Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária



Associação
Mato-grossense
dos Municípios

SEGUNDA-FEIRA

04/08/2025

Nº 4792

ÍNDICE

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 6
Câmara Municipal de Alto Paraguai 6
Câmara Municipal de Arenápolis 6
Câmara Municipal de Canarana 7
Câmara Municipal de Carlinda 8
Câmara Municipal de Figueirópolis d´Oeste 15
Câmara Municipal de Jauru 15
Câmara Municipal de São Félix do Araguaia 16
Câmara Municipal de São José do Povo 16
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 17
Câmara Municipal de São José do Xingu 17
Câmara Municipal de Sapezal 17
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada 17
Câmara Municipal de Tabaporã 18
Câmara Municipal de Vale de São Domingos 18
Câmara Municipal de Várzea Grande 19
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 21
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 22
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 22
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 23
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 24
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 25
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 27
Prefeitura Municipal de Água Boa 28
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 69
Prefeitura Municipal de Alto Garças 69
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 72
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 159
Prefeitura Municipal de Apiacás 161
Prefeitura Municipal de Araguainha 165
Prefeitura Municipal de Araputanga 166
Prefeitura Municipal de Arenápolis 170
Prefeitura Municipal de Aripuanã 172
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 187
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 190
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 191
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 192
Prefeitura Municipal de Brasnorte 195
Prefeitura Municipal de Cáceres 199
Prefeitura Municipal de Campinápolis 245
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 256
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 277
Prefeitura Municipal de Campo Verde 283
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 284
Prefeitura Municipal de Carlinda 286
Prefeitura Municipal de Castanheira 287
Prefeitura Municipal de Cláudia 287
Prefeitura Municipal de Cocalinho 299
Prefeitura Municipal de Colíder 301
Prefeitura Municipal de Colniza 304
Prefeitura Municipal de Comodoro 304
Prefeitura Municipal de Confresa 305
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 306
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 307
Prefeitura Municipal de Diamantino 308
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 318
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 322
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 322
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 323
Prefeitura Municipal de General Carneiro 324
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 324
Prefeitura Municipal de Guiratinga 325

Prefeitura Municipal de Indiavaí ... 326
Prefeitura Municipal de Itanhangá ... 326
Prefeitura Municipal de Itiquira ... 327
Prefeitura Municipal de Jaciara ... 343
Prefeitura Municipal de Juara ... 344
Prefeitura Municipal de Juína ... 353
Prefeitura Municipal de Juruena ... 354
Prefeitura Municipal de Juscimeira ... 355
Prefeitura Municipal de Luciara ... 355
Prefeitura Municipal de Marcelândia ... 361
Prefeitura Municipal de Matupá ... 364
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ... 366
Prefeitura Municipal de Nortelândia ... 368
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ... 370
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ... 373
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ... 678
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ... 679
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ... 679
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ... 684
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ... 687
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã ... 689
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ... 697
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ... 724
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ... 727
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio ... 731
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim ... 733
Prefeitura Municipal de Paranatinga ... 735
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ... 750
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ... 751
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra ... 751
Prefeitura Municipal de Poconé ... 755
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ... 788
Prefeitura Municipal de Ponte Branca ... 790
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos ... 790
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião ... 796
Prefeitura Municipal de Poxoréu ... 797
Prefeitura Municipal de Querência ... 799
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal ... 800
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ... 801
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ... 801
Prefeitura Municipal de Rio Branco ... 811
Prefeitura Municipal de Rondolândia ... 811
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste ... 812
Prefeitura Municipal de Salto do Céu ... 815
Prefeitura Municipal de Santa Carmem ... 816
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu ... 817
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ... 822
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha ... 830
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger ... 834
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ... 838
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ... 840
Prefeitura Municipal de São José do Povo ... 842
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ... 844
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ... 847
Prefeitura Municipal de São José do Xingu ... 847
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ... 848
Prefeitura Municipal de Sapezal ... 849
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada ... 853
Prefeitura Municipal de Sorriso ... 854
Prefeitura Municipal de Tabaporã ... 862
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra ... 897
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte ... 906
Prefeitura Municipal de Torixoréu ... 906
Prefeitura Municipal de União do Sul ... 907

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 909
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 910
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 914
Prefeitura Municipal de Vila Rica 915

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE ENTREVISTA PROCESSO SELETIVO- EDITAL Nº 002/2025

A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, Estado de Mato Grosso, torna pública de acordo com o cronograma de execução do processo seletivo- Edital nº 002/2025 para cadastro de reserva, a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo elencados para a fase de entrevista:

Local: sede da Associação Mato-grossense dos Municípios- AMM, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3920 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-938.

Data: 06 de agosto de 2025

Horário: das 09h:00 as 10h:00

· Os candidatos serão entrevistados por ordem de chegada

Cargo: Publicitário Junior – Cadastro de Reserva

Inscrição 066 – Alexandre Kumuchian Junior

Inscrição 044 – Luiz Guilherme Merij Mário Nogueira da Silva

Inscrição 125 – Willian Cocito

Cargo: Recepcionista I - Cadastro de Reserva

Inscrição 059 – Ágata Ribeiro Machado

Inscrição 017 – Natália Nogueira Germano

Inscrição 095 – Lavínia Alícia Souza Miranda

Cargo: Assistente de Conteúdo - Cadastro de Reserva

Inscrição 101 – Gabriel Vinicius Melhorança

Inscrição 047 – Júlio Vitor Felix Silva de Alencar

Inscrição 057 – Rafael Gomes da Silva

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Cuiabá/MT, 04 de agosto de 2025.

Max Farias da Silva

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA N° 37/2025

PORTARIA N° 37/2025

Conceder Férias a servidora abaixo relacionada, funcionária do Poder Legislativo Municipal.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora CELIA ROCHA ABREU - Matricula N.º 005, período aquisitivo 2024/2025, sendo que serão gozados no período de 01/08/2025 a 30/08/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre–se, Publique-se, Cumpra-se.

Alto Paraguai-MT, 31 de julho de 2025

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES ERMERSON SILVA DA CUNHA E MARIA NATALICIA DOS SANTOS CORDEIRO, NO CARGO DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT – LEGISLATURA 2025/2028 E ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DOS CARGO VACANTE DA MESA DIRETORA.

Estado de Mato Grosso, Município de Arenápolis, Edifício Edilson Josetti Dorilêo, Plenário Antônio Garcia Barroso. Ata da Sessão Solene de Posse dos Vereadores recém diplomados pela justiça eleitoral, em razão de decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0600580-75.2024.6.11.0017, os senhores Ermerson Silva da Cunha e Maria Natalícia dos Santos Cordeiro, no cargo de vereadores do município de Arenápolis, para gestão 2025/2028, ao 1º dia do mês de agosto de 2025, conforme Ato Convocatório º 014/2025, com início da solenidade às 08h00min na sede do Poder Legislativo Municipal. Declarada aberta a presente solenidade pelo Presidente Aroldo e após verificada a presente da vereadora Betânia Favalessa Pinheiro; dos vereadores Leonardo Ramos Gomes; Jose Pereira Brant; Herminio de Sousa Amaral; Nivaldo Lub de Lima e Roberto Ferreira da Silva, conforme assinaturas no livro próprio de presença. Em seguida o Presidente Aroldo Soares de Oliveira Filho, designou os vereadores Herminio e Betânia a conduzir ao plenária os diplomados Ermerson Silva da Cunha e Maria Natalicia dos Santos Cordeiro, que entregaram a documentação pertinente à posse, que foi verificado pelo Secretario Irisvalte Alves Moran, o qual confirmou ao Presidente estar correto. O Presidente acompanhou o juramento dos empossantes Ermerson e Maria Natalice, sendo ao final declarados empossados no cargo de vereadores para a legislatura 2025/2028. Em seguida passou-se ao item seguinte do Ato Convocatório, ou seja eleição de membros da Mesa Diretora, neste momento a vereadora Betânia Favalessa Pinheiro, renunciou o Cargo de Segundo Secretário da Mesa, para concorrer a outro cargo. O Presidente declarou a vacância do cargo de Segundo Secretário e após concordância de todos foi incluindo na votação para respectivo preenchimento. Feito o sorteio da ordem de votação, deu-se início à votação dos cargos de Vice-Presidente e Segundo Secretário. Conforme sorteio o Presidente convidou o vereador Hermínio de Sousa Amaral a dirigir-se a tribuna para proclamar o seu voto, o qual votou em si mesmo para o cargo de Vice Presidente e no vereador Ermerson Silva da Cunha, para o cargo de Segundo Secretário; na sequência o próprio vereador Presidente dirigiu-se a tribuna e declarou seu voto, sendo na vereadora Betânia e no vereador Jose Pereira Brant, respectivamente ao cargos de Vice-Presidente e Segundo Secretário; na sequência, foi convidado o vereador Nivaldo a proclamar o voto, o qual assim o fez, voto na vereadora Betânia e no vereador José Brant, para os cargos de Vice-Presidente e Segundo Secretário, respectivamente; na sequência foi a vez do vereador Ermerson, que assim votou, voto no vereador Hermínio para o cargo de Vice-Presidente e em mim mesmo para o cargo de Segundo Secretário; em seguida a vereadora Maria Natalícia, foi convidada a votar, voto na vereadora Betânia para Vice-Presidente e no vereador Jose Pereira Brant, para o cargo de Segundo Secretário; o vereador José Pereira Brant, foi convidado a votar, o qual votou na vereadora Betânia para o Cargo de Vice-Presidente e em si mesmo para o cargo de Segundo Secretário; a vereadora Betânia foi convidada a votar, a qual votou em si mesma para o cargo de Vice-Presiden-

te e no vereador José Pereira, para o cargo de Segundo Secretário; na sequencia foi a vez do vereador Leonardo a votar, o qual assim votou, voto na vereadora Betânia para o cargo de Vice-Presidente e no vereador Jose Brant, para o cargo de Segundo Secretário e por derradeiro foi o vereador Roberto a votar, que assim votou, voto na vereadora Betânia para o cargo de Vice-Presidente da Câmara e no vereador José Pereira Brant, para o cargo de Segundo Secretário. Em seguida o Presidente da Câmara Sr. Aroldo Soares de Oliveira Filho, declarou o resultado, que assim ficou. A vereadora Betânia Favalessa Pinheiro obteve 7 votos para o cargo de Vice-Presidente em quanto que o vereador Hermínio de Sousa Amaral recebeu 2 votos. O vereador José Pereira Brants recebeu 7 votos para o cargo de Segundo Secretário e o vereador Ermerson Silva da Cunha recebeu 2 votos, ficando eleito respectivamente aos cargos de Vice-Presidente e ao Cargo de Segundo Secretário da Mesa Diretora, Biênio 2025/2026, a vereadora Betânia Favalessa Pinheiro e José Pereira Brants. Na sequência o Presidente da Câmara deu posse aos eleitos e tomarem acentos junto a Mesa. O Presidente deixou a palavra livre aos recém empossados e aos demais vereadores. Fizeram uso da fala o vereador recém empossado Ermerson e Maria Natalicia e o Presidente saudando os empossados. Na sequência o Presidente suspendeu a sessão por 10 minutos para a lavratura desta ata, a qual após aprovação vai assinada por mim Irisvalte Alves Moran, que a lavrei e pelos vereadores. O Presidente declarou encerrado a presente sessão solene de posse, às 9:00 horas e 12 minutos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 04 de agosto de 2025, as 19h:

ORDEM DO DIA:

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 55/2025

Ø De 17 de julho de 2025.

Ø Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar Individual), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências.

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Orçamento e Finanças – Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 56/2025

Ø De 17 de julho de 2025.

Ø Revoga a Lei nº. 996/2011, de 22 de setembro de 2011, que trata do Programa Guarda de Trânsito Mirim no Município de Canarana-MT, e dá outras providências.

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 57/2025

Ø De 16 de julho de 2025.

Ø Dispõe sobre a atualização do anexo I, tabela C, da Lei Municipal nº 1.076/2013, quanto ao reajuste dos valores das diárias a serem pagas aos servidores efetivos, contratados e os outros ocupantes de cargos em comissão do Município, não incluídos na Tabela A e B, e dá outras providências.

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Orçamento e Finanças.

Sala de Sessões, 01 de agosto de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECLARAÇÃO RGF 1° SEMESTRE DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Carlinda - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	69.326,22	81.981,02	90.604,42	73.560,55	80.534,40	123.692,49	120.190,68	126.790,30	156.081,55	154.958,03	152.336,36	162.245,44	1.392.401,46	
Pessoal Ativo	69.326,22	81.981,02	90.604,42	73.560,55	80.534,40	123.692,49	120.190,68	126.790,30	156.081,55	154.958,03	152.336,36	162.245,44	1.392.401,46	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	58.126,39	70.258,45	71.543,38	62.233,64	67.213,88	112.354,69	101.853,32	111.795,76	122.550,30	128.899,06	126.037,83	133.356,55	1.166.223,25	
Obrigações Patronais	11.199,83	11.722,57	19.061,04	11.326,91	13.320,52	11.337,80	18.337,36	14.994,54	33.531,25	26.058,97	26.298,53	28.888,89	226.178,21	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	69.326,22	81.981,02	90.604,42	73.560,55	80.534,40	123.692,49	120.190,68	126.790,30	156.081,55	154.958,03	152.336,36	162.245,44	1.392.401,46	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Carlinda - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	65.437.415,84	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	992.172,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	64.445.243,84	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.392.401,46	2,16
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.866.714,63	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.673.378,90	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.480.043,17	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Carlinda - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Carlinda - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Carlinda - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Carlinda - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by LUCIA DE SOUZA KANNO:89317785115 Date: 2025.07.30 11:35:52 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Carlinda - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONVITE PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM 04 DE AGOSTO DE 2025

Lucia de Souza Kanno, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **convida toda a população a participar da próxima Sessão Extraordinária** a ser realizada no dia **04 de agosto de 2025**, com início às **08h00**, na sede da Câmara Municipal.

Na ocasião, será apreciada a seguinte matéria:

PAUTA: Projeto de Lei nº 057/2025 – de autoria do Execu-

tivo Municipal *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a Lei Municipal nº 1.044, de 14 de setembro de 2017, e dá outras providências."*

Participe! Sua presença é fundamental para fortalecer a democracia e garantir que as decisões tomadas reflitam os interesses da comunidade.

https://www.camaracarlinda.mt.gov.br/Noticias/Convite-para-sessao-extraordinaria-em-04-de-agosto-de-2025/

PORTARIA N° 41/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de férias normais ao servidor **Willian Santos Martins,** da Câmara Municipal de Carlinda, e dá outras providencias".

A Senhora **LUCIA DE SOUZA KANNO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Resolve:

Artigo 1° - Conceder férias normais ao servidor **Willian Santos Martins**, assistente administrativo, matrícula n° 090, pelo período de 04 de agosto de 2025 a 03 de setembro de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025.

Artigo 2º - Em conformidade com o Art. 87 da Lei Municipal n° 892/2015, 1/3 das férias será convertido em pecúnia.

Artigo 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Carlinda MT, 01 de agosto de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

ERRATA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

PROCESSO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025.

Na Publicação na Sexta-feira, 1 de Agosto de 2025 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso N° 4791 PAG. Nº. 07

Onde se lê:

valor total R$:335,00 (Trezentos e trinta e cinco a reais.)

Leia-se:

Valor total R$: 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais.)

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 013, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru-MT, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento Interno desta Casa, Artigo 19, Inciso I, alínea "d", e mais as contidas na Lei Orgânica Municipal, com o considerando, RESOLVE BAIXAR o seguinte:

Considerando que o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara do Município de Jauru (Lei Complementar nº 140/2018) autoriza a concessão de Progressão Vertical por merecimento a servidor do Poder Legislativo municipal no percentual de **1,5% (um inteiros cinco décimos por cento)** por ano de efetivo exercício.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Vertical ao Servidor da Câmara Municipal de Jauru, **MARTA PEREIRA DE MATOS, Auxiliar de Serviços Gerais**, **para o nível-19, Classe E,** a partir de 1º de agosto de 2025, nos termos do Anexo VIII, Tabela 01, constante da Lei Complementar nº 140/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 1044/2024, e atualizada pela Portaria nº 003/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos ao dia 1º de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete do Presidente, Jauru-MT, 1º de agosto de 2025.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 014, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS parciais, convertidas em pecúnia, a servidor da Câmara Municipal de Jauru, **Srª. Marta Pereira de Matos, Auxiliar de Serviços Gerais**, com matrícula funcional nº322-1, conforme requerido, pelo prazo de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2024 a 01 de agosto de 2025, nos termos da Lei Complementar nº 45/2006 e Lei Complementar nº 140/2018, com alterações posteriores.

Parágrafo único. O período de férias referidas no *caput* deste artigo, para fins administrativas, será considerado do dia 1º ao dia 10 de agosto de 2025.

Art. 2º Os 20 (vinte) dias restantes, relativo ao mesmo período aquisitivo referido no *caput* do art. 1º, serão gozados oportunamente em período posterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 1º de agosto de 2025.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS PORTARIA Nº 026/2025

Portaria nº 026/2025

São Félix do Araguaia – MT.

Em 30 de julho de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Férias ao Servidor IRENY ABADIA RODRIGUES e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT, em cumprimento a Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor **IRENY ABADIA RODRIGUES**, no período de **01 a 20/08/25**, referente ao período aquisitivo de **01/06/24 a 01/06/25**.

Art. 2º - Requer a conversão de 1/3 (um terço) sobre as respectivas férias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01 de agosto de 2025.

Registra-se; Publica-se e Cumpra-se.

Cristiano Milhomem

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS PORTARIA Nº 027/2025

Portaria nº 027/2025

São Félix do Araguaia – MT

Em 30 de julho de 2025

Dispõe sobre concessão de férias ao Servidor RENE FEREIRA DA SILVA, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor **RENE FEREIRA DA SILVA**, no período de **01 a 20/08/2025**, referente ao período adquirido de 06/06/2024 a 06/06/2025.

Art. 2º - Requer a conversão de 1/3 (um terço) sobre as respectivas férias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01 de agosto de 2025.

Registra-se; Publica-se e Cumpra-se.

Cristiano Milhomem

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS PORTARIA Nº 028/2025

Portaria nº 028/2025

São Félix do Araguaia – MT.

Em 30 de julho de 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a Servidora TATIANE GOMES DOS SANTOS, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT, em cumprimento a Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora **TATIANE GOMES DOS SANTOS**, no período de **01 a 30/08/2025**, referente ao período adquirido de **29/04/2024 a 29/04/2025.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01 de agosto de 2025.

Registra-se; Publica-se e Cumpra-se.

Cristiano Milhomem

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Altera o inciso IX do art. 54 e revoga a alínea ´´a´´ do mesmo inciso da Lei Orgânica do município de São José do Povo.

A Mesa da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 30, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O inciso IX do art. 54 da Lei Orgânica do Município de São José do Povo passa a vigorar com a seguinte redação:

“IX – enviar à Câmara Municipal:

a) o projeto do plano plurianual, com vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente, até 15 de julho, devendo ser devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

b) o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, até 15 de julho de cada exercício financeiro, devendo ser devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa até 15 de setembro;

c) o projeto da lei orçamentária anual, até 15 de outubro de cada exercício financeiro, devendo ser devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.”

Art. 2º Fica revogado o item “a” do inciso IX do art. 54 da Lei Orgânica do Município de São José do Povo-MT.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

São José do Povo, 01 de agosto de 2025.

Nilson Tavares Cerqueira

Presidente da Mesa Diretora

Gustavo Benedito Medeiros Alves

Primeiro Secretário da Mesa

Luzia de Sousa Moreira Moura

Vice-presidente da Mesa

Adilza Soares dos Santos Cardoso

Segunda Secretária da Mesa

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PORTARIA Nº 014/2025 - 01/08/2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação para cargo em Comissão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, SERGIO SILVEIRA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Art. 1º – Nomear, a partir desta data, RONY MARCOS TEIXEIRA MUSSATO, portador da Cédula de Identidade RG nº 26XXXX8-5 SESP/MT, e do CPF 062.XXX.XX1-23, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DA PRESIDENCIA, SÍMBOLO CC-01, com lotação nesta Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada, Publicada, Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SJ. DOS QUATRO MARCOS/MT, EM 01 DE AGOSTO DE 2025

SERGIO SILVEIRA LIMA Presidente

Publicada por afixação nos locais de costumehttps://saojosedos-quatromarcos.mt.leg.br//

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 49/2025

São José do Xingu – MT, 01 de agosto de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, PARA SERVIDORA JOANA DARQ MOREIRA DE MOURA , PELO PERIODO DE 90 DIAS, INICIANDO EM 01 DE AGOSTO DE 2025 á 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato grosso, Senhor **Wanderson Gomes Leonel**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art 1º- Esta portaria dispõe sobre a concessão de **Licença Prêmio** para servidora **Joana Darq Moreira de Moura,**ocupante do cargo de vigía, pelo periodo de 90 días, iniciando em 01 Agosto de 2025 até 29 de Outubro de 2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 01 DE AGOSTO DE 2.025

WANDERSON GOMES LEONEL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSE DO XINGU -MT
2025/2026

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM 01 DE AGOSTO 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 003/2025 – Contrato 003/2025 – Órgão CONTRATANTE**:** Câmara Municipal de Sapezal/MT – O objeto deste instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE MARKETING DIGITAL, CONSTANDO DE GERAÇÃO E TRATAMENTO DE CONTEÚDO PUBLICITÁRIO EM REDES SOCIAIS ONLINE, FACEBOOK E INSTAGRAM E EM SITE PRÓPRIO, NA PUBLICAÇÃO E IMPULSIONAMENTO DE POSTS DIVULGANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS DESTA CASA DE LEIS A SOCIEDADE DE SAPEZAL-MT**. **Contratado**: **SPZ ONLINE COMUNICACAO E MARKETING-ME,** inscrita no CNPJ/MF nº 51.388.631/0001-60, Contrato 003/2025 – Data da Assinatura: 01/08/2025 – Vigência: 12 meses - valor global de **R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, Fundamento Legal: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, vinculados ao Processo Administrativo Nº 003/2025 – Dispensa Eletrônica 002-2025 da Câmara Municipal de Sapezal.

Sapezal, em 01 de agosto de 2025.

Vereador Antônio Rodrigues da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 018/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025 CMSND

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada - MT, para o ano de 2025, sendo composta pelos seguintes membros:

Presidente: Camila Araujo Mota

Vice-Presidente: Pablo Rian Maia Silva

Secretária: Elisangela Silva Marinho

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada, 31 de julho de 2025.

Charley Batista de Souza

Vereador Presidente

PORTARIA Nº 019/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025 CMSND

PORTARIA nº 019/2025 de 01 de agosto de 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidora de cargo comissionado desta casa de leis."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora Daniela Bezerra de Souza, do cargo comissionado de Secretária Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE E

CUMPRA-SE.

Serra Nova Dourada, 01 de agosto de 2025.

Charley Batista de Souza

Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EXTRATO DE CONTRATO Nº011/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

CONTRATO Nº 011/2025

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORA

CONTRATADO: Pentágono Desenvolvimento de Sistemas LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 19.697.300/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA WEB, DESTINADA AO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ.

Valor Global: R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), pelo prazo de 12(doze) meses.

VIGENCIA: 07/2025 A 07/2026

DATA ASSINATURA: 23/07/2025

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM FOTOGRAFIA, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE SESSÃO FOTOGRÁFICA, A CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE QUADROS INSTITUCIONAIS, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE MOÇÕES DE APLAUSO, PELA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ, em atendimento a solicitação do presidente da Câmara municipal de Tabaporã/MT.

A **Câmara Municipal de Tabaporã – Estado de Mato Grosso,** neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Thanys Alessandro de Oliveira,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a contratação por dispensa de licitação por rito simplificado da empresa **ALESON JULIO DE SOUZA 04166308122** inscrita no **CNPJ sob o nº 42.020.885/0001-30,** no valor global de **R$ 6.010,00 (seis mil e dez reais)** tudo de acordo com o referido processo. **ADJUDICO** a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/21.

Tabaporã – MT, 01 de Agosto de 2025.

_____

Thanys Alessandro de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã - MT

Biênio 2025 – 2026

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM FOTOGRAFIA, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE SESSÃO FOTOGRÁFICA, A CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE QUADROS INSTITUCIONAIS, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE MOÇÕES DE APLAUSO, PELA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ, em atendimento a solicitação do presidente da Câmara municipal de Tabaporã/MT.

A **Câmara Municipal de Tabaporã – Estado de Mato Grosso,** neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Thanys Alessandro de Oliveira,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a contratação por dispensa de licitação por rito simplificado da empresa **ALESON JULIO DE SOUZA 04166308122** inscrita no **CNPJ sob o nº 42.020.885/0001-30,** no valor global de **R$ 6.010,00 (seis mil e dez reais)** tudo de acordo com o referido processo. **HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/21.

Tabaporã – MT, 01 de Agosto de 2025.

_____

Thanys Alessandro de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã - MT

Biênio 2025 – 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2025, CONTRATANTE CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.216.009/0001-95, **CONTRATADO a empresa** ÚNICO SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.508.576/0001-39**, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vale de São Domingos/MT, **VALOR CONTRATO:** *R$ 34.361,63* **DATA EMISSÃO:** 01/08/2025, **DATA VENCIMENTO:** 01/08/2026. Vale de São Domingos-MT, 01/08/2025 FABIO DOS SANTOS BEZERRA PRESIDENTE DA CAMARA MUNIICPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2025, CONTRATANTE CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.216.009/0001-95, **CONTRATADO a empresa** 46.924.592 LUCIENE DA SILVA MATOS RIBEIRO, inscrita no CNPJ nº 46.924.592/0001-39**, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vale de São Domingos/MT, **VALOR CONTRATO:** *R$ 2.119,50* **DATA EMISSÃO:** 01/08/2025, **DATA VENCIMENTO:** 01/08/2026. Vale de São Domingos-MT, 01/08/2025 FABIO DOS SANTOS BEZERRA PRESIDENTE DA CAMARA MUNIICPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 500/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor LUIS PAULO PEREIRA ALVES, CPF: 026.(...)-92, para o cargo em comissão de Coordenador Geral de Gabinete do Vereador Miguel Angel Claros Paz Junior.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 01/08/2025.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 501/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor CLEITON DO NASCIMENTO MIRANDA, CPF: 943.(...)-04, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Miguel Angel Claros Paz Junior.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 01/08/2025.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 502/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora MARIJANE GONÇALINA CURVO, CPF: 880.(...)-04, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 01/08/2025.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

PORTARIA Nº 104/2025

PORTARIA Nº 104/2025

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos (em exercício) do Poder Legislativo do município de Várzea Grande - MT, e dá outras providências.

A **MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o recadastramento anual dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos (em exercício), cargos comissionados (em exercício) e contratados (em exercício) do Poder Legislativo.

Parágrafo único: o presente recadastramento não alcançará os servidores terceirizados.

Art. 2º O recadastramento dos servidores públicos possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Portaria anualmente.

Art. 3º O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de acordo com o cronograma previsto em anexo, devendo ser realizado pelo setor de recursos humanos.

Art. 4º Os servidores públicos em cargos efetivos (em exercício), cargos comissionados (em exercício) e contratados (em exercício) realizarão seu recadastramento por meio físico.

§1º Deverão ser entregues cópias dos documentos exigidos em Portaria própria para nomeação.

§2º Os títulos cadastrados no sistema, para fins de comprovação de cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional (certificados, declarações e outros), não isentam o servidor da responsabilidade de abertura de processo administrativo solicitando o que entender de direito.

Art. 5º Fica constituída comissão responsável pela organização, implementação e gerenciamento da programação da execução do recadastramento.

Parágrafo único: a comissão será composta por 03 (membros), designados por meio de Portaria.

Art. 6º Os servidores públicos titulares de cargos efetivos (em exercício), cargos comissionados (em exercício) e contratados (em exercício) que, sem justificativa, deixar de fazer o recadastramento no prazo estabelecido, terá suspenso o pagamento de seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas eventualmente cabíveis.

Parágrafo único: o pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento.

Art. 7º O setor de recursos humanos ficará encarregada pelo lançamento e atualização de dados no sistema da folha de pagamento.

Art. 8º Responderá, nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao fazer o recadastramento prestar informações inverídicas ou incompletas.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, Várzea Grande, 29 de julho de 2025.

WANDERLEY CERQUEIRA (MDB)

Presidente

ROSEMARY DE SOUZA PRADO

Secretário

ANEXO I

PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO

Interessados	Período
Todos os servidores em atividade do Poder Legislativo (exceto terceirizados)	01/08 até 01/10

O recadastramento, neste período, será realizado por setor, conforme organização da comissão.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE LOTAÇÃO DA UNIDADE DE TRABALHO

Declaro para que produza os devidos fins e legais efeitos que o(a) servidor(a) _____, matrícula n° _____, pertence ao quadro funcional da _____ da Câmara Municipal de Várzea Grande - MT, lotado no seguinte local de trabalho: _____, exercendo o cargo de _____.

Por ser verdade, firmo a presente.
Várzea Grande - MT, _____/_____/_____.

_____

CHEFE IMEDIATO
(Nome do responsável pela unidade de trabalho)
(Matrícula)

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 503/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora MARYLLEIDE PAULA DE ALMEIDA, CPF: 025.(...)-58, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Primeira Secretaria.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 01/08/2025.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025

Processo Administrativo n.º 26/2025

UASG: 929721

Contratante: Câmara Municipal de Várzea Grande – MT inscrita no CNPJ sob o nº 14.971.626/0001-50

Contratada: STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ 08.710.871/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos de informática (computadores completos, monitores avulsos e servidor), incluindo softwares necessários para o funcionamento; serviços de manutenção corretiva; insumos e suporte técnico especializado, para atender a Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.

Valor Global: R$ 59.924,00 (Cinquenta e nove mil novecentos e vinte e quatro reais).

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Data da Assinatura: 01/08/2025.

Assinatura: Wanderley Cerqueira Presidente da Câmara Municipal, e a Sr. Jose Guerreiro Filho representante da empresa STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.

O presente documento encontra-se à disposição dos interessados no site: https://www.gov.br/pncp/pt-br e no portal transparência do site da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025

Processo Administrativo n.º 26/2025

UASG: 929721

Contratante: Câmara Municipal de Várzea Grande – MT inscrita no CNPJ sob o nº 14.971.626/0001-50

Contratada: MMC MAQUINAS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ 03.885.780/0001-92.

Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos de informática (impressoras), incluindo softwares necessários para o funcionamento; serviços de manutenção corretiva; insumos (exceto papel) e suporte técnico especializado, para atender a Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.

Valor Global: R$ 23.136,00 (Vinte e Três Mil, Cento e Trinta e Seis Reais).

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Data da Assinatura: 01/08/2025.

Assinatura: Wanderley Cerqueira Presidente da Câmara Municipal, e a Sr. Maria Margarete do Carmo representante da empresa MMC MAQUINAS E ACESSORIOS LTDA.

O presente documento encontra-se à disposição dos interessados no site: https://www.gov.br/pncp/pt-br e no portal transparência do site da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 031/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP N° 031/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E COMPLEMENTOS, com a finalidade de atender as atividades operacionais e às obras executadas pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: DIA 13 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 08 HORAS.

LOCAL: Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, Estado de Mato Grosso, Av. Dr° Paulino de Oliveira, n° 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações – Às 08 horas - DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: E-mail: licitaçao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER www.coderroo.com.br no ícone licitações, ou através do e-mail: licitacao@coderroo.com.br, ou mesmo poderá ser retirado na sede da Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, de segunda feira a sexta feira das 7:00 as 11:00 ou das 13:00 as 17:00, através de PEN DRIVE ou encaminhado.

RAFAEL YAMASSAKI MOTA

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 032/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP N° 032/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, COLETA, RECOLHIMENTO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS DE EMULSÕES ASFÁLTICAS** com a finalidade de atender as demandas operacionais da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: DIA 13 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 14:00 HORAS.

LOCAL: Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, Estado de Mato Grosso, Av. Dr° Paulino de Oliveira, n° 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações – Às 14 horas - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: E-mail: licitaçao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER www.coderroo.com.br no ícone licitações, ou através do e-mail: licitacao@coderroo.com.br, ou mesmo poderá ser retirado na sede da Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, de segunda feira a sexta feira das 7:00 as 11:00 ou das 13:00 as 17:00, através de PEN DRIVE ou encaminhado.

RAFAEL YAMASSAKI MOTA

PREGOEIRO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 025/2025

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 025/2025

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através do seu pregoeiro e equipe de apoio torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 025/2025, sendo o seguinte objeto trata-se de Formalização da demanda para aquisição de **TUBOS CONCRETO DE SEÇÃO CIRCULAR**, no sentido de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – (CODER). garantindo o suporte adequado às atividades operacionais e as obras executadas pela empresa Sagrou-se vencedora a seguinte empresa, BR INFRAESTRUTURA PRÉ MOLDADOS TRANSPORTES LTDA CNPJ: 14.908.102/0001-14, conforme os itens abaixo especificados:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
1	BR INFRAESTRUTURA PRÉ MOLDADOS TRANSPORTES LTDA CNPJ: 14.908.102/0001-14	TUBO DE CONCRETO DN 600MM, H1000M, ESPESSURA 60MM, CLASSE PA-1 M/F JR FCK 25 MPA	UND	5.000	R$ 292,00	R$ 1.460.000,00
2	BR INFRAESTRUTURA PRÉ MOLDADOS TRANSPORTES LT-	TUBO DE CONCRETO DN 800MM, H1000M, ESPESSURA 72MM, CLASSE PA-1 M/F JR FCK 25 MPA.	UND	3.000	R$ 458,00	R$ 1.374.000,00

	DA CNPJ: 14.908.102/0001-14					
3	BR INFRAESTRUTURA PRÉ MOLDADOS TRANSPORTES LTDA CNPJ: 14.908.102/0001-14	TUBO DE CONCRETO DN 1000MM, H1000M, ESPESSURA 80MM, CLASSE PA-1 M/F JR FCK 25 MPA	UND	4.000	R$ 580,00	R$ 2.320.000,00
4	BR INFRAESTRUTURA PRÉ MOLDADOS TRANSPORTES LTDA CNPJ: 14.908.102/0001-14	TUBO DE CONCRETO DN 1200MM, H1000M, ESPESSURA 96MM, CLASSE PA-1 M/F JR FCK 25 MPA	UND	4.000	R$ 995,00	R$ 3.980.000,00
5	BR INFRAESTRUTURA PRÉ MOLDADOS TRANSPORTES LTDA CNPJ: 14.908.102/0001-14	TUBO DE CONCRETO DN 1500MM, H1000M, ESPESSURA 120MM, CLASSE PA-1 M/F JR FCK 25 MPA	UND	4.000	R$ 1.500,00	R$ 6.000.000,00
6	BR INFRAESTRUTURA PRÉ MOLDADOS TRANSPORTES LTDA CNPJ: 14.908.102/0001-14	TUBO DE CONCRETO DN 600MM, H1000M, ESPESSURA 60MM, CLASSE PA-2 M/F JR FCK 25 MPA	UND	4.000	R$ 385,00	R$ 1.540.000,00
7	BR INFRAESTRUTURA PRÉ MOLDADOS TRANSPORTES LTDA CNPJ: 14.908.102/0001-14	TUBO DE CONCRETO DN 800MM, H1000M, ESPESSURA 72MM, CLASSE PA-2 M/F JR FCK 25 MPA	UND	2.000	R$ 515,00	R$ 1.030.000,00
8	BR INFRAESTRUTURA PRÉ MOLDADOS TRANSPORTES LTDA CNPJ: 14.908.102/0001-14	TUBO DE CONCRETO DN 1000MM, H1000M, ESPESSURA 80MM, CLASSE PA-2 M/F JR FCK 25 MPA	UND	3.000	R$ 880,00	R$ 2.640.000,00
9	BR INFRAESTRUTURA PRÉ MOLDADOS TRANSPORTES LTDA CNPJ: 14.908.102/0001-14	TUBO DE CONCRETO DN 1200MM, H1000M, ESPESSURA 96MM, CLASSE PA-2 M/F JR FCK 25 MPA	UND	3.000	R$ 1.100,00	R$ 3.300.000,00
10	BR INFRAESTRUTURA PRÉ MOLDADOS TRANSPORTES LTDA CNPJ: 14.908.102/0001-14	TUBO DE CONCRETO DN 1500MM, H1000M, ESPESSURA 120MM, CLASSE PA-2 M/F JR FCK 25 MPA	UND	3.000	R$1.680,00	R$ 5.040.000,00
VALOR TOTAL FINAL DOS ITENS: R$ 28.684.000,00 (VINTE E OITO MILHÕES SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS).						

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT 01 de Agosto de 2025.

RAFAEL YAMASSAKI MOTA

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai – CIDES-ARP, por meio de seu Presidente, o Sr. Jefferson Nogueira Souto, torna público, para os devidos fins, que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, oriunda do processo licitatório conduzido pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES VALE DO CUIABÁ, nos termos do § 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

A presente adesão tem por objeto a contratação dos itens registrados na referida ata, no valor total de R$ 12.301.907,27 (doze milhões, trezentos e um mil, novecentos e sete reais e vinte e sete centavos), observadas as condições, prazos e especificações estabelecidas no instrumento convocatório e demais documentos que integram a ata.

Nortelândia/MT, 30 de Julho de 2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADIMINISTRATIVO 003/2025

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, bem como pelo contido no presente Processo de Adesão de Ata de Registro de Preço, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n° 005/2025, **RATIFICO e HOMOLOGO** todos os atos do presente Processo administrativo nº 003/2025, adesão de Ata de Registro de preço 002/2025 e autorizo a contratação da empresa Enpa – Engenharia E Parceria – Em Recuperação Judicial Ltda com CNPJ: 08.818.517/0001-92, no qual é detentora da Ata de Registro de Preço do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá. A Ata de Registro de Preço está enquadrada no artigo 78, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nortelândia - MT, 01 de Agosto de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2025 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pan-

tanal, a vista do parecer conclusivo da Comissão de Licitações conforme Portaria N.º 02/2024, após analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital **do Processo de Licitação 15/2025, Pregão Eletrônico de Preços 05-2025**, tendo como **objeto *Registro de Preços para eventual aquisição de Geomembrana, material hidráulico e drenagem. E serviços de instalação de geomembrana PEAD em aterro sanitário,*** resolve, **ADJUDICAR** os seguintes vencedores:

INOVAGEO GEOSSINTETICOS LTDA – CNPJ 44.173.316/0002-31					
ITEM	**DESCRIÇÃO dos MATERIAIS e SERVIÇOS**	**UNID**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MÍNIMA DEDE 4,7 KN/M (GT - 07), (FORNECIDO EM ROLO DE 2,30X100M)	M2	3.450,00	4,99	17.215,50
2	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PE-AD), DN 100 MM, (4") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT 093/2006 - E.M)	M	2.000,00	6,99	13.980,00
3	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PE-AD), DN *160* MM, (6") PARA DRENAGEM - (NORMA DNIT 093/2006 – E.M)	M	1.500,00	16,00	24.000,00
TOTAL FORNECEDOR INOVAGEO GEOSSINTETICOS LTDA					R$ 55.195,50
C. E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA – CNPJ 07.965.552/0001-83					
ITEM	**DESCRIÇÃO dos MATERIAIS e SERVIÇOS**	**UNID**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
4	CAP DE ESGOTO, PVC ,OCRE, COR LARANJA, COM ANEL DO TIPO JEI, DN 200MM	UN	3	39,00	117,00
5	CAP DE ESGOTO, PVC ,OCRE, COR LARANJA, COM ANEL DO TIPO JEI, DN 300MM	UN	3	79,00	237,00
6	CURVA LONGA, PVC, 90°, BB, JEI, DN 200MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, NA COR LARANJA INCLUINDO ANEL DE VEDAÇÃO	UN	8	157,00	1.256,00
7	CURVA LONGA, PVC, 90°, BB, JEI, DN 300MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, NA COR LARANJA INCLUINDO ANEL DE VEDAÇÃO	UN	6	483,00	2.898,00
8	REDUÇÃO, PVC, PONTA BOLSA, JEI, DN 300X200, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, NA COR LARANJA INCLUINDO ANEL DE VEDAÇÃO	UN	6	126,00	756,00
9	TE, PVC, 90 GRAUS, BBB, JEI, DN 200 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO NA COR LARANJA, INCLUINDO ANEL DE VEDAÇÃO	UN	6	106,00	636,00
10	TE, PVC, 90 GRAUS, BBB, JEI, DN 300 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO NA COR LARANJA, INCLUINDO ANEL DE VEDAÇÃO	UN	8	390,00	3.120,00
TOTAL FORNECEDOR C. E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA					R$ 9.020,00
JL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ 09.425.934/0001-40					
ITEM	**DESCRIÇÃO dos MATERIAIS e SERVIÇOS**	**UNID**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
14	Geomembrana de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Lisa, com alto peso molecular, 97,5% de resina virgem e adição de negro fumo, termo-estabilizantes e antioxi-dantes. Atendendo integralmente as especificações presentes na norma da Global Reporting Initiative (GRI) GM13, com espessura de 02 (dois) milímetros.	M2	28025	31,00	868.775,00
	Demais características Geomembrana: -Densidade mínima de 94 (noventa e quatro) g/cm³; -Resistência à tração de escoamento mínima de 29 (vinte e nove) kN/m; -Alongamento no escoamento mín. de 12 (doze) %. -Resistência à tração de ruptura mínima de 53 (cinqüenta e três) kN/m; -Alongamento na ruptura mínimo de 700 (setecentos) %; -Resistência ao rasgo mínimo de 249 (duzentos e quarenta e nove) N; -Resistência ao puncionamento mínima de 640 (seiscentos e quarenta) N; -Dispersão de negro fumo entre as categorias 01 (um) e 02 (dois); -Teor de negro fumo de 02 (dois) a 03 (três) %; -Tempo de oxidação mínimo de 100 (cem) atm/200°C min; -Resistência ao tenso-fissuramento de ≥ 500 (quinhentos) horas. - O produto deverá ser entregues conforme padrão da fabricante em rolos/bobinas com largura não inferior a 5,00 metros e apresentar Termo de Garantia de no mínimo 5 anos a não degradabilidade e intemperismo, com validade após a data de entrega.				
15	**Serviços de INSTALAÇÃO** de Geomembrana PEAD de 2mm. Serviços especializados de INSTALAÇÃO de Geomembrana de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), de acordo com a Norma NBR ABNT 16.199. Com exceção da Geomembrana a ser fornecida pela Contratante, os serviços incluem todos insumos como cordão de solda PEAD e serviços de arremate e encamisamento de tubo ou interferência (até 12 unid.). Realizar testes de qualidade e apresentar relatório técnico com os resultados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, item 7.4	M2	28000	3,50	98.000,00
TOTAL FORNECEDOR JL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA					R$ 966.775,00

Total geral adjudicado é de R$ 1.030.990,50 (um milhão e trinta mil novecentos e noventa reais e cinquenta centavos).

São José dos Quatro Marcos, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

Pregoeiro: Danilo Ricardo Pivetta

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 010/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **14 DE agosto DE 2025, às 09h (horário de Brasília)**, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISRVP)**, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme **EDITAL Nº 010/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 010/2025,** que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaledopeixoto.com.br ou www.bll.org.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 01 de agosto de 2025.

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°059/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 059/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VIGÊNCIA PARA O ANO 2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

CONTRATO Nº 132/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: CENTRO DIAGNOSTICO E CIRURGIA OFTALMOLOGICA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças Araguaia - CISGA, no âmbito do Programa Mais MT Cirurgias (Fila Zero).

VALOR GLOBAL: R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 01/08/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 133/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: BT CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBESIDADE LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças Araguaia - CISGA, no âmbito do Programa Mais MT Cirurgias (Fila Zero).

VALOR GLOBAL: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

VIGÊNCIA: 01/08/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 134/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: CLINGAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças Araguaia - CISGA, no âmbito do Programa Mais MT Cirurgias (Fila Zero).

VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 01/08/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 135/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: HOSPITAL E MATERNIDADE AMO A VIDA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças Araguaia - CISGA, no âmbito do Programa Mais MT Cirurgias (Fila Zero).

VALOR GLOBAL: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

VIGÊNCIA: 01/08/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 136/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: CDI - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE BARRA DO GARÇAS LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças Araguaia - CISGA, no âmbito do Programa Mais MT Cirurgias (Fila Zero).

VALOR GLOBAL: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 01/08/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 137/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: OFTALMED LTDA**.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças Araguaia - CISGA, no âmbito do Programa Mais MT Cirurgias (Fila Zero).

VALOR GLOBAL: R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).

VIGÊNCIA: 01/08/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 138/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: PAMELA CARDOSO DOS SANTOS SILVA**.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados

na área de saúde, para realização de EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças Araguaia - CISGA, no âmbito do Programa Mais MT Cirurgias (Fila Zero).

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 01/08/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 139/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: GASTRO ARAGUAIA LIMITADA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças Araguaia - CISGA, no âmbito do Programa Mais MT Cirurgias (Fila Zero).

VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 01/08/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 140/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: BIO IMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças Araguaia - CISGA, no âmbito do Programa Mais MT Cirurgias (Fila Zero).

VALOR GLOBAL: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 01/08/2025 a 31/12/2025.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 01 de agosto de 2025.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 012/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 012/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

O Sr. **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE, situado à Rua Francisco Ferreira Ramos, 82-E, Centro, Tangará da Serra - MT, CEP 78.300-112, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

HOMOLOGA o procedimento licitatório acima e;

ADJUDICA seu objeto: *CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos cirúrgicos para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense*, em favor de:

SANTE MEDICINA DIAGNÓSTICOS LTDA - CNPJ nº 40.033.580/0001-38, sediada na Rua São Paulo, nº 1470N NE, Sala 09 e 10 - Centro, CEP: 78.360-000 Campo Novo do Parecis – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
1	0205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	R$ 144,90
2	0205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 138,88
3	0205020046	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R$ 170,95
4	0205020054	ULTRASSONOGRAFIA RINS E VIAS URINÁRIAS	R$ 142,07
5	0205020062	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES	R$ 141,76
6	0205020070	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R$ 149,22
7	0205020097	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS BILATERAL	R$ 146,95
8	0205020100	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA-ABDOMINAL	R$ 123,70
9	0205020119	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA TRANS-RETAL	R$ 155,09
10	0205020127	ULTRASSONOGRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	R$ 128,39
11	0205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	R$ 141,07
12	0205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR	R$ 230,86
13	0205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLOGICA	R$ 237,98
14	0205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TV - TN	R$ 134,10
15	0205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TV 1º TRIMESTRE	R$ 150,98
16	0205020151	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	R$ 209,14
17	0205020160	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA GINECOLOGICA	R$ 122,06
18	0205020186	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R$ 142,51

Em conformidade com o item 7 do edital de credenciamento, a distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total

estimado no termo de referência. A convocação para a prestação dos serviços observará os seguintes critérios:

a) disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato do usuário;

b) conveniência e economicidade para a administração municipal em função da sua localização (logística);

c) resolutividade, agilidade e qualidade na prestação dos serviços e atendimento aos cidadãos, conforme histórico dos atendimentos.

Tangará da Serra/MT, 01 de agosto de 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Presidente do CISMNORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 013/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 013/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

O Sr. **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE, situado à Rua Francisco Ferreira Ramos, 82-E, Centro, Tangará da Serra - MT, CEP 78.300-112, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

HOMOLOGA o procedimento licitatório acima e;

ADJUDICA seu objeto: *CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas e teleconsultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e procedimentos terapêuticos, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense*, em favor de:

SANTE MEDICINA DIAGNÓSTICOS LTDA - CNPJ nº 40.033.580/0001-38, sediada na Rua São Paulo, nº 1470N NE, Sala 09 e 10 - Centro, CEP: 78.360-000 Campo Novo do Parecis – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
7	0301010072	CONSULTA MÉDICA EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	R$ 120,00
21	0207010064	ANGIORESSONÂNCIA VENOSA OU ARTERIAL COM OU SEM CONTRASTE	R$ 896,92
44	0205010040	DOPPLER DE ARTÉRIAS CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	R$ 250,00
45	0205010040	DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR E/OU SUPERIOR UNILATERAL	R$ 223,33
46	0205010040	DOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR E/OU SUPERIOR UNILATERAL	R$ 283,91
47	0205010040	DOPPLER 1;2;3 VASOS MAMA, BOLSA ESCROTAL, OVÁRIOS, OBSTÉTRICA, OBSTÉTRICA GEMELAR	R$ 223,24
63	0201010585	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	R$ 533,00
64	0201010607	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	R$ 870,00
67	0207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 537,50
68	0207010021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO- MANDIBULAR BILATERAL	R$ 537,50
69	0207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	R$ 537,50
70	0207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	R$ 537,50
71	0207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 537,50
72	0207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R$ 537,50
73	0207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R$ 537,50
74	0207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMAS BILATERAL	R$ 537,50
75	0207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	R$ 537,50
76	0207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	R$ 537,50
77	0207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	R$ 537,50
78	0207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R$ 537,50
79	0207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	R$ 537,50
123	0417010060	SEDAÇÃO - COM ANESTESISTA	R$ 475,00

Em conformidade com o item 7 do edital de credenciamento, a distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência. A convocação para a prestação dos serviços observará os seguintes critérios:

a) disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato do usuário;

b) conveniência e economicidade para a administração municipal em função da sua localização (logística);

c) resolutividade, agilidade e qualidade na prestação dos serviços e atendimento aos cidadãos, conforme histórico dos atendimentos.

Tangará da Serra/MT, 01 de agosto de 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Presidente do CISMNORTE

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/SERRAPREV/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/SERRAPREV/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO - SERRAPREV

“A diretora Executiva do SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, estadual, a Lei Orgânica Municipal, e, em especial, Lei nº Lei nº 14.133. Torna-se público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/SERRAPREV/2025, de 18 de julho de 2025, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em site oficial do Instituto – www.serraprev.com.br

CONTRATADA: BALBI TRAVELS LTDA., CNPJ sob nº 44.394.733/0001-23

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA

OBJETO: empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de passagens aérea, de qualquer companhia aérea, nos trechos e horários a serem estabelecidos, compreendendo a prestação de serviços de cotação, reserva, emissão, alteração/cancelamento de passagens, marcação de assento, com ou sem despacho de bagagem. Conforme descrição contida em conformidade com o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

DO VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

DO PRAZO: O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 18/07/25.

DOTAÇÃO PARA OS RECURSOS: 2550 – 3.3.90.33.00.00.00

DATA: 28 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE 2025.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app Vio Serpro

A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	3º bimestre
Exercício:	2025
Assinatura(s):	• Nome: MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO *Titular do Poder Executivo* CPF: 928.476.760-15 Data: 31/07/2025 15:38:27

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **31/07/2025, às 15:39:05** , é:

06.0C.T4-D

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 31/07/2025 15:39:05

Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	316.741.920,00	320.077.115,00	62.082.924,30	19,40	164.525.434,42	51,40	155.551.680,58
RECEITAS CORRENTES	290.835.377,00	294.170.572,00	52.696.677,05	17,91	147.534.622,84	50,15	146.635.949,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	64.650.650,00	64.650.650,00	9.971.714,26	15,42	35.560.409,64	55,00	29.090.240,36
Impostos	61.039.600,00	61.039.600,00	9.513.378,99	15,59	33.479.240,59	54,85	27.560.359,41
Taxas	3.611.050,00	3.611.050,00	458.335,27	12,69	2.081.169,05	57,63	1.529.880,95
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	11.570.020,00	11.570.020,00	2.014.329,71	17,41	5.843.423,41	50,50	5.726.596,59
Contribuições Sociais	6.097.520,00	6.097.520,00	1.177.027,76	19,30	3.273.376,25	53,68	2.824.143,75
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.472.500,00	5.472.500,00	837.301,95	15,30	2.570.047,16	46,96	2.902.452,84
RECEITA PATRIMONIAL	14.114.160,00	14.114.160,00	1.045.181,28	7,41	2.552.004,05	18,08	11.562.155,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	128.660,00	128.660,00	7.916,59	6,15	43.331,49	33,68	85.328,51
Valores Mobiliários	13.985.500,00	13.985.500,00	1.037.264,69	7,42	2.508.672,56	17,94	11.476.827,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.680.000,00	10.680.000,00	1.557.043,43	14,58	4.682.361,11	43,84	5.997.638,89
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	10.680.000,00	10.680.000,00	1.557.043,43	14,58	4.682.361,11	43,84	5.997.638,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	187.656.747,00	190.991.942,00	37.532.206,25	19,65	97.711.185,83	51,16	93.280.756,17
Transferências da União e de suas Entidades	73.425.947,00	73.425.947,00	10.757.768,00	14,65	28.661.315,67	39,03	44.764.631,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	81.020.800,00	84.355.995,00	19.763.859,61	23,43	49.050.623,30	58,15	35.305.371,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	32.800.000,00	32.800.000,00	6.006.978,07	18,31	18.860.993,32	57,50	13.939.006,68
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	410.000,00	410.000,00	1.003.600,57	244,78	1.138.253,54	277,62	-728.253,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.163.800,00	2.163.800,00	576.202,12	26,63	1.185.238,80	54,78	978.561,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	472.500,00	472.500,00	279.290,29	59,11	670.076,86	141,82	-197.576,86
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	130.000,00	130.000,00	1.898,93	1,46	1.926,98	1,48	128.073,02
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.561.300,00	1.561.300,00	295.012,90	18,90	513.234,96	32,87	1.048.065,04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	25.906.543,00	25.906.543,00	9.386.247,25	36,23	16.990.811,58	65,59	8.915.731,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.339.170,00	4.339.170,00	-72.287,19	-1,67	4.488.334,11	103,44	-149.164,11
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.339.170,00	4.339.170,00	-72.287,19	-1,67	4.488.334,11	103,44	-149.164,11
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.420.000,00	1.420.000,00		0,00		0,00	1.420.000,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	1.420.000,00	1.420.000,00		0,00		0,00	1.420.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.147.373,00	20.147.373,00	9.458.534,44	46,95	12.502.477,47	62,06	7.644.895,53
Transferências da União e de suas Entidades	5.891.598,00	5.891.598,00	500.210,00	8,49	500.210,00	8,49	5.391.388,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.255.775,00	14.255.775,00	8.958.324,44	62,84	12.002.267,47	84,19	2.253.507,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.500.000,00	18.500.000,00	3.622.389,54	19,58	9.804.695,24	53,00	8.695.304,76
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	335.241.920,00	338.577.115,00	65.705.313,84	19,41	174.330.129,66	51,49	164.246.985,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	335.241.920,00	338.577.115,00	65.705.313,84	19,41	174.330.129,66	51,49	164.246.985,34
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	335.241.920,00	338.577.115,00	65.705.313,84	19,41	174.330.129,66	51,49	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.671.484,80			10.671.484,80		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		10.671.484,80			10.671.484,80		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	296.399.700,00	310.550.119,80	44.392.594,96	202.773.806,37	107.776.313,43	49.587.822,38	129.328.107,22	181.222.012,58	127.735.677,21	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	250.925.437,00	263.017.977,50	37.116.523,75	170.745.724,63	92.272.252,87	46.319.547,96	119.937.406,08	143.080.571,42	118.533.014,08	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	107.208.735,00	105.079.923,10	18.818.635,70	51.447.941,18	53.631.981,92	18.829.848,38	51.422.786,84	53.657.136,26	51.045.154,20	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.225.000,00	3.602.500,00	880.000,00	3.602.500,00	0,00	598.671,94	1.708.034,72	1.894.465,28	1.708.034,72	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	142.491.702,00	154.335.554,40	17.417.888,05	115.695.283,45	38.640.270,95	26.891.027,64	66.806.584,52	87.528.969,88	65.779.825,16	
DESPESAS DE CAPITAL	44.674.263,00	46.732.142,30	7.276.071,21	32.028.081,74	14.704.060,56	3.268.274,42	9.390.701,14	37.341.441,16	9.202.663,13	
INVESTIMENTOS	41.754.163,00	43.812.042,30	6.546.071,21	29.349.259,63	14.462.782,67	2.768.297,92	8.198.567,05	35.613.475,25	8.010.529,04	
INVERSÕES FINANCEIRAS	40.100,00	40.100,00	0,00	15.000,00	25.100,00	2.995,33	8.068,45	32.031,55	8.068,45	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.880.000,00	2.880.000,00	730.000,00	2.663.822,11	216.177,89	496.981,17	1.184.065,64	1.695.934,36	1.184.065,64	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00			800.000,00			800.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.389.700,00	21.522.700,00	3.587.165,92	10.417.998,18	11.104.701,82	3.598.594,78	10.403.992,07	11.118.707,93	8.659.709,39	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	317.789.400,00	332.072.819,80	47.979.760,88	213.191.804,55	118.881.015,25	53.186.417,16	139.732.099,29	192.340.720,51	136.395.386,60	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	317.789.400,00	332.072.819,80	47.979.760,88	213.191.804,55	118.881.015,25	53.186.417,16	139.732.099,29	192.340.720,51	136.395.386,60	
SUPERÁVIT (XIII)							34.598.030,37		37.934.743,06	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	317.789.400,00	332.072.819,80	47.979.760,88	213.191.804,55		53.186.417,16	174.330.129,66		174.330.129,66	
RESERVA DO RPPS	17.452.520,00	17.452.520,00			17.452.520,00			17.452.520,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.500.000,00	18.500.000,00	3.622.389,54	19,58	9.804.695,24	53,00	8.695.304,76
RECEITAS CORRENTES	18.500.000,00	18.500.000,00	3.622.389,54	19,58	9.804.695,24	53,00	8.695.304,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	18.500.000,00	18.500.000,00	3.622.389,54	19,58	9.804.695,24	53,00	8.695.304,76
Contribuições Sociais	18.500.000,00	18.500.000,00	3.622.389,54	19,58	9.804.695,24	53,00	8.695.304,76
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.389.700,00	21.522.700,00	3.587.165,92	10.417.998,18	11.104.701,82	3.598.594,78	10.403.992,07	11.118.707,93	8.659.709,39	
DESPESAS CORRENTES	21.389.700,00	21.522.700,00	3.587.165,92	10.417.998,18	11.104.701,82	3.598.594,78	10.403.992,07	11.118.707,93	8.659.709,39	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.389.700,00	21.522.700,00	3.587.165,92	10.417.998,18	11.104.701,82	3.598.594,78	10.403.992,07	11.118.707,93	8.659.709,39	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	296.399.700,00	310.550.119,80	44.392.594,96	202.773.806,37	95,11	107.776.313,43	49.587.822,38	129.328.107,22	92,55	181.222.012,58	
Legislativa	6.050.000,00	6.050.000,00	779.460,88	2.429.958,96	1,14	3.620.041,04	755.534,05	2.190.167,39	1,57	3.859.832,61	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	6.050.000,00	6.050.000,00	779.460,88	2.429.958,96	1,14	3.620.041,04	755.534,05	2.190.167,39	1,57	3.859.832,61	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	45.645.820,00	46.904.400,20	7.415.119,22	32.088.070,10	15,05	14.816.330,10	6.025.769,62	15.656.813,86	11,20	31.247.586,34	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	27.287.720,00	28.585.800,20	3.389.738,56	19.159.280,89	8,99	9.426.519,31	4.330.882,62	11.620.002,85	8,32	16.965.797,35	
Administração Financeira	1.983.100,00	1.983.100,00	318.762,35	1.007.374,59	0,47	975.725,41	344.028,81	942.356,43	0,67	1.040.743,57	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação		140.000,00		350,80	0,00	139.649,20		350,80	0,00	139.649,20	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	16.375.000,00	16.195.500,00	3.706.618,31	11.921.063,82	5,59	4.274.436,18	1.350.858,19	3.094.103,78	2,21	13.101.396,22	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	900.000,00	1.004.444,00	288.830,49	693.045,70	0,33	311.398,30	92.853,88	110.724,88	0,08	893.719,12	
Policiamento	300.000,00	375.088,00		275.087,46	0,13	100.000,54				375.088,00	
Defesa Civil		29.356,00	10.414,70	10.414,70	0,00	18.941,30				29.356,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	600.000,00	600.000,00	278.415,79	407.543,54	0,19	192.456,46	92.853,88	110.724,88	0,08	489.275,12	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	7.796.997,00	8.094.692,35	1.238.973,93	4.560.893,01	2,14	3.533.799,34	1.239.483,56	3.346.002,08	2,39	4.748.690,27	
Assistência ao Idoso	256.420,00	481.420,00	5.828,80	231.540,00	0,11	249.880,00	6.630,00	231.216,00	0,17	250.204,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.209.782,00	1.366.882,00	229.050,20	765.582,71	0,36	601.299,29	229.720,09	539.015,72	0,39	827.866,28	
Assistência Comunitária	1.267.995,00	2.177.542,02	402.598,41	1.426.446,92	0,67	751.095,10	489.986,66	1.018.703,11	0,73	1.158.838,91	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	5.061.500,00	4.067.548,33	601.496,52	2.137.323,38	1,00	1.930.224,95	513.146,81	1.557.067,25	1,11	2.510.481,08	
FU08 - Demais Subfunções	1.300,00	1.300,00				1.300,00				1.300,00	
Previdência Social	18.045.000,00	18.045.000,00	2.324.467,10	7.257.633,40	3,40	10.787.366,60	2.361.422,43	7.052.577,33	5,05	10.992.422,67	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	16.850.000,00	16.850.000,00	2.282.192,72	6.824.961,00	3,20	10.025.039,00	2.283.020,33	6.817.415,57	4,88	10.032.584,43	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	1.195.000,00	1.195.000,00	42.274,38	432.672,40	0,20	762.327,60	78.402,10	235.161,76	0,17	959.838,24	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	84.604.005,00	86.599.545,00	10.513.716,40	64.087.957,85	30,06	22.511.587,15	14.622.515,18	41.233.151,20	29,51	45.366.393,80	
Atenção Básica	23.760.205,00	26.028.942,00	4.633.014,48	17.987.296,42	8,44	8.041.645,58	4.754.465,72	13.493.353,41	9,66	12.535.588,59	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	55.282.300,00	55.325.093,00	5.246.797,54	43.167.907,45	20,25	12.157.185,55	8.923.322,91	25.586.727,30	18,31	29.738.365,70	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	732.000,00	743.740,00	152.741,81	354.862,57	0,17	388.877,43	106.398,42	232.965,44	0,17	510.774,56	
Vigilância Epidemiológica	145.500,00	152.370,00	5.541,80	29.852,41	0,01	122.517,59	8.843,86	16.048,66	0,01	136.321,34	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	4.684.000,00	4.349.400,00	473.620,77	2.548.039,00	1,20	1.801.361,00	829.484,27	1.904.056,39	1,36	2.445.343,61	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	45.000,00	45.000,00	0,00	15.000,00	0,01	30.000,00	2.995,33	8.068,45	0,01	36.931,55	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	45.000,00	45.000,00	0,00	15.000,00	0,01	30.000,00	2.995,33	8.068,45	0,01	36.931,55	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	67.021.810,00	66.948.839,66	11.408.927,05	38.898.261,87	18,25	28.050.577,79	12.722.871,78	29.211.331,48	20,91	37.737.508,18	
Ensino Fundamental	35.997.735,00	35.971.945,63	7.568.869,06	21.882.893,51	10,26	14.089.052,12	6.933.181,19	15.629.510,75	11,19	20.342.434,88	
Ensino Médio	1.043.670,00	156.981,56		40.000,00	0,02	116.981,56		4.000,00	0,00	152.981,56	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	803.500,00	803.500,00	44.474,79	394.964,69	0,19	408.535,31	60.957,94	306.761,97	0,22	496.738,03	
Educação Infantil	16.366.405,00	17.572.911,47	3.517.765,59	9.791.407,39	4,59	7.781.504,08	3.713.638,76	8.658.887,87	6,20	8.914.023,60	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	465.000,00	465.000,00	0,00	380.000,00	0,18	85.000,00	69.090,90	172.727,25	0,12	292.272,75	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	8.950.000,00	8.950.000,00	693.555,49	4.279.119,66	2,01	4.670.880,34	1.610.450,15	3.133.495,91	2,24	5.816.504,09	
FU12 - Demais Subfunções	3.395.500,00	3.028.501,00	-415.737,88	2.129.876,62	1,00	898.624,38	335.552,84	1.305.947,73	0,93	1.722.553,27	
Cultura	4.505.500,00	5.319.915,00	862.198,01	3.446.987,23	1,62	1.872.927,77	821.069,84	2.035.633,36	1,46	3.284.281,64	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	4.505.500,00	5.319.915,00	862.198,01	3.446.987,23	1,62	1.872.927,77	821.069,84	2.035.633,36	1,46	3.284.281,64	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	20.668.200,00	25.309.907,47	3.342.376,73	16.886.257,53	7,92	8.423.649,94	4.117.992,88	10.316.799,27	7,38	14.993.108,20	
Infra-Estrutura Urbana	14.510.200,00	17.379.748,34	1.859.565,01	11.385.095,68	5,34	5.994.652,66	2.397.745,86	6.906.396,47	4,94	10.473.351,87	
Serviços Urbanos	6.158.000,00	7.930.159,13	1.482.811,72	5.501.161,85	2,58	2.428.997,28	1.720.247,02	3.410.402,80	2,44	4.519.756,33	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	880.000,00	974.108,00		267.062,06	0,13	707.045,94		267.062,06	0,19	707.045,94	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	180.000,00	274.108,00		267.062,06	0,13	7.045,94		267.062,06	0,19	7.045,94	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções	700.000,00	700.000,00				700.000,00				700.000,00	
Saneamento	11.933.100,00	11.873.375,00	1.618.474,77	8.562.775,72	4,02	3.310.599,28	1.819.902,04	4.601.757,41	3,29	7.271.617,59	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	11.883.100,00	11.820.595,00	1.572.045,97	8.516.346,92	3,99	3.304.248,08	1.819.902,04	4.601.757,41	3,29	7.218.837,59	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	50.000,00	52.780,00	46.428,80	46.428,80	0,02	6.351,20				52.780,00	
Gestão Ambiental	515.000,00	515.000,00	25.535,10	251.780,92	0,12	263.219,08	36.572,87	105.260,71	0,08	409.739,29	
Preservação e Conservação Ambiental	225.000,00	225.000,00	25.535,10	131.780,92	0,06	93.219,08	26.023,34	56.735,21	0,04	168.264,79	
Controle Ambiental	240.000,00	240.000,00	0,00	120.000,00	0,06	120.000,00	10.549,53	48.525,50	0,03	191.474,50	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.500.000,00	4.828.108,10	831.562,76	3.383.414,96	1,59	1.444.693,14	1.147.678,14	2.455.070,34	1,76	2.373.037,76	
Abastecimento	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	148.000,00	0,00	48.000,00	0,02	100.000,00	48.000,00	48.000,00	0,03	100.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	3.505.000,00	3.627.028,10	635.897,80	2.485.690,85	1,17	1.141.337,25	647.836,14	1.648.124,89	1,18	1.978.903,21	
FU20 - Demais Subfunções	835.000,00	993.080,00	195.664,96	849.724,11	0,40	143.355,89	451.842,00	758.945,45	0,54	234.134,55	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	646.000,00	660.100,00	2.508,86	108.785,51	0,05	551.314,49	8.668,61	63.875,54	0,05	596.224,46	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	601.000,00	615.100,00	2.508,86	106.585,51	0,05	508.514,49	8.668,61	61.675,54	0,04	553.424,46	
FU22 - Demais Subfunções	45.000,00	45.000,00		2.200,00	0,00	42.800,00		2.200,00	0,00	42.800,00	
Comércio e Serviços	90.100,00	118.655,00	0,00	56.872,23	0,03	61.782,77	4.579,35	18.317,40	0,01	100.337,60	
Promoção Comercial											
Comercialização	90.100,00	118.655,00	0,00	56.872,23	0,03	61.782,77	4.579,35	18.317,40	0,01	100.337,60	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	6.406.470,00	7.560.482,69	60.000,00	7.340.983,49	3,44	219.499,20	256.953,67	1.956.616,49	1,40	5.603.866,20	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	6.406.470,00	7.560.482,69	60.000,00	7.340.983,49	3,44	219.499,20	256.953,67	1.956.616,49	1,40	5.603.866,20	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	10.931.598,00	14.532.447,33	3.139.771,50	9.883.979,44	4,64	4.648.467,89	2.795.948,65	6.808.086,58	4,87	7.724.360,75	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	8.231.388,00	8.306.403,12	1.879.702,01	5.508.028,91	2,58	2.798.374,21	1.898.828,00	3.583.954,93	2,56	4.722.448,19	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	2.700.210,00	6.226.044,21	1.260.069,49	4.375.950,53	2,05	1.850.093,68	897.120,65	3.224.131,65	2,31	3.001.912,56	
Desporto e Lazer	4.415.100,00	4.366.100,00	540.672,16	2.554.086,39	1,20	1.812.013,61	755.010,50	1.890.791,39	1,35	2.475.308,61	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	4.260.100,00	4.261.100,00	540.672,16	2.554.086,39	1,20	1.707.013,61	755.010,50	1.890.791,39	1,35	2.370.308,61	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	155.000,00	105.000,00				105.000,00				105.000,00	
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	800.000,00	800.000,00				800.000,00				800.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.389.700,00	21.522.700,00	3.587.165,92	10.417.998,18	4,89	11.104.701,82	3.598.594,78	10.403.992,07	7,45	11.118.707,93	
TOTAL (III) = (I + II)	317.789.400,00	332.072.819,80	47.979.760,88	213.191.804,55	100,00	118.881.015,25	53.186.417,16	139.732.099,29	100,00	192.340.720,51	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.389.700,00	21.522.700,00	3.587.165,92	10.417.998,18	4,89	11.104.701,82	3.598.594,78	10.403.992,07	7,45	11.118.707,93	
Legislativa	450.000,00	450.000,00	79.536,96	221.660,49	0,10	228.339,51	79.536,96	221.660,49	0,16	228.339,51	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	450.000,00	450.000,00	79.536,96	221.660,49	0,10	228.339,51	79.536,96	221.660,49	0,16	228.339,51	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.455.000,00	2.455.000,00	399.253,95	1.201.348,17	0,56	1.253.651,83	410.682,81	1.187.342,06	0,85	1.267.657,94	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.325.000,00	1.325.000,00	180.980,44	612.582,03	0,29	712.417,97	192.409,30	598.575,92	0,43	726.424,08	
Administração Financeira	560.000,00	560.000,00	102.594,00	282.079,01	0,13	277.920,99	102.594,00	282.079,01	0,20	277.920,99	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	570.000,00	570.000,00	115.679,51	306.687,13	0,14	263.312,87	115.679,51	306.687,13	0,22	263.312,87	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	851.200,00	949.200,00	113.083,16	343.023,32	0,16	606.176,68	113.083,16	343.023,32	0,25	606.176,68	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	33.100,00	131.100,00	63.764,02	127.483,48	0,06	3.616,52	63.764,02	127.483,48	0,09	3.616,52	
FU08 - Administração Geral	818.000,00	818.000,00	49.319,14	215.539,84	0,10	602.460,16	49.319,14	215.539,84	0,15	602.460,16	
FU08 - Demais Subfunções	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.460.000,00	7.345.000,00	1.203.075,33	3.599.478,14	1,69	3.745.521,86	1.203.075,33	3.599.478,14	2,58	3.745.521,86	
Atenção Básica	4.900.000,00	4.915.000,00	865.090,59	2.662.618,50	1,25	2.252.381,50	865.090,59	2.662.618,50	1,91	2.252.381,50	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.950.000,00	1.820.000,00	221.359,90	637.694,14	0,30	1.182.305,86	221.359,90	637.694,14	0,46	1.182.305,86	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	180.000,00	180.000,00	33.785,90	84.082,32	0,04	95.917,68	33.785,90	84.082,32	0,06	95.917,68	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	430.000,00	430.000,00	82.838,94	215.083,18	0,10	214.916,82	82.838,94	215.083,18	0,15	214.916,82	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.581.500,00	8.581.500,00	1.535.215,84	4.308.177,74	2,02	4.273.322,26	1.535.215,84	4.308.177,74	3,08	4.273.322,26	
Ensino Fundamental	3.920.500,00	3.920.500,00	792.470,42	2.260.291,51	1,06	1.660.208,49	792.470,42	2.260.291,51	1,62	1.660.208,49	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	160.000,00	160.000,00	18.243,21	45.327,99	0,02	114.672,01	18.243,21	45.327,99	0,03	114.672,01	
Educação Infantil	3.881.000,00	3.881.000,00	661.668,35	1.824.287,71	0,86	2.056.712,29	661.668,35	1.824.287,71	1,31	2.056.712,29	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	620.000,00	620.000,00	62.833,86	178.270,53	0,08	441.729,47	62.833,86	178.270,53	0,13	441.729,47	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	160.000,00	160.000,00	18.007,92	53.430,41	0,03	106.569,59	18.007,92	53.430,41	0,04	106.569,59	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	160.000,00	160.000,00	18.007,92	53.430,41	0,03	106.569,59	18.007,92	53.430,41	0,04	106.569,59	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	340.000,00	490.000,00	71.843,94	194.069,46	0,09	295.930,54	71.843,94	194.069,46	0,14	295.930,54	
Infra-Estrutura Urbana		150.000,00	24.770,44	53.775,69	0,03	96.224,31	24.770,44	53.775,69	0,04	96.224,31	
Serviços Urbanos	340.000,00	340.000,00	47.073,50	140.293,77	0,07	199.706,23	47.073,50	140.293,77	0,10	199.706,23	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	700.000,00	700.000,00	113.864,19	337.963,91	0,16	362.036,09	113.864,19	337.963,91	0,24	362.036,09	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	700.000,00	700.000,00	113.864,19	337.963,91	0,16	362.036,09	113.864,19	337.963,91	0,24	362.036,09	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	30.000,00	30.000,00	4.463,02	13.389,05	0,01	16.610,95	4.463,02	13.389,05	0,01	16.610,95	
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00	4.463,02	13.389,05	0,01	16.610,95	4.463,02	13.389,05	0,01	16.610,95	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	190.000,00	190.000,00	27.095,07	81.170,72	0,04	108.829,28	27.095,07	81.170,72	0,06	108.829,28	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	190.000,00	190.000,00	27.095,07	81.170,72	0,04	108.829,28	27.095,07	81.170,72	0,06	108.829,28	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 29/07/2025 16:17:31

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	170.000,00	170.000,00	21.726,54	64.286,77	0,03	105.713,23	21.726,54	64.286,77	0,05	105.713,23	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	170.000,00	170.000,00	21.726,54	64.286,77	0,03	105.713,23	21.726,54	64.286,77	0,05	105.713,23	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	20.721.210,22	24.286.410,71	20.165.668,63	27.010.510,36	21.259.846,40	32.864.220,32	25.561.600,38	21.715.455,20	25.354.094,99	28.533.263,00	34.704.222,68	21.400.868,48	304.774.693,37	314.032.572,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.006.272,67	7.917.509,17	4.169.945,38	4.111.396,25	3.559.274,12	4.125.808,27	7.142.784,06	4.099.525,68	5.160.012,38	5.196.373,26	6.587.227,70	3.284.486,56	63.450.692,50	64.650.000,00
IPTU	292.872,89	296.383,66	246.569,73	376.265,44	216.178,36	234.525,55	181.372,47	147.167,08	1.846.539,67	5.205.107,94	584.396,95	482.008,41	10.109.388,15	10.631.500,00
ISS	1.766.901,14	1.961.963,15	1.859.986,99	1.849.861,71	1.858.519,37	1.976.116,69	1.750.022,73	1.533.157,08	1.898.227,74	1.808.904,11	1.822.497,59	1.873.471,63	21.959.629,93	22.405.000,00
ITBI	814.752,01	4.547.720,13	964.066,52	838.861,81	422.749,23	948.643,02	4.064.390,20	1.841.134,39	229.498,63	455.489,06	2.163.979,94	534.722,57	17.226.127,51	14.000.100,00
IRRF	966.497,11	917.045,72	940.557,76	913.950,73	939.637,19	1.425.850,69	732.815,82	297.052,99	941.808,58	991.883,94	1.752.009,84	267.712,12	11.086.822,49	13.860.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	165.249,52	194.493,51	158.764,38	132.226,56	122.189,97	140.672,32	414.182,84	281.014,14	243.937,76	724.988,21	264.343,38	226.571,83	3.068.634,42	3.754.060,00
Contribuições	853.629,83	855.401,07	841.762,72	839.095,39	884.551,92	1.239.927,06	852.999,99	858.369,09	982.879,83	1.134.844,79	1.005.447,06	1.098.882,65	11.357.791,40	11.570.000,00
Receita Patrimonial	384.858,02	323.275,42	303.250,62	297.104,55	241.718,95	304.315,23	321.171,61	372.645,71	382.617,45	435.388,00	497.207,75	547.973,53	4.406.526,84	14.114.160,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	383.089,73	319.493,49	286.588,87	288.899,04	235.510,01	302.122,85	314.965,37	361.995,12	369.865,43	424.581,95	490.192,05	547.072,64	4.324.376,55	13.985.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.768,29	3.781,93	16.661,75	8.205,51	6.208,94	2.192,38	6.206,24	10.650,59	12.752,02	5.806,05	7.015,70	900,89	82.150,29	128.660,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	914.724,33	795.963,78	818.642,80	1.075.041,25	810.394,26	841.962,04	851.789,80	710.107,03	786.766,17	776.654,68	796.173,91	760.869,52	9.940.089,57	10.680.000,00
Transferências Correntes	14.301.547,63	13.813.656,06	13.977.780,82	20.627.299,21	16.125.916,03	25.871.548,08	16.297.251,53	15.566.494,81	18.295.752,83	16.845.968,19	25.375.484,29	15.565.436,07	212.764.135,55	210.853.942,00
Cota-Parte do FPM	3.285.689,28	2.413.851,00	2.513.687,96	2.102.660,76	2.691.501,79	4.341.747,78	3.069.836,15	4.119.365,61	2.712.791,77	2.756.659,35	3.516.509,88	3.611.938,77	36.936.240,10	36.594.460,00
Cota-Parte do ICMS	3.987.729,03	3.930.769,82	3.635.969,23	4.707.151,58	4.230.353,30	3.716.040,99	4.842.764,34	4.120.667,44	4.222.305,40	4.429.155,23	4.207.515,21	3.258.479,64	49.488.901,21	47.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	657.168,39	435.117,85	420.597,33	376.425,10	266.942,36	259.358,01	416.372,78	446.775,65	1.580.954,44	1.501.259,43	1.563.477,10	827.443,59	8.750.892,03	10.200.000,00
Cota-Parte do ITR	38.758,79	63.099,62	542.189,28	3.705.122,79	572.863,91	598.379,60	253.558,33	76.375,71	55.193,69	73.002,46	51.795,22	104.435,36	6.134.765,76	7.360.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	28.448,07	30.701,06	25.677,39	35.031,78	25.782,53	29.038,50	24.825,17	21.430,92	24.721,61	25.333,54	20.894,93	26.899,27	329.684,77	240.000,00
Transferências do FUNDEB	2.853.375,69	2.696.743,66	2.462.061,69	3.251.843,24	2.949.431,91	2.746.338,31	3.479.819,62	3.300.071,25	3.280.734,84	3.414.092,53	3.475.354,33	2.906.420,98	36.616.289,05	33.227.430,00
Outras Transferências Correntes	3.850.378,38	4.243.382,05	4.377.597,94	6.448.163,96	5.290.040,23	14.180.643,89	4.210.075,14	3.481.808,23	6.419.051,08	4.645.465,65	12.539.937,62	4.829.818,46	74.516.362,63	75.682.052,00
Outras Receitas Correntes	260.177,74	582.608,21	48.286,29	69.583,71	237.993,12	480.659,64	95.623,39	106.312,88	246.068,33	159.034,08	442.981,97	133.220,15	2.855.547,51	2.163.800,00
DEDUÇÕES (II)	1.768.319,26	1.832.172,23	1.794.812,62	2.640.586,63	2.042.493,65	2.372.195,76	2.169.759,38	2.231.779,69	2.304.942,13	2.316.355,07	2.444.973,77	2.140.768,10	26.059.158,29	36.159.520,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	462.489,98	463.606,52	480.582,09	462.314,75	470.361,52	853.214,95	453.253,22	488.711,33	580.333,56	574.050,38	586.888,46	590.139,30	6.465.946,06	6.097.520,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														10.200.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.305.829,28	1.368.565,71	1.314.230,53	2.178.271,88	1.572.132,13	1.518.980,81	1.716.506,16	1.743.068,36	1.724.608,57	1.742.304,69	1.858.085,31	1.550.628,80	19.593.212,23	19.862.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	18.952.890,96	22.456.238,48	18.365.856,01	24.369.923,73	19.217.354,75	30.492.024,56	23.391.861,00	19.483.675,51	23.049.152,86	26.216.907,93	32.259.248,91	19.260.100,38	278.715.535,08	277.873.052,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	18.952.890,96	22.456.238,48	18.365.856,01	24.369.923,73	19.217.354,75	30.492.024,56	23.391.861,00	19.483.675,51	23.049.152,86	26.216.907,93	32.259.248,91	19.260.100,38	278.715.535,08	277.873.052,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	18.952.890,96	22.456.238,48	18.365.856,01	24.369.923,73	19.217.354,75	30.492.024,56	23.391.861,00	19.483.675,51	23.049.152,86	26.216.907,93	32.259.248,91	19.260.100,38	278.715.535,08	277.873.052,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	34.297.520,00	12.876.033,09
Receita de Contribuições dos Segurados	6.097.520,00	3.273.376,25
Ativo	5.662.320,00	3.059.365,81
Inativo	435.200,00	214.010,44
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	17.300.000,00	9.229.538,22
Ativo	17.300.000,00	9.229.538,22
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	10.200.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	10.200.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	700.000,00	373.118,62
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	700.000,00	373.118,62
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	33.597.520,00	12.502.914,47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		774.104,21	774.104,21	774.104,21	
Aposentadorias					
Pensões por Morte		774.104,21	774.104,21	774.104,21	
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	10.000,00	2.454,57	2.454,57	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00	10.000,00	2.454,57	2.454,57	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	50.000,00	784.104,21	776.558,78	776.558,78	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	33.547.520,00	11.718.810,26	11.726.355,69	11.726.355,69	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	17.452.520,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	119.778.180,41
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	162.729.625,41

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.200.000,00	575.157,02
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.200.000,00	575.157,02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.155.000,00	420.924,40	223.413,76	223.413,76	
Pessoal e Encargos Sociais	240.000,00	95.400,00	95.400,00	95.400,00	
Demais Despesas Correntes	915.000,00	325.524,40	128.013,76	128.013,76	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	40.000,00	11.748,00	11.748,00	11.748,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.195.000,00	432.672,40	235.161,76	235.161,76	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	5.000,00	142.484,62	339.995,26	339.995,26	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.078.140,05
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	277.173.052,00	143.888.127,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.650.650,00	35.560.409,64
IPTU	10.631.500,00	8.446.592,52
ISS	22.405.000,00	10.686.280,88
ITBI	14.000.100,00	9.289.214,79
IRRF	13.860.000,00	4.983.283,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.754.050,00	2.155.038,16
Contribuições	5.472.500,00	2.570.047,16
Receita Patrimonial	3.914.160,00	2.552.004,05
Aplicações Financeiras (II)	3.785.500,00	2.508.672,56
Outras Receitas Patrimoniais	128.660,00	43.331,49
Transferências Correntes	190.991.942,00	97.711.185,83
Cota-Parte do FPM	29.754.460,00	15.829.681,41
Cota-Parte do ICMS	38.040.000,00	20.193.233,66
Cota-Parte do IPVA	8.160.000,00	5.069.026,91
Cota-Parte do ITR	5.888.000,00	491.488,68
Transferências da LC nº 61/1989	240.000,00	145.105,44
Transferências do FUNDEB	33.227.430,00	19.856.493,55
Outras Transferências Correntes	75.682.052,00	36.126.156,18
Demais Receitas Correntes	12.143.800,00	5.494.481,29
Outras Receitas Financeiras (III)	710.800,00	101.991,73
Receitas Correntes Restantes	11.433.000,00	5.392.489,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	272.676.752,00	141.277.463,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	25.297.520,00	13.451.190,11
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	10.200.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	25.906.543,00	16.990.811,58
Operações de Crédito (VIII)	4.339.170,00	4.488.334,11
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	1.420.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	1.420.000,00	
Transferências de Capital	20.147.373,00	12.502.477,47
Convênios	15.755.775,00	12.002.267,47
Outras Transferências de Capital	4.391.598,00	500.210,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	21.567.373,00	12.502.477,47
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	319.541.645,00	167.231.131,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	294.244.125,00	153.779.941,15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	266.535.677,50	173.917.837,41	123.300.568,82	120.151.894,14	1.852.834,24	4.224.634,35	4.224.634,35
Pessoal e Encargos Sociais	109.562.623,10	54.955.578,36	54.916.417,91	52.794.502,59	1.749.639,68		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.602.500,00	3.602.500,00	1.708.034,72	1.708.034,72			
Outras Despesas Correntes	153.370.554,40	115.359.759,05	66.676.116,19	65.649.356,83	103.194,56	4.224.634,35	4.224.634,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	262.933.177,50	170.315.337,41	121.592.534,10	118.443.859,42	1.852.834,24	4.224.634,35	4.224.634,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	18.005.000,00	7.245.885,40	7.040.829,33	7.040.829,33	11.814,55		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	46.692.142,30	32.016.333,74	9.378.953,14	9.190.915,13	295.727,92	6.071.085,50	5.993.115,96
Investimentos	43.772.042,30	29.337.511,63	8.186.819,05	7.998.781,04	295.727,92	6.068.668,86	5.990.699,32
Inversões Financeiras	40.100,00	15.000,00	8.068,45	8.068,45		2.416,64	2.416,64
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	40.100,00	15.000,00	8.068,45	8.068,45		2.416,64	2.416,64
Amortização da Dívida (XXVII)	2.880.000,00	2.663.822,11	1.184.065,64	1.184.065,64			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	43.812.142,30	29.352.511,63	8.194.887,50	8.006.849,49	295.727,92	6.071.085,50	5.993.115,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	800.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	40.000,00	11.748,00	11.748,00	11.748,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	325.590.319,80	206.925.482,44	136.839.998,93	133.503.286,24	2.160.376,71	10.295.719,85	10.217.750,31
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	307.545.319,80	199.667.849,04	129.787.421,60	126.450.708,91	2.148.562,16	10.295.719,85	10.217.750,31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	21.349.718,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	14.962.919,77

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.508.672,56
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	17.471.592,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		17.612.458,41
DEDUÇÕES (XL)	39.259.317,59	61.363.840,94
Disponibilidade de Caixa	39.259.317,59	61.363.840,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	42.910.209,51	63.578.497,82
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.869.625,77	799.033,15
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	781.266,15	1.415.623,73
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-39.259.317,59	-43.751.382,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.492.064,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-2.070.592,62
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	2.421.472,32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-87,200.24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10,671,484.80
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10,671,484.80
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	17,452,520.00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	718.443,98	1.024.584,52	1.021.964,89		721.063,61	4.022.194,47	13.120.209,74	10.295.719,85	10.217.750,31	2.048.400,48	4.876.253,42	5.597.317,03
PODER EXECUTIVO	718.443,98	1.024.584,52	1.021.964,89		721.063,61	4.022.194,47	13.120.209,74	10.295.719,85	10.217.750,31	2.048.400,48	4.876.253,42	5.597.317,03
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		1.138.411,82	1.138.411,82		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	718.443,98	2.162.996,34	2.160.376,71		721.063,61	4.022.194,47	13.120.209,74	10.295.719,85	10.217.750,31	2.048.400,48	4.876.253,42	5.597.317,03

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		1.138.411,82	1.138.411,82		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		1.138.411,82	1.138.411,82		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)		4.850.100,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	335.241.920,00
Previsão Atualizada	338.577.115,00
Receitas Realizadas	174.330.129,66
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.671.484,80
DESPESAS	
Dotação Inicial	317.789.400,00
Dotação Atualizada	332.072.819,80
Despesas Empenhadas	213.191.804,55
Despesas Liquidadas	139.732.099,29
Despesas Pagas	136.395.386,60
Superávit Orçamentário	34.598.030,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	213.191.804,55
Despesas Liquidadas	139.732.099,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	278.715.535,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	278.715.535,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	278.715.535,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	12.502.914,47
Despesas Previdenciárias Empenhadas	784.104,21
Despesas Previdenciárias Liquidadas	776.558,78
Despesas Previdenciárias Pagas	776.558,78
Resultado Previdenciário	11.726.355,69
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		14.962.919,77	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		4.492.064,94	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.881.440,32	0,00	2.160.376,71	721.063,61
Poder Executivo	2.881.440,32	0,00	2.160.376,71	721.063,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	17.142.404,21	2.048.400,48	10.217.750,31	4.876.253,42
Poder Executivo	17.142.404,21	2.048.400,48	10.217.750,31	4.876.253,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	20.023.844,53	2.048.400,48	12.378.127,02	5.597.317,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Date: 2025.07.31 15:37:48 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: **OLMI INFORMATICA LTDA - CNPJ Nº 00.789.321/0001-17**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, APARELHOS DE CELULARES E ACESSÓRIOS, PARA GARANTIR O BOM ANDAMENTO DOS TRABALHOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

3965647	MONITOR 21,5 C/ AJUSTE ALTURA, ANGULAÇÃO E ROTAÇÃO 90 GRAUS	UNIDADE	3GREEN	135,0000	949,00	128.115,00

TOTAL: 128.115,00 (Cento e vinte e oito mil, cento e quinze reais).

Água Boa/MT, 29 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 34 - CONTRATO 151/2023

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 151/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Eletroeng LTDA, inscrita no CNPJ nº. 30.299.337/0001-02.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 128/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 035/2023.

OBJETO: Serviços de manutenção de rede elétrica dos prédios da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 034, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$1.940,02	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$1.940,02
Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Indústria e Comércio Código Reduzido: 728	Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Parque de Exposições Código Reduzido: 772

Água Boa–MT, 22 de Julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 35 - CONTRATO 151/2023

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 151/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Eletroeng LTDA, inscrita no CNPJ nº. 30.299.337/0001-02.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 128/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 035/2023.

OBJETO: Serviços de manutenção de rede elétrica dos prédios da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 035, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$4.513,49	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$4.513,49
Órgão 07: Secretaria de Ass. Social Unidade: Ass. Social Código Reduzido: 561	Órgão 07: Secretaria de Ass. Social Unidade: Conselho Tutelar Código Reduzido: 721

Água Boa–MT, 24 de Julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 36 - CONTRATO 151/2023

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 151/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Eletroeng LTDA, inscrita no CNPJ nº. 30.299.337/0001-02.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 128/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 035/2023.

OBJETO: Serviços de manutenção de rede elétrica dos prédios da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 036, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$1.484,00** Órgão 05: Secretaria de Educação Unidade: Creche Código Reduzido: 194	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$1.484,00** Órgão 05: Secretaria de Educação Unidade: Manutenção de prédios escolares Código Reduzido: 263
DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$2.756,01** Órgão 05: Secretaria de Educação Unidade: Fundamental Código Reduzido: 146	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$2.756,01** Órgão 05: Secretaria de Educação Unidade: Manutenção de prédios escolares Código Reduzido: 177

Água Boa–MT, 24 de Julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

RH
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público Nº.001/2024 da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023, "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências";*

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 4385, de 18 de outubro de 2024, parte integrante da presente convocação.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 4385, de 18 de outubro de 2024), acarretará o não cumprimento do mesmo.

3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 4385/2024)

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constate no Edital de abertura do certame.

Parágrafo Único Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023.

Art. 4º - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 4385/2024;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 4385/2024.

Água Boa-MT, 30 de julho de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022

ANEXO I

1. SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO: ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO	COTA
180005723	LETICIA PINHO GOMES	20/02/1991	51,00	4°	AC

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022

ANEXO II

(ANEXO I – Decreto Municipal 4515/2025)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.);

			11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Antígeno Prostático Estático Específico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Toxicológico (cabelo); 16. Avaliação cinesiofuncional (laudo fisioterapeuta); 17. Exame de Ureia; 18. Exame de Creatinina; 19. Exame de TGO; 20. Exame de TGP; 21. Exame de TSH; 22. Raio-x coluna total; 1. Eletrocardiograma.
02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista; 1. Exame para comprovação de inexistência de alergia a pó de giz ou outro emitido por médico alergista.
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.	1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico e secreção nasofaringea; 1. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário.	1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT). 1.

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022

ANEXO III

(ANEXO II – Decreto Municipal 4385/2024)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto).	1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco (Banco Oficial Conveniado para Pagamentos da Prefeitura de Água Boa); 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4.

Observação: além dos documentos acima, é necessário que o candidato convocado traga a cópia da carteira de trabalho e certidão de nascimento (somente para os convocados que não for casado no civil) e CPF dos filhos menores.

Água Boa-MT, 30 de julho de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO APOSTILAMENTO Nº 11 DO CONTRATO Nº 226/2020

Processo Administrativo Nº 136/2020

Contrato Nº 226/2020

Apostilamento Nº 11 – Troca de dotação

Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de MT nº 4752 em 06 de junho de 2025.

Justificativa: O referido apostilamento está sendo cancelado, uma vez que após a publicação, a Secretaria Demandante informou que precisaria cancelar o apostilamento realizado.

Água Boa/MT, 01 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

Eberson Mateus dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 587, DE 30 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DIRETOR DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE ENGENHARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, *de 21 março de 2022,* e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Oficio nº 208/2025/SPOE/PMAB, de 29 de julho de 2025, expedido pelo Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **CARLOS ALBERTO SANT'ANNA DE MENEZES JUNIOR,** para o cargo de Provimento em Comissão de ***DIRETOR DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE ENGENHARIA,*** símbolo CC-4 a **partir do dia 01 de agosto de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE JULHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 30 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 593, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE **APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA ESTRUTURAL DO ESTÁDIO MUNICIPAL IRINEU SPENTHOF** NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria;

RESOLVE:

ART 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **Água Boa-MT**, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO**, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	*EXECUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA ESTRUTURAL DO ESTÁDIO MUNICIPAL IRINEU SPENTHOF EM ÁGUA BOA-MT Área total = 50.033,12 M²*	ADONIAS RICK BARBOSA DE SOUZA Engenheiro Agrimensor CREA-MT 1208213679 HIGOR FRANCISCO DA SILVA Engenheiro Civil CREA-GO 1020226978

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: MARCELO ALVES PEREIRA

CREA: MT O43106

ART. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE AGOSTO DE 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Marcelo Alves Pereira

Engenheiro Civil

Crea MT043106

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 01 de agosto de 2025.

Sebastião Antônio Lopes

Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREGÃO ELETRÔNICO 011-2025- RESULTADO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DO GRUPO A, B E E – CONFORME DEFINIDOS NAS RESOLUÇÕES CONAMA N° 358/2005 E DA ANVISA RDC 306 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA** (14147098000119) com o item: 1 no valor total de R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

ALTO ARAGUAIA - MT, 01 de agosto de 2025.

JULIANE RIBEIRO TELES

Pregoeira

INEXIGIBILIDADE 006/2025 - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 005/2025 - CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, por intermédio da agente de contratação, comunica aos interessados que, torna sem efeito a publicação supra, devido a erro formal. Cujo objeto trata-se de: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSERTO DE PNEUS E SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO.** Onde as mesmas foram publicadas nos seguintes jornais: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso dia 31 de julho de 2025 e Diário Oficial de Contas, TCE-MT, divulgado no dia 31 de julho de 2025 e publicado no dia 01 de agosto de 2025**.** Alto Araguaia-MT, 01 de agosto de 2025.

Leidiane Pereira Farias

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 391 DE, 23 DE JULHO DE 2025.

Foi publicado no dia 24 de julho de 2025, na página 284/285 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XX Nº 4.785, a **Portaria nº. 391 de, 23 de julho de 2025,** a ser retificado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Garças, xx de Junho de 2025

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 23 de julho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

As demais disposições da Portaria nº 391/2025 permanecem inalteradas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 1º de agosto de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°400, DE 1° DE AGOSTO DE 2025.

“PROMOVE, NO SENTIDO DE PROGRESSÃO VERTICAL E/OU HORIZONTAL, POR MÉRITO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS – MT QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto do artigo 18 da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças, e os dispositivos da

Constituição Federal do Brasil, e;

CONSIDERANDO, o disposto dos incisos I, II, IV, VI e XIV do art. 2º da Lei nº 874/2011;

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pelo Secretário Municipal de Administração em Exercício, que acolheu o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, quando o caso;

RESOLVE:

Art. 1º. Promover, no sentido horizontal e/ou vertical, os servidores públicos especificados:

MATRÍC.	SERVIDOR	CARGO	GRAU/ CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
2987	ÉLIDA AURELIANO DE ABREU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B-II	MAIO/2025
3009	FERNANDA DA SILVA MIRANDA	FISCAL DE TRIBUTOS	B-II	MAIO/2025
1933	GISLAYNE OLIVEIRA RIBEIRO	ENFERMEIRO	E-IV	MAIO/2025
1773	JUNICE ALVES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E-V	MAIO/2025
2889	JURDIÃO NASCIMENTO DOS REIS	COVEIRO	B-II	MAIO/2025
1941	KEDMA CRISTINA O. DA COSTA	ENFERMEIRO	E-V	MAIO/2025

Art. 2º. Caberá às Secretarias de Administração e Finanças e Planejamento as devidas providências para a implementação da promoção exarada no quadro de que trata o art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito pertinente ao período estabelecido no quadro inserido no Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 1º de agosto de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 401, DE 1° DE AGOSTO DE 2025

“PROMOVE, NO SENTIDO DE PROGRESSÃO VERTICAL E/OU HORIZONTAL, POR MÉRITO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS – MT QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto do artigo 18 da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças, e os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, e;

CONSIDERANDO, o disposto dos incisos I, II, IV, VI e XIV do art. 2º da Lei nº 874/2011;

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pelo Secretário Municipal de Administração em Exercício, que acolheu o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, quando o caso;

RESOLVE:

Art. 1º. Promover, no sentido horizontal e/ou vertical, os servidores públicos especificados:

MATRÍC.	SERVIDOR	CARGO	GRAU/ CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
2987	ÉLIDA AURELIANO DE ABREU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B-II	JUNHO/2025
2997	ELLEN XAVIER	TECNICO ESPORTIVO	C-I	JUNHO/2025
2063	MAYANNE GOMES MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D-V	JUNHO/2025

Art. 2º. Caberá às Secretarias de Administração e Finanças e Planejamento as devidas providências para a implementação da promoção exarada no quadro de que trata o art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito pertinente ao período estabelecido no quadro inserido no Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 1° de agosto de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 402, DE 1° DE AGOSTO DE 2025

"PROMOVE, NO SENTIDO DE PROGRESSÃO VERTICAL E/OU HORIZONTAL, POR MÉRITO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS – MT QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto do artigo 18 da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças, e os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, e;

CONSIDERANDO, o disposto dos incisos I, II, IV, VI e XIV do art. 2º da Lei nº 874/2011;

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pelo Secretário Municipal de Administração em Exercício, que acolheu o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, quando o caso;

RESOLVE:

Art. 1º. Promover, no sentido horizontal e/ou vertical, os servidores públicos especificados:

MATRÍC.	SERVIDOR	CARGO	GRAU/ CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
1760	ALESSANDRA ROSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E-V	JULHO/2025
2714	IRAILDES PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C-III	JULHO/2025
1678	KELLY MORAES MOURA	ASSISTENTE SOCIAL	F-IV	JULHO/2025
120	NAIR GONÇALVES DE JESUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	E-V	JULHO/2025
245	ROBERTO CARLOS VENCESLAU DA SILVA	MOTORISTA	D-III	JULHO/2025
168	SIDINEI OLIVEIRA SILVA	TECNICO AGRICOLA	E-II	JULHO/2025
2168	SÔNIA DE SIQUEIRA VICHIETTI	TECNICO ESPORTIVO	D-IV	JULHO/2025

Art. 2º. Caberá às Secretarias de Administração e Finanças e Planejamento as devidas providências para a implementação da promoção exarada no quadro de que trata o art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito pertinente ao período estabelecido no quadro inserido no Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 1° de agosto de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 403, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, para o Biênio 2025-2027, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, e;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 141/2025/GAB/SAS/MSSS, advinda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM**, para o Biênio 2025-2027, composto pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL

DEUSIRENE ALVES DOS SANTOS **CPF/MF: 022.XXX.XXX-69**	TITULAR
ALVARO TALISON GOTTEMS DE OLIVEIRA **CPF/MF: 022.XXX.XXX-54**	TITULAR
ANA PAULA DA COSTA SILVA NOGUEIRA **CPF/MF: 011.XXX.XXX-90**	TITULAR
JÉSSICA ALINE MARTINS **CPF/MF: 042.XXX.XXX-80**	TITULAR
MAYANNE GOMES MARTINS **CPF/MF: 042.XXX.XXX-12**	SUPLENTE
ANA CLAUDIA BARBOSA DA SILVA **CPF/MF: 066.XXX.XXX-43**	SUPLENTE
ALINE ARAUJO PEREIRA **CPF/MF: 012.XXX.XXX-84**	SUPLENTE
MARIA EDUARDA LIMA SANTOS **CPF/MF: 046.XXX.XXX-43**	SUPLENTE

II - REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL - TRABALHADORES

GLASIELE MULLER KRAMPE **CPF/MF: 010.XXX.XXX-07**	TITULAR
ROSENIR VICENTE RODRIGUES MANFIO **CPF/MF: 992.XXX.XXX-87**	TITULAR
ELIONIS RESENDE MACHADO COSTA **CPF/MF: 580.XXX.XXX-00.**	SUPLENTE
KATIA MARIANA DOS SANTOS PEREIRA **CPF/MF: 020.XXX.XXX-82**	SUPLENTE

III - REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL - USUÁRIOS

ROSA HÉVELLIN PANIAGO **CPF/MF: 021.XXX.XXX-51**	TITULAR
ZENAIDE SOUZA SANTOS **CPF/MF: 505.XXX.XXX-91**	SUPLENTE

IV - REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL – ENTIDADE ROTARY CLUB

VANILDA LEONIZIA BARBOSA **CPF/MF: 814.XXX.XXX-72**	TITULAR
IZABEL DO CARMO **CPF/MF: 172.XXX.XXX-63**	SUPLENTE

V – MESA DIRETORA

DEUSIRENE ALVES DOS SANTOS	PRESIDENTE DO CMDM
GLASIELE MULLER KRAMPE	VICE – PRESIDENTE DO CMDM
ANA CLAUDIA BARBOSA DA SILVA	SECRETÁRIA DO CMDM

Art. 2º - Esta Portaria produzirá efeitos a partir da data da publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 1º de agosto de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 00179/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 00179/2021

Por este instrumento de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médici, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o(a) **Sr.(a) MARIELLE PEREIRA MACHADO**,brasileira, portadora do RG sob o **nº 1829210 SSP/MT** inscrito (a)no CPF/MF sob o **nº 019.555.211.31** e residente e domiciliada **NA RUA SÃO JOSE TRINDADE , BAIRRO CENTRO** EM ALTO PARAGUAI /MT, CEP: 78.410-000 ajustam o presente **TERMO DE RESCISÃO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° **00179/2021**, que tem por objeto a prestação de Serviço profissionais na função de **ENFERMEIRA - TEC. NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE** junto **AO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI**, a partir da data do dia 29/07/2025, conforme Ofício Nº 99/2025 Protocolo 6238/2025 datado 30/07/2025.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º **00179/2025**, e seus respectivos aditivos contratuais, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 01 de Agosto de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MARIELLE PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal	Contratada

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 0073/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 0073/2023

Por este instrumento de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médici, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28,

neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o(a) **Sr.(a) MARCIA FERREIRA CAMPOS**,brasileira, portadora do RG sob o **nº 09261176 SEJS/MT** inscrito (a)no CPF/MF sob o **nº 931.680.551.15** e residente e domiciliada **NA RUA DIAMANTINO , BAIRRO DA PONTE** EM DIAMANTINO /MT, CEP: 78.400-000 ajustam o presente **TERMO DE RESCISÃO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° **0073/2023** que tem por objeto a prestação de Serviço profissionais na função de **ENFERMEIRA - TEC. NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE** junto **AO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI**, a partir da data do dia 31/07/2025, conforme Ofício Nº 100/2025 Protocolo 6237/2025 datado 30/07/2025.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º **0073/2023**, e seus respectivos aditivos contratuais, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 01 de Agosto de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MARCIA FERREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal	Contratada

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 321/2025

PORTARIA 321/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR A PEDIDO a Servidora Pública Municipal **Sra. KAROLINE ALMEIDA DOS REIS,** Matricula N° **2423** portadora do **RG N° 2494634-6 SSP/MT e do CPF N° ***. 296.12*-**, do Cargo em** Comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 5** - **SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia **29/07/2025.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Agosto de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 322/2025

PORTARIA 322/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR a Servidora Sra ANDRESSA FERREIRA COSTA VIEIRA CUNHA, portadora do **CPF Nº ***.410.491-****, para exercer o cargo em Comissão de Função Gratificada de **DIRETORA ESCOLAR NA ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA ,** junto a Secretaria Municipal de Educação**, a partir dia 25/07/2025.**

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Agosto de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Processo Administrativo n.º 003/2024

Trata-se de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **NÚCLEO URBANO INFORMAL BELA VISTA**– Processo Administrativo n.º**003/2024**, autuado, ex officio, por intermédio do Município de **ALTO PARAGUAI/MT,** com sede na Avenida Presidente Médice, n° 470, Bairro Bela Vista, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA.**

I - NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:

NÚCLEO URBANO INFORMAL BELA VISTA

II - LOCALIZAÇÃO DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:

O núcleo encontra-se localizado dentro do perímetro urbano deste Município, situado no Núcleo Urbano Informal Bela Vista.

III - DOS DADOS DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO:

Não existe Matrícula ou Transcrição do Perímetro Objeto de REURB.

IV - DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL:

CLANDESTINO: a informalidade do núcleo objeto de REURB, em relação à questão urbanística, é classificada como clandestino (art. 11, inciso II, da Lei Federal n.º 13.465/2017). Em outras palavras, o NUIC é clandestino quando não há qualquer projeto de loteamento, desmembramento ou parcelamento do solo urbano aprovado pelo Município competente que, no presente caso, é o Município de Alto Paraguai/MT. Considerando que não existe projeto aprovado por parte do Município de Alto Paraguai/MT inserido dentro do perímetro objeto de REURB, nos termos do artigo art. 11, inciso II, da Lei nº 13.465/17, este deve ser considerando clandestino.

AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO DOS OCUPANTES: considerando que, conforme visto acima, o perímetro objeto de REURB não possui projeto aprovado no Município e, por tal motivo, a informalidade deste decorre da impossibilidade de titulação de seus ocupantes pelos meios ordinários, considerando não possuir, ainda, matrículas individualizadas para que sejam registrados eventuais direitos reais de propriedade. Por tal motivo, o objeto de REURB também é classificado, em relação à sua informalidade, como Núcleo Urbano Informal por ausência de titulação dos ocupantes.

V - DO ÓRGÃO PÚBLICO PROMOTOR DA REGULARIZAÇÃO:

Município de Alto Paraguai/MT.

VI - MODALIDADE PREDOMINANTEMENTE E DADOS DA INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO:

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), conforme decisão administrativa de instauração de processo de Regularização Fundiária Urbana, devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XIX, Edição N° 4.406, publicado no dia 23 de janeiro de 2024, páginas 44-47.

VII - DO ESTUDO DAS DESCONFORMIDADES E DAS SITUAÇÕES JURÍDICAS, URBANÍSTICA E AMBIENTAL:

Conforme estudo preliminar em relação a situação jurídica do NUIC, trata-se de uma REURB COMPLEXA, o perímetro objeto da REURB não possui matrícula ou transcrição em Cartório de Registro de Imóveis, que deram origem ao parcelamento de solo, tão pouco há qualquer projeto de loteamento, desmembramento ou parcelamento do solo urbano aprovado por esta municipalidade.

E em relação a situação urbanística do NUIC, o perímetro objeto da REURB possui infraestrutura essencial, no presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso (§1º do artigo 30 do Decreto n. 9.310/18).

VIII - FORMA DE TITULAÇÃO:

Legitimação Fundiária - *art. 15, inciso I c/c art. 23 e 24 da Lei Federal n.º 13.465/2017*.

IX – DA ANUÊNCIA EXPRESSA E DAS NOTIFICAÇÕES:

Certifico que foram devidamente notificados, os proprietários de direitos reais matriculados atingidos pelo perímetro da gleba regularizada, os responsáveis pela formação do núcleo informal e os confrontantes do núcleo.

X - DOS INFORMATIVOS DO PERÍMETRO DO NÚCLEO, LOTES, QUADRAS E ÁREAS PÚBLICAS

QUADRO GERAL:

Área total Georreferenciada ..... 687.822,403 m² ou 68,7822 hectares

Áreas Públicas ..... 313.286,65 m²

Vias de acesso..... 74.023,14 m²

Calçadas ..... 33.839,35 m²

Canteiros ..... 1.928,35 m²

Equipamentos Públicos ..... 203.495,81 m²

Perímetro ..... 5.308,15 metros

Números de Quadras ..... 31 Números de Lotes 574

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO NÚCLEO:

Uma área com 687.822,403 m², perímetro: 5.308,15m, situada no Núcleo Urbano Informal Bela Vista, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, e que se encontra representado pela seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.396.138,5524m e E 554.482,0355m; situado no limite da Travessa 06; deste, segue confrontando com Travessa 06, com azimute 144°40'45" e distância de 65,48 m até o vértice M-02, de coordenadas N 8.396.085,1271m e E 554.519,8917m; situado no limite da Rua Treze de Junho; deste, segue confrontando com Rua Treze de Junho, com azimute 234°33'02" e distância de 149,29 m até o vértice M-03, de coordenadas N 8.395.998,5434m e E 554.398,2791m; situado no limite da Rua Dez de Julho; deste, segue confrontando com Rua Dez de Julho, com azimute 168°36'35" e distância de 140,24 m até o vértice M-04, de coordenadas N 8.395.861,0633m e E 554.425,9757m; com azimute 173°00'03" e distância de 74,31 m até o vértice M-05, de coordenadas N 8.395.787,3033m e E 554.435,0314m; com azimute 173°13'05" e distância de 113,45 m até o vértice M-06, de coordenadas N 8.395.674,6455m e E 554.448,4289m; situado no limite da Rua Mazarmo de Siqueira; deste, segue confrontando com Rua Mazarmo de Siqueira, com azimute 80°26'17" e distância de 254,74 m até o vértice M-07, de coordenadas N 8.395.716,9604m e E 554.699,6276m; com azimute 62°44'35" e distância de 55,29 m até o vértice M-08, de coordenadas N 8.395.742,2838m e E 554.748,7815m; situado no limite do Proprietário Não Identificado; deste, segue confrontando com Proprietário Não Identificado, com azimute 352°42'40" e distância de 31,44 m até o vértice M-09, de coordenadas N 8.395.773,4712m e E 554.744,7925m; com azimute 354°09'21" e distância de 36,18 m até o vértice M-10, de coordenadas N 8.395.809,4666m e E 554.741,1082m; com azimute 353°21'20" e distância de 29,81 m até o vértice M-11, de coordenadas N 8.395.839,0747m e E 554.737,6591m; com azimute 353°01'08" e distância de 30,10 m até o vértice M-12, de coordenadas N 8.395.868,9516m e E 554.734,0007m; com azimute 356°49'18" e distância de 28,20 m até o vértice M-13, de coordenadas N 8.395.897,1082m e E 554.732,4372m; situado no limite da Rua Nove; deste, segue confrontando com Rua Nove, com azimute 81°53'06" e distância de 28,10 m até o vértice M-14, de coordenadas N 8.395.901,0748m e E 554.760,2558m; com azimute 81°53'07" e distância de 6,91 m até o vértice M-15, de coordenadas N 8.395.902,0496m e E 554.767,0924m; situado no limite da Rua Treze de Junho; deste, segue confrontando com Rua Treze de Junho, com azimute 155°05'10" e distância de 72,85 m até o vértice M-16, de coordenadas N 8.395.835,9747m e E 554.797,7828m; situado no limite da Rua 13 de Agosto; deste, segue confrontando com Rua 13 de Agosto, com azimute 69°14'00" e distância de 14,76 m até o vértice M-17, de coordenadas N 8.395.841,2096m e E 554.811,5880m; com azimute 3°33'32" e distância de 4,01 m até o vértice M-18, de coordenadas N 8.395.845,2159m e E 554.811,8371m; situado no limite do Núcleo Urbano Catira; deste, segue confrontando com Núcleo Urbano Catira, com azimute 54°41'09" e distância de 59,18 m até o vértice M-19, de coordenadas N 8.395.879,4249m e E 554.860,1269m; com azimute 25°06'15" e distância de 17,20 m até o vértice M-20, de coordenadas N 8.395.895,0007m e E 554.867,4246m; com azimute 33°08'26" e distância de 14,83 m até o vértice M-21, de coordenadas N 8.395.907,4191m e E 554.875,5325m; com azimute 8°31'42" e distância de 60,21 m até o vértice M-22, de coordenadas N 8.395.966,9623m e E 554.884,4614m; com azimute 58°49'08" e distância de 67,51 m até o vértice M-23, de coordenadas N 8.396.001,9138m e E 554.942,2163m; situado no limite do Proprietário Não Identificado; deste, segue confrontando com Proprietário Não Identificado, com azimute 140°39'59" e distância de 256,93 m até o vértice M-24, de coordenadas N 8.395.803,1891m e E 555.105,0659m; com azimute 175°38'16" e distância de 163,48 m até o vértice M-25, de coordenadas N 8.395.640,1793m e E 555.117,5008m; com azimute 176°11'33" e distância de 50,76 m até o vértice M-26, de coordenadas N 8.395.589,5276m e E 555.120,8717m; com azimute 176°11'34" e distância de 6,17 m até o vértice M-27, de coordenadas N 8.395.583,3709m e E 555.121,2814m; situado no limite do Avenida Almirante Barroso; deste, segue confrontando com Avenida Almirante Barroso, com azimute 88°59'54" e distância de 64,55 m até o vértice M-28, de coordenadas N 8.395.584,4992m e E 555.185,8202m; situado no limite da Rua Júlio Campos; deste, segue confrontando com Rua Júlio Campos, com azimute 168°28'53" e distância de 73,71 m até o vértice M-29, de coordenadas N 8.395.512,2753m e E 555.200,5388m; situado no limite da Rua Cinco; deste, segue confrontando com Rua Cinco, com azimute 260°28'02" e distância de 127,32 m até o vértice M-30, de coordenadas N 8.395.491,1890m e E 555.074,9724m; com azimute 254°04'15" e distância de 116,15 m até o vértice M-31, de coordenadas N 8.395.459,3105m e E 554.963,2789m; situado no limite da Rua Sete; deste, segue confrontando com Rua Sete, com azimute 168°25'30" e distância de 110,73 m até o vértice M-32, de coordenadas N 8.395.350,8277m e E 554.985,4978m; situado no limite da Rua Joaquim Murtinho; deste, segue confrontando com Rua Joaquim Murtinho, com azimute 256°07'32" e distância de 108,40 m até o vértice M-33, de coordenadas N 8.395.324,8343m e E 554.880,2628m; com azimute 257°56'00" e distância de 191,79 m até o vértice M-34, de coordenadas N 8.395.284,7415m e E 554.692,7132m; situado no limite da Rua Castelo Branco; deste, segue confrontando com Rua Castelo Branco, com azimute 259°17'05" e distância de 322,39 m até o vértice M-35, de coordenadas N 8.395.224,8001m e E 554.375,9492m; situado no limite da Rua Presidente Médici; deste, segue confrontando com Rua Presidente Médici, com azimute 349°27'36" e distância de 244,56 m até o vértice M-36, de coordenadas N 8.395.465,2321m e E 554.331,2142m; com azimute 350°29'42" e distância de 51,26 m até o vértice M-37, de coordenadas N 8.395.515,7900m e E 554.322,7490m; situado no limite do Proprietário Não Identificado; deste, segue confrontando com Proprietário Não Identificado, com azimute 259°05'56" e distância de 4,49 m até o vértice M-38, de coordenadas N 8.395.514,9409m e E 554.318,3403m; com azimute 259°05'55" e distância de 52,90 m até o vértice M-39, de coordenadas N 8.395.504,9365m e E 554.266,3949m; com azimute 347°06'29" e distância de 2,25 m até o vértice M-40, de coordenadas N 8.395.507,1265m e E 554.265,8937m; com azimute 258°18'15" e distância de 26,65 m até o vértice M-41, de coordenadas N 8.395.501,7243m e E 554.239,7979m; com azimute 174°34'04" e distância de 2,30 m até o vértice M-42, de coordenadas N 8.395.499,4347m e E 554.240,0156m; com azimute 261°06'35" e distância de 17,43 m até o vértice M-43, de coordenadas N 8.395.496,7406m e E 554.222,7929m; com azimute 260°37'28" e distância de 5,00 m até o vértice M-44, de coordenadas N 8.395.495,9261m e E 554.217,8597m; com azimute 353°54'03" e distância de 3,00 m até o vértice M-45, de coordenadas N 8.395.498,9091m e E 554.217,5409m; com azimute 260°38'52" e distância de 14,21 m até o vértice M-46, de coordenadas N 8.395.496,5993m e E 554.203,5162m; com azimute 261°35'41" e distância de 13,04 m até o vértice M-47, de coordenadas N 8.395.494,6926m e E 554.190,6121m; com azimute 257°23'50" e distância de 27,82 m até o vértice M-48, de coordenadas N 8.395.488,6219m e E 554.163,4593m; com azimute 256°11'42" e distância de 64,62 m até o vértice M-49, de coordenadas N 8.395.473,2012m e E 554.100,7013m; com azimu-

te 255°24'43" e distância de 8,00 m até o vértice M-50, de coordenadas N 8.395.471,1863m e E 554.092,9592m; com azimute 168°32'31" e distância de 9,49 m até o vértice M-51, de coordenadas N 8.395.461,8820m e E 554.094,8451m; com azimute 263°08'02" e distância de 10,10 m até o vértice M-52, de coordenadas N 8.395.460,6746m e E 554.084,8176m; com azimute 263°06'30" e distância de 19,58 m até o vértice M-53, de coordenadas N 8.395.458,3252m e E 554.065,3797m; com azimute 256°05'36" e distância de 46,04 m até o vértice M-54, de coordenadas N 8.395.447,2610m e E 554.020,6932m; com azimute 256°05'36" e distância de 14,22 m até o vértice M-55, de coordenadas N 8.395.443,8441m e E 554.006,8933m; com azimute 254°39'31" e distância de 28,00 m até o vértice M-56, de coordenadas N 8.395.436,4362m e E 553.979,8910m; com azimute 257°12'01" e distância de 64,43 m até o vértice M-57, de coordenadas N 8.395.422,1614m e E 553.917,0596m; com azimute 257°12'01" e distância de 4,53 m até o vértice M-58, de coordenadas N 8.395.421,1584m e E 553.912,6450m; situado no limite da Rua Bonfim; deste, segue confrontando com Rua Bonfim, com azimute 349°20'09" e distância de 64,33 m até o vértice M-59, de coordenadas N 8.395.484,3735m e E 553.900,7412m; situado no limite do Avenida Almirante Barroso; deste, segue confrontando com Avenida Almirante Barroso, com azimute 258°56'18" e distância de 29,77 m até o vértice M-60, de coordenadas N 8.395.478,6626m e E 553.871,5285m; situado no limite da Travessa 02; deste, segue confrontando com Travessa 02, com azimute 347°47'36" e distância de 70,54 m até o vértice M-61, de coordenadas N 8.395.547,6071m e E 553.856,6136m; com azimute 352°25'01" e distância de 18,75 m até o vértice M-62, de coordenadas N 8.395.566,1904m e E 553.854,1397m; com azimute 1°03'09" e distância de 23,42 m até o vértice M-63, de coordenadas N 8.395.589,6049m e E 553.854,5698m; com azimute 10°39'52" e distância de 30,84 m até o vértice M-64, de coordenadas N 8.395.619,9134m e E 553.860,2772m; com azimute 283°31'40" e distância de 8,17 m até o vértice M-65, de coordenadas N 8.395.621,8253m e E 553.852,3303m; situado no limite do Proprietário Não Identificado; deste, segue confrontando com Proprietário Não Identificado, com azimute 283°31'39" e distância de 13,00 m até o vértice M-66, de coordenadas N 8.395.624,8673m e E 553.839,6861m; com azimute 15°06'19" e distância de 18,00 m até o vértice M-67, de coordenadas N 8.395.642,2454m e E 553.844,3768m; com azimute 285°06'19" e distância de 17,74 m até o vértice M-68, de coordenadas N 8.395.646,8681m e E 553.827,2506m; com azimute 14°53'23" e distância de 27,23 m até o vértice M-69, de coordenadas N 8.395.673,1840m e E 553.834,2477m; com azimute 292°48'25" e distância de 18,20 m até o vértice M-70, de coordenadas N 8.395.680,2388m e E 553.817,4706m; com azimute 30°04'28" e distância de 31,35 m até o vértice M-71, de coordenadas N 8.395.707,3683m e E 553.833,1808m; com azimute 18°14'50" e distância de 119,95 m até o vértice M-72, de coordenadas N 8.395.821,2885m e E 553.870,7400m; com azimute 295°10'58" e distância de 64,71 m até o vértice M-73, de coordenadas N 8.395.848,8222m e E 553.812,1822m; com azimute 21°07'25" e distância de 45,05 m até o vértice M-74, de coordenadas N 8.395.890,8432m e E 553.828,4167m; situado no limite da Rua Santa Rita; deste, segue confrontando com Rua Santa Rita, com azimute 21°07'26" e distância de 7,61 m até o vértice M-75, de coordenadas N 8.395.897,9462m e E 553.831,1610m; com azimute 302°17'18" e distância de 72,44 m até o vértice M-76, de coordenadas N 8.395.936,6411m e E 553.769,9237m; situado no limite da Travessa 08; deste, segue confrontando com Travessa 08, com azimute 43°11'56" e distância de 115,11 m até o vértice M-77, de coordenadas N 8.396.020,5513m e E 553.848,7178m; com azimute 46°22'45" e distância de 95,81 m até o vértice M-78, de coordenadas N 8.396.086,6476m e E 553.918,0755m; situado no limite da Rua Presidente Médici; deste, segue confrontando com Rua Presidente Médici, com azimute 135°24'29" e distância de 46,24 m até o vértice M-79, de coordenadas N 8.396.053,7185m e E 553.950,5390m; com azimute 136°35'28" e distância de 54,17 m até o vértice M-80, de coordenadas N 8.396.014,3633m e E 553.987,7669m; com azimute 127°29'54" e distância de 48,66 m até o vértice M-81, de coordenadas N 8.395.984,7433m e E 554.026,3707m; com azimute 39°43'40" e distância de 6,76 m até o vértice M-82, de coordenadas N 8.395.989,9388m e E 554.030,6884m; situado no limite do Proprietário Não Identificado; deste, segue confrontando com Proprietário Não Identificado, com azimute 39°43'40" e distância de 26,00 m até o vértice M-83, de coordenadas N 8.396.009,9351m e E 554.047,3060m; com azimute 137°07'34" e distância de 18,00 m até o vértice M-84, de coordenadas N 8.395.996,7416m e E 554.059,5550m; com azimute 131°39'59" e distância de 15,00 m até o vértice M-85, de coordenadas N 8.395.986,7697m e E 554.070,7604m; com azimute 128°05'20" e distância de 12,50 m até o vértice M-86, de coordenadas N 8.395.979,0587m e E 554.080,5986m; com azimute 123°48'31" e distância de 26,36 m até o vértice M-87, de coordenadas N 8.395.964,3898m e E 554.102,5037m; com azimute 54°36'35" e distância de 24,30 m até o vértice M-88, de coordenadas N 8.395.978,4629m e E 554.122,3137m; com azimute 352°24'01" e distância de 21,18 m até o vértice M-89, de coordenadas N 8.395.999,4567m e E 554.119,5126m; com azimute 73°15'36" e distância de 71,28 m até o vértice M-90, de coordenadas N 8.396.019,9884m e E 554.187,7752m; com azimute 162°57'46" e distância de 9,13 m até o vértice M-91, de coordenadas N 8.396.011,2591m e E 554.190,4503m; situado no limite da Travessa 01; deste, segue confrontando com Travessa 01, com azimute 81°02'21" e distância de 22,22 m até o vértice M-92, de coordenadas N 8.396.014,7205m e E 554.212,4019m; com azimute 81°02'21" e distância de 136,21 m até o vértice M-93, de coordenadas N 8.396.035,9363m e E 554.346,9493m; situado no limite do Proprietário Não Identificado; deste, segue confrontando com Proprietário Não Identificado, com azimute 16°09'06" e distância de 46,69 m até o vértice M-94, de coordenadas N 8.396.080,7840m e E 554.359,9377m; com azimute 114°40'54" e distância de 31,68 m até o vértice M-95, de coordenadas N 8.396.067,5548m e E 554.388,7244m; com azimute 81°55'45" e distância de 14,51 m até o vértice M-96, de coordenadas N 8.396.069,5921m e E 554.403,0914m; com azimute 48°51'42" e distância de 5,08 m até o vértice M-97, de coordenadas N 8.396.072,9309m e E 554.406,9135m; com azimute 48°51'42" e distância de 99,75 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57°00' WGr, fuso -21S, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DA INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA, DA QUALIFICAÇÃO DOS OCUPANTES E DA CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB INDIVIDUALIZADA:

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE Casa de Apoio

ÁREA TOTAL: 991,91 m²

PERÍMETRO: 126,72 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE Creche Municipal
ÁREA TOTAL: 3.348,13 m²
PERÍMETRO: 248,79 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE Ginásio
ÁREA TOTAL: 5.226,89 m²
PERÍMETRO: 301,25 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE Ginásio Municipal
ÁREA TOTAL: 3.796,58 m²
PERÍMETRO: 284,62 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE Prefeitura Municipal
ÁREA TOTAL: 16.776,38 m²
PERÍMETRO: 527,90 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 3.498,89 m²
PERÍMETRO: 244,67 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 9.344,19 m²
PERÍMETRO: 402,97 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 5.443,22 m²
PERÍMETRO: 342,52 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 7.546,06 m²
PERÍMETRO: 351,47 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 6.618,62 m²
PERÍMETRO: 403,11 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE Área verde 02
ÁREA TOTAL: 21.122,41 m²
PERÍMETRO: 943,88 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 3.719,00 m²
PERÍMETRO: 255,87 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 02A
ÁREA TOTAL: 754,04 m²
PERÍMETRO: 128,19 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 02B
ÁREA TOTAL: 676,92 m²
PERÍMETRO: 121,83 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 797,95 m²
PERÍMETRO: 123,32 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 1.668,45 m²
PERÍMETRO: 170,05 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 558,60 m²
PERÍMETRO: 97,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 06A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sebastião Fernandes Pereira, Filho(a) de José Fernandes De Oliveira e Maria Sizilo Pereira, inscrito(a) sob o CPF de nº 835.553.901-04, Aposentado, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, Quadra 02, Lote 06A, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 236,43 m²

PERÍMETRO: 67,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 06B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Aparecida Fernandes Pereira, Filho(a) de Sebastião Fernandes Pereira e Felisberta Ana Sampaio, portador(a) do RG de nº 17761697, inscrito(a) sob o CPF de nº 028.326.211-71, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, Quadra 02, Lote 06B, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 278,57 m²

PERÍMETRO: 68,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 210,38 m²

PERÍMETRO: 62,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Deuzenito Mendes De Arruda, Filho(a) de Joaquim Ferreira Mendes e Maria Lina De Arruda, portador(a) do RG de nº 15937402 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.812.781-29, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Noemi Paulina Da Silva Arruda, Autônoma, portador(a) do RG de nº 14784394, inscrito(a) sob o CPF de nº 567.932.941-72, residente e domiciliado na Rua Sete, Quadra 02, Lote 08, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 345,15 m²

PERÍMETRO: 76,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 312,80 m²

PERÍMETRO: 73,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 305,65 m²

PERÍMETRO: 72,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 331,60 m²

PERÍMETRO: 75,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 1.137,80 m²

PERÍMETRO: 137,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Da Silva Vieira Silva, Filho(a) de Perceliano Fernandes Vieira e Geni Da Silva Vieira, portador(a) do RG de nº 16599560, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.463.181-36, Autônoma, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Seis, Quadra 02, Lote 13, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 741,85 m²

PERÍMETRO: 117,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 14A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Silvio João De Deus, Filho(a) de Manoel João De Deus e Ana Nicolina Dos Santos, portador(a) do RG de nº 10959912 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 967.888.951-04, Serviços Gerais, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação Obrigatória de Bens, com Felícia Maria Da Silva De Deus, Do Lar, portador(a) do RG de nº 816723, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.481.541-81, residente e domiciliado na Rua Seis, Quadra 02, Lote 14A, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 579,43 m²

PERÍMETRO: 108,93 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 14B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Firmo Oliveira Neto, Filho(a) de Jonas De Souza Oliveira e Matilde Marinho De Oliveira, inscrito(a) sob o CPF de nº 107.507.201-82, Desempregado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão de Bens, com Deorlete De Jesus Oliveira, Do Lar, inscrito(a) sob o CPF de nº 026.065.161-33, residente e domiciliado na Rua Seis, Quadra 02, Lote 14B, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 668,82 m²

PERÍMETRO: 113,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maysa Fernandes Da Costa, Filho(a) de Vandeildo Eduardo Da Costa e Sandra Fernandes De Souza, portador(a) do RG de nº 22257535, inscrito(a) sob o CPF de nº 045.320.161-00, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Seis, Quadra 02, Lote 15, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 329,30 m²

PERÍMETRO: 74,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Aparecida Dias, Filho(a) de Luiza Dias, portador(a) do RG de nº 23969156, inscrito(a) sob o CPF de nº 047.080.501-35, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Seis, Quadra 02, Lote 16, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 404,35 m²

PERÍMETRO: 82,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 431,99 m²

PERÍMETRO: 85,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 507,70 m²

PERÍMETRO: 91,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Manuel Barbosa Da Silva Filho, Filho(a) de Manuel Barbosa Da Silva e Edite Pereira, portador(a) do RG de nº 27856372, inscrito(a) sob o CPF de nº 206.632.931-20, Aposentado, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Seis, Quadra 02, Lote 19, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 331,84 m²

PERÍMETRO: 78,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 199,43 m²

PERÍMETRO: 59,97 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 359,24 m²

PERÍMETRO: 84,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 359,26 m²

PERÍMETRO: 84,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 359,26 m²

PERÍMETRO: 84,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 23A

ÁREA TOTAL: 359,26 m²

PERÍMETRO: 84,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 24A

ÁREA TOTAL: 359,26 m²

PERÍMETRO: 84,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 24B

ÁREA TOTAL: 359,26 m²

PERÍMETRO: 84,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 25

ÁREA TOTAL: 665,58 m²

PERÍMETRO: 113,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 26

ÁREA TOTAL: 513,63 m²

PERÍMETRO: 90,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 27

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gaspar José Luiz, Filho(a) de João José Luiz e Maria Da Silva Luiz, portador(a) do RG de nº 469512, inscrito(a) sob o CPF de nº 483.731.171-72, Pecuarista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Travessa 04, Quadra 02, Lote 27, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 602,51 m²

PERÍMETRO: 124,77 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 28

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Irineu Braatz, Filho(a) de Cristiano Braatz e Helma Helfenstein, portador(a) do RG de nº 24784010, inscrito(a) sob o CPF de nº 274.737.080-15, Aposentado, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Travessa 03, Quadra 02, Lote 28, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 274,59 m²

PERÍMETRO: 68,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 29

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valcimina De Souza Assunção Oliveira, Filho(a) de Leozino Leite De Assunção e Iolina Maria De Souza Assunção, portador(a) do RG de nº 16058666 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 932.569.301-15, Servidora Pública, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Benedito Carlos Xavier De Oliveira, Servidor Público, portador(a) do RG de nº 07415060, inscrito(a) sob o CPF de nº 468.498.821-04, residente e domiciliado na Travessa 04, Quadra 02, Lote 29, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 367,94 m²

PERÍMETRO: 82,39 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02A LOTE 01A

ÁREA TOTAL: 327,26 m²

PERÍMETRO: 88,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02A LOTE 01B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jaydomar De Araújo Gomes, Filho(a) de Jaydon Gomes Da Silva e Norimar Lemes De Araújo, portador(a) do RG de nº 10678379, inscrito(a) sob o CPF de nº 888.642.601-10, Funcionário Público, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Joaquim Murtinho, Quadra 02A, Lote 01B, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 494,54 m²

PERÍMETRO: 89,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02A LOTE 01C

ÁREA TOTAL: 224,03 m²

PERÍMETRO: 77,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02A LOTE 02

ÁREA TOTAL: 461,87 m²

PERÍMETRO: 87,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02A LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gisele Dos Santos Barbieri Correa, Filho(a) de Moacir Barbieri e Camem Dos Santos Berbieri, portador(a) do RG de nº 26147653 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 040.671.339-10, Nutricionista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Lauro Josney Correa, Contador, portador(a) do RG de nº 10995005, inscrito(a) sob o CPF de nº 693.215.071-91, residente e domiciliado na Rua Joaquim Murtinho, Quadra 02A, Lote 03, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 328,55 m²

PERÍMETRO: 78,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02A LOTE 04

ÁREA TOTAL: 421,15 m²

PERÍMETRO: 85,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02A LOTE 05A

ÁREA TOTAL: 283,97 m²

PERÍMETRO: 74,58 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02A LOTE 05B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Janete Eva Da Silva, Filho(a) de Ivone Rodrigues Da Silva, portador(a) do RG de nº 24945188, inscrito(a) sob o CPF de nº 652.267.711-34, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Joaquim Murtinho, Quadra 02A, Lote 05B, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 345,13 m²

PERÍMETRO: 78,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02A LOTE 06

ÁREA TOTAL: 279,75 m²

PERÍMETRO: 72,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02A LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Catarino De Souza Lopes, Filho(a) de Joaquim De Souza e Jandira Catarino De Souza, portador(a) do RG de nº 719197 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 990.116.031-68, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Narcizo Sales Lopes, portador(a) do RG de nº 03662128, inscrito(a) sob o CPF de nº 346.745.861-00, residente e domiciliado na Rua Joaquim Murtinho, Quadra 02A, Lote 07, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 291,50 m²

PERÍMETRO: 72,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02A LOTE 08

ÁREA TOTAL: 362,00 m²

PERÍMETRO: 83,48 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02A LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elaine Maria Da Costa Nascimento, Filho(a) de Jurandir Elias Do Nascimento e Edil Maria Da Costa Nascimento, portador(a) do RG de nº 18447708, inscrito(a) sob o CPF de nº 017.673.851-70, Cozinheira, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Joaquim Murtinho, Quadra 02A, Lote 09, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 282,30 m²

PERÍMETRO: 71,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02A LOTE 10

ÁREA TOTAL: 335,20 m²

PERÍMETRO: 75,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02A LOTE 11

ÁREA TOTAL: 794,90 m²

PERÍMETRO: 113,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02A LOTE 12

ÁREA TOTAL: 304,60 m²

PERÍMETRO: 74,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02A LOTE 13

ÁREA TOTAL: 357,00 m²

PERÍMETRO: 82,99 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02A LOTE 14

ÁREA TOTAL: 338,15 m²

PERÍMETRO: 80,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02A LOTE 15

ÁREA TOTAL: 281,85 m²

PERÍMETRO: 75,23 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02A LOTE 16

ÁREA TOTAL: 356,70 m²

PERÍMETRO: 79,77 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02A LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Carolina May de Oliveira, Filho(a) de Luiz Paulo de Oliveira e Neuza Grave May de Oliveira, portador(a) do RG de nº 14221969, inscrito(a) sob o CPF de nº 008.233.451-06, Professora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Seis, Quadra 02A, Lote 17, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 398,10 m²

PERÍMETRO: 80,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02A LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gisele Dos Santos Barbieri Correa, Filho(a) de Moacir Barbieri e Carmem Dos Santos Barbieri, portador(a) do RG de nº 26147653 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 040.671.339-10, Nutricionista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Lauro Josney Correa, Contador, portador(a) do RG de nº 10995005, inscrito(a) sob o CPF de nº 693.215.071-91, residente e domiciliado na Rua Seis, Quadra 02A, Lote 18, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 368,75 m²

PERÍMETRO: 80,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE Área Verde 01

ÁREA TOTAL: 1.813,50 m²

PERÍMETRO: 284,67 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 675,60 m²

PERÍMETRO: 106,37 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 579,55 m²

PERÍMETRO: 103,97 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 1.558,39 m²

PERÍMETRO: 199,72 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 738,45 m²

PERÍMETRO: 138,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Roney Alves Da Costa, Filho(a) de Honório Luiz Da Costa e Júlia Alves Pereira Da Costa, portador(a) do RG de nº 14948109 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 992.257.601-59, Empresário, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Lucélia Almeida Tito Costa, Professora, portador(a) do RG de nº 18406890, inscrito(a) sob o CPF de nº

024.744.741-29, residente e domiciliado na Avenida Almirante Barroso, Quadra 03, Lote 05, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 258,45 m²

PERÍMETRO: 68,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ronaldo De Araújo Junior, Filho(a) de Ronaldo De Araújo e Eva Jaqueline Gomes De Araújo, portador(a) do RG de nº 14394383, inscrito(a) sob o CPF de nº 956.139.001-91, Tabelião, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Almirante Barroso, Quadra 03, Lote 06, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 837,86 m²

PERÍMETRO: 144,87 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 647,00 m²

PERÍMETRO: 111,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 550,00 m²

PERÍMETRO: 104,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Katiúscia Borges Da Silva Barros, Filho(a) de João Manoel Da Silva e Marizeth Pereira Borges, portador(a) do RG de nº 20630662 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 020.973.411-60, Professora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão de Bens, com Marivaldo Barros De Oliveira, Policial Militar, portador(a) do RG de nº 880749, inscrito(a) sob o CPF de nº 655.614.221-20, residente e domiciliado na Avenida Almirante Barroso, Quadra 03, Lote 09, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 406,70 m²

PERÍMETRO: 95,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marilza Pereira Borges Rangel, Filho(a) de Pedro Borges e Catarina Pereira De Matos, portador(a) do RG de nº 03352498 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 277.417.531-34, Pastora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Wellington Ribeiro Rangel, Aposentado, portador(a) do RG de nº 02348900, inscrito(a) sob o CPF de nº 206.158.921-91, residente e domiciliado na Avenida Almirante Barroso, Quadra 03, Lote 10, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 1.523,45 m²

PERÍMETRO: 186,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Alonso Da Silva, Filho(a) de Corsino José Da Silva e Bebiana Elisa Da Silva, portador(a) do RG de nº 06558771 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 474.268.371-49, Pedreiro, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Lucinethe Aparecida De Arruda Silva, Do Lar, portador(a) do RG de nº 21760233, inscrito(a) sob o CPF de nº 042.137.811-51, residente e domiciliado na Avenida Almirante Barroso, Quadra 03, Lote 11, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 350,05 m²

PERÍMETRO: 106,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 936,80 m²

PERÍMETRO: 132,97 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 975,65 m²

PERÍMETRO: 126,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 325,50 m²

PERÍMETRO: 87,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 342,75 m²

PERÍMETRO: 74,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 374,60 m²

PERÍMETRO: 78,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 17A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Irã Auxiliadora Vasconcelos Manrique, Filho(a) de Jaime Vasconcelos e Neuza Lopes Vasconcelos, portador(a) do RG de nº 398024 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 495.586.251-91, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com José Luis Manrique De Oliveira, Motorista, portador(a) do RG de nº 450456, inscrito(a) sob o CPF de nº 326.368.301-20, residente e domiciliado na Rua Cinco, Quadra 03, Lote 17A, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 326,80 m²

PERÍMETRO: 74,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 17B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Carlos Alberto Dos Santos, Filho(a) de José Dos Santos e Josedith Marques Dos Santos, portador(a) do RG de nº 291889, inscrito(a) sob o CPF de nº 326.385.071-72, Caminhoneiro, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Cinco, Quadra 03, Lote 17B, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 341,25 m²

PERÍMETRO: 77,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 427,40 m²

PERÍMETRO: 98,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 1.277,50 m²

PERÍMETRO: 142,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 20

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elizabeth Regis De Arruda, Filho(a) de Evaristo Rogaciano De Arruda e Pedrosa Freire Régis, portador(a) do RG de nº 01864661, inscrito(a) sob o CPF de nº 535.239.461-15, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Cinco, Quadra 03, Lote 20, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 406,95 m²

PERÍMETRO: 86,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 430,95 m²

PERÍMETRO: 90,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 532,35 m²

PERÍMETRO: 94,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 626,90 m²

PERÍMETRO: 101,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 24

ÁREA TOTAL: 553,00 m²

PERÍMETRO: 94,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 25

ÁREA TOTAL: 579,50 m²

PERÍMETRO: 96,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 918,12 m²

PERÍMETRO: 138,97 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 956,84 m²

PERÍMETRO: 138,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vitorio José Manzano, Filho(a) de Izidoro Manzano e Mercilia Barizon Manzano, portador(a) do RG de nº 02920417, inscrito(a) sob o CPF de nº 206.598.901-78, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Almirante Barroso, Quadra 04, Lote 03, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 713,16 m²

PERÍMETRO: 127,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 751,36 m²

PERÍMETRO: 128,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 05A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Donata Benedita De Souza Silva, Filho(a) de Francisca Paula De Souza, portador(a) do RG de nº 14306760, inscrito(a) sob o CPF de nº 412.116.771-68, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Almirante Barroso, Quadra 04, Lote 05A, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 733,60 m²

PERÍMETRO: 115,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 05B

ÁREA TOTAL: 184,81 m²

PERÍMETRO: 57,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 657,47 m²

PERÍMETRO: 110,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Pedro Inocencio De Aquino, Filho(a) de Clarismino Inocencio De Aquino e Maria Guilhermina De Souza, portador(a) do RG de nº 23895713 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 190.635.802-82, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Maria Margarete Basilio De Aquino, Aposentada, portador(a) do RG de nº 281415, inscrito(a) sob o CPF de nº 079.099.502-68, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, Quadra 04, Lote 07, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 177,27 m²

PERÍMETRO: 54,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ana Cláudia Ferreira Campos, Filho(a) de Hermínio Siqueira Campos e Eva Ferreira Magalhães, portador(a) do RG de nº 19739567, inscrito(a) sob o CPF de nº 026.922.911-66, Comerciante, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Almirante Barroso, Quadra 04, Lote 08, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 515,37 m²

PERÍMETRO: 117,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Batista De Sousa Ferreira, Filho(a) de Manoel Ferreira Neto e Zilda De Sousa Ferreira, portador(a) do RG de nº 09897135, inscrito(a) sob o CPF de nº 535.233.421-04, Serralheiro, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Almirante Barroso, Quadra 04, Lote 09, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 854,46 m²

PERÍMETRO: 131,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 587,76 m²

PERÍMETRO: 120,87 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 578,71 m²

PERÍMETRO: 120,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 12A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Paulo Eduardo Candido Da Silva, Filho(a) de Guaraci Silveira Da Silva e Elizete Da Silva Bandeira, portador(a) do RG de nº 17613531 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 005.145.641-99, Coordenador De Vendas, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Avanda Morais Da Silva, portador(a) do RG de nº 18556280, inscrito(a) sob o CPF de nº 017.708.151-12, residente e domiciliado na Avenida Almirante Barroso, Quadra 04, Lote 12A, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 186,82 m²

PERÍMETRO: 54,99 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 12B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marilza Pereira Borges Rangel, Filho(a) de Pedro Borges e Catarina Pereira De Matos, portador(a) do RG de nº 03352498 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 277.417.531-34, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Wellington Ribeiro Rangel, Aposentado, portador(a) do RG de nº 02348900, inscrito(a) sob o CPF de nº 206.158.921-91, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, Quadra 04, Lote 12B, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 393,64 m²

PERÍMETRO: 90,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 308,97 m²

PERÍMETRO: 81,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 178,67 m²

PERÍMETRO: 55,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 380,17 m²

PERÍMETRO: 113,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valdete Alves De Lima, Filho(a) de Francisco Francelino De Lima e Eulina Alves De Lima, portador(a) do RG de nº 309361850, inscrito(a) sob o CPF de nº 877.150.311-00, Comerciante, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Almirante Barroso, Quadra 04, Lote 16, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 603,65 m²

PERÍMETRO: 122,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 1.366,38 m²

PERÍMETRO: 153,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 696,85 m²

PERÍMETRO: 128,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 19A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vital Francisco Lima, Filho(a) de Pedro Miguel De Lima e Aurelina Francisca De Lima, portador(a) do RG de nº 13337379 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.908.428-48, Motorista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Elieth Rodrigues Dos Santos Lima, Castradora, portador(a) do RG de nº 08635250, inscrito(a) sob o CPF de nº 016.674.661-43, residente e domiciliado na Avenida Almirante Barroso, Quadra 04, Lote 19A, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 397,62 m²

PERÍMETRO: 90,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 19B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vital Francisco Lima, Filho(a) de Pedro Miguel De Lima e Aurelina Francisca De Lima, portador(a) do RG de nº 13337379 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.908.428-48, Motorista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Elieth Rodrigues Dos Santos Lima, Castradora, portador(a) do RG de nº 08635250, inscrito(a) sob o CPF de nº 016.674.661-43, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, Quadra 04, Lote 19B, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 199,09 m²

PERÍMETRO: 57,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 329,40 m²

PERÍMETRO: 112,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 21

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claudia Irene Alves De Lima, Filho(a) de Francisco Francelino De Lima e Eulina Alves De Lima, inscrito(a) sob o CPF de nº 593.827.591-15, Do Lar, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Almirante Barroso, Quadra 04, Lote 21, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 295,92 m²

PERÍMETRO: 81,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 179,75 m²

PERÍMETRO: 56,87 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 462,01 m²

PERÍMETRO: 91,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 24

ÁREA TOTAL: 287,58 m²

PERÍMETRO: 68,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 25

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Deuzenito Mendes De Arruda, Filho(a) de Joaquim Ferreira Mendes e Maria Lina De Arruda, portador(a) do RG de nº 15937402 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.812.781-29, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Noemi Paulina Da Silva Arruda, Autônomo, portador(a) do RG de nº 14784394, inscrito(a) sob o CPF de nº 567.932.941-72, residente e domiciliado na Avenida Almirante Barroso, Quadra 04, Lote 25, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 208,27 m²

PERÍMETRO: 57,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 26

ÁREA TOTAL: 235,56 m²

PERÍMETRO: 61,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 27

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Quenilly Rodrigues Da Silva Mafra, Filho(a) de Ronildo Rodrigues Da Silva e Noemi Paulina Da Silva, portador(a) do RG de nº 24944300 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 060.430.601-67, Autônoma, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com João Pedrosa Da Fonseca Mafra, Operador Sala de Máquinas, portador(a) do RG de nº 32860510,

inscrito(a) sob o CPF de nº 060.437.131-44, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, Quadra 04, Lote 27, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 260,20 m²

PERÍMETRO: 64,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosa Mioto Silva, Filho(a) de Antonio Mioto e Ozoria Luiza Mioto, portador(a) do RG de nº 292083, inscrito(a) sob o CPF de nº 945.396.181-72, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Almirante Barroso, Quadra 05, Lote 01, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 702,98 m²

PERÍMETRO: 158,21 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Gualberto Santana Rocha, Filho(a) de Tiago Ribeiro Rocha e Sebastiana Benedita Santana, portador(a) do RG de nº 364755, inscrito(a) sob o CPF de nº 320.446.581-00, Comerciante, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Almirante Barroso, Quadra 05, Lote 02, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 1.086,47 m²

PERÍMETRO: 174,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Gualberto Santana Rocha, Filho(a) de Tiago Ribeiro Rocha e Sebastiana Benedita Santana, portador(a) do RG de nº 364755, inscrito(a) sob o CPF de nº 320.446.581-00, Comerciante, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Almirante Barroso, Quadra 05, Lote 03, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 273,85 m²

PERÍMETRO: 97,98 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 322,79 m²

PERÍMETRO: 109,99 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Andressa Carolina Manzano, Filho(a) de Vitório José Manzano e Marli Dos Reis Ferreira, portador(a) do RG de nº 16494016, inscrito(a) sob o CPF de nº 015.047.771-66, Comerciária, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, Quadra 05, Lote 05, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 315,64 m²

PERÍMETRO: 74,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Helena Felismina Correa, Filho(a) de Austeclinio Felismino Correa e Andrelina Martinha Correa, portador(a) do RG de nº 04470893, inscrito(a) sob o CPF de nº 309.618.071-72, Autônoma, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Almirante Barroso, Quadra 05, Lote 06, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 517,73 m²

PERÍMETRO: 151,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 07A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Gregória Da Silva Chagas, Filho(a) de Enézio Ribeiro Da Cruz e Adelina Da Silva Ribeiro Da Cruz, portador(a) do RG de nº 02737299, inscrito(a) sob o CPF de nº 911.464.291-34, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Almirante Barroso, Quadra 05, Lote 07A, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 463,36 m²

PERÍMETRO: 101,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 07B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Gregória Da Silva Chagas, Filho(a) de Enézio Ribeiro Da Cruz e Adelina Da Silva Ribeiro Da Cruz, portador(a) do RG de nº 02737299, inscrito(a) sob o CPF de nº 911.464.291-34, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Almirante Barroso, Quadra 05, Lote 07B, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 472,68 m²

PERÍMETRO: 98,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gilberto Da Silva Chagas, Filho(a) de Geraldo De Freitas Chagas e Maria Gregória Da Silva Chagas, portador(a) do RG de nº 15740714 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 915.479.891-49, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Suelen Nascimento Ingrácio Chagas, portador(a) do RG de nº 24082422, inscrito(a) sob o CPF de nº 049.962.041-09, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, Quadra 05, Lote 08, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 315,01 m²

PERÍMETRO: 76,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Adeilson Alves Guimarães, Filho(a) de Leonizia Alves Guimarães, inscrito(a) sob o CPF de nº 890.633.501-63, Servidor Público, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Edenil Lara Da Silva Guimarães, Do Lar, inscrito(a) sob o CPF de nº 013.195.091-69, residente e domiciliado na Avenida Almirante Barroso, Quadra 05, Lote 09, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 634,20 m²

PERÍMETRO: 113,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 1.248,14 m²

PERÍMETRO: 176,07 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Omoacy Borges, Filho(a) de Sebastião Borges e Terezinha Pinto Borges, portador(a) do RG de nº 01411845 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 205.408.921-49, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Marilheuza Nunes De Almeida Borges, portador(a) do RG de nº 06095607, inscrito(a) sob o CPF de nº 503.038.301-82, residente e domiciliado na Avenida Almirante Barroso, Quadra 05, Lote 11, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 669,12 m²

PERÍMETRO: 118,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 647,69 m²

PERÍMETRO: 117,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 877,67 m²

PERÍMETRO: 146,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lúcio Régis De Arruda, Filho(a) de Evaristo Regoceano De Arruda e Pedroza Freire Régis, portador(a) do RG de nº 02922738 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 103.100.961-20, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Vanilce Leite De Queiróz Arruda, portador(a) do RG de nº 13473166, inscrito(a) sob o CPF de nº 993.790.151-00, residente e domiciliado na Avenida Almirante Barroso, Quadra 05, Lote 14, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 481,90 m²

PERÍMETRO: 92,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eda Dias Dos Santos, Filho(a) de José Dias Dos Santos e Albertina Alves Da Silva, portador(a) do RG de nº 01863347, inscrito(a) sob o CPF de nº 206.702.571-68, Aposentada, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e

domiciliado na Rua Getúlio Vargas, Quadra 05, Lote 15, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 413,73 m²

PERÍMETRO: 84,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 541,87 m²

PERÍMETRO: 101,67 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 295,23 m²

PERÍMETRO: 69,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lázaro Borges Viana Filho, Filho(a) de Lázaro Borges Viana e Adolfina Viana Borges, portador(a) do RG de nº 473628 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 458.284.741-20, Comerciante, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Maria José Costa Viana, Autônoma, portador(a) do RG de nº 07366230, inscrito(a) sob o CPF de nº 468.487.701-91, residente e domiciliado na Avenida Almirante Barroso, Quadra 05, Lote 18, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 241,25 m²

PERÍMETRO: 78,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lázaro Borges Viana Filho, Filho(a) de Lázaro Borges Viana e Adolfina Viana Borges, portador(a) do RG de nº 473628 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 458.284.741-20, Comerciante, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Maria José Costa Viana, Autônoma, portador(a) do RG de nº 07366230, inscrito(a) sob o CPF de nº 468.487.701-91, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, Quadra 05, Lote 19, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 188,08 m²

PERÍMETRO: 61,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 1.403,22 m²

PERÍMETRO: 147,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Bernadino De Almeida E Silva, Filho(a) de Emilio Rodrigues Da Silva e Pedroza De Almeida E Silva, portador(a) do RG de nº 449463 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 241.432.861-49, Aposentado, União Estável em União Estável, União Estável, com Valcy Luciana De Oliveira, Agricultora, portador(a) do RG de nº 11085517, inscrito(a) sob o CPF de nº 788.613.221-15, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, Quadra 06, Lote 02, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 568,64 m²

PERÍMETRO: 109,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria José Dias Dos Santos, Filho(a) de José Dias Dos Santos e Albertina Alves Santos, portador(a) do RG de nº 05987393, inscrito(a) sob o CPF de nº 411.895.661-68, Do Lar, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, Quadra 06, Lote 03, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 630,73 m²

PERÍMETRO: 111,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eda Dias Dos Santos, Filho(a) de José Dias Dos Santos e Albertina Alves Da Silva, portador(a) do RG de nº 01863347, inscrito(a) sob o CPF de nº 206.702.571-68, Aposentada, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, Quadra 06, Lote 04, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 604,65 m²

PERÍMETRO: 109,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 630,83 m²

PERÍMETRO: 109,23 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 298,34 m²

PERÍMETRO: 78,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 569,51 m²

PERÍMETRO: 97,07 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 521,16 m²

PERÍMETRO: 113,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 878,63 m²

PERÍMETRO: 131,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 521,00 m²

PERÍMETRO: 108,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Tereza Macedo, Filho(a) de Maria Antonia Macedo, portador(a) do RG de nº 06644090, inscrito(a) sob o CPF de nº 841.542.841-34, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Almirante Barroso, Quadra 06, Lote 11, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 236,25 m²

PERÍMETRO: 96,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 903,12 m²

PERÍMETRO: 133,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Deuzelina Gonçalves De Lima, Filho(a) de Leoncio Antonio Gonçalves e Elvina Leite Gonçalves, portador(a) do RG de nº 767953 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 503.053.951-49, Pensionista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Francisco Almeida De Lima, Motorista, portador(a) do RG de nº 489058, inscrito(a) sob o CPF de nº 346.710.801-68, residente e domiciliado na Avenida Almirante Barroso, Quadra 06, Lote 13, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 685,03 m²

PERÍMETRO: 122,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Deuzelina Gonçalves De Lima, Filho(a) de Leoncio Antonio Gonçalves e Elvina Leite Gonçalves, portador(a) do RG de nº 767953 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 503.053.951-49, Pensionista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Fancisco Almeida De Lima, Motorista, portador(a) do RG de nº 489058, inscrito(a) sob o CPF de nº 346.710.801-68, residente e domiciliado na Avenida Almirante Barroso, Quadra 06, Lote 14, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 692,84 m²

PERÍMETRO: 123,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 1.462,99 m²

PERÍMETRO: 153,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE EscolaMunicipalBelaVista

ÁREA TOTAL: 692,70 m²

PERÍMETRO: 115,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE PSFHélioCorreadaCosta

ÁREA TOTAL: 1.197,27 m²

PERÍMETRO: 139,97 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elvis Friedrich E Souza, Filho(a) de Sadi De Moura E Souza e Adolfina Friedrich E Souza, portador(a) do RG de nº 31938388 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 952.025.361-00, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Malane Santos De Almeida Friedrich, Escrevente, portador(a) do RG de nº 18817610, inscrito(a) sob o CPF de nº 038.276.271-17, residente e domiciliado na Avenida Almirante Barroso, Quadra 07, Lote 01, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 611,99 m²

PERÍMETRO: 112,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 686,87 m²

PERÍMETRO: 122,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 730,79 m²

PERÍMETRO: 118,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 389,22 m²

PERÍMETRO: 79,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 354,62 m²

PERÍMETRO: 79,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 297,84 m²

PERÍMETRO: 69,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 276,94 m²

PERÍMETRO: 66,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 470,19 m²

PERÍMETRO: 101,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 2.656,48 m²

PERÍMETRO: 213,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 847,15 m²

PERÍMETRO: 138,14 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 878,48 m²

PERÍMETRO: 137,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 763,22 m²

PERÍMETRO: 129,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 1.223,02 m²

PERÍMETRO: 150,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 617,79 m²

PERÍMETRO: 128,27 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 589,84 m²

PERÍMETRO: 97,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 413,49 m²

PERÍMETRO: 85,21 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 425,99 m²

PERÍMETRO: 86,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 3.383,28 m²

PERÍMETRO: 233,93 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 01A

ÁREA TOTAL: 651,00 m²

PERÍMETRO: 103,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 01B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sandra Fernandes Da Costa, Filho(a) de Virgolino Fernandes De Souza e Ana Zeremia De Souza, portador(a) do RG de nº 05056489 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 630.681.501-59, Auxiliar Comunitário de Saúde, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Vandeildo Eduardo Da Costa, Ajudante de Produção, portador(a) do RG de nº 10252894, inscrito(a) sob o CPF de nº 780.102.091-04, residente e domiciliado na Avenida Almirante Barroso, Quadra 10, Lote 01B, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 596,00 m²

PERÍMETRO: 101,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 01C

ÁREA TOTAL: 510,49 m²

PERÍMETRO: 91,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 01D

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sandra Fernandes Da Costa, Filho(a) de Virgolino Fernandes De Souza e Ana Zeremia De Souza, portador(a) do RG de nº 05056489 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 630.681.501-59, Auxiliar Comunitária de Saúde, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Vandeildo Eduardo Da Costa, Ajudante de Produção, portador(a) do RG de nº 10252894, inscrito(a) sob o CPF de nº 780.102.091-04, residente e domiciliado na Rua Raposo Tavares, Quadra 10, Lote 01D, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 422,34 m²

PERÍMETRO: 88,72 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 3.368,29 m²

PERÍMETRO: 239,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 03A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nilo Malaquias De Souza Neto, Filho(a) de Geraldo Aparecido Da Silva e Raildes Souza Da Silva, portador(a) do RG de nº 20246773, inscrito(a) sob o CPF de nº 028.137.191-10, Assiste Administrativo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Almirante Barroso, Quadra 10, Lote 03A, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.973,96 m²

PERÍMETRO: 184,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 03B

ÁREA TOTAL: 2.148,90 m²

PERÍMETRO: 195,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ivail Carlos Da Silva, Filho(a) de Sebastião Benedito Da Silva e Juliana Uga De Almeida, inscrito(a) sob o CPF de nº 384.609.981-34, Pedreiro, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Travessa 02, Quadra 10, Lote 04, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.246,43 m²

PERÍMETRO: 142,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 916,38 m²

PERÍMETRO: 123,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 619,54 m²

PERÍMETRO: 110,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vanderley Silva De Oliveira, Filho(a) de Vergílio Benedito Da Silva e Almerinda Batista De Oliveira Silva, portador(a) do RG de nº 15457117 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 003.648.561-65, Mecânico Industrial, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Viviane Santos De Oliveira, Refiladeira, portador(a) do RG de nº 22028803, inscrito(a) sob o CPF de nº 044.269.761-97, residente e domiciliado na Travessa 02, Quadra 10, Lote 07, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 435,39 m²

PERÍMETRO: 88,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 365,91 m²

PERÍMETRO: 83,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Clarice Santos De Arruda, Filho(a) de Estevino Santos De Arruda e Gregória Maria De Souza, inscrito(a) sob o CPF de nº 004.005.571-00, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Raposo Tavares, Quadra 10, Lote 09, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 508,32 m²

PERÍMETRO: 105,58 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 727,74 m²

PERÍMETRO: 130,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 387,16 m²

PERÍMETRO: 96,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 988,38 m²

PERÍMETRO: 126,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Amaury Sales De Brito, Filho(a) de Manoel Da Cruz Sales De Brito e Francisca Rodrigues De Matos, portador(a) do RG de nº 18910246, inscrito(a) sob o CPF de nº 023.832.511-35, Analista de Informática, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Raposo Tavares, Quadra 10, Lote 13, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Para-

guai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 523,03 m²

PERÍMETRO: 94,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE ParquedeExposição

ÁREA TOTAL: 15.163,08 m²

PERÍMETRO: 482,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 2.854,63 m²

PERÍMETRO: 279,83 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE CentrodeProjetosdeAssistênciaSocial

ÁREA TOTAL: 1.811,67 m²

PERÍMETRO: 180,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 01A

ÁREA TOTAL: 322,90 m²

PERÍMETRO: 74,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 01B

ÁREA TOTAL: 212,64 m²

PERÍMETRO: 63,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 341,01 m²

PERÍMETRO: 81,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 1.222,75 m²

PERÍMETRO: 159,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 1.322,94 m²

PERÍMETRO: 165,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 695,59 m²

PERÍMETRO: 132,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alenir Pontes Silva, Filho(a) de Elizeu De Pontes e Ana Souza Moraes Pontes, portador(a) do RG de nº 15649865 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.964.051-66, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Linilto Gusmão Da Silva, Pedreiro, portador(a) do RG de nº 13837729, inscrito(a) sob o CPF de nº 704.924.841-04, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, Quadra 12, Lote 06, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 596,93 m²

PERÍMETRO: 125,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Davina Sabina De Arruda, Filho(a) de Fortunato José De Arruda e Angela Francisca De Arruda, portador(a) do RG de nº 18407501, inscrito(a) sob o CPF de nº 649.956.151-72, Aposentada, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, Quadra 12, Lote 07, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.013,79 m²

PERÍMETRO: 135,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 555,89 m²

PERÍMETRO: 113,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 592,13 m²

PERÍMETRO: 111,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 8.839,17 m²

PERÍMETRO: 433,37 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 11A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Telmo Batista Almeida, Filho(a) de Manoel José De Almeida e Alvanis Batista De Oliveira, portador(a) do RG de nº 06799370, inscrito(a) sob o CPF de nº 522.476.861-68, Operador de Máquina, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Almirante Barroso, Quadra 12, Lote 11A, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 477,35 m²

PERÍMETRO: 92,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 11B

ÁREA TOTAL: 377,61 m²

PERÍMETRO: 86,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 821,57 m²

PERÍMETRO: 115,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 13A

ÁREA TOTAL: 551,43 m²

PERÍMETRO: 97,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 13B

ÁREA TOTAL: 367,12 m²

PERÍMETRO: 84,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 13C

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Valentim Camarço Neto, Filho(a) de Pedro Marinho Camarço e Maria Amanda Moreno Camarço, portador(a) do RG de nº 483260, inscrito(a) sob o CPF de nº 346.786.621-20, Comerciante, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Almirante Barroso, Quadra 12, Lote 13C, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 418,25 m²

PERÍMETRO: 87,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Celso Lorin, Filho(a) de Paulo Lorin e Maria De Lourdes Aquino Lorin, portador(a) do RG de nº 32128088, inscrito(a) sob o CPF de nº 367.387.789-53, Mecânico, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Almirante Barroso, Quadra 12, Lote 14, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 5.301,73 m²

PERÍMETRO: 362,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 1.524,02 m²

PERÍMETRO: 162,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 16A

ÁREA TOTAL: 427,86 m²

PERÍMETRO: 117,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 16B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosinei Mendes De Paiva Ferreira, Filho(a) de Bitencourt Alves De Paiva e Natividade Mendes De Paiva, inscrito(a) sob o CPF de nº 990.526.601-15, Técnica Enfermagem, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Deoclides Ferreira Mendes, Abate de Animais, inscrito(a) sob o CPF de nº 503.051.231-49, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, Quadra 12, Lote 16B, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 604,41 m²

PERÍMETRO: 120,93 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leonise De Oliveira Lima, Filho(a) de Leonidas Teixeira De Araujo Lima e Olindina De Oliveira Lima, portador(a) do RG de nº 13152904, inscrito(a) sob o CPF de nº 893.161.261-34, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, Quadra 12, Lote 17, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 873,41 m²

PERÍMETRO: 127,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 669,46 m²

PERÍMETRO: 113,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 774,91 m²

PERÍMETRO: 115,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 387,73 m²

PERÍMETRO: 88,97 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 21

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Thiago Mendes De Arruda, Filho(a) de Joaquim Ferreira Mendes e Maria Lina De Arruda, portador(a) do RG de nº 25412175 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 045.337.191-47, Pedreiro, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Jovana Carolina Da Silva Mendes, Do Lar, portador(a) do RG de nº 30956510, inscrito(a) sob o CPF de nº 062.991.841-40, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, Quadra 12, Lote 21, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 525,89 m²

PERÍMETRO: 110,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 438,53 m²

PERÍMETRO: 102,93 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 713,97 m²

PERÍMETRO: 115,72 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 436,38 m²

PERÍMETRO: 93,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Orlando Ferreira Dos Santos, Filho(a) de Rosalvo Araujo Dos Santos e Estelina Ferreira Dos Santos, portador(a) do RG de nº 00446548, inscrito(a) sob o CPF de nº 106.757.011-04, Aposentado, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Almirante Barroso, Quadra 13, Lote 02, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 645,41 m²

PERÍMETRO: 104,23 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sebastião Lopes De Menezes, Filho(a) de Vital Lopes De Menezes e Geny Miranda, portador(a) do RG de nº 292235 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 206.710.671-68, Comerciante, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Roséli Barbosa Maciel Menezes, Comerciante, portador(a) do RG de nº 675812, inscrito(a) sob o CPF de nº 209.218.101-72, residente e domiciliado na Avenida Almirante Barroso, Quadra 13, Lote 03, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 504,32 m²

PERÍMETRO: 103,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 04A

ÁREA TOTAL: 353,82 m²

PERÍMETRO: 95,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 04B

ÁREA TOTAL: 723,07 m²

PERÍMETRO: 130,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucineide Ferreira De Arruda, Filho(a) de Felipe Manoel De Arruda e Iraci Ferreira Barros, portador(a) do RG de nº 20180950, inscrito(a) sob o CPF de nº 503.053.791-00, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Presidente Médici, Quadra 13, Lote 05, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.053,35 m²

PERÍMETRO: 141,97 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Pedro Eduardo Candido Da Silva, Filho(a) de Guaraci Silveira Da Silva e Elizete Da Silva Bandeira, portador(a) do RG de nº 19931654 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 021.963.961-25, Empresário, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Camila Rafaela Candido Camargo, Empresária, portador(a) do RG de nº 22871179, inscrito(a) sob o CPF de nº 059.205.301-62, residente e domiciliado na Rua Presidente Médici, Quadra 13, Lote 06, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 1.142,27 m²

PERÍMETRO: 177,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Paulo Eduardo Candido Da Silva, Filho(a) de Guaraci Silveira Da Silva e Elizete Da Silva Bandeira, portador(a) do RG de nº 17613531 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 005.145.641-99, Coordenador De Vendas, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Avanda Morais Da Silva, Agente Penitenciária, portador(a) do RG de nº 18556280, inscrito(a) sob o CPF de nº 017.708.151-12, residente e domiciliado na Rua Presidente Médici, Quadra 13, Lote 07, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 683,23 m²

PERÍMETRO: 108,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 08A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Pedro Eduardo Candido Da Silva, Filho(a) de Guaraci Silveira Da Silva e Elizete Da Silva Bandeira, portador(a) do RG de nº 19931654 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 021.963.961-25, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Camila Rafaela Candido Camargo, Empresário, portador(a) do RG de nº 22871179, inscrito(a) sob o CPF de nº 059.205.301-62, residente e domiciliado na Rua Presidente Médici, Quadra 13, Lote 08A, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 79,29 m²

PERÍMETRO: 42,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 08B

ÁREA TOTAL: 855,19 m²

PERÍMETRO: 135,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luciana Divina Araujo De Almeida, Filho(a) de Maria Araújo De Almeida, portador(a) do RG de nº 11786957 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 835.137.951-49, Confeiteira, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Júnior Santiago Dos Santos, Autônomo, portador(a) do RG de nº 14732114, inscrito(a) sob o CPF de nº 995.292.111-04, residente e domiciliado na Rua Presidente Médici, Quadra 13, Lote 09, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 673,37 m²

PERÍMETRO: 124,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Wilma Pereira De Souza, Filho(a) de Alberto Rodrigues De Souza e Tereza Pereira De Souza, portador(a) do RG de nº 740299, inscrito(a) sob o CPF de nº 522.441.131-91, Autônoma, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Presidente Médici, Quadra 13, Lote 10, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 584,93 m²

PERÍMETRO: 119,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 465,42 m²

PERÍMETRO: 112,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 1.193,83 m²

PERÍMETRO: 145,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marilene Dos Santos Gama, Filho(a) de Aurelino Batista Dos Santos e Durvalina Santiago Dos Santos, portador(a) do RG de nº 06667074 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 412.123.631-91, Professora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Nilton Pereira Gama, Serviços Gerais, portador(a) do RG de nº 07834420, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.430.571-73, residente e domiciliado na Rua Presidente Médici, Quadra 13, Lote 13, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 507,55 m²

PERÍMETRO: 98,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Deoclides Ferreira Mendes, Filho(a) de Agostinho Ferreira Mendes e Elezita Maria Da Cruz, inscrito(a) sob o CPF de nº 503.051.231-49, Faqueiro, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Rosinei Mendes De Paiva Ferreira, Técnica em Enfermagem, inscrito(a) sob o CPF de nº 990.526.601-15, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, Quadra 13, Lote 14, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 117,73 m²

PERÍMETRO: 44,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 549,58 m²

PERÍMETRO: 94,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Domingos Amorim Bezerra, Filho(a) de Antonio Amorim Bezerra e Maria Batista Reis, portador(a) do RG de nº 05086019, inscrito(a) sob o CPF de nº 352.523.591-72, Aposentado, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Presidente Médici, Quadra 14, Lote 02, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 390,95 m²

PERÍMETRO: 81,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 434,66 m²

PERÍMETRO: 83,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 334,22 m²

PERÍMETRO: 74,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 445,90 m²

PERÍMETRO: 86,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 249,58 m²

PERÍMETRO: 75,83 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 385,33 m²

PERÍMETRO: 93,98 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 801,73 m²

PERÍMETRO: 117,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 621,59 m²

PERÍMETRO: 109,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eloy Lucy De Proença, Filho(a) de Aprígio Santo Luz e Arminda Maria Dos Santos, portador(a) do RG de nº 02919150, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.280.481-81, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Almirante Barroso, Quadra 14, Lote 10, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 822,68 m²

PERÍMETRO: 119,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Francisca Rodrigues Silva, Filho(a) de Luiz Rodrigues De Sousa e Elvina Catarina Da Silva, portador(a) do RG de nº 876294, inscrito(a) sob o CPF de nº 651.869.231-68, Segurança, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Almirante Barroso, Quadra 14, Lote 11, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 405,53 m²

PERÍMETRO: 98,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 244,24 m²

PERÍMETRO: 62,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Antonio Ferreira Miranda, Filho(a) de Manoel Ferreira Miranda e Rosalina Moreira Da Rocha, portador(a) do RG de nº 02702541 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 267.745.181-68, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Rozenil Conceição De Proença Miranda, Professora, portador(a) do RG de nº 06986501, inscrito(a) sob o CPF de nº 571.583.471-68, residente e domiciliado na Rua Dez de Julho, Quadra 14, Lote 13, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 351,41 m²

PERÍMETRO: 77,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 343,85 m²

PERÍMETRO: 91,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 417,96 m²

PERÍMETRO: 95,07 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aparecida Macedo De Oliveira, Filho(a) de Olisses Rodrigues De Oliveira e Tereza Macedo, portador(a) do RG de nº 16913892, inscrito(a) sob o CPF de nº 016.234.671-95, Pedagoga, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Dez de Julho, Quadra 14, Lote 16, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 470,56 m²

PERÍMETRO: 95,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 309,49 m²

PERÍMETRO: 83,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 408,42 m²

PERÍMETRO: 103,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 602,70 m²

PERÍMETRO: 111,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 20

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nilva Santana De Souza, Filho(a) de Calixto Santana De Souza e Adelina Santana Da Silva, portador(a) do RG de nº 09602453, inscrito(a) sob o CPF de nº 622.616.651-72, Atendente, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Mazarmo de Siqueira, Quadra 14, Lote 20, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 558,07 m²

PERÍMETRO: 107,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 21

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Thais Santana De Souza, Filho(a) de Mariluce Santana De Souza, portador(a) do RG de nº 22871934, inscrito(a) sob o CPF de nº 042.774.661-25, Técnico de Desenvolvimento Infantil, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Mazarmo de Siqueira, Quadra 14, Lote 21, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 434,86 m²

PERÍMETRO: 100,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 547,18 m²

PERÍMETRO: 105,58 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 611,30 m²

PERÍMETRO: 119,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 24

ÁREA TOTAL: 750,44 m²

PERÍMETRO: 127,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE ProntoAtendimentoDr.MarzavãodeSiqueira

ÁREA TOTAL: 8.406,84 m²

PERÍMETRO: 372,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE VigilânciaSanitária

ÁREA TOTAL: 2.004,15 m²

PERÍMETRO: 180,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 627,37 m²

PERÍMETRO: 104,83 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 02A

ÁREA TOTAL: 118,87 m²

PERÍMETRO: 56,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 02B

ÁREA TOTAL: 190,35 m²

PERÍMETRO: 61,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 356,81 m²

PERÍMETRO: 80,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Da Silva Araujo, Filho(a) de Timoteo Pombal Da Silva e Rosa Lima Nunes, portador(a) do RG de nº 19662394, inscrito(a) sob o CPF de nº 412.112.861-34, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 13 de Agosto, Quadra 15, Lote 04, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.580,33 m²

PERÍMETRO: 196,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 05A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alexandra Feitosa Coelho, Filho(a) de Expedito Domingos Coelho e Eva Feitosa Costa, portador(a) do RG de nº 16708393, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.282.981-02, Refiladeira, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 13 de Agosto, Quadra 15, Lote 05A, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 771,67 m²

PERÍMETRO: 175,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 05B

ÁREA TOTAL: 1.397,33 m²

PERÍMETRO: 227,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 1.635,43 m²

PERÍMETRO: 226,99 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gilberto Da Silva Chagas, Filho(a) de Geraldo De Freitas Chagas e Maria Gregória Da Silva Chagas, portador(a) do RG de nº 15740714 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 915.479.891-49, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Suelen Nascimento Ingrácio Chagas, portador(a) do RG de nº 24082422, inscrito(a) sob o CPF de nº 049.962.041-09, residente e domiciliado na Rua 13 de Agosto, Quadra 15, Lote 07, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 2.316,90 m²

PERÍMETRO: 233,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 08A

ÁREA TOTAL: 277,06 m²

PERÍMETRO: 66,93 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 08B

ÁREA TOTAL: 113,10 m²

PERÍMETRO: 44,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 08C

ÁREA TOTAL: 190,64 m²

PERÍMETRO: 55,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rodorfo João Ribeiro, Filho(a) de Enézio Ribeiro Da Cruz e Adelina Da Silva Ribeiro, inscrito(a) sob o CPF de nº 241.420.851-15, Motorista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Maria Matildes De Almeida Ribeiro, Do Lar, inscrito(a) sob o CPF de nº 346.702.201-44, residente e domiciliado na Avenida Almirante Barroso, Quadra 15, Lote 09, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 143,53 m²

PERÍMETRO: 52,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Gregória Da Silva Chagas, Filho(a) de Enézio Ribeiro Da Cruz e Adelina Da Silva Ribeiro Da Cruz, portador(a) do RG de nº 02737299, inscrito(a) sob o CPF de nº 911.464.291-34, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável,

residente e domiciliado na Avenida Almirante Barroso, Quadra 15, Lote 10, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 604,17 m²

PERÍMETRO: 118,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Gregória Da Silva Chagas, Filho(a) de Enézio Ribeiro Da Cruz e Adelina Da Silva Ribeiro Da Cruz, portador(a) do RG de nº 02737299, inscrito(a) sob o CPF de nº 911.464.291-34, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Almirante Barroso, Quadra 15, Lote 11, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 375,86 m²

PERÍMETRO: 101,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jane Da Silva Chagas Arruda, Filho(a) de Geraldo De Freitas Chagas e Maria Gregória Da Silva Chagas, portador(a) do RG de nº 11757973, inscrito(a) sob o CPF de nº 864.609.431-68, Professora, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Almirante Barroso, Quadra 15, Lote 12, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 302,59 m²

PERÍMETRO: 95,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 13A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vicente Ribeiro Da Silva, Filho(a) de Enésio Ribeiro Da Cruz e Adelina Da Silva Ribeiro, portador(a) do RG de nº 03618498 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 304.766.661-04, Pastor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Aéssia Gusmão Da Silva, Do Lar, portador(a) do RG de nº 429456, inscrito(a) sob o CPF de nº 651.858.621-49, residente e domiciliado na Avenida Almirante Barroso, Quadra 15, Lote 13A, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 230,74 m²

PERÍMETRO: 88,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 13B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vicente Ribeiro Da Silva, Filho(a) de Enesio Ribeiro Da Cruz e Adelina Da Silva Ribeiro, portador(a) do RG de nº 03618498 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 304.766.661-04, Pastor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Aéssia Gusmão Da Silva, Do Lar, portador(a) do RG de nº 429456, inscrito(a) sob o CPF de nº 651.858.621-49, residente e domiciliado na Avenida Almirante Barroso, Quadra 15, Lote 13B, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 482,45 m²

PERÍMETRO: 101,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vicente Ribeiro Da Silva, Filho(a) de Enésio Ribeiro Da Cruz e Adelina Da Silva Ribeiro, portador(a) do RG de nº 03618498 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 304.766.661-04, Pastor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Aéssia Gusmão Da Silva, Do Lar, portador(a) do RG de nº 429456, inscrito(a) sob o CPF de nº 651.858.621-49, residente e domiciliado na Avenida Almirante Barroso, Quadra 15, Lote 14, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 551,58 m²

PERÍMETRO: 104,87 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 550,30 m²

PERÍMETRO: 103,97 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 4.421,03 m²

PERÍMETRO: 285,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 1.647,60 m²

PERÍMETRO: 207,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 1.049,46 m²

PERÍMETRO: 162,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 19A

ÁREA TOTAL: 227,08 m²

PERÍMETRO: 72,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 19B

ÁREA TOTAL: 749,69 m²

PERÍMETRO: 131,37 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 681,33 m²

PERÍMETRO: 115,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 764,82 m²

PERÍMETRO: 125,21 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 916,18 m²

PERÍMETRO: 154,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 23

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Antonio Ferreira Miranda, Filho(a) de Manoel Ferreira Miranda e Rosalina Moreira Da Rocha, portador(a) do RG de nº 02702541 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 267.745.181-68, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Rozenil Conceição De Proença Miranda, Professora, portador(a) do RG de nº 06986501, inscrito(a) sob o CPF de nº 571.583.471-68, residente e domiciliado na Rua Dez de Julho, Quadra 15, Lote 23, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 314,10 m²

PERÍMETRO: 71,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 24

ÁREA TOTAL: 482,04 m²

PERÍMETRO: 91,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 25

ÁREA TOTAL: 243,23 m²

PERÍMETRO: 62,58 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 26

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ivan Gomes Dias, Filho(a) de Irene Gomes Dias, portador(a) do RG de nº 01575589 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 205.408.761-00, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Elisangela Meira Souza Dias, Do Lar, portador(a) do RG de nº 10951270, inscrito(a) sob o CPF de nº 785.362.351-87, residente e domiciliado na Rua Mazarmo de Siqueira, Quadra 15, Lote 26, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 868,51 m²

PERÍMETRO: 118,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 27

ÁREA TOTAL: 1.787,71 m²

PERÍMETRO: 221,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 28

ÁREA TOTAL: 479,60 m²

PERÍMETRO: 93,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 29

ÁREA TOTAL: 455,50 m²

PERÍMETRO: 91,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 30

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Creuzelina Da Silva Nascimento, Filho(a) de Severiano Lima Da Silva e Eluina Da Costa Silva, portador(a) do RG de nº 06642195 SSP/GO, inscrito(a) sob o CPF de nº 411.854.201-34, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Balbino Sales Do Nascimento, Pedreiro, portador(a) do RG de nº 1011319, inscrito(a) sob o CPF de nº 205.421.511-20, residente e domiciliado na Rua Mazarmo de Siqueira, Quadra 15, Lote 30, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 399,33 m²

PERÍMETRO: 87,87 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 31

ÁREA TOTAL: 520,79 m²

PERÍMETRO: 95,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 32

ÁREA TOTAL: 314,21 m²

PERÍMETRO: 82,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 33

ÁREA TOTAL: 374,24 m²

PERÍMETRO: 91,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 34

ÁREA TOTAL: 376,10 m²

PERÍMETRO: 103,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 35

ÁREA TOTAL: 329,27 m²

PERÍMETRO: 75,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 36

ÁREA TOTAL: 450,47 m²

PERÍMETRO: 89,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 37A

ÁREA TOTAL: 163,59 m²

PERÍMETRO: 52,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 37B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leandro Araujo Do Nascimento, Filho(a) de Ney Claudio Do Nascimento e Tatiane Araujo Oliveira, portador(a) do RG de nº 30211999, inscrito(a) sob o CPF de nº 063.110.931-54, Empresário, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Mazarmo de Siqueira, Quadra 15, Lote 37B, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 539,10 m²

PERÍMETRO: 121,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE Parque

ÁREA TOTAL: 80.423,63 m²

PERÍMETRO: 1.249,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 533,77 m²

PERÍMETRO: 106,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 456,10 m²

PERÍMETRO: 98,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ademar Braatz, Filho(a) de Ioni Braatz, portador(a) do RG de nº 24084050 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 884.225.850-49, Pensionista, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação de Bens, com Joice Do Nascimento Braatz, Servidora Pública, portador(a) do RG de nº 08716021, inscrito(a) sob o CPF de nº 571.748.651-00, residente e domiciliado na Rua 13 de Agosto, Quadra 16, Lote 03, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 578,35 m²
PERÍMETRO: 104,92 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 425,75 m²
PERÍMETRO: 95,90 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 415,35 m²
PERÍMETRO: 95,24 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 1.441,30 m²
PERÍMETRO: 152,02 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 803,90 m²
PERÍMETRO: 120,17 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 565,80 m²
PERÍMETRO: 109,85 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 690,20 m²
PERÍMETRO: 108,63 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 344,10 m²
PERÍMETRO: 82,95 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 277,60 m²
PERÍMETRO: 77,95 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 1.513,95 m²
PERÍMETRO: 172,56 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 451,85 m²
PERÍMETRO: 123,67 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 849,70 m²
PERÍMETRO: 165,56 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 916,55 m²
PERÍMETRO: 150,78 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 875,10 m²
PERÍMETRO: 147,44 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 680,00 m²
PERÍMETRO: 138,65 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 232,10 m²
PERÍMETRO: 64,27 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 3.064,50 m²
PERÍMETRO: 234,48 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE EquipamentoPúblico
ÁREA TOTAL: 355,87 m²
PERÍMETRO: 77,74 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 2.107,72 m²
PERÍMETRO: 187,69 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 1.268,95 m²
PERÍMETRO: 154,35 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 506,77 m²
PERÍMETRO: 89,63 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 1.828,08 m²
PERÍMETRO: 194,79 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 382,79 m²
PERÍMETRO: 79,23 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 344,50 m²
PERÍMETRO: 75,04 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 336,98 m²
PERÍMETRO: 74,36 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 387,74 m²
PERÍMETRO: 94,14 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 739,77 m²
PERÍMETRO: 115,86 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 450,71 m²
PERÍMETRO: 108,48 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 531,82 m²
PERÍMETRO: 111,56 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 580,19 m²
PERÍMETRO: 112,37 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 861,78 m²
PERÍMETRO: 124,46 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 840,15 m²
PERÍMETRO: 129,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 769,04 m²

PERÍMETRO: 129,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 458,57 m²

PERÍMETRO: 92,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 386,03 m²

PERÍMETRO: 85,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 365,60 m²

PERÍMETRO: 82,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 315,13 m²

PERÍMETRO: 79,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 721,16 m²

PERÍMETRO: 111,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 954,02 m²

PERÍMETRO: 127,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 579,77 m²

PERÍMETRO: 108,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 556,50 m²

PERÍMETRO: 107,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Antonia Leite Do Nascimento, Filho(a) de Antonio Leite Da Silva e Ayla Santana Da Silva, portador(a) do RG de nº 22251707 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 535.244.461-91, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão de Bens, com Acelino Inácio Do Nascimento, Aposentada, portador(a) do RG de nº 33291322, inscrito(a) sob o CPF de nº 106.765.201-97, residente e domiciliado na Rua São João Batista, Quadra 18, Lote 17, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 656,34 m²

PERÍMETRO: 110,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 576,83 m²

PERÍMETRO: 104,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE Praça

ÁREA TOTAL: 2.166,04 m²

PERÍMETRO: 186,14 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE EscolaMunicipal

ÁREA TOTAL: 393,58 m²

PERÍMETRO: 82,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 01-02

ÁREA TOTAL: 623,30 m²

PERÍMETRO: 112,97 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 169,61 m²

PERÍMETRO: 52,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 280,55 m²

PERÍMETRO: 89,49 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 522,99 m²

PERÍMETRO: 101,72 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 1.284,18 m²

PERÍMETRO: 170,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 918,06 m²

PERÍMETRO: 158,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 369,88 m²

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 428,23 m²

PERÍMETRO: 98,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 348,61 m²

PERÍMETRO: 93,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ênica Maria Rondon Da Silva, Filho(a) de Enio Agripino Da Silva e Maria Rondon Da Silva, portador(a) do RG de nº 17889324, inscrito(a) sob o CPF de nº 030.380.401-77, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São João Batista, Quadra 20, Lote 11, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 271,54 m²

PERÍMETRO: 69,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 255,58 m²

PERÍMETRO: 70,99 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 651,86 m²

PERÍMETRO: 112,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 4.615,14 m²

PERÍMETRO: 296,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 3.226,38 m²

PERÍMETRO: 281,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 699,53 m²

PERÍMETRO: 142,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 911,29 m²

PERÍMETRO: 162,21 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 512,00 m²

PERÍMETRO: 100,14 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 386,72 m²

PERÍMETRO: 85,07 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 206,79 m²

PERÍMETRO: 63,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 309,91 m²

PERÍMETRO: 73,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 359,33 m²

PERÍMETRO: 83,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 475,17 m²

PERÍMETRO: 102,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 24

ÁREA TOTAL: 976,64 m²

PERÍMETRO: 137,14 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 25

ÁREA TOTAL: 631,52 m²

PERÍMETRO: 114,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 26

ÁREA TOTAL: 175,65 m²

PERÍMETRO: 54,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 27

ÁREA TOTAL: 510,94 m²

PERÍMETRO: 111,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 28

ÁREA TOTAL: 545,56 m²

PERÍMETRO: 99,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 29

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cristiane De Souza Padilha, Filho(a) de Marcolino Pereira Padilha e Zenaide Souza Alves, portador(a) do RG de nº 05242070, inscrito(a) sob o CPF de nº 495.853.391-53, Autônoma, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Treze de Junho, Quadra 20, Lote 29, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 429,86 m²

PERÍMETRO: 91,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 30

ÁREA TOTAL: 421,33 m²

PERÍMETRO: 90,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 31

ÁREA TOTAL: 449,78 m²

PERÍMETRO: 89,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 32

ÁREA TOTAL: 491,32 m²

PERÍMETRO: 94,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 33

ÁREA TOTAL: 1.156,54 m²

PERÍMETRO: 165,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 34

ÁREA TOTAL: 765,58 m²

PERÍMETRO: 152,58 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 35

ÁREA TOTAL: 835,82 m²

PERÍMETRO: 155,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 36

ÁREA TOTAL: 672,81 m²

PERÍMETRO: 150,77 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 37

ÁREA TOTAL: 772,62 m²

PERÍMETRO: 152,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 38

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Márcia Araujo Gomes, Filho(a) de João Araujo Gomes e Maria Noemia de Souza, portador(a) do RG de nº 08438129 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 567.345.221-72, Professora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de bens, com Acelino Rodrigues de Morais, Mecânico, portador(a) do RG de nº 773037, inscrito(a) sob o CPF de nº 502.535.571-00, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, Quadra 20, Lote 38, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 778,03 m²

PERÍMETRO: 123,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 39

ÁREA TOTAL: 631,18 m²

PERÍMETRO: 119,67 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 40

ÁREA TOTAL: 309,07 m²

PERÍMETRO: 77,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Andriele Cristina Da Silva Martins De Jesus, Filho(a) de Adilson Rodrigues Martins e Rosineth Oliveira Da Silva, portador(a) do RG de nº 26002078 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 042.588.841-03, Aperadora de Produção, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Valdiney Santos De Jesus, Auxiliar De Produção, portador(a) do RG de nº 19545118, inscrito(a) sob o CPF de nº 021.855.561-00, residente e domiciliado na Rua Treze de Junho, Quadra 21, Lote 01, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 259,99 m²

PERÍMETRO: 66,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 194,99 m²

PERÍMETRO: 56,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 298,04 m²

PERÍMETRO: 71,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Andriele Cristina Da Silva Martins De Jesus, Filho(a) de Adilson Rodrigues Martins e Rosineth Oliveira Da Silva, portador(a) do RG de nº 26002078 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 042.588.841-03, Operadora de Produção, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Valdiney Santos De Jesus, Auxiliar De Produção, portador(a) do RG de nº 19545118, inscrito(a) sob o CPF de nº 021.885.561-00, residente e domiciliado na Rua Treze de Junho, Quadra 21, Lote 04, Loteamento

Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 566,82 m²

PERÍMETRO: 133,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 665,91 m²

PERÍMETRO: 135,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 650,34 m²

PERÍMETRO: 132,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 1.100,63 m²

PERÍMETRO: 146,93 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 1.184,59 m²

PERÍMETRO: 147,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 683,93 m²

PERÍMETRO: 126,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 1.089,00 m²

PERÍMETRO: 145,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 2.230,56 m²

PERÍMETRO: 209,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 374,92 m²

PERÍMETRO: 83,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 283,21 m²

PERÍMETRO: 71,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 562,47 m²

PERÍMETRO: 111,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 136,32 m²

PERÍMETRO: 66,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 242,25 m²

PERÍMETRO: 73,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosicler Da Silva Moraes, Filho(a) de Agenor Santana De Faria e Valdirene Simões Da Silva, portador(a) do RG de nº 23228644 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 050.832.441-60, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Adair Moraes Da Silva, Auxiliar De Produção, portador(a) do RG de nº 20622244, inscrito(a) sob o CPF de nº 028.151.131-47, residente e domiciliado na Rua Treze de Junho, Quadra 21, Lote 17, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 374,86 m²

PERÍMETRO: 101,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 598,74 m²

PERÍMETRO: 117,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Francisco Pereira, Filho(a) de Jovino Manoel Pereira e Domingas Francisca Do Espírito Santo, portador(a) do RG de nº 429440, inscrito(a) sob o CPF de nº 486.886.141-72, Aposentado, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Treze de Junho, Quadra 21, Lote 19, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 766,45 m²

PERÍMETRO: 130,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 716,68 m²

PERÍMETRO: 131,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 21

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Pereira de Macedo, Filho(a) de Justino Pereira de Macedo e Catarina da Sena Rondo, portador(a) do RG de nº 583526, inscrito(a) sob o CPF de nº 899.593.101-91, Pedreiro, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Treze de Junho, Quadra 21, Lote 21, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 1.157,68 m²

PERÍMETRO: 151,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 987,00 m²

PERÍMETRO: 151,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 700,78 m²

PERÍMETRO: 145,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 24

ÁREA TOTAL: 287,48 m²

PERÍMETRO: 73,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 25

ÁREA TOTAL: 208,43 m²

PERÍMETRO: 60,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 26

ÁREA TOTAL: 341,52 m²

PERÍMETRO: 74,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 27

ÁREA TOTAL: 260,36 m²

PERÍMETRO: 77,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 28

ÁREA TOTAL: 303,43 m²

PERÍMETRO: 80,93 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 29

ÁREA TOTAL: 627,12 m²

PERÍMETRO: 102,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 30

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mária Rosália Da Silva, Filho(a) de e Maximiana Rita Da Silva, portador(a) do RG de nº 17659345, inscrito(a) sob o CPF de nº 016.371.801-60, Aposentada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, Quadra 21, Lote 30, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 419,60 m²

PERÍMETRO: 89,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 31

ÁREA TOTAL: 244,46 m²

PERÍMETRO: 77,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 32

ÁREA TOTAL: 428,74 m²

PERÍMETRO: 89,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 33

ÁREA TOTAL: 295,40 m²

PERÍMETRO: 79,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 34

ÁREA TOTAL: 849,82 m²

PERÍMETRO: 121,27 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 35

ÁREA TOTAL: 688,85 m²

PERÍMETRO: 109,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 36

ÁREA TOTAL: 423,86 m²

PERÍMETRO: 86,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 37

ÁREA TOTAL: 397,39 m²

PERÍMETRO: 79,97 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Manoel Messias Rodrigues Silva, Filho(a) de Luiz Rodrigues De Sousa e Elvina Catarina Da Silva, portador(a) do RG de nº 09884289, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.828.231-12, Operador de Máquina, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, Quadra 22, Lote 01, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 2.738,91 m²

PERÍMETRO: 219,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 1.387,42 m²

PERÍMETRO: 179,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Auro Vieira De Matos, Filho(a) de José Vieira De Matos e Maria Benedita De Matos, portador(a) do RG de nº 680098, inscrito(a) sob o CPF de nº 459.985.231-72, Pensionista, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, Quadra 22, Lote 03, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 981,66 m²

PERÍMETRO: 151,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 1.704,99 m²

PERÍMETRO: 180,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 180,05 m²

PERÍMETRO: 54,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 246,74 m²

PERÍMETRO: 63,87 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 447,54 m²

PERÍMETRO: 89,72 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 458,80 m²

PERÍMETRO: 90,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nilzete Conceição da Silva Cardoso, Filho(a) de Tereza Conceição da Silva, portador(a) do RG de nº 06641938, inscrito(a) sob o CPF de nº 458.291.791-72, Do Lar, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Treze de Junho, Quadra 22, Lote 09, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 382,06 m²

PERÍMETRO: 85,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sidelis de Oliveira Pinto, Filho(a) de Narciso Oliveira Pinto e Anita Santiago Pinto, portador(a) do RG de nº 17613450, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.040.861-60, Diarista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Treze de Junho, Quadra 22, Lote 10, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 149,03 m²

PERÍMETRO: 53,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 227,77 m²

PERÍMETRO: 61,27 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 242,20 m²

PERÍMETRO: 62,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 348,99 m²

PERÍMETRO: 89,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 636,39 m²

PERÍMETRO: 105,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 442,80 m²

PERÍMETRO: 93,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 16A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gino Ribeiro De Oliveira, Filho(a) de Trajano Ambrózio De Oliveira e Izabel Ribeiro De Oliveira, portador(a) do RG de nº 04669991, inscrito(a) sob o CPF de nº 809.814.531-04, Garimpeiro, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Presidente Médici, Quadra 22, Lote 16A, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 965,16 m²

PERÍMETRO: 139,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 16B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sebastiana de Almeida Lara, Filho(a) de Catarina de Almeida Lara, portador(a) do RG de nº 332028, inscrito(a) sob o CPF de nº 502.568.581-87, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Presidente Médici, Quadra 22, Lote 16B, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 908,12 m²

PERÍMETRO: 130,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 655,12 m²

PERÍMETRO: 118,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 512,31 m²

PERÍMETRO: 93,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 272,92 m²

PERÍMETRO: 69,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 335,47 m²

PERÍMETRO: 74,93 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 411,38 m²

PERÍMETRO: 82,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 387,51 m²

PERÍMETRO: 79,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 1.106,45 m²

PERÍMETRO: 140,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Antonia Osmarina Da Costa, Filho(a) de Quintino Da Costa e Celina Martinha Da Costa, portador(a) do RG de nº 05030757, inscrito(a) sob o CPF de nº 346.755.071-15, Pensionista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Presidente Médici, Quadra 23, Lote 03, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 460,13 m²

PERÍMETRO: 108,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 495,57 m²

PERÍMETRO: 108,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 567,86 m²

PERÍMETRO: 106,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 477,25 m²

PERÍMETRO: 93,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 689,60 m²

PERÍMETRO: 105,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 2.795,78 m²

PERÍMETRO: 212,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 418,40 m²

PERÍMETRO: 92,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 10A

ÁREA TOTAL: 508,85 m²

PERÍMETRO: 101,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 10B

ÁREA TOTAL: 236,27 m²

PERÍMETRO: 64,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 10C

ÁREA TOTAL: 491,30 m²

PERÍMETRO: 114,67 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 319,93 m²

PERÍMETRO: 86,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 318,84 m²

PERÍMETRO: 84,97 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 13A

ÁREA TOTAL: 416,35 m²

PERÍMETRO: 92,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 13B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ademar Braatz, Filho(a) de Ioni Braatz, portador(a) do RG de nº 24084050Ç SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 884.225.850-49, Pensionista, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação de Bens, com Joice Do Nascimento Braatz, Servidora Pública, portador(a) do RG de nº 08716021, inscrito(a) sob o CPF de nº 571.748.651-00, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, Quadra 23, Lote 13B, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 434,04 m²

PERÍMETRO: 92,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Greiciane Oliveira de Jesus Santos, Filho(a) de Varderlei de Jesus e Zerenice Oliveira de Jesus, portador(a) do RG de nº 21855501, inscrito(a) sob o CPF de nº 036.314.641-50, Técnica Administrativa Educacional, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, Quadra 23, Lote 14, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 329,58 m²

PERÍMETRO: 83,99 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 476,29 m²

PERÍMETRO: 92,48 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 340,95 m²

PERÍMETRO: 74,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jorge Candido Da Silva, Filho(a) de Antonio Candido Da Silva e Merandolina De Miranda Silva, portador(a) do RG de nº 10163530, inscrito(a) sob o CPF de nº 651.931.801-91, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Treze de Junho, Quadra 23, Lote 17, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 312,60 m²

PERÍMETRO: 71,07 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alice Rosa De Araújo, Filho(a) de Antonio Raimundo Gonçalves e Regina Rosa Gonçalves, portador(a) do RG de nº 03394484, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.494.801-14, Aposentado, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, Quadra 24, Lote 01, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 326,13 m²

PERÍMETRO: 74,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 1.125,91 m²

PERÍMETRO: 140,21 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Manoel Frederico De Almeida, Filho(a) de Aristides Pedrozo De Almeida e Benedita Lourença De Almeida, inscrito(a) sob o CPF de nº 503.074.361-87, Pensionista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, Quadra 24, Lote 03, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 693,23 m²

PERÍMETRO: 110,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Manoel Frederico De Almeida, Filho(a) de Aristides Pedrozo De Almeida e Benedita Lourença De Almeida, inscrito(a) sob o CPF de nº 503.074.361-87, Pensionista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, Quadra 24, Lote 04, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 393,76 m²

PERÍMETRO: 98,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 217,55 m²

PERÍMETRO: 72,98 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 452,80 m²

PERÍMETRO: 102,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 277,25 m²

PERÍMETRO: 71,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 204,39 m²

PERÍMETRO: 59,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 315,27 m²

PERÍMETRO: 78,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 339,67 m²

PERÍMETRO: 77,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 295,60 m²

PERÍMETRO: 71,37 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 494,05 m²

PERÍMETRO: 90,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 1.055,41 m²

PERÍMETRO: 152,07 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 573,27 m²

PERÍMETRO: 97,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 450,89 m²

PERÍMETRO: 90,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 452,62 m²

PERÍMETRO: 91,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 306,76 m²

PERÍMETRO: 82,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aniele Carolina Oliveira Da Silva, Filho(a) de Adonias Padilha Da Silva e Rosineth Oliveira Da Silva, portador(a) do RG de nº 26002604, inscrito(a) sob o CPF de nº 063.023.051-01, Recursos Humanos, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Presidente Médici, Quadra 24, Lote 18, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 185,22 m²

PERÍMETRO: 73,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 519,40 m²

PERÍMETRO: 110,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 397,30 m²

PERÍMETRO: 81,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 349,30 m²

PERÍMETRO: 79,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 354,32 m²

PERÍMETRO: 80,23 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 344,07 m²

PERÍMETRO: 84,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 1.061,91 m²

PERÍMETRO: 164,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 3.623,97 m²

PERÍMETRO: 254,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 606,81 m²

PERÍMETRO: 106,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 290,28 m²

PERÍMETRO: 68,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 320,47 m²

PERÍMETRO: 71,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 371,47 m²

PERÍMETRO: 76,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 231,67 m²

PERÍMETRO: 61,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 338,94 m²

PERÍMETRO: 83,58 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Emerson Farias Da Silva, Filho(a) de Idelfonso Ferreira Da Silva e Tereza Farias, portador(a) do RG de nº 15630552 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 014.980.911-56, Almoxarife, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Vilcléia Da Silva Farias, Desossadora, portador(a) do RG de nº 19725434, inscrito(a) sob o CPF de nº 024.858.621-17, residente e domiciliado na Rua Raposo Tavares, Quadra 26, Lote 03, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 451,22 m²

PERÍMETRO: 91,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 1.355,45 m²

PERÍMETRO: 150,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 525,13 m²

PERÍMETRO: 106,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leonice Sabina Regis Ferreira, Filho(a) de João Ferreira Regis e Davina Sabina Regis, portador(a) do RG de nº 17889456 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 035.207.001-31, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Ireno Ferreira dos Santos, Pedreiro, portador(a) do RG de nº 08448949, inscrito(a) sob o CPF de nº 943.104.401-34, residente e domiciliado na Rua Raposo Tavares, Quadra 26, Lote 06, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 410,07 m²

PERÍMETRO: 99,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Carlos Ferreira, Filho(a) de Maria Catarina Ferreira, portador(a) do RG de nº 08448965, inscrito(a) sob o CPF de nº 807.345.101-87, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Raposo Tavares, Quadra 26, Lote 07, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 425,12 m²

PERÍMETRO: 98,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 300,45 m²

PERÍMETRO: 90,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 474,96 m²

PERÍMETRO: 99,27 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 429,24 m²

PERÍMETRO: 95,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 431,25 m²

PERÍMETRO: 94,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mário Pinto Sobrinho, Filho(a) de Tomé Adelino Pinto e Clarice Souza Pinto, portador(a) do RG de nº

01421115 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 205.408.841-20, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Zilda Maria de Souza Sobrinho, portador(a) do RG de nº 679950, inscrito(a) sob o CPF de nº 031.361.331-10, residente e domiciliado na Rua Raposo Tavares, Quadra 26, Lote 12, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 415,34 m²

PERÍMETRO: 92,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Zilmara de Souza Silva, Filho(a) de Mário Pinto Sobrinho e Zilda Maria de Souza Sobrinho, portador(a) do RG de nº 18327800 SEJSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 021.494.731-94, Técnica de Desenvolvimento Infantil, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de bens, com Fagner Conceição da Silva, Desempregado, portador(a) do RG de nº 12064300, inscrito(a) sob o CPF de nº 966.884.751-20, residente e domiciliado na Rua Raposo Tavares, Quadra 26, Lote 13, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 421,08 m²

PERÍMETRO: 92,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 488,55 m²

PERÍMETRO: 96,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Wandelice Maria de Souza, Filho(a) de Audino José de Souza e Catarina Maria de Souza, portador(a) do RG de nº 623255, inscrito(a) sob o CPF de nº 411.936.871-87, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, Quadra 26, Lote 15, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 899,75 m²

PERÍMETRO: 122,72 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ermínia Almeida de Souza, Filho(a) de Aristides Pedroso de Almeida e Benedita Pereira de Almeida, portador(a) do RG de nº 06800343, inscrito(a) sob o CPF de nº 003.532.411-21, Do Lar, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, Quadra 26, Lote 16, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 414,73 m²

PERÍMETRO: 97,67 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 470,07 m²

PERÍMETRO: 102,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Wanderson José De Souza, Filho(a) de Wandelice Maria De Souza, portador(a) do RG de nº 21644063 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 039.536.081-18, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Adilaine Aparecida Lima Da Silva Souza, portador(a) do RG de nº 24034215, inscrito(a) sob o CPF de nº 039.534.991-57, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, Quadra 26, Lote 18, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 481,60 m²

PERÍMETRO: 104,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gildesio Sales De Souza, Filho(a) de João Sales De Brito e Maria Sales De Souza, portador(a) do RG de nº 291970, inscrito(a) sob o CPF de nº 206.764.411-49, Aposentado, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, Quadra 26, Lote 19, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 1.599,68 m²

PERÍMETRO: 160,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE EscolaEufrasiodoNascimento

ÁREA TOTAL: 1.300,93 m²

PERÍMETRO: 147,97 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE ReservatóriodeÁguaMunicipal

ÁREA TOTAL: 334,27 m²

PERÍMETRO: 73,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 01A

ÁREA TOTAL: 3.653,78 m²

PERÍMETRO: 267,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 01B

ÁREA TOTAL: 628,16 m²

PERÍMETRO: 122,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 01C

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edgar Pereira De Souza, Filho(a) de Alberto Rodrigues De Souza e Tereza Oliveira De Souza, portador(a) do RG de nº 02866919, inscrito(a) sob o CPF de nº 106.758.761-68, Aposentado, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Travessa 09, Quadra 27, Lote 01C, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.286,29 m²

PERÍMETRO: 141,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 565,43 m²

PERÍMETRO: 100,48 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 251,22 m²

PERÍMETRO: 78,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Tainã Mendes de Arruda, Filho(a) de Joaquim Ferreira Mendes e Maria Lina de Arruda, portador(a) do RG de nº 24136727, inscrito(a) sob o CPF de nº 045.337.181-75, Operadora de Máquinas, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Travessa 09, Quadra 27, Lote 04, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 978,69 m²

PERÍMETRO: 130,23 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 1.240,84 m²

PERÍMETRO: 159,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vanderley Silva De Oliveira, Filho(a) de Vergílio Benedito Da Silva e Almerinda Batista De Oliveira Silva, portador(a) do RG de nº 15457117 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 003.648.561-65, Mecânico Industrial, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Viviane Santos De Oliveira, Auxiliar de Produção, portador(a) do RG de nº 22028803, inscrito(a) sob o CPF de nº 044.269.761-97, residente e domiciliado na Rua Treze de Junho, Quadra 27, Lote 06, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 396,90 m²

PERÍMETRO: 80,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Joaquim Ferreira Mendes, Filho(a) de Silvino Ferreira Da Silva e Maria Ferreira Mendes, portador(a) do RG de nº 16478479 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 650.314.821-68, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Maria Lina De Arruda Ferreira, Aposentada, portador(a) do RG de nº 07875061, inscrito(a) sob o CPF de nº 787.056.061-87, residente e domiciliado na Rua Treze de Junho, Quadra 27, Lote 07, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 1.390,06 m²

PERÍMETRO: 183,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Joaquim Ferreira Mendes, Filho(a) de Silvino Ferreira da Silva e Maria Ferreira Mendes, portador(a) do RG de nº 16478479 SEJSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 650.314.821-68, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Maria Lina de Arruda Ferreira, Aposentada, portador(a) do RG de nº 07875061, inscrito(a) sob o CPF de nº 787.056.061-87, residente e domiciliado na Rua Treze de Junho, Quadra 27, Lote 08, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 563,62 m²

PERÍMETRO: 116,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Francielli da Silva Mendes, Filho(a) de Samuel Flávio da Silva e Suelene Oliveira da Silva, portador(a) do RG de nº 22171584 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 050.725.551-86, Agente Comunitário de Saúde, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de bens, com Marciel Mendes de Arruda, Pedreiro, portador(a) do RG de nº 24206652, inscrito(a) sob o CPF de nº 031.524.471-24, residente e domiciliado na Rua Presidente Médici, Quadra 27, Lote 09, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 498,62 m²

PERÍMETRO: 98,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Domingos Soares De Oliveira, Filho(a) de Benedito Soares De Oliveira e Calistra Miranda De Oliveira, portador(a) do RG de nº 664429, inscrito(a) sob o CPF de nº 017.866.051-55, Aposentado, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Presidente Médici, Quadra 27, Lote 10, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 308,38 m²

PERÍMETRO: 87,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 243,07 m²

PERÍMETRO: 63,39 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 329,01 m²

PERÍMETRO: 83,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 403,85 m²

PERÍMETRO: 83,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nildes Rodrigues De Oliveira, Filho(a) de Domingos Soares De Oliveira e Leniri Rodrigues De Almeida, portador(a) do RG de nº 14508702, inscrito(a) sob o CPF de nº 894.041.651-15, Serviços Gerais, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Travessa 05, Quadra 27, Lote 14, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 299,65 m²

PERÍMETRO: 74,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 529,24 m²

PERÍMETRO: 93,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Umbelina Thimótea dos Santos, Filho(a) de Fortunato José de Arruda e Angela Francisca de Arruda, portador(a) do RG de nº 08542147, inscrito(a) sob o CPF de nº 298.991.501-00, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Presidente Médici, Quadra 27, Lote 16, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.721,87 m²

PERÍMETRO: 202,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 299,35 m²

PERÍMETRO: 89,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 468,91 m²

PERÍMETRO: 111,21 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 509,41 m²

PERÍMETRO: 92,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 424,58 m²

PERÍMETRO: 82,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 1.959,19 m²

PERÍMETRO: 181,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 645,78 m²

PERÍMETRO: 110,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 597,72 m²

PERÍMETRO: 107,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 550,18 m²

PERÍMETRO: 103,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 668,69 m²

PERÍMETRO: 109,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 559,07 m²

PERÍMETRO: 102,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Noranice da Silva Morais, Filho(a) de Jonas de Campos Morais e Lina Boabaid de Morais, portador(a) do RG de nº 17860555, inscrito(a) sob o CPF de nº 326.318.041-04, Do Lar, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Presidente Médici, Quadra 28, Lote 07, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 532,87 m²

PERÍMETRO: 101,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 1.299,10 m²

PERÍMETRO: 170,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Meuriane Neves da Silva, Filho(a) de Gerson Bento da Silva e Maria Helena Neves de Oliveira, portador(a) do RG de nº 22132392, inscrito(a) sob o CPF de nº 041.975.661-23, Vendedora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Travessa 07, Quadra 28, Lote 09, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.599,16 m²

PERÍMETRO: 191,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edivania Sabina Régis, Filho(a) de Lenir Sabina Régis, portador(a) do RG de nº 24940593, inscrito(a) sob o CPF de nº 045.335.331-24, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua S/D, Quadra 28, Lote 10, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 613,82 m²

PERÍMETRO: 113,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 743,15 m²

PERÍMETRO: 121,49 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mario Marcio Neves dos Santos, Filho(a) de Antenor Dias das Neves e Angelina Ferreira dos Santos, portador(a) do RG de nº 08112800, inscrito(a) sob o CPF de nº 654.637.811-68, Gari, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua S/D, Quadra 28, Lote 12, Loteamento Bela Vista, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 586,53 m²

PERÍMETRO: 116,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 700,24 m²

PERÍMETRO: 123,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 14A

ÁREA TOTAL: 864,35 m²

PERÍMETRO: 118,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 14B

ÁREA TOTAL: 327,13 m²

PERÍMETRO: 73,33 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 1.317,11 m²

PERÍMETRO: 149,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 1.374,65 m²

PERÍMETRO: 153,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 1.621,63 m²

PERÍMETRO: 170,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 1.036,87 m²

PERÍMETRO: 129,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 2.361,94 m²

PERÍMETRO: 197,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 02A

ÁREA TOTAL: 1.903,41 m²

PERÍMETRO: 177,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 02B

ÁREA TOTAL: 1.116,69 m²

PERÍMETRO: 141,33 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 901,04 m²

PERÍMETRO: 128,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 2.634,42 m²

PERÍMETRO: 214,05 m

A descrição do perímetro e as confrontações, das unidades imobiliárias acima, estão nos memoriais descritivos anexo à esta Certidão de Regularização Fundiária.

XI – LISTAGEM DOS OCUPANTES E MODALIDADE INDIVIDUAL:

Quadra	Lote	Nome do Beneficiário	CPF do Beneficiário	Modalidade
2	8	Deuzenito Mendes De Arruda	006.812.781-29	REURB-S
2	13	Maria Da Silva Vieira Silva	010.463.181-36	REURB-S
2	15	Maysa Fernandes Da Costa	045.320.161-00	REURB-S
2	16	Maria Aparecida Dias	047.080.501-35	REURB-S
2	19	Manuel Barbosa Da Silva Filho	206.632.931-20	REURB-S
2	27	Gaspar José Luiz	483.731.171-72	REURB-S
2	28	Irineu Braatz	274.737.080-15	REURB-S
2	29	Valcimina De Souza Assunção Oliveira	932.569.301-15	REURB-E
2	6A	Sebastião Fernandes Pereira	835.553.901-04	REURB-E
2	6B	Maria Aparecida Fernandes Pereira	028.326.211-71	REURB-S
2	14A	Silvio João De Deus	967.888.951-04	REURB-S
2	14B	Firmo Oliveira Neto	107.507.201-82	REURB-S
3	5	Roney Alves Da Costa	992.257.601-59	REURB-S
3	6	Ronaldo De Araújo Junior	956.139.001-91	REURB-S
3	9	Katiúscia Borges Da Silva Barros	020.973.411-60	REURB-S
3	10	Marilza Pereira Borges Rangel	277.417.531-34	REURB-E
3	11	José Alonso Da Silva	474.268.371-49	REURB-S
3	20	Elizabeth Regis De Arruda	535.239.461-15	REURB-S
3	17A	Irã Auxiliadora Vasconcelos Manrique	495.586.251-91	REURB-S
3	17B	Carlos Alberto Dos Santos	326.385.071-72	REURB-S
4	3	Vitorio José Manzano	206.598.901-78	REURB-S
4	7	Pedro Inocencio De Aquino	190.635.802-82	REURB-S
4	8	Ana Cláudia Ferreira Campos	026.922.911-66	REURB-E
4	9	João Batista De Sousa Ferreira	535.233.421-04	REURB-S
4	16	Valdete Alves De Lima	877.150.311-00	REURB-E
4	21	Claudia Irene Alves De Lima	593.827.591-15	REURB-S
4	25	Deuzenito Mendes De Arruda	006.812.781-29	REURB-E
4	27	Quenilly Rodrigues Da Silva Mafra	060.430.601-67	REURB-S
4	5A	Donata Benedita De Souza Silva	412.116.771-68	REURB-S
4	12A	Paulo Eduardo Candido Da Silva	005.145.641-99	REURB-E
4	12B	Marilza Pereira Borges Rangel	277.417.531-34	REURB-S
4	19A	Vital Francisco Lima	010.908.428-48	REURB-S
4	19B	Vital Francisco Lima	010.908.428-48	REURB-E
5	1	Rosa Mioto Silva	945.396.181-72	REURB-S
5	2	João Gualberto Santana Rocha	320.446.581-00	REURB-E
5	3	João Gualberto Santana Rocha	320.446.581-00	REURB-E
5	5	Andressa Carolina Manzano	015.047.771-66	REURB-S
5	6	Helena Felismina Correa	309.618.071-72	REURB-S
5	8	Gilberto Da Silva Chagas	915.479.891-49	REURB-E
5	9	José Adeilson Alves Guimarães	890.633.501-63	REURB-S
5	11	Omoacy Borges	205.408.921-49	REURB-E
5	14	Lúcio Régis De Arruda	103.100.961-20	REURB-S
5	15	Eda Dias Dos Santos	206.702.571-68	REURB-S
5	18	Lázaro Borges Viana Filho	458.284.741-20	REURB-E
5	19	Lázaro Borges Viana Filho	458.284.741-20	REURB-S
5	7A	Maria Gregória Da Silva Chagas	911.464.291-34	REURB-E
5	7B	Maria Gregória Da Silva Chagas	911.464.291-34	REURB-E
6	2	Bernadino De Almeida E Silva	241.432.861-49	REURB-S
6	3	Maria José Dias Dos Santos	411.895.661-68	REURB-S
6	4	Eda Dias Dos Santos	206.702.571-68	REURB-E
6	11	Tereza Macedo	841.542.841-34	REURB-S
6	13	Deuzelina Gonçalves De Lima	503.053.951-49	REURB-S
6	14	Deuzelina Gonçalves De Lima	503.053.951-49	REURB-E
7	1	Elvis Friedrich E Souza	952.025.361-00	REURB-S
10	4	Ivail Carlos Da Silva	384.609.981-34	REURB-S
10	7	Vanderley Silva De Oliveira	003.648.561-65	REURB-E
10	9	Clarice Santos De Arruda	004.005.571-00	REURB-S
10	13	Amaury Sales De Brito	023.832.511-35	REURB-S
10	1B	Sandra Fernandes Da Costa	630.681.501-59	REURB-E
10	1D	Sandra Fernandes Da Costa	630.681.501-59	REURB-E
10	3A	Nilo Malaquias De Souza Neto	028.137.191-10	REURB-S
12	6	Alenir Pontes Silva	007.964.051-66	REURB-S
12	7	Davina Sabina De Arruda	649.956.151-72	REURB-S
12	14	Celso Lorin	367.387.789-53	REURB-S
12	17	Leonise De Oliveira Lima	893.161.261-34	REURB-S
12	21	Thiago Mendes De Arruda	045.337.191-47	REURB-S
12	11A	Telmo Batista Almeida	522.476.861-68	REURB-S

12	13C	José Valentim Camarço Neto	346.786.621-20	REURB-S
12	16B	Rosinei Mendes De Paiva Ferreira	990.526.601-15	REURB-E
13	2	Orlando Ferreira Dos Santos	106.757.011-04	REURB-S
13	3	Sebastião Lopes De Menezes	206.710.671-68	REURB-S
13	5	Lucineide Ferreira De Arruda	503.053.791-00	REURB-S
13	6	Pedro Eduardo Candido Da Silva	021.963.961-25	REURB-E
13	7	Paulo Eduardo Candido Da Silva	005.145.641-99	REURB-E
13	9	Luciana Divina Araujo De Almeida	835.137.951-49	REURB-S
13	10	Wilma Pereira De Souza	522.441.131-91	REURB-S
13	13	Marilene Dos Santos Gama	412.123.631-91	REURB-S
13	14	Deoclides Ferreira Mendes	503.051.231-49	REURB-S
13	8A	Pedro Eduardo Candido Da Silva	021.963.961-25	REURB-E
14	2	Domingos Amorim Bezerra	352.523.591-72	REURB-S
14	10	Eloy Lucy De Proença	010.280.481-81	REURB-E
14	11	Francisca Rodrigues Silva	651.869.231-68	REURB-S
14	13	Antonio Ferreira Miranda	267.745.181-68	REURB-E
14	16	Aparecida Macedo De Oliveira	016.234.671-95	REURB-S
14	20	Nilva Santana De Souza	622.616.651-72	REURB-S
14	21	Thais Santana De Souza	042.774.661-25	REURB-S
15	4	Maria Da Silva Araujo	412.112.861-34	REURB-S
15	7	Gilberto Da Silva Chagas	915.479.891-49	REURB-E
15	9	Rodorfo João Ribeiro	241.420.851-15	REURB-S
15	10	Maria Gregória Da Silva Chagas	911.464.291-34	REURB-S
15	11	Maria Gregória Da Silva Chagas	911.464.291-34	REURB-E
15	12	Jane Da Silva Chagas Arruda	864.609.431-68	REURB-S
15	14	Vicente Ribeiro Da Silva	304.766.661-04	REURB-E
15	23	Antonio Ferreira Miranda	267.745.181-68	REURB-E
15	26	Ivan Gomes Dias	205.408.761-00	REURB-S
15	30	Creuzelina Da Silva Nascimento	411.854.201-34	REURB-S
15	5A	Alexandra Feitosa Coelho	010.282.981-02	REURB-S
15	13A	Vicente Ribeiro Da Silva	304.766.661-04	REURB-E
15	13B	Vicente Ribeiro Da Silva	304.766.661-04	REURB-E
15	37B	Leandro Araujo Do Nascimento	063.110.931-54	REURB-E
16	3	Ademar Braatz	884.225.850-49	REURB-E
18	17	Antonia Leite Do Nascimento	535.244.461-91	REURB-E
20	11	Ênica Maria Rondon Da Silva	030.380.401-77	REURB-S
20	29	Cristiane De Souza Padilha	495.853.391-53	REURB-S
20	38	Márcia Araujo Gomes	567.345.221-72	REURB-S
21	1	Andriele Cristina Da Silva Martins De Jesus	042.588.841-03	REURB-S
21	4	Andriele Cristina Da Silva Martins De Jesus	042.588.841-03	REURB-E
21	17	Rosicler Da Silva Moraes	050.832.441-60	REURB-S
21	19	José Francisco Pereira	486.886.141-72	REURB-S
21	21	José Pereira de Macedo	899.593.101-91	REURB-E
21	30	Mária Rosália Da Silva	016.371.801-60	REURB-S
22	1	Manoel Messias Rodrigues Silva	006.828.231-12	REURB-S
22	3	Auro Vieira De Matos	459.985.231-72	REURB-S
22	9	Nilzete Conceição da Silva Cardoso	458.291.791-72	REURB-E
22	10	Sidelis de Oliveira Pinto	009.040.861-60	REURB-S
22	16A	Gino Ribeiro De Oliveira	809.814.531-04	REURB-S
22	16B	Sebastiana de Almeida Lara	502.568.581-87	REURB-S
23	3	Antonia Osmarina Da Costa	346.755.071-15	REURB-S
23	14	Greiciane Oliveira de Jesus Santos	036.314.641-50	REURB-S
23	17	Jorge Candido Da Silva	651.931.801-91	REURB-S
23	13B	Ademar Braatz	884.225.850-49	REURB-E
24	1	Alice Rosa De Araújo	011.494.801-14	REURB-S
24	3	Manoel Frederico De Almeida	503.074.361-87	REURB-E
24	4	Manoel Frederico De Almeida	503.074.361-87	REURB-S
24	18	Aniele Carolina Oliveira Da Silva	063.023.051-01	REURB-S
26	3	Emerson Farias Da Silva	014.980.911-56	REURB-S
26	6	Leonice Sabina Regis Ferreira	035.207.001-31	REURB-S
26	7	Carlos Ferreira	807.345.101-87	REURB-S
26	12	Mário Pinto Sobrinho	205.408.841-20	REURB-S
26	13	Zilmara de Souza Silva	021.494.731-94	REURB-S
26	15	Wandelice Maria de Souza	411.936.871-87	REURB-S
26	16	Ermínia Almeida de Souza	003.532.411-21	REURB-S
26	18	Wanderson José De Souza	039.536.081-18	REURB-S
26	19	Gildesio Sales De Souza	206.764.411-49	REURB-E
27	4	Tainã Mendes de Arruda	045.337.181-75	REURB-S
27	6	Vanderley Silva De Oliveira	003.648.561-65	REURB-S
27	7	Joaquim Ferreira Mendes	650.314.821-68	REURB-E
27	8	Joaquim Ferreira Mendes	650.314.821-68	REURB-S
27	9	Francielli da Silva Mendes	050.725.551-86	REURB-S
27	10	Domingos Soares De Oliveira	017.866.051-55	REURB-S
27	14	Nildes Rodrigues De Oliveira	894.041.651-15	REURB-S
27	16	Umbelina Thimótea dos Santos	298.991.501-00	REURB-S
27	1C	Edgar Pereira De Souza	106.758.761-68	REURB-S
28	7	Noranice da Silva Morais	326.318.041-04	REURB-S

28	9	Meuriane Neves da Silva	041.975.661-23	REURB-S
28	10	Edivania Sabina Régis	045.335.331-24	REURB-S
28	12	Mario Marcio Neves dos Santos	654.637.811-68	REURB-S
2A	3	Gisele Dos Santos Barbieri Correa	040.671.339-10	REURB-S
2A	7	Maria Catarino De Souza Lopes	990.116.031-68	REURB-S
2A	9	Elaine Maria Da Costa Nascimento	017.673.851-70	REURB-S
2A	17	Carolina May de Oliveira	008.233.451-06	REURB-S
2A	18	Gisele Dos Santos Barbieri Correa	040.671.339-10	REURB-E
2A	1B	Jaydomar De Araújo Gomes	888.642.601-10	REURB-S
2A	5B	Janete Eva Da Silva	652.267.711-34	REURB-S

Aos beneficiários classificados na modalidade “REURB-S”, as titulações serão outorgadas, em ato único mediante o registro da CRF (arts. 11, inciso V, 23, §5° e 41, VI da Lei Federal n. 13.465/2017);

Aos beneficiários classificados na modalidade REURB-E, o registro da transferência de direitos reais, ficará sobrestado até emissão do título de legitimação fundiária urbana individualizado, que será apresentado para registro, sob responsabilidade do beneficiário, além das custas e emolumentos devidos ao Cartório Registrador competente.

XII – DOS LOTES EXCLUÍDOS DA LISTAGEM:

A) Lotes desocupados e não comercializados:

Quadra	Lote
2	2B
2	11
2	22
2	24A
2	24B
2A	1A
2A	1C
2A	5A
2A	6
2A	10
3	18
3	19
3	22
4	24
6	1
8	2
8	3
8	4
9	4
10	5
12	2
12	10
12	12
14	19
15	8A
15	34
15	35
18	1
18	2
18	10
18	14
18	15
18	16
20	13
20	15
20	33
20	40
21	8
21	13
21	35
22	5
22	18
23	11
23	12
24	14
24	17
25	2
25	6
26	10
27	1A
27	5
27	18
28	2
28	4
29	1

29	2
30	1
30	4

As unidades desocupadas e não comercializadas alcançadas pela Reurb terão as suas matrículas abertas em nome do titular originário do domínio da área (art. 54 da Lei 13.465/17).

B) Lotes ocupados, mas que o ocupante perdeu eventual direito que titularize sobre a unidade imobiliária objeto da reurb:

Quadra	Lote
2	2A
2	3
2	4
2	5
2	7
2	9
2	10
2	12
2	17
2	18
2	21
2	23
2	23A
2	25
2	26
2A	2
2A	4
2A	8
2A	11
2A	12
2A	13
2A	14
2A	15
2A	16
3	4
3	7
3	8
3	12
3	13
3	14
3	15
3	16
3	21
4	1
4	2
4	4
4	5B
4	6
4	10
4	11
4	13
4	14
4	15
4	17
4	18
4	20
4	22
4	23
4	26
5	4
5	10
5	12
5	13
5	16
5	17
6	5
6	6
6	7
6	8
6	9
6	10
6	12
6	15
7	2
7	3
7	4

7	5
8	1
8	5
8	6
8	7
8	8
8	9
9	1
9	2
9	3
10	1A
10	1C
10	2
10	3B
10	6
10	8
10	10
10	11
10	12
11	1
12	1A
12	1B
12	3
12	4
12	5
12	8
12	9
12	11B
12	13A
12	13B
12	15
12	16A
12	18
12	19
12	20
12	22
12	23
13	1
13	4A
13	4B
13	8B
13	11
13	12
14	1
14	3
14	4
14	5
14	6
14	7
14	8
14	9
14	12
14	14
14	15
14	17
14	18
14	22
14	23
14	24
15	1
15	2A
15	5B
15	6
15	8B
15	8C
15	15
15	16
15	17
15	18
15	19A
15	19B
15	20
15	21
15	22
15	24
15	25
15	27

15	28
15	29
15	31
15	32
15	33
15	36
15	37A
16	2
16	4
16	7
16	8
16	9
16	10
16	11
16	12
16	13
16	14
16	15
16	16
16	17
16	18
16	19
17	1
17	2
17	3
17	4
17	6
17	7
18	3
18	4
18	5
18	6
18	7
18	8
18	9
18	11
18	12
18	13
18	18
20	1/02
20	3
20	4
20	5
20	6
20	7
20	8
20	9
20	10
20	12
20	14
20	16
20	17
20	18
20	19
20	20
20	21
20	22
20	23
20	24
20	25
20	26
20	27
20	28
20	30
20	31
20	32
20	34
20	35
20	36
20	37
20	39
21	2
21	3
21	5
21	6
21	7
21	9

21	10
21	11
21	12
21	14
21	15
21	16
21	18
21	20
21	22
21	23
21	24
21	25
21	26
21	27
21	28
21	29
21	31
21	32
21	33
21	34
21	36
21	37
22	2
22	4
22	6
22	7
22	8
22	11
22	12
22	13
22	14
22	15
22	17
22	19
22	20
22	21
23	1
23	2
23	4
23	5
23	6
23	7
23	8
23	9
23	10A
23	10B
23	10C
23	13A
23	15
23	16
24	2
24	5
24	6
24	7
24	8
24	9
24	10
24	11
24	12
24	13
24	15
24	16
25	1
25	3
25	4
25	5
25	7
25	8
25	9
25	10
25	11
26	1
26	2
26	4
26	5
26	8
26	9

26	11
26	14
26	17
27	1B
27	2
27	3
27	11
27	12
27	13
27	15
27	17
27	19
27	20
28	1
28	3
28	5
28	6
28	8
28	11
28	13
28	14A
28	14B
29	3
29	4
30	2A
30	2B
30	3

A titulação dos beneficiários acima será feita em momento posterior com a expedição do título individualizado, devendo constar na matrícula individualizada "*o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio complementares de beneficiários, por títulos individualizados*" (art. 44, § 8º,da Lei Federal n. 13.465/2017).

C) Lotes dentro do perímetro que tem registro, oriundos de Usucapião ou Carta de Aforamento:

Quadra	Lote	Matrícula	Cartório	Nome Completo
		2462	1° Ofício Diamantino	ESCOLA RURAL MIXTA DE BELA VISTA
		2468	1° Ofício Diamantino	JURANDY FERREIRA DE ALMEIDA
		2469	1° Ofício Diamantino	MARIA APARECIDA F. PASSARINHO
		2470	1° Ofício Diamantino	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
		2504	1° Ofício Diamantino	ÁLVARO CARVALHO DOS SANTOS
		2600	1° Ofício Diamantino	ERACLIDES CAPISTRANO DE OLIVEIRA
		2621	1° Ofício Diamantino	ALAIR XICHUCA ELVES
		2622	1° Ofício Diamantino	PEDRO CARMO DE OLIVEIRA
		2646	1° Ofício Diamantino	JOSÉ DOS SANTOS
		2681	1° Ofício Diamantino	DALVA ALVES TITO
		2682	1° Ofício Diamantino	DALVA ALVES TITO
		2683	1° Ofício Diamantino	DALVA ALVES TITO
		2684	1° Ofício Diamantino	JAIME SABINO SANTOS
		2708	1° Ofício Diamantino	CATARINO HENRIQUE DE MORAES
		2778	1° Ofício Diamantino	EUCLIDES ALVES DA GRAÇA
		2779	1° Ofício Diamantino	JOÃO PEREIRA IRMÃO
		2857	1° Ofício Diamantino	UISLEI DE ASSIS CORREA
		2858	1° Ofício Diamantino	JOÃO DE BRITO
		2859	1° Ofício Diamantino	ANTONIO PINTO AQUINO
		2900	1° Ofício Diamantino	TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA
		2998	1° Ofício Diamantino	JOÃO COSME DE ARAÚJO
		3089	1° Ofício Diamantino	BENEDITO ROMÃO DE ALMEIDA
		3090	1° Ofício Diamantino	FRANCISCA FREITAS ALMEIDA
		3101	1° Ofício Diamantino	CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA
		3102	1° Ofício Diamantino	NÍVIA SOARES ANDRADE
		3104	1° Ofício Diamantino	OZIAS FIGUEIREDO DA SILVEIRA
		3140	1° Ofício Diamantino	DELSO GONÇALVES BEZERRA
		3149	1° Ofício Diamantino	MARINA MESQUITA DE ALMEIDA
		3186	1° Ofício Diamantino	RUTH MESQUITA DE ALMEIDA
		3222	1° Ofício Diamantino	SEBASTIÃO DE SOUZA GOMES
		3223	1° Ofício Diamantino	SEBASTIÃO DE SOUZA GOMES
		3224	1° Ofício Diamantino	SEBASTIÃO DE SOUZA GOMES
		3259	1° Ofício Diamantino	CLEMENTINO RODRIGUES DE SOUZA
		3325	1° Ofício Diamantino	FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA
		3393	1° Ofício Diamantino	MARIA CELESTE DOS SANTOS GOMES
		3394	1° Ofício Diamantino	AIVAN DE SOUZA RAMOS
		3395	1° Ofício Diamantino	PEDRO RODRIGUES DA SILVA E OUTRO
2200	30A	3433	1° Ofício Diamantino	OLIOS CIRO MATOS
		3553	1° Ofício Diamantino	ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
		3554	1° Ofício Diamantino	ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA
		3555	1° Ofício Diamantino	ELZA ALVES PEREIRA

		3594	1° Ofício Diamantino	MARIA ALVES SABO MENDES
		3595	1° Ofício Diamantino	KENJIN YOSHIDA
		3603	1° Ofício Diamantino	GERALDA SOUZA DE SIQUEIRA
		3677	1° Ofício Diamantino	SANHAT BITTAR
		3678	1° Ofício Diamantino	SANHAT BITTAR
		3723	1° Ofício Diamantino	JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA NETO
		3762	1° Ofício Diamantino	OLIVAL MIRANDA SAMPAIO
		3836	1° Ofício Diamantino	CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL
		3837	1° Ofício Diamantino	JURACY SANTOS DE ALMEIDA
		3930	1° Ofício Diamantino	SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS
		3948	1° Ofício Diamantino	DORALICE PEREIRA DE SOUZA
		3949	1° Ofício Diamantino	HORTÊNCIO JOSÉ DE SOUZA
		3956	1° Ofício Diamantino	LUCIA ROMERO BARBOSA
		3979	1° Ofício Diamantino	JOSÉ DOMINGOS ARAÚJO DE CARVALHO
		3980	1° Ofício Diamantino	SENHORINHA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
		4136	1° Ofício Diamantino	JOSÉ VIRGILIO DA SILVA
		4143	1° Ofício Diamantino	ALVARO CARVALHO DOS SANTOS
		4144	1° Ofício Diamantino	VALDENIZIO DE CARVALHO LOPES
		4151	1° Ofício Diamantino	JOSÉ DOS REIS E OUTROS
		4152	1° Ofício Diamantino	TEREZINHA COSTA SOARES DA SILVA
		4210	1° Ofício Diamantino	ISABELLI PIMENTEL DA SILVA
		4239	1° Ofício Diamantino	WALDEMIR SOARES SANTOS
		4416	1° Ofício Diamantino	IRENO LEDO DA COSTA
		4417	1° Ofício Diamantino	DJALMA RAMOS DE BARROS
		4418	1° Ofício Diamantino	HELENA RODRIGUES DA SILVA
		4426	1° Ofício Diamantino	ADILES MESQUITA DE ALMEIDA
		4427	1° Ofício Diamantino	JAIRO PEREIRA DE OLIVEIRA
		4516	1° Ofício Diamantino	WILLIAN SIQUEIRA E OUTROS
		4546	1° Ofício Diamantino	TERTULIANO ALVES DE OLIVEIRA
		4547	1° Ofício Diamantino	FRANCISCA LEITE DE OLIVEIRA
		4548	1° Ofício Diamantino	GERALDO DO CARMO DE OLIVEIRA
		4549	1° Ofício Diamantino	TERTULIANO ALVES DE OLIVEIRA
	447	4550	1° Ofício Diamantino	EDINA DE SOUZA LISBOA
		4579	1° Ofício Diamantino	JOVITO SANTANA DA COSTA
		4643	1° Ofício Diamantino	MARIA OLDINETE F. DOS SANTOS
		4660	1° Ofício Diamantino	JAYDON GOMES DA SILVA
		4661	1° Ofício Diamantino	JAYDON GOMES DA SILVA
		4662	1° Ofício Diamantino	JAYDON GOMES DA SILVA
		4733	1° Ofício Diamantino	SIEL BENTO DA SILVA
		4785	1° Ofício Diamantino	ANTONIO LEITE DA SILVA
		4831	1° Ofício Diamantino	JACÓ PEREIRA DE SOUZA
		4833	1° Ofício Diamantino	VALERIANA MARTINHA DOS SANTOS
		4835	1° Ofício Diamantino	LEÔNIDAS TEIXEIRA DE ARAÚJO LIMA
		4917	1° Ofício Diamantino	CARLOS HUMBERTO MAIA RODRIGUES
		4950	1° Ofício Diamantino	TRAJANO JOSÉ DE ARRUDA
		4968	1° Ofício Diamantino	TELMO B. DE ALMEIDA E OUTRO
		4971	1° Ofício Diamantino	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
		4973	1° Ofício Diamantino	VALDOMIRO DE FREITAS CHAGAS
		4983	1° Ofício Diamantino	ANDRÉIA BARROS FIGUEIRÓ
		5143	1° Ofício Diamantino	ELIAS RODRIGUES DE LIMA
		5144	1° Ofício Diamantino	ELIAS RODRIGUES DE LIMA
		5194	1° Ofício Diamantino	JOSÉ DOMINGOS DE ARAÚJO
		5195	1° Ofício Diamantino	JOSÉ DOMINGOS DE ARAÚJO
		5203	1° Ofício Diamantino	PEDROLINA NEVES DE OLIVEIRA
		5275	1° Ofício Diamantino	ROSNISE VASQUES ROMERO
		5280	1° Ofício Diamantino	BENEDITO MAURÍCIO SANTANA
		5283	1° Ofício Diamantino	MARIA SANTIAGO DE OLIVEIRA
		5284	1° Ofício Diamantino	ZELITA SILVA VASQUES
		5298	1° Ofício Diamantino	TERTULIANO LEONCIO DE ARRUDA
		5380	1° Ofício Diamantino	JOSEFA ANUNCIAÇÃO DE MORAES
		5387	1° Ofício Diamantino	CATARINO HENRIQUE DE MORAES
		5438	1° Ofício Diamantino	SILVÉRIO FERREIRA MENDES
		5442	1° Ofício Diamantino	ASSOCIAÇÃO BÍBLICA NOVO MUNDO
		5530	1° Ofício Diamantino	VALDEMAR SOARES SANTOS
		5536	1° Ofício Diamantino	LORIZON VIEIRA PONDÉ
		5558	1° Ofício Diamantino	SILVIO RODRIGUES DA SILVA
		5725	1° Ofício Diamantino	ROSINETTO SILVA BARRETO
		5730	1° Ofício Diamantino	EDUARDO GOMES DA SILVA
		6199	1° Ofício Diamantino	JOAQUIM FERREIRA MENDES
		6200	1° Ofício Diamantino	SILVINO FERREIRA DA SILVA
		6212	1° Ofício Diamantino	MARIA MENDES DA SILVA
		6213	1° Ofício Diamantino	MARIA DOS SANTOS
		6270	1° Ofício Diamantino	MANOEL NETO DA SILVA
		6290	1° Ofício Diamantino	IRACEMA HIPOLITA DA SILVA ALVES
		6378	1° Ofício Diamantino	JOÃO ARRUDA PINTO FILHO
		6380	1° Ofício Diamantino	DEISINALVA CALIXTO DE SALES
		6396	1° Ofício Diamantino	FRANCISCO JOÃO ARRAIS

		6409	1° Ofício Diamantino	JÚLIO DE ARRUDA
		6466	1° Ofício Diamantino	ADELAIDE DE ALMEIDA
		6514	1° Ofício Diamantino	JOÃO MARIA PEREIRA
		6515	1° Ofício Diamantino	RODOLFO JOÃO DA SILVA RIBEIRO
		6576	1° Ofício Diamantino	JUAREZ DIAS ALVES
		6594	1° Ofício Diamantino	ARMINDA SANTOS LUZ
		6595	1° Ofício Diamantino	GUILHERMINA MARIA DA SILVA
		6642	1° Ofício Diamantino	FELIS DOMINGOS DE SOUZA
		6643	1° Ofício Diamantino	VERGILIA FERREIRA MENDES
		6683	1° Ofício Diamantino	ANTONIA PINA FERREIRA
		6685	1° Ofício Diamantino	ARTHUR AVELINO FERREIRA
		6744	1° Ofício Diamantino	WALTER MIRANDA SANTOS
		6758	1° Ofício Diamantino	PEDRO RODRIGUES DA SILVA
		6759	1° Ofício Diamantino	LEONTINA DE ALMEIDA
		6765	1° Ofício Diamantino	MARDEN MORAES AYRES
		6766	1° Ofício Diamantino	MARDEN MORAES AYRES
		6829	1° Ofício Diamantino	ANTONIO BERTOLDO DA SILVA
		6870	1° Ofício Diamantino	BENEDITO SANTANA DA SILVA
		6928	1° Ofício Diamantino	SILVINA PEREIRA GAMA
		6970	1° Ofício Diamantino	MARIA DO CARMO OLIVEIRA
		7143	1° Ofício Diamantino	MARIA MADALENA DE FIGUEIREDO BARROS
		7144	1° Ofício Diamantino	PEDRO GONÇALVES DA SILVA
		7145	1° Ofício Diamantino	LEONIDAS BARBOSA DA SILVA
		7288	1° Ofício Diamantino	JOÃO DE SOUZA LIMA
		7537	1° Ofício Diamantino	CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA
		7538	1° Ofício Diamantino	CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA
		7645	1° Ofício Diamantino	IZAURA FRANCISCA DOS SANTOS
		7646	1° Ofício Diamantino	CARLOS SANTANA PEREIRA
	17	7647	1° Ofício Diamantino	PAULO EDUARDO DE SIQUEIRA
		7698	1° Ofício Diamantino	JOAQUIM FERREIRA DA SILVA
		7799	1° Ofício Diamantino	JESUS NUNES PIRES
		7828	1° Ofício Diamantino	JESCELINO SENA DO NASCIMENTO
		7990	1° Ofício Diamantino	RENATO RODRIGUES DA SILVA
		8002	1° Ofício Diamantino	MARIDES PINTO FIGUEIREDO
		8064	1° Ofício Diamantino	ANDRÉIA BARROS FIGUEIRÓ
		8066	1° Ofício Diamantino	MANOEL ALVES DE SOUZA
		8067	1° Ofício Diamantino	A RADIOLAR LTDA
		8266	1° Ofício Diamantino	ASSENATI DE LIMA MAMANI
		8267	1° Ofício Diamantino	EDA DIAS MACHADO
		8361	1° Ofício Diamantino	LEANDRO FERREIRA DA SILVA
		8362	1° Ofício Diamantino	ANTONIO BENEDITO DA SILVA
		8482	1° Ofício Diamantino	GRACIENE ALVES TITO
		8527	1° Ofício Diamantino	EUCLIDES ALVES DA GRAÇA
		8588	1° Ofício Diamantino	EDILSON CUNHA DE ASSIS
64	9	8589	1° Ofício Diamantino	RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA
		8699	1° Ofício Diamantino	ELIZIA RIO DOS REIS
		8708	1° Ofício Diamantino	ANTONIA PAULINA DO PRADO SILVA
		8796	1° Ofício Diamantino	SIDELCINA SOUZA ALENCAR
		9159	1° Ofício Diamantino	JOÃO FERREIRA DE MENDONÇA
		9481	1° Ofício Diamantino	ANTONIA RAINHA DE ARRUDA
		9482	1° Ofício Diamantino	EUSÉBIO ALVES DE ALMEIDA
		9483	1° Ofício Diamantino	FRANCISCO NOGUEIRA DE QUEIROZ
		9513	1° Ofício Diamantino	JOSEM DIGO JOSAMAR ALVES TITO
		9515	1° Ofício Diamantino	JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA
		9551	1° Ofício Diamantino	BENEDITO REIS DE FIGUEIREDO
		9552	1° Ofício Diamantino	EUCLIDES OLIVEIRA PINTO
		9617	1° Ofício Diamantino	GALDINO MORAES DA SILVA
		10710	1° Ofício Diamantino	ALAIDE ORMOND DE SOUZA
		10733	1° Ofício Diamantino	DENICE FERREIRA DE SOUZA
		10890	1° Ofício Diamantino	ALBERTINA ALVES DOS SANTOS
		10957	1° Ofício Diamantino	AVELINO FERREIRA DA SILVA
		11076	1° Ofício Diamantino	DAIDO SANTIAGO DE OLIVEIRA
		11706	1° Ofício Diamantino	CLOTILDES MARIA NIZIA
		12330	1° Ofício Diamantino	CANDIDO DE ARRUDA
		12377	1° Ofício Diamantino	ANTONIA LEITE DO NASCIMENTO
		12490	1° Ofício Diamantino	DOMINGOS FIGUEIREDO
		13218	1° Ofício Diamantino	JAIME DA SILVA CAMPOS
		13290	1° Ofício Diamantino	ANTONIO SANTIAGO DE OLIVEIRA
		13389	1° Ofício Diamantino	NELI DE SOUZA SANTOS
		13558	1° Ofício Diamantino	MARTA LOPES DE OLIVEIRA
		13759	1° Ofício Diamantino	JURAIDES MOREIRA PRATES
		13876	1° Ofício Diamantino	GRACE BRADE TEIXEIRA
		13900	1° Ofício Diamantino	LUCÍDIO PEREIRA PADILHA
		13906	1° Ofício Diamantino	TEREZA DE JESUS
		13908	1° Ofício Diamantino	MANOELINA DE ALMEIDA LARA
		13909	1° Ofício Diamantino	CATARINA DE ALMEIDA LARA
		13986	1° Ofício Diamantino	SILVÉRIO FERREIRA MENDES

		14186	1° Ofício Diamantino	CELLONI DIST. DE EQUIP. DE INFORMATICA E TEC.
		14426	1° Ofício Diamantino	ELIZÁRIO DOS REIS
		14436	1° Ofício Diamantino	JOSÉ EDVALDO LOPES DE OLIVEIRA
		14648	1° Ofício Diamantino	MARTINIANO SANTIAGO DE OLIVEIRA
		14697	1° Ofício Diamantino	IRACEMA IPÓLITA DA SILVA
		14802	1° Ofício Diamantino	CANDIDO MENDES ESPIRITO SANTO
		14803	1° Ofício Diamantino	LOAN CARLOS DE OLIVEIRA E OUTRO
		15388	1° Ofício Diamantino	AGOSTINHO GOMES PEREIRA
13	1	15479 / 40816	1° Ofício Diamantino	ANTONIO ROCHA DA SILVA
		15757	1° Ofício Diamantino	ANTOMIO RODRIGUES CARNEIRO
		16049	1° Ofício Diamantino	ESPÓLIO DE JACOB DE SOUZA
		16838	1° Ofício Diamantino	MANOEL BARBOSA DA SILVA FILHO
		18358	1° Ofício Diamantino	GERALDO LOPES ROCHA
		18368	1° Ofício Diamantino	JOÃO DE SOUZA FIGUEIREDO
		18369	1° Ofício Diamantino	JOÃO DE SOUZA FIGUEIREDO
		18370	1° Ofício Diamantino	JOÃO DE SOUZA FIGUEIREDO
		18572	1° Ofício Diamantino	NARCISO PEDRO DE ARAÚJO
		18855	1° Ofício Diamantino	ANGELITA FRANCISCA DOS SANTOS
		19215	1° Ofício Diamantino	EVANDRO PEREIRA DA SILVA
64	19	19232	1° Ofício Diamantino	KELLEN PATRÍCIA SILVA DE JESUS
		19731	1° Ofício Diamantino	ISABELLI PIMENTEL DA SILVA
		19892	1° Ofício Diamantino	MARCIANO BENEDITO NASCIMENTO
		19972	1° Ofício Diamantino	MANOEL RODRIGUES DE LIMA
		20224	1° Ofício Diamantino	ESTER PAULINA SOUZA
		20427	1° Ofício Diamantino	BARTOLOMEU BENEDITO DE SOUZA
		20678	1° Ofício Diamantino	GERSON ARAÚJO DE CARVALHO
		20690	1° Ofício Diamantino	DONATILA VIEIRA DE BARROS
		20691	1° Ofício Diamantino	HERMELINDA GOMES DE SOUZA
		20737	1° Ofício Diamantino	DIONISIO QUINTINO DA SILVA
		21019	1° Ofício Diamantino	LUIZA MARIA DE OLIVEIRA
		21177	1° Ofício Diamantino	ROSINEIDE DOS SANTOS SOUZA
		21181	1° Ofício Diamantino	ROSINEIDE DOS SANTOS SOUZA
		21307	1° Ofício Diamantino	APOLINARIA COSTA SILVA
		21588	1° Ofício Diamantino	ZORAIDES AZEVEDO DE ALMEIDA
		21659	1° Ofício Diamantino	SOLANGE TERESINHA CARVALHO PISSOLATO
		21721	1° Ofício Diamantino	JACOB PEREIRA DE SOUZA
		21722	1° Ofício Diamantino	BENEDITO REIS DE FIGUEIREDO
		22009	1° Ofício Diamantino	DORA ANA PEDRINI MARCONDES
		22563	1° Ofício Diamantino	LINDAURA BARBOSA DOS SANTOS
		22679	1° Ofício Diamantino	RENATO MANOEL DA SILVA
		22791	1° Ofício Diamantino	WANDERLEI LEITE ROCHA
		22804	1° Ofício Diamantino	LAÉRCIO PEREIRA VUNJÃO
		23731	1° Ofício Diamantino	MENARA KAYLY ALMEIDA CAMPOS
		23947	1° Ofício Diamantino	ANDRÉ RODRIGUES DE MORAES
		23948	1° Ofício Diamantino	EURÍPEDES FERREIRA DE SOUZA
		24162	1° Ofício Diamantino	MARCELINO SOARES DE OLIVEIRA
		24169	1° Ofício Diamantino	EDSON MARCOS DA SILVA
		24421	1° Ofício Diamantino	TEREZINHA TOMAZINE
		24527	1° Ofício Diamantino	SUEÇY DE FÁTIMA AUGUSTO
		29378	1° Ofício Diamantino	PEDRO GOMES TEIXEIRA
		29379	1° Ofício Diamantino	PEDRO GOMES TEIXEIRA
		36278	1° Ofício Diamantino	JOSÉ LUIS DEMENEGHI
8	9	43378	1° Ofício Diamantino	MARINA DE BRITO
14	1	43380	1° Ofício Diamantino	ALCINDO GUSMÃO DE LARA
64	17	44068	1° Ofício Diamantino	REGINALDO DE QUEIROZ FONTES
14	28	46557	1° Ofício Diamantino	HENRIQUE VIEIRA DE QUEIROZ NETO

Para essas unidades não haverá expedição de título, pois não haverá alteração de titularidade, deverá serem abertas novas matrículas com a nova descrição técnica georreferenciada da unidade imobiliária.

XIII – DA DESTINAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS:

O projeto em questão será destinado exclusivamente às vias públicas ao Município, não contemplando áreas de uso comum, prédios públicos ou equipamentos urbanos. Contudo, caso existam tais áreas, elas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio público com o registro da CRF.

Ao MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI:

DISCRIMINAÇÃO		ÁREA (m²)
Vias de Acesso		74.023,14
Calçadas		33.839,35
Canteiros		1.928,35
Quadra 1	Lote 1	3.498,89
Quadra 1	Lote 2	9.344,19
Quadra 1	Lote 3	5.443,22
Quadra 1	Lote 4	7.546,06
Quadra 1	Lote 5	6.618,62
Quadra 1	Lote CASA DE APOIO	991,91

Quadra 1	Lote CRECHE MUNICIPAL	3.348,13
Quadra 1	Lote GINÁSIO	5.226,89
Quadra 1	Lote GINÁSIO MUNICIPAL	3.796,58
Quadra 1	Lote PREFEITURA MUNICIPAL	16.776,38
Quadra 2	Lote 1	3.719,00
Quadra 2	Lote ÁREA VERDE 02	21.122,41
Quadra 3	Lote ÁREA VERDE 01	1.813,50
Quadra 7	Lote ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA	692,70
Quadra 7	Lote PSF HÉLIO CORREA DA COSTA	1.197,27
Quadra 11	Lote PARQUE DE EXPOSIÇÃO	15.163,08
Quadra 12	Lote CENTRO DE PROJETOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.811,67
Quadra 15	Lote PRONTO ATENDIMENTO DR. MARZAVÃO DE SIQUEIRA	8.406,84
Quadra 15	Lote VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.004,15
Quadra 16	Lote PARQUE	80.423,63
Quadra 17	Lote EQUIPAMENTO PÚBLICO	355,87
Quadra 19	Lote PRAÇA	2.166,04
Quadra 20	Lote ESCOLA MUNICIPAL	393,58
Quadra 27	Lote ESCOLA EUFRASIO DO NASCIMENTO	1.300,93
Quadra 27	Lote RESERVATÓRIO DE ÁGUA MUNICIPAL	334,27

XIV – DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO:

O Município de **Alto Paraguai/MT**, reconhece o interesse público para fins de REUBR na modalidade social (Reurb-s), as seguintes unidades imobiliárias (art. 23, §1°, III da Lei 13.465/17):

a) Listagem dos Lotes: **MISTA (COMÉRCIO E MORADIA)**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona o direito à moradia e a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município;

Quadra	Lote
3	4
4	1
4	2
4	4
4	5A
4	6
4	10
4	12B
4	15
4	16
4	17
5	1
5	7A
5	9
5	13
5	14
5	16
6	12
6	13
6	15
8	8
9	1
13	6
13	11
14	1
14	5
14	7
14	10
14	11
15	5B
15	13B
16	13
16	14
18	12
22	6
22	7
23	17
26	7
27	6

b) Listagem dos Lotes: **RELIGIOSA**, considerando a liberdade de crença assegurada pela Constituição Federal.

Quadra	Lote
3	10
4	18
4	23
10	1C
23	8
24	12

c) Listagem dos Lotes: **COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município;

Quadra	Lote
3	2
3	5
3	6
3	13
4	3
4	8
4	9
4	12A
4	13
4	19A
4	20
4	25
5	2
5	3
5	4
5	10
5	12
5	18
5	19
6	7
7	1
8	1
8	6
10	2
10	3A
13	4A
14	4
14	6
14	8
14	12
15	9
15	10
15	13A
15	15
15	16
15	17
15	19A
15	20
16	10
16	11
16	12
16	19
17	1
20	14
21	10
24	16

d) Listagem dos Lotes: **EDUCACIONAL (ESCOLA)**, considerando o seu cunho educacional;

Quadra	Lote
7	ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA
20	ESCOLA MUNICIPAL
27	ESCOLA EUFRASIO DO NASCIMENTO

XV –DO ESTUDO AMBIENTAL E DA SITUAÇÃO DE RISCO:

COM NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E RISCO – ÁREAS COM RESTRIÇÕES AMBIENTAIS DEMARCADAS, ÁREAS NÃO ANALISADAS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE: *Em relação às medidas ambientais, ficou constatado pelo Estudo Técnico Ambiental anexo ao Projeto de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal ora objeto de REURB, que algumas unidades imobiliárias estão situadas em área que possui restrição ambiental (leia-se: áreas de preservação permanente, unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais).*

Nos termos do art. 11, § 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 4º, § 4º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, a aprovação municipal correspondente à análise ambiental, por seu órgão ambiental, poderá ser realizada em fases ou etapas, e a parte do núcleo urbano informal não afetada pelo estudo poderá ter seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente. Senão vejamos:

Art. 4º A aprovação municipal e distrital da Reurb de que trata o § 4º do art. 3º corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária, e à aprovação ambiental, se o Município tiver órgão ambiental capacitado.

(...)

§ 4º O estudo técnico ambiental será obrigatório somente para as parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de pre-

servação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderá ser feito em fases ou etapas e a parte do núcleo urbano informal não afetada pelo estudo poderá ter seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente.

Mais adiante, em se tratando de áreas de risco, o art. 36, § 3º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, traz o mesmo entendimento, senão vejamos:

Art. 31. (...) § 3º Os estudos técnicos previstos neste artigo aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de risco, sendo que a parte do núcleo urbano não inserida na área de risco e não afetada pelo estudo técnico poderá ter o seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente.

Deste modo, até a respectiva análise e aprovação pelo Órgão Municipal Competente do Estudo Técnico Ambiental apresentado, a área indicada como restrição ambiental deverá ser desconsiderada para fins de abertura de matrículas individualizadas.

A(s) seguinte(s) Unidade(s) Imobiliária(s) possui(em) restrição:

Quadra	Lote
2	20
2	ÁREA VERDE 02
3	1
3	2
3	3
3	23
3	24
3	25
3	ÁREA VERDE 01
15	2B
15	3
16	1
16	5
16	6
16	PARQUE
17	5

Em relação as demais unidades imobiliárias, não existem impedimentos de risco e/ou ambiental, sendo, portanto, passível de ser regularizadas. O Município informará ao Cartório Registrador competente, após a análise do Estudo Técnico Ambiental, se as quadras e lotes destacados acima serão passíveis, ou não, de serem regularizados.

Assim, qualificada a CRF e não havendo exigências nem impedimentos, o oficial do cartório de registro de imóveis efetuará o seu registro na matrícula dos imóveis cujas áreas tenham sido atingidas, total ou parcialmente, conforme determina o art. 51, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

XVI - PROPOSTA DE SOLUÇÕES PARA QUESTÕES AMBIENTAIS, URBANÍSTICAS E DE REASSENTAMENTO DOS OCUPANTES:

Não Existem Compensações Urbanísticas a Serem Realizadas no perímetro objeto de REURB: *No presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.*

XVII - DOS RESPONSÁVEIS PELAS OBRAS E PELOS SERVIÇOS / CRONOGRAMA / TERMO DE COMPROMISSO - INFRAESTRUTURA ESSENCIAL

Possui Infraestrutura Essencial: *O núcleo urbano informal consolidado ora objeto de REURB possui a infraestrutura essencial, definida no artigo 36, §1º da Lei nº 13.465/17, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração do cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.*

DA CONCLUSÃO

Por todo o conteúdo exposto, **DECLARO** que o Processo Administrativo do objeto de REURB foi regularmente instruído, seguindo o rito do art. 28 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017, e **APROVO** o projeto de regularização fundiária urbana resultando deste, bem como, **APROVO** a aplicabilidade do instrumento jurídico de legitimação fundiária aos beneficiários acima relacionados, com suas respectivas unidades imobiliárias.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária com a lista de ocupantes beneficiados com a legitimação fundiária.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310/2018 e art. 28, V da Lei nº 13.465/2018.

Município de Alto Paraguai/MT, 01 de agosto de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai/MT

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Processo Administrativo n.º 004/2024

Trata-se de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **NÚCLEO URBANO INFORMAL CATIRA**– Processo Administrativo n.º**004/2024**, autuado, ex officio, por intermédio do Município de **ALTO PARAGUAI/MT,** com sede na Avenida Presidente Médice, n° 470, Bairro Bela Vista, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA.**

I - NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:

NÚCLEO URBANO INFORMAL CATIRA

II - LOCALIZAÇÃO DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:

O núcleo encontra-se localizado dentro do perímetro urbano deste Município, situado no Núcleo Urbano Informal Catira.

III - DOS DADOS DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO:

Não existe Matrícula ou Transcrição do Perímetro Objeto de REURB.

IV - DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL:

CLANDESTINO: a informalidade do núcleo objeto de REURB, em relação à questão urbanística, é classificada como clandestino (art. 11, inciso II, da Lei Federal n.º 13.465/2017). Em outras palavras, o NUIC é clandestino quando não há qualquer projeto de loteamento, desmembramento ou parcelamento do solo urbano aprovado pelo Município competente que, no presente caso, é o Município de Alto Paraguai/MT. Considerando que não existe projeto aprovado por parte do Município de Alto Paraguai/MT inserido dentro do perímetro objeto de REURB, nos termos do artigo art. 11, inciso II, da Lei nº 13.465/17, este deve ser considerando clandestino.

AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO DOS OCUPANTES: considerando que, conforme visto acima, o perímetro objeto de REURB não possui projeto aprovado no Município e, por tal motivo, a informalidade deste decorre da impossibilidade de titulação de seus ocupantes pelos meios ordinários, considerando não possuir, ainda, matrículas individualizadas para que sejam registrados eventuais direitos reais de propriedade. Por tal motivo, o objeto de REURB também é classificado, em relação à sua informalidade, como Núcleo Urbano Informal por ausência de titulação dos ocupantes.

V - DO ÓRGÃO PÚBLICO PROMOTOR DA REGULARIZAÇÃO:

Município de Alto Paraguai/MT.

VI - MODALIDADE PREDOMINANTEMENTE E DADOS DA INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO:

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), conforme decisão administrativa de instauração de processo de Regularização Fundiária Urbana, devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XIX, Edição N° 4.622, publicado no dia 28 de novembro de 2024, páginas 68-71.

VII - DO ESTUDO DAS DESCONFORMIDADES E DAS SITUAÇÕES JURÍDICAS, URBANÍSTICA E AMBIENTAL:

Conforme estudo preliminar em relação a situação jurídica do NUIC, trata-se de uma REURB COMPLEXA, o perímetro objeto da REURB não possui matrícula ou transcrição em Cartório de Registro de Imóveis, que deram origem ao parcelamento de solo, tão pouco há qualquer projeto de loteamento, desmembramento ou parcelamento do solo urbano aprovado por esta municipalidade.

E em relação a situação urbanística do NUIC, o perímetro objeto da REURB possui infraestrutura essencial, no presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso (§1º do artigo 30 do Decreto n. 9.310/18).

VIII - FORMA DE TITULAÇÃO:

Legitimação Fundiária - *art. 15, inciso I c/c art. 23 e 24 da Lei Federal n.º 13.465/2017.*

IX – DA ANUÊNCIA EXPRESSA E DAS NOTIFICAÇÕES:

Certifico que foram devidamente notificados, os proprietários de direitos reais matriculados atingidos pelo perímetro da gleba regularizada, os responsáveis pela formação do núcleo informal e os confrontantes do núcleo.

X - DOS INFORMATIVOS DO PERÍMETRO DO NÚCLEO, LOTES, QUADRAS E ÁREAS PÚBLICAS

QUADRO GERAL:

Área total Georreferenciada ..... 221.123,532 m² ou 22,1124 hectares

Áreas Públicas ..... 27.183,39 m²

Vias de acesso..... 16.797,74 m²

Calçadas ..... 10.385,65 m²

Perímetro ..... 2.190,47 metros

Números de Quadras ..... 08 Números de Lotes

..... 158

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO NÚCLEO:

Uma área com 221.123,532 m², perímetro: 2.190,47m, situada no Núcleo Urbano Informal Catira, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, e que se encontra representado pela seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.396.528,2078m e E 554.700,9157m; situado no limite do Proprietário Não Identificado; deste, segue confrontando com Proprietário Não Identificado, com azimute 166°38'47" e distância de 68,70 m até o vértice M-02, de coordenadas N 8.396.461,3618m e E 554.716,7836m; com azimute 181°37'43" e distância de 18,46 m até o vértice M-03, de coordenadas N 8.396.442,9052m e E 554.716,2588m; com azimute 203°39'10" e distância de 22,99 m até o vértice M-04, de coordenadas N 8.396.421,8509m e E 554.707,0374m; situado no limite da Rua Treze de Agosto; deste, segue confrontando com Rua Treze de Agosto, com azimute 128°25'11" e distância de 22,30 m até o vértice M-05, de coordenadas N 8.396.407,9941m e E 554.724,5079m; com azimute 143°09'46" e distância de 14,90 m até o vértice M-06, de coordenadas N 8.396.396,0701m e E 554.733,4404m; com azimute 116°40'45" e distância de 9,02 m até o vértice M-07, de coordenadas N 8.396.392,0206m e E 554.741,4993m; situado no limite do Proprietário Não Identificado; deste, segue confrontando com Proprietário Não Identificado, com azimute 62°41'00" e distância de 26,00 m até o vértice M-08, de coordenadas N 8.396.403,9522m e E 554.764,5999m; com azimute 153°13'29" e distância de 300,28 m até o vértice M-09, de coordenadas N 8.396.135,8704m e E 554.899,8733m; com azimute 143°16'38" e distância de 80,43 m até o vértice M-10, de coordenadas N 8.396.071,4002m e E 554.947,9679m; com azimute 228°04'29" e distância de 46,49 m até o vértice M-11, de coordenadas N 8.396.040,3398m e E 554.913,3813m; situado no limite da Rua Santana; deste, segue confrontando com Rua Santana, com azimute 137°10'37" e distância de 48,81 m até o vértice M-12, de coordenadas N 8.396.004,5412m e E 554.946,5579m; situado no limite do Proprietário Não Identificado; deste, segue confrontando com Proprietário Não Identificado, com azimute 238°49'08" e distância de 72,58 m até o vértice M-13, de coordenadas N 8.395.966,9623m e E 554.884,4614m; com azimute 188°31'42" e distância de 60,21 m até o vértice M-14, de coordenadas N 8.395.907,4191m e E 554.875,5325m; com azimute 213°08'26" e distância de 14,83 m até o vértice M-15, de coordenadas N 8.395.895,0007m e E 554.867,4246m; com azimute 205°06'15" e distância de 17,20 m até o vértice M-16, de coordenadas N 8.395.879,4249m e E 554.860,1269m; com azimute 234°41'09" e distância de 59,18 m até o vértice M-17, de coordenadas N 8.395.845,2159m e E 554.811,8371m; situado no limite da Rua Treze de Agosto; deste, segue confrontando com Rua Treze de Agosto, com azimute 183°33'32" e distância de 4,01 m até o vértice M-18, de coordenadas N 8.395.841,2096m e E 554.811,5880m; com azimute 249°14'00" e distância de 14,76 m até o vértice M-19, de coordenadas N 8.395.835,9747m e E 554.797,7828m; situado no limite da Rua Treze de Junho; deste, segue confrontando com Rua Treze de Junho, com azimute 335°05'10" e distância de 78,60 m até o vértice M-20, de coordenadas N 8.395.907,2596m e E 554.764,6725m; situado no limite da Rua Nove; deste, segue confrontando com Rua Nove, com azimute 260°14'17" e distância de 222,22 m até o vértice M-21, de coordenadas N 8.395.869,5804m e E 554.545,6656m; situado no limite da Rua Cinco; deste, segue confrontando com Rua Cinco, com azimute 351°42'00" e distância de 11,73 m até o vértice M-22, de coordenadas N 8.395.881,1900m e E 554.543,9719m; situado no limite da Rua Nove; deste, segue confrontando com Rua Nove, com azimute 260°19'13" e distância de 119,70 m até o vértice M-23, de coordenadas N 8.395.861,0633m e E 554.425,9757m; situado no limite da Rua Dez de Julho; deste, segue confrontando com Rua Dez de Julho, com azimute 348°36'35" e distância de 140,24 m até o vértice M-24, de coordenadas N 8.395.998,5434m e E 554.398,2791m; situado no limite da Rua Treze de Junho; deste, segue confrontando com Rua Treze de Junho, com azimute 54°33'02" e distância de 149,29 m até o vértice M-25, de coordenadas N 8.396.085,1271m e E 554.519,8917m; situado no limite do Travessa 06; deste, segue confrontando com Travessa 06, com azimute 324°40'45" e distância de 120,43 m até o vértice M-26, de coordenadas N 8.396.183,3865m e E 554.450,2668m; com azimute 333°41'19" e distância de 19,17 m até o vértice M-27, de coordenadas N 8.396.200,5685m e E 554.441,7707m; com azimute 358°52'50" e distância de 19,49 m até o vértice M-28, de coordenadas N 8.396.220,0559m e E 554.441,3899m; com azimute 14°44'29" e distância de 30,30 m até o vértice M-29, de coordenadas N 8.396.249,3574m e E 554.449,0996m; com azimute 20°33'14" e distância de 31,97 m até o vértice M-30, de coordenadas N 8.396.279,2916m e E 554.460,3236m; situado no limite do Proprietário Não Identificado; deste, segue confrontando com Proprietário Não Identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 44°01'33" e distância de 346,18 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57°00' WGr, fuso -21S, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DA INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA, DA QUALIFICAÇÃO DOS OCUPANTES E DA CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB INDIVIDUALIZADA:

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 278,86 m²

PERÍMETRO: 68,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 285,23 m²

PERÍMETRO: 70,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Duscelina Francisca De Lima Durães, Filho(a) de Pedro Miguel De Lima e Aurelina Francisca De Lima, portador(a) do RG de nº 20717601, inscrito(a) sob o CPF de nº 639.432.715-87, Pensionista, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Nove, Quadra 01, Lote 03, Catira, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 269,79 m²
PERÍMETRO: 69,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 286,97 m²
PERÍMETRO: 72,10 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 294,84 m²
PERÍMETRO: 73,80 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 324,41 m²
PERÍMETRO: 78,40 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 328,73 m²
PERÍMETRO: 78,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 298,76 m²
PERÍMETRO: 74,76 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 313,38 m²
PERÍMETRO: 75,20 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 317,59 m²
PERÍMETRO: 76,33 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 432,00 m²
PERÍMETRO: 97,03 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 437,65 m²
PERÍMETRO: 97,01 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 402,28 m²
PERÍMETRO: 95,04 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 436,98 m²
PERÍMETRO: 96,92 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 301,65 m²
PERÍMETRO: 73,11 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 288,82 m²
PERÍMETRO: 71,81 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 235,00 m²
PERÍMETRO: 67,06 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 233,44 m²
PERÍMETRO: 66,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 231,88 m²

PERÍMETRO: 66,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 172,91 m²

PERÍMETRO: 61,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 1.245,55 m²

PERÍMETRO: 157,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 766,71 m²

PERÍMETRO: 128,49 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 528,78 m²

PERÍMETRO: 99,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 24

ÁREA TOTAL: 910,47 m²

PERÍMETRO: 120,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 25

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lumara Dos Santos Ferreira, Filho(a) de Luiz Antonio Da Silva e Maria Aparecida Dos Santos Silva, portador(a) do RG de nº 20296851 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 021.186.461-78, Técnica Desenvolvimento Infantil, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Charlesson Ferreira Da Silva, Pastor, portador(a) do RG de nº 18695361, inscrito(a) sob o CPF de nº 024.547.901-57, residente e domiciliado na Rua Bento Lobo, Quadra 01, Lote 25, Catira, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.021,22 m²

PERÍMETRO: 134,21 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 26

ÁREA TOTAL: 304,48 m²

PERÍMETRO: 80,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 27

ÁREA TOTAL: 424,81 m²

PERÍMETRO: 94,99 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 28

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Zilda Pereira De Oliveira, Filho(a) de Antônio Santiago De Oliveira e Maria Pereira De Oliveira, portador(a) do RG de nº 04270550 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 781.920.301-30, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Belarmino Santiago De Oliveira, Aposentado, portador(a) do RG de nº 27696936, inscrito(a) sob o CPF de nº 326.349.861-49, residente e domiciliado na Rua Bento Lobo, Quadra 01, Lote 28, Catira, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 451,75 m²

PERÍMETRO: 95,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 29

ÁREA TOTAL: 391,71 m²

PERÍMETRO: 88,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 30

ÁREA TOTAL: 343,33 m²

PERÍMETRO: 80,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 31

ÁREA TOTAL: 314,47 m²

PERÍMETRO: 76,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 32

ÁREA TOTAL: 354,50 m²

PERÍMETRO: 79,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Carmelina Ferreira Da Silva, Filho(a) de Salomão Ferreira Da Silva e Sebastiana Joaquina Da Silva, portador(a) do RG de nº 292173, inscrito(a) sob o CPF de nº 241.452.541-04, Aposentado, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Cinco, Quadra 02, Lote 01, Catira, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 418,19 m²

PERÍMETRO: 102,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 496,55 m²

PERÍMETRO: 111,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 350,34 m²

PERÍMETRO: 79,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Carmelina Ferreira Da Silva, Filho(a) de Salomão Ferreira Da Silva e Sebastiana Joaquina Da Silva, portador(a) do RG de nº 292173, inscrito(a) sob o CPF de nº 241.452.541-04, Aposentada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Cinco, Quadra 02, Lote 04, Catira, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 320,37 m²

PERÍMETRO: 72,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 818,58 m²

PERÍMETRO: 115,93 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 06A

ÁREA TOTAL: 559,34 m²

PERÍMETRO: 102,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 06B

ÁREA TOTAL: 675,55 m²

PERÍMETRO: 119,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 591,21 m²

PERÍMETRO: 106,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 1.610,44 m²

PERÍMETRO: 170,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Omoacy Borges, Filho(a) de Sebastião Borges e Terezinha Pinto Borges, portador(a) do RG de nº 01411845 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 205.408.921-49, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Marilheuza Nunes De Almeida Borges, Do Lar, portador(a) do RG de nº 06095607, inscrito(a) sob o CPF de nº 503.038.301-82, residente e domiciliado na Rua Cinco, Quadra 02, Lote 09, Catira, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 506,49 m²

PERÍMETRO: 91,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Omoacy Borges, Filho(a) de Sebastião Borges e Terezinha Pinto Borges, portador(a) do RG de nº 01411845 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 205.408.921-49, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Marilheuza Nunes De Almeida Borges, Do Lar, portador(a) do RG de nº 06095607, inscrito(a) sob o CPF de nº

503.038.301-82, residente e domiciliado na Rua Bento Lobo, Quadra 02, Lote 10, Catira, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 501,06 m²

PERÍMETRO: 93,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 374,38 m²

PERÍMETRO: 89,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 378,23 m²

PERÍMETRO: 92,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 576,56 m²

PERÍMETRO: 107,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Berenice José Pereira, Filho(a) de Juizina Pombal Pereira, portador(a) do RG de nº 16707702, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.430.591-17, Pensionista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Bento Lobo, Quadra 02, Lote 14, Catira, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 525,01 m²

PERÍMETRO: 90,87 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 428,17 m²

PERÍMETRO: 83,27 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 648,78 m²

PERÍMETRO: 104,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lindirai De Fátima Santana Dos Reis, Filho(a) de João Dos Reis e Damasina Santana Dos Reis, portador(a) do RG de nº 13245767, inscrito(a) sob o CPF de nº 020.787.221-03, Aposentada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Treze de Agosto, Quadra 03, Lote 01, Catira, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.308,38 m²

PERÍMETRO: 159,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 832,57 m²

PERÍMETRO: 130,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 1.379,06 m²

PERÍMETRO: 158,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leide Dos Santos Oliveira, Filho(a) de Manoel José Dos Santos e Benedita Almeida Dos Santos, portador(a) do RG de nº 18414044 SSP/PI, inscrito(a) sob o CPF de nº 034.820.931-21, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Reginaldo Lima De Oliveira, portador(a) do RG de nº 1527063, inscrito(a) sob o CPF de nº 965.184.301-25, residente e domiciliado na Rua Treze de Agosto, Quadra 03, Lote 04, Catira, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.599,51 m²

PERÍMETRO: 170,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 1.350,11 m²

PERÍMETRO: 163,23 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 950,69 m²

PERÍMETRO: 149,33 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Solange Borges Dos Santos, Filho(a) de Clicio Augusto Dos Santos e Elizia Borges Dos Santos, inscrito(a) sob o CPF de nº 090.797.338-81, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Treze de Agosto, Quadra 03, Lote 07, Catira, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 2.103,09 m²

PERÍMETRO: 198,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jovana Rodrigues De Oliveira, Filho(a) de Domingos Soares De Oliveira e Leniri Rodrigues De Almeida, inscrito(a) sob o CPF de nº 038.194.431-00, Desempregada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Treze de Agosto, Quadra 03, Lote 08, Catira, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 409,54 m²

PERÍMETRO: 84,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Margareth Rodrigues Ferreira, Filho(a) de Armando Campos Ferreira e Anice Rodrigues De Oliveira, portador(a) do RG de nº 15938379, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.197.541-19, Auxiliar de Produção, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Treze de Agosto, Quadra 03, Lote 09, Catira, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 570,14 m²

PERÍMETRO: 116,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Joarez Freire Da Silva, Filho(a) de Elizeu Freire Da Silva e Eliza Freire Da Silva, portador(a) do RG de nº 20636890, inscrito(a) sob o CPF de nº 029.951.681-40, Operador de Máquinas, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Treze de Agosto, Quadra 03, Lote 10, Catira, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 710,15 m²

PERÍMETRO: 139,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 2.207,93 m²

PERÍMETRO: 212,37 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 190,13 m²

PERÍMETRO: 57,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 285,14 m²

PERÍMETRO: 69,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Andrizeli Régis Gonçalves, Filho(a) de Adriano Ozébio Gonçalves e Benedita Clara Régis Gonçalves, portador(a) do RG de nº 22879676, inscrito(a) sob o CPF de nº 037.602.921-86, Desempregada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Treze de Junho, Quadra 04, Lote 03, Catira, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 420,48 m²

PERÍMETRO: 86,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 609,00 m²

PERÍMETRO: 105,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leonildo Soares Da Silva, Filho(a) de Leandro Soares Da Silva e Sebastiana Alves Gomes, portador(a) do RG de nº 11302313, inscrito(a) sob o CPF de nº 804.851.891-00, Vigilante, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Treze de Junho, Quadra 04, Lote 05, Catira, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 388,49 m²

PERÍMETRO: 102,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ivonete Santana De Mesquita, Filho(a) de Iranice Macedo De Santana, portador(a) do RG de nº 13373862 SESP/MA, inscrito(a) sob o CPF de nº 003.377.481-10, Babá, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Nelson Santos De Mesquita, Pedreiro, portador(a) do RG de nº 122258932, inscrito(a) sob o CPF de nº 797.707.386-87, residente e domiciliado na Rua Treze de Junho, Quadra 04, Lote 06, Catira, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 360,67 m²

PERÍMETRO: 76,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 390,19 m²

PERÍMETRO: 79,49 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 866,39 m²

PERÍMETRO: 124,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcelino José Da Silva, Filho(a) de Benedito José Da Silva e Cirila Maria Do Nascimento, portador(a) do RG de nº 989730 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 651.847.341-04, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Gemima Leite Da Silva Neta, Do Lar, portador(a) do RG de nº 15638952, inscrito(a) sob o CPF de nº 014.872.601-13, residente e domiciliado na Rua Treze de Junho, Quadra 04, Lote 09, Catira, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.240,44 m²

PERÍMETRO: 148,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 1.213,68 m²

PERÍMETRO: 163,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edson Agripino Da Silva, Filho(a) de Enio Agripino Da Silva e Maria Rondon Da Silva, portador(a) do RG de nº 15630013, inscrito(a) sob o CPF de nº 503.142.701-91, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Treze de Junho, Quadra 04, Lote 11, Catira, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 2.606,70 m²

PERÍMETRO: 226,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 3.837,48 m²

PERÍMETRO: 272,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 1.559,38 m²

PERÍMETRO: 234,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Waldeci Moreira Vitor, Filho(a) de Izaias Moreira Vitor e Emidia Alves Vitor, portador(a) do RG de nº 06666957, inscrito(a) sob o CPF de nº 459.949.001-68, Desempregada, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Treze de Junho, Quadra 04, Lote 14, Catira, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 2.260,47 m²

PERÍMETRO: 246,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Saleth Maria Da Silva, Filho(a) de Francisco Borges Da Silva e Margarida Maria Da Silva, portador(a) do RG de nº 09060456, inscrito(a) sob o CPF de nº 603.979.001-63, Refilador, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Treze de Junho, Quadra 04, Lote 15, Catira, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 653,79 m²

PERÍMETRO: 119,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 892,95 m²

PERÍMETRO: 132,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 453,02 m²

PERÍMETRO: 87,72 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 392,48 m²

PERÍMETRO: 79,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Matilza Souza Correa, Filho(a) de Espedito Domingos Coelho e Maria Benedita De Souza, portador(a) do RG de nº 18607829 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.957.001-46, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Jonas Felismino Correa, Auxiliar de Produção, portador(a) do RG de nº 08655413, inscrito(a) sob o CPF de nº 571.695.781-15, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, Quadra 04, Lote 19, Catira, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 394,95 m²

PERÍMETRO: 85,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 258,95 m²

PERÍMETRO: 67,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 21

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vanessa Régis Da Silva Souza, Filho(a) de Pedro Agripino Da Silva e Luziana Freire Regis, inscrito(a) sob o CPF de nº 062.108.491-30, Técnica Desenvolvimento Infantil, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Jhonnyson Lorahn Souza Da Silva, Auxiliar de Produção, inscrito(a) sob o CPF de nº 066.258.621-26, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, Quadra 04, Lote 21, Catira, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 3.326,61 m²

PERÍMETRO: 256,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 706,70 m²

PERÍMETRO: 130,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 1.067,61 m²

PERÍMETRO: 146,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 24

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Denair Francisca De Oliveira, Filho(a) de Elias Rodrigues De Oliveira e Dinalva Francisca Da Costa, portador(a) do RG de nº 13837613, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.040.831-44, Autônoma, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, Quadra 04, Lote 24, Catira, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 316,46 m²

PERÍMETRO: 72,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 25

ÁREA TOTAL: 1.009,72 m²

PERÍMETRO: 138,23 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 26

ÁREA TOTAL: 1.133,66 m²

PERÍMETRO: 155,49 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 27

ÁREA TOTAL: 614,85 m²

PERÍMETRO: 99,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 28

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sebastiana Maria Da Cruz, Filho(a) de Curt Frederico Seifart e Eremita Da Cruz Seifart, inscrito(a) sob o CPF de nº 649.953.991-00, Agente de Saúde, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, Quadra 04, Lote 28, Catira, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 601,54 m²

PERÍMETRO: 98,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 29

ÁREA TOTAL: 555,82 m²

PERÍMETRO: 95,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 30

ÁREA TOTAL: 559,72 m²

PERÍMETRO: 95,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 31

ÁREA TOTAL: 482,47 m²

PERÍMETRO: 89,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 32

ÁREA TOTAL: 812,07 m²

PERÍMETRO: 114,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 33

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luzinete Tereza Sobrinha De Lara, Filho(a) de João Pedro Sobrinho e Lucinda Tereza Sobrinha, inscrito(a) sob o CPF de nº 649.953.481-15, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Acir Gusmão De Lara, Auxiliar de Produção, inscrito(a) sob o CPF de nº 535.231.561-49, residente e domiciliado na Rua Treze de Agosto, Quadra 04, Lote 33, Catira, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 30.598,84 m²

PERÍMETRO: 881,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 34

ÁREA TOTAL: 327,52 m²

PERÍMETRO: 72,98 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 35

ÁREA TOTAL: 299,87 m²

PERÍMETRO: 70,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 36

ÁREA TOTAL: 266,57 m²

PERÍMETRO: 68,48 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 37

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Rodrigues De Matos, Filho(a) de Pedro Rodrigues De Matos e Celicina Rondon De Matos, portador(a) do RG de nº 144716, inscrito(a) sob o CPF de nº 286.841.091-04, Aposentada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Treze de Agosto, Quadra 04, Lote 37, Catira, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 657,33 m²

PERÍMETRO: 103,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 38

ÁREA TOTAL: 851,51 m²

PERÍMETRO: 113,98 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 39

ÁREA TOTAL: 579,21 m²

PERÍMETRO: 105,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 40

ÁREA TOTAL: 579,53 m²

PERÍMETRO: 98,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 3.812,11 m²

PERÍMETRO: 291,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 02A

ÁREA TOTAL: 620,58 m²

PERÍMETRO: 100,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 02B

ÁREA TOTAL: 309,71 m²

PERÍMETRO: 75,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 1.339,18 m²

PERÍMETRO: 158,48 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 1.534,08 m²

PERÍMETRO: 172,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Dulcinéia Maria Do Amaral, Filho(a) de Leonídia Maria Pires, inscrito(a) sob o CPF de nº 503.075.091-68, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Antônio Ferreira Do Amaral, Aposentado, inscrito(a) sob o CPF de nº 912.351.201-63, residente e domiciliado na Rua Treze de Agosto, Quadra 05, Lote 05, Catira, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 990,01 m²

PERÍMETRO: 127,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 2.947,64 m²

PERÍMETRO: 233,37 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 467,59 m²

PERÍMETRO: 94,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Denair Francisca De Oliveira, Filho(a) de Elias Rodrigues De Oliveira e Dinalva Francisca Da Costa, portador(a) do RG de nº 13837613, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.040.831-44, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Treze de Agosto, Quadra 06, Lote 02, Catira, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 508,33 m²

PERÍMETRO: 94,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 646,29 m²

PERÍMETRO: 102,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 3.316,51 m²

PERÍMETRO: 248,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Josias Araújo De Almeida, Filho(a) de Arlindo Ferreira De Almeida e Maria Araújo De Almeida, portador(a) do RG de nº 24268763, inscrito(a) sob o CPF de nº 304.780.901-10, Aposentado, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 21 de Maio, Quadra 06, Lote 05, Catira, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 2.341,41 m²

PERÍMETRO: 205,39 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 2.111,38 m²

PERÍMETRO: 202,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 1.902,80 m²

PERÍMETRO: 187,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 1.419,54 m²

PERÍMETRO: 191,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 4.113,39 m²

PERÍMETRO: 309,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 290,33 m²

PERÍMETRO: 68,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 332,36 m²

PERÍMETRO: 73,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 390,48 m²

PERÍMETRO: 80,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Acir Gusmão De Lara, Filho(a) de Aquilino Gusmão De Lara e Benedita Rodrigues De Lara, inscrito(a) sob o CPF de nº 535.231.561-49, Auxiliar de Produção, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Luzinete Tereza Sobrinha De Lara, Do Lar, inscrito(a) sob o CPF de nº 649.953.481-15, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, Quadra 06, Lote 13, Catira, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 444,96 m²

PERÍMETRO: 87,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 1.280,81 m²

PERÍMETRO: 164,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 925,13 m²

PERÍMETRO: 146,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elton Luiz Ferreira Lopes, Filho(a) de Gregorio Lopes e Adelaide Ferreira Lopes, portador(a) do RG de nº 15704416, inscrito(a) sob o CPF de nº 002.517.221-20, Vigia, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Travessa 06, Quadra 07, Lote 03, Catira, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 870,80 m²

PERÍMETRO: 153,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luisandro Esteves, Filho(a) de Terezinha Esteves, portador(a) do RG de nº 17783607, inscrito(a) sob o CPF de nº 014.815.271-69, Pedreiro, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Travessa 06, Quadra 07, Lote 04, Catira, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 885,43 m²

PERÍMETRO: 156,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nilzete Conceição Da Silva, Filho(a) de Tereza Conceição Da Silva, portador(a) do RG de nº 06641938, inscrito(a) sob o CPF de nº 458.291.791-72, Doméstica, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Travessa 06, Quadra 07, Lote 05, Catira, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 768,03 m²

PERÍMETRO: 152,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edivaldo Laurindo Dos Santos, Filho(a) de Manoel Laurindo Dos Santos e Francisca Maria De Jesus, portador(a) do RG de nº 32637977, inscrito(a) sob o CPF de nº 098.976.951-84, Beneficiário de Programa Social, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Travessa 06, Quadra 07, Lote 06, Catira, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 956,65 m²

PERÍMETRO: 123,98 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 717,41 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 606,29 m²

PERÍMETRO: 104,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 480,91 m²

PERÍMETRO: 88,58 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 297,53 m²

PERÍMETRO: 71,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 4.479,89 m²

PERÍMETRO: 274,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 415,79 m²

PERÍMETRO: 92,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 281,92 m²

PERÍMETRO: 70,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 31.291,47 m²

PERÍMETRO: 942,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 809,58 m²

PERÍMETRO: 114,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 503,87 m²

PERÍMETRO: 92,37 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 489,24 m²

PERÍMETRO: 91,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Graciele De Oliveira Bispo, Filho(a) de José Santana Bispo e Ana Calixta De Oliveira Bispo, portador(a) do RG de nº 20958609, inscrito(a) sob o CPF de nº 032.441.121-96, Assistente Financeiro, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Dez de Julho, Quadra 08, Lote 01, Catira, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 565,48 m²

PERÍMETRO: 98,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 945,73 m²

PERÍMETRO: 134,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 658,79 m²

PERÍMETRO: 123,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 722,49 m²

PERÍMETRO: 132,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Deusdédith Mendes De Arruda, Filho(a) de Joaquim Ferreira Mendes e Maria Lina De Arruda, portador(a) do RG de nº 14765217 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 974.835.751-15, Motorista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Andréia Régis Mendes, Técnica de Desenvolvimento Infantil, portador(a) do RG de nº 16658884, inscrito(a) sob o CPF de nº 016.138.641-59, residente e domiciliado na Rua Dez de Julho, Quadra 08, Lote 05, Catira, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 966,51 m²

PERÍMETRO: 144,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 376,48 m²

PERÍMETRO: 81,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 07A

ÁREA TOTAL: 642,71 m²

PERÍMETRO: 101,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 07B

ÁREA TOTAL: 302,30 m²

PERÍMETRO: 76,97 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 911,11 m²

PERÍMETRO: 139,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 833,01 m²

PERÍMETRO: 137,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 421,31 m²

PERÍMETRO: 89,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valdeny Moreira Vitor, Filho(a) de Izaias Moreira Vitor e Emidia Neves Vitor, portador(a) do RG de nº 15367568, inscrito(a) sob o CPF de nº 002.953.351-14, Diarista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Nove, Quadra 08, Lote 11, Catira, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 397,58 m²

PERÍMETRO: 88,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Duscelina Francisca De Lima Durães, Filho(a) de Pedro Miguel De Lima e Aurelina Francisca De Lima, portador(a) do RG de nº 20717601, inscrito(a) sob o CPF de nº 639.432.715-87, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Nove, Quadra 08, Lote 12, Catira, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 294,47 m²

PERÍMETRO: 82,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Duscelina Francisca De Lima Durães, Filho(a) de Pedro Miguel De Lima e Aurelina Francisca De Lima, portador(a) do RG de nº 20717601, inscrito(a) sob o CPF de nº 639.432.715-87, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Nove, Quadra 08, Lote 13, Catira, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 236,30 m²

PERÍMETRO: 78,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 527,83 m²

PERÍMETRO: 112,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 839,45 m²

PERÍMETRO: 131,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 1.384,27 m²

PERÍMETRO: 162,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 798,06 m²

PERÍMETRO: 114,99 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 439,30 m²

PERÍMETRO: 96,39 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 4.215,76 m²

PERÍMETRO: 322,67 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 510,01 m²

PERÍMETRO: 95,90 m

A descrição do perímetro e as confrontações, das unidades imobiliárias acima, estão nos memoriais descritivos anexo à esta Certidão de Regularização Fundiária.

XI – LISTAGEM DOS OCUPANTES E MODALIDADE INDIVIDUAL:

Quadra	Lote	Nome do Beneficiário	CPF do Beneficiário	Modalidade
1	3	Duscelina Francisca De Lima Durães	639.432.715-87	REURB-S
1	25	Lumara Dos Santos Ferreira	021.186.461-78	REURB-S
1	28	Zilda Pereira De Oliveira	781.920.301-30	REURB-S
2	1	Carmelina Ferreira Da Silva	241.452.541-04	REURB-E

2	4	Carmelina Ferreira Da Silva	241.452.541-04	REURB-S
2	9	Omoacy Borges	205.408.921-49	REURB-E
2	10	Omoacy Borges	205.408.921-49	REURB-S
2	14	Berenice José Pereira	012.430.591-17	REURB-S
3	1	Lindirai De Fátima Santana Dos Reis	020.787.221-03	REURB-S
3	4	Leide Dos Santos Oliveira	034.820.931-21	REURB-S
3	7	Solange Borges Dos Santos	090.797.338-81	REURB-S
3	8	Jovana Rodrigues De Oliveira	038.194.431-00	REURB-S
3	9	Margareth Rodrigues Ferreira	007.197.541-19	REURB-S
3	10	Joarez Freire Da Silva	029.951.681-40	REURB-S
4	3	Andrizeli Régis Gonçalves	037.602.921-86	REURB-S
4	5	Leonildo Soares Da Silva	804.851.891-00	REURB-S
4	6	Ivonete Santana De Mesquita	003.377.481-10	REURB-S
4	9	Marcelino José Da Silva	651.847.341-04	REURB-S
4	11	Edson Agripino Da Silva	503.142.701-91	REURB-S
4	14	Waldeci Moreira Vitor	459.949.001-68	REURB-S
4	15	Saleth Maria Da Silva	603.979.001-63	REURB-S
4	19	Matilza Souza Correa	010.957.001-46	REURB-S
4	21	Vanessa Régis Da Silva Souza	062.108.491-30	REURB-S
4	24	Denair Francisca De Oliveira	009.040.831-44	REURB-E
4	28	Sebastiana Maria Da Cruz	649.953.991-00	REURB-S
4	33	Luzinete Tereza Sobrinha De Lara	649.953.481-15	REURB-S
4	37	Maria Rodrigues De Matos	286.841.091-04	REURB-S
5	5	Dulcinéia Maria Do Amaral	503.075.091-68	REURB-S
6	2	Denair Francisca De Oliveira	009.040.831-44	REURB-S
6	5	Josias Araújo De Almeida	304.780.901-10	REURB-S
6	13	Acir Gusmão De Lara	535.231.561-49	REURB-S
7	3	Elton Luiz Ferreira Lopes	002.517.221-20	REURB-S
7	4	Luisandro Esteves	014.815.271-69	REURB-S
7	5	Nilzete Conceição Da Silva	458.291.791-72	REURB-S
7	6	Edivaldo Laurindo Dos Santos	098.976.951-84	REURB-S
8	1	Graciele De Oliveira Bispo	032.441.121-96	REURB-S
8	5	Deusdédith Mendes De Arruda	974.835.751-15	REURB-S
8	11	Valdeny Moreira Vitor	002.953.351-14	REURB-S
8	12	Duscelina Francisca De Lima Durães	639.432.715-87	REURB-E
8	13	Duscelina Francisca De Lima Durães	639.432.715-87	REURB-E

Aos beneficiários classificados na modalidade “REURB-S”, as titulações serão outorgadas, em ato único mediante o registro da CRF (arts. 11, inciso V, 23, §5° e 41, VI da Lei Federal n. 13.465/2017);

Aos beneficiários classificados na modalidade REURB-E, o registro da transferência de direitos reais, ficará sobrestado até emissão do título de legitimação fundiária urbana individualizado, que será apresentado para registro, sob responsabilidade do beneficiário, além das custas e emolumentos devidos ao Cartório Registrador competente.

XII – DOS LOTES EXCLUÍDOS DA LISTAGEM:

A) Lotes desocupados e não comercializados:

Quadra	Lote
1	18
1	19
1	20
1	21
1	26
2	15
3	3
3	5
3	11
4	8
4	10
4	13
4	27
4	32
5	2A
5	2B
5	4
5	6
6	1
6	3
6	4
6	7
6	8
6	12
7	2
7	10
7	12
7	17
8	7B

8	9

As unidades desocupadas e não comercializadas alcançadas pela Reurb terão as suas matrículas abertas em nome do titular originário do domínio da área (art. 54 da Lei 13.465/17).

B) Lotes ocupados, mas que o ocupante perdeu eventual direito que titularize sobre a unidade imobiliária objeto da reurb:

Quadra	Lote
1	1
1	2
1	4
1	5
1	6
1	7
1	8
1	9
1	10
1	11
1	12
1	13
1	14
1	15
1	16
1	17
1	22
1	23
1	24
1	27
1	29
1	30
1	31
1	32
2	2
2	3
2	5
2	6A
2	6B
2	7
2	8
2	11
2	12
2	13
2	16
3	2
3	6
4	1
4	2
4	4
4	7
4	12
4	16
4	17
4	18
4	20
4	22
4	23
4	25
4	26
4	29
4	30
4	31
4	34
4	35
4	36
4	38
4	39
4	40
5	1
5	3
6	6
6	9
6	10
6	11
7	1
7	7
7	8

7	9
7	11
7	13
7	14
7	15
7	16
8	2
8	3
8	4
8	6
8	7A
8	8
8	10
8	14
8	15
8	16
8	17
8	18
8	19
8	20

A titulação dos beneficiários acima será feita em momento posterior com a expedição do título individualizado, devendo constar na matrícula individualizada "*o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio complementares de beneficiários, por títulos individualizados*" (art. 44, § 8º,da Lei Federal n. 13.465/2017).

C) Lotes dentro do perímetro que tem registro, oriundos de Usucapião ou Carta de Aforamento:

Quadra	Lote	Matrícula	Cartório	Nome Completo
		3135	1° Ofício Diamantino	JOÃO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
		3353	1° Ofício Diamantino	JOÃO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
		3929	1° Ofício Diamantino	MARDEN MORAES ARES
		3968	1° Ofício Diamantino	JOSÉ APARECIDO BIANCHI LOPES
		3986	1° Ofício Diamantino	JOSÉ APARECIDO BIANCHI LOPES
		3996	1° Ofício Diamantino	JOSÉ APARECIDO BIANCHI LOPES
		4440	1° Ofício Diamantino	BENTO PEREIRA BELO
		4446	1° Ofício Diamantino	GUILHERME PEREIRA BELO
		4505	1° Ofício Diamantino	JORGE FERREIRA DE ALMEIDA
		4506	1° Ofício Diamantino	LÚCIO RIBEIRO DA COSTA
		4566	1° Ofício Diamantino	ALFREDO DIAS RONDON
		4576	1° Ofício Diamantino	ADÉLIA CAMPOS DA CRUZ
		4616	1° Ofício Diamantino	VICENTE MARIANO
		5039	1° Ofício Diamantino	PEDRO PEREIRA DOS ANJOS
		6274	1° Ofício Diamantino	JACÓ PEREIRA DE SOUZA
		6598	1° Ofício Diamantino	MANOEL LEANDRO PADILHA
1500	28	6792	1° Ofício Diamantino	KENNIDY UILAM DA COSTA
		6793	1° Ofício Diamantino	JOSÉ DE RIBAMAR FREITAS DE ALMEIDA
		7057	1° Ofício Diamantino	BENEDITO ROMOALDO DA SILVA
		7695	1° Ofício Diamantino	LEANDRO SOARES DA SILVA
		8528	1° Ofício Diamantino	ANTONIO RODRIGUES CARNEIRO
		8666	1° Ofício Diamantino	NECY BORGES DO NASCIMENTO
		8737	1° Ofício Diamantino	RAQUEL DE ALMEIDA COSTA
		9336	1° Ofício Diamantino	MARIA JOSÉ ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
		9337	1° Ofício Diamantino	JOSÉ MANOEL DE OLIVEIRA
		9526	1° Ofício Diamantino	FIRMINO FERREIRA DA SILVA
		13290	1° Ofício Diamantino	ANTONIO SANTIAGO DE OLIVEIRA
		13741	1° Ofício Diamantino	UNIÃO FEDERAL
		13916	1° Ofício Diamantino	AUGUSTO GONÇALVES DA COSTA
		14346	1° Ofício Diamantino	JOSÉ AUGUSTO DA COSTA E SILVA
		14801	1° Ofício Diamantino	RAFAEL FRANCISCO DE ARAUJO
		14967	1° Ofício Diamantino	FOSTINO DE ALMEIDA SOUZA
		17276	1° Ofício Diamantino	MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
		18640	1° Ofício Diamantino	ROSINEIDE DOS SANTOS
		18853	1° Ofício Diamantino	MASACI UTIDA
		18858	1° Ofício Diamantino	ONORACY BORGES
		19654	1° Ofício Diamantino	JOCELINO SENA NASCIMENTO
		19730	1° Ofício Diamantino	EUNICE MARIA ALMEIDA DE AMORIM
		20163	1° Ofício Diamantino	EUNICE MARIA ALMEIDA DE AMORIM
		21083	1° Ofício Diamantino	JOSÉ BENEDITO DE ALMEIDA
		21345	1° Ofício Diamantino	GERALDO RAIMUNDO DE ARRUDA
		23571	1° Ofício Diamantino	BENEDITA RODRIGUES DE LARA
		24447	1° Ofício Diamantino	EDNA PAES DE SOUZA
		24582	1° Ofício Diamantino	JOSÉ MARIA COSTA
		42260	1° Ofício Diamantino	ALUISIO ANTONIO DA SILVA

Para essas unidades não haverá expedição de título, pois não haverá alteração de titularidade, deverá serem abertas novas matrículas com a nova descrição técnica georreferenciada da unidade imobiliária.

XIII – DA DESTINAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS:

O projeto em questão será destinado exclusivamente às vias públicas ao Município, não contemplando áreas de uso comum, prédios públicos ou equipamentos urbanos. Contudo, caso existam tais áreas, elas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio público com o registro da CRF.

Ao MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI:

DISCRIMINAÇÃO	ÁREA (m²)
Vias de Acesso	16.797,74
Calçadas	10.385,65

XIV – DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO:

O Município de **Alto Paraguai/MT**, reconhece o interesse público para fins de REUBR na modalidade social (Reurb-s), as seguintes unidades imobiliárias (art. 23, §1°, III da Lei 13.465/17):

a) Listagem dos Lotes: **MISTA (COMÉRCIO E MORADIA)**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona o direito à moradia e a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município;

Quadra	Lote
8	13

b) Listagem dos Lotes: **RELIGIOSA**, considerando a liberdade de crença assegurada pela Constituição Federal.

Quadra	Lote
4	1

XV –DO ESTUDO AMBIENTAL E DA SITUAÇÃO DE RISCO:

SEM NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E RISCO: *O art. 35, inciso VIII, da Lei Federal n.º 13.465/2017, ao tratar do estudo técnico ambiental, utilizou, em sua parte final, o termo "quando for necessário". Isso significa, em outras palavras, que, conforme disposto no art. 11, § 2º, do referido diploma legal, o estudo técnico ambiental se torna obrigatório apenas naquelas hipóteses em que for "constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios." Nesta hipótese – quando for constatado alguma área com restrição ambiental – o estudo ambiental, além de ser obrigatório, tem que apresentar justificativas que comprovem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.*

*Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB **NÃO** está situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, **NÃO** é necessária a elaboração de estudo técnico ambiental.*

Ato contínuo, utilizando o mesmo raciocínio jurídico, o art. 35, inciso VII, ao tratar do estudo técnico para situação de risco, utilizou, em sua parte final, o termo "quando for necessário". Conforme disposto no art. 36, caput, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, determina que, "para que seja aprovada a REURB de área de núcleos urbanos informais, ou de parcela dela, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, será elaborado o estudo técnico para situação de risco, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela afetada."

*Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB **NÃO** está situado, total ou parcialmente, em área áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, **NÃO** é necessária a elaboração de estudo técnico para situação de risco.*

XVI - PROPOSTA DE SOLUÇÕES PARA QUESTÕES AMBIENTAIS, URBANÍSTICAS E DE REASSENTAMENTO DOS OCUPANTES:

Não Existem Compensações Urbanísticas a Serem Realizadas no perímetro objeto de REURB: *No presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.*

XVII - DOS RESPONSÁVEIS PELAS OBRAS E PELOS SERVIÇOS / CRONOGRAMA / TERMO DE COMPROMISSO - INFRAESTRUTURA ESSENCIAL

Possui Infraestrutura Essencial: *O núcleo urbano informal consolidado ora objeto de REURB possui a infraestrutura essencial, definida no artigo 36, §1º da Lei nº 13.465/17, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração do cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.*

DA CONCLUSÃO

Por todo o conteúdo exposto, **DECLARO** que o Processo Administrativo do objeto de REURB foi regularmente instruído, seguindo o rito do art. 28 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017, e **APROVO** o projeto de regularização fundiária urbana resultando deste, bem como, **APROVO** a aplicabilidade do instrumento jurídico de legitimação fundiária aos beneficiários acima relacionados, com suas respectivas unidades imobiliárias.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária com a lista de ocupantes beneficiados com a legitimação fundiária.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310/2018 e art. 28, V da Lei nº 13.465/2018.

Município de Alto Paraguai/MT, 01 de agosto de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA À GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO, CONSULTORIA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA E MONITORAMENTO DE INDICADORES, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI – MT,** de acordo com Termo de Referência Anexo I, do edital. Abertura se dará às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **18/08/2025.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitanet e pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda no e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br

Alto Taquari – MT, 01 de agosto de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2025

Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Concurso Público nº. 001/2023, **CONVOCA** o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecer na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado e conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 30 HORAS

1.º CAMILA EMANNUELE MARQUES NASCIMENTO

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência dos candidatos, podendo o Município convocar o imediato posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 01 de agosto de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 262/2025

"Dispõe sobre exoneração de **Encarregado de Manutenção e Serviços Gerais** e nomeação de ***Assistente Terapêutica***, dá outras providências. "

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Artigo 1º - Fica exonerada, do cargo de **Encarregado de Manutenção e Serviços Gerais**, a Senhora **SUZETE VIANA GARCEZ**, CPF/MF – 021.484.881-71, nomeado através do Decreto n.º 125/2025.

Artigo 2º.- Fica nomeada para exercer Cargo de Provimento em Comissão de ***Assistente Terapêutica*****,** a Senhora **SUZETE VIANA GARCEZ**, CPF/MF – 021.484.881-71, de acordo com a Lei n.º 1503/2025.

Artigo 3°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 01 de agosto de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 263/2025

"Dispõe sobre exoneração de **Encarregado de Manutenção e Serviços Gerais** e nomeação de ***Assistente Terapêutica***, dá outras providências. "

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Artigo 1º - Fica exonerada, do cargo de **Encarregado de Manutenção e Serviços Gerais**, a Senhora **ERICA ZILDA DA CRUZ**, CPF/MF – 049.814.261-27, nomeada através do Decreto n.º 133/2025.

Artigo 2º.- Fica nomeada para exercer Cargo de Provimento em Comissão de ***Assistente Terapêutica*****,** a Senhora **ERICA ZILDA DA CRUZ**, CPF/MF – 049.814.261-27, de acordo com a Lei n.º 1503/2025.

Artigo 3°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 01 de agosto de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

EDITAL Nº 004/2025/SMEC/PMAT/MT

Dispõe sobre a divulgação das candidatas inscritas e alteração das disposições do Concurso Rainha do Rodeio – 28ª Expo Taquari 2025.

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura juntamente da Comissão Organizadora do Concurso Rainha do Rodeio da 28ª Expo Taquari 2025, no uso de suas atribuições legais e institucionais e considerando a necessidade de ajustes no cronograma previamente estabelecido, resolve:

1. DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRITAS

1.1. Ficam oficialmente divulgadas as candidatas regularmente inscritas no Concurso Rainha do Rodeio – 28ª Expo Taquari 2025, conforme relação nominal anexa a este edital (Anexo I).

ANEXO I

CANDIDATA PROTOCOLO CPF

AMANDA BATISTA CAMARGO 11 073.***.***-11

ANNA GABRIELLY ALVES RODRIGUES 6 059.***.***-40

BRENDA VIANA BARBOSA 9 062.***.***-02

BRUNA PABLINY RODRIGUES DA SILVA 1 064.***.***-71

ELAINE CABRAL DA SILVA 18 058.***.***-98

EVELYN LUANA FARCILLI DA SILVA 20 074.***.***-66

EVILLY VITORIA DA ROCHA ALVES 3 082.***.***-57

GABRIELE GOMES PEREIRA 7 082.***.***-24

JAKLAINY RANIELY DA SILVA LEITE 13 548.***.***-52

LAURA MARIA PEREIRA DE ABREU 17 081.***.***-98

MAIARA JESUS DE SOUZA 12 051.***.***-71

MANUELA PEREIRA STOPIGLIA 16 061.***.***-16

MAYURI KAWARI SOUZA MAGALHAES 2 047.***.***-27

PAMELA THAINARA BERNARDES LIMA 19 703.***.***-05

PRICILA OLIVEIRA DA SILVA 8 063.***.***-58

SABRINA DA SILVA SACKS 10 059.***.***-10

SANNYA CHRISTIAN G DE MORAES DE SOUZA 5 018.***.***-98

THACIANA MARINARA NUNES PAES 15 060.***.***-88

THAIULY GODOI DA COSTA 4 039.***.***-11

THALITA GONÇALVES BEVENUTO DA SILVA 14 096.***.***-14

2. DA SUPRESSÃO DA FRASE DE PRÉ-SELEÇÃO

2.1. Fica cancelada a Fase 2 – Pré-seleção e escolha das finalistas, prevista no Edital nº 03/2025/SMEC/PMAT/MT.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todas as candidatas inscritas e devidamente homologadas estarão automaticamente classificadas para a Fase Final – Desfile e Julgamento, que ocorrerá no dia 30 de agosto de 2025, às 20h30, na Quadra Municipal José Ildo Vieira Resende, com uso obrigatório de traje típico, conforme orientações da Comissão Organizadora.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais disposições do Edital nº 03/2025/SMEC/PMAT/MT permanecem inalteradas.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Alto Taquari – MT, 01 de agosto de 2025.

Juliana Bellodi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ESPECIAL Nº 019/2025

DISPENSA ESPECIAL Nº 019/2025

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados do ramo que está aberto o prazo para envio de proposta para a **Dispensa Especial nº 019/2025**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS COM GRAMA SINTÉTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT**, conforme Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21. Os interessados poderão enviar suas propostas do dia **04/08/2025 às 08rs00min até dia 06/08/2025 ás 14hrs (Brasília**), nos e-mails: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou licitacaoaltotaquari@gmail.com ou entregar sua proposta física, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, (Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 – Centro) em horário de expediente, dentro do prazo previsto acima. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 99937-0499 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 01 de agosto de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423/2025

"Nomeia servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº 039/2025, oriundo do processo de Dispensa Especial nº 018/2025."

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01º de ABRIL de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores Srs. **Paulo Eduardo da Silva Almeida (Sec.Educação e Cultura) e Taiz Meame Alexandre (Sec. Assistência Social),** para atuarem como ***Fiscais* do Contrato nº 039/2025**, que tem por finalidade a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PISCINA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MU-NICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA".

Art. 2º - Caberão aos fiscais do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 039/2025, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato;

III. Pronunciar-se por escrito sobre eventual prorrogação do Contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução deste, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari - MT, 01 de agosto de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 433/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE AGOSTO/2025 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares no mês de Agosto de 2025 aos Servidores Públicos Municipais conforme relacionados no quadro abaixo:

Mat.	Nome do (a) Servidor (a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1136	Camila Lopes Nogueira	01/07/2020 à 30/06/2021	01/08/2025 à 30/08/2025
1351	Edinelma Gonçalves	16/07/2024 à 15/07/2025	01/08/2025 à 30/08/2025
1949	Jose Monteiro da Silva	05/04/2024 à 04/04/2025	01/08/2025 à 30/08/2025
1354	Queitiane Ferraza Moura	12/09/2023 à 11/09/2024	01/08/2025 à 30/08/2025
1223	Rosangela Feitoza Fracasso Cruz	04/03/2014 à 03/03/2015	01/08/2025 à 30/08/2025
2153	Sandra Mara Bernardo	03/10/2023 à 02/10/2024	01/08/2025 à 30/08/2025
1242	Sedival Araujo	01/04/2024 à 31/03/2025	01/08/2025 à 30/08/2025

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 434/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade aos Servidores:

Nome: (69) FRANCISCO AVELINO DOS SANTOS

Cargo Efetivo: Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde -DAE.

Período Aquisitivo: 01/08/2002 à 31/07/2007.

Período de Concessão: 01/08/2025 à 29/10/2025.

Nome: (143) LAUZINA PEREIRA SOUSA

Cargo Efetivo: Técnico Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Período Aquisitivo: 01/08/2012 à 31/07/2017.

Período de Concessão: 01/08/2025 à 29/10/2025.

Nome: (211) MARISA ESPIGARES BENANTE

Cargo Efetivo: Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Período Aquisitivo: 03/09/2011 à 02/09/2016.

Período de Concessão: 01/08/2025 à 29/09/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **011/2024** do Sr. **EVEL JONAS COSTA,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.879-**, do cargo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 01 de Agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada de CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **EVEL JONAS COSTA,** residente e domiciliado em Apiacás – MT, inscrito no CPF sob o nº ***.***.879-**, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 011/2024, do cargo de **Vigia**, firmado em 02/01/2024 entre as partes, com efeitos na data de 01/08/2025.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 01 de Agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

EVEL JONAS COSTA

-CONTRATADO-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 436/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **MARIA APARECIDA SILVA BATISTA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.121-**, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** – conforme Lei Municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 219/2025, no período de 01 de Agosto de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **219/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **MARIA APARECIDA SILVA BATISTA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais)**

VIGÊNCIA – **01/08/2025 à 19/12/2025.**

CONTRATO Nº. **220/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **VANESSA PEREIRA DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.695,80 (Um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**

VIGÊNCIA – **01/08/2025 à 19/12/2025.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 437/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **VANESSA PEREIRA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.301-**, no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** – conforme Lei Municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 220/2025, no período de 01 de Agosto de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 438/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Servidora Srta. **ERICA DA CONCEIÇÃO SOUZA CARRION,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.461-**, ocupante do cargo efetivo de Professora Nível Superior – Portaria nº 168/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 439/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público n° 002/2024, a Srta. **IVANILZA DE OLIVEIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF N° ***.***.111-**, para exercer o Cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apiacás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

Ao (01) primeiro dia do mês de Agosto de 2025, o Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **IVANILZA DE OLIVEIRA DE SOUZA,** aprovada no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS,** sendo Nomeada pela **Portaria nº 439/2025** de 01 de Agosto de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apiacás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apiacás-MT. 01 de Agosto de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 440/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são con-

cedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Auxílio-doença à Servidora Sra. **FRANCISCA LUCAS DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.301-**, nomeada no cargo de Chefe de Divisão II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de **17/07/2025 à 14/09/2025**.

Artigo 2º - À servidora será concedido auxilio doença por 60 (sessenta) dias, da seguinte forma:

a) 15 (quinze) dias, do dia 17/07/2025 à 31/07/2025 pagos pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei nº 8.213/1991.

b) 45 (quarenta e cinco) dias, do dia 01/08/2025 à 14/09/2025 garantido pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 441/2025.

SÚMULA: "DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Servidora **CLARICE APARECIDA DE MELLO,** nomeada no cargo de Assessora Pedagógica, matrícula funcional nº 2707, inscrita no CPF sob o nº ***.***.581-**, para responder pela Secretaria Municipal de Educação, **no período de 01/08/2025 à 31/08/2025 – Conforme Oficio nº 437/2025 - SME**, em virtude do Secretário de Educação Jose Roberto Pereira da Silva estar de Licença Prêmio.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 01 de Agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 232/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Alterado o cargo da Servidora Srta. **BRUNA BAUMANN,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.251-**, de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO II** para **DIRETOR DE DEPARTAMENTO II,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 01 de Agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO

A Srta. **IVANILZA DE OLIVEIRA DE SOUZA,** aprovada no Concurso Público 002/2024, Portaria de posse nº 439/2025, para exercer o cargo Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS,** tendo tomado posse do cargo em 01/08/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 01/08/2025, sendo lotada na Unidade/Departamento: Hospital Municipal, no município de Apiacás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apiacás-MT., 01 de Agosto de 2025.

_____

Servidor(a)

_____

Diretor(a)de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato

_____

Secretário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030/2025.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DAE, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.507/2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Saúde - DAE, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para apresentação da documentação constantes no Edital de Abertura para contratação e início de suas atividades previstas a partir de 04 de Agosto de 2025.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (Trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE AGUA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
209	BRUNO HENRIQUE BIGATON	**1º**

GABINETE DO PREFEITO - Em 01 de Agosto de 2025.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: 53.861.917 MAYLSON LUAN DE LIMA

CONTRATO: 190/2025
OBJETO: SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS, LETREIROS, PAPEL DE PAREDE, TOTEM DE INAUGURAÇÃO, BRASÃO.

Prorrogação do prazo de vigência em mais 60 dias (01/08/2025 a 30/09/2025).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 442/2025

SÚMULA:"DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE APOSENTADORIA PORINVALIDEZ DE SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estadode Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Portaria n.º 009/2025, expedida pelo Diretor Executivo do PREVIAP, cessou o benefício de Aposentadoria por invalidez da servidora IVONE UMBELINA DA SILVA, a partir de 31 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o resultado de Perícia Medica do próprio PREVIAP, pela qual constatou que a referida servidora está apta ao exercício de sua função, sendo então insubsistentes os motivos determinantes de sua aposentadoria; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, § 1.º, § 3.º e 5.º § do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apiacás-MT,

RESOLVE:

Art. 1°Reverter o benefício de aposentadoria por invalidez concedido, através da Portaria n.º 009/2022, em favor da servidora Sra. IVONE UMBELINA DA SILVA, efetiva no cargo deTrabalhador Braçal, e, consequentemente determinar seu retorno as atividades laborais.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de agostode 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAGUAINHA -ARAGUAI-PREVI, devidamente inscrito no CNPJ n.º 02.526.924/0001-51

Contratada: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV

Vigência: O presente termo vigerá a partir de 01 de julho de 2025 até 30 de junho de 2026.

Valor Global: **R$ 119.447,40** (cento e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)

Data de Assinatura: 01 de julho de 2025

Gestor: Reges Oliveira Dutra

Foro: Araguainha-MT

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 04/2025

CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2025

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAINHA-MT.

Data/Horário: dia: 11/08/2025 a 11/08/2026 das 07h00min às 11h00mim e das 13h00min às 17h00mim, (Horário de Brasília).

Local: Prefeitura Municipal de Araguainha – MT - localizada a Rua Bahia, 430, Centro, Araguainha – MT CEP: 78.615-000

Endereço para retirada do Edital:

O Edital poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao.araguainha@hotmail.com, bem como estará disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araguainha – MT - localizada a Rua Bahia, 430, Centro, Araguainha – MT CEP: 78.615-000, desde a data da publicação, nos seguintes horários: das 07h00min às 11h00mim e das 13h00min às 17h00mim. (Horário de Brasília). Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas acima citadas, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Recebimento do Credenciamento, do envelope de Habilitação: a partir de 11/08/2025, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (horário de Brasília). A primeira sessão para análise dos documentos ocorrerá 10 dias após a publicação do aviso. O credenciamento será realizado por ordem de protocolo.

Araguainha-MT, 01 de agosto de 2025.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Agente de Contratação

Portaria 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 366/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇO DE CRAVAÇÃO DE ESTACAS DE MADEIRA PARA ESTRUTURA DE PONTES DE MADEIRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2025 Empresa - J.B. CONSTRUÇÕES CIVIL E AMBIENTAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 39.767.727/0001-34.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal titular e o Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos um (01) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 365/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 084, 085 E 086/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 CUJO O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL (ENXOVAL PARA BEBÊ) DE AUXÍLIO NATALIDADE PARA DISTRIBUIÇÃO AS USUÁRIAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços n. º 084, 085 e 086/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n. º 029/2024, com as empresas a seguir:

Empresa COMERCIAL HIGI TEX LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 23.379.637/0001-36.

Empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 20.357.366/0001-20.

Empresa ELO TEXTIL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 28.844.636/0001-39.

Art. 2° - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga/MT e as empresas ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Mariana Aparecida de Souza Nascimento como fiscal titular e a Sr.ª. Jussara Araújo Pereira como fiscal suplente, pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 25/07/2025 e revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 027/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A WIVIANY JUZESLANY MARTINS DA SILVA NOBOKITE, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o **Sra. WIVIANY JUZESLANY MARTINS DA SILVA NOBOKITE,** brasileira, portadora do RG sob o nº 1412466-1 SESP/MT e CPF de nº 946.637.341-20, PIS/NIT n° 267.89239.54-3, residente e domiciliada na Estrada de Araputanga/Farinopolis, s/n, Sitio Bacurizal, Zona Rural - Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **“PROFESSORA”,** na Escola Municipal José Evaristo Costa, no período matutino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 027/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 16/06/2025 até 17/12/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a CONTRATADA receberá à quantia de R$ 3.755,85 (três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (270) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 16 de junho 2025.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

WIVIANY JUZESLANY MARTINS DA SILVA NOBOKITE

CONTRATADA

CPF: 946.637.341-20

TESTEMUNHAS:

1ª LARISSA DIAS PAULA 2ª MARIA LUIZA MAMEDES FERREIRA

CPF: 060.547.441-94 CPF: 061.320.701-76

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 195/2023

QUARTO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 195/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A LUCINEIA RAMOS DA SILVA SOUZA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **LUCINEIA RAMOS DA SILVA SOUZA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 3568241-8 SESP/MT e CPF de nº 005.138.661-59, PIS/NIT n°: 203.206.508-33, residente e domiciliada na Rua das Orquídeas, n° 700, QD 29, LT 01B, Residencial Furlan - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, re-

gendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL"** na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 195/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 16/06/2025 até 17/12/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Durante o prazo mencionado na Cláusula II, a CONTRATADA receberá à quantia de R$ 1.787,36 (um mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta seis centavos) mensais, com adicional de insalubridade de R$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos), equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (267) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 16 de junho 2025.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

LUCINEIA RAMOS DA SILVA SOUZA

CONTRATADA

CPF: 005.138.661-59

TESTEMUNHAS:

1ª LARISSA DIAS PAULA 2ª MARIA LUIZA MAMEDES FERREIRA

CPF: 060.547.441-94 CPF: 061.320.701-76

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE N. º 138/2025

Em 01/08/2025, na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Rhaiany Amaral Lugatti,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Monitora de Creche,** grau "A", classe "01", habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 01 de agosto de 2025.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal	**OVÍDIO DE FREITAS GODOY** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues *Secretária Municipal de Educação e Cultura* Portaria 04/2021	**Rhaiany Amaral Lugatti** Monitora de Creche Servidora Empossada

---

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE N. º 139/2025

Em 01/08/2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Bruna**

Daniela Costa Rezende, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Apoio Administrativo Educacional,** nível "01", classe "A", habilitado no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 01 de agosto de 2025.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal		**OVÍDIO DE FREITAS GODOY** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues Secretária Municipal de Educação e Cultura Portaria 04/2021		**Bruna Daniela Costa Rezende** Apoio Administrativo Educacional Servidora Empossada

---

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE N. º 140/2025

Em 01/08/2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhorita, **Gisele Domingos Correia,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Apoio Administrativo Educacional,** nível "01", classe "A", habilitado no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 01 de agosto de 2025.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal		**OVÍDIO DE FREITAS GODOY** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues Secretária Municipal de Educação e Cultura Portaria 04/2021		**Gisele Domingos Correia** Apoio Administrativo Educacional Servidora Empossada

---

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 028/2025-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para o mês de **AGOSTO de 2025**, aos servidores públicos municipal conforme relacionada no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CELIO MARCIO FIGUEIRO TORRES	01/08/2006	01/08/2022 a 31/07/2023	05/08/2025 a 19/08/2025
DILEUZA WESTPHAL	01/04/2019	01/04/2024 a 31/03/2025	12/08/2025 a 10/09/2025
EDUARDA PARDIM LOPES	19/12/2022	19/12/2023 a 18/12/2024	18/08/2025 a 01/09/2025
GIVANILDA ROSA DE SANTANA	01/08/2011	01/08/2022 a 31/07/2023	11/08/2025 a 09/09/2025
GUSTAVO DOMINGUES BAVILONI	01/08/2006	01/08/2024 a 31/07/2025	04/08/2025 a 03/09/2025
JOCELIA SANTOS PEREIRA	16/04/2019	16/04/2024 a 15/04/2025	04/08/2025 a 03/09/2025
JULIA APARECIDA SOUZA DO NASCIMENTO	16/02/2024	16/02/2024 a 15/02/2025	11/08/2025 a 30/08/2025
JULIANA DE JESUS	02/05/2018	02/05/2024 A 01/05/2025	07/08/2025 a 06/09/2025
LEOCIDIO SILVA DOS SANTOS	07/02/2003	07/02/2023 a 06/02/2024	04/08/2025 a 03/09/2025
MARCIO BARBOSA SALVATIERRA	03/08/2011	03/08/2024 a 02/08/2025	04/08/2025 a 03/09/2025
MARIA AUXILIADORA COSTA BORGES	02/05/2018	02/05/2023 a 01/05/2024	04/08/2025 a 03/09/2025
MARIA JULIA PEREIRA DE ARRUDA	19/01/2010	19/01/2024 a 18/01/2025	04/08/2025 a 03/09/2025
MARILIN SILVA DE ALBUQUERQUE	06/07/2009	06/07/2022 a 05/07/2023	28/08/2025 a 26/09/2025
RICARDO LEANDRO SCHIAVINATO	12/02/2003	12/02/2024 a 11/02/2025	25/08/2025 a 23/09/2025
SUZYE STELLE ALVES DE ARRUDA SOUZA	06/01/2010	06/01/2023 a 05/01/2024	06/08/2025 a 04/09/2025

VERA LUCIA DA SILVA	13/07/2021	13/07/2025 a 12/07/2025	04/08/2025 a 23/08/2025
WANIA RITA DE CASSIA GASCH HARRIS	14/05/2024	14/05/2024 a 13/05/2025	11/08/2025 a 09/09/2025

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 01 de agosto de 2025.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o: Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, em atendimento a Secretaria de Saúde. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço item. Data de Abertura: 19 de agosto de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico,https://www.licitanet.com.br, seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 01 de agosto de 2025.

Dalvan Nonato Alves

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMAS Nº 06/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025

A Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Kelly Bethania Riccely da S. Oliveira, de acordo com as atribuições que lhe compete, **CONVOCA** os Conselheiros Titulares abaixo relacionados para Sessão Ordinária do CMAS que ocorrerá dia 06 de agosto de 2025, quarta-feira, a partir das 09h00min, na sede da PREVIARA, situada Rua Carlos Luz, nº 693, Centro – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

1 – Leitura da ata Anterior;

2 – Controle social da Gestão Financeira

3 – Informes Gerais.

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

TITULARES

1. Jeyksi Jhonis da Silva (Representante da Sec. Municipal de Assistência Social);

2. Aluani Vieira de Freitas Cruz (Representante da Sec. Municipal de Educação e Cultura);

3. Amilton Cesar Montani (Representante da Sec. Municipal de Saúde);

4. Giuliana Francesca Marcelo e Mariano (Representante de trabalhadores da Assistência Social);

5. Ester Rodrigues Rios (Representante das Organizações de Assistência Social);

6. Cecilia Uldrisch (Representante de usuários).

SUPLENTES

1. Jaqueline Campos Dias (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social);

2. Chrisciany Moraes Pereira França (Representante da Sec. Mun. De Educação e Cultura);

3. Mariana Ap° Souza Nascimento (Representante da Sec. Mun. De Saúde);

4. Eliana Nazaré de Matos Alves (Representante de trabalhadores da Assistência Social);

5. Aline Gonçalves Paiva (Representante das Organizações de Assistência Social);

6. Ana Aparecida Rodrigues (Representante de usuários).

Araputanga/MT, 31 de Julho de 2025.

Kelly Bethania Riccely da S. Oliveira

Secretária executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT**, por meio do Prefeito, em exercício, Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados mediante o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 27/12/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM –, destinado à contratação para o exercício funcional temporário no Município de Arenápolis - MT.

1. Para que compareçam no Departamento Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105, CEP 78.420-000 – Arenápolis - MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: MONITOR ESCOLAR

SÂMARA VITÓRIA ARAUJO SANTOS	54°
NAIELY XAVIER LEMOS GUEDES	55°

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

HAUSBLENE DOS SANTOS GONÇALVES CARVALHO	37°

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes neste Edital no Anexo I, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis das 07h00 às 11h00 e 13:00 ás 17:00, no Departamento de Recursos Humanos.

3. Para a realização do exame; ASO, o candidato aprovado, conforme lista acima, deverá agendar junto ao Departamento de Recursos Humanos.

4. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) aprovado (a) que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis - MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeita do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar o resultado dos seguintes exames:

I- Exames:

1) Hemograma Completo;

2) Glicemia;

II- Documentação necessária no Ato da Posse:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

- Cartão de Identificação do Contribuinte(CPF) com nome atualizado;
- Cédula de Identidade(RG) com nome atualizado;
- PIS/PASEP/NIT
- Cartão do SUS
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista ou Dispensa
- Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo);
- Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge, Companheiro (a).
- CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 21 anos
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for ocaso);
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 07 anos
- Comprovante de Escolaridade (conforme cargo) e outras exigências que fizerem necessárias no Edital do Processo Seletivo Simplificado;
- Comprovante de residência atualizado;
- Declaração de Bens;
- Declaração de não acumulo de Cargo público;
- Nº de conta junto ao Banco SICOOB, aos aprovados nas Secretarias respectivas; Secretaria de Administração, Transporte e Infraestrutura, Saúde e Bem Estar Social.
- Nº de conta junto ao Banco do Brasil, aos aprovados na Secretaria de Educação.
- Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo);
- ASO (Exame admissional) emitido por médico(a) da rede Municipal de Saúde.

III- Certidões:

- Certidão de Regularidade do Conselho de Classe (conforme o cargo);
- Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Arenápolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado), conforme link a seguir: 1° GRAU (https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau) e 2° GRAU (https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1)
- Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; (Retirada no setor de Tributos da Prefeitura Municipal)
- Certidão de Quitação Eleitoral, conforme link a seguir (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)

IV- Qualificação Cadastral do e-Social:

- Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP.
- Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa.
- Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse.
- Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado;
- Regularizar seu nome CPF: dirija se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível.
- Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação.
- Regularizar nome ou CPF ou INSS: vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento.
- Importante: não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

P O R T A R I A Nº 0125/2025

P O R T A R I A Nº 0125/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeado o Srª: Gabrielly Pereira Barbosa , brasileira, solteira, Engenheira Civil CREA 59397-2024, CPF nº.019.590.361-73, residente e domiciliado na Rua Lauro Salgado Caldeira nº.1263 – Coab do Parecis na cidade de Arenápolis - MT, como **Fiscal do contrato de número 118/2024 com execução de reforma e serviços da feira Municipal no Município de Arenápolis -MT, conforme especificações detalhada no Projeto Básico e licitação da Concorrência Presencial de nº.003/2024. Conforme convênio nº. 2159/2023/SEAF- Firmado com a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e o Município.**

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 30 dia do mês de julho de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

CPF 840.xxx.xxx-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de combate a incêndio e pânico, para o prédio da Associação dos Idosos, incluindo projeto em arquivos DWG, PDF, memorial descritivo, memorial de cálculo e ART/RRT, atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Assistencia Social de Aripuanã-MT, em conformidade com Artigo 75, Inciso I da lei 14.133,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 4 (dias) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/08/2025 às 17:00h

Abertura dos Envelopes: 07/08/2025 às 08:00h

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min

às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 01 de Agosto de 2025.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

(suplente)

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO 19/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 89/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO N° 19/2025**, que tem como objeto o contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de sistema de monitoramento veicular, em comodato, com instalação de gravador e câmeras veicular, incluso serviço mensal de manutenção preventiva e corretiva e atendimento in loco, destinado aos ônibus do transporte escolar, em atendimento a Secretaria de Educação, deste Município de Aripuanã-MT.

EMPRESA VENCEDORA:

· ARIPUANA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 17.138.103/0001-15, vencedora com o valor de R$ 763.000,00 (setecentos e sessenta e três mil reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 01/08/2025.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

(suplente)

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 32/2025**, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa, por meio de processo licitatório, para aquisição de madeiras serradas destinadas a construção e reparos em pontes e pontilhes e esgoto, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Aripuanã-MT.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

- INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS ZANELLA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.798.380/0001-94, vencedora com o valor de R$ 3.871.650,00 (três milhões oitocentos e setenta e um mil seiscentos e cinquenta reais).

- R C MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 45.003.192/0001-28, vencedora com o valor de R$ 2.014.500,00 (dois milhões quatorze mil e quinhentos reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 01/08/2025.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

(suplente)

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº154/2025

Pregão Presencial/SRP nº 32/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa, por meio de processo licitatório, para aquisição de madeiras serradas destinadas a construção e reparos em pontes e pontilhes e esgoto, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Aripuanã-MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadora da **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADO**", e a empresa INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS ZANELLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.798.380/0001-94, com sede na Rua G, s/n, Parque Industrial , na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, CEP: 78.325-000, telefone: (66) 9 8136-4480, (66)9 8134-4131, e-mail: madeireira.dardanellos@hotmail.com , neste ato representada pelo(a) sócio(a) diretor(a) senhor(a), Alexandre Najar Porto , brasileiro(a), empresário, solteiro, residente e domiciliado(a) na Rua G, s/n, Parque Industrial , na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº .30799635 SESP MT e CPF/MF n.º 009.133.850-69, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 32/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual contratação de empresa, por***

meio de processo licitatório, para aquisição de madeiras serradas destinadas a construção e reparos em pontes e pontilhes e esgoto, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Aripuanã-MT. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 32/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	715247	MADEIRA SERRADA EM PRANCHA MEDIDA 30 X 30 X 2,50 METROS, AMESCLA AROEIRA	MTCUBICO	20,00	R$ 3.690,00	R$ 73.800,00
2	715248	MADEIRA SERRADA EM PRANCHA MEDIDA 30 X 30 X 2,50 METROS, NA ESSÊNCIA JATOBÁ/JATAÍ	MTCUBICO	20,00	R$ 3.490,00	R$ 69.800,00
3	715249	MADEIRA SERRADA EM PRANCHA MEDIDA 30 X 30 X 2,50 METROS, NA ESSÊNCIA PEQUIÁ/TACHI DURO	MTCUBICO	20,00	R$ 2.840,00	R$ 56.800,00
4	715244	MADEIRA SERRADA EM PRANCHA MEDIDA 30 X 30 X 7,00 METROS, AMESCLA AROEIRA	MTCUBICO	30,00	R$ 2.990,00	R$ 89.700,00
5	715245	MADEIRA SERRADA EM PRANCHA MEDIDA 30 X 30 X 7,00 METROS, NA ESSÊNCIA JATOBÁ/JATAÍ	MTCUBICO	20,00	R$ 3.790,00	R$ 75.800,00
6	715246	MADEIRA SERRADA EM PRANCHA MEDIDA 30 X 30 X 7,00 METROS, NA ESSÊNCIA PEQUIÁ/TACHI DURO	MTCUBICO	30,00	R$ 2.840,00	R$ 85.200,00
7	715241	MADEIRA SERRADA EM PRANCHA MEDIDA 30 X 6 X 5,00 METROS, AMESCLA AROEIRA	MTCUBICO	30,00	R$ 2.740,00	R$ 82.200,00
8	710643	MADEIRA SERRADA EM PRANCHA MEDIDA 30 X 6 X 5,00 METROS, NA ESSENCIA GARROTE	MTCUBICO	100,00	R$ 2.790,00	R$ 279.000,00
9	715242	MADEIRA SERRADA EM PRANCHA MEDIDA 30 X 6 X 5,00 METROS, NA ESSÊNCIA JATOBÁ/JATAÍ	MTCUBICO	30,00	R$ 3.690,00	R$ 110.700,00
10	710644	MADEIRA SERRADA EM PRANCHA MEDIDA 30 X 6 X 5,00 METROS, NA ESSENCIA MASSARANDUBA	MTCUBICO	100,00	R$ 3.400,00	R$ 340.000,00
11	715243	MADEIRA SERRADA EM PRANCHA MEDIDA 30 X 6 X 5,00 METROS, NA ESSÊNCIA PEQUIÁ OU TACHI DURO	MTCUBICO	30,00	R$ 2.490,00	R$ 74.700,00
12	710645	MADEIRA SERRADA EM PRANCHA MEDIDA 30 X 6 X 5,00 METROS, NA ESSENCIA UXIRANA	MTCUBICO	100,00	R$ 1.990,00	R$ 199.000,00
13	710654	MADEIRA SERRADA EM PRANCHA MEDIDA 30 X 8 X 7,00 METROS, NA ESSENCIA GARROTE	MTCUBICO	50,00	R$ 3.490,00	R$ 174.500,00
14	710655	MADEIRA SERRADA EM PRANCHA MEDIDA 30 X 8 X 7,00 METROS, NA ESSENCIA MASSARANDUBA	MTCUBICO	50,00	R$ 3.820,00	R$ 191.000,00
15	710657	MADEIRA SERRADA EM PRANCHA MEDIDA 30 X 8 X 7,00 METROS, NA ESSENCIA UXIRANA	MTCUBICO	20,00	R$ 2.790,00	R$ 55.800,00
16	715250	MADEIRA SERRADA EM PRANCHA MEDIDA 8 X 30 X 7,00 METROS, AMESCLA AROEIRA	MTCUBICO	100,00	R$ 3.490,00	R$ 349.000,00
17	715251	MADEIRA SERRADA EM PRANCHA MEDIDA 8 X 30 X 7,00 METROS, NA ESSÊNCIA JATOBÁ/JATAÍ	MTCUBICO	100,00	R$ 3.970,00	R$ 397.000,00
18	710650	MADEIRA SERRADA EM QUADRADO MEDIDA 30 X 30 X 2,50 METROS, NA ESSENCIA GARROTE	MTCUBICO	10,00	R$ 3.790,00	R$ 37.900,00
19	710651	MADEIRA SERRADA EM QUADRADO MEDIDA 30 X 30 X 2,50 METROS, NA ESSENCIA MASSARANDUBA	MTCUBICO	20,00	R$ 3.790,00	R$ 75.800,00
20	710652	MADEIRA SERRADA EM QUADRADO MEDIDA 30 X 30 X 2,50 METROS, NA ESSENCIA UXIRANA	MTCUBICO	10,00	R$ 2.790,00	R$ 27.900,00
21	710648	MADEIRA SERRADA EM QUADRADO MEDIDA 30 X 30 X 7,00 METROS, NA ESSENCIA UXIRANA	MTCUBICO	100,00	R$ 2.790,00	R$ 279.000,00
22	710659	MADEIRA SERRADA EM QUADRADO MEDIDA 60 X 60 X 9,00 METROS, NA ESSENCIA MASSARANDUBA	MTCUBICO	60,00	R$ 4.800,00	R$ 288.000,00
23	715253	MADEIRA SERRADA EM TABUAS MEDIDA 2,5 X 20 CM X 5,00 METROS, AMESCLA AROEIRA	MTCUBICO	20,00	R$ 3.100,00	R$ 62.000,00
24	715255	MADEIRA SERRADA EM TABUAS MEDIDA 2,5 X 20 CM X 5,00 METROS, NA ESSÊNCIA JATOBÁ/JATAÍ	MTCUBICO	20,00	R$ 3.842,00	R$ 76.840,00
25	715254	MADEIRA SERRADA EM TABUAS MEDIDA 2,5 X 20 CM X 5,00 METROS, NA ESSÊNCIA MAÇARANDUBA	MTCUBICO	30,00	R$ 3.755,00	R$ 112.650,00
26	715256	MADEIRA SERRADA EM TABUAS MEDIDA 2,5 X 20 CM X 5,00 METROS, NA ESSÊNCIA PEQUIÁ/TACHI DURO	MTCUBICO	40,00	R$ 2.299,00	R$ 91.960,00
27	710662	MADEIRA SERRADA EM TABUAS MEDIDA 20 X 2,5CM X 5,00 METROS, NA ESSENCIA PARAJÚ	MTCUBICO	20,00	R$ 2.990,00	R$ 59.800,00
28	710663	MADEIRA SERRADA EM TABUAS MEDIDA 20M X 2,5CM X 5,00 METROS, NA ESSENCIA MESCLA-AROEIRA	MTCUBICO	20,00	R$ 2.790,00	R$ 55.800,00
		TOTAL GERAL				**R$ 3.871.650,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 32/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-

se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 Os objetos do presente termo de referência serão recebidos em remessa parcelada, conforme solicitação feita pela Secretaria de Municipal de Infraestrutura, com prazo não superior a 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, mediante a recebido assinado pelas em até 15 dias da contratação.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante recebido, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a Rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 Regularidade Ambiental

a) A empresa deve estar regularizada perante os órgãos ambientais competentes.

b) Licenciamento Ambiental: Caso a empresa atue na extração ou beneficiamento da madeira.

c) Cadastro no DOF (Documento de Origem Florestal): Para transporte e comercialização de produtos florestais de origem nativa.

d) SINAFLOR/IBAMA: Cadastro obrigatório no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais.

5.2.2. Responsabilidade por Transporte

a) A empresa deve garantir que o transporte da madeira ocorra com os devidos registros (DOF), veículos habilitados e dentro da lega-

lidade.

b) A Administração não se responsabiliza pelos custos de frete, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada o transporte dos produtos até o local de entrega, conforme especificado no edital/termo de referência.

c) Todos os encargos relacionados ao transporte, incluindo embalagem, carregamento, frete, seguros, tributos, taxas de licenciamento ambiental e documentação exigida (como o DOF – Documento de Origem Florestal), serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo qualquer repasse ou reembolso por parte da Administração Pública.

d) O produto deverá ser entregue no endereço e condições estabelecidos na NAD, correndo por conta da contratadas quaisquer custos adicionais decorrentes de logística, transporte inadequado ou atrasos.

5.2.3 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Aripuanã -MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

5.2.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.2.5 Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

5.2.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis,

contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 32/2025** e a proposta da empresa INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS ZANELLA LTDA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supra-numerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 01 de agosto de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS ZANELLA LTDA

CNPJ Nº 22.798.380/0001-94

Alexandre Najar Porto

CNPJ/MF Nº. 009.133.850-69

Sócio Diretor

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar Matheus Largura Bezerra CPF N.º 062.762.061-21 CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº155/2025

Pregão Presencial/SRP nº 32/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa, por meio de processo licitatório, para aquisição de madeiras serradas destinadas a construção e reparos em pontes e pontilhes e esgoto, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Aripuanã-MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadora da **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADO**", e

a empresa R C MADEIRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 45.003.192/0001-28, com sede na Rua Anethe Terezinha Zorzi Ferreira, s/n Bairro Vila Operaria, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, CEP: 78.325-000, telefone: (66) 9 8128-4366, e-mail: basesolida@hotmial.com , neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Rodrigo Marcolino da Silva, brasileiro(a), empresário, casado, residente e domiciliado(a) na Anethe Terezinha Zorzi Ferreira, s/n Bairro Vila Operaria, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº .17268702 SSP MT e CPF/MF n.º 007.085.671-00, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/ SRP Nº 32/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual contratação de empresa, por meio de processo licitatório, para aquisição de madeiras serradas destinadas a construção e reparos em pontes e pontilhes e esgoto, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 32/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	710642	MADEIRA SERRADA EM PRANCHA MEDIDA 30 X 6 X 5,00 METROS, NA ESSENCIA FAVEIRO FERRO	MTCUBICO	10,00	R$ 3.000,00	R$ 30.000,00
2	710656	MADEIRA SERRADA EM PRANCHA MEDIDA 30 X 8 X 7,00 METROS, NA ESSENCIA FAVEIRO FERRO	MTCUBICO	10,00	R$ 3.050,00	R$ 30.500,00
3	715252	MADEIRA SERRADA EM PRANCHA MEDIDA 8 X 30 X 7,00 METROS, NA ESSÊNCIAPEQUIÁ/ TACHI DURO	MTCUBICO	100,00	R$ 2.690,00	R$ 269.000,00
4	710653	MADEIRA SERRADA EM QUADRADO MEDIDA 30 X 30 X 2,50 METROS, NA ESSENCIA FAVEIRO FERRO	MTCUBICO	10,00	R$ 3.050,00	R$ 30.500,00
5	710649	MADEIRA SERRADA EM QUADRADO MEDIDA 30 X 30 X 7,00 METROS, NA ESSENCIA FAVEIRO FERRO	MTCUBICO	10,00	R$ 3.050,00	R$ 30.500,00
6	710646	MADEIRA SERRADA EM QUADRADO MEDIDA 30 X 30 X 7,00 METROS, NA ESSENCIA GARROTE	MTCUBICO	100,00	R$ 4.000,00	R$ 400.000,00
7	710647	MADEIRA SERRADA EM QUADRADO MEDIDA 30 X 30 X 7,00 METROS, NA ESSENCIA MASSARANDUBA	MTCUBICO	100,00	R$ 4.050,00	R$ 405.000,00
8	710661	MADEIRA SERRADA EM QUADRADO MEDIDA 60 X 60 X 9,00 METROS, NA ESSENCIA FAVEIRO FERRO	MTCUBICO	10,00	R$ 4.900,00	R$ 49.000,00
9	710658	MADEIRA SERRADA EM QUADRADO MEDIDA 60 X 60 X 9,00 METROS, NA ESSENCIA GARROTE	MTCUBICO	100,00	R$ 5.000,00	R$ 500.000,00
10	710660	MADEIRA SERRADA EM QUADRADO MEDIDA 60 X 60 X 9,00 METROS, NA ESSENCIA UXIRANA	MTCUBICO	60,00	R$ 4.500,00	R$ 270.000,00
		TOTAL GERAL				**R$ 2.014.500,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 32/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 Os objetos do presente termo de referência serão recebidos em remessa parcelada, conforme solicitação feita pela Secretaria de Municipal de Infraestrutura, com prazo não superior a 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, mediante a recebido assinado pelas em até 15 dias da contratação.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante recebido, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a Rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 Regularidade Ambiental

a) A empresa deve estar regularizada perante os órgãos ambientais competentes.

b) Licenciamento Ambiental: Caso a empresa atue na extração ou beneficiamento da madeira.

c) Cadastro no DOF (Documento de Origem Florestal): Para transporte e comercialização de produtos florestais de origem nativa.

d) SINAFLOR/IBAMA: Cadastro obrigatório no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais.

5.2.2. Responsabilidade por Transporte

a) A empresa deve garantir que o transporte da madeira ocorra com os devidos registros (DOF), veículos habilitados e dentro da legalidade.

b) A Administração não se responsabiliza pelos custos de frete, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada o transporte dos produtos até o local de entrega, conforme especificado no edital/termo de referência.

c) Todos os encargos relacionados ao transporte, incluindo embalagem, carregamento, frete, seguros, tributos, taxas de licenciamento ambiental e documentação exigida (como o DOF – Documento de Origem Florestal), serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo qualquer repasse ou reembolso por parte da Administração Pública.

d) O produto deverá ser entregue no endereço e condições estabelecidos na NAD, correndo por conta da contratadas quaisquer custos adicionais decorrentes de logística, transporte inadequado ou atrasos.

5.2.3 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Aripuanã -MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

5.2.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.2.5 Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

5.2.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 32/2025** e a proposta da empresa R C MADEIRAS LTDA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 01 de agosto de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

R C MADEIRAS LTDA

CNPJ Nº 45.003.192/0001-28

Rodrigo Marcolino da Silva

CNPJ/MF Nº. 007.085.671-00

Sócio Proprietário

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar Matheus Largura Bezerra CPF N.º 062.762.061-21 CPF N.º 004.363.162-26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.171/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3980-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **JESSICA PAULA FURLANETO** ocupante do cargo de contrato de **TECNICA EM ENFERMAGEM, Mat. 7907,** lotada na *Secretaria Municipal de Saúde***, sem remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 31/07/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR DE Nº 003/2025 CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 001/2023/CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL COMPLEMENTAR DE Nº 003/2025 CONVOCAÇÃO Edital nº 001/2023/CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Aripuanã-MT, no uso de suas atribuições, fundamentado pela Lei Municipal nº 2432/2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

Convoca a 8ª conselheira classificada, sendo a 3ª suplente, **TEREZINHA CHIAVELLI**, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, considerado a renúncia da Sra. **CLAUDINÉIA NAZARÉ**.

Deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir deste ato de convocação, na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, localizada na **RUA 10 Nº 67 CENTRO, ATRÁS DA PREFEITURA**, no horário das **07h às 11h** ou das **13h às 17h**, portando os documentos exigidos conforme listagem abaixo:

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

1. **Cédula de Identidade - RG;**
2. **Certidão de nascimento, casamento ou divórcio;**
3. **Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se aplicável);**
4. **Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos (se aplicável);**
5. **Certidão de regularidade do CPF, emitida pelo site da Receita Federal;**

6. **Cartão PIS/PASEP;**
7. **Título de Eleitor;**
8. **Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de quitação com a Justiça Eleitoral ou regularidade com o TSE;**
9. **Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca de domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais com trânsito em julgado;**
10. **Uma (01) foto 3x4 colorida;**
11. **Carteira Nacional de Habilitação, conforme a categoria exigida;**
12. **Certificado de Reservista (sexo masculino);**
13. **Comprovante de escolaridade (histórico escolar, diploma ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo, registrado pelo MEC);**
14. **Certidão Negativa de Débitos, emitida no Setor de Tributos/DAE da Prefeitura de Aripuanã;**
15. **Comprovante de residência no nome do candidato (conta de água, luz, telefone) ou declaração comprovando residência assinada pelo candidato;**
16. **Declaração de acúmulo ou não de cargo público (Anexo IV);**
17. **Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida (Anexo V);**
18. **Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital (Anexo VI);**
19. **Declaração de bens (Anexo VII);**
20. **Atestado de saúde física (pré-admissional), expedido pela Junta Médica Oficial do Município;**
21. **Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, caso não possua, solicitar declaração para abertura junto à Supervisão de Recursos Humanos;**
22. **Qualificação cadastral do e-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial).**

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aripuanã-MT convocar o próximo classificado.

Aripuanã- MT, ao 1º dia de agosto de 2.025.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.172/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo de nº 3982-2025 e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, o Servidor Sr. **CHARLES MARCOS DE AREDE,** ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR, Mat. 6291,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, da Classe "B" para Classe "C" considerando a Conclusão do **Curso de Pós Graduação Lato Sensu em ENSINO DE MATEMÁTICA**, a partir do dia 01/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 79/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: ARIPUANÃ COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 17.138.103/0001-15

VIGÊNCIA: 01/08/2025 A 01/08/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 19/2025

VALOR: R$ 445.083,55 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO VEICULAR, EM COMODATO, COM INSTALAÇÃO DE GRAVADOR E CÂMERAS VEICULAR, INCLUSO SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ATENDIMENTO IN LOCO, DESTINADO AOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.174/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS), INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento da Contratualização da Organização Social de Saúde – Instituto São Lucas, composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

· **Titular:** Tatiane Valente Alves – Matrícula 2984

· **Suplente:** Monique Alves Ramos – Matrícula 7611

II – Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

· **Titular:** Dalgisa Prates Silveira – Matrícula 407

· **Suplente:** Carla Dayane de Oliveira Marques – Matrícula 4440

III – Representantes da Sociedade Civil na Área da Saúde:

· **Titular:** Dayane de Oliveira Wainer Timóteo

· **Suplente:** Felipe Marinho Paes

Art. 2º Compete à Comissão acompanhar, avaliar e emitir pareceres sobre o cumprimento dos termos pactuados entre o Municí-

pio e a Organização Social de Saúde contratualizada, promovendo a fiscalização da execução contratual e outros relacionado a fiscalização da transparência dos atos administrativos pertinentes.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 134/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **Sra. REGINA LUCIA HUBNER."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora Sra. REGINA LUCIA HUBNER, portadora do RG n.º 13583 *** e do CPF n.º *** .719.781. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 4 - CLASSE C, matrícula **1717**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 10/07/2025 e término em 04/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 01/08/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 135/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **Sra. REGINA LUCIA HUBNER."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora Sra. REGINA LUCIA HUBNER, portadora do RG n.º 13583 *** e do CPF n.º *** .719.781. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE C, matrícula **6674**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 10/07/2025 e término em 04/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 01/08/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 136/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. IONE PEREIRA DA SILVA."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. IONE PEREIRA DA SILVA, portadora do RG n.º 2423*** e do CPF n.º ***.652.021. ***, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo TECNICO DE DESENV EDUCACIONAL-TDE-40 HS NAO PROFISSIONALIZADO, matrícula **7627**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 06/07/2025 e término em 02/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 06/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 01/08/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 137/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE a servidora **Sra. IONE PEREIRA DA SILVA."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 86, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE**, a servidora Sra. IONE PEREIRA DA SILVA, portadora do RG n.º 2423 *** e do CPF n.º *** .652.021. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TECNICO DE DESENV EDUCACIONAL-TDE-40 HS NAO PROFISSIONALIZADO, matrícula **7627**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir 24/07/2025 e término em 19/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 24/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 01/08/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 138/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o servidor **Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, o servidor Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA, portadora do RG n.º 8914*** e do CPF n.º *** .315.251. **, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de PROFESSOR 4 - CLASSE C, matrícula **2014**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 01/08/2025 e término em 23/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 01/08/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 106/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o servidor **Sr. PAULO CIDINEI AMARAL."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, o servidor Sr. PAULO CIDINEI AMARAL, portador do RG n.º 2887*** e do CPF n.º ***.600.949. **, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de PROFESSOR 4 - CLASSE C, matrícula **1718**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 07/06/2025 e término em 21/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 07/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 01/08/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 139/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o servidor **Sr. PAULO CIDINEI AMARAL."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, o servidor Sr. PAULO CIDINEI AMARAL, portador do RG n.º 2887*** e do CPF n.º ***.600.949. **, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de PROFESSOR 2 - CLASSE C, matrícula **3792**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 07/06/2025 e término em 21/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 07/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 01/08/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.173/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã do Estado de Mato Grosso, ***SELUIR PEIXER REGHIN***, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando n° 943/2025/SEMUSA, o qual solicita a transferência do Servidor e Parecer nº 458/2025;

RESOLVE:

TRANSFERIR, o Sr. **JOSE ANTONIO FILHO** ocupante do cargo de Carreira de **Motorista de Automóvel**, da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborais na unidade de serviço de Atendimento Móvel de Urgência -SAMU, a partir de 1°/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 173/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Elevação de Nível a servidora, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, por 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, relativa ao período aquisitivo de 2024 a 2025. O período de gozo será a partir de 01/07/2025 a 30/07/2025.

Matricula	Nomes
300	**MARIA CAROLINA TAQUES ALBUQUERQUE**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seu efeito para o dia 01 de Julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 21 de Julho de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 174/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Prêmio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial por assiduidade, nos termos do Art. 55 da Lei Complementar nº 07/2014, para o Servidor: **TADEU RICARDO DA SILVA**, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente aos Quinquênios 2017 a 2022, a partir do dia 22/07/2025 a 20/10/2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

.

Gabinete da Prefeita**,** 22 de julho de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 175/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da Portaria nº **152** e **156** de 2025 .

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas em Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº **152** e **156** de **2025,** que concedeu o senhor: ***ANTONIO DA PENHA RAMOS*** e ***PAULO DOS SANTOS BARROS GONÇALVES***, 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, relativa ao período aquisitivo de 2024 a 2025, o período de gozo seria a partir do 01/07/2025 a 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2025.

MARGARETE GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 176/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial por assiduidade, nos termos do Art. 55 da lei Complementar nº07/2014, para a Servidora Senhora: **BERENICE MADALENA DE PAULA ARRUDA** Continuo, lotado na Sec. Municipal de Educação, referente aos Quinquênios 2012 a 2017, a partir do dia 15/07/2025 a 12/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 15 de Julho de 2025.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita**,** 22 de Julho de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 177/2025

SÚMULA: Designar a servidora **ESTER ROSA DA SILVA LIMA** para exercer interinamente o cargo de Secretária de Assistência Social, em substituição à titular **FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA**.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições le-

gais.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora **ESTER ROSA DA SILVA LIMA** portadora da Carteira de Identidade nº RG. **12029602** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **828.216.821.15** para exercer interinamente o cargo de Secretária de Assistência Social, (**sem ônus)** No período de 01 a 30 agosto de 2025, em substituição à titular **FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA,** que esta em gozo de férias nesse período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação,

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita**,** 01 de Agosto de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO 45/2025

Adesão/Carona em registro de preço		
7/2025	**Data de abertura:**	
Por item	**Critério de avaliação:**	
Não	**Condição de pagamento:**	
Não	**Chamamento:**	

ADESÃO 007/2025. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA PREFEITURA DO MUNICÍPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA E CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT.

O Presidente da comissão de contratação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
DECLARAR, para todos os fins, que através do processo administrativo n° 45/2025, modalidade: Adesão/Carona em registro de preço, n° 7/2025 o(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, ADERE ao processo licitatório, da Ata de Registro de Preço nº006/2025, relativa ao Pregão nº 002/2025, promovido pelo Órgão Gerenciador MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA CIPA, CNPJ 374649.480.001-08, destinado a ADESÃO 007/2025. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA PREFEITURA DO MUNICÍPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA E CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT. de acordo com as normas estabelecidas pelo edital relativa ao Pregão nº 002/2025, do contrato com o(s) fornecedor(es) e dos itens de especificação e quantidades abaixo discriminadas.
DECLARAR, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência ficam desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto.

Licitante

ACM COMUNICACAO VISUAL & ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Total:

ACM COMUNICACAO VISUAL & ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - Não Exclusivo

Descrição do item	Unidade
EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENVIO SISTEMA APLIC DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.	m
LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - DO TIPO LICENCA DE USO EM MODULO DE PREGAO ELETRONICO,PLATAFORMA WINDOWS	m
LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - DO TIPO LICENCA DE USO EM MODULO PARA GESTAO DO CONTROLE INTERNO; PLATAFORMA SAAS/WEB	m
LOCAÇÃO E MANUNTENÇÃO DE SOFTWARE -PARA GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ,COM ACESSO WEB.	m
LOCAÇÃO E MANUNTENÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO COM ACESSO WEB-CAMARA WEB.	m
LOCAÇÃO E MANUNTENÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS.	mes
LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO PATRIMONÍO PUBLICO MUNICIPAL COM ACESSO WEB.	mes
LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA ADMINISTRAÇÃO DE FROTA MUNICIPAL COM ACESSO WEB.	m
LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA ADMINISTRAÇÃO DE FROTA MUNICIPAL COM ACESSO WEB-CAMARA MUNICIPAL.	m
LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR 131/2009 E LEI N° 12.527 COM ACESSO WEB-CAMARA MUNICIPAL.	m
LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO PATRIMONÍO PUBLICO MUNICIPAL COM ACESSO WEB-CAMARA MUNICIPAL.	m
LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA TESOURARIA E CONTROLE FINANCEIRO COM ACESSO WEB-CAMARA MUNICIPAL.	m
SERVICO DE IMPLANTACAO - DO TIPO INFRAESTRUTURA IAAS PARA EXECUCAO DA SOLUCÃO EM AMBIENTE DE NUVEM, INCLUINDO GARANTIA, ATUALIZACÃO, MONITORAMENTO, BACKUP E SUPORTE TECNICO, NA MODALIDADE DE SUBSCRICÃO.	m
SERVICO DE IMPLANTACAO - DO TIPO SISTEMA DE ADMINISTRACAO DE ESTOQUES (AES)-CÂMARA MUNICIPAL.	m
SERVICO DE IMPLANTACAO - DO TIPO SISTEMA DE MODULO DE PREGAO ELETRONICO-CAMARA MUNI-	m

CIPAL.			
SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - LICENCA DE MODULO DE SISTEMA DE GESTÃO DE COMUNICAÇÃO ,DOCUMENTOS E PROCESSOS -APLIC (CAC/CGF)	m		
SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - LOCACAO DE LICENCA DE USO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PUBLICA, NUMA PLATAFORMA 100% WEB, COM MANUTENCAO E SUPORTE FISICO E/OU ON-LINE.	m		
SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - LOCACAO DE SOFTWARE PARA SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO DO ISSQN, COM EMISSAO DE NFSE, WEB, COM MODULO DE GESTAO DO SIMPLES NACIONAL.	mes		
SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - LOCACAO DE SOFTWARE PARA SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO TRIBUTARIA WEB, COM PORTAL DE SERVICOS AO CONTRIBUINTE.	mes		
SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - LOCACAO DE SOFTWARE PARA SISTEMA INTEGRADO PARA GESTAO DA TESOURARIA E CONTROLE FINANCEIRO COM ACASSO WEB.	m		
SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - LOCACAO DE SOFTWARE PARA SISTEMA INTEGRADO PARA GESTAO DE RH E FOLHA DE PAGAMENTO, COM HOLERITE NA WEB, E-SOCIAL	m		
SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - PARA GESTAO DO FATURAMENTO DE AGUA COM INTEGRACAO COMPATIVEL COM O SISTEMA CONTABIL	m		
SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - PLANEJAMENTO	m		
SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE- PARA SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DE PUBLICAÇÕES OBRIGATORIAS DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO COM MODULO WEB PARA DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AOS CIDADÃO VIA NAVEGADOR PARA ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 131/2009 E LEI N° 12.527 COM ACESSSO WEB.	mes		
SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE-LOCAÇÃO DE LICENA DE USO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PUBLICA,NUMA PLATAFORMA WINDOWS,LINUX E MEC ,PARA O SETOR DE RECURSOS HUMANOS ,COM MANUTENÇÃO E SUPORTE FISICO E/OU ON-LINE.	mes		
SERVICO DE LOCACAO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA ADMINISTRAÇÃO DE ESTOQUE E ALMOXERIFADO COM ACESSO WEB.	mes		

Barão De Melgaço - MT, 1 de agosto de 2025

Margareth Gonçalves da Silva
Prefeita Municipal

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO 46/2025

Modalidade:	Adesão/Carona em registro de preço		
Número/Ano:	8/2025	**Data de abertura:**	01/08/2025 00:00:00
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Registro de preço:	Não	**Condição de pagamento:**	ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não
Objeto da licitação:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA PREFEITURA DO MUNICÍPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA E CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT.		

O Presidente da comissão de contratação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
DECLARAR, para todos os fins, que através do processo administrativo n° 46/2025, modalidade: Adesão/Carona em registro de preço, n° 8/2025 o(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, ADERE ao processo licitatório, da Ata de Registro de Preço nº001/2025, relativa ao Pregão nº 001/2025, promovido pelo Órgão Gerenciador MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA CIPA, CNPJ 374649.480.001-08, destinado a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA PREFEITURA DO MUNICÍPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA E CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT. de acordo com as normas estabelecidas pelo edital relativa ao Pregão nº 001/2025, do contrato com o(s) fornecedor(es) e dos itens de especificação e quantidades abaixo discriminadas.
DECLARAR, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência ficam desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto.

Licitante	CNPF/CPF	Total do vencedor
Q.I.ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO	10.587.479/0001-68	R$ 94.080,00
	Total:	**R$ 94.080,00**

Q.I.ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO - Não Exclusivo — **Valor Total: R$ 94.080,00**

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO, ELABORA-	m	12,0000	R$ 7.840,00	R$ 94.080,00

ÇÃO DA PEÇAS TÉCNICAS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS: ETP, AVALIAÇÃO DE RISCOS, MINUTAS DE EDITAL, TR, OUTROS.				
Barão De Melgaço - MT, 1 de agosto de 2025				
	Margareh Gonçalves da Silva Prefeita Municipal			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2025

PORTARIA Nº 234/2025

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Exonerar a Sra. **VALDINEIA FERREIRA DOS SANTOS PIASSON,** da função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada pela Portaria nº 170/2024 de 02/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 01 de agosto de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:08/2025

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:08/2025, conforme o artigo 74, Inciso II, da Lei nº.:14.133/21 e alterações posteriores, para contratação da empresa **GOLFÃO ZRT PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº43.912.016/0001-83, com o valor correspondente de R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez mil reais), para a apresentação dos artistas **ZÉ RICARDO & THIAGO**, para realização das festividades alusivas ao 39° EXPOAGRO DE BARRA DO BUGRES-MT, para atender a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL/MT. Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 01 de agosto de 2025

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:09/2025

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:09/2025, conforme o artigo 74, Inciso II, da Lei nº.:14.133/21 e alterações posteriores, para contratação da empresa **E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº33.149.761/0001-69, com o valor correspondente de R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco mil reais), para a apresentação dos artistas **GILSOM MARK & JULLIANO**, para realização das festividades alusivas ao 39° EXPOAGRO DE BARRA DO BUGRES-MT, para atender a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL/MT. Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 01 de agosto de 2025

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 07/2025

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a ADESÃO/CARONA nº 07/2025 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES -MT, a qual tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO EM EVENTOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIA DA PREFEITURA DE NOBRES/MT, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/ MT. CONTRATADO: JB EVENTOS COMUNICACOES, PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº.06.085.304/0001-85. Valor total contratado: R$299.992,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e dois reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone 0800 880 1845 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 31 de julho de 2025

MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:07/2025

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:07/2025, conforme o artigo 74, Inciso II, da Lei nº.:14.133/21 e alterações posteriores, para contratação da empresa WILSON EDUARDO ALVES FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº52.519.442/0001-42, com o valor correspondente de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para a apresentação dos artistas WILSON & PIERRE BURITTI, para realização das festividades alusivas a 39° EXPOAGRO DE BARRA DO BUGRES-MT, para atender a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL/MT. Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 01 de agosto de 2025

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 099/2025

DECRETO Nº 099/2025

Que dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 056/2023 de 31 de julho de 2023 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 019/2025 de 04 de junho de 2025.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica nomeada a candidata abaixo relacionada, para exercer o cargo de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação a seguir:

· **CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO, 40HS, NIVEL I, CLASSE B**

GRENDY CAMILA RODRIGUES PEREIRA LEITE

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 01 de agosto de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100/2025

DECRETO Nº 100/2025

Que dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 056/2023 de 31 de julho de 2023 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 020/2025 de 15 de julho de 2025.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica nomeada a candidata abaixo relacionada, para exercer o cargo de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação a seguir:

· **CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO, 40HS, NIVEL I, CLASSE B**

ALLINE CRISTINA MORAES DA SILVA

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 01 de agosto de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Agente de Contratação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação n°: 061/2025

Modalidade n°: 006/2025

Classificação: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 01/08/25

Data da Homologação: 01/08/25

Objeto da licitação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT.

Fornecedores e itens (conforme especificações constadas no Termo de Referência) declarados CREDENCIADOS:

L F V GOMES ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 37.554.960/0001-03

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento
87224 1	SERVENTE DE OBRAS E MANUTENCAO	DIARIA
87225 2	SERVICO DE AZULEJISTA	DIARIA
79882 3	SERVICO DE BOMBEIRO HIDRAULICO	DIARIA
87226 4	SERVICO DE CALCETEIRO	DIARIA
79884 5	SERVICO DE CARPINTEIRO	DIARIA
79885 6	SERVICO DE ELETRICISTA	DIARIA
79886 7	SERVICO DE PEDREIRO	DIARIA
79888 8	SERVICO DE PINTOR	DIARIA
79889 9	SERVICO DE SERRALHEIRO	DIARIA

87229 10	SERVICO DE TECNICO DE ESQUADRIAS	DIARIA
79891 11	SERVICO DE TELHADOR	DIARIA
87227 12	SERVICO DE VIDRACEIRO	DIARIA

J DE MATOS JUNIOR LTDA

CNPJ: 44.529.707/0001-65

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento
87224 1	SERVENTE DE OBRAS E MANUTENCAO	DIARIA
87225 2	SERVICO DE AZULEJISTA	DIARIA
79882 3	SERVICO DE BOMBEIRO HIDRAULICO	DIARIA
87226 4	SERVICO DE CALCETEIRO	DIARIA
79884 5	SERVICO DE CARPINTEIRO	DIARIA
79885 6	SERVICO DE ELETRICISTA	DIARIA
79886 7	SERVICO DE PEDREIRO	DIARIA
79888 8	SERVICO DE PINTOR	DIARIA
79889 9	SERVICO DE SERRALHEIRO	DIARIA
87229 10	SERVICO DE TECNICO DE ESQUADRIAS	DIARIA
79891 11	SERVICO DE TELHADOR	DIARIA
87227 12	SERVICO DE VIDRACEIRO	DIARIA

TOLEDO CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 47.674.263/0001-40

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento
87224 1	SERVENTE DE OBRAS E MANUTENCAO	DIARIA
87225 2	SERVICO DE AZULEJISTA	DIARIA
79882 3	SERVICO DE BOMBEIRO HIDRAULICO	DIARIA
87226 4	SERVICO DE CALCETEIRO	DIARIA
79884 5	SERVICO DE CARPINTEIRO	DIARIA
79885 6	SERVICO DE ELETRICISTA	DIARIA
79886 7	SERVICO DE PEDREIRO	DIARIA
79888 8	SERVICO DE PINTOR	DIARIA
79889 9	SERVICO DE SERRALHEIRO	DIARIA
87229 10	SERVICO DE TECNICO DE ESQUADRIAS	DIARIA
79891 11	SERVICO DE TELHADOR	DIARIA
87227 12	SERVICO DE VIDRACEIRO	DIARIA

M.F. SILV & CIA LTDA

CNPJ: 50.637.371/0001-57

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento
87224 1	SERVENTE DE OBRAS E MANUTENCAO	DIARIA
87225 2	SERVICO DE AZULEJISTA	DIARIA
87226 4	SERVICO DE CALCETEIRO	DIARIA
79884 5	SERVICO DE CARPINTEIRO	DIARIA
79885 6	SERVICO DE ELETRICISTA	DIARIA
79886 7	SERVICO DE PEDREIRO	DIARIA
79888 8	SERVICO DE PINTOR	DIARIA
79889 9	SERVICO DE SERRALHEIRO	DIARIA
87229 10	SERVICO DE TECNICO DE ESQUADRIAS	DIARIA
79891 11	SERVICO DE TELHADOR	DIARIA
87227 12	SERVICO DE VIDRACEIRO	DIARIA

BARRA DO GARÇAS - MT,1 de agosto de 2025.

ANULAÇÃO PE SRP Nº 025/2025/PMBG-MT

O Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT torna público a ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – Nº 025/2025, Objeto: Futura e eventual aquisição de motocicletas destinadas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, voltadas à premiação das campanhas institucionais 'IPTU Premiado' e 'Emplaca Barra', no âmbito do Município de Barra do Garças – MT.

Diante disso, em observância aos princípios da legalidade, transparência e interesse público, base no art. 71, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, bem como à necessidade de garantir a adequada condução do processo licitatório, declara-se oficialmente ANULAÇÃO o presente certame.

Ficam os interessados cientes de que um novo procedimento poderá ser instaurado oportunamente, conforme a necessidade e adequação dos ajustes necessários.

Barra do Garças-MT, 01 de agosto de 2025

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2025

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

LOCADORA: ALICE LOURENÇO

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato n° 15/2025 de "Locação do imóvel localizado na Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº Centro. Destinado ao funcionamento **Provisório do DETRAN** conforme discriminação em documentos anexos aos autos, para atendimento das necessidades da Administração"; Fica a vigência do contrato estendida para até o dia **24 de Janeiro de 2026**.

BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, 23 DE JULHO DE 2025**.**

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 392/2025.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 389-2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a pedido, a Portaria n.º 389/2025, que concedeu 12 (doze) dias de férias, a senhora **RAIMORA KAROLINE BARBOSA CAMPOS.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 01 de agosto de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 393/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR RODRIGO CAMPOS DA SILVA NO CARGO COMISSIONADO DE VISTORIADOR DE VEÍCULOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **RODRIGO CAMPOS DA SILVA**, portador do CPF n.º XXX.001.21X.XX e o RG n.º XX9908XX SESP/MT, no cargo comissionado de **VISTORIADOR DE VEÍCULOS**, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (vinculado ao Departamento de Trânsito – Detran), a partir do dia 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 01 de agosto de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 394/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DE 02 (DOIS) ANOS, AO SERVIDOR JORGE RODRIGUES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

CONSIDERANDO que a concessão da Licença para Tratar de Assuntos Particulares não exceda aos dois anos de concessão, conforme previsto no Artigo 121 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares ao servidor **JORGE RODRIGUES DA SILVA**, no cargo no cargo de operador de máquinas, lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no período de 01 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 01 de agosto de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE NOVOS CREDENCIADOS CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade n° **19/2025**

Processo nº **45/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público/Credenciamento nº 07/2025 para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL**, e Termo de Referência.

Constam credenciados os fornecedores na forma abaixo:

Item	10192 Código	ALLAN RODRIGUES DA SILVA ME CNPJ: 41.901.678/0001-22 AV MARCO AURELIO FULLIN, S/N ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8438-7477 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total

1	019.001.003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE USO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 220CV, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA 12 M³, SERÁ LOCADA POR DIA TRABALHADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CARREGAMENTO DE CASCALHO E ATERRO, SERVIÇO PARTICULAR NAS PROPRIEDADES RURAIS	DIA	70	1.378,13	96.469,10
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				96.469,10
Item	**11547 Código**	**PHB CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 43.462.424/0001-80 RODOVIA BR 158, SAIDA PARA PORTO ALEGRE DO NORTE, SN QUADRA001 - SETOR BABINSKI II, CONFRESA - MT, CEP: 78652-000 Telefone: 6692273266 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	019.001.003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE USO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 220CV, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA 12 M³, SERÁ LOCADA POR DIA TRABALHADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CARREGAMENTO DE CASCALHO E ATERRO, SERVIÇO PARTICULAR NAS PROPRIEDADES RURAIS	DIA	70	1.378,13	96.469,10
2	009.016.008	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA (TRUCK) COM RAMPA MÓVEL, VEÍCULO DE CARGA PESADA PBT 23.500 KG OU MAIS. COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO, ABASTECIMENTO E LUBRIFICANTES POR CONTA DA CONTRATADA	KM	5000	12,75	63.750,00
3	009.016.001	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA: 197 KW (264 HP) A 1.800 RPM · PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 19.123 KG (42.159 LB.) · CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA: 2,5 - 4,2 M3.SERVICOS DE PA CARREGADEIRA	DIA	25	2.707,69	67.692,25
4	009.039.001	LOCAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC, MOTOR MINIMO DE 3 CILINDROS, POTENCIA BRUTA MÍNIMA 148 HP 110 KW / 2000 RPM, POTENCIA LIQUIDA 138 HP 103 KW / 2000 RPM, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21030 KG, ANO MÍNIMO 2014, ILUMINAÇÃO AUXILIAR, PROTEÇÃO FRONTAL, CABINE FECHADA, ALTURA DE ESCAVAÇÃO COM BRAÇO NO MÍNIMO DE 8 MTS, INCLUSO OPERADOR TREINADO E HABILITADO, INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSISTÊNCIA 24 HORAS E SEGURANÇA DA MAQUINA DE EXTREMA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DA MÃO DE OBRA SERÁ RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	DIA	25	2.506,23	62.655,75
5	122.008.002	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, POR DIA, CAPACIDADE MININA DE 15,000 LITROS. COMBUSTÍVEL, OPERADOR E MANUTEÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	DIA	75	1.582,20	118.665,00
6	009.016.004	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, POTENCIA BRUTA MÍNIMA DE 150 HP, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO, ARTICULAÇÃO DIREITA E ESQUERDA DE NO MÍNIMO, 25º, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 15 MIL KG	DIA	25	4.436,67	110.916,75
7	009.016.011	LOCAÇÃO TRATOR AGRÍCOLA COM GRADE, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TRAÇÃO: 4X4 POTÊNCIA MÍNIMA: 75HP EQUIPADO COM GRADE HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO18 DISCOS. INCLUSO POR CONTA DA CONTRATADA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (OPERADOR E COMBUSTÍVEL)	DIA	25	1.700,00	42.500,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				562.648,85
Item	**11556 Código**	**DIVINO ARANTES ARAUJO MEI CNPJ: 56.047.201/0001-07 CENTRO, S/N CASA DIVINO MARCENEI - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6681243869 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	019.001.003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE USO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 220CV, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA 12 M³, SERÁ LOCADA POR DIA TRABALHADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CARREGAMENTO DE CASCALHO E ATERRO, SERVIÇO PARTICULAR NAS PROPRIEDADES RURAIS	DIA	70	1.378,13	96.469,10
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				96.469,10
Item	**11557 Código**	**A. LUCIA GARCIA LUZ LTDA ME CNPJ: 61.627.054/0001-76 AV. MARCO AURELIO FULLIN, S/N - AVENIDA, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	019.001.003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE USO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 220CV, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA 12 M³, SERÁ LOCADA POR DIA TRABALHADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CARREGAMENTO DE CASCALHO E ATERRO, SERVIÇO PARTICULAR NAS PROPRIEDADES RURAIS	DIA	70	1.378,13	96.469,10
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				96.469,10
Item	**8751 Código**	**ALICE LOURENCO MEI CNPJ: 42.056.369/0001-66 R ASSEMBLEIA DE DEUS, S/N ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8451-2195 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
5	122.008.002	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, POR DIA, CAPACIDADE MININA DE 15,000 LITROS. COMBUSTÍVEL, OPERADOR E MANUTEÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	DIA	75	1.582,20	118.665,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				118.665,00

Item	**11559 Código**	**PAULO CESAR PORFIRIO MEI CNPJ: 41.936.890/0001-25 MATO GROSSO, S/N - SETOR AEROPORTO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6684131459 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	019.001.003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE USO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 220CV, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA 12 M³, SERÁ LOCADA POR DIA TRABALHADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CARREGAMENTO DE CASCALHO E ATERRO, SERVIÇO PARTICULAR NAS PROPRIEDADES RURAIS	DIA	70	1.378,13	96.469,10
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				96.469,10

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 01 de Agosto de 2025.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO NOVOS CREDENCIADOS

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025

PROCESSO: Nº 45/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL, e Termo de Referência.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 045/2025, Inexigibilidade nº. 19/2025, em nome dos fornecedores abaixo discriminados:

IV - Fornecedor: **ALICE LOURENÇO MEI**, inscrita no CNPJ sob nº 42.056.369/0001-66; no valor estimado de R$: 118.665,00; e o fornecedor: **PAULO CESAR PORFIRIO MEI**, inscrita no CNPJ sob nº 41.936.890/0001-25; no valor estimado de R$: 96.469,10. Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 01 de Agosto de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº 83/2025

CREDENCIANTE/CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CREDENCIADA/CONTRATADA: ALICE LOURENÇO MEI

VALOR GLOBAL: R$: 118.665,00 (Cento e dezoito mil seiscentos e sessenta e cinco reais);

OBJETO: É objeto do presente termo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL,** e Termo de Referência.

VIGÊNCIA: até 01/08/2026.

EXTRATO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº 84/2025

CREDENCIANTE/CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CREDENCIADA/CONTRATADA: PAULO CESAR PORFIRIO MEI

VALOR GLOBAL: R$: 96.469,10 (Noventa e seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e dez centavos);

OBJETO: É objeto do presente termo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL,** e Termo de Referência.

VIGÊNCIA: até 01/08/2026.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 01 de Agosto de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: INOVA SANEAMENTO BÁSICO LTDA

CNPJ Nº 33.187.496/0001-03

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 053/2024 O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 02 (DOIS) MESES, CONFORME ITEM 3.1 DA CLÁUSULA III DO CONTRATO ORIGINÁRIO, INICIANDO EM 31/07/2025 E ENCERRAMENTO EM 30/09/2025, BEM COMO O REAJUSTE ANUAL PELO INPC, DE 5,32% (CINCO VÍRGULA TRINTA E DOIS POR CENTO), AO VALOR UNITÁRIO INICIALMENTE CONTRATADO, A TEOR DO DISPOSTO NA CLÁUSULA X DO CONTRATO EM QUESTÃO, CONFORME JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 13/2025/ADM E PELO SR. EVANDRO LUÍZ ADAMS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE, NO OFÍCIO Nº 073/2025/SEDAMA.

VALOR GLOBAL: R$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2025

PREFEITURA DE BRASNORTE
DECRETO Nº 067 DE 25 DE JULHO DE 2025

ESTABELECE MEDIDAS DE CONTENÇÃO E RACIONALIZAÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS, ESPECIALMENTE COM PESSOAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pela Constituição Federal e demais legislações correlatas.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de manter o equilíbrio fiscal e financeiro do Município, garantindo a execução regular dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO o conteúdo da Orientação Interna nº 001/2025

da Unidade de Controle Interno e o parecer técnico da consultoria contábil, que aponta a necessidade urgente de ações concretas para adequação dos gastos ao contexto orçamentário e aos limites constitucionais e legais;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos artigos 167-A e 169 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 4.320/1964, e demais legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Administração Pública Municipal e indireta, medidas de contenção de despesas, especialmente com pessoal, a serem observadas em todos os órgãos diretos e entidades integrantes da estrutura municipal, para garantir o equilíbrio fiscal.

Art. 2º Consideram-se medidas de contenção que visam racionalizar e reduzir os custos da máquina pública, priorizando o atendimento aos serviços essenciais e a observância dos limites legais de despesa com pessoal.

Art. 3º Ficam suspensas, temporariamente, as seguintes concessões e procedimentos, salvo situações específicas e plenamente justificadas, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal:

I. Concessão de férias, licença-prêmio e outros afastamentos de servidores que acarretem necessidade de substituição remunerada;

II. Realização de horas extras, exceto em casos necessários e devidamente justificados pela chefia imediata, observada a autorização da autoridade máxima;

III. Novas nomeações para cargos efetivos, cargos em comissão, funções gratificadas e contratações temporárias, salvo para garantir a prestação de serviços públicos essenciais e em caso de vacâncias irrecusáveis;

IV. Concessão de gratificações e ajustes salariais, salvo as decorrentes de determinação legal fundamentada e estudo de impacto orçamentário que não comprometa o limite de gastos previstos pela LRF;

V. Criação de novas cargos, empregos e funções públicas que resultem em aumento de despesas com pessoal;

VI. Participação de servidores públicos em cursos, treinamentos, seminários e eventos externos quando implicarem em despesas de custódia não essenciais à continuidade do serviço público;

VII. Concessão de diárias e indenizações, que deverão ser restritas aos casos absolutamente indispensáveis, com controle mensal e relatório detalhado à chefia do executivo.

Art. 4º O Setor de Contabilidade, em conjunto com as áreas de recursos humanos, deverá apresentar mensalmente relatórios detalhados de execução orçamentária, especialmente no que diz respeito aos contratos administrativos com impacto em despesas de pessoal. Com base nesses relatórios, a Administração poderá autorizar, suspender ou ajustar contratos e nomeações, em consonância com os princípios da eficiência e da responsabilidade fiscal.

Art. 5º A Administração realizará, imediatamente, ampla revisão dos cargos comissionados, funções gratificadas e contratos de terceirização, observadas as seguintes cláusulas:

I. Estudo de essencialidade das funções para evitar a sobreposição de cargos e garantir o funcionamento apenas das áreas fundamentais à prestação regular dos serviços públicos;

II. Rescisão ou adequação dos contratos e nomeações não justificáveis sob o prisma da eficiência administrativa;

III. Redistribuição e realocação de servidores efetivos em funções essenciais, em detrimento de terceirizações desnecessárias;

IV. Análise criteriosa da classificação de despesas de terceirizações para fins de cálculo dos limites de despesa com pessoal, nos termos do art. 18 da LC 101/2000 e conforme recomendação constante na orientação e parecer técnico.

Art. 6º As Secretarias e demais órgãos da Administração promoverão reuniões mensais para monitoramento do cumprimento do limite de gasto total e individual de pessoal, conforme índices e parâmetros previstos na LRF e Constituição Federal, com elaboração de atas e relatórios que subsidiem eventualmente novas medidas.

Art. 7º Este Decreto tem vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser suspenso parcial ou gradualmente nos termos do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, caso os índices de despesa com pessoal retornem ao patamar abaixo do prudencial legal e sejam restaurados o equilíbrio das contas públicas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir de 01/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

- Republica-se por ter saído incorreto na Edição nº. 4791 de 01/08/2025.

PREFEITURA DE BRASNORTE
DECRETO Nº 069 DE 31 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE BRASNORTE COMO ORDENADORES DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe forem conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o art. 72, § único, e considerando o disposto nos arts. 77, 78 e 127 dessa Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar e conferir maior eficiência à gestão das despesas públicas municipais,

CONSIDERANDO que o Ordenador de Despesas é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos ou pela qual esta responda;

CONSIDERANDO a responsabilidade administrativa, civil e penal inerente à prática dos atos que envolvem ordenação de despesas,

CONSIDERANDO que o Ordenador de Despesas ficará sujeito a tomada de contas, realizada pelo órgão de auditoria interna, antes de ser encaminhada ao Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO que a exegese do art. 64 da Lei Federal nº 4.320/64 não vincula à pessoa do Chefe do Executivo a ordenação de todas as despesas;

CONSIDERANDO que nos termos dos art. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200/67, a delegação de competência deve ser utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez, objetividade e eficiência às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a resolver, com o ato de delegação indicando com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições do objeto de delegação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 84, VI, “a” c/c art. 87, IV da CF/88; e;

CONSIDERANDO o princípio da simetria constitucional;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como ordenadores de despesas os Secretários Municipais no âmbito das respectivas secretarias e órgãos.

Art. 2 º. Os ordenadores de despesas mencionados neste Decreto, por delegação do Chefe do Executivo, serão os responsáveis pela autorização do procedimento administrativo das despesas de seus respectivos órgãos da Administração Direta.

§ 1º. Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenador de despesa toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos do Município ou pelos quais estes respondam.

Art. 3º. Fica determinado que na outorga de que trata o presente Decreto sejam observadas além do orçamento, a destinação e respectiva dotação e ainda a disponibilidade financeira dos valores empenhados para a respectiva Unidade Orçamentária.

Parágrafo único. É vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender o requisitado, compatibilizado com a existência de recursos financeiros suficientes ao seu cumprimento

Art. 4º. Os ordenadores de despesas responderão administrativa, civil e criminalmente pelos atos praticados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir de 01/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

- Republica-se por ter saído incorreto na Edição nº. 4791 de 01/08/2025.

PREFEITURA DE BRASNORTE
E D I T A L - 015/2025 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, situada a Rua Curitiba, 1080, Centro, representada pelo SR. EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito, FAZ SABER, e a quem interessar que atendendo ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, torna público que será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde serão prestados esclarecimentos quanto ao processo de elaboração e o recolhimento de sugestões, acerca das ações que integrarão a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO do exercício financeiro de 2026.

A Audiência Pública será na seguinte data:

No dia 22 de agosto de 2025, sexta-feira, às 10h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Brasnorte, localizado à Rua Sete Quedas, nº 146, Centro.

Brasnorte/MT, aos 30 dias do mês de julho de 2025.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito

Publicado por afixação

30/07/2025

PREFEITURA DE BRASNORTE
DECRETO N.º 073 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.831/2025, que autoriza a venda direta de lotes urbanizados nos Bairros Nosso Lar e Aeroporto, no Município de Brasnorte-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.831/2025, de 01 de julho de 2025, que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para efetuar a transferência onerosa de propriedade, por meio da modalidade de venda direta sob a gestão da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Assistência Social e, dá outras providências.;

DECRETA:

Artigo 1º – Os valores dos lotes urbanos localizados nos Bairros Nosso Lar e Aeroporto ficam fixados por metro quadrado (m²), conforme as seguintes categorias:

I – Valor de R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) por metro quadrado para os seguintes imóveis:

a) Lotes de esquina;

b) Lotes com frente para a Avenida General Osório;

c) Lotes com frente para a Rua Rotary Internacional.

II – Valor de R$ 1,00 (um real) por metro quadrado para:

a) Lotes localizados no meio das quadras que não confrontam as vias citadas no Inciso I.

Parágrafo único. Os valores estabelecidos neste artigo serão corrigidos monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, até a data de quitação.

Artigo 2º – A venda direta será formalizada mediante assinatura do Termo de Venda Direta, sendo o pagamento efetuado:

I – À vista, em cota única;

II – Ou, parcelado em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, sem juros.

§1º – O vencimento da 1ª parcela ocorrerá na assinatura do termo, sendo facultado ao comprador quitar total ou parcialmente o saldo devedor a qualquer tempo.

§2º – O inadimplemento por período superior a 180 (cento e oitenta) dias implicará no arquivamento do processo e reversão do imóvel ao patrimônio do Município, sem devolução dos valores pagos, salvo deliberação administrativa.

Artigo 3º – Toda a receita obtida com a venda será depositada em conta específica vinculada ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, e aplicada exclusivamente em programas habitacionais de interesse social no Município.

Artigo 4º – As Secretarias Municipais de Finanças e de Assistência Social serão responsáveis por acompanhar os processos de venda, arrecadação dos valores e controle documental dos imóveis.

Artigo 5º – Para formalização do processo de venda direta e emissão do Termo de Venda, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Documentos do Requerente (Pessoa Física):

Cópia do CPF e RG ou CNH;

Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);

Certidão de nascimento ou casamento;

Documentos do cônjuge

Contrato de Compra venda ou cadeia de contratos;

Outros documentos que comprove a compra do imóvel;

Procuração (se representado por terceiro);

Localização do imóvel via WhatsApp no contato (66) 98437 – 0259;

Matricula atualizada do imóvel;

Certidão negativa de débitos do imóvel;

Declaração de ciência;

§1º – A ausência de qualquer documento obrigatório poderá resultar na suspensão do processo até a devida regularização.

§2º – A relação de documentos pode ser atualizada por Instrução Normativa conjunta entre a Secretaria de Finanças e a Secretaria de Assistência Social, conforme necessidade administrativa.

Artigo 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE VENDA DIRETA DE IMÓVEL URBANO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.375/138/0001-38, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EDELO MARCELO FERRARI, doravante denominado simplesmente VENDEDOR, com fundamento na Lei Municipal nº 2831/2025 de 01/07/2025 e Decreto Municipal nº 073/2025, e [NOME DO COMPRADOR], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito no CPF nº..... e no RG nº...., residente e domiciliado à [endereço completo], doravante denominado simplesmente COMPRADOR, têm entre si justo e acordado o presente Termo de Venda Direta, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a venda direta de lote urbano localizado no [Bairro :Nosso Lar / Aeroporto], no Município de Brasnorte – MT, conforme abaixo descrito:

Endereço do lote: [Rua / Avenida]

Número do lote: [●]

Quadra: [●]

Área total: [●] m²

Confrontações: [Norte: ... / Sul: ... / Leste: ... / Oeste: ...]

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do imóvel foi fixado conforme os critérios legais:

Valor unitário: R$ [1,00 ou 1,25] /m²

Área: [ ] m²

Valor total da venda: R$ [●] [por extenso] reais

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O COMPRADOR opta por realizar o pagamento:

[ ] À vista, em cota única, no valor total de R$ [●].

[ ] Parcelado em 06 (seis) vezes mensais e sucessivas, com parcelas de R$ [●], vencendo-se a primeira na data da assinatura deste termo.

Parágrafo único - É facultado ao COMPRADOR antecipar parcial ou totalmente as parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO

O não pagamento de qualquer parcela por período superior a 180 (cento e oitenta) dias acarretará o arquivamento do processo, com a revogação da venda e a consequente reversão do imóvel ao Patrimônio do Município, sem direito à restituição dos valores pagos, salvo decisão administrativa em contrário.

CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE E POSSE

O imóvel ora alienado destina-se à moradia ou uso misto (residencial/comercial). O COMPRADOR declara que já ocupa o imóvel de forma consolidada, mansa e pacífica, e compromete-se a não alterar a destinação social do lote.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESCRITURAÇÃO E TÍTULO DEFINITIVO

Após a quitação total do valor pactuado, o Município expedirá o respectivo Título Definitivo de Propriedade, para fins de registro em cartório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo é celebrado com base nas disposições da Lei Municipal nº 2.831/2025 e do Decreto Municipal nº 073/2025, cujas regras o COMPRADOR declara conhecer e aceitar integralmente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasnorte – MT, _____ de _____de 2025.

_____

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal – VENDEDOR

_____

[NOME DO COMPRADOR]

CPF:

Testemunhas:

Nome:_____ Nome: _____

CPF:_____ CPF: _____

ANEXO II

DECLARO CIÊNCIA DE QUE:

Esses dados serão utilizados como base para elaboração de um Título Definitivo de Propriedade conforme Lei Nº 2.831/2025 de 01 de Julho de 2025. Por isso, entendo ser de extrema importância o preenchimento correto e a veracidade dos dados aqui contidos.

Declaro também, sob as penas da Lei nº 2.848/1940, art. 171 e 299 – Código Penal, que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade.

"Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis."

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular."

Declaro ainda estar ciente de que, se comprovada, a qualquer tempo, fraude ou falsidade, em prova ou declaração, estarei sujeito a sanções cíveis, criminais e/ou administrativas, conforme dispõe o artigo 2º da Lei Federal nº 7.115/1983.

Declaro que ocupo o referido imóvel de forma contínua, mansa, pacífica e consolidada, sem qualquer oposição de terceiros.

Assim sendo, por ser o aqui exposto a mais pura expressão da verdade, assino este formulário para que produza efeitos legais.

Brasnorte-MT, __ de _____ de 2025.

_____

Nome do responsável pela unidade familiar (comprador)

CPF:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

Objeto	Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos correios mediante adesão ao termo de condições comerciais e anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Brasnorte.
Favorecidos	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ: 34.028.316/0001-03;
Vigência:	O prazo de vigência indeterminado, contados a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 109 da Lei n° 14.133, de 2021.
Valor global	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Fundamento Legal	Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 028/2025 e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 01 de agosto de 2025.

_____

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 29 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ALVARO GARCIA DE SOUSA	559.514.061-53	9047/00352/2025
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047/00372/2025
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047/00373/2025
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047/00383/2025
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047/00384/2025
CLEITO CARLOS DAVILA	654.898.611-34	9047/00385/2025
CLEITO CARLOS DAVILA	654.898.611-34	9047/00386/2025
DALVA PINTO DA SILVA	496.202.231-87	9047/00216/2025
DARCY RETORE	436.529.649-34	9047/00391/2025
DARCY RETORE	436.529.649-34	9047/00392/2025

HELENA MARIA CABRAL CRUZ	053.911.498-78	9047/00338/2025
HELENA MARIA CABRAL CRUZ	053.911.498-78	9047/00339/2025
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047/00405/2025
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047/00407/2025
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00411/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 29/07/2025

Data de desafixação: 13/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N°00006 DE 29 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 29 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00475/2025
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00433/2025
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00476/2025
JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI	298.580.971-15	9047/00434/2025
JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI	298.580.971-15	9047/00435/2025
JOAO PEDRO ANTUNES MACIEL (ESPÓLIO DE)	006.490.741-49	9047/00489/2025
JOAO PEDRO ANTUNES MACIEL (ESPÓLIO DE)	006.490.741-49	9047/00490/2025
JORGE LUIZ DANTAS	008.853.898-24	9047/00481/2025
JORGE LUIZ DANTAS	008.853.898-24	9047/00482/2025
JOSE ALDOVAR FONTES DE SALLES GRACA	550.944.577-72	9047/00483/2025
JOSE ALDOVAR FONTES DE SALLES GRACA	550.944.577-72	9047/00484/2025
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00486/2025
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00485/2025
LAURI LORENSETTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00326/2025
LAURI LORENSETTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00335/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 29/07/2025

Data de desafixação: 13/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, de 29 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LAURI LORESENTTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00442/2025
LAURI LORESENTTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00443/2025
LUCIANO LACERDA NUNES	535.171.301-25	9047/00480/2025
LUCIANO LACERDA NUNES	535.171.301-25	9047/00479/2025
MARCELO FAYAD MARCONDES	307.948.578-50	9047/00462/2025
MARIA ESTER RAMOS MORAES (ESPÓLIO DE)	043.725.651-00	9047/00491/2025
MARIA ESTER RAMOS MORAES (ESPÓLIO DE)	043.725.651-00	9047/00492/2025
ROBERVAL BERNARDES CABRINI	045.610.478-08	9047/00423/2025
ROBERVAL BERNARDES CABRINI	045.610.478-08	9047/00422/2025
RUBENS HELVADJIAN	107.411.738-75	9047/00289/2025
RUBENS HELVADJIAN	107.411.738-75	9047/00301/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 29/07/2025

Data de desafixação: 13/08/2025

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADESÃO Nº 09-2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2024, ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024 DA PREFEITURA DE NOVA LACERDA/MT.

OBJETO: Contratação dos serviços de locação de sons, estruturas, iluminação, banheiros químicos, entre outros para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: JULYANA NATALLY TORQUATO LTDA, CNPJ: 21.193.034/0001-10.

VALOR: R$ 633.300,00 (seiscentos e trinta e três mil e trezentos reais).

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 01 de agosto de 2025.

Alessandra Castilho Paiva Paulino

Secretária de Turismo e Cultura

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando à contratação da empresa a HERMANN PRODUCAO CULTURAL LTDA, para realização do show do artista RICCO E LEO na programação cultural do Festival Internacional de Pesca na cidade de Cáceres/MT.

Fundamento: Inciso II do Artigo 74, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Empresa: HERMANN PRODUÇÃO CULTURAL LTDA, CNPJ: 47.967.202/0001-70, perfazendo o valor total de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

Cáceres-MT, 01 de agosto de 2025.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando à contratação da empresa JOSE APARECIDO ALVES MACHADO ME, para realização do show do artista BANDA CHEIRO DA BAHIA na programação cultural do Festival Internacional de Pesca na cidade de Cáceres/MT.

Fundamento: Inciso II do Artigo 74, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Empresa**:** JOSE APARECIDO ALVES MACHADO, CNPJ: 20.386.412/0001-19, perfazendo o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Cáceres-MT, 01 de agosto de 2025.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3° BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	495.614.940,00	496.560.178,00	83.407.687,05	16,80	233.226.139,27	46,97	263.334.038,73
RECEITAS CORRENTES	461.736.400,00	462.681.638,00	78.390.843,09	16,94	228.202.295,31	49,32	234.479.342,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	126.955.550,00	126.955.550,00	16.037.061,96	12,63	60.124.389,56	47,36	66.831.160,44
Impostos	114.474.010,00	114.474.010,00	14.319.153,97	12,51	53.623.338,71	46,84	60.850.671,29
Taxas	12.481.540,00	12.481.540,00	1.717.907,99	13,76	6.501.050,85	52,09	5.980.489,15
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	28.008.520,00	28.008.520,00	4.608.579,43	16,45	13.454.294,12	48,04	14.554.225,88
Contribuições Sociais	17.105.920,00	17.105.920,00	3.068.645,05	17,94	8.674.212,26	50,71	8.431.707,74
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.902.600,00	10.902.600,00	1.539.934,38	14,12	4.780.081,86	43,84	6.122.518,14
RECEITA PATRIMONIAL	4.873.820,00	4.873.820,00	2.738.869,30	56,20	7.433.080,28	152,51	-2.559.260,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	34.000,00	34.000,00		0,00	15.320,02	45,06	18.679,98
Valores Mobiliários	4.839.820,00	4.839.820,00	2.738.869,30	56,59	7.417.760,26	153,27	-2.577.940,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	24.806.830,00	24.806.830,00	3.829.960,73	15,44	10.979.067,85	44,26	13.827.762,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	163.960,00	163.960,00	2.158,73	1,32	6.554,18	4,00	157.405,82
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	24.642.870,00	24.642.870,00	3.827.802,00	15,53	10.972.513,67	44,53	13.670.356,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	265.604.090,00	266.549.328,00	49.754.967,22	18,67	132.405.639,16	49,67	134.143.688,84
Transferências da União e de suas Entidades	105.846.040,00	106.641.278,00	18.487.683,54	17,34	49.574.945,95	46,49	57.066.332,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	70.988.050,00	71.138.050,00	17.602.780,29	24,74	39.769.641,79	55,90	31.368.408,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	15.894,06	31,79	118.338,06	236,68	-68.338,06
Transferências de Outras Instituições Públicas	88.640.000,00	88.640.000,00	13.648.609,33	15,40	42.937.566,61	48,44	45.702.433,39
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	80.000,00	80.000,00		0,00	5.146,75	6,43	74.853,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.487.590,00	11.487.590,00	1.421.404,45	12,37	3.805.824,34	33,13	7.681.765,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	509.450,00	509.450,00	181.470,70	35,62	485.138,21	95,23	24.311,79
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.602.000,00	7.602.000,00	35.364,52	0,47	284.210,05	3,74	7.317.789,95
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	3.376.140,00	3.376.140,00	1.204.569,23	35,68	3.036.476,08	89,94	339.663,92

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	33.878.540,00	33.878.540,00	5.016.843,96	14,81	5.023.843,96	14,83	28.854.696,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00		0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00		0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS					7.000,00		-7.000,00
Alienação de Bens Móveis					7.000,00		-7.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	33.778.540,00	33.778.540,00	5.016.843,96	14,85	5.016.843,96	14,85	28.761.696,04
Transferências da União e de suas Entidades	29.514.450,00	29.514.450,00	5.016.843,96	17,00	5.016.843,96	17,00	24.497.606,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.139.090,00	4.139.090,00		0,00		0,00	4.139.090,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	125.000,00	125.000,00		0,00		0,00	125.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	49.678.270,00	49.678.270,00	6.585.047,60	13,26	19.209.903,21	38,67	30.468.366,79
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	545.293.210,00	546.238.448,00	89.992.734,65	16,47	252.436.042,48	46,21	293.802.405,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	545.293.210,00	546.238.448,00	89.992.734,65	16,47	252.436.042,48	46,21	293.802.405,52
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	545.293.210,00	546.238.448,00	89.992.734,65	16,47	252.436.042,48	46,21	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.372.332,34			12.372.332,34		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		12.372.332,34			12.372.332,34		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	468.895.610,00	483.380.350,34	69.455.513,94	228.670.435,71	254.709.914,63	71.256.576,10	186.820.910,66	296.559.439,68	180.376.611,33	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	418.425.960,00	426.542.744,40	62.903.601,49	219.249.852,51	207.292.891,89	69.617.831,72	183.800.387,39	242.742.357,01	177.678.828,12	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	265.497.310,00	266.113.159,43	40.795.626,54	113.569.960,15	152.543.199,28	40.795.623,54	113.463.628,15	152.649.531,28	112.949.543,67	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.131.000,00	1.131.000,00	0,00	1.131.000,00	0,00	170.226,12	506.462,55	624.537,45	506.462,55	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	151.797.650,00	159.298.584,97	22.107.974,95	104.548.892,36	54.749.692,61	28.651.982,06	69.830.296,69	89.468.288,28	64.422.821,90	
DESPESAS DE CAPITAL	49.451.910,00	55.819.865,94	6.551.912,45	9.420.583,20	46.399.282,74	1.638.744,38	3.020.523,27	52.799.342,67	2.497.783,21	
INVESTIMENTOS	47.903.020,00	54.160.027,17	6.551.912,45	7.889.331,56	46.270.695,61	1.383.535,96	2.254.898,01	51.905.129,16	1.732.157,95	
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	120.948,77			120.948,77			120.948,77		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.538.890,00	1.538.890,00	0,00	1.531.251,64	7.638,36	255.208,42	765.625,26	773.264,74	765.625,26	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.017.740,00	1.017.740,00			1.017.740,00			1.017.740,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	52.987.650,00	51.820.480,00	3.694.281,96	31.107.803,03	20.712.676,97	7.105.291,69	20.221.284,47	31.599.195,53	18.022.506,63	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	521.883.260,00	535.200.830,34	73.149.795,90	259.778.238,74	275.422.591,60	78.361.867,79	207.042.195,13	328.158.635,21	198.399.117,96	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	521.883.260,00	535.200.830,34	73.149.795,90	259.778.238,74	275.422.591,60	78.361.867,79	207.042.195,13	328.158.635,21	198.399.117,96	
SUPERÁVIT (XIII)							45.393.847,35		54.036.924,52	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	521.883.260,00	535.200.830,34	73.149.795,90	259.778.238,74		78.361.867,79	252.436.042,48		252.436.042,48	
RESERVA DO RPPS	23.409.950,00	23.409.950,00			23.409.950,00			23.409.950,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	49.678.270,00	49.678.270,00	6.585.047,60	13,26	19.209.903,21	38,67	30.468.366,79
RECEITAS CORRENTES	49.678.270,00	49.678.270,00	6.585.047,60	13,26	19.209.903,21	38,67	30.468.366,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	16.599.420,00	16.599.420,00	2.927.064,72	17,63	8.249.192,83	49,70	8.350.227,17
Contribuições Sociais	16.599.420,00	16.599.420,00	2.927.064,72	17,63	8.249.192,83	49,70	8.350.227,17
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	291.240,00	291.240,00	39.722,17	13,64	84.849,67	29,13	206.390,33
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	291.240,00	291.240,00	39.722,17	13,64	84.849,67	29,13	206.390,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.787.610,00	32.787.610,00	3.618.260,71	11,04	10.875.860,71	33,17	21.911.749,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	32.787.610,00	32.787.610,00	3.618.260,71	11,04	10.875.860,71	33,17	21.911.749,29
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	52.987.650,00	51.820.480,00	3.694.281,96	31.107.803,03	20.712.676,97	7.105.291,69	20.221.284,47	31.599.195,53	18.022.506,63	
DESPESAS CORRENTES	52.987.650,00	51.820.480,00	3.694.281,96	31.107.803,03	20.712.676,97	7.105.291,69	20.221.284,47	31.599.195,53	18.022.506,63	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.231.000,00	17.261.000,00	2.958.836,78	8.429.432,21	8.831.567,79	2.958.836,78	8.429.432,21	8.831.567,79	6.947.013,32	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.756.650,00	34.559.480,00	735.445,18	22.678.370,82	11.881.109,18	4.146.454,91	11.791.852,26	22.767.627,74	11.075.493,31	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	468.895.610,00	483.380.350,34	69.455.513,94	228.670.435,71	88,03	254.709.914,63	71.256.576,10	186.820.910,66	90,23	296.559.439,68	
Legislativa	15.199.800,00	15.199.800,00	2.760.435,98	7.632.259,20	2,94	7.567.540,80	2.387.596,14	6.809.226,51	3,29	8.390.573,49	
Ação Legislativa	15.199.800,00	15.199.800,00	2.760.435,98	7.632.259,20	2,94	7.567.540,80	2.387.596,14	6.809.226,51	3,29	8.390.573,49	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	44.270.290,00	45.558.472,05	6.150.233,61	22.765.143,23	8,76	22.793.328,82	7.476.544,91	18.080.264,04	9,22	26.478.208,01	
Planejamento e Orçamento	852.500,00	852.500,00	142.583,06	406.258,70	0,16	446.241,30	135.099,51	397.354,08	0,19	455.145,92	
FU04 - Administração Geral	20.930.440,00	21.083.663,00	3.359.593,29	10.464.881,00	4,03	10.618.782,00	3.524.336,56	8.820.059,82	4,26	12.263.603,18	
Administração Financeira	4.952.300,00	4.952.300,00	308.688,10	2.942.341,35	1,13	2.009.958,65	1.195.682,07	2.841.141,85	1,37	2.111.158,15	
Controle Interno	342.000,00	342.000,00	72.391,45	160.388,38	0,06	181.611,62	72.391,45	160.388,38	0,08	181.611,62	
Normatização e Fiscalização	2.309.900,00	2.399.571,62	244.920,40	777.742,64	0,30	1.621.828,98	210.018,19	615.381,66	0,30	1.784.189,96	
Tecnologia da Informação	2.603.400,00	2.603.400,00	56.986,75	2.308.003,79	0,89	295.396,21	459.310,35	1.339.045,65	0,65	1.264.354,35	
Ordenamento Territorial	625.000,00	625.000,00	4.096,97	298.239,23	0,11	326.760,77	86.218,17	225.338,19	0,11	399.661,81	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	5.309.700,00	5.309.700,00	843.591,51	2.455.722,38	0,95	2.853.977,62	855.606,34	2.414.894,23	1,17	2.894.805,77	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	1.503.400,00	1.503.400,00		500.000,00	0,19	1.003.400,00				1.503.400,00	
FU04 - Demais Subfunções	4.841.650,00	5.886.937,43	1.117.382,08	2.451.565,76	0,94	3.435.371,67	937.882,27	2.266.660,18	1,09	3.620.277,25	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	19.156.720,00	20.600.874,02	3.105.459,88	8.276.863,33	3,19	12.324.010,69	2.719.930,76	7.138.122,29	3,45	13.462.751,73	
Assistência ao Idoso	70.200,00	113.431,42	14.693,80	14.693,80	0,01	98.737,62	13.147,00	13.147,00	0,01	100.284,42	
Assistência à Pessoa com Deficiência	100,00	777,00	777,00	777,00	0,00	0,00	777,00	777,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.102.200,00	1.252.200,00	170.200,14	618.549,73	0,24	633.650,27	173.342,65	503.719,33	0,24	748.480,67	
Assistência Comunitária	3.831.560,00	4.167.983,87	359.975,96	818.053,36	0,31	3.349.930,51	234.883,05	543.438,86	0,26	3.624.545,01	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	5.235.540,00	5.687.225,18	823.426,51	2.382.386,65	0,92	3.304.838,53	793.092,60	2.181.636,36	1,05	3.505.588,82	
FU08 - Demais Subfunções	8.917.120,00	9.379.256,55	1.736.386,47	4.442.402,79	1,71	4.936.853,76	1.504.688,46	3.895.403,74	1,88	5.483.852,81	
Previdência Social	43.168.800,00	43.168.800,00	7.113.059,77	18.302.698,86	7,05	24.866.101,14	7.069.172,78	18.075.853,19	8,73	25.092.946,81	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	40.631.000,00	40.631.000,00	6.684.978,96	17.161.796,39	6,61	23.469.203,61	6.686.918,85	17.154.506,43	8,29	23.476.493,57	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	2.537.800,00	2.537.800,00	428.080,81	1.140.902,47	0,44	1.396.897,53	382.253,93	921.346,76	0,45	1.616.453,24	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	88.797.730,00	92.727.531,22	17.239.856,38	45.333.488,91	17,45	47.394.042,31	13.153.631,35	34.609.220,31	16,72	58.118.310,91	
Atenção Básica	30.428.550,00	31.431.191,00	7.980.878,59	16.551.594,34	6,37	14.879.596,66	3.776.070,66	10.556.751,28	5,10	20.874.439,72	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	40.858.900,00	43.714.534,22	6.597.638,15	21.127.841,76	8,13	22.586.692,46	6.449.441,04	17.086.073,63	8,25	26.628.460,59	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.294.130,00	1.322.130,00	449.092,02	979.271,02	0,38	342.858,98	697.766,03	697.766,03	0,34	624.363,97	
Vigilância Sanitária	4.741.600,00	4.778.976,00	639.323,51	2.038.830,48	0,78	2.740.145,52	712.994,50	1.879.925,42	0,91	2.899.050,58	
Vigilância Epidemiológica	2.329.550,00	2.329.550,00	316.840,82	872.445,64	0,34	1.457.104,36	288.270,07	823.688,53	0,40	1.505.861,47	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	9.145.000,00	9.151.150,00	1.256.283,29	3.763.505,67	1,45	5.387.644,33	1.229.089,05	3.565.015,42	1,72	5.586.134,58	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	50.544.610,00	50.679.318,25	10.232.104,17	27.076.481,36	10,42	23.602.836,89	9.615.304,08	24.349.864,65	11,76	26.329.453,60	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio	2.061.460,00	2.079.620,66	823.113,26	1.818.599,04	0,70	261.021,62	690.097,67	902.980,06	0,44	1.176.640,60	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	41.594.650,00	41.044.420,30	7.407.313,18	19.845.898,80	7,64	21.198.521,50	7.007.961,16	18.690.045,44	9,03	22.354.374,86	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	120.000,00	120.000,00	20.000,00	50.000,00	0,02	70.000,00	40.000,00	50.000,00	0,02	70.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.155.400,00	2.805.400,00	914.167,75	2.125.138,45	0,82	680.261,55	988.351,88	1.954.099,86	0,94	851.300,14	
FU12 - Demais Subfunções	4.613.100,00	4.629.877,29	1.067.509,98	3.236.845,07	1,25	1.393.032,22	888.893,37	2.752.739,29	1,33	1.877.138,00	
Cultura	99.220.220,00	101.409.277,48	14.272.814,88	42.488.845,24	16,36	58.920.432,24	14.783.725,92	40.542.243,84	19,58	60.867.033,64	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Difusão Cultural	935.500,00	1.267.284,98	586.538,66	833.782,71	0,32	433.492,27	436.776,63	609.030,93	0,29	658.254,05	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	98.234.720,00	100.091.992,50	13.686.276,22	41.655.052,53	16,03	58.436.939,97	14.346.949,29	39.933.212,91	19,29	60.158.779,59	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	44.720.800,00	49.775.049,64	4.713.835,25	18.283.229,39	7,04	31.491.820,25	4.654.332,65	11.588.590,69	5,60	38.186.458,95	
Infra-Estrutura Urbana	17.401.990,00	18.192.865,49	658.524,69	903.854,12	0,35	17.289.011,37	486.551,71	691.981,84	0,33	17.500.883,65	
Serviços Urbanos	27.318.810,00	31.582.184,15	4.055.310,56	17.379.375,27	6,69	14.202.808,88	4.167.780,94	10.896.608,85	5,26	20.685.575,30	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	31.006.320,00	31.228.567,00	2.552.239,05	20.929.386,25	8,06	10.299.180,75	5.283.433,21	13.182.008,43	6,37	18.046.558,57	
Saneamento Básico Rural	30.000,00	13.495,00				13.495,00				13.495,00	
Saneamento Básico Urbano	23.213.730,00	23.669.262,00	1.826.212,31	16.836.139,91	6,48	6.833.122,09	4.098.426,98	10.181.379,34	4,92	13.487.882,66	
FU17 - Administração Geral	5.983.410,00	5.875.302,63	696.436,98	3.314.577,66	1,28	2.560.724,97	1.044.425,99	2.645.727,72	1,28	3.229.574,91	
FU17 - Demais Subfunções	1.779.180,00	1.670.507,37	29.589,76	778.668,68	0,30	891.838,69	140.580,24	354.901,37	0,17	1.315.606,00	
Gestão Ambiental	1.066.000,00	1.049.587,80	138.652,35	451.080,23	0,17	598.507,57	141.734,58	438.427,62	0,21	611.160,18	
Preservação e Conservação Ambiental	177.000,00	172.200,00	5.100,00	11.900,00	0,00	160.300,00	5.100,00	11.900,00	0,01	160.300,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	889.000,00	877.387,80	133.552,35	439.180,23	0,17	438.207,57	136.634,58	426.527,62	0,21	450.860,18	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.931.000,00	1.965.051,83	240.770,04	849.152,23	0,33	1.115.899,60	271.956,34	691.470,93	0,33	1.273.580,90	
Abastecimento	50.000,00	23.000,00				23.000,00				23.000,00	
Extensão Rural	50.000,00	111.051,83	47.429,10	47.429,10	0,02	63.622,73	47.429,10	47.429,10	0,02	63.622,73	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	81.600,00	81.600,00	5.596,00	5.753,62	0,00	75.846,38	5.596,00	5.753,62	0,00	75.846,38	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.699.400,00	1.699.400,00	187.744,94	795.969,51	0,31	903.430,49	218.931,24	638.288,21	0,31	1.061.111,79	
FU20 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.805.500,00	5.805.500,00	257.804,20	257.804,20	0,10	5.547.695,80	92.365,08	92.365,08	0,04	5.713.134,92	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	5.805.500,00	5.805.500,00	257.804,20	257.804,20	0,10	5.547.695,80	92.365,08	92.365,08	0,04	5.713.134,92	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.970.700,00	4.988.724,59	38.024,59	676.594,72	0,26	4.312.129,87	60.503,84	675.629,07	0,33	4.313.095,52	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.970.700,00	4.988.724,59	38.024,59	676.594,72	0,26	4.312.129,87	60.503,84	675.629,07	0,33	4.313.095,52	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	3.137.150,00	3.323.826,46	520.721,69	1.120.504,87	0,43	2.203.321,59	483.207,24	977.194,98	0,47	2.346.631,48	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.033.950,00	2.220.626,46	351.187,55	712.137,48	0,27	1.508.488,98	315.406,66	572.236,35	0,28	1.648.390,11	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	1.103.200,00	1.103.200,00	169.534,14	408.367,39	0,16	694.832,61	167.800,58	404.958,63	0,20	698.241,37	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	14.882.230,00	14.882.230,00	119.502,10	14.226.903,69	5,48	655.326,31	3.063.137,22	8.570.429,03	4,14	6.311.800,97	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.669.890,00	2.669.890,00	0,00	2.662.251,64	1,02	7.638,36	425.434,54	1.272.087,81	0,61	1.397.802,19	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	12.212.340,00	12.212.340,00	119.502,10	11.564.652,05	4,45	647.687,95	2.637.702,68	7.298.341,22	3,53	4.913.998,78	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.017.740,00	1.017.740,00				1.017.740,00				1.017.740,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	52.987.650,00	51.820.480,00	3.694.281,96	31.107.803,03	11,97	20.712.676,97	7.105.291,69	20.221.284,47	9,77	31.599.195,53	
TOTAL (III) = (I + II)	521.883.260,00	535.200.830,34	73.149.795,90	259.778.238,74	100,00	275.422.591,60	78.361.867,79	207.042.195,13	100,00	328.158.635,21	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	52.987.650,00	51.820.480,00	3.694.281,96	31.107.803,03	11,97	20.712.676,97	7.105.291,69	20.221.284,47	9,77	31.599.195,53	
Legislativa	1.433.200,00	1.433.200,00	112.127,19	799.862,10	0,31	633.337,90	197.069,77	532.672,10	0,26	900.527,90	
Ação Legislativa	1.433.200,00	1.433.200,00	112.127,19	799.862,10	0,31	633.337,90	197.069,77	532.672,10	0,26	900.527,90	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	35.373.150,00	34.348.200,00	827.064,45	22.176.274,51	8,54	12.171.925,49	4.269.327,10	11.779.164,81	5,69	22.569.035,19	
Planejamento e Orçamento	55.000,00	55.000,00	7.399,08	24.593,01	0,01	30.406,99	7.399,08	24.593,01	0,01	30.406,99	
FU04 - Administração Geral	34.449.050,00	33.424.100,00	689.690,73	21.779.913,72	8,38	11.644.186,28	4.131.999,80	11.384.649,32	5,50	22.039.450,68	
Administração Financeira	190.000,00	190.000,00	25.525,16	73.972,96	0,03	116.027,04	25.525,16	73.972,96	0,04	116.027,04	
Controle Interno	30.000,00	30.000,00	4.051,00	12.228,65	0,00	17.771,35	4.051,00	12.228,65	0,01	17.771,35	
Normatização e Fiscalização	67.000,00	67.000,00	7.650,90	24.820,02	0,01	42.179,98	8.138,66	24.139,49	0,01	42.860,51	
Tecnologia da Informação	25.000,00	25.000,00	6.050,17	13.865,11	0,01	11.134,89	6.050,17	13.865,11	0,01	11.134,89	
Ordenamento Territorial	17.500,00	17.500,00	2.980,69	2.980,69	0,00	14.519,31	2.270,69	2.270,69	0,00	15.229,31	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	270.000,00	270.000,00	44.312,75	128.511,14	0,05	141.488,86	44.312,75	128.511,14	0,06	141.488,86	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	269.600,00	269.600,00	39.403,97	115.389,21	0,04	154.210,79	39.579,79	114.934,44	0,06	154.665,56	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.015.600,00	1.015.600,00	146.775,28	483.400,01	0,19	532.199,99	158.026,93	441.594,50	0,21	574.005,50	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	50.500,00	50.500,00	7.894,57	20.768,58	0,01	29.731,42	7.894,57	20.768,58	0,01	29.731,42	
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	300.100,00	300.100,00	43.330,58	142.011,70	0,05	158.088,30	44.664,15	129.605,76	0,06	170.494,24	
FU08 - Demais Subfunções	665.000,00	665.000,00	95.550,13	320.619,73	0,12	344.380,27	105.468,21	291.220,16	0,14	373.779,84	
Previdência Social	680.500,00	680.500,00	14.012,52	123.877,50	0,05	556.622,50	14.185,65	122.724,53	0,06	557.775,47	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	400.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	280.500,00	280.500,00	14.012,52	123.877,50	0,05	156.622,50	14.185,65	122.724,53	0,06	157.775,47	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.559.500,00	3.559.500,00	681.649,64	1.841.749,34	0,71	1.717.750,66	658.325,33	1.785.138,08	0,86	1.774.361,92	
Atenção Básica	1.150.000,00	1.150.000,00	221.257,30	576.410,42	0,22	573.589,58	206.163,81	551.975,93	0,27	598.024,07	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.432.000,00	1.432.000,00	225.686,16	631.816,08	0,24	800.183,92	214.773,92	605.295,89	0,29	826.704,11	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	400.000,00	400.000,00	63.070,42	179.709,14	0,07	220.290,86	63.070,42	179.709,14	0,09	220.290,86	
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Alimentação e Nutrição											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	562.500,00	562.500,00	171.635,76	453.813,70	0,17	108.686,30	174.317,18	448.157,12	0,22	114.342,88	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.691.200,00	2.721.200,00	700.239,44	1.828.061,40	0,70	893.138,60	639.239,44	1.767.061,40	0,85	954.138,60	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.530.000,00	2.530.000,00	609.974,99	1.682.083,27	0,65	847.916,73	581.974,99	1.654.083,27	0,80	875.916,73	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	161.200,00	191.200,00	90.264,45	145.978,13	0,06	45.221,87	57.264,45	112.978,13	0,05	78.221,87	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	6.730.000,00	6.730.000,00	1.069.962,68	3.000.281,74	1,15	3.729.718,26	1.017.962,68	2.948.281,74	1,42	3.781.718,26	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	6.730.000,00	6.730.000,00	1.069.962,68	3.000.281,74	1,15	3.729.718,26	1.017.962,68	2.948.281,74	1,42	3.781.718,26	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	171.000,00	171.000,00	26.985,16	79.665,36	0,03	91.334,64	26.985,16	79.665,36	0,04	91.334,64	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	171.000,00	171.000,00	26.985,16	79.665,36	0,03	91.334,64	26.985,16	79.665,36	0,04	91.334,64	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.013.500,00	780.280,00	71.166,79	558.983,95	0,22	221.296,05	71.166,79	558.983,95	0,27	221.296,05	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	180.000,00	180.000,00	25.885,34	74.949,30	0,03	105.050,70	25.885,34	74.949,30	0,04	105.050,70	
FU17 - Administração Geral	833.500,00	600.280,00	45.281,45	484.034,65	0,19	116.245,35	45.281,45	484.034,65	0,23	116.245,35	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	53.000,00	53.000,00	8.608,16	22.947,75	0,01	30.052,25	8.783,98	21.723,57	0,01	31.276,43	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	53.000,00	53.000,00	8.608,16	22.947,75	0,01	30.052,25	8.783,98	21.723,57	0,01	31.276,43	
FU18 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	122.000,00	122.000,00	15.845,61	52.401,01	0,02	69.598,99	16.018,74	51.227,26	0,02	70.772,74	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	122.000,00	122.000,00	15.845,61	52.401,01	0,02	69.598,99	16.018,74	51.227,26	0,02	70.772,74	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	145.000,00	206.000,00	19.845,04	140.298,36	0,05	65.701,64	28.200,12	133.047,17	0,06	72.952,83	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	85.000,00	146.000,00	10.073,35	111.398,25	0,04	34.601,75	18.428,43	104.147,06	0,05	41.852,94	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	60.000,00	60.000,00	9.771,69	28.900,11	0,01	31.099,89	9.771,69	28.900,11	0,01	31.099,89	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	38.629.293,91	34.899.929,49	32.356.460,32	40.323.176,36	35.763.204,08	54.637.691,46	36.859.636,59	39.096.450,65	45.835.924,25	36.066.250,99	45.456.027,33	38.103.928,00	480.029.973,45	492.345.018,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.804.293,99	7.967.599,23	7.004.578,17	7.464.693,83	6.402.857,41	9.896.825,07	7.619.613,41	8.781.761,22	18.433.422,87	9.256.530,18	8.067.641,73	7.869.420,23	106.665.309,26	126.955.500,00
IPTU	1.474.664,33	1.254.897,02	903.553,26	842.330,29	693.138,89	647.795,42	953.159,24	2.385.470,80	8.739.500,31	2.276.384,26	1.145.427,58	1.120.474,45	22.436.795,85	23.694.440,00
ISS	2.866.948,13	3.069.053,90	3.049.131,08	2.977.002,14	2.669.187,98	3.047.479,78	3.102.373,17	2.859.533,02	4.073.233,21	3.133.225,10	3.260.796,70	2.973.670,01	37.081.634,22	38.876.190,00
ITBI	426.669,96	841.234,83	214.832,29	705.773,63	365.109,17	1.987.902,24	380.092,56	337.568,04	2.086.290,75	515.864,84	340.285,15	689.351,56	8.890.975,22	13.279.400,00
IRRF	2.139.903,55	2.045.428,05	2.051.931,38	2.095.252,72	1.928.219,76	3.417.729,79	1.919.109,22	2.002.685,24	2.150.801,54	2.386.382,63	2.477.582,55	2.209.853,69	26.924.980,12	38.598.480,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	896.108,02	776.976,43	785.130,16	844.234,85	747.201,61	795.917,84	1.264.879,22	1.196.504,12	1.383.597,06	946.673,27	843.549,75	876.070,52	11.359.842,85	12.507.040,00
Contribuições	1.990.071,88	1.954.202,11	1.875.607,22	2.367.545,46	2.082.980,81	3.280.599,12	2.238.222,55	2.139.869,17	2.182.552,50	2.285.070,47	2.295.723,99	2.312.855,44	27.005.300,72	28.208.520,00
Receita Patrimonial	453.386,42	1.746.361,29	377.732,28	362.242,74	1.451.207,06	11.453.715,05	483.764,59	2.653.086,12	558.429,95	998.930,32	2.085.057,05	653.812,25	23.277.725,12	4.873.820,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	453.386,42	1.746.361,29	377.732,28	362.242,74	1.451.207,06	5.453.715,05	483.764,59	2.653.086,12	543.109,93	998.930,32	2.085.057,05	653.812,25	17.262.405,10	4.839.820,00
Outras Receitas Patrimoniais						6.000.000,00			15.320,02				6.015.320,02	34.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	2.108.971,41	1.732.271,67	1.676.633,97	1.899.265,46	1.895.297,52	1.868.320,40	1.866.883,29	1.767.154,55	1.754.171,08	1.760.898,20	1.739.715,00	2.090.245,73	22.159.828,28	24.806.830,00
Transferências Correntes	25.534.770,46	20.738.731,30	20.701.210,42	27.427.931,34	23.204.044,60	26.598.138,71	24.211.188,97	23.259.129,29	22.273.152,80	22.966.011,14	30.361.841,85	24.562.237,61	291.828.388,49	296.212.708,00
Cota-Parte do FPM	6.590.362,07	5.155.461,39	5.368.691,50	4.490.826,68	5.748.463,21	9.273.030,13	5.715.183,32	7.669.116,10	5.050.465,76	5.132.135,02	6.546.765,89	6.724.426,06	73.464.929,13	72.279.300,00
Cota-Parte do ICMS	4.297.072,97	4.235.695,20	3.918.025,78	5.072.203,98	4.666.276,01	4.094.309,04	4.809.998,70	3.973.092,48	4.169.430,93	4.273.321,50	4.056.799,43	3.130.730,29	50.607.046,31	52.997.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.494.486,69	826.887,95	860.004,24	773.143,73	491.532,85	595.613,95	1.160.099,99	945.556,66	2.206.806,06	2.428.174,09	2.498.341,66	1.594.985,58	15.875.633,45	16.600.000,00
Cota-Parte do ITR	87.790,51	168.373,52	555.840,80	5.452.230,80	1.218.279,83	1.284.059,85	529.316,47	281.724,01	272.816,09	269.925,86	200.864,23	394.850,78	10.516.072,75	13.320.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	30.654,90	33.082,66	27.669,29	38.719,16	27.782,58	31.291,12	24.867,03	20.906,08	24.116,18	25.688,61	20.283,20	26.240,51	331.401,32	353.600,00
Transferências do FUNDEB	6.433.099,36	6.533.994,96	5.984.312,03	7.895.882,24	7.151.567,69	6.651.741,93	7.566.691,27	7.192.335,24	7.121.419,52	7.381.083,47	7.476.266,41	6.156.881,20	83.545.275,32	88.490.000,00
Outras Transferências Correntes	6.601.303,96	3.785.235,62	3.986.666,78	3.704.824,75	4.100.142,43	4.848.092,69	4.405.032,19	3.176.408,72	3.228.098,26	3.445.682,59	9.562.421,03	6.544.121,19	57.488.030,21	52.172.808,00
Outras Receitas Correntes	737.799,75	740.772,89	720.698,26	801.497,53	726.716,68	1.540.093,13	445.863,78	497.450,30	634.195,05	806.810,76	906.047,71	515.356,74	9.073.402,58	11.487.590,00
DEDUÇÕES (II)	3.514.829,66	4.022.468,65	3.395.572,63	4.674.875,73	3.932.125,44	11.296.036,22	4.101.601,75	5.146.803,65	4.264.560,94	4.413.766,25	4.917.022,19	4.231.618,91	57.711.302,02	48.478.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.238.188,34	1.234.650,17	1.249.607,06	1.289.669,33	1.207.121,95	2.506.400,89	1.380.881,13	1.327.310,36	1.421.325,18	1.476.050,54	1.529.744,86	1.539.900,19	17.499.850,00	17.105.920,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	257.407,30	270.863,10	206.494,61	203.554,46	209.434,76	1.287.128,12	216.839,15	219.014,60	229.460,52	462.261,79	657.891,11	252.992,70	4.473.242,22	1.700.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	16.570,26	412.196,16				5.000.000,00		944.779,06					6.373.345,48	8.900,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.002.863,76	2.104.779,22	1.939.470,96	3.181.651,94	2.415.568,73	2.002.507,21	2.503.881,47	3.655.699,63	2.413.775,24	2.475.453,92	2.730.386,22	2.438.726,02	29.864.764,32	29.663.380,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	35.114.464,25	30.877.440,84	28.960.887,69	35.648.300,63	31.831.078,64	43.341.655,24	32.758.034,84	33.951.647,00	41.771.363,31	33.652.484,74	40.539.005,14	33.872.309,09	422.318.671,43	443.866.818,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)								100.000,00					100.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	35.114.464,25	30.877.440,84	28.960.887,69	35.648.300,63	31.831.078,64	43.341.655,24	32.758.034,84	33.851.647,00	41.771.363,31	33.652.484,74	40.539.005,14	33.872.309,09	422.218.671,43	443.866.818,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	189.208,00	192.032,00	192.032,00	192.032,00	192.032,00	384.064,00	200.376,00	203.412,00	200.376,00	200.376,00	233.504,37	206.448,00	2.585.892,37	3.083.810,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	34.925.256,25	30.685.408,84	28.768.855,69	35.456.268,63	31.639.046,64	42.957.591,26	32.557.658,84	33.648.235,00	41.570.987,31	33.452.108,74	40.305.500,77	33.665.861,09	419.632.779,06	440.783.008,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	64.620.950,00	31.651.247,55
Receita de Contribuições dos Segurados	15.301.920,00	6.906.599,69
Ativo	14.791.920,00	6.481.246,02
Inativo	500.000,00	419.867,18
Pensionista	10.000,00	5.486,49
Receita de Contribuições Patronais	14.795.420,00	8.249.192,83
Ativo	14.795.420,00	8.249.192,83
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	34.000,00	3.581.134,45
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	34.000,00	3.581.134,45
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	34.489.610,00	12.914.320,58
Compensação Financeira entre os Regimes	1.700.000,00	2.038.459,87
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	32.787.610,00	10.875.860,71
Demais Receitas Correntes	2.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	31.833.340,00	20.775.386,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		17.091.151,43	17.091.151,43	17.091.151,43	
Aposentadorias		15.847.481,27	15.847.481,27	15.847.481,27	
Pensões por Morte		1.243.670,16	1.243.670,16	1.243.670,16	
Outras Despesas Previdenciárias	41.211.000,00	106.456,31	99.166,35	99.166,35	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	41.211.000,00	106.456,31	99.166,35	99.166,35	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	41.211.000,00	17.197.607,74	17.190.317,78	17.190.317,78	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-9.377.660,00	3.577.779,10	3.585.069,06	3.585.069,06	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	23.409.950,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	10.843.200,00
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	782.721,20
Investimentos e Aplicações	321.846.459,97
Outros Bens e Direitos	459.063.441,74

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	3.608.000,00	1.767.612,57
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	3.608.000,00	1.767.612,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	3.508.000,00	1.520.469,23	1.299.760,55	1.226.715,43	
Pessoal e Encargos Sociais	1.428.000,00	558.774,11	558.774,11	553.016,63	
Demais Despesas Correntes	2.080.000,00	961.695,12	740.986,44	673.698,80	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	100.000,00	42.688,00	42.688,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.608.000,00	1.563.157,23	1.342.448,55	1.226.715,43	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	204.455,34	425.164,02	540.897,14	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	362.327,85
Investimentos e Aplicações	3.195.916,67
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	444.130.958,00	213.993.338,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	126.955.550,00	60.124.389,56
IPTU	23.694.440,00	16.620.416,64
ISS	38.876.190,00	19.402.831,21
ITBI	13.279.400,00	4.349.452,90
IRRF	38.598.480,00	13.246.414,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.507.040,00	6.505.273,94
Contribuições	10.902.600,00	4.780.081,86
Receita Patrimonial	4.839.820,00	3.851.945,83
Aplicações Financeiras (II)	4.805.820,00	3.836.625,81
Outras Receitas Patrimoniais	34.000,00	15.320,02
Transferências Correntes	266.549.328,00	132.405.639,16
Cota-Parte do FPM	59.199.300,00	29.077.535,95
Cota-Parte do ICMS	42.397.620,00	19.530.690,81
Cota-Parte do IPVA	13.280.000,00	8.739.171,68
Cota-Parte do ITR	10.656.000,00	1.559.598,02
Transferências da LC nº 61/1989	353.600,00	142.201,61
Transferências do FUNDEB	88.490.000,00	42.894.677,11
Outras Transferências Correntes	52.172.808,00	30.461.763,98
Demais Receitas Correntes	34.883.660,00	12.831.281,99
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	34.883.660,00	12.831.281,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	439.325.138,00	210.156.712,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	68.194.950,00	29.837.725,67
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	34.000,00	3.581.134,45
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	33.878.540,00	5.023.843,96
Operações de Crédito (VIII)	100.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		7.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		7.000,00
Transferências de Capital	33.778.540,00	5.016.843,96
Convênios	26.445.090,00	463.029,96
Outras Transferências de Capital	7.333.450,00	4.553.814,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	33.778.540,00	5.023.843,96
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	541.298.628,00	245.018.282,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	473.103.678,00	215.180.556,55

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	433.644.224,40	231.639.578,57	185.531.593,53	177.484.301,54	10.434.092,05	2.796.434,69	2.780.492,34
Pessoal e Encargos Sociais	241.846.159,43	104.349.466,82	104.243.134,82	102.252.388,93	1.774.708,64		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.131.000,00	1.131.000,00	506.462,55	506.462,55			
Outras Despesas Correntes	190.667.064,97	126.159.111,75	80.781.996,16	74.725.450,06	8.659.383,41	2.796.434,69	2.780.492,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	432.513.224,40	230.508.578,57	185.025.130,98	176.977.838,99	10.434.092,05	2.796.434,69	2.780.492,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	44.719.000,00	18.718.076,97	18.490.078,33	18.417.033,21	133.183,31	26.669,06	26.669,06
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	55.719.865,94	9.377.895,20	2.977.835,27	2.497.783,21	1.027.428,37	3.764.280,85	3.764.280,85
Investimentos	54.060.027,17	7.846.643,56	2.212.210,01	1.732.157,95	1.027.428,37	3.764.280,85	3.764.280,85
Inversões Financeiras	120.948,77						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	120.948,77						
Amortização da Dívida (XXVII)	1.538.890,00	1.531.251,64	765.625,26	765.625,26			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	54.180.975,94	7.846.643,56	2.212.210,01	1.732.157,95	1.027.428,37	3.764.280,85	3.764.280,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.017.740,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	100.000,00	42.688,00	42.688,00				
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	532.530.940,34	257.115.987,10	205.770.107,32	197.127.030,15	11.594.703,73	6.587.384,60	6.571.442,25
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	487.711.940,34	238.355.222,13	187.237.340,99	178.709.996,94	11.461.520,42	6.560.715,54	6.544.773,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	29.725.106,09
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	18.464.266,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.836.625,81
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.064.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	21.236.891,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		47.908.445,46
DEDUÇÕES (XL)	-15.361.547,25	77.026.926,68
Disponibilidade de Caixa	-15.361.547,25	77.026.926,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	81.327.182,16
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	12.221.089,35	725.512,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.140.457,90	3.574.743,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	15.361.547,25	-29.118.481,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	44.480.028,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-11.495.577,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	32.984.451,24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	30,211,825.43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12,372,332.34
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12,372,332.34
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	23,409,950.00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	795,083.88	10,242,449.32	10,279,687.07	49,999.16	707,846.97	5,984,121.42	11,496,015.41	6,587,384.60	6,571,442.25	910,064.00	9,998,630.58	10,706,477.55
PODER EXECUTIVO	795,083.88	10,196,827.52	10,234,124.43	49,940.00	707,846.97	5,984,121.42	11,126,662.32	6,243,301.86	6,227,359.51	908,747.36	9,974,676.87	10,682,523.84
PODER LEGISLATIVO		45,621.80	45,562.64	59.16	0.00		369,353.09	344,082.74	344,082.74	1,316.64	23,953.71	23,953.71
Câmara Municipal		45,621.80	45,562.64	59.16	0.00		369,353.09	344,082.74	344,082.74	1,316.64	23,953.71	23,953.71
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	133.59	1,316,605.87	1,315,016.66		1,722.80							1,722.80
TOTAL (III) = (I + II)	795,217.47	11,559,055.19	11,594,703.73	49,999.16	709,569.77	5,984,121.42	11,496,015.41	6,587,384.60	6,571,442.25	910,064.00	9,998,630.58	10,708,200.35

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	133.59	1,316,605.87	1,315,016.66		1,722.80							1,722.80
PODER EXECUTIVO	133.59	1,246,031.89	1,244,442.68		1,722.80							1,722.80
PODER LEGISLATIVO		70,573.98	70,573.98		0.00							0.00
Câmara Municipal		70,573.98	70,573.98		0.00							0.00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	545.293.210,00
Previsão Atualizada	546.238.448,00
Receitas Realizadas	252.436.042,48
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.372.332,34
DESPESAS	
Dotação Inicial	521.883.260,00
Dotação Atualizada	535.200.830,34
Despesas Empenhadas	259.778.238,74
Despesas Liquidadas	207.042.195,13
Despesas Pagas	198.399.117,96
Superávit Orçamentário	45.393.847,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	259.778.238,74
Despesas Liquidadas	207.042.195,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	422.318.671,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	422.218.671,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	419.632.779,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	20.775.386,84
Despesas Previdenciárias Empenhadas	17.197.607,74
Despesas Previdenciárias Liquidadas	17.190.317,78
Despesas Previdenciárias Pagas	17.190.317,78
Resultado Previdenciário	3.585.069,06
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		18.464.266,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		44.480.028,47	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	12.354.272,66	49.999,16	11.594.703,73	709.569,77
Poder Executivo	12.238.076,88	49.940,00	11.478.567,11	709.569,77
Poder Legislativo	116.195,78	59,16	116.136,62	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	17.480.136,83	910.064,00	6.571.442,25	9.998.630,58
Poder Executivo	17.110.783,74	908.747,36	6.227.359,51	9.974.676,87
Poder Legislativo	369.353,09	1.316,64	344.082,74	23.953,71
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	29.834.409,49	960.063,16	18.166.145,98	10.708.200,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by Keila Aparecida Ferreira Bergamo Artiaga:02308582103 Date: 2025.08.01 10:44:03 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Cáceres - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADESÃO Nº 10-2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2024, ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2024 DA PREFEITURA DE NOVA LACERDA/MT.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para organização e exploração de eventos, com apoio operacional para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: R. E. SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 43.819.405/0001-69.

VALOR: R$ 614.850,00 (seiscentos e quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 01 de agosto de 2025.

Alessandra Castilho Paiva Paulino

Secretária de Turismo e Cultura

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando à contratação da empresa REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA ME, para realização do show do artista ALECIR E ALESSANDRO na programação cultural do Festival Internacional de Pesca na cidade de Cáceres/MT.

Fundamento: Inciso II do Artigo 74, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Empresa**:** REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA, CNPJ: 24.775.513/0001-32, perfazendo o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Cáceres-MT, 01 de agosto de 2025.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando à contratação da empresa MARIANA FAGUNDES PRODUCOES LTDA, para realização do show da artista MARIANA FAGUNDES na programação cultural do Festival Internacional de Pesca na cidade de Cáceres/MT.

Fundamento: Inciso II do Artigo 74, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Empresa**:** MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 28.037.230/0001-44, perfazendo o valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Cáceres-MT, 01 de agosto de 2025.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando à contratação da empresa TOME AI PRODUCOES LTDA, para realização do show da BANDA TOME AI na programação cultural do Festival Internacional de Pesca na cidade de Cáceres/MT.

Fundamento: Inciso II do Artigo 74, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Empresa**:** TOME AÍ PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 52.853.139/0001-81, perfazendo o valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Cáceres-MT, 01 de agosto de 2025.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO Nº 0009/2025 - TERRENO NÃO EDIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele **NOTIFICA** os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido quanto a infração, na Lei Complementar nº. 19 de 21/12/1995 - Código de Obras e Posturas Municipais, sendo:

1 – SEÇÃO IV: DOS TERRENOS NÃO EDIFICADOS

Artigo 161 - Todo terreno não edificado dentro do perímetro urbano do Município, fica obrigado ao proprietário manter sua devida limpeza,evitando que os mesmos sejam utilizados como depósito de lixo, detritos e resíduos de qualquer natureza.Parágrafo único. A Prefeitura poderá notificar os proprietários dos lotes urbanos para sua devida limpeza, e quando estes não executarem os serviços no prazo estipulado, o Órgão competente o fará, colocando o valor do serviço na dívida ativa em nome do proprietário.

Artigo 162 - O poder Executivo fica autorizado a lançar na guia de arrecadação do IPTU dos proprietários dos lotes urbanos, os valores dos serviços de limpeza executados.

2 – DOS ANIMAIS SINANTRÓPICOS

Art. 274. Ao munícipe, compete a adoção de medidas necessárias para manutenção de suas propriedades limpas, evitando o acúmulo de lixo e material não utilizável que possam propiciar a proliferação da fauna sinantrópica.Parágrafo único. Consideram-se sinantrópicos, os animais que indesejavelmente, coabitam com o homem, tais como; roedores, pernilongos, pulgas, baratas e outros.

3 - DECRETO 616 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Art. 4° Para efeitos deste decreto, entende-se por limpeza de terrenos a capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno, a altura máxima da vegetação não pode ultrapassar 30,00cm (trinta centímetros) de altura.

Art. 5° Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

Art. 13° Findo o prazo, fica o Município autorizado a executar os serviços, sem prévio aviso ou interpelação e sem qualquer direito a reclamações, ficando o proprietário do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos as despesas com o serviço executado pelo município para limpeza do imóvel, correndo as respectivas despesas por conta do infrator ou possuidor do imóvel.

LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Seção IV Da Intimação

Art. 319. Intimado, o infrator terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para apresentar defesa, considera-se intimado para efeito de contagem do prazo para defesa:

I - Pessoalmente sempre que possível, a contar data da entrega de cópia da Notificação Fiscal ou Auto Infração e Imposição de Multa ao infrator, ao seu representante ou preposto, contra recibo datado no original;

II - Por carta, acompanhada de cópia da Notificação, com Aviso de Recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou quem quer que a receba em seu domicílio;

III - Domicílio eletrônico fiscal, e outros meios eletrônicos e tecnológicos que vierem a ser instituídos;

IV - Por edital, se desconhecido ou ignorado o domicílio fiscal do infrator, ou quando forem infrutíferos os meios anteriores.

1º quando a intimação for feita por carta, nos termos do inciso II deste artigo, se por qualquer motivo não constar do AR à data da intimação, considerar-se-á como feita 20 (vinte) dias após a data da postagem da carta no correio, e, por edital, a data de sua publicação.

2º Em caso de recusa de recebimento ou assinatura, a ciência se dará de forma tácita, desde que devidamente declarada pela Autoridade Fiscal.

3º Quando a defesa do autuado versar apenas sobre parte do crédito a ser recolhido ou dos deveres instrumentais a serem cumpridos, deverá o mesmo proceder com o recolhimento e cumprimento daqueles que forem incontroversos.

Considerando que o proprietário do imóvel ubano possui a responsabilidade legal pela manutenção e conservação do bem, incluindo o cumprimento das obrigações tributárias e administrativas, conforme estabelece as legislações do município. Essa responsabilidade inclui o pagamento de impostos, taxas e a regularização de eventuais infrações decorrente da falta de limpeza ou outros cuidados necessários com o imóvel. O direito de propriedade, reconhecido pela Constituição Federal, não exclui as obrigações que o proprietário tem em relação ao uso, conservação e fiscalização de sua propriedade, sendo-lhe imputada a responsabilidade pela adoção das medidas que garantam o cumprimento das normas municipais, especialmente no que tange a manutenção da ordem pública, e do meio ambiente.

TABELA DE MULTAS POR INFRINGÊNCIAS AOS DISPOSITIVOS DESTA LEI

TÍTULO	CAPÍTULO	SEÇÃO	SUBSEÇÃO	ASSUNTO	ARTIGOS E PARAGRAFOS	MULTA: UFIC	VALOR R$
II	II	IV		DOS TERRENOS NÃO EDIFICADOS	Art. 161, e o Parágrafo único, Art. 162.	50	3.427,00
II	III	VIII	II	DOS ANIMAIS SINANTRÓPICOS	Art. 274.	30	2.056,20

Após o prazo de 10 dias, caso o contribuinte não realize limpeza do seu imóvel, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA procederá com o lançamento de multa no valor de 50 (cinquenta) unidades fiscais do município (UFIC) com a conseqüente inscrição do contribuinte na DÍVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

Relação de notificados da infração:

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO DO TERRENO	VALOR DA MULTA (50 UFIC)
ANDRÉ HENRIQUE CASTRILLON DE OLIVEIRA	080.009.777-70	101200620215001	RUA TETE CUIABANO QD E LT 08 - BAIRRO Vila Nova	R$ 3.427,00

Filemon Rodrigues de Lourdes

Fiscal de Obras Posturas e Defesa Consumidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 012/2025 – SME - DECRETO Nº 417 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa presente **“ERRATA” DECRETO Nº 417 DE 24 DE JUNHO 2025**. Onde se corrige:

ONDE SE LÊ:

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	TURNO	DATA DO ADICIONAL	JUSTIFICATIVA	DOCUMENTO	VINCULO
ELIANE SANTANA DA SILVA	PROF. LIC. PEDAG. (30HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	04 HORAS DIARIAS	INTEGRAL	01/05/2025 ATÉ 19/12/2025	AULAS LIVRES (CURRÍCULO EM TEMPO INTEGRAL)	MEMORANDO 8.141/2025	EFETIVO

LEIA-SE:

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	TURNO	DATA DO ADICIONAL	JUSTIFICATIVA	DOCUMENTO	VINCULO
ELIANE SANTANA DA SILVA	PROF. LIC. PEDAG. (30HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	08 HORAS SEMANAIS	INTEGRAL	01/05/2025 ATÉ 19/12/2025	AULAS LIVRES (CURRÍCULO EM TEMPO INTEGRAL)	MEMORANDO 8.141/2025	EFETIVO

Cáceres, 31 de Julho de 2025.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando contratação da empresa ANNY KAROLLINY PRODUCOES ARTISTICA E EVENTOS LTDA, para realização do show do artista LAMBADÃO DOS FEDERAIS na programação cultural do Festival Internacional de Pesca na cidade de Cáceres/MT.

Fundamento: Inciso II do Artigo 74, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Empresa: ANNY KAROLLINY PRODUÇÕES ARTÍSTICA E EVENTOS LTDA, CNPJ: 53.495.962/0001-25, perfazendo o valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Cáceres-MT, 01 de agosto de 2025.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 530 DE 31 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.247, de 30 de julho de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica criada a Comissão Financeira do "1º Arena Esporte 2025", que será composta pelos seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Cristiano Neves da Silva Ramos

Secretaria Municipal de Finanças

Demis Rogerio Rodrigues Costa

Coordenadoria de Tesouraria

Ana Paula Fernandes Leite

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de julho de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 501 DE 31 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 28.083 de 08 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, no Gabinete/Assessoria Técnica e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ana Lívia de Oliveira Pereira do Nascimento em substituição a senhora Gesica Chaika da Silva

Suplente: Ozelaine Lemes Campos

Fiscal de Execução: **Arquiteto Thales Ávila Brito – CAU A109323-1 e Eng Eletricista Luan Ribeiro da Silva – CREA 51397/MT.**

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
120/24-	H. T. SERVIÇOS	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em en-	13/08/2024	12 me-

PGM	E CONSTRUÇÕES LTDA	genharia ou arquitetura para execução dos serviços de conclusão da Creche do Jardim Aeroporto denominada Emília Darci, padrão FNDE, localizado na localizada na Rua Jordânia, S/N, Bairro Jardim Aeroporto, no município de Cáceres-MT, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.		ses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 624 de 30 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de julho de 2025.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 502 DE 31 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 12.842, de 16 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, no Gabinete/Assessoria Técnica I e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsável pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Fiscal do Contrato:

Titular: Ana Lívia de Oliveira Pereira do Nascimento em substituição a senhora **Gesica Chaika da Silva**

Suplente: Ozelayne Lemes Campos

Fiscais de Execução:

Arquiteta Michela Marcia Camargo da Silva Egues CAU-000A580929

Eng. Eletricista Luan Ribeiro da Silva – CREA 51397/MT.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
039/25 PGM	L. DANIELLY GOMES	Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da Obra de CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, COM 13 SALAS MODELO FNDE, rua São Paulo esquina com a rua das Papoulas, loteamento Jardim Aurora, bairro Junco, Cáceres – MT, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	28.04.25	900 (novecentos) dias

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias, em especial a Portaria nº 306 de 05 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de julho de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 503 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153,

de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 5.231 de 15 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e no Gabinete/Assessoria Técnica I, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ana Lívia de Oliveira Pereira do Nascimento em substituição a senhora Gesica Chaika da Silva

Suplente: Ozelayne Lemes Campos

Fiscais da execução da Obra Engenheiro Eletricista Luan Ribeiro da Silva – Arquitetos: Thales Ávila Brito e Michela Márcia Camargo da Silva

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
036/24-PGM	JRP ENGENHARIA LTDA	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução da Obra de conclusão da Creche do Junco padrão FNDE, localizado na Avenida Nossa do Carmo, s/n, Bairro Junco, com área total de 1.473,20 m², no município de Cáceres-MT, no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual	28/02/24	720 dias

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 385 de 06 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de agosto de 2025.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 504 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 32.851 de 08 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ana Lívia de Oliveira Pereira do Nascimento em substituição a senhora Gesica Chaika da Silva

Suplente: Ozelayne Lemes Campos

Fiscal de Execução: Engenheiro Eletricista: Luan Ribeiro da Silva e Arquiteto: Thales Ávila Brito.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
209/2022-PGM	CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Construção de Escola Estadual com 16 salas de aulas – PADRÃO SEDUC/MT, com área construída de 3.745,72 m²; localizada entre as Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário, zona urbana do município de Cáceres-MT; objeto do Convenio 1960-2021 firmado entre a Prefeitura de Cáceres-MT e o Governo do Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação; de acordo com projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e demais peças técnicas..	14/09/22	810 dias

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 040 de 21 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de agosto de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

TERMO DE FOMENTO Nº 001//2025-PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração do termo de fomento, conforme abaixo:
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONVENENTE: LAR DAS SERVAS DE MARIA
VALOR TOTAL: R$ 32.623,53 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: 2.1– Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse financeiros de recurso no valor de R$
32.623,53 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos), proveniente de
saldo financeiro remanescente reprogramado, referente ao ano 2024, do Governo Federal, através de
repasse do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, via fundo a fundo, do Bloco de Proteção
Social Especial de Média e Alta Complexidade – Piso de Alta Complexidade I, e deverá ser liberado
em parcela única, conforme Plano de Ação.
2.2 – Para executar o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional para
idosos, com 60(sessenta) anos ou mais, de modo que possa garantir proteção integral as pessoas em
situações de violência e negligência, na finalidade de restabelecer estes vínculos e promover o acesso a rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantias de Direitos e as demais políticas públicas
setoriais.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2025

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

GUSTAVO CALABRIA RONDON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
INTERVENIENTE

IVONE ANA DE ARRUDA
LAR DAS SERVAS DE MARIA
CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 13/2025 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere torna pública e oficializa presente "ERRATA"**. CONTRATO N° 387/2025 ANA MARIA CRUZ SILVA.** Onde se corrige o "Cláusula 1ª a justificativa quanto ao cargo".

ONDE SE LÊ:

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CRISTIANE DA SILVA LIMA,** para exercer suas funções na Escola Municipal de Pequeno Sábio com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se para atendimento das necessidades temporárias, em substituição a professora Aparecida Santana dos Santos Silva, Pré 1 B matutino, que está na direção escolar de 22/07/2025 a 19/12/2025, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

LEIA-SE:

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CRISTIANE DA SILVA LIMA,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se para atendimento das necessidades temporárias, em substituição a professora Aparecida Santana dos Santos Silva, Pré 1 B matutino, que está na direção escolar de 22/07/2025 a 19/12/2025, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cáceres, 01 de agosto de 2025.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 062/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n. º 062/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: Fica reajustado o valor do objeto do Contrato Administrativo n. º 062/2023-PGM. O saldo remanescente existente em 29/03/2024 no valor de R$ 2.578.684,96 (dois milhões quinhentos e setenta e oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), considerando o período acumulado de 03/2023 a 03/2024, no percentual de 3,668587%, correspondente à variação do índice INCC-DI, resultando um acréscimo ao valor de **R$ 94.601,31** (noventa e quatro mil, seiscentos e um reais e trinta e um centavos).

Cáceres – MT, 01 de agosto de 2025.

Cristiano Neves da Silva Ramos

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 01/2025 (PARQUE DE DIVERSÃO - 42º FIPE 2025)

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 01/2025

MEMORANDO Nº 23.158/2025

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

OBJETO: EXPLORAÇÃO COMERCIAL POR MEIO DE AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NA PRAÇA DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CÁCERES/MT, PARA INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA DE PARQUE DE DIVERSÃO, entre os **dias 06 a 10 de agosto de 2025,** durante o período de realização da **42º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**, tramitado via *memorando nº 23.158/2025*, *Edital nº 01/2025*, a sessão realizada no **dia 29 de julho de 2025** às **14:00 horas** (horário oficial de Mato Grosso), foi declarada vencedora a empresa: **MJ DIVERSÕES LTDA ME** CNPJ: 37.450.319.0001-29 no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais); sendo: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) em dinheiro e R$ 21.000,00 em ingressos de cortesia.

Prefeitura de Cáceres-MT, 29 de julho de 2025.

- **Alessandra Castilho Paiva Paulino**
- *Secretária Municipal de Turismo e Cultura-SMTC*
- *Decreto nº 238 de 24 de março de 2025*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 13/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **do ANEXO I**.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 13
DATA: 05/08/2025 **HORÁRIO: 8:00 ÁS 11:30** **LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – ESCOLAS URBANAS

ID	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	DAT. NASC.	INSCRIÇÃO	PONTOS
53º	EDITE APARECIDA CAMARGO DA SILVA	CLASSIFICADA	15/05/1971	01062025184959	**14,00**
54º	MARIA APARECIDA LEAL CAMPOS	CLASSIFICADA	24/07/1971	01062025180524	**14,00**
55º	DIVINA RODRIGUES DA SILVA	CLASSIFICADA	21/09/1971	27052025092204	**14,00**

DATA: 05/08/2025 **HORÁRIO: 08:00 a 11:30** **LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLAS URBANAS

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ÁREA URBANA
(**) Candidato PCD

ID	Nome do Candidato	Situação	Data Nasc.	Inscrição Nº	Pontos
1º	VILMA APARECIDA RODRIGUES LEITE	Classificado	09/07/1985	24052025181133	**17,00**
2º	VANDERLEIA RODRIGUES DA SILVA	Classificado	15/06/1987	26052025221521	**16,50**
3º	AUDIRA BARROS LOPES	Classificado	01/05/1966	26052025165824	**14,00**
4º	ERCINDA PRIMO DA CUNHA	Classificado	23/04/1972	30052025184408	**14,00**
5º	MARILZA DA COSTA SILVA	Classificado	28/12/1982	26052025115107	**14,00**
6º	FRANCIANE APARECIDA DA ROSA	Classificado	15/03/1985	26052025195903	**14,00**
7º	CRISTIANE JORRA POQUIVIQUI	Classificado	11/04/1985	02062025092031	**14,00**
8º	KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES	Classificado	14/05/1995	27052025214337	**14,00**
9º	DIANA DE ABREU PIRES	Classificado	11/07/1998	24052025192004	**14,00**
64º	AMARILDA GONÇALINA DE MORAES SILVA (**)	Classificado	19/04/1986	02062025195219	11,00
10º	LUZIA DA SILVA	Classificado	13/12/1981	29052025171532	**13,50**
11º	LUCIMARA RIBEIRO SILVA	Classificado	03/09/1983	28052025210654	**13,50**
12º	LUCIANA BISPO DE SOUZA	Classificado	30/04/1987	30052025182051	**13,50**
13º	JUCILENE NEVES DE SOUZA	Classificado	03/09/1990	27052025203424	**13,50**
14º	JANIFFER CAROLINA VETORETI GOLONI	Classificado	27/01/2003	01062025094204	**13,50**
15º	ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA	Classificado	13/04/1975	30052025104539	**13,00**
16º	EDNA DA SILVA AZEVEDO	Classificado	03/05/1982	28052025145323	**13,00**
17º	ELAINE SILVA FARIA	Classificado	05/06/1986	29052025094440	**13,00**
18º	LAURA PIEDADE DA ROCHA LEITE DO NASCIMENTO	Classificado	06/10/1987	31052025154032	**13,00**
19º	LUCIENE DE FÁTIMA MENDES	Classificado	20/11/1973	02062025230220	**12,50**
20º	ALESSANDRA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	Classificado	07/03/1986	24052025224417	**12,50**
264º	ROSELAINE ARRUDA DUARTE (**)	Classificado	09/09/1990	30052025221851	5,00

DATA: 05/08/2025 **HORÁRIO: 13:30 a 17:30** **LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLAS URBANAS					
21º	JENIFFER DE SOUZA NOBREGA	Classificado	04/07/1988	31052025161542	**12,50**
22º	DEISIANE SURUBI DA SILVA DE ARRUDA	Classificado	12/04/1990	02062025151208	**12,50**
23º	ROSIELE CAMPOS BRUM DA SILVA	Classificado	14/03/1994	28052025154236	**12,50**
24º	DAIANE OLIMPIA SOARES	Classificado	13/10/1994	23052025195605	**12,50**
25º	APARECIDA DE JESUS MARTINS CASTILHO	Classificado	10/02/1955	02062025190136	**12,00**
26º	FÁTIMA APARECIDA VAZ DE MORAIS	Classificado	13/03/1970	28052025133855	**12,00**
27º	SUELI DAS DORES GASPAR	Classificado	12/11/1971	26052025170253	**12,00**
28º	VILMA GREGÓRIO CARDOSO	Classificado	22/11/1971	29052025112042	**12,00**
29º	EVA DEVAIZE LEITE MENDES	Classificado	30/05/1973	29052025200158	**12,00**
30º	EDINALVA DA SILVA MOREIRA	Classificado	06/12/1977	29052025132145	**12,00**
31º	MARCIA FIRMINO DE OLIVEIRA	Classificado	06/05/1979	24052025173830	**12,00**
324º	LUCIANA MUQUIÇAI CHUÉ (**)	Classificado	23/03/2000	02062025211647	5,00
32º	LUCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	Classificado	22/06/1979	27052025173206	**12,00**
33º	JUSCILEI RUFINO	Classificado	14/05/1981	02062025150433	**12,00**
34º	ADRIANA SANTOS CARIOCA	Classificado	11/12/1981	30052025105341	**12,00**
35º	MARLI DE AMORIM SILVA	Classificado	27/02/1982	02062025181703	**12,00**
36º	LUZINETE DE OLIVEIRA SILVA	Classificado	13/09/1982	31052025110752	**12,00**
37º	ULIANA CANDIDA PIMENTA	Classificado	08/02/1983	23052025181825	**12,00**
38º	MARIA SEBASTIANA OLIVEIRA PEREIRA	Classificado	14/03/1984	27052025171044	**12,00**
39º	LILIAN DIAS LEITE	Classificado	04/08/1985	28052025191430	**12,00**
40º	ELAYNE FABIANA MONTEIRO RODRIGUES	Classificado	31/12/1987	27052025135454	**12,00**
368º	WESLEY MATEUS DE CARVALHO CARDOSO (**)	Classificado	08/12/2005	27052025180738	5,00

DATA: 07/08/2025
HORÁRIO: 08:00 a 11:30
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÚCLEO STº. ANTONIO DO CARAMUJO

ID	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	DAT. NASC.	INSCRIÇÃO	PONTOS
1º	TATIANE FRANCISCA HURTADO	CLASSIFICADO	25/09/1979	270520251011803	**14,00**
2º	MARIA DIVINA OLIVEIRA DE CAMPOS	CLASSIFICADO	18/08/1988	280520251044315	**13,50**
3º	FERNANDA MATOS MONTEIRO DE JESUS	CLASSIFICADO	07/01/2002	26052025224450	**13,00**

DATA: 07/08/2025
HORÁRIO: 08:00 a 11:30
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – EM BURITI-VILA APARECIDA

ID	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	DAT. NASC.	INSCRIÇÃO	PONTOS
1º	LUCILENA DE CAMPOS RIBEIRO EGUES	CLASSIFICADO	16/01/1979	28052025183724	**12,00**

DATA: 07/08/2025
HORÁRIO: 08:00 a 11:30
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – EM 16 DE MARÇO-SADIA

ID	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	DAT. NASC.	INSCRIÇÃO	PONTOS
1º	JOANA CARDOSO DA SILVA DE CARVALHO	CLASSIFICADO	24/06/1990	28052025135452	**14,00**
2º	STELA VIEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	15/06/1993	27052025172214	**14,00**

DATA: 07/08/2025
HORÁRIO: 08:00 a 11:30
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NUCLEO SAPIQUÁ

ID	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	DAT. NASC.	INSCRIÇÃO	PONTOS
1º	ANDREIA APARECIDA RAMOS	CLASSIFICADO	23/11/1979	26052025175024	**13,00**
2º	CAROLINE FARIAS VIANA	CLASSIFICADO	31/07/2002	28052025135648	**12,50**
3º	CAROLINA ROCHA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	26/101994	01062025171003	**7,00**
4º	SHEYLA SILVESTRE RODRIGUES	CLASSIFICADO	21/03/2004	29052025110736	**7,00**

CÁCERES-MT, 01 DE AGOSTO DE 2025.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	**FOTO** 3X4 ATUALIZADA
2	**CÓPIA RG E CPF** (LEGÍVEL)
3	**CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)**
4	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO** (LEGÍVEL)
5	**TELEFONE E E-MAIL**
6	**CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO** (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)

7	**CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP** (LEGÍVEL)
8	**CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE** (LEGÍVEL)
9	**CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL** (COPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	**CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA** (LEGÍVEL) - MASCULINO
11	**CÓPIA CNH** (EM CASO DE CARGO ESPECIFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	**CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT**, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS** (LEGÍVEL)
14	**CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO** (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	**NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES**, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	**DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA** (CASO DECLARE)
17	**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO** COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO**, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	**CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS** DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaocertidao=1
	-2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
22	**COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL** (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMERICA DESCRITA ACIMA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH

PORTARIA DE Nº 538 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE, AO SERVIDOR **DYEFFERSON DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado em 30 de julho de 2025.

RESOLVE:

I – Conceder **Licença-Prêmio por Assiduidade**, nos termos da legislação vigente, ao servidor **Dyefferson dos Santos**, matrícula nº **3912**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, Classe "B", Nível "02", lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, pelo período de **30 (trinta) dias**, compreendido entre **04 de agosto de 2025 a 02 de setembro de 2025**, referente ao período aquisitivo de **12 de maio de 2020 a 12 de maio de 2025.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de agosto de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº 539 DE 01 AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DA SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO *E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 383/2025/SMS-GAB de 31 de julho de 2025.

RESOLVE:

I – Fica remanejada, a servidora relacionada na tabela abaixo,

Nº	MAT	SERVIDOR	LOTAÇAO ANTERIOR	LOTAÇAO ATUAL
01	245	VERA LUCIA DE SOUZA LOPES	PSF	HOSPITAL MUNICIPAL

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de agosto de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº 535 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **AUXILIO NATALIDADE** PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos.

CONSIDERANDO o teor do Artigo 201 da Lei Complementar 001/1993.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, o ***"Auxílio Natalidade"*** aos servidores relacionados abaixo:

Nº	MAT	SERVIDOR	DEPENDENTES
01	5505	CASSIA CRISTINA ALMEIDA FARIAS	01
02	5925	EYDER RAFAEL MARTINS ARAUJO	01

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de agosto de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº 534 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇAO DA SERVIDORA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Chamada Publica nº 010/2025.

CONSIDERANDO o teor do Edital de convocação nº 053 da Chamada Pública de nº 010/2025.

RESOLVE:

I – Contratar a servidora abaixo relacionada para exercerem a respectiva função junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social,** desta Prefeitura Municipal.

Nº	MAT	SERVIDOR	CARGO	LOCALIDADE
01	6002	VANUZA DE SA	MONITORA DA CASA DE ACOLHIMENTO	CASA DE ACOLHIMENTO AO MENOR

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de agosto de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29 .

Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ N° 12.039.966/0001-11.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão administrativa em saúde, com atuação por meio de sistema para intermediação de aquisições de medicamentos, insumos, materiais, equipamentos e contratações diversas voltadas ao atendimento das demandas da rede pública, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001.10.301.0010.2096 3.3.90 1.600.0000000 RED 72

07.001.10.301.0010.1075 4.4.90 1.500.1002000 RED 64

07.001.10.301.0010.2044 3.3.90 1.500.1002000 RED 71

07.001.10.302.0011.1079 4.4.90 1.500.1002000 RED 73

07.001.10.302.0011.2046 3.3.90 1.500.1002000 RED 77

07.002.10.122.0001.2014 44.90 – 1.500.1002000 RED 88

07.002.10.122.0001.2014 3.3.90 – 1.500.1002000 RED 87.

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e PATRICIA APARECIDA DE LIMA– por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 54/2025-SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 54/2025-SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

***"Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 – cargo de* AAE/ NUTRIÇÃO e PROFESSOR da outras providências".**

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, homologado pelo (Decreto nº 4561/2025).

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o aumento de matrículas escolares;

Considerando as desistências dos candidatos convocados;

RESOLVE:

1. **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até as 17:00h do dia 08/08/2025**, com a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

O. Certidão negativa de antecedentes criminais;

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, por parte do candidato, o mesmo deverá realizar a entrega dos documentos junto à Diretoria de Recursos Humanos, a qual atestar o recebimento dos mesmos para fins de apresentação junto à respectiva Secretaria Municipal ao qual está lotado.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecido neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

6. . Integra o presente Edital, o Anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de julho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 54/2025-SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

ANEXO I

AAE/NUTRIÇÃO- AREA INDIGENA				
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação
01	465	LUCINETE WAUTOM ODOZAO	28/05/1997	20,00
02	46	ADOANO TRESE RAIWA RU	08/01/1992	23,00
PROFESSOR - AREA INDIGENA				
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação
01	81	GILNEY TSERETOB´RU	27/10/1997	15,00

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de julho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2025 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, DECLARO possuir os bens abaixo elencados.

ORD	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, ...de..... de 2025.

_____

Declarante

ANEXO III

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF __ _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2025 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, DECLARO não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, ... de ..... de 2025.

_____

Declarante

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 55 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 55 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2025.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados, da chamada pública nº 10/2025, para os respectivos cargos:

Os classificados convocados e interessados na vaga deverão comparecer a partir da data da publicação da convocação, até o dia 08/08/2025, das 12:00 às 18:00h, na sala do Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, com os documentos descritos no subitem 5.3 do Edital da Chamada Pública para a respectiva posse:

CARGO: MONITOR DA CASA DE ACOLHIMENTO AO MENOR INTERNO			
Ord.	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**
01	Rita de Cassia Santos da Silva	64,00	02/02/1989

5.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) Título de Eleitor;

c) Carteira de Identidade - RG;

d) Certidão de Regularidade Eleitoral;

e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

f) Certidão de Nascimento ou casamento;

g) Certificado Militar (se homem);

h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;

i) Número de conta corrente do Banco do Brasil;

j) Comprovante de endereço com telefone de contato;

l) Número do PIS/PASEP;

m) Atestado de saúde;

n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;

o) Declaração de Bens.

p) Cartão de Vacina Coronavírus.

q) Comprovante de formação exigida;

r) Certidão Criminal.

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de julho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 56 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 56 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados, da chamada pública nº 02/2025, para os respectivos cargos:

O classificado convocado e interessado na vaga deverão comparecer a partir da data da publicação da convocação, até o dia 08/08/2025, das 12:00 às 18:00h, na sala do Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, com os documentos descritos no subitem 5.3 do Edital da Chamada Pública para a respectiva contratação:

4 - CARGO: TAE/TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LOCAL: SEDE			
Ord.	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**
01	KAREN CRISTINA DE ALMEIDA BRAGA	33,00	25/05/2002

1 - CARGO: AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL/CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS: SEDE			
Ord.	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**
01	RAQUEL FERREIRA ALBERNAZ TEIXEIRA	15,00	06/01/1995
02	AMANDA GONÇALVES DE SOUZA	15,00	18/04/1995
03	QUEZIA PE'ASIÕ TSEREDZA	15,00	07/08/1996

5.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) Título de Eleitor;

c) Carteira de Identidade - RG;

d) Certidão de Regularidade Eleitoral;

e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

f) Certidão de Nascimento ou casamento;

g) Certificado Militar (se homem);

h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;

i) Número de conta corrente do Banco do Brasil;

j) Comprovante de endereço com telefone de contato;

l) Número do PIS/PASEP;

m) Atestado de saúde;

n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;

o) Declaração de Bens.

p) Cartão de Vacina Coronavírus.

q) Comprovante de formação exigida;

r) Certidão Criminal.

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de agosto de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 57/2025-SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 57/2025-SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

***"Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 – cargo de* AAE/ LIMPEZA e da outras providências".**

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, homologado pelo (Decreto nº 4561/2025).

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o aumento de matrículas escolares;

Considerando as desistências dos candidatos convocados;

RESOLVE:

1. **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até as 17:00h do dia 08/08/2025**, com a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

O. Certidão negativa de antecedentes criminais;

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, por parte do candidato, o mesmo deverá realizar a entrega dos documentos junto à Diretoria de Recursos Humanos, a qual atestar o recebimento dos mesmos para fins de apresentação junto à respectiva Secretaria Municipal ao qual está lotado.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecido neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

6. . Integra o presente Edital, o Anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de agosto de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 57/2025-SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

ANEXO I

AAE/LIMPEZA- SEDE				
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação
01	59	APARECIDA CORREA DA SILVA	04/08/1982	34

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de agosto de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2025 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, DECLARO possuir os bens abaixo elencados.

ORD	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, ...de..... de 2025.

_____

Declarante

ANEXO III

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF __ _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2025 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, DECLARO não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, ... de ..... de 2025.

_____

Declarante

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2025 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2025 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

“Dispõe Sobre a Convocação dos Candidatos Aprovados no Concurso Público Nº 01/2024 – Motorista e da outras providências”

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o encerramento do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando a Homologação do Concurso Público nº 001/2024 (Decreto nº 4.462/2024); **Considerando** que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o não comparecimento do candidato convocado no edital 018/2025.

RESOLVE

1. **CONVOCAR** o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2024, elencado no Anexo I deste Edital, para apresentação das documentações constante do item 2 deste Edital e realização da respectiva nomeação e posse.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal até às 17:00h do dia 01/09/2025, em 01(um) vias, as seguintes documentações, cópias autenticadas:

a. CPF, RG, Título de Eleitor;

b. Certidão de Nascimento ou Casamento;.

c. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

d. Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar) para o cargo em que foi aprovado;

e. Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil) g. Comprovante de quitação eleitoral (fotocopia autenticada e/ou certidão de quitação/ TSE).

h. foto 3x4 colorida e recente;

i. Declaração de bens (modelo em anexo).

j. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

k. Exame Admissional/Atestado Médico (original) - por laudo pericial do médico do município (item 2.1).

l. Atestado de aptidão mental do candidatos expedido por Psicólogo e/ou Psiquiatra (original);

m. Relação de exames médicos a serem realizados constam no Anexo II deste Edital;

n. Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira);

o. Cartão PIS/PASEP ;

p. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;

q. Declaração ou Comprovante de endereço;

r. Para os Cargos de Apoio Administrativo Educacional-Transporte Escolar e Motoristas - deverão apresentar cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH – de acordo com a categoria exigida (“D” ou “E”), exame Toxicológico, Certificado de curso de transporte escolar.

s. Certidão negativa de antecedentes criminais;

t. Carteira de Registro junto ao Conselho/Órgão ao qual está ligado em decorrência do cargo; 2.1.O atestado admissional constante da alínea “k” será expedido por Médico do Município nomeado para esse fim.

2.1.1. Após a realização dos exames constantes do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024, o candidato deverá agendar perícia médica para apresentação dos resultados.

a) Após a apresentação dos resultados dos exames, estando conforme, o Médico Perito expedirá atestado admissional.

2.1.2. Os resultado dos exames/laudos, deverão, obrigatoriamente, serem grafados as seguintes informações:

a) O nome do candidato;

b) O número do CPF e /ou o número do RG e/ou a data de nascimento do candidato.

2.1.3. O candidato agendará a perícia referenciada no item anterior, de segunda a sexta – feira, das 13:00h as 17:00h, pelo telefone (66)3437-1992.

2.1.4. Cada candidato terá direito apenas a um agendamento, salvo se exames complementares forem solicitados pelo Médico Perito.

3. Alem das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e demais Editais que regulamentaram o Concurso Público nº 001/2024, por parte do candidato, o mesmo deverá realizar a entrega dos documentos junto à Diretoria de Recursos Humanos, a qual atestar o recebimento dos mesmos para fins de apresentação junto à respectiva Secretaria Municipal ao qual está lotado.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

6. Integra o presente Edital, o Anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – Relação de exames médicos a serem realizados, Anexo III - Modelo de declaração de bens; Anexo IV - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 agosto de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
14-APOIO ADM. EDUCACIONAL – TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME		**Data Nasc.**
01	ALTIERES SILVA DOS SANTOS	25/10/1992

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO II EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Exames por área de cargo	**Exames**
Para todos os cargos	· Hemograma; · Glicemia; · Colesterol Total; · Tipagem Sanguínea; · Creatinina; · VDRL; · TGP; · Exame Urina (EAS); · Avaliação Postural Fisioterapeuta; · Eletrocardiograma com laudo; · Carteira de vacinação atualizada; · Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna;
Profissionais da Saúde	· Hemograma; · Glicemia; · Colesterol Total; · Tipagem Sanguínea; · Creatinina; · VDRL; · TGP; · Hepatite B; · HIV; · Exame Urina (EAS); · Avaliação Postural Fisioterapeuta; · Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; · Eletrocardiograma com laudo; · Carteira de vacinação atualizada;
Motorista de Máquinas Pesadas	· Hemograma; · Glicemia; · Colesterol Total; · Tipagem Sanguínea; · Creatinina; · VDRL; · TGP; · Audiometria; · Exame Urina (EAS); · Avaliação Postural Fisioterapeuta; · Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; · Eletrocardiograma com laudo; · Carteira de vacinação atualizada.

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2025 - CONCURSO PÚBLICO 01/2024 DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, DECLARO possuir os bens abaixo elencados.

ORD	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, ...de..... de 2025.

_____

Declarante

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF ____ _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, ... de ..... de 2025.

_____

Declarante

PUBLICAÇÕES RH SEMED

PORTARIA DE Nº. 537 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

*"DISPÕE SOBRE A **PROGRESSÃO VERTICAL** DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO os Planos de Cargos e Carreiras de cada Secretaria e obedecendo ao intervalo de 03 anos de um Nível para o outro de cada servidor;

CONSIDERANDO o aproveitamento do tempo de serviço do concurso anterior.

CONSIDERANDO a data de admissão de cada servidor e o afastamento por Licença Particular concedida;

RESOLVE:

I- Efetuar **"Progressão Vertical"** dos servidores relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ORD	**MAT.**	**SERVIDOR**	**ADM.**	**ÚLTIMO NÍVEL**	**NÍVEL ATUAL**
01	81	Flavio Litran	01.08.1995	10	11
02	3657	Jocelia da Luz Machado	12.08.2019	02	03
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					
01	17	Alzemar Jose Neto	01.08.1995	10	11
02	4601	Sheirisvaldo Santos Jesus	08.08.2022	01	02
03	4605	Ronaldo Torquato de Oliveira	17.08.2022	01	02

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de agosto de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 536 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA DE Nº 536 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR **ROGELE SEREMIWE SERETA AWE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso

das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO O requerimento protocolado em 29/07/2025

RESOLVE

I – Exonerar o servidor abaixo relacionado que exercia suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5774	Rogele Seremiwe Sereta Awe	Professor Área Indígena	Área Indígena

II – Revogar parcialmente a Portaria nº 187 de 20 de fevereiro de 2025.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de agosto de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 533 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE Nº 533 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso

das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação.

RESOLVE

I – Contratar a servidora abaixo relacionada para exercer suas funções junto a

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	6003	Diellem Maia da Silva Santos	Pedagogo Ensino Fundamental	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de agosto de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 532 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE Nº 532 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** A SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 10/07/2025

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Prêmio Por Assiduidade"*** a servidora relacionada abaixo conforme a tabela:

Ord.	Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias
01	457	Waneide Moraes Goncalves	01.02.2014 a 31.01.2019	04.08.2025 a 02.09.2025	30

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de agosto de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 531 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE Nº 531 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** AO SERVIDOR RELACIONADO ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor de 26/05/2025

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Prêmio Por Assiduidade"*** ao servidor relacionado abaixo conforme a tabela:

Ord.	Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias
01	579	ADERCINO BATISTA GUIMARÃES	03.05.2020 a 02.05.2025	01.08.2025 a 30.08.2025	30

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de agosto de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
REGULAMENTO DO 2º TORNEIO MUNICIPAL DE TÊNIS

1. FORMATO DA COMPETIÇÃO

A competição será dividida nas seguintes categorias:

- **Classe A Masculino**: Atletas com experiência avançada em torneios amadores ou federados.
- **Classe B Masculino**: Atletas com nível intermediário, que não se enquadram na Classe A. Jogadores com pouca experiência em torneios, mas que já dominam o básico do jogo.
- **Classe Única Feminino**: Categoria aberta a todas as mulheres, independentemente do nível técnico.

2. LOCAL E DATA

- **Locais**: Quadras de Tênis do Ginásio João Laurindo e Corredor Esportivo Irmãos Martelli.
- **Datas**: 29, 30 e 31 de agosto de 2025
- **Congresso Técnico**: 28 de agosto de 2025

3. REGRAS DE DISPUTA E PONTUAÇÃO

Classe A Masculino e Classe Única Feminino:

- Disputas em **melhor de 3 sets**.
- **Sem vantagem** (no 40/40, ponto decisivo).
- Tiebreak oficial no **6x6** em qualquer set, inclusive no **3º set**, caso necessário.

Classe B Masculino (Iniciante):

- Jogos **sem vantagem** (no 40/40, quem fizer o próximo ponto vence o game).
- Vence a partida o jogador que alcançar **10 games**.
- **Semifinal e final**: melhor de 3 sets com tiebreak no 3º set (caso cada jogador vença 1 set).
- Todas as fases serão no sistema de mata-mata.

4. INSCRIÇÕES

- **Período**: 01 a 27 de agosto de 2025
- **Valor**: Doação de 2 kg de leite em pó

· **Locais de Inscrição**:

o **Presencialmente**: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Endereço: Avenida Mato Grosso, nº 1072 – Ginásio João Laurindo

o **Via WhatsApp**: com o coordenador do evento, **Antonio Soares** Telefone: (65) 99915-4573

5. PREMIAÇÃO

Para todas as categorias (Classe A Masculino, Classe B Masculino e Feminino Única):

- **1º Lugar**: R$ 800,00 + troféu
- **2º Lugar**: R$ 400,00 + troféu

6. CRITÉRIOS PARA SITUAÇÕES ESPECIAIS

- **WO (Não comparecimento)** sem justificativa prévia resultará em **eliminação**.
- Em caso de **desistência por lesão ou imprevisto**, o adversário avança automaticamente.
- **Casos não previstos** serão decididos pela **comissão organizadora**, cuja decisão será final e inapelável.

7. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- O **grupo oficial de WhatsApp do torneio** será o canal principal para:
  - Atualizações de horários
  - Quadros de jogos
  - Informações gerais
- Os participantes serão adicionados automaticamente após a inscrição.
  Caso não sejam adicionados, devem entrar em contato com o coordenador para inclusão.

8. CONDUTA DOS PARTICIPANTES

É esperado:

- Respeito às regras do tênis, à organização e aos adversários;
- Fair play em todas as disputas.

Condutas proibidas:

- Arremessar raquetes
- Usar palavrões
- Discutir com a arbitragem
- Qualquer comportamento agressivo ou antidesportivo

Penalidades:

- **1ª ocorrência**: advertência verbal
- **2ª ocorrência**: perda de ponto
- **Reincidência ou casos graves**: desclassificação imediata

9. MATERIAL ESPORTIVO

- A organização fornecerá **bolas novas ou em bom estado** para cada partida.
- Cada jogador deverá trazer:
  - Sua própria **raquete**
  - **Roupas adequadas**
  - Itens pessoais: **toalha, garrafa de água, etc.**

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
EDITAL N° 01/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis/MT, Edilson Antônio Piaia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 141/2016, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, o Chamamento Público visando à seleção e credenciamento de Entidade Sem Fins Lucrativos, assim determinadas e reconhecidas, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, que possam celebrar Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal, para a execução do projeto "Festival Esportivo e Recreativo em Campo Novo do Parecis", conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1- DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público, a seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil para formalização de Parceria, por meio de “Termo de Colaboração”, para execução de atividades de interesse público e recíproco, conforme os itens abaixo:

Área	Descrição dos Objetos
Esporte e Lazer	**i.** Realização do "Festival Esportivo e Recreativo em Campo Novo do Parecis", que ocorrerá entre os meses de agosto e outubro de 2025, contemplando atividades esportivas, recreativas e de lazer em diversos bairros e distritos do município. O projeto visa a promoção da prática esportiva, do lazer e da integração comunitária, com foco no bem-estar e na qualidade de vida da população local, especialmente de crianças e adolescentes. Para tanto, a Entidade deverá: **ii.** Instalação da estrutura, transporte e deslocamento (Limpeza e manutenção, posterior aos eventos); **iii.** Licenças permanentes, ou provisórias, necessárias para todas as atividades que assim exigirem. **iv.** Montagem e desmontagem de Parques Recreativos (castelo escorrega inflável (5m x 3m), tobogã inflável (5m x 3m), camas elásticas, mesas de futemesa, mesas de pebolim, mesas de tênis de mesa, xadrez e dama gigante, carrinhos que forneçam pipoca e algodão doce, e estruturas móveis de basquete); **v.** Uma locação de Balão para voo; **vi.** Monitores para cada uma das atividades disponíveis durante todo o período do evento. **vii.** Alimentação e hotel para equipe; **viii.** Transmissão ao vivo (live) de cada etapa do evento, colocando a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer como colaboradora; **ix.** Aquisição de 100 (cem) Camisetas para identificação de monitores e organização; **x.** Aquisição de 500 (quinhentas) Medalhas personalizadas, para a participação nas etapas; **xi.** Aquisição de 300 (trezentas) troféus personalizados; **xii.** Contratação de profissional elaboração de projeto junto ao Corpo de Bombeiros; **xiii.** Locação de som para locução; **xiv.** Locação de 25 (vinte cinco) mesas e 50 (cinquenta) cadeiras, para cada etapa do evento; **xv.** Locação de 60 (sessenta) tendas; **xvi.** Contratação de profissionais de seguranças e brigadista se necessário (conforme determinação do órgão a licenciar); **xvii.** 6 festivais recreativos com estruturas infláveis, jogos de mesa, brinquedos e atividades lúdicas; **xviii.** 3 festivais esportivos com competições de futebol de campo, futsal e tênis de quadra; Atividade de balonismo na abertura oficial do evento; **xix.** Atrações distribuídas nos bairros Jardim das Palmeiras, Jardim Itália, Boa Esperança, Marechal Rondon, Itamaraty Norte e no Estádio Municipal Ary Tomazelli. **xx.** Fornecimento de marketing/publicidade. Compreendendo a criação da identidade visual: logo, banner, faixas e artes de divulgação. Gerenciamento de conteúdo: planejamento de conteúdo, calendário de postagem nas redes sociais, criação dos conteúdos, reels e artes. Cobertura in loco das etapas do evento, Assessoria de imprensa e matérias jornalísticas, entrevistas e coletivas. Criação de um vídeo final sobre o projeto, apresentando os principais resultados das etapas e da fase final. **xxi.** Aquisições: 20 BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO; 11 BOLA DE BASQUETE 7.5; 11 BOLA DE BASQUETE 6.5; 12 BOLA DE FUTSAL MAX 200; 12 BOLA DE FUTSAL MAX 500; 10 BOLA DE HANDEBOL H2L; 10 BOLA DE HANDEBOL H3L; 10 BOLA DE VOLEIBOL 7.0; 10 BOMBA COM BICO; 4 REDE DE FUTSAL /HANDEBOL; REDE DE VOLEIBOL; 2 REDE DE BASQUETEBOL; 10 CRONÔMETROS; 10 BOLAS DE VÔLEI DE PRAIA; 1 REDE DE TÊNIS QD FIO 2,5MM SEDA; 4 RAQUETE TÊNIS OFICIAL; 2 BOLA TÊNIS TUBO COM 3. **xxii. Todos os materiais esportivos adquiridos com o repasse devem ser doados pela organizadora, para incorporar ao patrimônio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**

1.2. As Organizações da Sociedade Civil – OSC, para a execução do projeto, deverão apresentar estatuto para comprovação que rea-

lizam as atividades necessárias e relacionadas à prestação dos serviços para consecução do objeto descrito no item 1.1.

1.3. A Parceria firmada, resultante deste termo, possui dotação orçamentária específica, qual seja:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Unidade 02 – Desporto Comunitário

Dotação: 06.002.27.812.0019.20158. 3350410000

Fonte de Recurso: 25000000000000

2 – JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo realizar o Festival Esportivo e Recreativo em Campo Novo do Parecis, evento que integra o calendário comemorativo do aniversário do município. A iniciativa visa proporcionar momentos de lazer, esporte e integração social, promovendo a prática de atividades físicas e recreativas para crianças, adolescentes e suas famílias.

Reconhecendo a importância do esporte e da recreação como ferramentas de inclusão social, formação cidadã e promoção da qualidade de vida, o projeto propõe a realização de uma programação diversificada, que acontecerá em agosto e outubro. O evento contará com atividades recreativas, competições esportivas e atrações especiais, como o voo cativo de balão para crianças na cerimônia de abertura, no Estádio Municipal Ary Tomazelli.

Entre as ações previstas estão a organização de festivais esportivos nas modalidades de futebol, futsal e tênis de campo, que ocorrerão em datas específicas, além da oferta de atividades recreativas nos demais finais de semana.

O projeto também contempla o suporte técnico, estrutural e logístico necessário para a realização das atividades, garantindo um ambiente seguro, acolhedor e adequado para todos os participantes, fortalecendo o esporte e o lazer como pilares de desenvolvimento social no município.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1- Somente poderão participar desta seleção as instituições que tiverem de acordo com disposto no art. 2°, I, da Lei n° 13.019/2014, e Decreto Municipal n° 141/2016, por meio de seus representantes legais, e, ainda, estejam de acordo com os critérios abaixo:

a) Estejam devidamente regulares, comprovando por meio da apresentação dos documentos relacionados no item 5.1.3 deste Chamamento Público;

b) Apresentem propostas de Projetos exclusivamente relacionadas no detalhamento conforme anexo 01; e

c) Estar em dia com suas obrigações fiscais.

4 - DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO:

4.1 - Ficará impedida de celebrar a parceria prevista neste Edital de Chamamento a Organização da Sociedade Civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas em possível parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - tenha a ser punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea “c” do inciso V, desta cláusula;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

4.2- Em qualquer das hipóteses previstas, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

5 - DAS EXIGÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

5.1- As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

a) Os documentos deverão ser apresentados em **fotocópia** legível, ficando a critério da Comissão a solicitação de qualquer documento em via original;

5.1.1 - As propostas deverão ser entregues por completo, exclusivamente no Protocolo Geral, ou diretamente na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada à Av. Mato Grosso nº 1072-NE, Ginásio João Laurindo, no ***horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, no período de 31 de julho de 2025 a 14 de agosto de 2025***, para análise e seleção da documentação que comprove o atendimento das exigências relacionadas no item 4. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados para o e-mail: semel@camponovodoparecis.mt.gov.br.

5.1.2- O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste edital por parte da organização da sociedade civil acarretará na eliminação da proponente.

5.1.3- Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação do Chamamento Público:

I - ofício dirigido ao administrador público solicitando o Termo de Colaboração (anexo 02);

II - preenchimento do documento “Cadastro da Organização” conforme modelo preestabelecido (anexo 03);

III - cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas nos termos da lei, se houver;

IV - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

V - certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão de Débito Trabalhista;

VI - certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

VII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um eles;

IX - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

X - cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XI - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

XII - comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XIII - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

a) na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea “a”, inciso X, do art. 23;

XIV - apresentar registro da Organização da Sociedade Civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XV - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XVI - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XVII - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto 141/2016;

XVIII - plano de trabalho constando:

a) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

d) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e

e) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

5.1.3.1- A experiência prévia solicitada no inciso XII poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

I - instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - relatório de atividades desenvolvidas;

III - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V - currículo de profissional ou equipe responsável;

VI - declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

VII - prêmios locais ou internacionais recebidos; e

VIII - atestados de capacidade técnica emitida por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

5.2 - A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, que contenham no mínimo as informações descritas no caput do art. 44 da Lei 13.019/2014 e seus incisos.

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Unidade gestora responsável;

II - nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal – SRF;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; e

V - a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado.

5.2.1- A entidade que não possuir sítio ou rede social oficial poderá utilizar o sítio oficial da Administração Pública para tal finalidade.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas, conforme membros indicados pela Secretaria de Esportes e Lazer, conforme reza art. 27, §1º da Lei 13.019/2014.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos dos art. 27, § 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1.1- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” deverá ser entregue no local indicado na subseção 5.1.1 deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025 ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO PROJETO: _____ PROPONENTE: _____

7.1.2- A apresentação de proposta pelas organizações da sociedade civil deverá ser por meio da apresentação de todos os documentos conforme relação do item 5.1.3 deste Edital.

8- DO PRAZO:

8.1- O prazo de duração do Termo de Colaboração é 120 dias, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública.

8.2- O cumprimento das disposições contidas no Termo de Colaboração será submetido à avaliação anual pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação.

8.3- O Termo de Colaboração poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante renúncia de um dos partícipes, apresentada por escrito,

até 30 (trinta) dias antes de sua extinção.

9- DOS VALORES:

O Termo de Colaboração, objeto deste Edital, **envolve transferência de recursos financeiros, que totalizam o montante de R$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais)**, a ser pago em parcela única.

10- DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE:

10.1- As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada por Ato do Administrador Público, através de Portaria, que serão três etapas:

Etapa I: Análise dos documentos apresentados;

Etapa II: Análise do Plano de Trabalho;

Etapa III: Verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada.

10.2- IMPORTANTE:

a) A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital;

b) As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo deste Edital serão eliminadas;

c) A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos habilitará as Entidades que atingirem o índice mínimo de 60 (sessenta) pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro abaixo:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1- A Proposta apresentada das metas/ações/atividades são coerentes com o objeto do Edital? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
2- Há nexo entre a proposta apresentada através das metas/ações/objetivos e a realidade com a necessidade da Administração Pública? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
3- A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
4- A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação? - Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; - Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
5- O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
6- A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto? - Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	0 a 10
7- A Proposta trás conhecimento sobre a realidade da comunidade ou do público alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto, através de apresentação de declaração ou atestados de execução dos serviços prestados. - Não apresentação de atestado ou declaração = 0 ponto; - Apresentação de 01 a 02 atestados = 1 a 5 pontos; - Apresentação de 03 ou mais atestados = 6 a 10 pontos	0 a 10
8- A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela organização da sociedade civil? - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
9- A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação? - Não apresenta impacto social esperado passível de avaliação = 0 ponto; - Apresenta impacto social esperado passível de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos; Apresenta impacto social esperado passível de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10

11- DOS RESULTADOS

11.1- Os resultados serão publicados no site oficial do Município de Campo Novo do Parecis/MT, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das propostas.

12- DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1- REFERENTE AO EDITAL

a) Até 02 (dois) dias úteis anterior ao término do prazo de apresentação de propostas para habilitação, qualquer Organizações da Sociedade Civil, de forma fundamentada, poderá impugnar este Edital Público;

b) O Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos responderá, de forma fundamentada, sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento da solicitação de impugnação;

c) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para recebimento das propostas;

d) A falta da manifestação no prazo estipulado na alínea “a” importará a decadência do Direito de impugnação.

12.2- REFERENTE ÀS DECISÕES DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS

a) Durante o prazo de apresentação de proposta estabelecido no item 4.1.1 do edital, para habilitação deste Chamamento Público, a Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos, fará a devida análise, seleção e julgamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, devendo publicar o resultado final;

b) Na fase de análise do Plano de Trabalho e dos documentos apresentados, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Em se tratando da necessidade de apresentar documentos complementares, a entidade deverá fazê-lo durante o prazo previsto no item 4.1.1 do edital. A não observância desta regra resultará na sua desclassificação;

c) Das decisões da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos caberá recurso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação dos resultados, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão;

d) A Comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta aos Recursos apresentados.

13- ANEXOS DO EDITAL

13.1- Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo 01 - Projetos

Anexo 02 - Modelo de Ofício de Apresentação de proposta para habilitação;

Anexo 03 - Modelo de Cadastro da Entidade ou Organização;

Anexo 04 - Declaração de Idoneidade;

Anexo 05 - Formulário Comprovar Capacidade Técnica;

Anexo 06 - Declaração de que a Entidade ou Organização não emprega menor, conforme disposto no artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo 07 - Plano de Trabalho;

Anexo 08 - Cronograma de Execução;

Anexo 09 - Minuta do Termo de Colaboração;

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceira, serão resolvidos com base na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal n° 141/2016.

Campo Novo do Parecis/MT, 30 de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARRO

Secretário Municipal de Administração

JHONATTÃ LUIZ ROMANO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO 01

Projeto:

O Festival Esportivo e Recreativo de Campo Novo do Parecis nasce do compromisso com a promoção do acesso ao desporto e ao lazer de forma democrática, valorizando o bem-estar coletivo e fortalecendo os vínculos comunitários. Diante de um cenário marcado pelo sedentarismo, pelo uso excessivo da tecnologia e pela escassez de espaços de convivência, sobretudo entre crianças e adolescentes, iniciativas como esta revelam-se fundamentais para estimular hábitos saudáveis e favorecer a inclusão social.

A escolha por realizar o Festival em diferentes bairros e distritos tem como propósito descentralizar as atividades culturais e esportivas, garantindo que comunidades com acesso limitado a esse tipo de programação também possam usufruir de momentos de lazer e integração. Ao promover a ocupação positiva dos espaços públicos, o evento contribui para o fortalecimento do sentimento de pertencimento, da segurança e da cidadania entre os moradores.

Realização do "Festival Esportivo e Recreativo em Campo Novo do Parecis", que ocorrerá entre os meses de agosto e outubro de 2025, contemplando atividades esportivas, recreativas e de lazer em diversos bairros e distritos do município. O projeto visa a promoção da prática esportiva, do lazer e da integração comunitária, com foco no bem-estar e na qualidade de vida da população local, especialmente de crianças e adolescentes.

Para tanto, a Entidade deverá:

xxiii. Instalação da estrutura, transporte e deslocamento (Limpeza e manutenção, posterior aos eventos);

xxiv. Licenças permanentes, ou provisórias, necessárias para todas as atividades que assim exigirem.

xxv. Montagem e desmontagem de Parques Recreativos (castelo escorrega inflável (5m x 3m), tobogã inflável (5m x 3m), camas elásticas, mesas de futemesa, mesas de pebolim, mesas de tênis de mesa, xadrez e dama gigante, carrinhos que forneçam pipoca e algodão doce, e estruturas móveis de basquete);

xxvi. Uma locação de Balão para voo;

xxvii. Monitores para cada uma das atividades disponíveis durante todo o período do evento.

xxviii. Alimentação e hotel para equipe;

xxix. Transmissão ao vivo (live) de cada etapa do evento, colocando a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer como colaboradora;

xxx. Aquisição de 100 (cem) Camisetas para identificação de monitores e organização;

xxxi. Aquisição de 500 (quinhentas) Medalhas personalizadas, para a participação nas etapas;

xxxii. Aquisição de 300 (trezentas) troféus personalizados;

xxxiii. Contratação de profissional elaboração de projeto junto ao Corpo de Bombeiros;

xxxiv. Locação de som para locução;

xxxv. Locação de 25 (vinte cinco) mesas e 50 (cinquenta) cadeiras, para cada etapa do evento;

xxxvi. Locação de 60 (sessenta) tendas;

xxxvii. Contratação de profissionais de seguranças e brigadista se necessário (conforme determinação do órgão a licenciar);

xxxviii. 6 festivais recreativos com estruturas infláveis, jogos de mesa, brinquedos e atividades lúdicas;

xxxix. 3 festivais esportivos com competições de futebol de campo, futsal e tênis de quadra;

Atividade de balonismo na abertura oficial do evento;

xl. Atrações distribuídas nos bairros Jardim das Palmeiras, Jardim Itália, Boa Esperança, Marechal Rondon, Itamaraty Norte e no Estádio Municipal Ary Tomazelli.

xli. Fornecimento de marketing/publicidade. Compreendendo a criação da identidade visual: logo, banner, faixas e artes de divulgação. Gerenciamento de conteúdo: planejamento de conteúdo, calendário de postagem nas redes sociais, criação dos conteúdos, reels e artes. Cobertura in loco das etapas do evento, Assessoria de imprensa e matérias jornalísticas, entrevistas e coletivas. Criação de um vídeo final sobre o projeto, apresentando os principais resultados das etapas e da fase final.

xlii. Aquisições: 20 BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO; 11 BOLA DE BASQUETE 7.5; 11 BOLA DE BASQUETE 6.5; 12 BOLA DE FUTSAL MAX 200; 12 BOLA DE FUTSAL MAX 500; 10 BOLA DE HANDEBOL H2L; 10 BOLA DE HANDEBOL H3L; 10 BOLA DE VOLEIBOL 7.0; 10 BOMBA COM BICO; 4 REDE DE FUTSAL /HANDEBOL; REDE DE VOLEIBOL; 2 REDE DE BASQUETEBOL; 10 CRONÔMETROS; 10 BOLAS DE VÔLEI DE PRAIA; 1 REDE DE TÊNIS QD FIO 2,5MM SEDA; 4 RAQUETE TÊNIS OFICIAL; 2 BOLA TÊNIS TUBO COM 3.

xliii. Todos os materiais esportivos adquiridos com o repasse devem ser doados pela organizadora, para incorporar ao patrimônio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Dessa forma, o Festival consolida-se como uma ação estratégica para a construção de uma sociedade mais saudável, ativa e engajada, pautada na cooperação, na inclusão e na valorização da convivência comunitária.

ANEXO 02

MODELO DE OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025

Ofício Nº XX/2025

Campo Novo do Parecis/MT, xx de xxxx de 2025

Exmo. Sr. Edilson Antônio Piaia

Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis

Assunto: Solicitação de Habilitação em Seleção de Projeto

Considerando o Edital de Chamamento n° 01/2025, que trata de habilitação para apresentação de propostas de projetos para o evento esportivo, motivo pelo qual manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação e credenciamento para realização do "Festival Esportivo e Recreativo em Campo Novo do Parecis", que ocorrerá entre os meses de agosto e outubro de 2025, para ser desenvolvido no Município de Campo Novo do Parecis/MT, conforme previsto em Edital.

A Entidade xxxxxxx cumpre os critérios estabelecidos pela lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal n° 141/2016 e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de Chamamento, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com este Município.

Atenciosamente,

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 03

FORMULÁRIO DE DADOS

CADASTRO DA ENTIDADE/ÓRGÃO

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ: DATA DA INSCRIÇÃO: __/__/__

NATUREZA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE: UF:

TELEFONE: ( ) E-MAIL:

NOME DO PRESIDENTE:

DATA DE NASCIMENTO: __/__/__ CPF:

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:

TELEFONE: E-MAIL:

MANDATO DA DIRETORIA (PERÍODO):

ÁREA DE ATUAÇÃO:

( ) Esportes, Lazer

( ) Recreação

( ) Assistência Social

( ) Educação e Cultura

( ) Saúde

NOME DO SERVIÇO OFERTADO:

PÚBLICO ALVO:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Chamamento Público 01/2025, instaurado por este Município de Campo Novo do Parecis/MT, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Campo Novo do Parecis/MT, xx de xxxxx de 2025.

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 05

FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATUAR NA PROPOSTA DO OBJETO

Nome	Cargo	Formação	Vínculo	Carga horária

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público n° XX/2025, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.° 13.019/2014 e demais legislação pertinente, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Novo do Parecis/MT, xx de julho de 2025.

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 07

PLANO DE TRABALHO NA ÁREA DE ESPORTES E LAZER

I – DIAGNÓSTICO:
II – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
III – METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E INDICADORES:

Metas:	Indicadores:

IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:
V – JUSTIFICATIVA:
VI – METODOLOGIA (descrever de que forma será realizado a execução do projeto):
VII - CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO:

Quantidade de Equipes	Quantidade de Atletas	Quantidade de Público	Número de Jogos	Início previsto	Término previsto

Nome

Presidente da Entidade/Organização **ANEXO 08**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Capacidade de atendimento	Recursos Humanos para a execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 09

MODELO DE MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO firmado entre o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT** e a Organização da Sociedade Civil XXXX, para apoio ao desenvolvimento do Evento Festival Esportivo e Recreativo em Campo Novo do Parecis.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, neste ato representado pelo Sr. EDILSON ANTONIO PIAIA**,** brasileiro, casado, portador do RG nº 228504 SESP/MT e CPF nº 390.917.401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato denominado como **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro lado a Organização da Sociedade Civil (OSC) **xxxxxx**, entidade inscrita sob o CNPJ xxxxx, com sede no Município de xxxxxxx, na Rua xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu presidente(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado(a) na Rua xxxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** para execução de atividades de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação para que a entidade desenvolva o "Festival Esportivo e Recreativo em Campo Novo do Parecis", que ocorrerá entre os meses de agosto e outubro de 2025, decorrentes da Chamamento Público nº 01/2025, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, Decreto Executivo Municipal 141/2016, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem por objeto firmar parceria por interesse público com entidade da sociedade civil para: "Festival Esportivo e Recreativo em Campo Novo do Parecis", que ocorrerá entre os meses de agosto e outubro de 2025, com intuito de expandir o esporte e promover à população momentos de lazer e integração social, saúde e bem estar.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - Os recursos serão disponibilizados em conformidade com as Leis Federais 13.019/2014, 13.204/2015, Lei Complementar 101/2000 e Decreto Municipal nº 141/2016, com dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – xxxxxxxxxxx.

3.1.1 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado, quanto a execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

3.1.2 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto.

3.1.3 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria;

3.1.4 - Desenvolver as seguintes atividades:

a) "Festival Esportivo e Recreativo em Campo Novo do Parecis", que ocorrerá entre os meses de agosto e outubro de 2025, conforme as especificações detalhadas na Descrição do Objeto, item 1.1, deste edital 001/2025;

b) Promoção da prática esportiva com intuito de difundir a modalidade;

c) Realizar a integração social através do esporte entre atletas e público com descontração e lazer;

d) Promover além da integração social e lazer um evento competitivo com respeito às regras e de alto nível;

3.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** terá como Gestor responsável pelo presente termo o xxxxxxxxxxxxxxx, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:

3.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.2.2 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades, e sobre as providências para solucioná-las;

3.2.3 - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise da parceria, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

3.2.4 - O agente fiscalizador deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria.

3.2.5 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;

b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) análise das auditorias realizadas pelos controles internos.

3.2.8 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará através do presente TERMO DE COLABORAÇÃO de R$315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), a ser pago em parcela única.

4.2 - As despesas e os repasses financeiros efetuados, decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Unidade 02 – Desporto Comunitário

Dotação: 06.003.27.812.0019.20158.3.3.50.41.00.00000250000000 Despesas Financeiras – Recursos Próprios

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

5.1 **-** A ser apresentado pela Organizações da Sociedade Civil (OSC) XXXX

5.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

Nº	Competência	Data do Repasse	Valor R$
01	Agosto/2025	Até 18 de Agosto/2025	R$315.000,00
TOTAL			**R$ 315.000,00**

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1 - O presente termo terá vigência pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A inexecução total ou parcial do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Plano de Trabalho enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 141/2016.

7.2 - A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – XXXXXXXXXXXX**

8.1.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, à Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;

8.1.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da XXXXXXXXXXXXXXXXX no desempenho dos serviços para o cumprimento deste TERMO DE COLABORAÇÃO, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício

com os mesmos.

8.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

8.2.1 - Acompanhar a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1 - advertência;

9.2 - suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3 - declaração de inidoneidade para participar em Chamamento Público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a XXXXXXXXXXXX ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, do Art. 73 da Lei 13.019/2014.

9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 141/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste TERMO DE COLABORAÇÃO por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram este TERMO DE COLABORAÇÃO, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, o Anexo I.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento Legislativo do Município.

Campo Novo do Parecis/MT, em XX de XXXX de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1) _____ CPF nº _____

2) _____ CPF nº _____

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
PORTARIA N° 996, DE 30 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:

· a Lei Federal nº 13.019/2014;

· o Decreto Executivo Municipal nº 141/2016;

· a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através do Memorando nº 15.086/2025;

· a necessidade de instituir uma Comissão para julgar as propostas apresentadas, e;

· o interesse público e a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, a partir desta data, a **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO,** com a finalidade de processar e julgar o Chamamento Público realizado por meio do Edital 001/2025, para julgar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil**.**

I – Presidente: JULCIANE CECILIA WANDSCHEER DE MORAES MAT.5535;

II – Membro: LEILA SANTOS DE LIRA, MAT. 6427;

III – Membro: CAROLINE RODRIGUES POLIZEL MAT. 5545;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de julho de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO/JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, PORTAL TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO E POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME, DATA SUPRA, CUMPRA-SE.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DO CONTRATO 002/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025

O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, 380 NE, Centro, torna público a Dispensa de Licitação n° 009/2025, no qual objetiva a contratação de empresa para o fornecimento de Prestação de serviços de assessoria técnica especializada para apoiar o desenvolvimento do Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MTP nº 1.467/2022, no âmbito da unidade gestora do FUNSEM, bem como o suporte técnico-operacional à correta utilização dos sistemas e plataformas oficiais do Ministério da Previdência, gerido pelo FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT. O FUNSEM contratará a empresa **R B CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.584.569/0001-38, no valor de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal pelo art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, acrescido pelo art. 122, do Decreto Executivo Municipal nº 056/2023

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de agosto de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DO CONTRATO 003/2025 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2025

O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, 380 NE, Centro, torna público a inexigibilidade n° 012/2025, no qual objetiva a contratação de empresa para o fornecimento de Prestação de serviços de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica, com foco no suporte estratégico à gestão previdenciária do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis/MT, abrangendo o apoio direto à Diretoria Executiva e à Procuradoria do RPPS, gerido pelo FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT. O FUNSEM contratará a empresa **ROCHA E OLIVEIRA ASSESSORIA E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.620.306/0001-81, no valor de R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal pelo art. 74, III, alínea c da Lei nº 14.133/2021, acrescido pelo art. 122, do Decreto Executivo Municipal nº 056/2023

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de agosto de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 052/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

NOMEAR AGENTE FISCALIZADORA DO CONTRATO Nº 003/2025.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidores para exercer a função de fiscal do Contrato Administrativo 003/2025

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **BRUNNA PORTELA ALVES,** inscrita na matrícula funcional nº 100092, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 003/2025, celebrado entre o FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT e a empresa ROCHA E OLIVEIRA ASSESSORIA E SOLUÇÕES LTDA A, inscrita no CNPJ sob o n° 51.620.306/0001-81, que tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica, com foco no suporte estratégico à gestão previdenciária do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis/MT, abrangendo o apoio direto à Diretoria Executiva e à Procuradoria do RPPS, o assessoramento em reestruturações legislativas relacionadas à organização e ao funcionamento do órgão, a capacitação e o treinamento da equipe técnica, bem como a execução de ações de educação previdenciária voltadas aos segurados para suprir as necessidades do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT, que oriunda do processo li-

citatório na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2025.

Art. 2° Designar a servidora Debora de França Macedo, inscrita na matrícula funcional n° 114, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e em eventual prorrogação do contrato administrativo.

Registra-se, Cumpre-se e Publica-se.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 051/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

NOMEAR AGENTE FISCALIZADORA DO CONTRATO Nº 002/2025.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidores para exercer a função de fiscal do Contrato Administrativo 002/2025

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES MÁXIMO,** inscrita na matrícula funcional nº 113, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 002/2025, celebrado entre o FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT e a empresa R.B CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.152.293/0001-09, que tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de água mineral e recarga de gás GLP (gás de cozinha) para suprir as necessidades do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT, que oriunda do processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025.

Art. 2° Designar a servidora Debora de França Macedo, inscrita na matrícula funcional n° 114, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e em eventual prorrogação do contrato administrativo.

Registra-se, Cumpre-se e Publica-se.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 54/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E R.O. DA SILVA & CIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT.

CONTRATADA: R.O. DA SILVA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.563.240/0001-58, situada na Tito Livio Alves Guimarães, nº 1454NE, Nossa Senhora Aparecida, CEP: 78.360-000, cidade de Campo Novo do Parecis/MT neste ato representada por **RUBENS RODRIGUES DA SILVA,** portador do CPF nº 550.035.918-53.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização como suplente do Contrato para o servidora **JUREMA APARECIDA SCHWAN,** matrícula funcional nº 6742, em substituição do servidor **DANILO QUERINO DE CASTRO**, matrícula funcional nº 5550 conforme **Memorando** 14.197/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES (ACBNL) - LAR SÃO ROQUE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES (ACBNL) - LAR SÃO ROQUE,** pessoa jurídica sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 843.04.179/0017-28, com sede na Av. Municipal Dr. Marzavão de Siqueira, nº 1115, Bairro Centro, Cidade : Diamantino, neste ato representado pelo seu presidente e representante legal **SRA. EUZILENE DOS SANTOS TORRES**, titular do RG nº 00546230 SSP/RO e inscrito no CPF nº 001.570.060-77.

OBJETO: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de informações na Cláusula 4.2.2 do termo de colaboração nº 03/2025, à seguinte alínea:

a) CLÁUSULA DE REAJUSTE FINANCEIRO: Fica estabelecido que os valores financeiros pactuados no presente Termo de Colaboração serão reajustados anualmente, na mesma proporção e data do reajuste do salário mínimo nacional vigente, conforme disposto em legislação federal.

Conforme memorando nº 12.214/2025 enviado via 1doc da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis, aos 27 de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA | **Prefeito Municipal**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.680, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

*** REPUBLICADO EM VIRTUDE DE ERRO MATERIAL.**

Altera e cria Emendas Parlamentares Individuais e de Bancadas constantes de Anexos da Lei n° 2.623, de 19.12.2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município de Campo Novo do Parecis para o exercício financeiro de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Cria a Emenda Parlamentar Individual n° EII-86 e altera as Emendas Parlamentares Individuais n°s EII-013, EII-015, EII-016 e EII-078 no Anexo próprio da Lei n° 2.623, de 19.12.2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município de Campo Novo do Parecis para o exercício financeiro de 2025, na forma seguinte:

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

ANO 2025

N°	Secretaria	Ação	Finalidade	Autoria	Valor
EII-013	Esportes e Lazer	20037 - Manutenção, Apoio e Fomento a Eventos de Esporte e Lazer	Formalizar termo de fomento com a Federação Mato-grossense de Ciclismo com o objetivo de oferecer apoio financeiro à participação de atleta que representará o Município no evento “Gran Fondo Bahamas”.	Ver. Joaquim Pereira dos Santos	R$ 5.000,00
EII-015	Esportes e Lazer	20037 - Manutenção, Apoio e Fomento a Eventos de Esporte e Lazer	Formalizar termo de fomento com a Federação Mato-grossense de Ciclismo com o objetivo de oferecer apoio financeiro à participação de atleta que representará o Município no evento “Gran Fondo Bahamas”.	Ver. Joaquim Pereira dos Santos	R$ 15.000,00
EII-016	Esportes e Lazer	20037 - Manutenção, Apoio e Fomento a Eventos de Esporte e Lazer	Formalizar termo de fomento com a Federação Mato-grossense de Ciclismo com o objetivo de oferecer apoio financeiro à participação de atleta que representará o Município no evento “Gran Fondo Bahamas”.	Ver. Joaquim Pereira dos Santos	R$ 10.000,00
EII-037	Educação	20065 -Manutenção e Encargos com a Educação Básica - Ensino Fundamental	Recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação para atender o projeto “ Caçadores de História: Despertar para o Mundo das Palavras”, no âmbito da E.M. Nossa Senhora Aparecida, com o objetivo de promover o incentivo à leitura, escrita e valorização da cultura local entre os estudantes.	Ver. Marcelo Burgel	R$ 50.000,00
EII-078	Saúde	20100 -Manutenção e Encargos com a Vigilância Ambiental	Recurso destinado com o objetivo de firmar termo de fomento com a Associação Abrigo Peludos de Campo Novo do Parecis, para apoio financeiro à entidade que presta serviço de proteção a animais desabrigados e outros.	Ver. Luiz Roberto S. Corrêa	R$ 10.000,00
EII-086	Educação	20065 -Manutenção e Encargos com a Educação Básica - Ensino Fundamental	Recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação para atender o projeto “Mini Handebol” na Escola Municipal Amélia Lena Fedrizzi, voltado a crianças de 6 a 10 anos, com foco no desenvolvimento motor, aprendizagem esportiva e formação cidadã, por meio de valores como trabalho em equipe, respeito e disciplina.	Ver. Marcelo Burgel	R$ 20.000,00

Art. 2° Cria Emenda Parlamentar de Bancada n° EIB-048 e altera a Emenda Parlamentar de Bancada n° EIB-004 no Anexo próprio da Lei n° 2.623, de 19.12.2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município de Campo Novo do Parecis para o exercício financeiro de 2025, na forma seguinte:

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

ANO 2025

N°	Secretaria	Ação	Finalidade	Autoria	Valor
EIB-004	Assistência Social	20106 - Apoio as Ações dos Conselhos e Entidades Assistenciais	Celebrar termo de fomento com a Associação de Agência de Desenvolvimento Socioeconômico de Campo Novo do Parecis, para apoio financeiro ao “Projeto Casa das Marias”.	União Brasil	R$100.000,00
EIB-048	Educação	20065 -Manutenção e Encargos com a Educação Básica - Ensino Fundamental	Recurso destinado à E.M. Nossa Senhora Aparecida para contribuir com o Projeto “ Caçadores de Histórias: Despertar para o Mundo das Palavras”, visando aprimorar as habilidades de leitura e escrita dos alunos do 1° e 2° ano do ensino fundamental, em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).	União Brasil	R$ 25.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 2 de julho de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

ERRATA:

*** Republicado em virtude de erro material. (Nas Emendas Parlamentares Individuais EII-013, EII-015 e EII-016 e Emenda Parlamentar de Bancada EIB-004 corrigiu-se a Secretaria Municipal, conforme designação dos parlamentares, de forma a condizer com as respectivas ações e finalidades).**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 167, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre o repasse de valores do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDEM) - 2ª parcela de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, *caput*, inciso VI, da Lei Orgânica do Municipal, tendo em vista a Lei Municipal n° 1.814, de 16.12.2015, que dispõe sobre a autorização e critérios de repasse e execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDEM, o disposto no Decreto Executivo n° 45, de 12.04.2017, e a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação, via Memorando 1Doc n° 15.082/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o repasse dos valores constantes deste Decreto para as escolas municipais, conforme número de alunos matriculado no Censo Escolar de 2024, referente à 2ª parcela/PDDEM/2025, conforme abaixo especificado:

n°	Escola	Quantidade de Alunos	Valor Anual do Repasse por Aluno - Lei Municipal 1.814/2015	Valores
1	EMEI Armando Jacinto Brolio	518	R$ 21,10	R$ 10.929,80
2	EMEI Hestha B. K. Heidemann	602	R$ 21,10	R$ 12.702,20
3	EMEI Karine Alves Maforte	330	R$ 21,10	R$ 6.963,00
4	EMEI Itamarati Norte	207	R$ 21,10	R$ 4.367,70
5	EMEI Jordana Araújo da Silva	386	R$ 21,10	R$ 8.144,60
6	EMEI Reino Encantado	424	R$ 21,10	R$ 8.946,40
7	EMEI Prof. Antônio Pereira	626	R$ 21,10	R$ 13.208,60
8	EM 04 de Julho	725	R$ 21,10	R$ 15.297,50
9	EM Jardim Palmeiras	1048	R$ 21,10	R$ 22.112,80
10	EM Nossa Senhora Aparecida	772	R$ 21,10	R$ 16.289,20
11	EM Amélia Lena Fedrizzi	882	R$ 21,10	R$ 18.610,20
12	EM Jardim dos Ipê	301	R$ 21,10	R$ 6.351,10
13	EM José Delfino Campos de Sousa	596	R$ 21,10	R$ 12.575,60
TOTAL DO REPASSE FEITO PELA PREFEITURA				**R$156.498,70**

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 30 de julho de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 1.002, DE 1° DE AGOSTO DE 2025

Institui Comissão Responsável pela Avaliação do Sistema de Gestão Escolar durante o respectivo procedimento licitatório.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação, via Memorando 1Doc 15.131/2025, resolve:

Art. 1° Instituir Comissão Responsável pela Avaliação do Sistema de Gestão Escolar durante o procedimento licitatório e designar os seguintes servidores para compô-la:

§ **João dos Santos Brito**, matrícula 2541: Secretário Escolar - EM Amélia Lena Fedrizzi;

§ **Gisele Moura de Jesus**, matrícula 4644: Professora formadora - Secretaria Municipal de Educação;

§ **Nayara de Paulo**, matrícula 5323: Coordenadora - EM Antônio Pereira;

§ **Nelson Mombach**, matrícula 1287: Coordenador Pedagógico - Secretaria Municipal de Educação;

§ **Edilaine Mendonca de Paula Machado**, matrícula 3052: Diretora de Educação Infantil - Secretaria Municipal de Educação;

§ **Aewelyn Misleny Morais Eliziario**, matrícula 1631: Secretária Escolar - EMEI Armando Jacinto Brolio;

§ **Iris Martini Zawaski**, matrícula 1647: Secretária Escolar - EM Antônio Pereira;

§ **Westersandison Vieira Velasco**, matrícula 5133: Diretor Escolar - EM Jardim das Palmeiras.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 1° de agosto de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO Nº 75/2025

ERRATA AO CONTRATO Nº 75/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS E VALDIR PEREIRA RAMOS (RAMOSTECSAN)

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que em razão ao erro material no tocante à somatória dos valores dos itens do contrato n. 75/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO XX | N° 4.791 página 143, de 01 de agosto de 2025, o valor total indicado no item 4.1 da Cláusula Quarta fica corrigido da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O Contratante pagará pela execução do objeto do presente contrato o valor global de **R$ 292.385,98 (duzentos noventa e dois mil, trezentos oitenta e cinco reais, e noventa e oito centavos).**

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O Contratante pagará pela execução do objeto do presente contrato o valor global de **239.886,86 (duzentos e trinta e nove mil e oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).**

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2025

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado 004/2024.

CONSIDERANDO:

· Memorando n° 14.906/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc

· a necessidade administrativa.

C O N V O C A

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado 004/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
120°	**RAQUEL MARIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 30 de Julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	**Documentação**
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);

	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre- mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 992, DE 28 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA, **PATRICIA RODRIGUES SILVA** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR COM PEDAGOGIA - ÁREA URBANA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Edital de Convocação nº 015/2025 do Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Decreto Executivo nº 115/2024;

· a Lei Municipal nº 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de agosto de 2025, a senhora **PATRICIA RODRIGUES SILVA** portadora do CPF sob nº 057.***.*** - 09 e do RG nº 267***** SEJSP/MT, para o cargo efetivo de **Professor com Pedagogia - Área Urbana,** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 993, DE 28 DE JULHO DE 2025.

EXONERA, A SERVIDORA **TAMARA BOAVENTURA DE AMORIM** DO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETORA DE LICITAÇÃO E COMPRAS** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- O memorando via 1Doc nº 14.859/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde em 28 de julho de 2025;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de julho de 2025, o servidor **TAMARA BOAVENTURA DE AMORIM,** mat. n° 5728 do cargo em comissão de Diretora de Licitação e Compras vinculado a Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 36.435.890/0001-01

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

VALOR: R$ 458.172,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 1.003, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Deise Tramontini Suplente: Elen Daiane Silva de Bento

Matrícula: 6424 Matrícula: 2606

PREGÃO	OBJETO	N° DA ATA/EMPRESA
Nº 037/2025	**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cestas básicas**	**070/2025** - JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 989, DE 28 DE JULHO DE 2025.

REVOGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 850/2025 QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA **LUCIVANIA EVANGELISTA DA SILVA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc n° 14610/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

· A Portaria 850/2025 de 13 de junho de 2025;

· A Lei Municipal 1.130/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar os efeitos da Portaria **Nº 850/2025** que concede Licença Prêmio a servidora **Lucivania Evangelista da Silva**, mat. 3477, efetivo no cargo de Agente Administrativo vinculado a Secretaria Municipal de Educação;

ART. 2º REFERENTE O PERÍODO AQUISITIVO DE 01/03/2016 À 30/04/202, A SERVIDORA POSSUI PERÍODO INTEGRAL A SER USUFRUIDO EM DATA POSTERIOR;

ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

CONSIDERANDO:

· o Memorando nº 14.101/2025 datado de 14 de julho de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

· a necessidade administrativa.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de funcionamento do Paço Municipal, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: FISIOTERAPEUTA – 30 HORAS (ÁREA URBANA)

	CANDIDATO

01°	**DAIANE GABRIELA DE S. REIS**
02°	**PATRICIA FERNANDA FACCIO**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 29 de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);
	Para profissionais da área da saúde, incluir:
-	Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B;
-	Hemograma completo/ Plaquetas
-	Hepatite C – HCV; VDRL.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 165, DE 24 DE JULHO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

nos termos da Lei Municipal n° 2.679, de 16 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 923.588,56 (novecentos e vinte e tres mil e quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
001.04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.0000000.000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (dez mil reais)	R$	10.000,00

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.500.1001000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação - Exercício Anterior (cinquenta mil reais)	R$	50.000,00
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		
1.500.1001000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (noventa e seis mil e cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos)	R$	96.187,80
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		
1.500.1001000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (quinze mil e setecentos e sessenta e oito reais)	R$	15.768,00
002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		
1.500.1001000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (vinte e cinco mil e quarenta e um reais e sessenta centavos)	R$	25.041,60
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.0009.20175	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.1002000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (sessenta e um mil e novecentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos)	R$	61.981,48
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (duzentos e trinta mil reais)	R$	230.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001.08.122.0002.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.0000000.000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (cento e dez mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)	R$	110.489,92
002.08.244.0013.20104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS. SOCIAL - CRAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.0000000.000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (oitenta e dois mil e oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)	R$	82.867,44
002.08.244.0013.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.0000000.000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (vinte e nove mil e cento e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos)	R$	29.197,48
002.08.244.0013.20183	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS - UAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.0000000.000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (cento e vinte e nove mil e cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos)	R$	129.187,40
004.08.243.0013.20117	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.0000000.000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (vinte e sete mil e seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos)	R$	27.622,48
005.11.334.0015.20120	APOIO A CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SACS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.0000000.000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (cinquenta e cinco mil e duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos)	R$	55.244,96

TOTAL R$	923.588,56

Art. 2° Para atender o disposto no art. 1° deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.002	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		
002.04.128.0002.20019	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES FAZENDÁRIOS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.0000000.000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (dez mil reais)	R$	10.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.1001000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (noventa e seis mil e cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos)	R$	96.187,80
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.1001000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (quinze mil e setecentos e sessenta e oito reais)	R$	15.768,00
002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.1001000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (vinte e cinco mil e quarenta e um reais e sessenta centavos)	R$	25.041,60
004.12.361.0007.20177	MANUTENÇÃO DA GARAGEM DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.500.1001000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação-Exercício Anterior (cinquenta mil reais)	R$	50.000,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.302.0010.10106	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (duzentos e noventa e um mil e novecentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos)	R$	291.981,48
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001.08.122.0002.10069	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (vinte mil reais)	R$	20.000,00
001.08.122.0002.10087	ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (dois mil e dez reais)	R$	2.010,00
001.08.122.0013.20119	MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos)	R$	299.996,58
002.08.243.0013.20186	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (nove mil reais)	R$	9.000,00
002.08.244.0013.10053	CONSTRUÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (quinhentos reais)	R$	500,00
002.08.244.0013.10054	CONSTRUÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (quinhentos reais)	R$	500,00
002.08.244.0013.10123	AMPLIAÇÃO, REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ASSISTÊNCIAIS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (quarenta mil e quinhentos reais)	R$	40.500,00
002.08.244.0013.10124	ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (vinte mil reais)	R$	20.000,00
002.08.244.0013.20105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (vinte e cinco mil reais)	R$	25.000,00
002.08.244.0013.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (dois mil e cento e tres reais e dez centavos)	R$	2.103,10
007.08.242.0013.20123	APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (quinze mil reais)	R$	15.000,00

TOTAL R$	923.588,56

Parágrafo único O crédito adicional aberto no art. 1° deste Decreto, onera o limite estabelecido no inciso I do art. 5° da Lei Orçamentária n° 2.623/2024 -LOA.

Art. 3° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

Art. 3° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro

de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 24 de julho de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 61/2025

ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Serviços de Sonorização e Locação e Infraestruturas

DO ADITAMENTO: Inclusão de objetos (itens)

DA INCLUSÃO:

ITEM	ACRESCIMO DE UNI.	QTD.	ITEM ATA	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	03	03	07	Locação de camarim metálico tamanho 4 x 4, com ar-condicionado, coberto de lonas brancas com piso em chapa de compensado naval, med.4 x 4 equipada com ar-condicionado de no mínimo 8.000 BTUS, montagem e desmontagem. (locação diária).	4.345,00	13.035,00
2	03	03	08	Locação de cobertura tam 18 x 24 - em material tipo alumínio P50 no formato de 02 águas, com 06 pé direito, com 05 metros de altura, totalizando 432 metros de alumínio P50, 06 talhas, 06 bases, 06 paus de carga, com estanhamento com cabo de aço adequado para sustentação da estrutura, coberto com lonas antichama. (locação diária).	19.870,00	59.610,00
3	62 M	62 M	02	Locação de grade inibidora, modelo intertravavel, em estrutura tubos galvanizados de ferro, acabamento superior sem ponteiras, placa metálica medindo 2 metros de altura.	71,00	4.402,00
4	03	03	10	Locação de grupo gerador de 260 kva - contratação de empresa especializada para serviços de gerador de energia móvel silencioso de 260 kva trifásico, tensão 380/220 volts, 60hz. com 10:00 horas de funcionamento, com aterramento seguindo normas técnicas do corpo de bombeiro e um operador. Observação: ser acionado, óleo diesel por conta do contratante. (locação diária).	6.775,00	20.325,00
6	03	03	13	Locação de painel de led P2 5 x 3 locações de painel de led função do mostrador: vídeo, customizado: slim, cor do chip: colorido, utilização: interno/interno, modelo número: p6-cast; pixels: outros led configuração: smd3in1, rgb, tamanho: 192 mm x 96 mm, resolução: 32 x 16 pixels, tamanho da tela 0,576 m x 0,576 m, armário de alumínio, brilho: 2200 cd, fonte de energia: 110v- 240v ac, software: incluso. (Locação diária).	6.820,00	20.460,00
8	03	03	15	Locação de palco tamanho 18 x 16, locação de palco de alumínio Q30 em alumínio para montagem de palco coberto em lona anti extinguível com black-out na cor cinza e/ou branca med. 18,00 mts de frente (boca de cena) por 16,00 mts de profundidade com pé direito de até 8,00mts para cenário pr 2,20 mts do solo ao piso com sustentação de luz no teto de até 6,000 quilos destruídos, fechados fundos e laterais em telas ortofônicas pretas com art de montagem, devendo estar disponibilizado em local e horário determinados previamente. (locação diária).	18.770,00	56.310,00
9	187 M	187M	16	Locação de placas de fechamentos em chapas 19 corrugada com 20 dobras de mm, 2,20 mt de altura, sendo 2 mt de largura com armação em volta de metalão na medida de 20 mm x 30 m em chapa 16 soldado com pé lateral.	70,00	13.090,00
11	03	03	19	Locação de som de grande porte: locação de operação de som 01 processador digital, 01 equalizador de 31 bandas de equalização, 01 analisador de espectro digital, 01 cd player, 02 caixas de comunicação entre as mesas de p.a. e monitor, 01 mesa digital 48 canais com 12 grupos de vca 01 mesa digital 48 canais com 36 vias dse monitor p.a -24 caixas line array contendo no mínimo 02 alto falante de 08 e 02 drivers Titanium de 01 polegada, 08 amplificadores digitais compatível com o sistema, 24 caixas subgrave contendo no mínimo 02 alto falantes de 18 polegadas cada, 04 amplificadores digitais compatível, 01 sistema side 08 caixas line array contendo no mínimo 01 alto falante de 08 e 01 driver titanium de 01 polegadas 02 amplificadores digitais compatível com o sistema 04 caixa subgrave contendo no mínimo 01 alto falante de 18 polegadas, 01 amplificador digital compatível com o sistema, 01 multi cabo 56 vias – 80 mts de comprimento, 08 garras glamp, 30 pedestais girafa, 08 pedestais pequenos, 10 sub snake no mínimo 06 vias com cabo de 20 m, 08 réguas de ac em ferro, 10 monitores contendo o mínimo 02 alto falante de 8 e 1 driver de titanium de 01 polegada amplificados e processados, 01 caixas sub processada e amplificada, microfones 06 sm 58 ou similares, 08 sm 57 ou similar, 02 sm 58 uhf sem fio ou similar, 04 microfones condenser 81 ou similar 01 d 52 ou similar, 04 shot gun ou similar para coral, 04 direct box ativo, 20 direct box passivo, 01 cabeçote valvulado de 800 watts, 01 caixa contendo 04 alto falantes de 08 polegadas, 08 canais de power play, 08 fones de ouvido, 01 main power com estabilizador de 5000 watts com chave reversora 220v/380v contendo: 12 tomadas 220v, 12 tomadas 110v com disjuntor de 125 amperes.	19.150,00	57.450,00
14	75	75	23	Locação de tendas 5 x 5 m - locação com transporte, montagem e desmontagem. (locação diária).	406,00	30.450,00
15	03	03	21	Locação e operação de 01 mesa digital grand ma ou similar que controla pelo menos 48 movings/ 160 refletores e 200 cenas, 01 intercom 04 vias, 24 refletores - foco 1 de 1000 watts, 30 refletores - foco 5 de 1000 watts, 12 acl/, 16 strobos atomic dmx 3.000 watts, 16 elipsoidal 1000 watts, 12 mini brute de 6 lâmpadas, 02 máquinas de fumaça no mínimo 1500 watts dmx, 02 ventiladores, 36 canais de dimmer digital, 01 main power - distribuidora de ac através de chave reversora 220/380 volts, disjuntor de 125ª, treliças em alumínio 120 P50, 36 metros linear de P30 de 4 metros, 08 metros linear de P30 2 mt, 08 mt linear de P30 – 1 mt, 08 peças sleeve, 08 peças pau-de-carga, 08 peças base tubular, 14 algemas duplas, 08 talhas 01 tonelada corrente de 10 mt, 08 cintas para suportar 1000kl cada cinta.	16.570,00	49.710,00
16	01	01	22	Serviço de locação e operação de som profissional para até 200 pessoas, sendo: 02 caixas amplificadas de 1.000w, 02 pés, 01 mixer de 12 canais, 02 microfones sem fio, cabeamento completo.	1.050,00	1.050,00
05	03	03	12	Locação de painel de led P-10 outdoor 4 x 3 - angulo de visualização: 140 graus, densidade de pixels: 10.000/m², largura do gabinete: 64 cm, altura do gabinete: 64 cm, espessura do gabinete: 9.7 cm, peso do gabinete: 14 kg, gabinete em alumínio fundido. (locação diária).	6.475,00	19.425,00

Valor total do Aditamento em R$ 345.317,00 (Trezentos e Quarenta Cinco Mil, e Trezentos e Dezesete Reais)

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ CONTRATANTE, JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI/CNPJ/MF Nº21.193.034/0001-10 CONTRATADA.

Josiane Ribeiro da Silva/ Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio,MT

PORTARIA Nº. 393, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos exigidos no artigo *108, do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025*;

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuada sob nº. 4403/2025, de 31 de julho de 2025.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração a servidora **ANDRELINA SIQUEIRA DOS SANTOS,** inscrita no CPF/MF sob nº**.** 002.***.***-43, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, através da Portaria nº. 290, de 13 de junho de 2017, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 04/08/2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 04 de agosto de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

PORTARIA Nº. 394, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *O Comunicado Interno – C.I nº 343/2025, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ANDREIA VITORIO DINIZ,** inscrita no CPF sob o nº. 032.***.***-54, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Convênios e Programas da Educação, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-6.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 220, de 14 de março de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

PORTARIA Nº. 395, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DA EDUCAÇÃO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *O Comunicado Interno – C.I nº 344/2025, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **VANESSA CRISTINA DE ALMEIDA,** inscrita no CPF sob o nº. 004.***.***-36, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Desenvolvimento Humano da Educação, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-7.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 27/2025

EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de apresentação artística com a dupla Gilson e Magnus, a ser realizada no dia 26/09/2025, em evento denominado “Rodeio Festival 2025”.

Proponente/contratado: GILSOMAR DE VARGAS VIEIRA, CNPJ nº 14.987.807/0001-74.

Valor global: R$ 30.000,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 66/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 27/2025.

Campos de Júlio - MT, 01 de agosto de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 26/2025

EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação direta de apresentação artística com a dupla Alecir e Alessandro, a ser realizada no dia 25/09/2025, em evento denominado “Rodeio Festival 2025”.

Proponente/contratado: REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA, CNPJ nº 24.775.513/0001-32.

Valor global: R$ 50.000,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 64/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 26/2025.

Campos de Júlio - MT, 01 de agosto de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 22/2025

EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de apresentação artística com a dupla Renato & Alexandre, a ser realizada no dia 15/08/2025, durante o XXI Festival da Canção de Campos de Júlio – FECCAMJULIO, nos termos do Convênio nº 1789-2025, celebrado entre o Governo do Estado de Mato Grosso, através da SECEL, e o Município de Campos de Júlio – MT.

Proponente/contratado: A. MICHELON, CNPJ nº 33.930.412/0001-80.

Valor global: R$ 23.500,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 59/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 22/2025.

Campos de Júlio - MT, 01 de agosto de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 24/2025

EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de apresentação artística cultural com o Trio Pescuma, Henrique e Claudinho - Banda É Bem Mato Grosso no dia 16/08/2025, durante o XXI Festival da Canção de Campos de Júlio – FECCAMJULIO, a ser realizado entre os dias 13 e 16 de agosto de 2025, em atendimento ao Termo de Convênio nº 1789-2025, celebrado entre o Governo do Estado de Mato Grosso, através da SECEL, e o Município de Campos de Júlio – MT.

Proponente/contratado: CUIABA MARKETING LTDA, CNPJ nº 36.117.101/0001-94.

Valor global: R$ 80.000,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 62/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 24/2025.

Campos de Júlio - MT, 01 de agosto de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

PORTARIA Nº. 396, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE PARA ATUAR EM PROCEDIMENTO PRELIMINAR DE SINDICÂNCIA INSTAURADO NO EXERCÍCIO DE 2025 e 2026, VISANDO A APURAÇÃO DE FATOS OU DE ELEMENTOS INDICATIVOS DE AUTORIA DE INFRAÇÃO IMPUTADA A SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NA FORMA ESTATUTÁRIA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a* necessidade de constituir comissão para conduzir o procedimento preliminar de sindicância, quando os fatos imputados a servidores não estiverem definidos ou faltarem elementos indicativos da autoria, consoante previsto no artigo 190 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025;

CONSIDERANDO *o dever legal de assegurar o devido processo legal ao investigado,*

CONSIDERANDO *a relevância da sindicância como* peça preliminar informativa do processo administrativo disciplinar, quando necessária e indispensável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a comissão permanente de sindicância, ficando assim constituída:

I-TITULARES:

DARCI RODRIGO TEIXEIRA, provido no cargo de Fiscal de Tributos, nomeado através da Portaria nº. 122, de 01 de setembro de 2010;

PAULO VICTOR DA ROSA, provida no cargo de Professor II-Educação Física, nomeado através da Portaria nº. 148, de 19 de outubro de 2010;

ALINE TAISSA SILVA MORAES, provida no cargo de Médico Veterinário, nomeada através da Portaria nº.146, de 08 de julho de 2019.

II-SUPLENTES:

1º) MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELLO, provida no cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 46, de 01 de novembro de 1999;

2ª) ELAINE TERESINHA MOURA, provida no cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 001, de 02 de janeiro de 2014;

3º) PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL, provida no cargo de Analista de Recursos Humanos, nomeada através da Portaria nº. 98, de 06 de abril de 2015.

§1º Fica designado como Presidente da Comissão o servidor **Darci Rodrigo Teixeira**. A escolha do Secretário será definida entre os membros na primeira reunião de trabalho da comissão designada para a investigação dos fatos e/ou elementos indicativos da autoria de infração impuda a servidores.

§2º A substituição de membro titular ocorrerá na hipótese de afastamentos legais do titular (férias, auxílio maternidade, auxílio doença, licença-prêmio,dentre outros), bem como em virtude de eventual suspeição para atuar em cada processo ou de vacância, decorrente de exoneração, falecimento ou aposentadoria, seguindo-se a ordem de convocação prevista no inciso II desse artigo.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

PORTARIA Nº. 397, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE PARA ATUAR EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD INSTAURADO NO EXERCÍCIO DE 2025 e 2026, VISANDO A APURAÇÃO DE INFRAÇÃO IMPUTADA A SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NA FORMA ESTATUTÁRIA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *a necessidade de constituir comissão para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar-PAD, assegurando-se o devido processo legal na apuração de prática de infrações atribuídas à servidores efetivos, consoante* previsto no artigo 181 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a comissão permanente para condução de Processo Administrativo Disciplinar-PAD, ficando assim constituída:

I-TITULARES:

ZILDA DE OLIVEIRA, provida no cargo de Professor III-Plena com Especialização, nomeada através da Portaria nº. 20, de 3 de janeiro de 2011;

JOEL DOS SANTOS, provido no cargo de Motorista de Veículos Leves, nomeado através da Portaria nº55, de 19 de novembro de 2001;

ALINE HEINZ provida no cargo de Técnico em Fiscalização Tributária, nomeada através da Portaria nº. 188, de 5 de junho de 2014.

II-SUPLENTES:

1º) LUCICLÉIA RIBEIRO BATISTA, provida no cargo de Professor I - Magistério, nomeada através da Portaria nº. 85, de 02 de fevereiro de 2004;

2º) THAIS SILVA MACIEL, provida no cargo de Auxiliar de Biblioteca, nomeada através da Portaria nº. 011, de 9 de abril de 2007;

3º) ODILA NELCI KRAMPE DONAT provida no cargo de cargo de Professor de Pedagogia, através da Portaria nº. 39 de 15 de fevereiro 2013.

§1º Fica designado como Presidente da Comissão a servidora **Aline Heinz**. A escolha do Secretário será designada pelo seu presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros na primeira reunião de trabalho da comissão, designada para apuração de infração impuda a servidores.

§2º A substituição de membro titular ocorrerá na hipótese de afastamentos legais do titular (férias, auxílio maternidade, auxílio doença, licença-prêmio, dentre outros), bem como em virtude de eventual suspeição para atuar em cada processo ou de vacância, decorrente de exoneração, falecimento ou aposentadoria, seguindo-se a ordem de convocação prevista no inciso II desse artigo.

Art. 3° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

DECRETO Nº. 180, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES EFETIVOS E ESTÁVEIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES ADMITIDOS MEDIANTE APROVAÇÃO PRÉVIA EM CONCURSO PÚBLICO E EMPOSSADOS EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NA FORMA DO ARTIGO 41, §4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO ARTIGO 105 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 41, §4º da Constituição Federal e artigo 25 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025;*

CONSIDERANDO *a necessidade de recomposição dos membros da referida Comissão, em conformidade com as atualizações trazidas pelo novo Estatuto;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes indicados formalmente pelos órgãos e entidades representativas abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório dos servidores admitidos mediante prévia aprovação em concurso público e empossados em cargo de provimento efetivo do Executivo Municipal, abaixo relacionados:

TITULAR	SUPLENTES
Darci Rodrigo Teixeira	Rosangela Teixeira de Oliveira
Sandra Cristina Santos Martins	Maria Nunes Freire
Aline Heinz	Valdemar da Guia Ferreira

Art. 2º Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº. 125, de 05 de junho de 2023 e Decreto nº. 91, de 09 de abril de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

PORTARIA Nº. 398, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo nominado lotado na Executivo Municipal, relativo ao período aquisitivo que menciona

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
GERALDO FERREIRA SOARES JUNIOR	23/01/2024 - 22/01/2025	04/08/2025 - 02/09/2025

Art. 2º Conceder férias ao servidor abaixo nominado lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
VALDEMAR FERNANDES DA SILVA	24/08/2023 - 23/08/2024	04/08/2025 - 02/09/2025

Art. 3º Conceder férias as servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Finanças, relativo as período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
DANIELLE CARGNIN	25/08/2023 - 24/08/2024	04/08/2025 - 02/09/2025
ELIANE BUSS	03/01/2024 - 02/01/2025	04/08/2025 - 02/09/2025
IRES APARECIDA RUTILI DOS SANTOS	01/07/2023 - 30/06/2024	04/08/2025 - 02/09/2025

Art. 4º Conceder férias ao servidor abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
CAIO SOUZA CHAVES	08/10/2023 - 07/10/2024	04/08/2025 - 02/09/2025

Art. 5º Conceder férias aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
AOZEMIRA OLIVEIRA ANTONIO GUIMARAES	04/04/2024 - 03/04/2025	04/08/2025 - 02/09/2025
ETNY FILIPE MACHADO DE OLIVEIRA	11/07/2024 - 10/07/2025	04/08/2025 - 02/09/2025
GABRIELA THOMAZ BRANDEL	04/06/2024 - 03/06/2025	11/08/2025 - 09/09/2025
KEILA POSSMOSER	05/10/2023 - 04/10/2024	04/08/2025 - 02/09/2025
MARIA ONEIDE ALVES DOS REIS	27/09/2023 - 26/09/2024	04/08/2025 - 02/09/2025
TANIA FUZETTO GAMARRA	04/01/2023 - 03/01/2024	04/08/2025 - 02/09/2025

Art. 6º Conceder férias ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
LUIZ RICARDO DE SOUZA	04/04/2023 - 03/04/2024	04/08/2025 - 23/08/2025

Art. 7º Conceder férias as servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
GISELLE SOUZA BRITO	02/07/2024 - 01/07/2025	08/07/2025 - 06/08/2025
JILDILEIDE DE SOUZA SANTOS	28/05/2024 - 27/05/2025	04/08/2025 - 02/09/2025

Art. 8º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 616/2025- E. DE FATIMA

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 049/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 656 - MEDSERVICE SERVIÇOS MEDICOS

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 059/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N°: 004/2025

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 004/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE

DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, TELHADISTA, AZULEJISTA,

ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, MARCENEIRO, MESTRE DE OBRAS E ELETRICISTA PARA REFORMA E MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **THIAGO BORGES DE ABREU EIRELI, CNPJ N°: 26.206.109/0001-73,** sendo o Credenciamento n°: 004/2025. Campo Verde – MT, 01 de agosto de 2025. Adriano Conceição De Paula – Agente de Contratação.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 110/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 110/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 171,03 (cento e setenta e um reais e três centavos), decorrente da necessidade de mais serviços.

Data de Assinatura: 29 de julho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 062/2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 062/2020, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL – TERMO DE DELEGAÇÃO 001/2020 – SINFRA/MT E PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: EMANUEL RICARDO PEREIRA, FÁBIO MARCELO PEREIRA, NEUZA ZAGO FERREIRA DA SILVA E VITAL ZAGO FILHO.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2025, contados a partir do dia 02 de agosto de 2025, em razão da necessidade de continuidade do serviço de locação.

Data de Assinatura: 30 de julho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - TERMO DE ADESÃO 052/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0001-88, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT; e **MARCOS CORREIA DE OLIVEIRA-ME,** empresário individual, inscrito no CNPJ sob o nº 41.268.096/0001-50, com sede na Rua Gaivota, nº 422, Bairro Cidade Alta II, cidade de Campo Verde MT, CEP 78840-000, neste ato por seu titular **Marcos Correia de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 19051336 SSP/MT e do CPF n.º 019.552.801-85, residente e domiciliado em Campo Verde MT; **assinam o presente termo de rescisão amigável do Termo de Adesão nº 052/2024** – cujo objeto é a prestação de serviços de interpretação de língua brasileira de sinais – LIBRAS, para atendimento das demandas em eventos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Campo Verde., da seguinte forma:

Considerando que o termo de adesão n. 052/2024 tem vigência até 28 de abril de 2026 (conforme 3º aditivo);

Considerando o ofício n. 390/2025/SMFin, cujo teor solicita a rescisão amigável, por não haver mais saldo disponível;

CLÁUSULA 1ª – Pelo presente instrumento fica rescindido o termo de adesão n.º 052/2024, a contar desta data.

CLÁUSULA 2ª – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 4ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA 5ª – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 17 de julho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS CORREIA DE OLIVEIRA-ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2025

Processo Administrativo: 2833/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 07/2025

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS E SANITÁRIOS QUÍMICOS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, PELO PERÍODO DE 12 MESES

Licitante: ANDERSON A. DA SILVA, inscrita sob CNPJ 26.994.114/0001-98.

Valor Global: R$ 1.943.117,50 (um milhão novecentos e quarenta e três mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos);

Assinaturas: 01 de agosto de 2025

Validade da ata: de 01/08/2025 até 01/08/2026

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2025

Processo Administrativo: 2820/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 08/2025

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO TIPO PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS NO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Licitante: P A PROMOCOES E EVENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ 15.558.905/0001-59.

Valor Global: R$ 3.448.400,00 (três milhões quatrocentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais);

Assinaturas: 01 de agosto de 2025

Validade da ata: de 01/08/2025 até 01/08/2026

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2025/GAPRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 411/2025/GAPRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2025**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 7/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **ANDERSON A. DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº **26.994.114/0001-98**, A presente ata tem por objeto o registro de preços a contratação de empresa para locação de tendas e sanitário químico.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE**, matrícula funcional nº 471, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **RONISCLEI GUIDA SOARES**, matrícula funcional nº 1778, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(a) Adjunto(a) de Turismo e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **VALDENIS SOUZA SILVA**, matrícula funcional nº 2611, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(a) Adjunto(a) de Turismo e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 01 de agosto de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2025/GAPRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 412/2025/GAPRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2025**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 8/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **P A PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **15.558.905/0001-59**, A presente ata tem por objeto o registro de preços a locação de estruturas para eventos do Tipo palco, sonorização e iluminação.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE**, matrícula funcional nº 471, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **RONISCLEI GUIDA SOARES**, matrícula funcional nº 1778, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(a) Adjunto(a) de Turismo e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **VALDENIS SOUZA SILVA**, matrícula funcional nº 2611, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(a) Adjunto(a) de Turismo e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 01 de agosto de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 413/2025/GAPRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. 413/2025/GAPRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Prêmio** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **IVANILDES RIBEIRO DE SOUSA SILVA,** matrícula n.302, ocupante do cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL,** lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura do município de Canabrava do Norte – MT.

PERÍODO AQUISITIVO
24/02/2018 a 23/02/2023
PERÍODO DE CONCESSÃO DE LICENÇA
04/08/2025 a 02/11/2025

Art. 2º. Conceder **Licença Prêmio** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **MARIA ELENA RODRIGUES MALTA,** matrícula n.512, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PROFISSIONALIZADO,** lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura do município de Canabrava do Norte – MT.

PERÍODO AQUISITIVO
24/02/2017 a 23/02/2022
PERÍODO DE CONCESSÃO DE LICENÇA
04/08/2025 a 02/11/2025

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 01 de agosto de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 414/2025/GAPRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. 414/2025/GAPRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

‘‘DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA DE MÍDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr**. VALDICLEI BENTO DOS SANTOS** , brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 37****5, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o n. ***.248.091-**, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **GERENTE**, na **GERÊNCIA DE MÍDIA,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GEREMID,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 01 de agosto de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 302 DE 31 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre conversão em pecúnia de férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **JAIME ZAPELINI**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas matricula 247, lotado na Secretaria Municipal de Obras, devendo ser usufruída de **04/08/2025 a 02/09/2025**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 302 DE 31 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre conversão em pecúnia de férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **JAIME ZAPELINI**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas matricula 247, lotado na Secretaria Municipal de Obras, devendo ser usufruída de **04/08/2025 a 02/09/2025**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 287 DE 30 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre conversão em pecúnia de férias

dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao servidor **LEANDRO LOPES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Condutor de Veículos de Obras III matricula 4822, lotado na Secretaria Municipal de Obras, devendo ser usufruído de **04/08/2025 a 02/09/2025.** Ficando encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 301 DE 31 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre conversão em pecúnia de férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

COSIDERANDO, Portaria-DRH nº 85/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao servidor **DIONIZIO DE ALMEIDA GAMELEIRA**, ocupante do cargo de Prestação de Serviços de Viverista matricula 4799, lotado na Secretaria Municipal de Obras, devendo ser usufruído de **04/08/2025 a 23/08/2025 (20 dias) .** Ficando encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA Nº 174/2025

PORTARIA Nº 174/2025

Nomeia servidor para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo Art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor João Mitsuo Ishiba da Cunha, CPF nº ***.182.***-71, para atuar como Fiscal das Atas de Registro de Preços números 01, 02, 03 e 04 de 2025 e dos contratos oriundos destas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 31 de julho de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CASTANHEIRA - CASTPREV, devidamente inscrito no CNPJ n.º 15.525.571/0001-17

Contratada: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV

Vigência: O presente termo vigerá a partir de 28 de junho de 2025 até 27 de junho de 2026.

Valor Global: R$ 171.455,88 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

Data de Assinatura: 28 de junho de 2025

Gestor: Sonia Aparecida Pereira

Foro: Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA COM DIREITO DO USO DO SISTEMA SIGEMEC, VISANDO APOIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS PELOS PROGRAMAS E SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL NA ÁREA EDUCACIONAL**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATADA: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, sediada na Rua Duque de Caxias, nº 201, Bairro: Centro, CEP:95.975-000, Putinga-RS, **inscrita no CNPJ n° 20.275.382/0001-73**

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 68.016,00 (Sessenta e oito mil e dezesseis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Cláudia – MT, 01 de agosto de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

PREVIDENCIA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO GERENCIAMENTO E ENVIO DOS PROCESSOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA-MT.

A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO

MUNICIPIO DE CLÁUDIA -MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 04.718.591/0001-98, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representado pela sua Diretora Executiva, Sra. **ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1686606-1 SSP/MT e do CPF/MF nº xxx.639.xxx-98, residente e domiciliada no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **R.B CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.584.569/0001-38, situada na Avenida Curitiba, nº 2734, na cidade de Sorriso, neste ato representado pelo Sr. **JEAN FELIPE BOSA**, brasileiro, empresário, portador do RG n°94072 DRT/MT , inscrito no CPF nº xxx.815.xxx-74, residente e domiciliado na Rua Avenida Curitiba, nº 2734, Bairro Centro, no Município de Sorriso**,** denominada CONTRATADA, tendo em vista os termos do Contrato nº 005/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de vigência e aditar o valor da contratação, previstos nas cláusulas Segunda e Terceira respectivamente, do Contrato nº 005/2021, que passam a ter a seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 *Fica prorrogada a vigência contratual em mais 12 (doze) meses, contados da data de* ***02 de agosto de 2025 até 02 de agosto de 2026****.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 *O valor global do presente aditivo é de* ***R$ 15.153,27 (quinze mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos)****, pagos em 12 (doze) parcelas mensais de* ***R$ 1.262,77 (um mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos)****, considerando que houve a concessão do reajuste pelo índice de IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 5,35%, pagos na forma inicialmente pactuada.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACEITE DA CONTRATADA:

2.1. A CONTRATADA, em expresso aceite, concorda com as alterações efetuadas no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do Exercício de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como no Item .2.1, da Cláusula Segunda e Item .3.1, da Cláusula Terceira do contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 02/08/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 1º de agosto de 2025.

ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

DIRETORA EXECUTIVA

R.B CONSULTORIA LTDA

JEAN FELIPE BOSA

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

Shirley Yotzchetz

CPF: xxx.905.xxx-25

_____

Tânia Borges Araújo

CPF: xxx.862.xxx-84

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, SR. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico emitido no referido processo, documentação apresentada, referente a Inexigibilidade de Licitação n° 020/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA ESTADUAL MT-429, TRECHO: CLÁUDIA – MARCELÂNDIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS DE CLÁUDIA-MT,** junto à empresa **KALU SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.031.830/0001-44, Rua Maria Quiteria, n° 30, Minaslandia, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.810-420, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea “a”, Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando toda acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláudia - MT, 01 de agosto de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA ESTADUAL MT-429, TRECHO: CLÁUDIA – MARCELÂNDIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS DE CLÁUDIA-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATADA: KALU SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 24.031.830/0001-44, Rua Maria Quiteria, n° 30, Minaslandia, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.810-420.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 90.134,00 (noventa mil cento e trinta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Cláudia - MT, 01 de agosto de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, e a empresa CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA, CONTRATADA, neste ato representada por HENRY ALLAN DA SILVA

presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLAUDIA-MT

A vigência deste Contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, com inicio no dia 28 de julho de 2025 e encerramento previsto para o dia 28 de julho de 2026.

valor global da contratação representa o montante de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Em forma de parcela única para implantação e treinamento do software, será pago R$ 2.082,40 (dois mil e oitenta e dois reais e quarenta centavos), junto com a primeira parcela mensal do serviço.

Fica ajustado que o valor total da prestação do serviço será de R$ 30.417,60 (trinta mil e quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

Cláudia - MT, 28 de julho de 2025.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS ,** brasileiro, agente político, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente ¨**ORGÃO GERENCIADOR”**,e do outro lado a empresa **SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 48.936.631/0001-43 estabelecida a Rua Manoel Herculano Marques de Fontes, n° 636, bairro Loteamento Parque São Martinho, cidade de Campinas/SP, com endereço eletrônico: saturnomateriaiseletricos@gmail.com, fone whatsapp: 19- 7114-5248, neste ato representada pelo Sr. **JUAN DA SILVA HONORATO**, daqui por diante doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO n.º 007/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.”**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 007/2025, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 Os fornecimentos dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
LUMINARIA PUBLICA DE LED COM POTÊNCIA DE 180W.	300.00	390.00	117.000,00
LUMINARIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA DE 100W.	100.00	280.00	28.000,00
LUMINARIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA DE 60W.	300.00	230.00	69.000,00

Valor: 214.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Claudia - MT, por meio das Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 A entrega dos bens deverá ser de forma parcelada, no endereço indicado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **12 (do-**

ze) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD), sendo que as solicitações oriundas da Secretaria Municipal de Obras, no endereço da Secretaria Solicitante, em horário de funcionamento, na cidade de Cláudia – MT, estando a entrega sujeita à conferencia e aceite do servidor responsável.

4.2 É responsabilidade da empresa cumprir com o horário e data estipulado pela secretaria solicitante.

4.3 A contratada suportará todos os custos de transporte, alimentação, estadia e materiais até a entrega de todos os itens.

4.4 A contratada deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

4.5 Demais condições de execução do objeto e entrega estão expressos em termo de referência anexo.

4.6 Os produtos deverão obedecer a todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

4.7 Os produtos em desconformidade com as especificações contidas neste edital serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 10(dez) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua data e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de deposito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7.A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

6.8. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão

gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (Dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n° 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Claudia - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Claudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia – MT, 01 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT

PREFEITO MARCOS FERNANDO FELDHAUS

ORGÃO GERENCIADOR

SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA

JUAN DA SILVA HONORATO

PROMITENTE FORNECEDORA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS ,** brasileiro, agente político, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente ¨**ORGÃO GERENCIADOR”**, e do outro lado a empresa **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 37.386.859/0001-90 estabelecida a Rua MDV6, n° 672, bairro Loteamento Moinho dos Ventos, cidade de Goiania/GO, com endereço eletrônico: comercial@construvitagoias.com.br, fone whatsapp: 62-9.8634-8242/9.9222-1997, neste ato representada pelo Sr. **DANILO SOUZA SILVA**, daqui por diante doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO n.º 007/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.”**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 007/2025, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 Os fornecimentos dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
LUMINARIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA DE 150W.	300.00	334,29	100.287,00
LUMINARIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA DE 50W.	300.00	175,00	52.500,00
RELÉ FOTOCONTROLADOR ELETRÔNICO BIVOLT COM POTÊNCIA NOMINAL MAXIMA DE 1.000W E CLASSE DE PROTEÇÃO IP67.	200.00	14,14	2.828,00

VALOR: 155.615,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Claudia - MT, por meio das Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 A entrega dos bens deverá ser de forma parcelada, no endereço indicado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **12 (doze) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD), sendo que as solicitações oriundas da Secretaria Municipal de Obras, no endereço da Secretaria Solicitante, em horário de funcionamento, na cidade de Cláudia – MT, estando a entrega sujeita à conferencia e aceite do servidor responsável.

4.2 É responsabilidade da empresa cumprir com o horário e data estipulado pela secretaria solicitante.

4.3 A contratada suportará todos os custos de transporte, alimentação, estadia e materiais até a entrega de todos os itens.

4.4 A contratada deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

4.5 Demais condições de execução do objeto e entrega estão expressos em termo de referência anexo.

4.6 Os produtos deverão obedecer a todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

4.7 Os produtos em desconformidade com as especificações contidas neste edital serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 10(dez) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua data e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de deposito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7.A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

6.8. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/

2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (Dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n° 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Claudia - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Claudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia – MT, 01 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT

PREFEITO MARCOS FERNANDO FELDHAUS

ORGÃO GERENCIADOR

CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA

DANILO SOUZA SILVA

PROMITENTE FORNECEDORA

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 079/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 079/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 31 de julho de 2025

SÚMULA: Nomeia o servidor(a) ROBERTO MOMOLI LEMOS, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) TIFANI APARECIDA DOS SANTOS e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) ROBERTO MOMOLI LEMOS inscrito CPF n° ** 354.051**com matrícula funcional municipal n° 3311, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) TIFANI APARECIDA DOS SANTOS inscrito CPF n° ** 169.661*, com matrícula funcional municipal n° 3330, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 016/2024	GENTE SEGURADORA SA,	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA – MT.	Dispensa Eletrônica nº 006-2024

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Rodrigo Nicaretta **Shirley Yotzchetz** **Tania Borges Araújo**

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestora de Contratos

---

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 080/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 080/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 31 de julho de 2025.

SÚMULA: Nomeia o servidor(a) DJALMA PEREIRA DE SOUSA, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) CARLOS DIVINO CARDOSO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) DJALMA PEREIRA DE SOUSA inscrito CPF n° ** 292.033** com matrícula funcional municipal n° 1876, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) CARLOS DIVINO CARDOSO inscrito CPF n°** 083.001**, com matrícula funcional municipal n° 586, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – administrativo”.

Art.3° CONTRATO/ATA.

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
ATA 40/2024	J R MACHADO IMP. E EXP	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT	PREGÃO ELETRONICO n.º 034/2024
ATA 41/2024	RC LICITACOES LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT	PREGÃO ELETRONICO n.º 034/2024

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Rodrigo Nicaretta **Shirley Yotzchetz** **Tania Borges Araújo**

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestora de Contrato

---

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 081/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 081/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 31 de julho de 2025.

SÚMULA: Nomeia o servidor(a) DIGERSON PROTRATZ, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) SUELI BETINE e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) DIGERSON PROTRATZ inscrito CPF n° ** 518.059** com matrícula funcional municipal n° 3521, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) SUELI BETINE inscrito no CPF n° ***532.851 **, com matrícula funcional municipal n° 445, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – administrativo”.

Art.3° CONTRATO/ATA.

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
ATA 42/2024	COMERCIAL LUAR LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT	PREGÃO ELETRONICO n.º 033/2024
ATA 43/2024	M L TRENTO MERCADO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT	PREGÃO ELETRONICO n.º 033/2024
ATA 44/2024	VERA LUCIA B. DE SOUZA EPP	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT	PREGÃO ELETRONICO n.º 033/2024

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Rodrigo Nicaretta	**Shirley Yotzchetz**	**Tania Borges Araújo**
Secretário Mun. de Administração	Agente de Contratação	Gestora de Contratos

---

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 082/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 082/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 31 de julho de 2025.

SÚMULA: Nomeia o servidor(a) ZENILDE BORGES DA SILVA, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) LARIZA APARECIDA PIMENTEL e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) ZENILDE BORGES DA SILVA inscrito CPF n° *** 641.401 ** *, com matrícula funcional municipal n° 1146, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) LARIZA APARECIDA PIMENTEL inscrito CPF n° ** 526.401 *, com matrícula funcional municipal n° 3333, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – administrativo”.

Art.3° CONTRATO/ATA.

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
ATAS 006/2025	EMILIANAS COMERCIAL LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT	PREGÃO ELETRONICO nº 050/2024
007-2025	AVSOL SOLUCOES E COMERCIO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT	PREGÃO ELETRONICO nº 050/2024
008-2025	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT	PREGÃO ELETRONICO nº 050/2024
009-2025	EGIDE COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT	PREGÃO ELETRONICO nº 050/2024
010-2025	FERGOV LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT	PREGÃO ELETRONICO nº 050/2024

011-2025	GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT**	**PREGÃO ELETRONICO nº 050/2024**
012-2025	J R MACHADO IMP. E EXP.	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT**	**PREGÃO ELETRONICO nº 050/2024**
013-2025	JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT**	**PREGÃO ELETRONICO nº 050/2024**
014-2025	K T TYSKI	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT**	**PREGÃO ELETRONICO nº 050/2024**
015-2025	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT**	**PREGÃO ELETRONICO nº 050/2024**
016-2025	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT**	**PREGÃO ELETRONICO nº 050/2024**
017-2025	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT**	**PREGÃO ELETRONICO nº 050/2024**
018-2025	MEIRE RODRIGUES DA SILVA	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT**	**PREGÃO ELETRONICO nº 050/2024**
019-2025	ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT**	**PREGÃO ELETRONICO nº 050/2024**
020-2025	MOBILIA PROFISSIONAL MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT**	**PREGÃO ELETRONICO nº 050/2024**
021-2025	MP EMPREENDIMENTOS LTDA	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT**	**PREGÃO ELETRONICO nº 050/2024**
023-2025	NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT**	**PREGÃO ELETRONICO nº 050/2024**
024-2025	OLMI INFORMATICA LTDA EPP	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT**	**PREGÃO ELETRONICO nº 050/2024**
025-2025	PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT**	**PREGÃO ELETRONICO nº 050/2024**
026-2025	REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT**	**PREGÃO ELETRONICO nº 050/2024**
027-2025	VALLE DOS PLÁSTICOS LTDA	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT**	**PREGÃO ELETRONICO nº 050/2024**
028-2025	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT**	**PREGÃO ELETRONICO nº 050/2024**
029-2025	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT**	**PREGÃO ELETRONICO nº 050/2024**

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Rodrigo Nicaretta **Shirley Yotzchetz** **Tania Borges Araújo**

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestora de Contratos

---

LICITAÇÃO

PORTARIA N° 083/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 083/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 31 de julho de 2025.

SÚMULA: Nomeia o servidor(a) EDSON DOMINGOS CATARINO, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) SELMA MARTINS DA SILVA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) EDSON DOMINGOS CATARINO inscrito CPF n° ** 227.121** com matrícula funcional municipal n° 3329, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) SELMA MARTINS DA SILVA inscrito CPF n°** 042.668 **, com matrícula funcional municipal n° 3331, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – administrativo”.

Art.3° CONTRATO/ATA.

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
ATA 49/2024	PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL - S-10 PARÁ O ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT	PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2024

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Rodrigo Nicaretta **Shirley Yotzchetz** **Tania Borges Araújo**

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contrato

---

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 084/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 084/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 01 de agosto de 2025.

SÚMULA: Nomeia o servidor(a) JHONY NORBERTO SOBRINHO, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) VALDENICE GALELLI e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) JHONY NORBERTO SOBRINHO inscrito CPF n° ** 500.331 ** com matrícula funcional municipal n° 3369, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) VALDENICE GALELLI inscrito CPF n°** 408.740**, com matrícula funcional municipal n° 2164, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – administrativo”.

Art.3° CONTRATO/ATA.

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
ATA 47/2025	SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA	REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT	PREGÃO ELETRONICO n.º 007/2025
ATA 48/2025	CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT	PREGÃO ELETRONICO n.º 007/2025

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Rodrigo Nicaretta **Shirley Yotzchetz** **Tania Borges Araújo**

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestora de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.739, DE 31 DE JULHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.739, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Aprova desmembramento de lote urbano.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme estabelece o art. 64, inciso XXVI, que é de competência do Município aprovar projetos de loteamentos e desmembramentos urbanos ou para fins urbanos, alei de desdobros de lotes, e

Considerando que já existe, de fato, no empreendimento, vias públicas, com todas as obras de infraestrutura exigidas pela legislação municipal, precipuamente a Rua Serafim Pereira da Silva, sobre o lote 01, quadra A do loteamento “Cidade Nova”.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do Lote 01 da Quadra “A”, do Setor Cidade Nova, em dois lotes denominados em lote 01 e Lote 01-A, com as áreas de 239,27 m² e 215,09 m², respectivamente, com as seguintes medidas e confrontações:

I. Lote 01, com: Área: 239,27 m²:

a) Lado direito: confronta com Lote 02, com 16,00 m,

b) Lado esquerdo: Com rua das Palmeiras, com 14,51 m,

c) Fundo: confronta com Lote 01-A, com 15,07 m,

d) Frente: confronta com Rua Serafim Pereira da Silva, com 13,56 m, chanfro: 2,04 m;

II. Lote 01-A, com: 215,09 m²:

a) Lado direito: confronta com rua 01, com 15,07 m,

b) Lado esquerdo: confronta com Lote 16, com 15,18 m,

c) Fundo: confronta com Lote 02, com 14,24 m,

d) Frente: confronta com rua das Palmeiras, com 14,19 m.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato

Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA DP/PREF. Nº 6828 DE 01 DE AGOSTO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6828 DE 01 DE AGOSTO DE 2.025.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **JUNIO AMARAL PIO**, efetivo no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS,** lotado na **Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de agosto de 2025** finalizando no dia **30 de agosto de 2025**, referente ao período aquisitivo de **23 de julho de 2.024 a 22 de julho de 2.025.** Da data de sua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6829 DE 01 DE AGOSTO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6829 DE 01 DE AGOSTO DE 2.025.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **CARLOS ROBERTO JERONIMO DA SILVA**, efetivo no cargo de **JARDINEIRO,** lotado na **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de agosto de 2.025** finalizando no dia **30 de agosto de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **04 de janeiro de 2.024 a 03 de janeiro de 2.025**, da data de tua **Admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.740, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.740, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre exoneração de Servidor em e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

Considerando que o servidor Adão Bezerra de Abreu encontra-se afastado do cargo desde 30 de junho de 1997

Considerando pedido formalizado oficialmente pelo referido servidor solicitando sua exoneração a partir de 30/06/1997,

Considerando o instituto da Autotutela Administrativa que permite que a Administração Pública revise e anule seus próprios atos, corrigindo ilegalidades ou aperfeiçoando decisões, essencial para assegurar a legalidade e a moralidade dos atos administrativos, reforçando a autonomia e a responsabilidade do Estado perante a sociedade, conforme súmulas 346 e 783,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido formalizado por escrito, o senhor Adão Bezerra de Abreu, brasileiro, portador da CI-RG nº 2686738-9 inscrita no CPF: 877.218.561-91, do cargo de Servente de Pedreiro, a partir de 30 de junho de 1997, quando efetivamente o servidor desligou-se do cargo, conforme solicitação anexa ao presente ato.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA DP/PREF. Nº 6830 DE 01 DE AGOSO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6830 DE 01 DE AGOSO DE 2.025.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS **DA LEI MUNICIPAL 056 ART.102;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio** ao servidor Sr. **ANTONIO PEREIRA DA SILVA,** funcionário efetivo no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILANCIA**, lotado junto a **Se-**

cretaria Municipal de Educação, em regime **estatutário**, sendo **90 (noventa)** dias, a partir do dia **01 de julho de 2.025** ao dia **28 de setembro de 2025,** referente ao período aquisitivo de **01 de março de 2.020 a 28 de fevereiro de 2.025,** de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de junho de 2.025.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6831 DE 01 DE AGOSTO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6831 DE 01 DE AGOSTO DE 2.025.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS **DA LEI MUNICIPAL 056 ART.102;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio** a servidora Sra. **ALICE LEILA PEREIRA FRANCO LIMA,** funcionária efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social**, em regime **estatutário**, sendo **90 (noventa)** dias, a partir do dia **01 de julho de 2.025** ao dia **28 de setembro de 2025,** referente ao período aquisitivo de **14 de agosto de 2.012 a 13 de agosto de 2.017,** de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de junho de 2.025.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6832 DE 01 DE AGOSTO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6832 DE 01 DE AGOSTO DE 2.025.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **MARIA IVALDIRA DIAS BRITO**, efetiva no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de agosto de 2.025** finalizando no dia **30 de agosto de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **05 de julho de 2.024 a 04 de julho de 2.025**, da data de tua **Admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **SANITOP COMERCIAL LTDA EPP.** Modalidade de Licitação: **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 007/2025. Objeto:** aquisição de produtos para limpeza e manutenção de piscina para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Colider/MT. **Valor** Global R$ 23.270,00 (vinte e três mil, duzentos e setenta reais). **Vigência:** 29/07/2025 até 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025 - PORTARIA SMFA Nº 303/2025 FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **INLASGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.** Modalidade de Licitação: **Concorrência Eletrônica nº 001/2025. Objeto:** execução da obra de construção de Creche Pré-Escola - Tipo I no município de Colider/MT. **Valor** Global R$ 5.884.086,23 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, oitenta e seis reais e vinte e três centavos). **Vigência:** 31/07/2025 até 31/12/2026.

PORTARIA SMFA Nº 303/2025 FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **SIDNEI DA SILVA CARVALHO** (Gestor), **JULIANA DA SILVA CAZELATO SARDELI** (Fiscal Titular) e **FLÁVIA CORREA DA SILVEIRA LOPES** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 064/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **INLASGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.** Instrumento Vinculante: **Concorrência Eletrônica 001/2025**. Vigência: 31/07/2025 até 31/12/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de julho de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 124/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 09/2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2023;

CONSIDERANDO que as convocações dos candidatos classificados se darão em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar a candidata relacionada no **ANEXO I,** a **comparecer à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, até o dia **08/08/2025**, munidos dos seguintes documentos:

I- Original e 2 (duas) cópias legíveis:

a. Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou;

b. Título de eleitor;

c. Comprovante de quitação eleitoral;

d. Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

e. Carteira de identidade (R.G.);

f. Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

g. Cartão do C.P. F;

h. Certidão de nascimento ou casamento;

i. Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);

j. CPF dos filhos menores de 21 anos;

k. 02 foto 3x4 atual e colorida;

l. Carteira de trabalho digital **(Anexo II)**

m. Cartão ou comprovante n° PIS/PASEP;

n. CNIS – INSS;

o. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

p. Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br);

q. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

r. Comprovante de residência;

s. Carteira nacional de habilitação (se houver),

t. Para o cargo de motorista (Carteira Nacional Habilitação D/E e Curso Especializado para condutores de veículos de transporte de escolares)

u. -Declaração de bens; **(modelo anexo III)**

v. -Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; **(modelo anexo IV)**

w. -Conta Corrente (Bradesco);

x. -Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);

y. -Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);

z. Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará em desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - O candidato convocado será lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 01/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 01° DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Cozinheira (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
48	34957	ADRIANA JACINTO NUNES	08/12/1983	6.000	36.000	42.000	0.000	42.000

ANEXO II

PASSO A PASSO

CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

CLIQUE AQUI:

Após instalação e acesso, o candidato deverá exportar a carteira digital em pdf e encaminhar a impressão na entrega dos documentos.

EXPORTAR EM PDF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( )possuo ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

. _____

. _____

. _____

. _____

. _____

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____de _____ de 2025.

_____

Nome:

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome:

CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 541/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora, **CRISTIANE NOVAIS REIS**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO (SAÚDE),** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2025

A Prefeitura Municipal de Colider-MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA,** sob o nº 008/2025; **TIPO**: Menor Preço por Lote; **OBJETO**: Contratação de vaga em missão técnica internacional organizada pelo SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE/MT, com o objetivo de promover a participação da Prefeitura Municipal de Colíder-MT na Expo 2025, no Japão, e na feira Host Milano, na Itália, incluindo todas as atividades necessárias à preparação, deslocamento, participação, acompanhamento e retorno dos representantes municipais às suas atividades locais; **LOCAL DA DISPUTA**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**: 04/08/2025 às 08h30min até 07/08/2025 às 08h29min. (Horário de Brasília-DF); **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE LANCES:** 07/08/2025 às 08h30min até 07/08/2025 às 15h30min. (Horário de Brasília-DF); A integra deste **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA** está disponível: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br) e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Colider/MT, em 01 de agosto de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT, torna público o resultado do julgamento referente a Segunda Sessão do processo licitatório sob modalidade CREDENCIAMENTO nº 001/2025, cujo objeto é o chamamento público para o credenciamento para empresas que tenham interesse na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado tipo split, para atender as demandas de diversas Secretarias do município de Colíder/MT. Após análise dos Requerimentos de Credenciamento apresentados pelas empresas participantes nesta etapa, constatou-se que nenhuma delas atendeu integralmente às exigências editalícias, razão pela qual não foram credenciadas nenhuma das empresas, nos termos das disposições previstas no Edital.

Colíder/MT, 01 de agosto de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Agente de Contratação

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 012/2025

COMODANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

COMODATÁRIA: ASSOCIAÇAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS MISSÕES, inscrita no CNPJ Nº 07.214.151/0001 -91, com sua sede social na Linha das Missões, Km 05, P.A Colniza I, neste município de COLNIZA/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **Obedson Evangelista da Silva,** brasileiro, união estável, agricultor, inscrito no CPF Nº XXX .763. XXXX, e do RG Nº 2XXXX2 SESP/RO, residente e domiciliado à Colniza.

OBJETO: A COMODANTE cede, a título de empréstimo a COMODATÁRIA, **01 (UM) Resfriador de Leite, 1000 LT, Série; 3299 RP; 00898667,** Placa Patrimonial Municipal; **21458,** visando o bom desempenho das funções precípuas da COMODATÁRIA, nas condições do presente instrumento, que passa a regular e integrar o presente Comodato.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA:22/07/2025

DATA DO VENCIMENTO: 22/07/2027

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ORDEM DE INICIO DE OBRA/SERVIÇO Nº 011/2025 DE 01/08/2025

Solicito o início da execução da obra referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) VISANDO ATENDER AO CONVENIO 943913/2023 MDASCF-CAIXA, NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT**, objeto do Contrato de Execução de Obras nº. 017/2025, firmado entre o Município de Comodoro e a empresa: **PSV CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 50.708.520/0001-21**

Comodoro-MT, 01 de Agosto de 2025.

CRISTIANA PREUSS

SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 132/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE AVIAMENTOS PARA CONFECÇÃO DE ARTESANATOS, A SER REALIZADO NO ÂMBITO DO PROJETO "FORÇA MULHER", DA ALDEIA URUBURA BRANCO EM PARECERIA COM O SEBRAE.

CONTRATADA:

V CONCEICAO SILVA & CIA LTDA

CNPJ: 08.459.768/0001-30

END: AV QUINZE DE NOVEMBRO

BAIRRO: PORTO

CIDADE: CUIABA- MT

CEP: 78.025-032

FONE: (65) 3319-6570

E-MAIL: FISCAL@REALMAT.COM.BR

VALOR TOTAL: R$ 50.374.14 (CINQUENTA MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) para a contratação do objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 0**50/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 01 de AGOSTO 2025

_____

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025 ADESÃO Nº 020/2025

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços n°242/2024** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº88/2024** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA-MT, INSCRITA NO CNPJ** sob o n°15.023.989/0001-26, cuja a Detentora da Ata é a **empresa: LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 56.240.173/0001-31** e tem como objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº264/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA-MT, SENDO AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE, CAPS- CENTRO DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL, CTA- CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CONFRESA-MT**, com um valor Global Estimado de **R$114.000,00 (Cento e Quatorze Mil Reais).**

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 56.240.173/0001-31

ENDEREÇO: Rua João de Barros, N° 77, Sala 01, Recanto dos pássaros

CIDADE: Cuiabá - MT

CEP: 78075-290

TELEFONE: (65) 99246-2772

E-mail: libra.comercio2024@gmail.com

Confresa-MT, 01 de AGOSTO de 2025

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 104/2025

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 112/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PODA DE ARVORES DE MÉDIO E PEQUENO PORTE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E NO PERÍMETRO URBANO EM VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, AREAS VERDES E AREAS DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

CONTRATADA:

60.621.104 ORLANDA GOMES DA SILVA MOREIRA

CNPJ: 60.621.104/0001-45

END: RUA 04, Nº 06, BAIRRO JERUSALEM

CIDADE: CONFRESA -MT

CEP: 78652-000

FONE: (66) 98416-2595

VALOR TOTAL: R$62.598,99 (Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Oito e Noventa e Nove Centavos) para a contratação dos serviços objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II e VIII, da Lei 14.133/21.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº **047/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 01 de AGOSTO de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 125/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO (SINE) NO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT QUE FICARÁ LOCALIZADO NA RUA 13 DE MAIO LOTE-08 QUADRA 45, SETOR CENTRO II.

CONTRATADA:

MARCO ANTONIO PEREIRA

CPF: 348.*.*-*

END: RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, N° 38

CIDADE: CONFRESA-MT

CEP: 78652-000

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$54.000,00(Cinquenta e quatro mil) para o fornecimento do item objeto desta Inexigibilidade.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº **020/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 01 de AGOSTO de 2025.

_____

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº021/2025
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que fará realizar no **dia 19 de AGOSTO de 2025, às 08h30min** (horário oficial de Brasília- DF), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, Nº 215, ao lado da Contabilidade Heureka, Centro, na cidade de **Confresa-MT**, a reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 021/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações no endereço citado acima, de segunda à sexta-feira, e ainda pelo e-mail: licitacao@confresa.mt.gov.br.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PAREDE DE GESSO, FORRO DE GESSO E PVC, COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA INCLUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

CONFRESA-MT, 01 DE AGOSTO DE 2025.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 104/2025

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº020/2025
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que fará realizar no **dia 15 de AGOSTO de 2025, às 08h30min** (horário oficial de Brasília- DF), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, Nº 215, ao lado da Contabilidade Heureka, Centro, na cidade de **Confresa-MT**, a reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 020/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações no endereço citado acima, de segunda à sexta-feira, e ainda pelo e-mail: licitacao@confresa.mt.gov.br.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

CONFRESA-MT, 01 DE AGOSTO DE 2025.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 104/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 055/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 673/2025, **CONVOCA** o(s) a(s) candidato (s) a(s) abaixo relacionado(s) a(s), classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
29ª	0002390	SILVANA PEREIRA DA SILVA CUNHA

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, o (s) candidato(s) a(s) acima relacionado(s) a(s) têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Os candidatos convocados pelo presente ato entrarão no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 01 de agosto de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2025 PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE-MT- 2024/2028

O Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste/MT, Senhor **ODAIR JOSÉ VARGAS**, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no § 5º, art. 30 da Lei Complementar nº 121/2023, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Conquista D'Oeste - MT- quadriênio 2024-2028, realizado através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente homologado, para apresentar os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse no respectivo cargo.

Considerando que o candidato, por meio de solicitação formal, requereu sua reclassificação para o final da lista de suplentes e que, diante da desistência ou reclassificação dos demais candidatos, passou a ser o próximo elegível para convocação:

CARGO: CONSELHEIRO(A) TUTELAR

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
8	MURILO PIRES TAVARES	1º Suplente

1. O candidato acima relacionado tem até 10 (dez) dias corridos para a apresentação dos documentos necessários na Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Conquista D'Oeste para que possa ocorrer o Ato de posse, conforme previsto no Processo Suplementar – Edital Normativo nº 003/2025.

1.1. Perderá automaticamente o direito à Posse, o candidato que não apresentar os documentos exigidos no prazo previsto no item anterior.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 01 de Agosto de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 007/2025

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: **MOISES FERREIRA DE JESUS**, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa **EDILAINE RUBINT ROMEIRO LTDA** inscrita sob o **CNPJ Nº 36.965.131/0001-50** endereçada em Logradouro Av. Quatro De Julho, Número 1961, Complemento Sala A, Cep 78.340-000, Bairro/Distrito Zona Central (Vila Nova), Município Juruena UF MT, designado "CREDENCIADO".

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS MÉDICOS, INCLUINDO PLANTÕES CLÍNICOS GERAIS DE 6 E 12 HORAS, ALÉM DE SOBREAVISOS DE 12 HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL. TAMBÉM ABRANGE PLANTÕES MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS DE 8 HORAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

PROCESSO: 112/2025

ITENS CREDENCIADOS:

Seq	Cód. Item	Cód. TCE	Itens	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	34766	00037545	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DO TIPO PLANTAO DE MEDICO - CLINICO GERAL EM REGIME DE 12 HORAS DIURNO NO HOSPITAL MUNICIPAL	un	R$ 1.000,00	R$ 400.000,00
2	34767	00037544	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DO TIPO PLANTAO DE MEDICO - CLINICO GERAL EM REGIME DE 12 HORAS NOTURNO NO HOSPITAL MUNICIPAL	un	R$ 1.000,00	R$ 400.000,00
3	34768	00053605	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DO TIPO PLANTAO MEDICO – CLINICO GERAL EM REGIME DE 12 HORAS SOBREAVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL	un	R$ 359,52	R$ 86.284,80
4	34769	00037545	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DO TIPO ATENDIMENTO MEDICO GERAL - CLINICO GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL - DAS 13:00 ÀS 19:00	un	R$ 1.520,00	R$ 608.000,00
10	34776	00058242	SERVICO MEDICO DO TIPO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE - COTRIGUAÇU À JUÍNA - DE AMBULÂNCIA (IDA E VOLTA) .	un	R$ 1.000,00	R$ 150.000,00
11	34777	00015152	SERVICO MEDICO DO TIPO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE - COTRIGUAÇU À JUÍNA - DE AERONAVE (IDA E VOLTA).	un	R$ 1.000,00	R$ 50.000,00
12	34778	00058242	SERVICO MEDICO DO TIPO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE - COTRIGUAÇU À CUIABÁ - DE AMBULÂNCIA (IDA E VOLTA).	un	R$ 4.750,00	R$ 475.000,00
13	34779	00015152	SERVICO MEDICO DO TIPO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE - COTRIGUAÇU À CUIABÁ - DE AERONAVE (IDA E VOLTA).	un	R$ 4.750,00	R$ 237.500,00
14	34781	00058242	SERVICO MEDICO DO TIPO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE - COTRIGUAÇU À CÁCERES - DE AMBULÂNCIA (IDA E VOLTA).	un	R$ 4.750,00	R$ 237.500,00

15	34783	00015152	SERVICO MEDICO DO TIPO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE - COTRIGUAÇU À CÁCERES - DE AERONAVE (IDA E VOLTA).	un	R$ 4.750,00	R$ 142.500,00
16	34785	00058242	SERVICO MEDICO DO TIPO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE - JUÍNA À CÁCERES - DE AMBULÂNCIA (IDA E VOLTA).	un	R$ 4.750,00	R$ 95.000,00
22	34795	00026809	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO NO HOSPITAL MUNICIPAL, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA E REGULAÇÃO PRÉVIA -	un	R$ 109,75	R$ 164.625,00
						R$ 3.046.409,80

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será contado a partir do(a) 31 (trinta e um) de julho de 2025 ao dia 06 (seis) de junho de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Cotriguaçu-MT, 01 de agosto de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025.

O Município de Diamantino MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 28 de Julho 2025, com inicio às 08:01, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS,TECIDOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT.** Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 51996, 52000, 52001, 52002, 52003, 52007, 52021, 52041, 52043**, A COMERCIAL MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **51.563.164/0001-68** no valor de **R$ 13.491,50**; Itens 52011, 52025, 52028, 52044, **BATISTA E LEARDINI COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **24.929.803/0001-93** no valor de **R$ 32.820,00**; Itens 1159, 1284, 1355, 1427, 1506, 1648, 1849, 2067, 2129, 2430, 2431, 2677, 2999, 15467, 15595, 17031, 21175, 21370, 29988, 30816, 35559, 38856, 46962, 47405, 47955, 47963, 48152, 48182, 48184, 48188, 48214, 48215, 48226, 48229, 50285, 51435, 51492, 51493, 51522, 52047, 52081, 52088, 52319, 55242, 55245, 55246, 55247, 55249, 55255, 55288, 55290, **CAROLINE DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **19.496.182/0001-61** no valor de **R$ 67.707,49**; Itens 1160, 1210, 1361, 1369, 1742, 1743, 1868, 1896, 1915, 2062, 2065, 2084, 2124, 2234, 2292, 2325, 2429, 2612, 2887, 2888, 2916, 3003, 3166, 3193, 3211, 3222, 3520, 15876, 16572, 17578, 20958, 21629, 21797, 21803, 21804, 21806, 21837, 21923, 28058, 29987, 34872, 35392, 35396, 35546, 35551, 35557, 35571, 35582, 37706, 38974, 38981, 45884, 46960, 46965, 47918, 48159, 48161, 48163, 48167, 48168, 48175, 48198, 48201, 48207, 48218, 48234, 48542, 49252, 50335, 51377, 51490, 51491, 51504, 51505, 51508, 51520, 51523, 51524, 52004, 52005, 52012, 52013, 52015, 52027, 52031, 52040, 52084, 52085, 52152, 52322, 55243, 55248, 55251, 55252, 55260, 55276, **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **20.357.366/0001-20** no valor de **R$ 200.186,11**; Itens 1294, 1657, 1902, 2323, 2347, 21174, 35572, 35574, 48127, 48138, 48149, 48195, **FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **51.647.234/0001-66** no valor de R$ 37.249,15; Itens 35323, 47916, 52946, 52958, **JP EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **13.772.057/0001-50** no valor de **R$ 9.476,00**; Itens 1269, 1271, 1698, 2282, 2798, 21275, 35391, 39179, 47915, 47921, 48166, 48199, 48203, 48206, 48543, 51060, 51521, 52154, **MALU TECIDOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **35.148.848/0001-47** no valor de **R$ 43.973,00**; Itens 1350, 1540, 1639, 2317, 2769, 3142, 21400, 27501, 27502, 35393, 38713, 46970, 47953, 48148, 52318, 55250, 55253, 55254, 55287, **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **20.847.096/0001-35** no valor de **R$ 38.549,30**; Itens 18383, **MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 41.278.073/0001-27 no valor de **R$ 3.600,00**; Itens 1695, 1819, 2083, 2223, 2594, 2704, 2780, 3141, 18068, 20803, 21390, 34373, 35555, 35567, 35587, 35589, 38752, 38790, 38887, 38923, 46898, 48142, 48189, 51507, 51513, 51625, 51999, 52006, 52014, 52034, 52035, 52046, 52048, 52325, 52510, 55244, 55298, **SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **93.577.427/0001-38** no valor de **R$ 61.899,75.** Foram fracassados os itens: 52036.

DIAMANTINO - MT, 01 de Agosto de 2025

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

O Prefeito, FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 084/2025

Modalidade Nº: 044/2025

Classificação: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 01/08/2025

Data da Homologação: 01/08/2025

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS E PEDAGÓGICOS PARA

ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT.

8171 - CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 20.357.366/0001-20

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
482344	AGULHA - DE ACO, PARA TAPECARIA, UTILIZADA PARA BORDADOS E ACABAMENTO DE PECAS EM CROCHE E TRICO COM PONTA ARREDONDADA E ACO INOXIDAVEL, NUMERACOES DIVERSAS, ENVELOPE COM 10 UNIDADES	ENVELOPE 10,000 UNIDADE	CIRCULO	60,0000	6,0400	362,40
2887 5	AGULHA - DE AÇO, UTILIZADA PARA BORDADOS DE AÇO INOXIDAVEL, NUMERAÇÕES DIVERSAS, ENVELOPE COM 10 UNIDADES	ENVELOPE 10,000 UNIDADE	CIRCULO	100,0000	5,5100	551,00
353926	AGULHA DE BARBANTE N. 3,5MM	UNIDADE	CIRCULO	100,0000	3,1000	310,00
299879	AGULHA DE MÃO	UNIDADE	CIRCULO	3003,0000	0,3700	1.111,11
5526019	ARGILA - BARRO, USO PEDAGOGICO, EM SACO PLASTICO	QUILO	ML	350,0000	5,9900	2.096,50
5200522	ARO - EM PLASTICO, TIPO BAMBOLE, COLORIDO, COM 85CM DE DIAMETRO	UNIDADE	NAKATOYS	50,0000	2,8800	144,00
5524823	AVENTAL - DE PVC COM FORRO DE POLIESTER, PROFISSIONAL, MEDINDO 1,20 X 0,70 M,COM IMPRESSAO DE ARTE COLORIDA	UNIDADE	MAICOL	15,0000	11,1100	166,65
5137725	BARBANTE COLORIDO COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, TAMANHOS E CORES DIVERSOS.	UNIDADE	PIRATININGA	215,0000	11,9400	2.567,10
4821829	BOLA DE ISOPOR - EPS-REDONDA,35MM, NA COR BRANCA	PACOTE 100 UNIDADES	KNAUF	70,0000	16,9100	1.183,70
5524331	BORDADO C/ PASSA FITA 13,70 METROS 2,5CM	UNIDADE	LULI	70,0000	14,5100	1.015,70
4820132	BORDADO C/ PASSA FITA 13,70 METROS 2,5CM PCT 10M	UNIDADE	LULI	15,0000	14,6000	219,00
4817533	BORDADO INGLÊS 80% POLIESTER E 20% ALGODÃO COM 10,0CM DE LARGURA E 13,7MT DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	LULI	83,0000	21,8200	1.811,06
5208434	BORRACHA - DE LATEX NATURAL, PARA LAPIS E GRAFITE,FORMATO RETANGULAR,MEDINDO 4,20X2,10X1,10CM,NA COR BRANCA,COM CAPA PROTETORA	CAIXA 24 UNIDADE	LEO E LEO	50,0000	20,1000	1.005,00
5203138	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - ANDADOR PARA BEBE DE EMPURRAR: ANDADOR INFANTIL 2 EM 1 (ANDADOR E CENTRO DE ATIVIDADES), COM TRAVAS DE SEGURANÇA NAS RODAS DIANTEIRAS, UNISSEX, COM DIVERSAS INTERAÇOES E SONS IDADE MINIMA RECOMEDADA: 9 MESES	UNIDADE	CALESITA	50,0000	105,0000	5.250,00
5201341	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO BALDE COM BLOCOS PARA MONTAR COM 28 PECAS DE PLASTICO	UNIDADE	PAIS E FILHOS	50,0000	42,7000	2.135,00
5204048	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - JOGO DE MATEMÁTICA DE MADEIRA PARA AS CRIANCAS APRENDEREM MATEMÁTICA SIMPLES CÁLCULO.	UNIDADE	JUNGES	50,0000	18,7500	937,50
5202754	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TAPETE TATAME EVA 36 PLACAS COM ALFABETO E NUMEROS INFANTIL COLORIDO 8MM	UNIDADE	EVAMAX	100,0000	101,6300	10.163,00
2183756	CADERNO DE DESENHO GRANDE 96 FOLHAS, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 420,00X240,00 MM, CAPA EM PAPELAO	UNIDADE	MAXIMA	300,0000	7,5700	2.271,00
3554662	CHINELO COLORIDO, NAS NUMERAÇÕES 33 À 44	PAR	CRISPA	180,0000	19,3000	3.474,00
2162963	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA PARA DECOUPAGE	FRASCO 100,000 GRAMA	ACRILEX	100,0000	14,1800	1.418,00
1587664	COLA CASCOREZ EXTRA	TUBO 1,000 LITRO	PIRATININGA	15,0000	17,3200	259,80
5527665	COLA DE SILICONE - COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO	UNIDADE	PEGAMIL	150,0000	6,3300	949,50
1757870	COLA P/ MADEIRA - PERMANENTE, INCOLOR, PARA SER APLICADA EM MADEIRA, DO TIPO LIQUIDA, APLICADA COM PALHETA	FRASCO 250 GRAMAS	TEK BOND	50,0000	12,7800	639,00
288871	COLA QUENTE EM BASTÃO SILICONE, TRANSPARENTE	FRASCO 01 KG	CLASSE	53,0000	28,8800	1.530,64
5201276	CORDAS - DO TIPO PULA CORDAS COLETIVO, SENDO A CORDA EM POLIESTER E O CABO EM MDF, DESENVOLVE A COORDENACAO MOTORA E O EQUILIBRIO, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO 6 X 25 X 15 CM, PESO APROXIMADO DO PRODUTO 400 GRAMAS.	UNIDADE	JOTT PLAY	50,0000	20,5900	1.029,50
174378	ELASTICO - DE ELASTICO CHATO, N. 8, MEDINDO 5,00MM DE LARGURA,NA COR BRANCA	ROLO 10,000 METRO	S.J	30,0000	4,9400	148,20
352086	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORTINA LED COM 480 LAMPADAS 110/220V COM APROXIMADAMENTE 15 FIOS (QUEDAS), COM 08 (OITO) FUNÇÕES, TAMANHO APROXIMADO 3 M(L) X 3 M (A) POTENCIA 25W, CORTINA COM FUNÇÃO FIXA (CHAVEADA), COM CONEXAO MACHO/FEMEA	UNIDADE	WINCY	10,0000	99,0000	990,00
4791887	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FESTAO RAMIFICADO, EM <PVC>, COM 300 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	WINCY	200,0000	29,9000	5.980,00
3555190	ENTRETELA TERMOCOLANTE PATCHWORK, COM 0,90 MT DE LARGURA	METRO	CIRCULO	50,0000	12,4400	622,00
191593	FECHO PARA CONFECÇAO - TIPO ZIPER, DE NYLON, TAMANHO E CORES DIVERSAS	UNIDADE	NYBC	1000,0000	0,8800	880,00
229295	FIO PARA AVIAMENTO - EM SILICONE, FIBRA DE SEDA ELASTICA, USADO PARA FABRICACAO DE PULSEIRAS INFANTIS, PULSEIRAS, COLARES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS EM GERAL, COMPOSICAO: SILICONE ELASTICO.	ROLO 10,000 METRO	LULI	50,0000	13,2000	660,00
5150597	FITA CETIM N° 01 07MM 100M	UNIDADE	PROGRESSO	460,0000	12,5000	5.750,00
4815998	FITA DECORATIVA - DE CETIM COM N. 09, 38 MM, 100% POLIESTER. EM DIVERSAS CORES. ROLO COM 10 METROS.	PECA 10,000 METRO	PROGRESSO	330,0000	7,9200	2.613,60
291699	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM, Nº 2, COM 10M.	PECA 10,000 METRO	PROGRESSO	230,0000	2,8100	646,30
45884100	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM, Nº 3, COM 10M.	PECA 10,000 METRO	PROGRESSO	230,0000	4,1100	945,30
48542	FITA MÉTRICA	UNIDADE	LULI	145,0000	1,6800	243,60

101						
48198 102	FITILHO - DE PLASTICO CORES VARIADAS	ROLO 50,000 METRO	NIZURI	120,0000	1,6800	201,60
2124 103	FLORES - TIPO ROSAS, ARTIFICIAL, PARA DECORAÇAO	UNIDADE	DECOR	150,0000	6,5000	975,00
48168 109	ISOPOR - DIAMETRO DE REFERENCIA N° 25, NA COR BRANCA, NO FORMATO REDONDO TIPO BOLA	UNIDADE	KNAUF	110,0000	0,4600	50,60
1868 110	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00MX50,00CMX10,00MM, NA COR BRANCA	UNIDADE	ISOESTE	50,0000	3,4500	172,50
52015 112	JOGO DE BINGO - DE PLASTICO, JOGO DE BINGO EM NUMEROS, COM APROXIMADAMENTE 500G, COMPOSTO DE 48 CARTELAS, BOLAS ENUMERADAS DE 01 A 90, 01 GLOBO, 01 TABULEIRO	UNIDADE	PAIS E FILHOS	50,0000	31,6000	1.580,00
1160 121	KIT AGULHA - MAGICA PARA BORDADO	UNIDADE	CIRCULO	20,0000	62,2600	1.245,20
48163 124	LÃ COMPOSIÇAO: 100% ACRILICO, FIO: NM 3/6 (500 TEX) NOVELO DE 40G, UNIDADE	UNIDADE	PARAMOUNT	100,0000	4,9000	490,00
52085 126	LÁPIS GRAFITE EM MADEIRA FORMATO SEXTAVADO, N°2, MEDINDO 170MM, COM BORRACHA EMBUTIDA IND. BRASILEIRA	CAIXA 75,000 UNIDADE	MULTICOLOR	5,0000	75,2400	376,20
35557 128	LINHA DE CROCHE, 100% ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 125M	UNIDADE	CIRCULO	472,0000	3,2400	1.529,28
48161 132	LINHA - LINHA 100% ACRILICO, TEXTURA 200, COM 500M E PESO LIQUIDO DE 100G PARA MACRAME	TUBO	CIRCULO	150,0000	18,0000	2.700,00
51524 133	LINHA PARA BORDAR ANCHOR TORCAL PEROLA	UNIDADE	CIRCULO	180,0000	3,1200	561,60
51520 134	LINHA PARA COSTURA XIK 1829M, CORES VARIADAS	UNIDADE	KIT	235,0000	4,6900	1.102,15
51504 135	LINHA PARA CROCHÊ - 100% ALGODAO, COM ESPESSURA DE FIO NE 8/2, COM 1.000 METROS, CORES DIVERSAS	UNIDADE	CIRCULO	250,0000	17,2500	4.312,50
51508 138	MASSA BISCUIT 1KG BRANCA	QUILO	POLYCOL	335,0000	25,0000	8.375,00
52004 141	MATERIAL PEDAGOGICO - DOMINO, DE PLASTICO, PARA RACIOCINIO LOGICO, COM 28 PECAS, EMBALAGEM PLASTICA	CAIXA	RAMIRES	50,0000	4,6300	231,50
16572 143	MIÇANGA - MIÇANGA EM FORMATO DE MEIA PEROLA (TAMANHO 4 MM)	PACOTE 30,000 GRAMA	NYBC	18,0000	14,4900	260,82
3003 144	MIÇANGA - MIÇANGA EM FORMATO DE MEIA PEROLA (TAMANHO 8MM)	PACOTE 30,000 GRAMA	NYBC	10,0000	14,4900	144,90
2062 151	PALITO - TIPO PALITO VARETA DE BAMBU MEDINDO 40 CM	CAIXA 100 UNIDADE	THEOTO	30,0000	6,6300	198,90
3166 156	PAPEL FOTOGRAFICO TAMANHO A4	PACOTE 50,000 FOLHA	MASTERPRINT	50,0000	14,6700	733,50
20958 157	PAPEL MANTEIGA 50X70	UNIDADE	VMP	100,0000	1,1200	112,00
1369 158	PAPEL - PAPEL PARA FLIP CHART, MEDINDO (66 X 96)CM,NA COR BRANCA,120GR	CAIXA 50,000 FOLHA	TAMOIO	50,0000	48,6400	2.432,00
51523 159	PASSA FITA 2CM 13,70 M	UNIDADE	NYBC	80,0000	14,5300	1.162,40
2234 160	PEÇA ARTESANAL - EM BASE DE METAL PARA BRINCO PAR	UNIDADE	KIT	400,0000	13,5000	5.400,00
48167 164	PEÇAS ARTESANAIS - TIPO ARGOLAS, CARACTERISTICA METAL, TAMANHOS DIVERSOS (PARA ARTESANATO)	UNIDADE	NYBC	100,0000	0,4800	48,00
55251 167	PINCEL - CHATO (TIPO 02) N 04	UNIDADE	LEO E LEO	35,0000	1,9300	67,55
55252 168	PINCEL - CHATO (TIPO 02) N°14	UNIDADE	LEO E LEO	35,0000	2,5400	88,90
35396 169	PINCEL - DE CRINA, CHATO, DE MADEIRA, TAMANHOS DIVERSOS	UNIDADE	LEO E LEO	600,0000	1,5000	900,00
2612 170	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE MADEIRA, FORMATO CHANFRADO, TAMANHOS DIVERSOS	UNIDADE	CONDOR	400,0000	13,0800	5.232,00
52322 178	PISTOLA - FINA DE PLASTICO, COM GATILHO PARA ACIONAMENTO CONTINUO DA COLA, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, 110 V	UNIDADE	JOCAR	25,0000	12,9000	322,50
46960 179	PLÁSTICO DE MESA COLORIDO EM NAPA Nº 0-10	UNIDADE	PLAST.CO	20,0000	12,3900	247,80
1742 181	PLASTICO - PLASTICO, CRISTAL, 50M, TRANSPARENTE, INCOLOR	ROLO 50,000 METRO	PLAST.CO	100,0000	260,0000	26.000,00
51491 184	PRIMER - ANTICORROSIVO EM ALUMINIO, FERRO E SUPERFICIES GALVANIZADAS, A BASE DE AGUA PARA METAIS, PET E VIDRO, 250ML	UNIDADE	ACRILEX	20,0000	41,0000	820,00
50335 187	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE CELOFANE TRANSPARENTE	EMBALAGEM 100 UNIDADES	VMP	35,0000	1,6800	58,80
35571 192	TECIDO BORBADO ETAMINE 100% ALGODÃO, COM 1,40 M DE LARGURA.	METRO	ESTILOTEX	100,0000	28,8000	2.880,00
3193 194	TECIDO DE ALGODÃO COM 2.50M LARGURA	METRO	PITANGUI	530,0000	16,3000	8.639,00
1896 200	TECIDO - FLANELADO, TEXTURA ENCORPADA, BOA APARENCIA, RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS, COMPOSICAO 100% ALGODAO	METRO	PITANGUI	250,0000	7,5000	1.875,00
2325 203	TECIDO - MANTA ACRILICA, LARGURA 1,50 M	METRO	JR	315,0000	5,7000	1.795,50
49252 216	TELA DE PINTURA - DE ALGODAO, FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA, MEDINDO 40X40 CM	UNIDADE	GUEDES	100,0000	11,6000	1.160,00
3211 217	TELA DE PINTURA - EM LONA BRANCA, DIMENSOES 40 X 50 CM	UNIDADE	GUEDES	100,0000	16,8900	1.689,00
21797 218	TELA DE PINTURA - TECIDO COM MADEIRA SEM MOLDURA, IDEAIS PARA PINTURA COM TINTA OLEO, ACRILICA, TINTAS BASE SOLVENTE E AGUA, ACEITA COLAGENS E TEXTURIZACAO, MEDINDO 20X30 CM	UNIDADE	GUEDES	50,0000	6,6500	332,50
48207 219	TELA DE PINTURA - TELA DE PINTURA DE ALGODAO, FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA, MEDINDO 60X60 CM.	UNIDADE	GUEDES	100,0000	28,5000	2.850,00
46965 221	TINTA - ACRILICA, NA COR VARIADA, PARA PINTURA DE TELA, ACONDICIONADA EM BISNAGA	UNIDADE	ACRILEX	200,0000	7,0000	1.400,00
21806	TINTA ACRILICA - TIPO ACRILEX, TUBO COM 250ML, PARA TECIDO, CORES VA-	TUBO 250,000	ACRILEX	300,0000	27,3000	8.190,00

222	RIADAS	MILILITRO				
38981 223	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, ARTE URBANA, CORES DIVERSAS	TUBO 350,000 MILILITRO	TEK BOND	200,0000	13,1500	2.630,00
38974 224	TINTA - FACIAL CREMOSA, A BASE DE GLICERINA, ATOXICA,COM 12 CORES SORTIDAS,COLOR MAKE	CAIXA 12 UNIDADES	MAKE+	30,0000	40,0000	1.200,00
52152 226	TINTA FOSCA PARA PINTURA DE TECIDO - TERMOLINA LEITOSA (ACRILEX) PARA PROTEGER COSTURAS E BORDADOS,	POTE 250,000 MILILITRO	ACRILEX	20,0000	17,0000	340,00
21804 227	TINTA GUACHE CAIXA COM 12 UNIDADES DE 15ML	CAIXA 12 UNIDADES	PIRATININGA	200,0000	6,8500	1.370,00
35582 228	TINTA METALICA PARA PINTURA DE TECIDO	UNIDADE	ACRILEX	100,0000	10,5000	1.050,00
3222 229	TINTA ÓLEO 20ML CORES DIVERSAS	UNIDADE	ACRILEX	350,0000	9,0000	3.150,00
21803 232	TINTA - TINTA GLITER PARA PINTURA FACIAL, ATOXICA.	CAIXA 6,000 UNIDADE	MAKE+	80,0000	22,0000	1.760,00
1361 233	TINTA - VITRAL, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO, PARA PINTURA DE CERAMICA/MADEIRA/VIDRO/GESSO, ACONDICIONADA EM BISNAGA 37 ML	FRASCO 37,000 MILILITRO	ACRILEX	70,0000	8,8200	617,40
1210 234	TOALHA DE BANHO - INFANTIL FORRADA COM FRALDA 88X68CM EM TECIDO 100% ALGODAO	UNIDADE	INCOMFRAL	150,0000	21,9100	3.286,50
28058 235	TOALHA DE BANHO - MEDINDO (70X140) CM, 100%ALGODAO COM FAIXA DE ETAMINE PARA BORDAR	UNIDADE	VALLETEX	150,0000	23,2500	3.487,50
37706 237	TREPADEIRA AMOR AGARRADINHO (ANTIGONONLEPTOPUS), ALTURA MINIMA 50CM FOLHAGEM E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS).	UNIDADE	DECOR	150,0000	45,0000	6.750,00
34872 241	VASO - CONFECCIONADO EM CERAMICA, SEM PE, NO TAMANHO N. 03	UNIDADE	JS	20,0000	22,4000	448,00
2065 242	VASO - DE CERAMICA, DO TIPO DECORATIVO, N° 05.	UNIDADE	JS	20,0000	50,0000	1.000,00
2084 243	VASO - EM POLIETILENO, CONTENDO 3 TAMANHOS, NAS DIMENSOES APROXIMADAS P: 30X30. M: 45X35 G: 90X45.	UNIDADE	AFORT	20,0000	290,0000	5.800,00
21923 249	VERNIZ (USO PEDAGOGICO) - ACRILICO, TIPO FOSCO, PARA ARTESANATO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	FRASCO 100,000 GRAMA	ACRILEX	10,0000	22,5800	225,80
2429 250	VERNIZ (USO PEDAGOGICO) - VERNIZ ACRILICO BRILHANTE, INDICADOS PARA DAR ACABAMENTO BRILHANTE OU FOSCO EM TELA, MADEIRA, VIDRO, CERAMICA, GESSO E ISOPOR, NAO TOXICO, SOLUVEL EM AGUA	FRASCO 100 ML	ACRILEX	60,0000	22,5800	1.354,80
51490 251	VERNIZ VITRAL 250 ML	FRASCO 250,000 MILILITRO	ACRILEX	75,0000	62,5700	4.692,75

Total Fornecedor: R$ 200.186,11

8825 - CAROLINE DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA

CNPJ: 19.496.182/0001-61

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1648 1	ACESSORIO PARA CORTE E COSTURA - DESMANCHADOR DE COSTURA.	UNIDADE	ROMA AVIAMENTOS	50,0000	1,8500	92,50
51492 7	AGULHA DE BORDADO TAPESTRY Nº 26.	CAIXA 10,000 UNIDADE	CORRENTE	100,0000	2,2000	220,00
51493 8	AGULHA DE BORDAR TAPESTRY N° 18	CAIXA 10,000 UNIDADE	CORRENTE	100,0000	2,2500	225,00
1159 11	AGULHA - EM AÇO, PARA MAQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL TAMANHO DIVERSOS	ENVELOPE 10,000 UNIDADE	SINGER	50,0000	4,9000	245,00
48188 14	ALICATE PARA ARTESANATO VÁRIOS TAMANHOS	UNIDADE	ARTEPUNTO	57,0000	37,2500	2.123,25
48184 21	ARGOLAS PARA CHAVEIROS. PACOTE COM 100	PACOTE COM 100 UNIDADES	OF	45,0000	17,5500	789,75
51435 30	BOLA DE ISOPOR EPS REDONDA- BRANCA, N 30	PACOTE 100 UNIDADES	STYROFORM	110,0000	15,4300	1.697,30
29988 36	BOTÃO P/ CAMISA	CAIXA 144 UNIDADES	S. PROCHOVINIK	580,0000	5,5500	3.219,00
52047 49	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT ALIMENTACAO SAUDAVEL. MATERIAL QUE COMPOE O KIT: 01 JOGO: ALINHAVOS - FRUTAS E LEGUMES, 01 JOGO: CARIMBOS - EDUCACAO ALIMENTAR, 01 JOGO: CARIMBOS - FRUTAS, 01 JOGO: DOMINO - ALIMENTACAO SAUDAVEL	UNIDADE	URIARTE	50,0000	49,5000	2.475,00
52081 59	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA POROSA CORPO PLASTICO RÍGIDO OPACO, JUMBO (GROSSA)	CAIXA 24 UNIDADE	MAPED	50,0000	19,9900	999,50
30816 66	COLA - DO TIPO PERMANENTE (ACRILEX),vPARA APLICACAO EM TECIDO, POTE 250G	UNIDADE	ACRILEX	100,0000	29,0000	2.900,00
15595 72	CORDA - DE SISAL 3 POLEGADAS, DO TIPO TRANÇADA	ROLO 100 METRO	ARANHA	30,0000	9,9900	299,70
55249 73	CORDA - DE SISAL, 6 MM DE DIAMETRO, TRANÇADA	ROLO 200,000 METRO	TAMBASA	170,0000	15,5500	2.643,50
48229 74	CORDAO DE SAO FRANCISCO ESPESSURA 6 MM, COMPOSIÇAO 61% ALGODAO X 39% VISCOSE, CORES VARIADAS	PECA 10,000 METRO	SÃO JOSE	100,0000	8,8500	885,00
21175 81	ELASTICO PARA AVIAMENTO - CONTENDO 70 % POLIESTER E 30 % ELASTODIENO, COM LARGURA DE: 20 MM	ROLO 10,000 METRO	ZANOTTI	50,0000	8,9900	449,50
47963 85	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CONJUNTO DE BOLA DE NATAL DE PLASTICO DECORADA CORES VARIADAS DE PLASTICO DECORADA, CORES VARIADAS TAMANHO 15 CM	UNIDADE	RIO MASTER	80,0000	9,8900	791,20
2129 92	FECHO PARA CONFECÇAO - TIPO ZIPER, CONFECCIONADO EM METAL GROSSO NIQUELADO, TAMANHO E CORES DIVERSAS	UNIDADE	S. PROCHOVINIK	50,0000	4,8500	242,50
1355 106	GIZ PASTEL - DO TIPO GIZ MAGICO PANDA COSTURA MARCAR RISCAR TECIDO SOME COM CALOR - CAIXA COM 50 UNIDADES -GIZ EM FORMATO QUADRADO,	UNIDADE	GHIOTTO	100,0000	35,5500	3.555,00

	COMPOSTO DE 100% GLICERINA, TAM 42MM					
47955 107	GORRO PAPAI NOEL-CETIM	UNIDADE	ROCIE	300,0000	6,2500	1.875,00
48182 108	GUARDANAPOS E PAPEL PARA DECOUPAGEM COM DIMENSÃO 33CMX33CM	UNIDADE	TOKE E CRIE	200,0000	5,5500	1.110,00
55242 122	KIT DE ACESSORIOS MULTIUSO - DO TIPO ESTECAS PLASTICAS, PARA ARGILA C/ 4 PECAS	UNIDADE	BLUE STAR	5,0000	26,1500	130,75
48152 123	KIT DE ACESSORIOS MULTIUSO - DO TIPO KIT BISCUIT, COMPOSTO POR 01 EJETOR UNIVERSAL DE 24 PECAS, 01 ROLINHO ARTISTICO PARA MASSA, 01 JOGO DE PINÇAS COM 2 PEÇAS, 01 KIT DE ESTECAS MARCADORA DE OLHOS COM 4 PEÇAS, 01 KIT DE CORTADOR DE TIRAR ONDULADAS	UNIDADE	BLUE STAR	13,0000	43,2000	561,60
38856 125	LANTEJOULA EM CORES VARIADAS	PACOTE 500 GRAMAS	LANTECOR	10,0000	59,0000	590,00
2999 130	LINHA DE OVERLOCK COR 00 70 G 1X1	TUBO	KRON	70,0000	7,5000	525,00
35559 131	LINHA DE PESCA Nº 0,25, 100% POLIAMIDA, PARA TRABALHO DE ART	UNIDADE	DOURADO	5,0000	9,3900	46,95
48226 136	MANTA MAGNETICA OU IMANTADA, LARGURA 0,60	METRO	ASPAPER	100,0000	39,9900	3.999,00
48215 142	MIÇANGA - FORMATO VARIADO, NUMERO 6, CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE.	EMBALAGEM 500,000 GRAMA	LADEIRA	30,0000	15,5500	466,50
48214 145	MIÇANGA NO. 10 DIVERSAS CORES DE ACORDO COM SOLICITAÇAO.	EMBALAGEM 500,000 GRAMA	LADEIRA	60,0000	12,5500	753,00
47405 147	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL, OLEO URSA SUPER	FRASCO 1 LITRO	NOVOIL	30,0000	42,5000	1.275,00
1849 148	OLHO MOVEL - PARA ARTESANATO, DIVERSOS TAMANHOS	PACOTE 100 UNIDADES	ARANHA	250,0000	5,5000	1.375,00
55245 149	PALHA NATURAL - DO TIPO PALHA FINA DE MADEIRA, NA COR NATURAL, PARA SER USADA EM TRABALHOS ARTESANAIS EM GERAL	UNIDADE	BAELUAN	30,0000	9,9500	298,50
52319 153	PAPEL CAMURÇA 40X60, DIVERSAS CORES.	UNIDADE	VMP	1050,0000	1,4900	1.564,50
51522 154	PAPEL CARBONO PARA COSTURA, PACOTE C/10 FLS	UNIDADE	ALMEIDA LIMA	135,0000	31,5500	4.259,25
1427 161	PECA ARTESANAL - FECHO MODELO LAGOSTA PARA FINALIZACAO DE COLAR E PULSEIRA E BIJUTERIA EM GERAL. COM 10MM NA COR PRATA, COMPOSICAO EM METAL.	UNIDADE	BIJU METAL	10,0000	13,5000	135,00
55288 162	PEÇA DE REPOSIÇAO PARA MAQUINA DE COSTURA - INDUSTRIAL CARRETILHA PARA BOBINA EM METAL	UNIDADE	S. PROCHOVINIK	1000,0000	2,9500	2.950,00
55290 163	PEÇA DE REPOSIÇAO PARA MAQUINA DE COSTURA - TIPO CARRETILHA, EM PLASTICO RIGIDO	UNIDADE	S.PROCHOVINIK	500,0000	2,2500	1.125,00
55247 171	PINCEL - DE TRINCHA PARA ARTESANATO 1/2, 3/4, 1, 1 1/2, 2, 2 1/2, 3, 4	UNIDADE	TIGRE	25,0000	14,2000	355,00
52088 172	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO,N.12,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	CAIXA 12 UNIDADES	CONDOR	50,0000	13,6800	684,00
50285 176	PIROGRAFO INDUSTRIAL, COM SAÍDA PARA 4 CANETAS COM RESISTÊNCIA EM FERRO, PARA GRAVAÇÃO A QUENTE EM PLACAS INDICATIVAS. TAMANHO PEQUENO DO TIPO ELÉTRICO PARA TENSÃO DE 110 VOLTS.	UNIDADE	SENZATO	1,0000	509,0000	509,00
55246 180	PLASTICO - DE POLIETILENO, TIPO BOLHA, MEDINDO 120CM DE LARGURA E BOLHAS MEDINDO 8MM DE DIAMETRO, TRANSPARENTE, GRAMATURA 120 G/M2, INCOLOR, ACONDICIONADO EM BOBINA	ROLO 50,000 METRO	PLUMA EMBALAGEM	6,0000	89,5400	537,24
1284 183	PRENDEDOR DE ROUPA - MINI PRENDEDOR PREGADOR LEMBRANCINHA, COR DE MADEIRA 2,5CM	PACOTE 12,000 UNIDADE	BRILHA FESTA	170,0000	3,5500	603,50
46962 185	PURPURINA PACOTE COM 500 GRAMAS CORES VARIADAS	FRASCO 500 GRAMAS	ARANHA	50,0000	43,9500	2.197,50
2677 191	TECIDO - ALGODAO CRU, DE 1- QUALIDADE, 100% ALGODAO, GRAMATURA 146G/M2, LARGURA 2,50M	METRO	SÃO GERALDO	200,0000	11,9900	2.398,00
1506 210	TECIDO - TIPO MALHA POLIVISCOSE 100% ALGODAO, LARGURA 1,20M - CORES DIVERSAS	METRO	COSTA RICA	250,0000	22,2200	5.555,00
15467 238	TRINCHA 2	UNIDADE	ATLAS	6,0000	13,2500	79,50
55255 239	TRINCHA - TIPO SIMPLES, MEDINDO 2,5 POL DE LARGURA	UNIDADE	ATLAS	30,0000	10,7500	322,50
2067 244	VASO - PEQUENO DE CERAMICA, DO TIPO CACHEPOT, TAM. PEQUENO, CORES DIVERSAS	UNIDADE	FLOR E ARTE	20,0000	49,5500	991,00
21370 245	VELCRO MACHO E FEMEA	UNIDADE	ARTEPUNTO	150,0000	12,0100	1.801,50
2431 246	VERNIZ GERAL ARTESANAL 100ML 1X1	FRASCO 100 ML	ACRILEX	70,0000	16,5500	1.158,50
2430 247	VERNIZ - TIPO: GERAL, TEXTURA EM LIQUIDO, A BASE DE AGUA, SEM BRILHO, APLICAÇAO: ACABAMENTO DE ARTESANATOS PROVENIENTES DE REUTILIZAÇAO	GALAO 3,600 LITRO	ACRILEX	4,0000	80,9000	323,60
17031 248	VERNIZ - TIPO SPRAY BRILHANTE PARA IMPERMEABILIZAÇAO NA PINTURA EM TELA, OLEO OU ACRILICA E EM TRABALHOS ARTESANAIS. REF. 250.79 G, FRASCO COM 300 ML	UNIDADE	ACRILEX	110,0000	29,9900	3.298,90

Total Fornecedor: R$ 67.707,49

143308 - MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 20.847.096/0001-35

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35393 10	AGULHA DE TRICO TAMANHOS DIVERSOS	UNIDADE	NYBC	60,0000	8,3100	498,60
46970	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO 09, EM CORES VARIADAS PACOTE COM	PACOTE	ARTLATEX	1000,0000	7,0100	7.010,00

24	25 UND	25,000 UNIDADE				
3871326	BARBANTE ESPECIFICAÇÃO: NUMERO 10 CRU 100% ALGODÃO CONE.	UNIDADE	EUROROMA	470,0000	16,0000	7.520,00
5528728	BETUME DA JUDEIA 100ML	UNIDADE	ACRILEX	10,0000	11,2000	112,00
2750157	CAIXA - EM MDF RETANGULAR, TAMANHO MEDIO, COR NATURAL, TIPO CAIXA COM TAMPA SAPATO	UNIDADE	M ARTES	250,0000	21,0000	5.250,00
2750258	CAIXA - EM MDF RETANGULAR, TAMANHO PEQUENO, COR NATURAL, TIPO CAIXA COM TAMPA SAPATO	UNIDADE	M ARTES	250,0000	14,0000	3.500,00
2140067	COLA GLITER DE 15 GRAMAS CAIXAS COM 06 UNIDADES	EMBALAGEM 6,000 UNIDADE	PIRATININGA	120,0000	7,2000	864,00
231768	COLA - LIQUIDA (TIPO COLA PANO), NA COR BRANCA, SECAGEM RAPIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	TUBO 35,000 GRAMA	ACRILEX	50,0000	4,3400	217,00
154069	COLA PERMANENTE	UNIDADE	ACRILEX	20,0000	5,0800	101,60
314288	ENCHIMENTO SOFT KG	PACOTE 100 GRAMAS	STA RITA	25,0000	26,6000	665,00
276991	ESMALTE - PARA PINTAR UNHAS, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	GUGA	200,0000	5,6000	1.120,00
1350105	GIZ DE CERA - TIPO CAIXA DE GIZ DE CERA ANATOMICO, CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES VARIADAS. CARACTERISTICAS: REDONDO, RESITENTE E COM ESPESSURA GROSSA PARA O DESENVOLVIMENTO MOTOR DE CRIANÇAS.	UNIDADE	PIRATININGA	170,0000	3,2300	549,10
47953140	MATERIAL PARA ENCHIMENTO - FIBRA VIRGEM SILICONADA TELANIPO PACOTE COM 01 KG 100% FIBRA VIRGEM PARA ENCHIMENTO DE BRINQUEDOS, SACHES, ALMOFADAS, TRAVESSEIROS, ESTOFADOS E BICHOS DE PELUCIA	QUILO	STA RITA	45,0000	26,6000	1.197,00
52318150	PALITO - EM MADEIRA, PARA PICOLE, MEDINDO 12 CM COM FORMATO REDONDO	PACOTE 100 UNIDADES	THEOTO	320,0000	3,2800	1.049,60
1639152	PANO DE PRATO P/ BORDAR	UNIDADE	S MARTINS	100,0000	2,2800	228,00
55250173	PINCEL - PONTA CERDA NATURAL, CABO LONGO POLIPROPILENO, VIROLA DE ALUMINIO, FORMATO CHATO, N 08, PCT 12UND	UNIDADE	LEO E LEO	35,0000	13,8500	484,75
55253174	PINCEL - TIPO 02, N°16	UNIDADE	LEO E LEO	35,0000	2,5100	87,85
55254175	PINCEL - TIPO 02, N°24	UNIDADE	LEO E LEO	35,0000	7,2800	254,80
48148213	TECIDO - TIPO RIBANA, ARMACAO CANELADA - MALHA DUPLA, COMPOSTO DE 97% ALGODAO/3% ELASTENO, PESANDO 250G/M2, COM LARGURA DE 0,87M, CORES DIVERSAS	METRO	JR	400,0000	19,6000	7.840,00

Total Fornecedor: R$ 38.549,30

154534 - FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA

CNPJ: 51.647.234/0001-66

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2117412	AGULHA - KIT DE AGULHAS PARA COSTURA - EM AÇO, PARA USO EM MAQUINA DE COSTURA - TAMANHOS VARIADOS DO NUMERO 03 AO 15.	ENVELOPE 10,000 UNIDADE	VIOLIN	100,0000	15,5500	1.555,00
4814980	ELASTICO PARA AVIAMENTO - CONTENDO 56% POLIESTER + 28% ALGODAO + 16% ELASTODIENO, COM LARGURA DE: 40 MM, NA COR BRANCA	ROLO 25,000 METRO	ZANOTTI	10,0000	19,8500	198,50
4819589	ENTRETELA TERMOCOLANTE COM 1 METRO DE LARGURA	METRO	EDUVAL	50,0000	12,2000	610,00
232394	FELTRO COR SORTIDA METRO	METRO	SUPER	80,0000	15,5500	1.244,00
1902197	TECIDO - DO TIPO PERCAL, 200 FIOS, 100% ALGODAO, CORES VARIADAS, LARGURA 2,20M	METRO	HEALTEX	200,0000	20,6600	4.132,00
35574199	TECIDO FELTRO 100% POLIAMIDA, COM 1,40M DE LARGURA, CORES VA	UNIDADE	SUPER	410,0000	13,8500	5.678,50
1294201	TECIDO - HELANQUINHA - COMPOSICAO 100% POLIESTER, LARGURA: 1,65M, DIVERSAS CORES.	METRO	ADAR	200,0000	7,5500	1.510,00
35572206	TECIDO - TECIDO PARA VAGONITE, CONFECCIONADO EM 100% ALGODAO, DIMENSOES DE 1 METRO DE LARGURA, UTILIZADO PARA BORDADOS.	METRO	PROPRIO/ SIPER/ ADAR	200,0000	31,5500	6.310,00
48127207	TECIDO - TIPO ALGODAO ALVEJADO, ARMACAO 2/1, COMPOSTO DE 100% ALGODAO - TOL. 10%, PESANDO 120G/M2, COM LARGURA DE 1,40M, NA COR BRANCA	METRO	MARTIM	235,0000	8,5500	2.009,25
1657208	TECIDO - TIPO BRIM, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, COM LARGURA DE 1,60M	METRO	EURO	250,0000	24,5500	6.137,50
2347215	TECIDO TRICOLINE 60% ALGODAO 40% POLI 1,50M LARG (C/50MT)	UNIDADE	ADAR	270,0000	25,2200	6.809,40
48138240	TULE 100% POLIESTER COM 1,20MT DE LARGURA.	METRO	SUPER	250,0000	4,2200	1.055,00

Total Fornecedor: R$ 37.249,15

1005312 - SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA

CNPJ: 93.577.427/0001-38

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5162515	ALICATE UNIVERSAL 8¨* ALICATE UNIVERSAL ESPECIAL. FABRICADO EM AÇO COM ACABAMENTO POLIDO. CABO EM BI MATERIAL ERGONÔNICO, ISOLADO E ANTIDESLIZANTE COM ABAS PROTETORES ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO.POSSUI ARTICULAÇÃO SUAVE PARA FACILITAR O USO	UNIDADE	IMPORT	1,0000	27,0000	27,00
48142	ARAME - DE METAL PARA ARTESANATO DE 1 MM DE ESPESSURA 5 M, CORES VA-	ROLO 1,000	ARMARINHOS	200,0000	12,0000	2.400,00

16	RIADAS	QUILO				
208317	ARAME ENCAPADO PARA ARTESANATOS.	ROLO 1,000 QUILO	ARMARINHOS	35,0000	1,5000	52,50
4818920	ARGOLA GROSSA VÁRIOS TAMANHOS	UNIDADE	IMPORT	3,0000	1,2000	3,60
222327	BARBANTE Nº 04 CRU 100% ALGODÃO APROXIMADAMENTE 2KG	UNIDADE	EURO	10,0000	20,2500	202,50
278035	BOTÃO DE PRESSÃO - BOTÃO DE PRESSÃO DE PLÁSTICO, COM EXCELENTE ENCAIXE, CORES E TAMANHOS DIVERSOS, PARA APLICAÇÃO EM VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.	DUZIA	IMPORT	10,0000	3,3000	33,00
5203437	BRINQUEDO CONJUNTO INFANTIL BATEDEIRA E LIQUIDIFICADOR - CONFECCIONADO EM MATERIAL DO TIPO POLIPROPILENO, COM PA E HELICE QUE GIRAM, PECAS NA COR ROSA E BRANCO COM ILUSTRACOES COLORIDAS DAS PRINCESAS DA DISNEY, ACOMPANHA UMA CARTELA DE ADESIVOS	UNIDADE	ZUCA TOYS	50,0000	15,0000	750,00
5204843	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO JOGO DA MEMORIA DAS FRUTAS, EM MADEIRA, COM FOCO NA ALIMENTACAO E NUTRICAO SAUDAVEL, MEDIDAS: 12,5 X 12,5 X 5CM.	UNIDADE	ALF	50,0000	21,0000	1.050,00
5203545	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO MINI CARRO INFANTIL, CONTENDO 1 TOTOQUINHA, COM APOIO PARA OS PES E PARA OS BRACOS, 1 CAPACETE, 1 CELULAR DE BRINQUEDO, 1 HASTE PARA EMPURRAR, EM PLASTICO RESISTENTE E ATOXICO, RECOMENDADO PARA CRIANCAS	UNIDADE	PEF	50,0000	103,5000	5.175,00
5201446	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM MATERIAL PLASTICO, BLOCOS DE MONTAR TIPO BLOCAO MEDINDO (CXLXA) 10 X 10 CM	CONJUNTO	SUKA	50,0000	120,0000	6.000,00
5204653	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TABULEIRO E PECAS CONFECCIONADOS EM MADEIRA, TIPO JOGO DE XADREZ ADAPTADO PARA DEFICIENTES VISUAIS, COM PECAS DIFERENCIADAS POR TEXTURAS, CADA PECA MEDINDO (7,00X3,50) CM	UNIDADE	JUNGES	50,0000	27,0000	1.350,00
5529855	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TIPO PAINEL PSICOMOTOR PEDAGÓGICO É COMPOSTO DE JOGOS DE ATIVIDADES MOTORAS, SENSORIAIS E SONORAS	UNIDADE	IMPORT	30,0000	270,0000	8.100,00
2080360	CANETA MARCA TECIDO - CANETA PERMANENTE PARA TECIDO E ARTESANATOS COM PONTA DE POLIESTER, RESISTENTE A LAVAGEM, NAO TOXICA - CORES VARIADAS.	UNIDADE	RADEX	50,0000	5,8500	292,50
5524461	CANETA MARCA TECIDO - MAGICA MARCA TECIDO QUE APAGA COM O CALOR DO FERRO, PARA COSTURA PATCHWORK E ARTESANATO, CORES DIVERSAS	UNIDADE	RADEX	120,0000	5,8500	702,00
314179	ELÁSTICO Nº 14 C/ 100M	UNIDADE	DORLYTEX	20,0000	27,0000	540,00
1806896	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, DUPLA FACE,MEDINDO 45,00MMX45,00M,NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	FIX	200,0000	3,6000	720,00
38790104	FOLHA EM EVA - DO TIPO ATOALHADO, TEXTURA EMBORRACADO EM E.V.A CORES VARIADAS MEDINDO (600 X 400 X 2) MM	UNIDADE	HAITY	150,0000	1,8800	282,00
52006111	JOGO DA MEMORIA - EDUCATIVO, PROFISSOES, 40 PECAS	UNIDADE	PEF	50,0000	21,0000	1.050,00
2594113	JOGO DE CORDAS MUSICAIS - DE NYLON, PARA VIOLAO, ENCORDOAMENTO COMPLETO	JOGO	ROUXINOL	30,0000	27,0000	810,00
51999114	JOGO DE DOMINO - DOMINO ADICAO COM 28 PECAS COLORIDAS, MEDINDO 7X3 CM, EM MDF, CAIXA MEDINDO 17X10X4 CM	UNIDADE	IOB	50,0000	16,5000	825,00
35555127	LINHA CROCHE BARROCO, ROLO COM 400 GR	UNIDADE	COLORA	10,0000	0,4500	4,50
2704129	LINHA DE NYLON - DE NYLON, FIO DE NYLON,ESPESSURA Nº 50,CORES VARIADAS,TUBO COM 100 METROS,PARA ARTESANATO EM GERAL	QUILO	DOURADO	50,0000	15,0000	750,00
38752137	MARCADOR - PERMANENTE, CORPO EM PLASTICO,PONTA DE FELTRO,ARREDONDADA,TINTA A BASE DE ALCOOL,DIVERSAS CORES	CAIXA 12 UNIDADES	MASTER	50,0000	2,1000	105,00
21390139	MASSA PARA MODELAR - EM BASTAO, CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM CAIXA	CAIXA 12 UNIDADES	PIRA	200,0000	2,4000	480,00
1819146	MOLDE VAZADO - MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT MODELOS DIVERSOS	UNIDADE	PASSARELA	10,0000	27,0000	270,00
38887155	PAPEL - CONTACT, MEDINDO 10,00MX45,00CM, CORES DIVERSAS	ROLO 25,000 METRO	ONDA	210,0000	46,5000	9.765,00
38923165	PERFURADOR PARA PAPEL - PERFURADOR ALICATE, METALICO, APOIO DA BASE DE POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS DE AÇO, COM CAPACIDADE DE 8 FOLHAS DE 75G/M2, DIAMETRO DO FURO 6MM, COM 01 VAZADOR.	UNIDADE	ONDA	30,0000	6,3800	191,40
35567166	PEROLA PLASTICA, PACOTE COM 490 GR	EMBALAGEM 500,000 GRAMA	IMPORT	54,0000	42,0000	2.268,00
46898182	PORTA CANETA, PAPEL, LEMBRETES E CLIPS CORES VARIADAS	UNIDADE	MAXCRIL	15,0000	10,0500	150,75
52510189	TAPETE- CARPETE LISO	METRO QUADRADO	PASSARELA	30,0000	27,0000	810,00
1695214	TECIDO TNT COM GLITER 50 MTS	ROLO 50,000 METRO	SF	10,0000	63,7500	637,50
34373220	TESOURA INOX.	UNIDADE	RIO	20,0000	4,5000	90,00
51507225	TINTA FOSCA PARA PINTURA DE TECIDO 37 ML, VÁRIAS CORES CX 12 UNIDADES	CAIXA 12 UNIDADES	COLORSTEK	75,0000	45,0000	3.375,00
52325230	TINTA PARA TECIDO ACRILEX 37ML, CORES VARIADAS	UNIDADE	COLORSTEK	200,0000	3,7500	750,00
51513231	TINTA PVA, CORES DIVERSAS, UTILIZADA EM ARTESANATO, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 250 ML PACOTE COM 03 UNIDADES	PACOTE	COLORSTEK	200,0000	49,5000	9.900,00
35587236	TOALHA DE ROSTO P/BORDAR 100% ALGODÃO. DIMENSÕES: 50 CM X 80	UNIDADE	FISCHER	150,0000	12,0000	1.800,00
35589252	VIES DE ALGODAO LARGO 100% ALGODÃO LARGURA INICIAL 35 MM, LA	METRO	NDL	125,0000	1,5000	187,50

Total Fornecedor: R$ 61.899,75

1005325 - MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA

CNPJ: 41.278.073/0001-27

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18383 18	ARAME GALVANIZADO Nº 18	QUILO	Arcelor Mittal	200,0000	18,0000	3.600,00

Total Fornecedor: R$ 3.600,00

1005327 - MALU TECIDOS LTDA

CNPJ: 35.148.848/0001-47

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
212752	AGULHA - DE AÇO, N. 14 PARA MAQUINA IDUSTRIAL	UNIDADE	LULI	4,0000	2,0000	8,00
353913	AGULHA - DE AÇO, PARA MAQUINA DE COSTURA GALONEIRA TAMANHOS DIVERSOS	CAIXA 10,000 UNIDADE	LULI	50,0000	3,0000	150,00
5106013	ALFINETE NIQUELADO 50G Nº 29	CAIXA 50 GRAMAS	LULI	50,0000	4,0000	200,00
228275	CORDAO - DO TIPO TRANÇADO CRU, ROLO COM 50 METROS, LARGURA DE 5 MM, COMPOSIÇAO: 100% ALGODAO, CORDAO PARA TRABALHOS DE ARTESANATOS	ROLO 50,000 METRO	LULI	50,0000	28,0000	1.400,00
3917977	CORTINA ROLO BLACK OUT TECIDO 100% POLIESTER COM TECIDO ESPESSURA MEDINDO 0,45MM CORTINA MEDINDO 2,80 X 0,80 M	METRO	LULI	300,0000	30,0000	9.000,00
48166186	RETRÓS DE LINHA DE COSTURA DRIMA 100% POLIESTER, RETROS COM 91,4MT DE VARIAS CORES	UNIDADE	LULI	60,0000	1,5000	90,00
48203188	SIANINHA COM 10MT VARIAS CORES E TAMANHOS	UNIDADE	LULI	210,0000	16,0000	3.360,00
1269190	TECIDO 100% ALGODAO TIPO FRALDA DUPLA QUADRICULADA COR: BRANCA | LARGURA: 70CM | GRAMATURA: 115 G/M²	METRO	LULI	400,0000	9,9000	3.960,00
1271193	TECIDO CHITÃO	METRO	LULI	350,0000	7,0000	2.450,00
47915195	TECIDO - DE CETIM EM 100% POLIESTER, COM APROXIMADAMENTE 150 CM DE LARGURA, CORES VARIADOS.	UNIDADE	FOCUS	200,0000	4,0000	800,00
1698196	TECIDO - DE VOAL 100% POLIESTER, LARGURA MINIMA DE 2,0 METROS CORES E ESTAMPAS VARIADAS.	METRO	FOCUS	200,0000	8,0000	1.600,00
47921198	TECIDO - EM VELUDO, 2 LARGURAS.MEDINDO 1,60X1,60 M, CORES VARIADAS	METRO	FOCUS	200,0000	19,0000	3.800,00
48543202	TECIDO JACQUARD VERONA ESTAMPADO LARG. 2.80	METRO	FOCUS	40,0000	9,0000	360,00
48206204	TECIDO - OXFORD, ARMACAO TELA 2X1, COMPOSTO DE 67% POLIESTER E 33% DE ALGODAO, PESANDO 221G/M2, LARGURA: 1,60M, CORES DIVERSAS	METRO	FOCUS	350,0000	5,5000	1.925,00
51521205	TECIDO PATCHWORK TRICOLINE LARGURA 1,50M, DIVERSAS ESTAMPAS	METRO	FOCUS	130,0000	14,0000	1.820,00
48199209	TECIDO - TIPO JUTA, ARMACAO TELA NATURAL, COMPOSTO DE 100 % FIBRA VEGETAL DE JUTA, PESANDO 280 G/M2, COM LARGURA DE 1,00 M, NA COR CRU NATURAL	METRO	FOCUS	250,0000	10,0000	2.500,00
2798211	TECIDO - TIPO MALHA VISCOLYCRA LISA, LARGURA 1,80M, CORES DIVERSAS	METRO	FOCUS	250,0000	23,0000	5.750,00
52154212	TECIDO - TIPO PIQUET LISO	METRO	FOCUS	200,0000	24,0000	4.800,00

Total Fornecedor: R$ 43.973,00

1005328 - JP EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 13.772.057/0001-50

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5294682	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ARVORE DE NATAL, EM FIBRA OTICA	UNIDADE	DINA	25,0000	60,0000	1.500,00
4791683	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - BOLA DE NATAL, EM PLASTICO COM APLIQUES EM GLITTER, CORDOES E LANTEJOULAS, COM 8 CM DE DIAMETRO, CORES DIVERSAS	UNIDADE	DINA	80,0000	4,9500	396,00
3532384	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - BOLA DE NATAL LUMINOSA PEQUENA JOGO	JOGO	DINA	60,0000	18,0000	1.080,00
52958177	PISCA- PISCA 400 LED CASCATA FIXA CHIBRAL	UNIDADE	JPLED	100,0000	65,0000	6.500,00

Total Fornecedor: R$ 9.476,00

1005329 - BATISTA E LEARDINI COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 24.929.803/0001-93

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5204440	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM MADEIRA, TIPO JOGO JENGA, CONTENDO 54 BLOCOS, PARA CRIANCAS A PARTIR DE 8 ANOS DE IDADE, MEDINDO LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE: 78 X 278 X 184 MM	UNIDADE	pais e filhos	50,0000	28,0000	1.400,00
5202842	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO BANDINHA RITMICA, CONJUNTO CONTENDO 20 INSTRUMENTOS MUSICAIS COM NOMES EM BRAILLE, EM CADA UM, ISENTOS DE ARESTAS, FARPAS OU SALIENCIAS CORTANTES OU QUE IMPLIQUEM EM FALTA DE SEGURANCA DO USUARIO	UNIDADE	BRASIL MUSICAL	50,0000	594,0000	29.700,00
5202550	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT DE 04 DEDOCHES DE PERSONAGENS DE CONTOS E ESTORIAS INFANTIS, MATERIAL: FELTRO.	UNIDADE	espetacularte	50,0000	30,0000	1.500,00
5201152	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - PULA CORDA MEDINDO 2 METROS, CABO DE MADEIRA E CORDA CONFECCIONADA EM NYLON	POTE 40,000 PECA	mcc brink	50,0000	4,4000	220,00

Total Fornecedor: R$ 32.820,00

1005330 - A COMERCIAL MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ: 51.563.164/0001-68

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5204139	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM EVA, COM 15 A 18 PECAS DE ENCAIXE COLORIDAS QUE FORMAM UM TABULEIRO TIPO JOGO AMARELINHA	UNIDADE	2S GENIUS	50,0000	66,6700	3.333,50
5204344	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO JOGO DE ARGOLA E BOCA DE PALHACO, DESCRICAO: BOCA DO PALHACO DE MADEIRA MEDINDO 45 X 58 CM, SUPORTE PARA OS PINOS DA ARGOLA 6 X 45 CM.	UNIDADE	2S GENIUS	50,0000	62,2200	3.111,00
5199651	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - MEMÓRIA SILABA INICIAL JOGO EDUCATIVO RECREATIVO AUTOR, RENATA SAVASTANO P JARDINI	UNIDADE	2S GENIUS	50,0000	17,8600	893,00
52001115	JOGO DE DOMINO - DOMINO DIVISAO COM 28 PECAS COLORIDAS, MEDINDO 7X3 CM, EM MDF, CAIXA MEDINDO 17X10X4 CM	UNIDADE	2S GENIUS	50,0000	15,7900	789,50
52002116	JOGO DE DOMINO - DOMINO MULTIPLICACAO COM 28 PECAS COLORIDAS, MEDINDO 7X3 CM, EM MDF, CAIXA MEDINDO 17X10X4 CM	UNIDADE	2S GENIUS	50,0000	15,8400	792,00
52000117	JOGO DE DOMINO - DOMINO SUBTRACAO COM 28 PECAS COLORIDAS, MEDINDO 7X3 CM, EM MDF, CAIXA MEDINDO 17X10X4 CM	UNIDADE	2S GENIUS	50,0000	15,9000	795,00
52003118	JOGO DE DOMINO - JOGO DE DOMINO EM MDF - ANIMAIS DOMESTICOS COM 28 PECAS 175X150X47 MM	UNIDADE	2S GENIUS	50,0000	15,9000	795,00
52007119	JOGO DE MEMORIA - EM MDF, PARA ALFABETIZACAO, COM 40 PECAS	UNIDADE	2S GENIUS	50,0000	20,8800	1.044,00
52021120	JOGO DE QUEBRA CABECA - QUEBRA CABECA GEOMETRICO COM 24 PECAS COLORIDAS, COM DIVERSAS FORMAS GEOMETRICAS DIFERENTES TAMANHOS, EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 25,5X26X5 CM	UNIDADE	2S GENIUS	50,0000	38,7700	1.938,50

Total Fornecedor: R$ 13.491,50

Total Geral: R$ 508.952,30

DIAMANTINO, Sexta-feira, 1 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

OBJETO: **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO, NO ÂMBITO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, POR ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (CONFORME SEU ESTATUTO) E DE ACORDO COM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

DA INCLUSÃO:

CLÁUSULA QUARTA – DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO

(...)

4.7. Será constituída uma comissão com servidores da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar os serviços dentro do Hospital e Maternidade Municipal São João Batista, onde deverão ser repassadas pelo Instituto Primeiro, todas as informações requeridas pela referida comissão. Essa comissão será a mesma que acompanhará a transição do Hospital no final da vigência do presente contrato – 060/2024.

4.8. No dia 01 de dezembro de 2025, deverá ser entregue pelo Instituto Primeiro à Secretaria Municipal de Saúde, relatório do inventário dos equipamentos pertencentes ao Hospital e Maternidade Municipal São João Batista. Também deverá ser apresentado um relatório informando todos os equipamentos que foram adquiridos durante a vigência do contrato de gestão nº 060/2024.

DO VALOR: R$ 5.292.500,00 (Cinco milhões duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

DO PRAZO: 05 (CINCO) MESES.

CONTRATADO**: INSTITUTO PRIMEIRO** inscrita no CNPJ sob o nº 10.872.276/0001-13

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 01 DE AGOSTO DE 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.357.366/0001-20.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 200.186,11** (duzentos mil cento e oitenta e seis reais e onze centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 01 de agosto de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **CAROLINE DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.496.182/0001-61.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 67.707,49** (sessenta e sete mil setecentos e sete reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 01 de agosto de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.847.096/0001-35.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 38.549,30** (trinta e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 01 de agosto de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.647.234/0001-66.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 37.249,15** (trinta e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 01 de agosto de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 93.577.427/0001-38.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 61.899,75** (sessenta e um mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 01 de agosto de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.278.073/0001-27.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 01 de agosto de 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **MALU TECIDOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.148.848/0001-47.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 43.973,00** (quarenta e três mil novecentos e setenta e três reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 01 de agosto de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **JP EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.772.057/0001-50.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 9.476,00** (nove mil quatrocentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 01 de agosto de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **BATISTA E LEARDINI COMERCIO**

E CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.929.803/0001-93.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 32.820,00** (trinta e dois mil oitocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 01 de agosto de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **A COMERCIAL MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.563.164/0001-68.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 13.491,50** (treze mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 01 de agosto de 2025.

PORTARIA Nº 055/2025/SEMED

A Secretária Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ANTONINO DE SOUZA**, Técnico Administrativo Escolar, matrícula nº 499.1, lotado no Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Carmem Vieira Dias”, para a função gratificada de Secretário de Unidade Escolar, onde o mesmo responderá pelas documentações escolares e trabalhos administrativos na referida unidade.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido no anexo **XV da Lei Complementar nº 070/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a **18 de junho de 2025**, ficando revogadas as disposições contrárias em especial a portaria nº **017/2025/SEMED**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 31 de Julho de 2025.

Wânia Maria Augusto

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 368/2025

PORTARIA Nº 054/2025/SEMED

A Secretária Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor **ELEDIL PEREIRA QUEIROZ,** Apoio Administrativo, matrícula nº 2944.1, lotado na Escola Municipal de Educação Infantil “Carinha de Anjo”, para exercer *função gratificada* de Assessor Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação a partir da data retroativa de **16 de julho de 2025.**

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido no anexo **XV da Lei Complementar nº070/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 31 de Julho de 2025.

Wânia Maria Augusto

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 368/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 091/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ISABEL ROSA SILVA DA COSTA NO CARGO DE GERENTE DE INDUSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **ISABEL ROSA SILVA DA COSTA** para exercer o cargo de **Gerente de Indústria e Comércio** desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de Agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 248/2025 DE 25 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA NARA BRUNNA VENANCIO DOS SANTOS NA FUNÇÃO DE FIS-

CAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar a Servidora **NARA BRUNNA VENANCIO DOS SANTOS**, para atuar como Fiscal dos contratos abaixo relacionados:

N° DO CONTRATO	TÉRMINO DA VIGENCIA	OBJETO DO CONTRATO
CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2025	31/12/2025	O presente instrumento tem por objeto ratear os custos com a manutenção do Consórcio PROPONENTE e o cumprimento dos objetivos fixados no Estatuto Social do CORESS, em atendimento as exigências legais, especialmente a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 3.468 de 15 de julho de 2.014, para assegurar o custeio de consultas, exames e procedimentos, visando o fortalecimento das ações de atenção à saúde ofertadas aos usuários do Sistema Único de Saúde;
012/2025	30/10/2025	O presente instrumento tem por objeto a contratação emergencial, por dispensa de licitação, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento técnico e administrativo de Unidade Hospitalar de Média Complexidade, no âmbito do Hospital Municipal de Dom Aquino-MT, sob gestão direta da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Dom Aquino-MT, em conformidade com a discriminação contida no Anexo I - Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde;
013/2023	16/04/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS, ESTOQUE E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO – MT
006/2023	14/03/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMODATO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO,

ART. 2º - A servidora terá a função de fiscalizar e acompanhar os contratos citados no **Artigo 1º** desta portaria.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será até a vigência do contrato.

ART. 4º - Os Contratos acima relacionados eram fiscalizados por ***ANGELA MARIA MENDES NEVES***, os quais passarão a ser fiscalizados partir desta data pela servidora acima designada.

ART. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 25 de Julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 249/2025 DE 25 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA LUCIENNE ROSA DA SILVA NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar a Servidora **LUCIENNE ROSA DA SILVA**, para atuar como Fiscal do contrato abaixo relacionado:

N° DO CONTRATO	TÉRMINO DA VIGENCIA	OBJETO DO CONTRATO
013/2021	26/06/2026	**1.1** O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel, para instalação do Museu Municipal de Dom Aquino-MT, localizado à Avenida Cuiabá, nº 109, bairro Centro, CEP: 78.830-000 município de Dom Aquino – MT para atender a demanda da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente deste município.

ART. 2º - A servidora terá a função de fiscalizar e acompanhar o contrato citados no **Artigo 1º** desta portaria.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será até a vigência do contrato.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 25 de Julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público

de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 250/2025 DE 25 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA LUCIENNE ROSA DA SILVA NA FUNÇÃO DE SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar a Servidora **LUCIENNE ROSA DA SILVA**, no presente cargo de Agente de Administração Pública, para atuar como **SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO**, quando os demais fiscais saírem de férias ou licença prêmio.

ART. 2º - A servidora terá a função de fiscalizar e acompanhar os contratos citados nas Portarias de designação dos fiscais de contrato.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 25 de Julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 251/2025 DE 28 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA MILENA MARIA VENANCIO DE ASSUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou Secretaria de Assistência Social, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **16/08/2024 a 16/08/2025.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MILENA MARIA VENANCIO DE ASSUNÇÃO.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/08/2025 a 02/09/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de Julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 252/2025 DE 29 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA ROSIMAR LUIZA DE MACEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde no período aquisitivo de **12/04/2018 a 12/04/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **ROSIMAR LUIZA DE MACEDO.**

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **31/07/2025 A 29/08/2025.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de Julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 253/2025 DE 29 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA FATIMA DA FONSECA DE SOUZA E DÁ OU-

TRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde no período aquisitivo de **12/04/2024 a 12/04/2025.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **FATIMA DA FONSECA DE SOUZA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **30/07/2025 a 28/08/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de Julho de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 254/2025 DE 29 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA FATIMA DA FONSECA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde no período aquisitivo de **12/04/2018 a 12/04/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **FATIMA DA FONSECA DE SOUZA .**

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **29/08/2025 A 28/09/2025.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de Julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 255/2025 DE 29 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA CLEIDE APARECIDA PERNIA MANZUTTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem no período aquisitivo de **01/03/2024 a 01/03/2025.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **CLEIDE APARECIDA PERNIA MANZUTTI.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/08/2025 a 03/09/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de Julho de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 261/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026–2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Dom Aquino – MT, **CARLOS ALBERTO DA COSTA** no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de instituir Comissão responsável pela coordenação, elaboração, acompanhamento e consolidação do Plano Plurianual – PPA do Município para o período de 2026 a 2029;

Considerando as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Orgânica Municipal;

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão de Elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026–2029**, com a finalidade de coordenar, discutir, sistematizar e consolidar as propostas setoriais, assegurando a participação das secretarias municipais, entidades e instituições locais no processo de planejamento.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão os(as) seguintes membros:

I – **Daniele Cristina Farias da Silva Amarães -** representante da Secretaria de Administração;

II – **Luiz Castro de Souza -** representante da Secretaria de Finanças e Planejamento;

III – **Lucilene Alves de Oliveira Ramos -** representante da Controladoria Interna (participação em caráter técnico/consultivo);

IV – **Marcela Teodoro de Rezende e Silva -** representante da Secretaria de Saúde;

V – **Mário Alves dos Santos -** representante da Secretaria de Educação; VI – **Diego Willian Silva de Almeida -** representante da Secretaria de Agricultura;

VII – **Aynnd Luara Gomes Ventura -** representante da Secretaria de Cultura;

VIII – **Flávio Ferreira Guimarães** - representante da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente;

IX – **Aldirene Santana do Monte Stevanato -** representante do Departamento de Água e Esgoto – DAE;

X – **Eduardo Gomes Lacerda -** representante da Secretaria de Esporte e Lazer;

XI – **Paulo César de Oliveira -** representante da Gerência Distrital de Entre Rios;

XII – **Sirlene Vieira de Jesus -** representante da Contabilidade.

Art. 3º - Compete à Comissão:

I – Coordenar os trabalhos de elaboração do PPA 2026–2029; II – Promover reuniões, oficinas e audiências públicas; III – Sistematizar e consolidar as propostas setoriais; IV – Elaborar o Projeto de Lei do PPA, a ser encaminhado ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de Agosto de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 208/2025

DATA: 23 DE JULHO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **CRISOMAR VIEIRA DE CARVALHO,** ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **04/08/2025 a 23/08/2025**, referente ao período aquisitivo **2022/2023.**

Parágrafo Único – A requerimento do servidor ficam convertidos os 10 (dez) dias finais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

PORTARIA N° 351/2025

Portaria N° 351/2025 Data: 01 de agosto de 2025 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis d’Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Sr. **Ricardo Mattos Martins**, CPF nº 051.xxx.xxx-70, residente e domiciliado neste município de Figueiropolis d’Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços nº 07/2025. Firmados entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis d’Oeste e a empresa **AUTO POSTO ALVORADA LTDA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 01 de agosto de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D’OESTE - MT**

Contratado: AUTO POSTO ALVORADA LTDA

CNPJ: Nº 10.227.022/0001-42

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS E DO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE FIGUEIRÓPOLIS DOESTE-MT", DENTRO DO ÂMBITO MUNICIPAL**

Vigência: 01 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2026.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	091.020.008	DIESEL S-10	LITRO	163.000	R$ 6,00	R$ 978.000,00
2	091.020.030	GASOLINA COMUM	LITRO	47.720	R$ 6,28	R$ 299.681,60
3	999.008.191	DIESEL S-500	LITRO	147.000	R$ 5,79	R$ 851.130,00

TOTAL	**R$ 2.128.811,60**

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 2.128.811,60 (Dois milhões cento e vinte e oito mil oitocentos e onze reais e sessenta centavos)

Figueiropolis D'Oeste – MT, 01 de agosto de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO N°: 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 039/2025

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de seu Agente de Contratação e conforme Decreto Municipal Nº 1.618/2025, torna público aos interessados que realizou o Credenciamento N° 003/2025, para a "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DO TIPO MEI, ME E EPP, E QUE PRESTAM SERVIÇOS PARA ATUAR COMO PEDREIRO; MESTRE DE OBRAS; PINTOR; ELETRICISTA AUTOMOTIVO E DE REDE DE BAIXA TENSÃO; JARDINEIRO; CARPINTEIRO; BORRACHEIRO; DEDETIZAÇÃO; CHAVEIRO; LIMPEZA DE PISCINA; LIMPEZA DE FORRO; COVEIRO; ETC, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT", onde foram credenciado:

Data de Apresentação da Proposta	Identificação do Fornecedor	Item Credenciado	Valor Unid R$	Valor Total R$
25/07/2025	R. C. SANTOS LTDA CNPJ: 16.811.048/0002-09	20.SERVIÇO DE ELETRICISTA REDE BAIXA TENSÃO	R$ 204,66	R$ 450.252,00

Data de Apresentação da Proposta	Identificação do Fornecedor	Item Credenciado	Valor Unid R$	Valor Total R$
25/07/2025	WILHER SOUSA SOARES CNPJ: 48.809.643/0001-07	12. PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO PINTOR DE PAREDES DE ALVENARIA	R$ 21,52	R$ 120.512,00

Data de Apresentação da Proposta	Identificação do Fornecedor	Item Credenciado	Valor Unid R$	Valor Total R$
31/07/2025	R. RODRIGUES DA SILVA LTDA CNPJ: 24.615.131/0001-41	4. SERVIÇO EM MANUTENÇÃO GERAL DE RETIFICA DE MOTORES.	R$ 375,41	R$ 2.252.460,00

Gaúcha do Norte-MT, 01 de Agosto de 2025.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

EXTRATO CONTRATO 67/2025

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT. **FORNECEDOR REGISTRADO:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº. 35.542.612/0001-01. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA E/OU TRIBUTÁRIA, NO INTUITO DE OFERECER APOIO ESPECIALIZADO EM PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS, VISANDO À READEQUAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL E RECUPERAÇÃO DE VALORES INDEVIDAMENTE RECOLHIDOS. **VALOR:** R$ 1.331.171,90 (Um milhão, trezentos e trinta e um mil e cento e setenta e um reais e noventa centavos). **DATA:** 04 DE AGOSTO DE 2025. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04 DE AGOSTO DE 2026.

ARI DO PRADO

PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATO 68/2025

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT. **FORNECEDOR REGISTRADO:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº. 35.542.612/0001-01. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PARA PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL VISANDO COMPELIR A UNIÃO A EFETUAR O REPASSE DA QUOTA PARTE DO MUNICÍPIO NO FPM CONSIDERANDO O TOTAL DOS INGRESSOS COM ORIGEM NO IPI E NO IR, SEJA QUAL FOR A MODALIDADE DE QUITAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS, BEM COMO A DEVOLUÇÃO DA QUANTIA NÃO REPASSADA NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS. **VALOR:** R$ 9.887.234,25 (Nove

milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos). **DATA:** 04 DE AGOSTO DE 2025. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04 AGOSTO DE 2026.

ARI DO PRADO

PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATO 66/2025

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT. **FORNECEDOR REGISTRADO:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº. 35.542.612/0001-01. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, VISANDO À PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO, DE DEMANDA JUDICIAL E/OU ADMINISTRATIVA, NO INTUITO DE REAVER AS DIFERENÇAS EXISTENTES EM RAZÃO DE DESATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO SUS. **VALOR:** R$ 534.382,37 (quinhentos e trinta e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos). **DATA:** 04 DE AGOSTO DE 2025. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04 DE AGOSTO DE 2026.

ARI DO PRADO

PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 055/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025, CONTRATO Nº 055/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1202/2025 PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 CONTRATANTE: Município de Gaúcha do Norte – MT CONTRATADA: HEBERT CHIMICATTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ nº 52.450.940/0001-001.

OBJETO: Aditivo de acréscimo de valor ao Contrato nº 055/2025, referente à CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PROMOVER ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA E JUDICIAL VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA CRIAÇÃO OU APRIMORAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM BENEFÍCIO DA POPULAÇÃO INDÍGENA E DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

AMPARO LEGAL: Art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2025 VIGÊNCIA: Inalterada

Gaúcha do Norte – MT, 01 de agosto de 2025.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 69/2025

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT. **FORNECEDOR REGISTRADO:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E RESILIÊNCIA SOCIO AMBIENTAL, CNPJ nº. 05.249.554/0001-40. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TURISMO, FOCO NA ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO DA OFERTA TURÍSTICA, PLANO DE TURISMO E PLANO DE VISITAÇÃO EM ÁREA INDÍGENA. **VALOR:** R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **DATA:** 04 DE AGOSTO DE 2025. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04 AGOSTO DE 2026.

ARI DO PRADO

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ORDEM DE SERVIÇO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2025

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 033/2025

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2025

EMPRESA: ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Prezado Senhor,

Comunicamos que a sua empresa ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.958.410/0001-99, situado na Av. Felix Pereira Valois, n° 1, sala 01, Bairro Araguaia Center, na cidade de Pontal do Araguaia - MT, foi **VENCEDORA** do Processo Licitatório 033/2025, Concorrência Presencial 001/2025, e diante do exposto fica **AUTORIZADA a partir desta data (1° de agosto de 2025)** o início das obras conforme cronograma executivo licitado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA RETOMADA DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA TIPO II – PADRÃO FNDE NOBAIRRO BOM JESUS DA LAPA, MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO SEDUC-PRO-2024/78197, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SEDUC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

VALOR: R$2.060.000,00 (DOIS MILHÕES E SESSENTA MIL REAIS)

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME O CONTRATO N° 042/2025

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (DUZENTOS E QUARENTA DIAS)

FORMA DE REAJUSTE: NÃO HAVERÁ REAJUSTE

A fiscalização do Contrato n° 042/2025 ficará sob a responsabilidade da Equipe Técnica de Engenharia da Prefeitura de General Carneiro-MT, aos cuidados da Engenheira Alice de Abreu Carvalho, através da portaria n° 104/2025 de 12 de março de 2025.

General Carneiro-MT, 1° de agosto de 2025.

_____

João Filho Marques Rodrigues

Prefeito Municipal de General Carneiro - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

O Município de Guarantã do Norte torna público para conhecimento dos interessados, que foi **RETIFICADO** o edital do **Pregão Eletrônico nº 21/2025**, cujo objeto é **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**. A nova data de abertura do certame está prevista para o dia **11/09/2025 às 09h00min (horário de Brasília)**, na página da Bol-

sa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). O edital retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 01 de agosto de 2025. Yasmin Rodrigues de Menezes/Agente de Contratação/Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 052-2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2025

PROCESSO Nº 151/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMAS, MUDAS, SEMENTES E INSUMOS DIVERSOS VOLTADOS À URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, BEM COMO O FORNECIMENTO DE FLORES PARA DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE E LAZER E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

ATA Nº	**EMPRESA/CNPJ**	**VIGÊNCIA**
088/2025	**ESPAÇO PLANTAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.923.599/0001-12**	**30/07/2025 a 30/07/2026**
ITENS	**01, 04, 10, 16, 22, 23, 26, 28 E 29.**	
VALOR TOTAL	**R$ 33.618,00 (trinta e três mil e seiscentos e dezoito reais).**	
ATA Nº	**EMPRESA/CNPJ**	**VIGÊNCIA**
089/2025	**FRUTICULTURA PLANTAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.308.564/0001-09**	**30/07/2025 a 30/07/2026**
ITENS	**02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 27, 30 E 31.**	
VALOR TOTAL	**R$ 81.078,00 (oitenta e um mil e setenta e oito reais).**	
ATA Nº	**EMPRESA/CNPJ**	**VIGÊNCIA**
090/2025	**GAB CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.504.804/0001-12**	**30/07/2025 a 30/07/2026**
ITEM	**11.**	
VALOR TOTAL	**R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil).**	
ATA Nº	**EMPRESA/CNPJ**	**VIGÊNCIA**
091/2025	**IVANIR MARIA BARBOSA DE MORAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.070.926/0001-41**	**30/07/2025 a 30/07/2026**
ITENS	**32 E 33.**	
VALOR TOTAL	**R$ 15.720,00 (quinze mil e setecentos e vinte reais).**	

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 050-2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2025

PROCESSO Nº 145/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, COMPREENDENDO AS INSTITUIÇÕES ESCOLA TENENTE DANIEL ALUÍZIO NAZÁRIO, GARÇA BRANCA E ISOLINA BARROS DOURADO (ÁREA URBANA) - SANTO ANTÔNIO (ZONA RURAL) E DOIS IRMÃOS (DISTRITO DO VALE RICO), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ATA Nº	**EMPRESA/CNPJ**	**VIGÊNCIA**
084/2025	**COMERCIAL LUAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33.**	**23/07/2025 a 23/07/2026**
ITENS	**04, 06, 07, 08, 10, 16, 19, 20, 23, 24, 28, 36, 37, 38, 41, 43, 51, 52, 53 e 55.**	
VALOR TOTAL	**R$ 74.099,70 (setenta e quatro mil e noventa e nove reais e setenta centavos).**	
ATA Nº	**EMPRESA/CNPJ**	**VIGÊNCIA**
085/2025	**J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.437.315/0001-05.**	**23/07/2025 a 23/07/2026**
ITENS	**5, 13, 14, 15, 22, 29, 33, 34, 35, 39 e 42.**	
VALOR TOTAL	**R$ 411.418,00 (quatrocentos e onze mil e quatrocentos e dezoito reais).**	
ATA Nº	**EMPRESA/CNPJ**	**VIGÊNCIA**
086/2025	**MYB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.134.598/0001-23**	**23/07/2025 a 23/07/2026**
ITENS	**01, 02, 03, 09, 17, 18, 21, 27, 30, 32, 40, 44, 45, 46, 49, 50 e 54.**	
VALOR TOTAL	**R$ 273.487,58 (duzentos e setenta e três mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).**	
ATA Nº	**EMPRESA/CNPJ**	**VIGÊNCIA**
087/2025	**ROSILENE VIEIRA LOPES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.279.430/0001-48**	**23/07/2025 a 23/07/2026**
ITENS	**25 e 26.**	
VALOR TOTAL	**R$ 36.652,00 (trinta e seis mil e seiscentos e cinquenta e dois reais).**	

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA 017-2025

AVISO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 174/2025 O município de Guiratinga por meio do Agente de Contratação Rodrigo Henrique de Oliveira designado pela portaria 171/2024, torna público por meio do Setor de Licitações que realizará Dispensa sem disputa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 107/2023 de 10 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	"MENOR PREÇO POR Item"
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS GINECOLÓGICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES ATUALMENTE EM FILA DE ESPERA NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA – MT. AS CONSULTAS DEVERÃO SER REALIZADAS INTEGRALMENTE NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, EM LOCAL PREVIAMENTE DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE TODA A APARELHAGEM, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, BEM COMO A RESPONSABILIDADE POR TODAS AS DESPESAS SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. O OBJETIVO PRINCIPAL É GARANTIR O ATENDIMENTO ÁGIL, HUMANIZADO E RESOLUTIVO ÀS MULHERES QUE AGUARDAM POR CONSULTA GINECOLÓGICA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, PROMOVENDO A MELHORIA DO ACESSO À SAÚDE E A REDUÇÃO DA DEMANDA REPRIMIDA, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	08/08/2025
Hora:	Início: 09:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00) Encerramento: 15:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00).
Site:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Av. Rotary Internacional, n° 944 –Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página: www.guiratinga.mt.gov.br, local "LEGISLAÇÃO – Licitações"	

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

O Município de Indiavaí/MT, torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Areia, Pedrisco e Brita, para serem utilizados em obras, construções e reparos realizados no município, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital.

Modalidade: Pregão SRP. **Forma:** PRESENCIAL.

Tipo: Menor preço por item.

Data de Abertura: 18 de agosto de 2025, às 09h00min (horário de Brasília).

O Edital, na íntegra, está disponível em: www.indiavai.mt.gov.br, podendo ser solicitado no e-mail: pmindiavaílicitacao@gmail.com.

INDIAVAÍ/ MT, 01 de agosto de 2025.

Welton Marques Ferreira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME – CNPJ: 20.936.958/0001-04.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, CONSISTENTES EM ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E APOIO TÉCNICO À GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ESTRATÉGICAS DA ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO DA ANÁLISE ESTRUTURADA DE DADOS FINANCEIROS, ORÇAMENTÁRIOS E ADMINISTRATIVOS".

VALOR: R$ 253.800,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 240/2025

DATA: 01 de agosto de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Marcilene Rodrigues Padilha, inscrita no CPF n° ***.927.512.-**, como Fiscal Titular, e a servidora Rebeca Saron Pastene Moreira, inscritoa no CPF n° ***.883.751.-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 047/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.936.958/0001-04, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, CONSISTENTES EM ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E APOIO TÉCNICO À GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ESTRATÉGICAS DA ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO DA ANÁLISE ESTRUTURADA DE DADOS FINANCEIROS, ORÇAMENTÁRIOS E ADMINISTRATIVOS".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios

quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 01 de agosto de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
TÍTULO LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL Nº 01RS/2025

Processo administrativo REURB nº 01/2023

Classificação predominante no núcleo: **(X**)Reurb-S ( )Reurb-E

Classificação individual do ocupante: (**X**)Reurb-S ( )Reurb-E

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT,** em pleno exercício do mandato, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal n° 13.465/2017, do Decreto n° 9.310/2018 e da Lei Municipal n° 1.204, de 17 de agosto de 2022, após regular tramitação do processo administrativo em epígrafe, OUTORGA o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** à beneficiária Sra. **QUIMBERLY ALENCASTRO ARANTES,** brasileira, solteira, do lar, com data de nascimento no dia 05-05-1994, portadora do CPF/MF sob o n° 054.645.391-07, inscrita na célula de identidade RG n° 2418719-4 SSP/MT, filha de Aparecido Alencastro Arantes e Tereza Raquel Arantes, referente ao imóvel situado neste município sito a **RUA JOSE TEODORO DA SILVA, Quadra nº01, Lote nº 01** no Bairro **JARDIM PLANALTO-ONG III**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **6810,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso com a área de **198,75 (cento e noventa e oito metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados),** devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **01.011.001.0001.1** e possuindo as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua Jose Teodoro da Silva medindo 12,38m²; Lado direito para área municipal (remanescente), medindo 16,06m²; lado esquerdo para o lote 02, medindo 16,00m²; e aos fundos para área municipal (remanescente), medindo 12,43m².

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver como sua, em área pública, ou possuir, em área privada, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado e existente em 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei Federal n° 13.465/2017.

Em caso de Reurb-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei nº 13.465, de 2017, se for apresentado ao oficial do cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Fica atribuído a esta unidade imobiliária o Valor de **25.318,59 (vinte e cinco mil trezentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos)**

Gabinete do Prefeito, Poder Executivo, ao dia 31 de julho de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
TÍTULO LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL Nº 02RS/2025

Processo administrativo REURB nº 01/2023

Classificação predominante no núcleo: **(X**)Reurb-S ( )Reurb-E

Classificação individual do ocupante: (**X**)Reurb-S ( )Reurb-E

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT,** em pleno exercício do mandato, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal n° 13.465/2017, do Decreto n° 9.310/2018 e da Lei Municipal n° 1.204, de 17 de agosto de 2022, após regular tramitação do processo administrativo em epígrafe, OUTORGA o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** à beneficiária Sra. **APARECIDA SANTENA LOBO DOS SANTOS,** brasileira, em União Estável, funcionária pública municipal, com data de nascimento no dia 24/07/1973, portadora do CPF/MF sob o n° 580.645.081-34, inscrita na célula de identidade RG n° 1016156-2 SSP/MT, filha de Pedro Lôbo dos Santos e Amélia Santana dos Santos, **Cônjuge:** Sr. **JOEL DE SOUZA CRUZ**, brasileiro, motorista, nascido em 18/09/1973, portador do CPF n° 882.748.701-82, RG n° 1010606-5 SSP/MT, filho de Joaquim de Souza Cruz e Isailda Bitencourt Dutra, referente ao imóvel situado neste município sito a **RUA JOSE TEODORO DA SILVA, Quadra nº01, Lote nº 02** no Bairro **JARDIM PLANALTO-ONG III**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **6811** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso com a área de **166,73 (cento e sessenta e seis metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados),** devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **01.011.001.0002.1** e possuindo as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua Jose Teodoro da Silva medindo 9,54m²; Lado direito para o Lote 01, medindo 16,00m²; lado esquerdo para o lote 03, medindo 16,49m²; e aos fundos para área municipal (remanescente), medindo 11,01m².

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver como sua, em área pública, ou possuir, em área privada, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado e existente em 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei Federal n° 13.465/2017.

Em caso de Reurb-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei nº 13.465, de 2017, se for apresentado ao

oficial do cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Fica atribuído a esta unidade imobiliária o Valor de **23.678,10 (vinte e três mil seiscentos e setenta e oito reais e dez centavos).**

Gabinete do Prefeito, Poder Executivo, ao dia 31 de julho de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
TÍTULO LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL Nº 03RS/2025.

Processo administrativo REURB nº 01/2023

Classificação predominante no núcleo: **(X**)Reurb-S ( )Reurb-E

Classificação individual do ocupante: (**X**)Reurb-S ( )Reurb-E

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT,** em pleno exercício do mandato, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal n° 13.465/2017, do Decreto n° 9.310/2018 e da Lei Municipal n° 1.204, de 17 de agosto de 2022, após regular tramitação do processo administrativo em epígrafe, OUTORGA o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** à beneficiária Sra. **NUBIA LIMA DA SILVA,** brasileira, Casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, funcionária pública municipal, com data de nascimento no dia 22/09/1987, portadora do CPF/MF sob o n° 021.414.411-96, inscrita na célula de identidade RG n° 1744837-9 SSP/MT, filha de Vanderlei Souza da Silva e Maria Aparecida Lima de Santana, **Cônjuge:** Senhor **JESUINO BATISTA MORAIS**, brasileiro, Servidor Público, nascido em 06/08/1985, portador do CPF n° 021.350.931-81, RG n° 1869990-1 SSP/MT, filho de Joaquim Martins de Moraes e Vera Lucia Batista de Moraes, referente ao imóvel situado neste município sito a **RUA JOSE TEODORO DA SILVA, Quadra nº01, Lote nº 03** no Bairro **JARDIM PLANALTO–ONG lll**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **6812,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso com a área de **168,68 (cento e sessenta e oito metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados),** devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **01.011.001.0003.1** e possuindo as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua Jose Teodoro da Silva medindo 10,34; Lado direito para o Lote 02, medindo 16,49m²; lado esquerdo para o lote 04, medindo 16,58m²; e aos fundos para área municipal (remanescente), medindo 9,11m².

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver como sua, em área pública, ou possuir, em área privada, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado e existente em 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei Federal n° 13.465/2017.

Em caso de Reurb-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei nº 13.465, de 2017, se for apresentado ao oficial do cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Fica atribuído a esta unidade imobiliária o Valor de **20.798,07 (vinte mil setecentos e noventa e oito reais e sete centavos).**

Gabinete do Prefeito, Poder Executivo, ao dia 31 de julho de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
TÍTULO LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL Nº 04RS/2025

Processo administrativo REURB nº 01/2023

Classificação predominante no núcleo: **(X**)Reurb-S ( )Reurb-E

Classificação individual do ocupante: (**X**)Reurb-S ( )Reurb-E

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT,** em pleno exercício do mandato, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal n° 13.465/2017, do Decreto n° 9.310/2018 e da Lei Municipal n 1.204, de 17 de agosto de 2022, após regular tramitação do processo administrativo em epígrafe, OUTORGA o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** à beneficiária Sra. **JUVERCINA DIAS DA SILVA,** brasileira, Solteira, Do Lar, com data de nascimento no dia 17/04/1976, portadora do CPF/MF sob o n° 030.656.671-00, inscrita na célula de identidade RG n° 000778737 SSP/MT, filha de Cesario Dias Vieira e Dalvina Alves da Silva, referente ao imóvel situado neste município sito a **RUA JOSE TEODORO DA SILVA, Quadra nº01, Lote nº 04** no Bairro **JARDIM PLANALTO–ONG lll**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **6813,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso com a área de **167,58 (cento e sessenta e sete metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados),** devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **01.011.001.0004.1** e possuindo as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua Jose Teodoro da Silva medindo 10,09m²; Lado direito para o Lote 03, medindo 16,58m²; lado esquerdo para o lote 05, medindo 16,45m²; e aos fundos para área municipal (remanescente), medindo 10,21m².

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver como sua, em área pública, ou possuir, em área privada, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado e existente em 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei Federal n° 13.465/2017.

Em caso de Reurb-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei nº 13.465, de 2017, se for apresentado ao oficial do cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Fica atribuído a esta unidade imobiliária o Valor de **20.741,71 (vinte mil setecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos).**

Gabinete do Prefeito, Poder Executivo, ao dia 31 de julho de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
TÍTULO LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL Nº 05RS/ 2025

Processo administrativo REURB nº 01/2023

Classificação predominante no núcleo: **(X**)Reurb-S ( )Reurb-E

Classificação individual do ocupante: (**X**)Reurb-S ( )Reurb-E

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT,** em pleno exercício do mandato, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal n° 13.465/ 2017, do Decreto n° 9.310/2018 e da Lei Municipal n° 1.204, de 17 de agosto de 2022, após regular tramitação do processo administrativo em epígrafe, OUTORGA o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** à beneficiária Sra. **ROSALINA FERREIRA DE SOUZA,** brasileira, Divorciada, Serviços Gerais, com data de nascimento no dia 27/07/1983, portadora do CPF/MF sob o n° 017.709.381-17, inscrita na célula de identidade RG n° 001.402.980 SJSP/MT, filha de Adão Pereira de Souza e Áurea Peres Ferreira, referente ao imóvel situado neste município sito a **RUA JOSE TEODORO DA SILVA, Quadra nº01, Lote nº 05** no Bairro **JARDIM PLANALTO–ONG III**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **6814,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso com a área de **160,53 (cento e sessenta metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados),** devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **01.011.001.0005.1** e possuindo as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua Jose Teodoro da Silva medindo 9,94m²; Lado direito para o Lote 04, medindo 16,45m²; lado esquerdo para o lote 06, medindo 16,04m²; e aos fundos para área municipal (remanescente), medindo 09,83m².

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver como sua, em área pública, ou possuir, em área privada, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado e existente em 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei Federal n° 13.465/2017.

Em caso de Reurb-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei nº 13.465, de 2017, se for apresentado ao oficial do cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Fica atribuído a esta unidade imobiliária o Valor de **25.716,76 (vinte e cinco mil setecentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos).**

Gabinete do Prefeito, Poder Executivo, ao dia 31 de julho de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
TÍTULO LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL Nº 06RS/ 2025

Processo administrativo REURB nº 01/2023

Classificação predominante no núcleo: **(X**)Reurb-S ( )Reurb-E

Classificação individual do ocupante: (**X**)Reurb-S ( )Reurb-E

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT,** em pleno exercício do mandato, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal n° 13.465/2017, do Decreto n° 9.310/2018 e da Lei Municipal n° 1.204, de 17 de agosto de 2022, após regular tramitação do processo administrativo em epígrafe, OUTORGA o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** à beneficiária Sra. **EDNA TEREZA MORENO,** brasileira, Solteira, do lar, com data de nascimento no dia 16/09/ 1961, portadora do CPF/MF sob o n° 503.893.431-53, inscrita na célula de identidade RG n° 0421501-0 SJSP/MT, filha de Dorival Moreno e Antônia Felizatti Moreno. referente ao imóvel situado neste município sito a **RUA JOSE TEODORO DA SILVA, Quadra nº01, Lote nº 06** no Bairro **JARDIM PLANALTO–ONG III**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **6815,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso com a área de **159,65 (cento e cinquenta e nove metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados),** devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **01.011.001.0006.1** e possuindo as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua Jose Teodoro da Silva medindo 9,89m²; Lado direito para o Lote 05, medindo 16,04m²; lado esquerdo para o lote 07, medindo 15,72m²; e aos fundos para área municipal (remanescente), medindo 10,01m².

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver como sua, em área pública, ou possuir, em área privada, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado e existente em 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei Federal n° 13.465/2017.

Em caso de Reurb-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei nº 13.465, de 2017, se for apresentado ao oficial do cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Fica atribuído a esta unidade imobiliária o Valor de **20.335,43 (vinte mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).**

Gabinete do Prefeito, Poder Executivo, ao dia 31 de julho de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
TÍTULO LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL Nº 07RS/ 2025

Processo administrativo REURB nº 01/2023

Classificação predominante no núcleo: **(X**)Reurb-S ( )Reurb-E

Classificação individual do ocupante: (**X**)Reurb-S ( )Reurb-E

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT,** em pleno exercício do mandato, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal n° 13.465/2017, do Decreto n° 9.310/2018 e da Lei Municipal n° 1.204, de 17 de agosto de 2022, após regular tramitação do processo administrativo em epígrafe, OUTORGA o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** à beneficiária Sra. **MARIA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA,** brasileira, Divorciada, Servidora Pública, com data de nascimento no dia 07/10/1969, portadora do CPF/MF sob o n° 819.844.481-53, inscrita na célula de identidade RG n° 1870674-6 SSP/MT filha de Antônio Lourenço de Souza e Maria das Dores Pereira de Souza, referente ao imóvel situado neste município sito a **RUA JOSE TEODORO DA SILVA, Quadra nº01, Lote nº 07** no Bairro **JARDIM PLANALTO–ONG III**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **6816,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso com a área de **157,84 (cento e cinquenta e sete metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados),** devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **01.011.001.0007.1** e possuindo as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua Jose Teodoro da Silva medindo10,12m²; Lado direito para o Lote 06, medindo 15,72m²; lado esquerdo para o lote 08, medindo 15,70m²; e aos fundos para área municipal (remanescente), medindo 9,97m².

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver como sua, em área pública, ou possuir, em área privada, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado e existente em 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei Federal n° 13.465/2017.

Em caso de Reurb-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei nº 13.465, de 2017, se for apresentado ao oficial do cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Fica atribuído a esta unidade imobiliária o Valor de **20.242,70 (vinte mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).**

Gabinete do Prefeito, Poder Executivo, ao dia 31 de julho de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
TÍTULO LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL Nº 07RS/2025

Processo administrativo REURB nº 01/2023

Classificação predominante no núcleo: **(X)**Reurb-S ( )Reurb-E

Classificação individual do ocupante: (**X**)Reurb-S ( )Reurb-E

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT,** em pleno exercício do mandato, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal n° 13.465/2017, do Decreto n° 9.310/2018 e da Lei Municipal n° 1.204, de 17 de agosto de 2022, após regular tramitação do processo administrativo em epígrafe, OUTORGA o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** à beneficiária Sra. **MARIA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA,** brasileira, Divorciada, Servidora Pública, com data de nascimento no dia 07/10/1969, portadora do CPF/MF sob o n° 819.844.481-53, inscrita na célula de identidade RG n° 1870674-6 SSP/MT filha de Antônio Lourenço de Souza e Maria das Dores Pereira de Souza, referente ao imóvel situado neste município sito a **RUA JOSE TEODORO DA SILVA, Quadra nº01, Lote nº 07** no Bairro **JARDIM PLANALTO–ONG III**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **6816,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso com a área de **157,84 (cento e cinquenta e sete metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados),** devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **01.011.001.0007.1** e possuindo as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua Jose Teodoro da Silva medindo10,12m²; Lado direito para o Lote 06, medindo 15,72m²; lado esquerdo para o lote 08, medindo 15,70m²; e aos fundos para área municipal (remanescente), medindo 9,97m².

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver como sua, em área pública, ou possuir, em área privada, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado e existente em 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei Federal n° 13.465/2017.

Em caso de Reurb-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei nº 13.465, de 2017, se for apresentado ao oficial do cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Fica atribuído a esta unidade imobiliária o Valor de **20.242,70 (vinte mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).**

Gabinete do Prefeito, Poder Executivo, ao dia 31 de julho de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
TÍTULO LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL Nº 08RS/2025.

Processo administrativo REURB nº 01/2023

Classificação predominante no núcleo: **(X)**Reurb-S ( )Reurb-E

Classificação individual do ocupante: (**X**)Reurb-S ( )Reurb-E

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT,** em pleno exercício do mandato, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal n° 13.465/2017, do Decreto n° 9.310/2018 e da Lei Municipal n° 1.204, de 17 de agosto de 2022, após regular tramitação do processo administrativo em epígrafe, OUTORGA o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** à beneficiária Sra. **ROSENAIDE AQUINO DA SILVA,** brasileira, divorciada, com data de nascimento no dia 28/08/1980, portadora do CPF/MF sob o n° 047.533.894-48,

inscrita na célula de identidade RG n° 170703-7 SSP/AL, filha de Maurilio Rodrigues da Silva e Severina Aquino da Silva, , referente ao imóvel situado neste município sito a **RUA JOSE TEODORO DA SILVA, Quadra nº01, Lote nº 08** no Bairro **JARDIM PLANALTO–ONG III**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **6817,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso com a área de **191,59 (cento e noventa e um metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados),** devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **01.011.001.0008.1** e possuindo as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua Jose Teodoro da Silva medindo 11,57m²; Lado direito para o Lote 07, medindo 15,70m²; lado esquerdo para a Rua Jose Teodoro da Silva, medindo 15,52m²; e aos fundos para área municipal (remanescente), medindo 13,03m².

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver como sua, em área pública, ou possuir, em área privada, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado e existente em 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei Federal n° 13.465/2017.

Em caso de Reurb-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei nº 13.465, de 2017, se for apresentado ao oficial do cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Fica atribuído a esta unidade imobiliária o Valor de **21.971,82 (vinte e um mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos).**

Gabinete do Prefeito, Poder Executivo, ao dia 31 de julho de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
TÍTULO LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL Nº 09RS/2025

Processo administrativo REURB nº 01/2023

Classificação predominante no núcleo: **(X**)Reurb-S ( )Reurb-E

Classificação individual do ocupante: (**X**)Reurb-S ( )Reurb-E

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT,** em pleno exercício do mandato, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal n° 13.465/2017, do Decreto n° 9.310/2018 e da Lei Municipal n° 1.204, de 17 de agosto de 2022, após regular tramitação do processo administrativo em epígrafe, OUTORGA o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** à beneficiária Sra. **MILENA PERES DA SILVA,** brasileira, Solteira, do Lar, com data de nascimento no dia 11/05/1992, portadora do CPF/MF sob o n° 046.410.281-25, inscrita na célula de identidade RG n° 2402643-3 SJSP/GO, filha de Enaldo Peres de Oliveira e Aparecida de Fátima Rosa da Silva, referente ao imóvel situado neste município sito a **RUA JOSE TEODORO DA SILVA, Quadra nº02, Lote nº 09** no Bairro **JARDIM PLANALTO–ONG III**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **6818,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso com a área de **231,48 (duzentos e trinta e um metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados),** devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **01.011.002.0009.1** e possuindo as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua Jose Teodoro da Silva medindo, 10,04m²; Lado direito para a Rua Jose Teodoro da Silva, medindo 21,54m²; lado esquerdo para o Lote 10, medindo 20,17m²; e aos fundos para o Lote 09A, medindo 11,93m².

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver como sua, em área pública, ou possuir, em área privada, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado e existente em 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei Federal n° 13.465/2017.

Em caso de Reurb-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei nº 13.465, de 2017, se for apresentado ao oficial do cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Fica atribuído a esta unidade imobiliária o Valor de **24.015,52 (vinte e quatro mil e quinze reais e cinquenta e dois centavos).**

Gabinete do Prefeito, Poder Executivo, ao dia 31 de julho de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
TÍTULO LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL Nº 10RS/2025

Processo administrativo REURB nº 01/2023

Classificação predominante no núcleo: **(X**)Reurb-S ( )Reurb-E

Classificação individual do ocupante: (**X**)Reurb-S ( )Reurb-E

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT,** em pleno exercício do mandato, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal n° 13.465/2017, do Decreto n° 9.310/2018 e da Lei Municipal n° 1.204, de 17 de agosto de 2022, após regular tramitação do processo administrativo em epígrafe, OUTORGA o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** à beneficiária Sra. **EDINA ALVES DE SOUZA,** brasileira, Solteira, Servidora Pública, com data de nascimento no dia 14/07/1983, portadora do CPF/MF sob o n° 0014.372.021-01, inscrita na célula de identidade RG n° 1217545-5 SSP/MT, filha de José de Souza de Oliveira e Supriana Alves de Souza, referente ao imóvel situado neste município sito a **RUA JOSE TEODORO DA SILVA, Quadra nº02, Lote nº 10** no Bairro **JARDIM PLANALTO–ONG III**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **6820,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso com a área de **326,43 (trezentos e vinte e seis metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados),** devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **01.011.002.0010.1** e possuindo as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua Jose Teodoro da Silva medindo, 11,27m²;

Lado direito para o Lote 09, medindo 30,06m²; lado esquerdo para o Lote 11, medindo 28,54m²; e aos fundos para Area municipal (remanescente), medindo 10,79m².

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver como sua, em área pública, ou possuir, em área privada, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado e existente em 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei Federal n° 13.465/2017.

Em caso de Reurb-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei nº 13.465, de 2017, se for apresentado ao oficial do cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Fica atribuído a esta unidade imobiliária o Valor de **28.880,13 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta reais e treze centavos).**

Gabinete do Prefeito, Poder Executivo, ao dia 31 de julho de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
TÍTULO LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL Nº 11RS/2025.

Processo administrativo REURB nº 01/2023

Classificação predominante no núcleo: **(X**)Reurb-S ( )Reurb-E

Classificação individual do ocupante: (**X**)Reurb-S ( )Reurb-E

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT,** em pleno exercício do mandato, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal n° 13.465/2017, do Decreto n° 9.310/2018 e da Lei Municipal n° 1.204, de 17 de agosto de 2022, após regular tramitação do processo administrativo em epígrafe, OUTORGA o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** à beneficiária Sra. **MARGARETE RESENDE MOREIRA,** brasileira, Casada em Comunhão Parcial de Bens, Do Lar, com data de nascimento no dia 14/02/1967, portadora do CPF/MF sob o n° 349.489.532-53, inscrito na célula de identidade RG n° 3334710-7 SSP/MT, filha de Joaquim Flávio Sobrinho e Maria Francisca de Resende. **Cônjuge: MARINS MOREIRA**, brasileiro, Trabalhador Rural, com data de nascimento no dia 25/03/1967, portador do CPF n° 565.507.589-04, RG n° 3334709-3 SSP/MT, filho de Antônio Moreira e Tivita de Oliveira Moreira, referente ao imóvel situado neste município sito a **RUA JOSE TEODORO DA SILVA, Quadra nº02, Lote nº 11** no Bairro **JARDIM PLANALTO–ONG III**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **6821,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso com a área de **384,65 (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados),** devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **01.011.002.0011.1** e possuindo as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua Jose Teodoro da Silva medindo, 13,70m²; Lado direito para o Lote 10, medindo 28,54m²; lado esquerdo para área municipal (remanescente), medindo 26,60m²; e aos fundos para área municipal (remanescente), medindo 14,29m².

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver como sua, em área pública, ou possuir, em área privada, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado e existente em 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei Federal n° 13.465/2017.

Em caso de Reurb-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei nº 13.465, de 2017, se for apresentado ao oficial do cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Fica atribuído a esta unidade imobiliária o Valor de **34.842,87 (trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**.

Gabinete do Prefeito, Poder Executivo, ao dia 31 de julho de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
TÍTULO LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL Nº 12RS/2025.

Processo administrativo REURB nº 01/2023

Classificação predominante no núcleo: **(X**)Reurb-S ( )Reurb-E

Classificação individual do ocupante: (**X**)Reurb-S ( )Reurb-E

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT,** em pleno exercício do mandato, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal n° 13.465/2017, do Decreto n° 9.310/2018 e da Lei Municipal n° 1.204, de 17 de agosto de 2022, após regular tramitação do processo administrativo em epígrafe, OUTORGA o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** à beneficiária Sra. **JOYCE BARCELOS DE OLIVEIRA,** brasileira, Casada em Comunhão Parcial de Bens, Servidora Pública, com data de nascimento no dia 21/08/1995, portadora do CPF/MF sob o n° 048.399.421-96, inscrita na célula de identidade RG n° 21706921 SSP/MT, filha de Lindomar Silva de Oliveira e Carmem Gomes Barcelos. **Cônjuge:** Senhor **TIAGO ALVES FONTES**, brasileiro, Técnico em Refrigeração, com data de nascimento no dia 26/04/1994, portador do CPF n° 051.794.761-78, RG n° 25248103 SEJUSP/MT, filho de Jose Emilio Filho e Marta Alves Fontes, referente ao imóvel situado neste município sito a **RUA JOSE TEODORO DA SILVA, Quadra nº03, Lote nº R12** no Bairro **JARDIM PLANALTO–ONG III**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **6822,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso com a área de **283,77 (duzentos e oitenta e três metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados),** devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **01.011.003.R012.1** e possuindo as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua Jose Teodoro da Silva medindo 14,51m²; Lado direito para Rua sem nome 4, medindo 17,17m²; lado esquerdo para o lote 13, medindo 16,26m²; e aos fundos para Estancia Sonho Meu, medindo 18,24m².

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver como sua, em área pública, ou possuir, em área privada, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado e existente em 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei Federal n° 13.465/2017.

Em caso de Reurb-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei nº 13.465, de 2017, se for apresentado ao oficial do cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Fica atribuído a esta unidade imobiliária o Valor de **R$ 26.694,51 (vinte e seis mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos)**.

Gabinete do Prefeito, Poder Executivo, ao dia 31 de julho de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
TÍTULO LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL Nº 13RS/2025.

Processo administrativo REURB nº 01/2023

Classificação predominante no núcleo: **(X**)Reurb-S ( )Reurb-E

Classificação individual do ocupante: (**X**)Reurb-S ( )Reurb-E

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT,** em pleno exercício do mandato, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal n° 13.465/2017, do Decreto n° 9.310/2018 e da Lei Municipal n° 1.204, de 17 de agosto de 2022, após regular tramitação do processo administrativo em epígrafe, OUTORGA o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** à beneficiária Sra. **ROSANGELA CESAR DE ALMEIDA,** brasileira, Solteira, Do Lar, com data de nascimento no dia 02/10/1981, portadora do CPF/MF sob o n° 002.231.591-82, inscrita na célula de identidade RG n° 2011037-5 SSP/MT, filha de Valdionor Alves de Almeida e Lucineia Cesar de Almeida. referente ao imóvel situado neste município sito a **RUA JOSE TEODORO DA SILVA, Quadra nº03, Lote nº R13** no Bairro **JARDIM PLANALTO–ONG III**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **6823,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso com a área de **169,07 (cento e sessenta e nove metros quadrados e sete decímetros quadrados),** devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **01.011.003.R013.1** e possuindo as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua Jose Teodoro da Silva medindo, 10,07m²; Lado direito para o Lote 12, medindo 16,26m²; lado esquerdo para o Lote 14, medindo 16,95m²; e aos fundos para a Estancia Sonho Meu (remanescente), medindo 10,30m².

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver como sua, em área pública, ou possuir, em área privada, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado e existente em 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei Federal n° 13.465/2017.

Em caso de Reurb-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei nº 13.465, de 2017, se for apresentado ao oficial do cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Fica atribuído a esta unidade imobiliária o Valor de **18.337,87 (dezoito mil trezentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos)**.

Gabinete do Prefeito, Poder Executivo, ao dia 31 de julho de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
TÍTULO LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL Nº 14RS/2025.

Processo administrativo REURB nº 01/2023

Classificação predominante no núcleo: **(X**)Reurb-S ( )Reurb-E

Classificação individual do ocupante: (**X**)Reurb-S ( )Reurb-E

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT,** em pleno exercício do mandato, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal n° 13.465/2017, do Decreto n° 9.310/2018 e da Lei Municipal n° 1.204, de 17 de agosto de 2022, após regular tramitação do processo administrativo em epígrafe, OUTORGA o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** ao beneficiário Sr. **LINDOMAR TEIXEIRA CAMPOS,** brasileiro, Solteiro, Trabalhador Ferroviário, com data de nascimento no dia 16/06/1991, portador do CPF/MF sob o n° 039.947.571-00, inscrito na célula de identidade RG n° 1870544-8 SSP/MT, de filho de Altemir Campos e Geralda Teixeira., referente ao imóvel situado neste município sito a **RUA JOSE TEODORO DA SILVA, Quadra nº03, Lote nº R15** no Bairro **JARDIM PLANALTO–ONG III**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **6825,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso com a área de **174,24 (cento e setenta e quatro metros quadrados e vinte quatro decímetros quadrados),** devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **01.011.003.R015.1** e possuindo as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua Jose Teodoro da Silva medindo, 10,10m²; Lado direito para o Lote 14, medindo 17,66m²; lado esquerdo para o Lote 16, medindo 16,85m²; e aos fundos para a Estancia Sonho Meu (remanescente), medindo 10,13m².

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver como sua, em área pública, ou possuir, em área privada, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado e existente em 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei Federal n° 13.465/2017.

Em caso de Reurb-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei nº 13.465, de 2017, se for apresentado ao

oficial do cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Fica atribuído a esta unidade imobiliária o Valor de **24.062,86 (vinte e quatro mil, sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos).**

Gabinete do Prefeito, Poder Executivo, ao dia 31 de julho de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
TÍTULO LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL Nº 15RS/ 2025.

Processo administrativo REURB nº 01/2023

Classificação predominante no núcleo: **(X**)Reurb-S ( )Reurb-E

Classificação individual do ocupante: (**X**)Reurb-S ( )Reurb-E

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT,** em pleno exercício do mandato, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal n° 13.465/2017, do Decreto n° 9.310/2018 e da Lei Municipal n° 1.204, de 17 de agosto de 2022, após regular tramitação do processo administrativo em epígrafe, OUTORGA o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** à beneficiária Sra. **MARINALVA HOLANDA DA SILVA,** brasileira, Solteira, Cozinheira, com data de nascimento no dia 28/08/1976, portadora do CPF n° 850.469.733-91, inscrita na célula de identidade RG n° 3370799-5 SSP/MT, filha de Aluísio Magalhães da Silva e Francisca Holanda da Silva, referente ao imóvel situado neste município sito a **RUA JOSE TEODORO DA SILVA, Quadra nº03, Lote nº R16** no Bairro **JARDIM PLANALTO–ONG III**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **6826,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso com a área de **162,08 (cento e sessenta e dois metros quadrados e oito decímetros quadrados),** devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **01.011.003.R016.1** e possuindo as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua Jose Teodoro da Silva medindo, 10,15m²; Lado direito para o Lote 15, medindo 16,85m²; lado esquerdo para o Lote 16A, medindo, 15,57m²; e aos fundos para a Estancia Sonho Meu (remanescente), medindo 10,01m².

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver como sua, em área pública, ou possuir, em área privada, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado e existente em 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei Federal n° 13.465/2017.

Em caso de Reurb-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei nº 13.465, de 2017, se for apresentado ao oficial do cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Fica atribuído a esta unidade imobiliária o Valor de **23.439,86 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos).**

Gabinete do Prefeito, Poder Executivo, ao dia 31 de julho de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
TÍTULO LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL Nº 16RS/ 2025.

Processo administrativo REURB nº 01/2023

Classificação predominante no núcleo: **(X**)Reurb-S ( )Reurb-E

Classificação individual do ocupante: (**X**)Reurb-S ( )Reurb-E

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT,** em pleno exercício do mandato, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal n° 13.465/2017, do Decreto n° 9.310/2018 e da Lei Municipal n° 1.204, de 17 de agosto de 2022, após regular tramitação do processo administrativo em epígrafe, OUTORGA o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** à beneficiária Sra. **MUNICIPIO DE ITIQUIRA-MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56, SITUADO NO ENDEREÇO - PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER Nº311, CENTRO, CIDADE DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, ÁREA INSTITUCIONAL** a unidade urbana, referente ao imóvel situado neste município sito a **RUA JOSE TEODORO DA SILVA, Quadra nº03, Lote nº R16A** no Bairro **JARDIM PLANALTO–ONG III**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **6827,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso com a área de **101,93 (cento e um metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados),** devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **01.011.003.R16A.1** e possuindo as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua Jose Teodoro da Silva medindo 6,86m²; Lado direito para o Lote 16, medindo 15,57m²; lado esquerdo para o Lote 17, medindo 14,70m²; e aos fundos para a Estancia Sonho Meu (remanescente), medindo 6,71m².

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver como sua, em área pública, ou possuir, em área privada, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado e existente em 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei Federal n° 13.465/2017.

Em caso de Reurb-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei nº 13.465, de 2017, se for apresentado ao oficial do cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Fica atribuído a esta unidade imobiliária o Valor de **R$ 17.378,24 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).**

Gabinete do Prefeito, Poder Executivo, ao dia 31 de julho de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
TÍTULO LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL Nº 17RS/2025.

Processo administrativo REURB nº 01/2023

Classificação predominante no núcleo: **(X**)Reurb-S ( )Reurb-E

Classificação individual do ocupante: (**X**)Reurb-S ( )Reurb-E

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT,** em pleno exercício do mandato, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal n° 13.465/2017, do Decreto n° 9.310/2018 e da Lei Municipal n° 1.204, de 17 de agosto de 2022, após regular tramitação do processo administrativo em epígrafe, OUTORGA o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** à beneficiária Sra. **SELMA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, Solteira, Do Lar, com data de nascimento no dia 13/12/1983, portadora do CPF n° 038.354.921-36, inscrita na célula de identidade RG n° 2233148-4 SSP/MT, filha de Francisco Pereira da Silva e Pedrina Celestina da Silva, referente ao imóvel situado neste município sito a **RUA JOSE TEODORO DA SILVA, Quadra nº03, Lote nº 17** no Bairro **JARDIM PLANALTO–ONG III**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **6828,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso com a área de **152,79 (cento e cinquenta e dois metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados),** devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **01.011.003.0017.1** e possuindo as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua Jose Teodoro da Silva medindo 10,40m²; Lado direito para o Lote 16A, medindo 14,70m²; lado esquerdo para o Lote 18, medindo 14,68m²; e aos fundos para a Estancia Sonho Meu (remanescente), medindo 10,40m².

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver como sua, em área pública, ou possuir, em área privada, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado e existente em 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei Federal n° 13.465/2017.

Em caso de Reurb-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei nº 13.465, de 2017, se for apresentado ao oficial do cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Fica atribuído a esta unidade imobiliária o Valor de **R$ 19.983,97 (dezenove mil novecentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos).**

Gabinete do Prefeito, Poder Executivo, ao dia 31 de julho de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
TÍTULO LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL Nº 18RS/2025.

Processo administrativo REURB nº 01/2023

Classificação predominante no núcleo: **(X**)Reurb-S ( )Reurb-E

Classificação individual do ocupante: (**X**)Reurb-S ( )Reurb-E

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT,** em pleno exercício do mandato, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal n° 13.465/2017, do Decreto n° 9.310/2018 e da Lei Municipal n° 1.204, de 17 de agosto de 2022, após regular tramitação do processo administrativo em epígrafe, OUTORGA o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** ao beneficiário Sr. **EDMAR DOS SANTOS,** brasileiro, Casado em Comunhão Universal de Bens, Aposentado, com data de nascimento no dia 02/03/1949, portador do CPF n° 133.095.281-20, inscrito na célula de identidade RG n° 133.095.281-20 SSP/MT, filho de Joaquim dos Santos e Tereza Batista dos Santos. **Cônjuge:** Sra. **ELIANA ABADIA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, Aposentada, com data de nascimento no dia 08/07/1954, portadora do CPF n° 331.260.541-53, RG n° 331.260.541-53 SEJUSP/MT, filha de Altair Batista Pereira e Antônio Pereira Filho, referente ao imóvel situado neste município sito a **RUA JOSE TEODORO DA SILVA, Quadra nº03, Lote nº 18** no Bairro **JARDIM PLANALTO–ONG III**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **6829,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso com a área de **146,62 (cento e quarenta e seis metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados),** devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **01.011.003.0018.1** e possuindo as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua Jose Teodoro da Silva medindo 10,23m²; Lado direito para o Lote 17, medindo 14,68m²; lado esquerdo para o Lote 19, medindo 14,55m²; e aos fundos para a Estancia Sonho Meu (remanescente), medindo 9,84m².

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver como sua, em área pública, ou possuir, em área privada, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado e existente em 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei Federal n° 13.465/2017.

Em caso de Reurb-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei nº 13.465, de 2017, se for apresentado ao oficial do cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Fica atribuído a esta unidade imobiliária o Valor de **R$ 19.667,86 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos).**

Gabinete do Prefeito, Poder Executivo, ao dia 31 de julho de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
TÍTULO LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL Nº 19RS/2025.

Processo administrativo REURB nº 01/2023

Classificação predominante no núcleo: **(X**)Reurb-S ( )Reurb-E

Classificação individual do ocupante: (**X**)Reurb-S ( )Reurb-E

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT,** em pleno exercício

do mandato, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal n° 13.465/2017, do Decreto n° 9.310/2018 e da Lei Municipal n° 1.204, de 17 de agosto de 2022, após regular tramitação do processo administrativo em epígrafe, OUTORGA o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** à beneficiária Sra. **MARIA GILVANIA ALVES,** brasileira, convivente em União Estável, Do Lar, com data de nascimento no dia 19/08/1979, portadora do CPF n° 014.531.894-08, inscrita na célula de identidade RG n° 99001281614 SSP/AL, filha de Sebastião Ulisses Alves e Maria José dos Santos. **Cônjuge:** O senhor **CLAUDIO JORGE DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, Operador de Máquinas, com data de nascimento no dia 23/06/1971, portador do CPF n° 955.613.824-20, RG n° 3619221-0 SSP/MT, filho de Cicero Ferreira da Silva e Maria de Oliveira, referente ao imóvel situado neste município sito a **RUA JOSE TEODORO DA SILVA, Quadra nº03, Lote nº 19** no Bairro **JARDIM PLANALTO–ONG III**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **6830,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso com a área de **148,64 (cento e quarenta e oito metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados),** devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **01.011.003.0019.1** e possuindo as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua Jose Teodoro da Silva medindo 10,06m²; Lado direito para o Lote 18, medindo 14,55m²; lado esquerdo para o Lote 20, medindo 14,60m²; e aos fundos para a Estancia Sonho Meu (remanescente), medindo 10,34m².

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver como sua, em área pública, ou possuir, em área privada, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado e existente em 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei Federal n° 13.465/2017.

Em caso de Reurb-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei nº 13.465, de 2017, se for apresentado ao oficial do cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Fica atribuído a esta unidade imobiliária o Valor de **R$ 19.771,35 (dezenove mil setecentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos)**.

Gabinete do Prefeito, Poder Executivo, ao dia 31 de julho de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
TÍTULO LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL Nº 20RS/2025.

Processo administrativo REURB nº 01/2023

Classificação predominante no núcleo: **(X**)Reurb-S ( )Reurb-E

Classificação individual do ocupante: (**X**)Reurb-S ( )Reurb-E

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT,** em pleno exercício do mandato, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal n° 13.465/2017, do Decreto n° 9.310/2018 e da Lei Municipal n° 1.204, de 17 de agosto de 2022, após regular tramitação do processo administrativo em epígrafe, OUTORGA o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** à beneficiária Sra. **ROSELI FERREIRA DA SILVA,** brasileira, Divorciada, Do Lar, com data de nascimento no dia 23/01/1982, portadora do CPF n° 998.182.481-04, inscrita na célula de identidade RG n° 1494132-5 SSP/MT, filha de Aurélio Barbosa da Silva e Rosinha Maria da Silva**.** referente ao imóvel situado neste município sito a **RUA JOSE TEODORO DA SILVA, Quadra nº03, Lote nº 20** no Bairro **JARDIM PLANALTO–ONG III**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **6831,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso com a área de **145,24 (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados),** devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **01.011.003.0020.1** e possuindo as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua Jose Teodoro da Silva medindo 10,04m²; Lado direito para o Lote 19, medindo 14,60m²; lado esquerdo para o Lote 21, medindo 14,65m²; e aos fundos para a Estancia Sonho Meu (remanescente), medindo 9,82m².

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver como sua, em área pública, ou possuir, em área privada, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado e existente em 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei Federal n° 13.465/2017.

Em caso de Reurb-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei nº 13.465, de 2017, se for apresentado ao oficial do cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Fica atribuído a esta unidade imobiliária o Valor de **R$ 22.577,09 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e sete reais e nove centavos).**

Gabinete do Prefeito, Poder Executivo, ao dia 31 de julho de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
TÍTULO LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL Nº 20RS/2025.

Processo administrativo REURB nº 01/2023

Classificação predominante no núcleo: **(X**)Reurb-S ( )Reurb-E

Classificação individual do ocupante: (**X**)Reurb-S ( )Reurb-E

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT,** em pleno exercício do mandato, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal n° 13.465/2017, do Decreto n° 9.310/2018 e da Lei Municipal n° 1.204, de 17 de agosto de 2022, após regular tramitação do processo administrativo em epígrafe, OUTORGA o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** à beneficiária Sra. **ROSELI FERREIRA DA SILVA,** brasileira, Divorciada, Do Lar, com data de nascimento no dia 23/01/1982, portadora do CPF n° 998.182.481-04, inscrita na cé-

lula de identidade RG n° 1494132-5 SSP/MT, filha de Aurélio Barbosa da Silva e Rosinha Maria da Silva**.** referente ao imóvel situado neste município sito a **RUA JOSE TEODORO DA SILVA, Quadra nº03, Lote nº 20** no Bairro **JARDIM PLANALTO-ONG III**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **6831,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso com a área de **145,24 (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados),** devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **01.011.003.0020.1** e possuindo as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua Jose Teodoro da Silva medindo 10,04m²; Lado direito para o Lote 19, medindo 14,60m²; lado esquerdo para o Lote 21, medindo 14,65m²; e aos fundos para a Estancia Sonho Meu (remanescente), medindo 9,82m².

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver como sua, em área pública, ou possuir, em área privada, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado e existente em 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei Federal n° 13.465/2017.

Em caso de Reurb-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei nº 13.465, de 2017, se for apresentado ao oficial do cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Fica atribuído a esta unidade imobiliária o Valor de **R$ 22.577,09 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e sete reais e nove centavos).**

Gabinete do Prefeito, Poder Executivo, ao dia 31 de julho de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
TÍTULO LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL Nº 21RS/2025.

Processo administrativo REURB nº 01/2023

Classificação predominante no núcleo: **(X**)Reurb-S ( )Reurb-E

Classificação individual do ocupante: (**X**)Reurb-S ( )Reurb-E

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT,** em pleno exercício do mandato, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal n° 13.465/2017, do Decreto n° 9.310/2018 e da Lei Municipal n° 1.204, de 17 de agosto de 2022, após regular tramitação do processo administrativo em epígrafe, OUTORGA o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** à beneficiária Sra. **PATRICIA KELLY DE JESUS SANTOS BARBOSA,** brasileira, Divorciada, Operadora de Caixa, com data de nascimento no dia 08/04/1985, portadora do CPF n° 022.909.885-10, inscrita na célula de identidade RG n° 3463065-1 SSP/MT, filha de José Paixão Santos e Rosemary de Jesus Santos, referente ao imóvel situado neste município sito a **RUA JOSE TEODORO DA SILVA, Quadra nº03, Lote nº 21** no Bairro **JARDIM PLANALTO-ONG III**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **6832,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso com a área de **152,94 (cento e cinquenta e dois metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados),** devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **01.011.003.0021.1** e possuindo as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua Jose Teodoro da Silva medindo 10,29m²; Lado direito para o Lote 20, medindo 14,65m²; lado esquerdo para o Lote 22, medindo 14,50m²; e aos fundos para a Estancia Sonho Meu (remanescente), medindo 10,70m².

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver como sua, em área pública, ou possuir, em área privada, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado e existente em 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei Federal n° 13.465/2017.

Em caso de Reurb-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei nº 13.465, de 2017, se for apresentado ao oficial do cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Fica atribuído a esta unidade imobiliária o Valor de **R$ 22.971,59 (vinte e dois mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos).**

Gabinete do Prefeito, Poder Executivo, ao dia 31 de julho de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
TÍTULO LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL Nº 22RS/2025.

Processo administrativo REURB nº 01/2023

Classificação predominante no núcleo: **(X**)Reurb-S ( )Reurb-E

Classificação individual do ocupante: (**X**)Reurb-S ( )Reurb-E

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT,** em pleno exercício do mandato, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal n° 13.465/2017, do Decreto n° 9.310/2018 e da Lei Municipal n° 1.204, de 17 de agosto de 2022, após regular tramitação do processo administrativo em epígrafe, OUTORGA o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** à beneficiária Sra. **ERONDINO MANOEL RODRIGUES,** brasileiro, Viúvo, Aposentado, com data de nascimento no dia 11/02/1939, portador do CPF n° 079.438.221-534, inscrito na célula de identidade RG n° 053.408 SSP/MT, filho de Gercino C. Rodrigues e Arlinda C. de Anicésio, referente ao imóvel situado neste município sito a **RUA JOSE TEODORO DA SILVA, Quadra nº03, Lote nº 22** no Bairro **JARDIM PLANALTO-ONG III**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **6833,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso com a área de **145,66 (cento e quarenta e cinco metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados),** devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **01.011.003.0022.1** e possuindo as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: : Frente para a Rua Jose Teodoro da Silva medindo 9,88m²; Lado direito para o Lo-

te 21, medindo 14,50m²; lado esquerdo para o Lote 23, medindo 14,73m²; e aos fundos para a Estancia Sonho Meu (remanescente), medindo 10,06m².

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver como sua, em área pública, ou possuir, em área privada, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado e existente em 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei Federal n° 13.465/2017.

Em caso de Reurb-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei nº 13.465, de 2017, se for apresentado ao oficial do cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Fica atribuído a esta unidade imobiliária o Valor de **R$ 19.618,67 (dezenove mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos).**

Gabinete do Prefeito, Poder Executivo, ao dia 31 de julho de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
TÍTULO LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL Nº 23RS/2025.

Processo administrativo REURB nº 01/2023

Classificação predominante no núcleo: **(X**)Reurb-S ( )Reurb-E

Classificação individual do ocupante: (**X**)Reurb-S ( )Reurb-E

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT,** em pleno exercício do mandato, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal n° 13.465/2017, do Decreto n° 9.310/2018 e da Lei Municipal n° 1.204, de 17 de agosto de 2022, após regular tramitação do processo administrativo em epígrafe, OUTORGA o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** à beneficiária Sra. **SILVA BELMIRO LIMA,** brasileira, Solteira, Aposentada, com data de nascimento no dia 27/06/1973, portadora do CPF n° 004.872.651-65, inscrita na célula de identidade RG n° 0866742-0 SSP/MT, filha de José Borges de Lima e Amélia Belmira de Lima, referente ao imóvel situado neste município sito a **RUA JOSE TEODORO DA SILVA, Quadra nº03, Lote nº 23** no Bairro **JARDIM PLANALTO–ONG III**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **6838,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso com a área de **141,96 (cento e quarenta e um metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados),** devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **01.011.003.0023.1** e possuindo as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua Jose Teodoro da Silva medindo 9,64m²; Lado direito para o Lote 22, medindo 14,73m²; lado esquerdo para área Municipal (remanescente), medindo 14,73m²; e aos fundos para a Estancia Sonho Meu (remanescente), medindo 9,64m².

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver como sua, em área pública, ou possuir, em área privada, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado e existente em 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei Federal n° 13.465/2017.

Em caso de Reurb-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei nº 13.465, de 2017, se for apresentado ao oficial do cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Fica atribuído a esta unidade imobiliária o Valor de **R$ 19.429,11 (dezenove mil quatrocentos e vinte nove reais e onze centavos).**

Gabinete do Prefeito, Poder Executivo, ao dia 31 de julho de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
TÍTULO LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL Nº 24RE/2025.

Processo administrativo REURB nº 01/2023

Classificação predominante no núcleo: **(**) Reurb-S (X)Reurb-E

Classificação individual do ocupante: ( ) Reurb-S (X)Reurb-E

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT,** em pleno exercício do mandato, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal n° 13.465/2017, do Decreto n° 9.310/2018 e da Lei Municipal n° 1.204, de 17 de agosto de 2022, após regular tramitação do processo administrativo em epígrafe, OUTORGA o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** ao beneficiário Sr. **VALVEDE JOSÉ RIBEIRO,** brasileiro, União Estável, Corretor de Imóveis, com data de nascimento no dia 03/08/1957, portador do CPF/MF sob o n° 162.145.521-15, inscrito na célula de identidade RG n° 154578 SSP/MT, filho de José Teodoro Ribeiro e Francilina Alves Ribeiro. **Cônjuge:** Senhora **ÂNGELA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, brasileira, Servidora Pública, nascida em 04/06/1964, portadora do CPF n° 483.459.621-49, RG n° 0413413-3 SSP/MT, filha de Manoel José do Nascimento e Ana Rodrigues., referente ao imóvel situado neste município sito a **RUA JOSE TEODORO DA SILVA, Quadra nº02, Lote nº 09A** no Bairro **JARDIM PLANALTO–ONG III**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **6819,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso com a área de **116,98 (duzentos e oitenta e três metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados).** devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **01.011.002.009A.1** e possuindo as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua Jose Teodoro da Silva medindo 9,98m²; Lado direito para a área municipal (remanescente), medindo 11,64m²; lado esquerdo para o Lote 9, medindo 11,93m²; e aos fundos para o Lote 10, medindo 9,89m².

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver como sua, em área pública, ou possuir, em área privada, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado e existente em 22

de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei Federal n° 13.465/2017.

Em caso de Reurb-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei nº 13.465, de 2017, se for apresentado ao oficial do cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Fica atribuído a esta unidade imobiliária o Valor de julho **R$ 18.149,30 (dezoito mil cento e quarenta e nove reais e trinta centavos)**.

Gabinete do Prefeito, Poder Executivo, ao dia 31 de julho de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
TÍTULO LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL Nº 25RE/2025.

Processo administrativo REURB nº 01/2023

Classificação predominante no núcleo: **(**) Reurb-S (X)Reurb-E

Classificação individual do ocupante: ( ) Reurb-S (X)Reurb-E

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT,** em pleno exercício do mandato, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal n° 13.465/2017, do Decreto n° 9.310/2018 e da Lei Municipal n° 1.204, de 17 de agosto de 2022, após regular tramitação do processo administrativo em epígrafe, OUTORGA o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** á beneficiária Sra. **LUCIANA DOS SANTOS CATARINO,** brasileira, Convivente em União Estável, Servidora Pública Municipal, com data de nascimento no dia 30/07/1990, portadora do CPF/MF sob o n° 043.194.221-80, inscrita na célula de identidade RG n° 2219411-8 SSP/MT, filha de José Henrique dos Santos e Maria Margarete Catarino. **Cônjuge:** Senhor **JEFERSON ALVES DE ALMEIDA**, brasileiro, Servidor Público, com data de nascimento no dia 23/07/1991, portador do CPF n° 047.053.141-07, RG n° 2079401-0 SSP/MT, filho de Ady Araujo de Almeida e Maria Dirce Alves de Souza referente ao imóvel situado neste município sito a **RUA JOSE TEODORO DA SILVA, Quadra nº03, Lote nº R14** no Bairro **JARDIM PLANALTO–ONG III**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **6824,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso com a área de **175,48 (cento e setenta e cinco metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados),** devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **01.011.003.R014.1** e possuindo as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua Jose Teodoro da Silva medindo 10,30m²; Lado direito para o Lote 13, medindo 16,95m²; lado esquerdo para o Lote 15, medindo 17,66m²; e aos fundos para a Estancia Sonho Meu (remanescente), medindo 10,01m².

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver como sua, em área pública, ou possuir, em área privada, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado e existente em 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei Federal n° 13.465/2017.

Em caso de Reurb-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei nº 13.465, de 2017, se for apresentado ao oficial do cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Fica atribuído a esta unidade imobiliária o Valor de **R$ 24.126,39 (vinte e quatro mil cento e vinte seis reais e trinta e nove centavos).**

Gabinete do Prefeito, Poder Executivo, ao dia 31 de julho de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 028, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, conforme Decreto Municipal nº 008, de 16 de janeiro de 2025, o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 010, do procedimento supracitado, devidamente homologado;

CONSIDERANDO, ainda, que alguns cargos do Concurso Público – Edital de Abertura nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar N.01 que regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira no Mato Grosso, não há candidatos aprovados/classificados e, tampouco, cadastro de reserva para serem convocados;

CONVOCA:

Art. 1° - Fica convocado o candidato aprovado/classificado no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024, para o Cargo abaixo relacionado, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	**ITIQUIRA**	17 CANDIDATO CLASSIFICADO
LUZINETE DE JESUS DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	**ITIQUIRA**	18 CANDIDATO CLASSIFICADO
VILMA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	**ITIQUIRA**	19 CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 01 de agosto 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 029, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 045/2025 de 15 de maio de 2025, o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 016, do procedimento supracitado;

CONSIDERANDO a Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO;

CONSIDERANDO, ainda, que alguns cargos do Concurso Público – Edital de Abertura nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar N.01 que regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira no Mato Grosso, não há candidatos aprovados/classificados e, tampouco, cadastro de reserva para serem convocados;

CONSIDERANDO que a convocação de cargos por meio de processo seletivo simplificado visa suprir necessidades passageiras e de interesse público, conforme autorização legal.

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
IEDA MARIA SOTTILI DALLA VALLE	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	**ITIQUIRA**	01º CANDIDATO CLASSIFICADO
ADRIELE DA SILVA OLIVEIRA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	**ITIQUIRA**	02º CANDIDATO CLASSIFICADO
FERNANDA DE SOUZA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	**ITIQUIRA**	03º CANDIDATO CLASSIFICADO
GISBELYA JOANA BRANDÃO FERREIRA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	**ITIQUIRA**	04º CANDIDATO CLASSIFICADO
SUELLEN GERONIMO RODRIGUES	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	**ITIQUIRA**	05º CANDIDATO CLASSIFICADO
TAINARA ALVES DE CARVALHO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	**OURO BRANCO DO SUL**	10 CANDIDATO CLASSIFICADO
FRANCISQUELI NONATA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**OURO BRANCO DO SUL**	07º CANDIDATO CLASSIFICADO
GEOVANNA SOARES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**OURO BRANCO DO SUL**	08º CANDIDATO CLASSIFICADO
CAMILA ANDRIESKI ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**OURO BRANCO DO SUL**	09º CANDIDATO CLASSIFICADO
REINALDO CÂMARA RODRIGUES FILHO	PROFESSOR NIVEL II - MATEMÁTICA	**ITIQUIRA**	01º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais.

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 01 de agosto 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 345, DE 31 DE JULHO DE 2025

"Corrobora a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Itiquira/MT, incluindo suplentes dos membros titulares e, dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, IV e XII, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 676, de 18 de março de 2010,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal acima citada, e, conforme deliberado em reunião plenária ordinária do dia 30 de julho de 2025, bem como, na Resolução nº 008 de 31 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 453 de 10 de maio de 2012 que aprova diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CMS, nº 005 de 17 de junho de 2025, que dispõe sobre convocação para eleição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Itiquira/MT;

CONSIDERANDO Ata nº 010 e 012/2025, da reunião ordinária para eleição e composição dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Itiquira/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Saúde – CMS de Itiquira, para o mandato de 30 de julho de 2025 a 30 de julho de 2027, conforme segue:

PRESIDENTE

Meire Regina Rodrigues Aragão

CPF: 873******-72

End: Rua Fernando Correa da Costa, nº 249 - Centro.

E-mail: saudeitiquira2023@gmail.com

VICE PRESIDENTE

Edevane Inácio Corrêa

CPF: 563******-96

End: Avenida Dom Wonibaldo, nº 972 - Centro.

E-mail: vaniaicruz08@gmail.com

SECRETÁRIA GERAL

Reginey Lúcia Nunes Ribeiro

CPF: 655******-49

End: Rua João Batista Vidotti, SN - Centro.

E-mail: reginey.nunes.psy@gmail.com

OUVIDORA GERAL

Vânia Cândida Marcolina

CPF: 963******-87

End: Rua Alcides Gomes Machado, nº 602 - Bairro Goiás

E-mail: vaniacandidaamarcolinoo@gmail.com

I - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES RELIGIOSAS, ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIRROS, USUÁRIOS DO SUS, INSTITUIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL.

Frei Francisco Gabriel

CPF: 125******-04

End: Praça Frei Liberato Keterrer

E-mail: freifranciscosmm@hotmail.com

Suplente: Janice Maria Nunes Cardozo

Jorge Andrey Miranda

CPF: 915******-04

End: Avenida Liberdade, nº. 253 - Centro.

E-mail: prandrey@hotmail.com

Suplente: Joacir da Silva Félix

Donaldo Pereira da Silva

CPF: 318******-91

End: Rua Otaciano Pereira da Silva, SN - Bairro Poxoréo.

E-mail:

Suplente: Ivanez Domingos dos Santos

Queila Lemes de Freitas

CPF: 860******-68

End: Avenida Cuiabá, nº 182 - Centro

E-mail:

Suplente: Bruna Tunes de Freitas

Maria José Pereira de Souza

CPF: 819******-53

End: Rua Euclides da Cunha, nº 02 - Bairro Apoena.

E-mail: mjp.francaiti@hotmail.com

Suplente: Meire Regina Rodrigues Aragão

Rosângela Aparecida Vieira Cescon

CPF: 016******-19

End: Rua João de Barro, nº 15, Quadra 23, Lote 15 - Ouro Branco do Sul.

E-mail: rosangelacescon@hotmail.com

Suplente: Michelle Rodrigues Duarte

Francisco Edicarlos Moreira de Oliveira

CPF: 868******-00

End: Rua das Emas, Quadra 01, Lote 04 - Ouro Branco do Sul

E-mail: edivivo@hotmail.com

Suplente: Dandara Viana da Silva

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TRABALHADORES DA SAÚDE.

Grazielli Souza Santos

CPF: 032******-07

End: Rua Fernando Correa da Costa, SN - Bairro Goiás.

E-mail: graziele-souza123@hotmail.com

Suplente: Aline da Silva Lima Pereira

Joice de Souza P. Galdino

CPF: 000******-08

End: Rua João Batista Vidotti, nº. 618 - Centro

E-mail: joicesgaldino@hotmail.com

Suplente: Fernanda Cristina Silva

Danilla da Silva Campos

CPF: 002******-46

End: Rodovia MT 299, sentido Engano - Zona Rural.

E-mail: vepitiquira@gamail.com

Suplente: Fabielle Dalla Valle

Vanessa Siqueira Gonçalves

CPF: 022******-19

End: Rua Interna D, SN - Ouro Branco do Sul

E-mail: vanessaciqueira07@hotmail.com

Suplente: Nayá Jardini Furlan

Cristiane Oliveira da Silva

CPF: 895******-87

End: Avenida Pedro Campos, nº. 306 - Centro

E-mail: crisoliveiramimos@gmail.com

Suplente: Fernanda Rodrigues Pacheco Lima

III - REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS, CONVENIADOS, OU SEM FINS LUCRATIVOS.

Edevane Inácio Corrêa

CPF: 563******-96

End: Avenida Dom Wonibaldo, nº 972 - Centro.

E-mail: vaniaicruz08@gmail.com

Suplente: Luciana Aparecida Umbelino Silva

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira aos 31 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 036/2025/SME–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovante de endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 01 de agosto de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **04 de agosto de 2025 às 08h00min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
RAFAELA DE OLIVEIRA PEREIRA	301504	184	001/2023
ALCIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA CÂNDIDO	301322	185	001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 035/2025 TIPO: ELETRÔNICO

‘Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes**, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **18.08.2025 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 01 de agosto de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
ADENDO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 078 B/2024

ELETRÔNICO 068/2024/SECAD

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE JUARA/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 2.XXX.XXX.X SSP/PR e CPF nº. 5XX.XXX.XXX-X1, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2024, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **H MELOQUERO - ME**, inscrita no CNPJ 00.637.647/0001-29 estabelecida a Av. Rio de Janeiro 497 W, Centro, Juara/MT e-mail: citygasjuara@hotmail.com Telefone; (66) 996469017 representada neste ato pelo seu(ua) Helio Meloquero RG 3XXXXXX-1 e CPF 5XX.XXX.XXX-X1 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO ÁGUA MINERAL EM GALÕES DE 20 LITROS, COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML E GÁS DE COZINHA (GLP) EM CILINDROS DE 13 KG E SEUS RESPECTIVOS VASILHAMES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JUARA/MT,** conforme especificações e condições constantes na Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. Esta Ata registra o objeto, valor, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens com **reequilíbrio**, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a Decisão Administrativa Processo FCN nº 014.1/2025.

CÓDIGO AGILI	ITENS	UNIDADE	VALOR C/ REEQUILIBRIO
1000638	AGUA NATURAL MINERAL, SEM GAS, ACONDICONADA EM COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 200 ML, CAIXA COM 48 COPOS	CX48UND	R$ 39,10
88980	AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POPIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS	UN	R$ 12,30

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as

especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em cada Unidades de Ensino Municipal perímetro urbano e do campo que com-

põem cada Região Administrativa do Município de Juara/MT, respeitando o dia e período agendado para não causar interrupção ao fornecimento.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Con-

trato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Brasil Agência: 2836-3, Conta corrente:10.712-3

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de

aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado,

observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação

financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 15 de julho de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Valdinei Holanda de Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

M MELOQUERO - ME

CNPJ 00.637.647/0001-29

Helio Meloquero

CONTRATADA

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSOS Nº 021.1/2025 E 021.2/2025 - TERRAPAVI TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Juara/MT, 01 de agosto de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2025 nº 021.1/2025 e 021.2/2025

Referente aos ofícios nº492/2025-GP/FC e nº493/2025-GP/FC

Trata-se de pedido de **aditivo Contratual** formalizado através da Justificativa Técnica do Fiscal responsável, em favor da empresa **TERRAPAVI TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA** – CNPJ nº 21.481.259/0001-71**,** que, tendo firmado o **Contrato nº 289/2024** com o Município, cujo objeto consiste na "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL EM VIAS URBANAS, NOS BAIRROS JARDIM CONTINENTAL E JARDIM PRIMAVERA II. ESPECIFICAÇÃO: APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO A FRIO EM DIVERSAS VIAS, NOS TRECHOS: RUA FLORIANÓPOLIS –T1 A T3, RUA PORTO ALEGRE, RUA JOAÇABA –T1 A T3, RUA CONCORDIA -T1 A T3, RUA RINO GUINOZA -T1 E T3, RUA SÃO PAULO -T1 E T2, RUA JOSÉ MARTINS, RUA PIRACICABA, RUA ANGRA DOS REIS E RUA BAURU. COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: RUA SÃO PAULO–T2; COORDENADA INICIAL: 11°15'27.01''S; 57°30'15.07''O, COORDENADA FINAL: 11°15'33.04''S; 57°30'03.04''O, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 19.939,58M², NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT. CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 2462/2023 - PROCESSO SINFRA - PRO 2022/05294, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram o Edital de Licitação", em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, bem como em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes da contratação, faz **solicitação** em razão de adequação na planilha com alteração de itens, e ainda quanto a tabela SINAPI 02/2025, SICRO 01/2025**,** e ANP 01/2025, que também acrescentou valores a planilha.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, bem como levando em consideração as notas fiscais atualizadas anexas ao pedido, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor, em obediência ao Princípio da Economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e

Contratos Administrativos, trouxe uma série de inovações ao regime de contratações públicas no Brasil. Um dos temas centrais discutidos na doutrina e na prática é a questão do equilíbrio contratual, fundamental para garantir a justiça e a eficácia nos contratos firmados entre a administração pública e os particulares.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um princípio consagrado na nova Lei de Licitações, presente no artigo 5º, inciso XIII. Esse princípio assegura que, durante a execução do contrato, as condições econômicas inicialmente pactuadas sejam mantidas, garantindo que ambas as partes possam cumprir suas obrigações conforme estabelecido.

A nova lei regulamenta mecanismos de reajuste e revisão contratual para preservar o equilíbrio econômico-financeiro:

· **Reajuste (Art. 92)**: A lei prevê a possibilidade de reajuste periódico dos preços, de acordo com índices pré-determinados. Esse reajuste é uma forma de assegurar que o contratado não sofra prejuízos decorrentes de variações inflacionárias que afetem os custos da execução do contrato.

· **Revisão (Art. 124)**: A revisão contratual é prevista em situações de fatos supervenientes e imprevisíveis que alterem substancialmente as condições iniciais do contrato, gerando desequilíbrio. A administração deve proceder à revisão, ajustando os valores para restabelecer o equilíbrio contratual.

· **Alterações Contratuais (Art. 124 e 125)**: A lei admite a possibilidade de alterações unilaterais por parte da administração pública, desde que observadas as condições estabelecidas no contrato. Contudo, essas alterações devem respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, sendo devida a compensação ao contratado caso haja aumento de encargos.

Embora a nova lei tenha trazido avanços significativos na tentativa de garantir o equilíbrio contratual, sua aplicação prática enfrenta desafios, como:

· **Interpretação Judicial e Administrativa**: A interpretação das situações que justificam a revisão ou a manutenção do equilíbrio contratual pode variar, gerando insegurança jurídica.

· **Capacidade Financeira do Estado**: Em contextos de crise fiscal, a capacidade do Estado em honrar ajustes de equilíbrio pode ser comprometida, gerando atrasos nos pagamentos ou dificuldades em renegociar contratos.

· **Riscos e Planejamento**: A efetividade do equilíbrio contratual depende de um planejamento adequado e de uma análise de riscos realista durante a fase de licitação. Licitações mal planejadas ou com preços subestimados podem inviabilizar o cumprimento do contrato e gerar pedidos frequentes de revisão.

A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 oferece mecanismos robustos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, fundamental para a segurança jurídica e para a eficácia das contratações públicas. Contudo, a efetividade desses mecanismos depende da boa-fé das partes, da capacidade técnica e financeira da administração pública e da clareza na elaboração e execução dos contratos. Em última análise, a aplicação desses princípios e dispositivos legais requer uma abordagem cuidadosa e equilibrada, com o objetivo de evitar litígios e garantir o cumprimento dos objetivos contratuais.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe:

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.”

No presente caso, trata-se de **aditivo quantitativo** o que acarreta em aumento de preço previsto no contrato inicial, uma vez que será necessária a atualização dos valores dos serviços contemplados na planilha orçamentária contratada aditivada devidamente assinada pelo Engenheiro Fiscal responsável, UALAS SOARES GARCIA, CREA MT 49045, Port. n.º 202/2024.

Ademais, insta salientar que o Secretário Adjunto de Cidade, Srº Joaquim Junior Tolovi, Portaria GP nº 058/2021, é responsável técnico pela pasta, bem como se trata de servidor mais iterado das necessidades da Secretaria, devendo-se observar o que por ele foi considerado no Ofício nº 732/SMC/2025 com respectiva justificativa técnica com aprovação da planilha de custos.

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas nos artigos 124 a 128 da Lei nº14.133/2021.

Assim, **DETERMINO** elaboração do **aditivo quantitativo contratual de 1,47% do valor contratual, sendo o aditivo no valor de R$ 42.019,14 (quarenta e dois mil e dezenove reais e quatorze centavos)** quanto a alteração (aditivo) de itens**,** procedendo ao aditivo do contrato com a empresa **TERRAPAVI TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA** – CNPJ nº 21.481.259/0001-71, **Contrato nº 289/2024**, conforme justificativa técnica conforme planilha aprovada pela área técnica, *desde que* haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais pela empresa, bem como previsão orçamentaria e disponibilidade financeira, e respeitando o acréscimo limite legal de 25% do valor inicialmente contratado.

DETERMINO ainda, elaboração do **reequilíbrio do valor contratual, sendo o aditivo no valor de R$ 80.077,35 (oitenta**

mil e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos) em favor da empresa, TERRAPAVI TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o número 21.481.259/0001-71**, Contrato nº 289/2024**, conforme planilha referente ao equilíbrio quanto a **tabela SINAPI 02/2025, SICRO 01/2025, e ANP 01/2025**, **SOMENTE seja realizada, caso não haja atraso injustificado da obra e do cronograma da mesma, bem como, seja aplicado o desconto/deságio dado pela empresa no momento da licitação, sobre o valor do aditivo a ser realizado.**

Determino, que a empresa realize a garantia complementar correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do acréscimo, antes da elaboração do aditivo contratual nos termos da cláusula 5.1 do contrato nº 289/2024.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Cidade, ao Diretoria de Licitações, Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda de Moraes

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 502/2025 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE SÃO CONFERIDAS PELA

PORTARIA Nº 502/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Requerimento encaminhado pelo servidor protocolado sob processo SAD n° 13.393/2025;

Considerando o Ofício n°002/2025 de 30 de julho de 2025, protocolado sob o processo SAD n°13.394 em 30/07/2025 que, solicita exoneração de servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Jamil Gonçalves, matrícula nº 9756, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, do cargo de confiança provido em comissão de Coordenador da Divisão de Defesa Civil a partir de 1º de agosto de 2025**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 1º de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA 002/2024

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PREFEITO

CANCELAMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo AGILI nº 2072/2025

Processo Administrativo nº 269/2024

Concorrência nº 002/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, EM ATENDIMENTO AO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", DESENVOLVIDO PELAS SECRETARIAS DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SETASC-MT) E INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA-MT) CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 0293/2023, NO MUNICIPIO DE JUÍNA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS BASE E MEMORIAL DESCRITIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no disposto no art. 71, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, e considerando os seguintes elementos:

CONSIDERANDO a constatação da ausência da composição do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas no Edital da Concorrência nº 002/2024 e que a Súmula 258 do TCU preconiza a obrigatoriedade dos Benefícios e Despesas Indiretas na composição do orçamento;

Súmula 258 – TCU *"As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicadas mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas".*

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público e evitar eventuais nulidades ou prejuízos à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a recomendação constante no Parecer da Agente de Contratação / Pregoeira, no sentido da anulação/cancelamento do edital em referência;

CONSIDERANDO a inexistência de prejuízo aos licitantes, uma vez que a fase externa ainda não foi concluída;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, por razões de interesse público devidamente justificadas, o Edital de Licitação na modalidade Concorrência nº 002/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, EM ATENDIMENTO AO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", DESENVOLVIDO PELAS SECRETARIAS DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SETASC-MT) E INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA-MT) CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 0293/2023, NO MUNICIPIO DE JUÍNA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS BASE E MEMORIAL DESCRITIVO, com fundamento no art. 71, III, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Determinar à Comissão Permanente de Licitação que adote as providências necessárias para a ampla divulgação desta decisão nos mesmos meios em que publicado o edital, bem como a comunicação formal aos interessados que porventura já tenham apresentado manifestação de interesse ou documentos.

Art. 3º Fica autorizada a elaboração de novo edital, com as devidas correções, para a retomada do processo licitatório, observando-se os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Juína-MT, sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022

EXTRATO DO **QUINQUAGÉSIMO QUARTO** ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022; OBJETO: aditivo de valor PARCELA VARIAVEL, com acréscimo de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, para custeio do serviço de remoção de pacientes, repassados mensalmente conforme relatório de viagem ocorrida no mês anterior, no valor de **R$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos)** por quilometro rodado. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 15.1, do CONTRATO DE GESTÃO 001/2022 e o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.DATA DA ASSINATURA: **25/07/2025;** Prefeito Municipal: PAULO AUGUSTO VERONESE; Representante Legal do Instituto Social de Saúde São Lucas: LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES. Administrador de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 145/2025 de 15/05/2025

EXCLUSIVO ME/EPP

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S, APH - SAMU E MATERIAIS PARA O SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 19:00 horas do dia 01/08/2025 às 14:30 horas do dia 15/08/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:30 às 15:00 horas do dia 15/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:00 horas do dia 15/08/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 501.006,59 (quinhentos e um mil e seis reais e cinquenta e nove centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 01 de agosto de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 145 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com as Leis Municipais n.º Lei n° 677 de 23/11/2006 e Lei n° 677 de 07/12/2006.

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** em virtude de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho,** o Sr. **MANOEL ROBERTO TEIXEIRA**, portador do CPF n.º 4**.**.**1.**.**1.*7, do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais**,** nomeado através da Portaria n.º 075/2003 de 03 de fevereiro de 2003.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 01 de agosto de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 146 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1379 de 17 de dezembro de 2021,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER** a **Função Gratificada FG-III** a Servidor **ELIELSSON SANTOS DA SILVA**, portador do CPF nº. 0**.**0.0**.2*.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrarias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 01 de agosto de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 147 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1790 de 15 de maio de 2025,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER** a **Função Gratificada FG-A** a Servidora **SABRINA JULIANA LOPES DE SOUZA FARIA**, portadora do CPF nº. 8**.**6.0**.4*.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 01 de agosto de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO DE REPASSE PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM Nº 007/2025

PARTES: Prefeitura Municipal De Juscimeira - CNPJ: 15.023.955/0001-31 e Instituo Social De Saúde São Lucas – CNPJ: 96.295.654/0005-92

OBJETO: "Repasse De Recursos Destinados à Assistência Financeira Complementar Da União, Para Cumprimento Do Piso Nacional Da Enfermagem, Para Fins Do Disposto Na Lei Federal nº 14.434/2022 e ADI nº 7.222/STF"

VALOR: R$ 28.199,88

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 026/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA - ME** – CNPJ: 18.009.871/0001-31

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VIA SISTEMA INFORMATIZADO, DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSCIMEIRA/MT"

PRAZO: 06.07.2026

DECRETO Nº 1.174, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 1.173/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o calendário de feriados religiosos e culturais do município, respeitando a tradição e os festejos alusivos ao padroeiro;

CONSIDERANDO que o dia 06 de agosto é feriado municipal consagrado ao padroeiro Bom Jesus;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir previsibilidade e organização das atividades no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a publicação anterior estabelecia a substituição do feriado por ponto facultativo, o que se mostrou necessário retificar para preservar a data comemorativa;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de corrigir o ato normativo anteriormente publicado, garantindo segurança jurídica e administrativa;

DECRETA

Art. 1º Fica retificado o decreto nº 1.173/2025, de 31 de julho de 2025, para dispor que:

I – Fica mantido o ponto facultativo no dia 1º de agosto de 2025 (sexta-feira);

II – Fica restabelecido o feriado municipal no dia 06 de agosto de 2025, quarta-feira, em homenagem ao padroeiro Bom Jesus.

Art. 2º As disposições do presente decreto aplicam-se a todos os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, excetuando-se os serviços considerados essenciais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2025

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 240/2025 - "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR AMAURI PEREIRA SOUZA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 240/2025

DE 31 DE JULHO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR AMAURI PEREIRA SOUZA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/08/2025,** tendo seu retorno dia **01/09/2025,** a servidora **AMAURI PEREIRA SOUZA,** portador do CPF n° 900.867.241-34.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 31 de Julho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 241/2025 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARCILEIA ALVES DE CASTRO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 241/2025

DE 31 DE JULHO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARCILEIA ALVES DE CASTRO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/08/2025,** tendo seu retorno dia **01/09/2025,** a servidora **MARCILEIA ALVES DE CASTRO,** portadora do CPF n° 040.684.921-82.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 31 de Julho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 242/2025 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELAINE CRISTINA ROQUE DE LIMA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 242/2025

DE 31 DE JULHO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELAINE CRISTINA ROQUE DE LIMA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/08/2025,** tendo seu retorno dia **01/09/2025,** a servidora **ELAINE CRISTINA ROQUE DE LIMA,** portadora do RG nº 1782165-7 SSP/MT e CPF n° 771.518.441-15.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 31 de Julho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 243/2025 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLEOMICE SOUSA BARROS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 243/2025

DE 31 DE JULHO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLEOMICE SOUSA BARROS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/08/2025,** tendo seu retorno dia **01/09/2025,** a servidora **CLEOMICE SOUSA BARROS,** portadora do CPF n° 453.823.911-15.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 31 de Julho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 244/2025 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ARLETE FERREIRA DA CRUZ MARTINS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 244/2025

DE 31 DE JULHO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ARLETE FERREIRA DA CRUZ MARTINS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/08/2025,** tendo seu retorno dia **01/09/2025,** a servidora **ARLETE FERREIRA DA CRUZ MARTINS,** portadora do RG nº 0369474 SSP/MT e CPF n° 785.109.531-04.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 31 de Julho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 247/2025 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GILVA SIEXAS SOUZA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 247/2025

DE 30 DE JULHO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GILVA SIEXAS SOUZA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/08/2025,** tendo seu retorno dia **01/09/2025,** a servidora **GILVA SEIXAS SOUZA,** portadora do RG nº 1639491 SSP/GO e CPF n° 821.186.471-15.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Julho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 248/2025 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA VIANA BARROS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 248/2025

DE 30 JULHO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA VIANA BARROS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/08/2025,** tendo seu retorno dia **01/09/2025,** a servidora **MARIA VIANA BARROS,** portadora do RG nº 312384 SSP/MT e CPF n° 327.033.841-49.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Julho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 249/2025 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IVANY GOMES ARRUDA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 249/2025

DE 30 DE JULHO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IVANY GOMES ARRUDA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/08/2025,** tendo seu retorno dia **01/09/2025,** a servidora **IVANY GOMES ARRUDA,** portadora do RG nº 3128057927244 SSP/MT e CPF n° 593.654.631-49.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Julho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 246/2025 - "EXONERA CHEFE DE DIVISAO DE PATRULHAS AGRICOLAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 246/2025

DE 01 DE JULHO DE 2025

"EXONERA CHEFE DE DIVISAO DE PATRULHAS AGRICOLAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR o senhor **WENDERSON SANTANA DE OLIVEIRA** portador do RG nº 20943270 SSP/MT e CPF nº 755.066.291-68, para a função de **CHEFE DE DIVISAO DE PATRULHAS AGRICOLAS da** Prefeitura municipal de Luciara-MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

EDITAL Nº. 001/2025

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luciara- MT, Sr. **PARASSU DE SOUZA FREITAS,** no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Pre-

feitura Municipal, situada a Av. Lucio Pereira Luz, nº 450, Centro, Luciara-MT, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00, no prazo de **10 (Dez) dias**, a contar da publicação deste, para admissão e posse no Serviço Público, o candidato deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos e a declarações contidas no edital:

- Cédula de Identidade (RG);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- CPF;
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- Cartão do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;
- Comprovante de Escolaridade e, no que couber, Inscrição no Respectivo Conselho Profissional. (Reconhecido firma)
- Comprovante de residência;
- Declaração de não acumulo de Cargo público, (Reconhecida Firma); (Anexo I)
- Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, conforme o caso, (reconhecido firma); (Anexo II)
- Nº conta corrente Banco do **Bradesco ou Brasil**;
- Certidão de Negativa, Civil e Criminal;
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal;
- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- Certidão Conjunta da Receita Federal;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco pra quem nunca teve carteira assinada);

Os candidatos convocados são os seguintes, de acordo com a classificação:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA SAÚDE	
NOME	**POSIÇÃO**
ROSIVANE LIRA DOS SANTOS RODRIGUES KANELA	1º
LUCAS DESEREKE KUADY GOMES	2º
NEILZA FERNANDES SANTOS	3º

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ÁREA SAÚDE	
NOME	**POSIÇÃO**
ANA BEATRIZ LUZ PORTELI SOUSA KAUFFMANN	1º
JHONETON PEREIRA FERRAZ	2º

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ÁREA SAÚDE	
NOME	**POSIÇÃO**
GIZELDA SOUSA SILVA	1º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA SAÚDE	
NOME	**POSIÇÃO**
DANIELLA RODRIGUES DA PENHA	1º
SAMIRA SOUZA MATOS	2º
DENIZIA DE ABREU SILVA	3º

ENFERMEIRO- ÁREA SAÚDE	
NOME	**POSIÇÃO**
LARA TAVERNY BARBOSA	1º
LETICIA SAMARA NUNES ROCHA	2º
ANNA CAROLINNE LUZ CRISOSTOMO FARIA	3º

FARMACÊUTICO- ÁREA SAÚDE	
NOME	**POSIÇÃO**
CELIS RENATO DA SILVA	1º

FISIOTERAPEUTA- ÁREA SAÚDE	
NOME	**POSIÇÃO**
MARCOS ANTONIO SILVA FERREIRA	1º

MOTORISTA – (CNH D OU SUPERIOR) E CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS- ÁREA SAÚDE	
NOME	**POSIÇÃO**
JOSÉ ELITON LUZ	1º
JOSE CARLOS PEREIRA DE FRANÇA	2º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM– ÁREA SAÚDE	
NOME	**POSIÇÃO**
BEATRIZ LORRANE DA SILVA CASTRO GANGUILHET	1º
EGLAIDES SANTANA LIMA	2º

ATENDENTE DE FARMÁCIA– ÁREA SAÚDE	
NOME	**POSIÇÃO**
AMANDA SANTOS DA SILVA	1º

APOIO NUTRIÇÃO (MERENDEIRA) ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE PANO – ÁREA EDUCAÇÃO	
NOME	**POSIÇÃO**
MARIA JOSÉ DOS SANTOS RIBEIRO ALENCAR	1º
KATIUSCIA BARBOSA DE ALMEIDA	2º
MARIA THAIS PINTO DE SOUZA	3º
MARIA JOSÉ MONTELO SOUZA NASCIMENTO	4º

APOIO NUTRIÇÃO (MERENDEIRA) SALA ANEXA ALDEIA PUKANU – ÁREA EDICAÇÃO	
NOME	**POSIÇÃO**
ANTONIA CRISTINA OLIVEIRA COSTA	1º

AUXILIAR DE SALA – CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR – ÁREA EDUCAÇÃO	
NOME	**POSIÇÃO**
BEATRIZ POLLIANE DE SOUZA FERNANDES	1º
KELRI SOL SOUSA RHIS	2º
RAFAELA FERNANDES CARDOSO	3º
NICOLI DIKURIA KARAJA	4º
JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA KANELA	5º
ELIZÂNGELA ZONTA DE SOUZA	6º
REGILENE BATISTA BARBOSA	7º
YOLANDA OTILIA DA SILVA RODRIGUES DE DEUS	8º
JAQUELINE CAMPOS DA SILVA RODRIGUES LEITE KANELA	9º
ALINE MARTINS ROSA	10º
DAIZ ESPINDOLA MATOS	11º
ADRIELE SILVA DE ASSIS	12º

AUXILIAR DE SALA – ESCOLA RAIMUNDO DE PANO – ÁREA EDUCAÇÃO	
NOME	**POSIÇÃO**
JUNRE PEREIRA DA SILVA KANELA	1º
FRANCIELLE AGUIAR SANTOS	2º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MONITOR ÔNIBUS) – ÁREA EDUCAÇÃO	
NOME	**POSIÇÃO**
NEURANI RODRIGUES ALVES RESPLANDE	1º
ELAINE CRISTINA EVANGELISTA DOS SANTOS	2º
JUCILENE ARAUJO RIBEIRO	3º
SILVANIA MARTINS MENEZES DA COSTA	4º
SEREIA FERNANDA SEIXAS PORTELLI	5º
ELIZABETE XIBERU KOXIWARI KARAJA	6º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE PANO – ÁREA EDUCAÇÃO	
NOME	**POSIÇÃO**
RAIMORA MORAIS MIRANDA SILVA	1º
JOÃO PEDRO SILVA SOUZA	2º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA EDUCAÇÃO	
NOME	**POSIÇÃO**
DAIANE ESPINDOLA MATOS	1º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR – ÁREA EDUCAÇÃO	
NOME	**POSIÇÃO**
ANDREZA SOUZA LIMA	1º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SALA ANEXA ALDEIA PUKANU– ÁREA EDUCAÇÃO	
NOME	**POSIÇÃO**
MARIA BONFIM NUNES DE AMARAL	1º

AUXILIAR DE NUTRIÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE PANO – ÁREA EDUCAÇÃO	
NOME	**POSIÇÃO**
INDIARA ABREU SILVA DOS SANTOS	1º

MOTORISTA– ÁREA EDUCAÇÃO	
NOME	**POSIÇÃO**
JOSUELTO FONSECA TAVARES	1º
MAURICIO EVANGELISTA SOUZA	2º
JOSIVAN FONSECA TAVARE	3º

NUTRICIONISTA– ÁREA EDUCAÇÃO	
NOME	**POSIÇÃO**
FRANCIENE GOMES KLEINSCHMITT	1º

PROFESSOR– ÁREA EDUCAÇÃO	
NOME	**POSIÇÃO**
HAGAMENON XAVIER ALVES	1º
MARCILENE MEDEIROS DA SIVA	2º
PAULA CRISTINA SILVA SOARES	3º
ELIETE NUNES DA SILVA GALVÃO	4º
HIARA CRISTINA OLIMPIO XAVIER SILVA	5º
BEATRIZ MAIA SILVA	6º
MARCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	7º
GABRIELY DA SILVA SANTOS	8º
LIZIAELVIRA EVANGELISTA COSTA	9º
SILIANE COSTA RIBEIRO DOS SANTOS	10º
RAQUEL DA SILVA GAMA	11º

PROFESSOR – SALA ANEXA PUKANU– ÁREA EDUCAÇÃO	
NOME	**POSIÇÃO**
EMÍLIA SANTOS CARDOSO	1º
KAROLINE CAMPOS OLIVIERA RODRIGUES KANELA	2º
JULIA SANTANA LEITE BRITO KANELA	3º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
NOME	**POSIÇÃO**
THAUANA BARBOSA CORREIA MILHOMEM	1º
MARIO DE ABREU SILVA	2º

GUARDA– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
NOME	**POSIÇÃO**
HERNANDES RIBEIRO DA SILVA	1º
REINALDO ALVES DA COSTA	2º

LIMPEZA URBANA– SECRETARIA DE OBRAS	
NOME	**POSIÇÃO**
HERMINIO NONATO GAMA	1º
ANTONIO MARCOS DE ARAUJO PEREIRA	2º
BRUNO SMISARIXERENTE	3º
ISMAEL DA SILVA CARVALHO	4º

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (AGENTE OPERACIONAL (OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/PRATOL/RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA – CNH D OU SUPERIOR) – SECRETARIA DE OBRAS	
NOME	**POSIÇÃO**
REGINALDO SANTANA LEITE RODRIGUES KANELA	1º

PSICÓLOGO/CRAS/ZONA RURAL – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NOME	**POSIÇÃO**
ALEX SANDRO DA SILVA GOMES	1º

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EQUIPE VOLANTE DO CRAS/SEDE E ZONA RURAL– SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NOME	**POSIÇÃO**
MARJORE ADELINY ROQUE RODRIGUES	1º

Luciara-MT, 01 de Agosto de 2025

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, venho, por meio desta, declarar, para os devidos fins, que:

NÃO exerço, atualmente, nenhum cargo, emprego ou função pública acumulável nos termos do artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, nem estou em situação de acúmulo indevido de cargos públicos.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração poderá implicar em sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Luciara MT,____/_____/____

_____ **(Seu nome)**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____ portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____**,** residente e domiciliado(a) à _____venho, por meio desta, declarar, sob as penas da lei, os bens e valores que compõem meu patrimônio, conforme descrito abaixo:

BENS E DIREITOS

ESPECIFICAÇÕES	VALOR R$

(Se não possuir bens, declarar: **"Declaro não possuir bens ou valores em meu nome até a presente data."**)

Declaro, ainda, estar ciente de que a omissão ou falsidade nesta declaração poderá implicar em sanções legais, conforme a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Luciara,MT ____/_____/_____

_____

(Seu nome)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 026/2025

Objeto; Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pó de pedra e pedras britadas, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal de Marcelândia – MT.

Ata de Registro de Preços: **095/2025**

Empresa vencedora: **MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO REGENTE FEIJÓ LTDA**

Valor: **R$ 125.950,00**

Data da assinatura: 02/07/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 027/2025

Objeto; Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos de Sonorização e iluminação, destinados ao apoio e á promoção de eventos culturais, conforme diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.339/2022).

Ata de Registro de Preços: **096/2025**

Empresa vencedora: **JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA**

Valor: **R$ 3.883,00**

Data da assinatura: 04/07/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 027/2025

Objeto; Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos de Sonorização e iluminação, destinados ao apoio e á promoção de eventos culturais, conforme diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.339/2022).

Ata de Registro de Preços: **097/2025**

Empresa vencedora: **FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS**

Valor: **R$ 5.000,10**

Data da assinatura: 04/07/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 014/2025

Objeto; Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos em geral, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT

Ata de Registro de Preços: **098/2025**

Empresa vencedora: **OLMI INFORMATICA LTDA EPP**

Valor: **R$ 184.328,50**

Data da assinatura: 07/07/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 014/2025

Objeto; Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos em geral, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT

Ata de Registro de Preços: **099/2025**

Empresa vencedora: **SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA**

Valor: **R$ 4.395,30**

Data da assinatura: 07/07/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 014/2025

Objeto; Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos em geral, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT

Ata de Registro de Preços: **100/2025**

Empresa vencedora: **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA**

Valor: **R$ 72.685,13**

Data da assinatura: 07/07/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 014/2025

Objeto; Registro de preços para futura e eventual aquisi-

ção de eletroeletrônicos em geral, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT

Ata de Registro de Preços: **101/2025**

Empresa vencedora: **LANCA PRODUTOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA**

Valor: **R$ 15.457,28**

Data da assinatura: 07/07/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 014/2025

Objeto; Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos em geral, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT

Ata de Registro de Preços: **102/2025**

Empresa vencedora: **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO**

Valor: **R$ 5.983,00**

Data da assinatura: 07/07/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 014/2025

Objeto; Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos em geral, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT

Ata de Registro de Preços: **103/2025**

Empresa vencedora: **COMERCIAL VAGUARDEIRA EIRELI**

Valor: **R$ 8.591,76**

Data da assinatura: 07/07/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 014/2025

Objeto; Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos em geral, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT

Ata de Registro de Preços: **104/2025**

Empresa vencedora: **RR LOPES EIRELI**

Valor: **R$ 28.390,00**

Data da assinatura: 07/07/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 014/2025

Objeto; Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos em geral, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT

Ata de Registro de Preços: **105/2025**

Empresa vencedora: **MICROSOFT INFORMATICA LTDA**

Valor: **R$ 78.085,34**

Data da assinatura: 07/07/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 014/2025

Objeto; Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos em geral, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT

Ata de Registro de Preços: **106/2025**

Empresa vencedora: **SALTON CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA**

Valor: **R$ 33.820,00**

Data da assinatura: 07/07/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 014/2025

Objeto; Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos em geral, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT

Ata de Registro de Preços: **107/2025**

Empresa vencedora: **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA**

Valor: **R$ 64.613,15**

Data da assinatura: 07/07/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 020/2025

Objeto; Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT

Ata de Registro de Preços: **108/2025**

Empresa vencedora: **MARIA ALICE DA SILVA LTDA**

Valor: **R$ 264.590,40**

Data da assinatura: 10/07/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 020/2025

Objeto; Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT

Ata de Registro de Preços: **109/2025**

Empresa vencedora: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**

Valor: **R$ 146.334,06**

Data da assinatura: 10/07/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 020/2025

Objeto; Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT

Ata de Registro de Preços: **110/2025**

Empresa vencedora: **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

Valor: **R$ 52.559,20**

Data da assinatura: 10/07/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 020/2025

Objeto; Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT

Ata de Registro de Preços: **111/2025**

Empresa vencedora: **LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA**

Valor: **R$ 18.696,44**

Data da assinatura: 10/07/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 020/2025

Objeto; Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT

Ata de Registro de Preços: **112/2025**

Empresa vencedora: **PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**

Valor: **R$ 25.811,82**

Data da assinatura: 10/07/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 020/2025

Objeto; Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT

Ata de Registro de Preços: **113/2025**

Empresa vencedora: **TECHSAM COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA**

Valor: **R$ 43.458,25**

Data da assinatura: 10/07/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 020/2025

Objeto; Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT

Ata de Registro de Preços: **114/2025**

Empresa vencedora: **SILVA E GRANETTO LTDA**

Valor: **R$ 72.400,86**

Data da assinatura: 10/07/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 028/2025

Objeto; Aquisição de duas motocicletas (proveniente da transferência especial da Deputada Rosa Neide) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do município de Marcelândia -MT.

Ata de Registro de Preços: **115/2025**

Empresa vencedora: **AF EMPREENDIMENTOS LTDA**

Valor: **R$ 37.800,00**

Data da assinatura: 18/07/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 029/2025

Objeto; registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **116/2025**

Empresa vencedora: **POSTO TREVAO MARCELANDIA**

Valor: **Percentual de desconto de 1,1%, com o valor do desconto de R$ 53.612,90; valor total do licitante: R$ 4.820.287,10.**

Data da assinatura: 27/07/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 029/2025

Objeto; registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **117/2025**

Empresa vencedora: **AUTO POSTO 4AR**

Valor: **Vencedora dos itens nº 01 (Etanol) com o percentual de desconto de 1,1%, com o valor do desconto de R$ 569,14; item nº 02 (Gasolina Comum) com o percentual de desconto de 1,1%, com o valor total de desconto de R$ 6.040,43 e item nº 03 (Óleo Diesel Comum) com o percentual de desconto de 1,1%, com o valor total de desconto R$ 18.127.362, valor total do licitante: R$ 2.224.615,06**

Data da assinatura: 24/07/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 012/2025

Objeto; Registro de preço para empresa especializada em materiais de consumo, acondicionamento, embalagens e pedagógicos para atender as demandas das diversas secretarias do município de Marcelândia-MT

Ata de Registro de Preços: **118/2025**

Empresa vencedora: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI**

Valor: **R$ 204.974,08**

Data da assinatura: 24/07/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 012/2025

Objeto; Registro de preço para empresa especializada em materiais de consumo, acondicionamento, embalagens e pedagógicos para atender as demandas das diversas secretarias do município de Marcelândia-MT

Ata de Registro de Preços: **119/2025**

Empresa vencedora: **CATHARINA BASSANEZI LOSS & CIA LTDA**

Valor: **R$ 30.193,40**

Data da assinatura: 24/07/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 012/2025

Objeto; Registro de preço para empresa especializada em materiais de consumo, acondicionamento, embalagens e pedagógicos para atender as demandas das diversas secretarias do município de Marcelândia-MT

Ata de Registro de Preços: **120/2025**

Empresa vencedora: **SILVA E GRANETTO LTDA**

Valor: **R$ 77.500,90**

Data da assinatura: 24/07/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação

---

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que está PRORROGADO o prazo para a realização da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tendo como objeto o **Registro de Preços para Futura Aquisição de aparelhos de climatização para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT**.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **15 de agosto de 2025, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 01 de agosto de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECISÃO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 005/2025 - CONTRATO 050/2024

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 24.772.188/0001-54, COM SEDE NA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA AVENIDA HERMÍNIO OMETTO, Nº. 101, ZE-022, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL O SR. BRUNO SANTOS MENA, TORNA PÚBLICO, A PENALIDADE APLICADA EM FACE AO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS EM FACE A PESSOA JURÍDICA ORA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO.

Informamos que a íntegra da Decisão Final do Processo Administrativo de Responsabilização nº 005/2025, referente ao Contrato nº 050/2025 – Pregão Presencial nº 053/2023, se encontra disponível para consulta no Portal da Transparência do Município. Além disso, a Administração Municipal coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto desta ata de registro de preço, "**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONEXÃO COM A INTERNET, FORNECIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, LICENÇAS DE COMUNICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS DESTINADA A COMPOR O PROGRAMA VIGIA MAIS MT CONFORME TERMO DE CESSÃO DE USO 058/2023 COM A SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DO EDITAL",** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do **Edital 0136/2023 do respectivo Pregão Presencial nº 053/2023.**

CONTRATADA: WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA – ME

DECISÃO FINAL:

"Diante do exposto, e considerando os 77, 78 e 87 da Lei nº 8.666/93, e nos termos da Cláusula Décima Terceira, item 13.2 e 13.3, alíneas "b" e "c" do contrato n.º 050/2024, bem como em observância aos princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório (já oportunizados em sede administrativa), a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio de seu representante legal, Bruno Santos Mena,

DECIDE:

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO Administrativo interposto pela empresa **WAGNER LUÍS BATISTA VIEIRA - ME**, mantendo-se integralmente a decisão da Secretaria Municipal de Administração de 25 de junho de 2025, que aplicou as penalidades de Multa e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por 1 (um) ano, em decorrência da inexecução contratual constatada.

I. Quanto a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** pelo prazo de 01 (um) ano, no âmbito do Município de Matupá-MT, esta sanção é estabelecida em patamar proporcional e adequado à gravidade dos descumprimentos e às significativas consequências causadas à Administração, visando resguardar o interesse público de futuras condutas semelhantes.

I. **MULTA** no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da

mensalidade (R$ 4.930,00 – Quatro mil novecentos e trinta reais), totalizando o valor de **R$ 493,00 (quatrocentos e noventa e três reais)**. A aplicação do percentual acima justifica-se, pois os itens 13.2 e 13.3, alínea "b", estabelecem que o atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeita a empresa à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), em consonância com o Artigo 86 da Lei n.º 8.666/93. Contudo, em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, decide-se que a multa seja calculada sobre o valor mensal do serviço de manutenção.

Por fim, conforme dispõe o artigo 17 do Decreto n.º 5.189 de 12 de novembro de 2024, retorna-se a presente decisão à Comissão de Processo Administrativo para as devidas providências nos termos do Art. 19 e seguintes.

Matupá, Estado de Mato Grosso, 01 de agosto de 2025."

Assinatura: 01/08/2025.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

A DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E:

CONSIDERANDO o artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal 14.133/2021, torna pública a contratação conforme os seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de curso online preparatório, visando à capacitação de servidores na gestão do Regime Próprio de Previdência Social e à preparação para o exame de Certificação Profissional.

CONTRATADA: I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA CNPJ: 10.541.510/0001-20

VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (Oito mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

Matupá/MT, 01 de agosto de 2025.

CLADI CARON

Diretora Executiva

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 008/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT a Empresa M. A. DA CRUZ CLÍNICA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.422.969/0001-90. Matupá – MT, 1º de agosto de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

---

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECISÃO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 007/2025 - ARP 167/2024

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 24.772.188/0001-54, COM SEDE NA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA AVENIDA HERMÍNIO OMETTO, Nº. 101, ZE-022, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL O SR. BRUNO SANTOS MENA, TORNA PÚBLICO, A PENALIDADE APLICADA EM FACE AO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS EM FACE A PESSOA JURÍDICA ORA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO.

Informamos que a íntegra da Decisão Final do Processo Administrativo de Responsabilização nº 007/2025, referente a Ata de Registro de Preço nº 167/2024 – Pregão Eletrônico nº 032/2024, se encontra disponível para consulta no Portal da Transparência do Município. Além disso, a Administração Municipal coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto desta ata de registro de preço, "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT", do respectivo Pregão Eletrônico nº 032/2024.**

CONTRATADA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA,

DECISÃO FINAL:

"A Prefeitura Municipal de Matupá, por meio de seu representante legal Bruno Santos Mena, **DECIDE DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso administrativo interposto pela empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA**.

Após análise da documentação e com base na Ata de Registro de Preço nº 167/2024 e na Lei nº 14.133/2021 (Art. 156, incisos II), além do item 6.2, subitem 6.2.2 da referida Ata, a administração pública concluiu pela **aplicabilidade da penalidade de multa**. Esta decisão considera o devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

A inexecução contratual por parte da fornecedora é **inequívoca**, conforme Artigos 115 e 155, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, e a Cláusula Sexta, item 6.1, subitens 6.1.1 e 6.1.2, da Ata de Registro de Preço nº 167/2024. Contudo, devido à entrega dos itens, **não será aplicado o impedimento de licitar**, **mantendo-se apenas a multa**.

A **multa** será de 30% sobre o valor da Nota de Autorização de Despesa (NAD) nº 2111/2025, 2078/2025, 4150/2025, 3928/2025, 3933/2025, 3932/2025, 3929/2025, 4000/2025, 4003/2025, 4002/2025, 4004/2025, 4001/2025, 3927/2025, 4113/2025 e 4112/2025 (R$ 2.075,93 – Dois mil e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), totalizando **R$ 622,77 (Seiscentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos).** A aplicação do percentual máximo justifica-se pela gravidade da inexecução do objeto contratual, que causou transtornos as atividades essenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação e Desporto e Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer e comprometeu diretamente o interesse público, conforme previsto no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, conforme dispõe o artigo 17 do Decreto nº 5.189 de 12 de

novembro de 2024, retorna-se a presente decisão à Comissão de Processo Administrativo para as devidas providências nos termos do Art. 19 e seguintes do referido decreto.

Matupá, Estado de Mato Grosso, 01 de agosto de 2025.”

Assinatura: 01/08/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2025

AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2025. Objeto: **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicidade e propaganda - no sistema de registro de preços**. O Município de Mirassol D'Oeste torna público a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório mencionado acima, conforme termo de revogação. HECTOR ALVARES BEZERRA - Prefeito. Mirassol d'Oeste, 04/08/2025.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 76/2023, firmado entre o Município de Mirassol D'Oeste e a empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 07.112.529/0001-46. Objeto: a) Prorrogação de vigência: Pelo presente instrumento, fica a vigência do contrato prorrogada em 12 (doze) meses, contados a partir de 01/08/2025 à 31/07/2026; b) Reajuste de valor: Para a execução da nova vigência, dá-se ao presente termo o valor de R$ 4.747,20 (quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), e C) Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas que não conflitarem com o presente termo. Data da assinatura: 31/07/2025.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 66/2024, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a empresa L. C. Brancher & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.423.558/0001-04. Objeto: Prorrogação da vigência: a) Pelo presente termo, fica a vigência do contrato prorrogada pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 02/08/2025 à 30/09/2025; b) Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas que não conflitarem com o presente termo. Data da assinatura: 01/08/2025.

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 724/2025

PORTARIA Nº 724 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FINAL E CONCEDE ESTABILIDADE AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando os Comunicados Internos n° 37962/2025 da Comissão de Permanente Avaliação;

Considerando o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Mirassol D'oeste, Lei Complementar n° 157/2016, artigo 14, inciso 1° e artigo 15;

RESOLVE

Art. 1º - **HOMOLOGAR** o resultado da Avaliação de Desempenho Final dos servidores, listados, em estágio probatório e **CONCEDER ESTABILIDADE** aos servidores, por ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício na Administração Pública e obtido aprovação no estágio probatório, a partir da data especificada:

Matricula	Servidor	Cargo	Estabilidade a partir de:
28425	ADRIANO TELES ELEODORO	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/08/2022
27779	CARLOS ROBERTO GREVE NETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/08/2022
26566	CAROLINA MARTINS DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/08/2022
27762	CLAUDIO ARAUJO MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/08/2022
28419	DANIELA MARIA DE JESUS MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/08/2022
28370	DANIELE JAQUELINE DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	01/08/2022
28416	DENILTON MENDES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/08/2022
28442	EDSON SOBRINHO DE MELO FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/08/2022
28434	ELDA SANTOS DE AGUIAR SILVA	MERENDEIRA	01/08/2022
28418	ELIANE MARIA VIEIRA FREITAS	MERENDEIRA	01/08/2022
28440	FABIO HENRIQUE DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/08/2022
27452	IGOR OTAVIO DALMORO	MERENDEIRA	01/08/2022
28470	ISTERIA JOVEM DE FREITAS CHAVES	PROFESSOR PEDAGOGIA	15/08/2022
28413	ITALO PATRICK DE SOUZA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/08/2022
28426	JOANA DARC LOPES VIANA	MERENDEIRA	01/08/2022
27026	JULIANA SHIZUKO MATUSHIMA BORGES ROCHA DIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/08/2022
28423	LUCAS LUZ DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/08/2022
28407	LUCIENE GONZAGA DE SENA	MERENDEIRA	01/08/2022
28414	MARINES RODRIGUES GONCALVES MADALENA	MERENDEIRA	01/08/2022
28422	MATHEUS GUERREIRO FARIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/08/2022
28439	NAYARA ANDRADE PEREIRA	MERENDEIRA	01/08/2022

28415	PATRICIA LIMA DE MOURA	MERENDEIRA	01/08/2022
28459	RAFAELA APARECIDA ALMEIDA BARBOSA	ENFERMEIRO - PSF	15/08/2022
1066	RAFAELA LAIANE PEREIRA SORATTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/08/2022
28479	ROSELI BENTO FERREIRA	MERENDEIRA	15/08/2022
26984	THAIS CRISTINA PEREIRA TORRES	MERENDEIRA	01/08/2022
28465	THAYNNA COSTA CARVALHO	PROFESSOR PEDAGOGIA	15/08/2022
28457	UESLEI SANTANA GUIDINI	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL	15/08/2022
27002	VANUZA BRITO DA SILVA	MERENDEIRA	01/08/2022
28427	WELLINGTON ROCHA DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/08/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de agosto de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 725/2025

PORTARIA Nº 725 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Concede Progressão Funcional na respectiva classe, conforme o que dispõe os artigos 16,§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 e artigo 8 da Lei Complementar 026/2002, aos servidores com direito adquirido durante a competência Agosto/2025, constantes do quadro abaixo, a saber:

REGISTRO	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO
004694	ADRIANO TELES ELEODORO	AGENTE ADMINISTRATIVO	C-02
004699	CARLOS ROBERTO GREVE NETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	C-02
004698	CAROLINA MARTINS DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	C-02
004680	CLAUDIO ARAUJO MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	C-02
004687	DANIELA MARIA DE JESUS MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	C-02
004652	DANIELE JAQUELINE DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	B-02
004689	DENILTON MENDES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B-02
004706	EDSON SOBRINHO DE MELO FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	C-02
004702	ELDA SANTOS DE AGUIAR SILVA	MERENDEIRA	B-02
004684	ELIANE MARIA VIEIRA FREITAS	MERENDEIRA	C-02
004704	FABIO HENRIQUE DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	C-02
004676	IGOR OTAVIO DALMORO	MERENDEIRA	C-02
004729	ISTERIA JOVEM DE FREITAS CHAVES	PROFESSOR PEDAGOGIA	D-02
004690	ITALO PATRICK DE SOUZA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B-02
004695	JOANA DARC LOPES VIANA	MERENDEIRA	B-02
004700	JULIANA SHIZUKO MATUSHIMA BORGES ROCHA DIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	C-02
004692	LUCAS LUZ DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	C-02
004677	LUCIENE GONZAGA DE SENA	MERENDEIRA	C-02
004682	MARINES RODRIGUES GONCALVES MADALENA	MERENDEIRA	C-02
004691	MATHEUS GUERREIRO FARIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	C-02
004703	NAYARA ANDRADE PEREIRA	MERENDEIRA	C-02
004683	PATRICIA LIMA DE MOURA	MERENDEIRA	C-02
004719	RAFAELA APARECIDA ALMEIDA BARBOSA	ENFERMEIRO - PSF	B-02
004685	RAFAELA LAIANE PEREIRA SORATTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	C-02
004734	ROSELI BENTO FERREIRA	MERENDEIRA	B-02
004697	THAIS CRISTINA PEREIRA TORRES	MERENDEIRA	C-02
004724	THAYNNA COSTA CARVALHO	PROFESSOR PEDAGOGIA	C-02
004717	UESLEI SANTANA GUIDINI	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL	B-02
004678	VANUZA BRITO DA SILVA	MERENDEIRA	C-02
004696	WELLINGTON ROCHA DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	C-02

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de agosto de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE N° 009/2025

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte cinco, perante o **Sr. HECTOR ALVARES BEZERRA,** portador do RG n. **** e CPF n. **** Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, compareceu para Tomar Posse, a Senhora **VALÉRIA BORGES FERREIRA,** ****, portadora do CPF n. ****, convocada pelo Decreto nº 5.122/2025 e nomeada pela portaria nº 713 de 29 de julho de 2025, para exercer as funções inerentes ao Cargo de **PSICÓLOGO,** em razão de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2020, conforme Decreto de Homologação nº 4.213 de 11 de Maio de 2022 e Edital Complementar nº 01/2025, que se compromete a exercer com probidade e a cumprir fielmente aos deveres e às responsabilidades impostos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mirassol D'Oeste/MT, Lei Complementar nº 157/2016, a Carga horária de 40 horas semanais e as atribuições necessárias ao desempenho da função: desenvolver atividades relacionadas com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psico-pedagógica e ao ajustamento individual, e conforme Descrição Sintética do cargo Anexo I do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Mirassol D'Oeste/MT, Lei Complementar nº 158/2016, no qual entrará em exercício em 01 de Agosto de 2025. Eu **ADRIANO TELES ELEODORO, AGENTE ADMINISTRATIVO,** lavrei o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela servidora empossada.

Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho".

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

VALERIA BORGES FERREIRA

Servidora Empossada

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º196/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Senhora, LINDSAY TAMAE CUNHA FUZIZAWA, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 298049995 SSP/SP e do CPF n° 275.175.288-82 Coordenadora de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - CAD/PAB da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Parágrafo único. O exercício do cargo de que trata a presente portaria se dará sem ônus para os cofres municipais.

Art. 2° - Fica expressamente revogado o a Portaria n°028/2025, datado de DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 01º dia do mês de agosto de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 01.08.2025.

Mariano Gomes Miranda

Prefeito Municipal

Eudileia Da Silva Miranda

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE Nº 014/2025

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o **Resultado Final do Concurso** citado no **Edital de Concurso Público nº 001/2023/Complementar nº 001, datado de 02 de abril de 2024** e homologado por meio do **Edital de Concurso Público nº 001/2023/Complementar nº 003, datado de 05 de abril de 2024**, cumprindo o que determina o Artigo 37, incisos I e II da Constituição Federal de 1988, às disposições da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto Geral dos Servidores Públicos do Município.

Considerando que a candidata abaixo citado, apresentou todos os documentos exigidos pela Administração, para o cargo pleiteado;

Considerando a existência de vagas de acordo com a Lei nº 788/2024, de 30 de outubro de 2024 (Lotacionograma) da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT e na Lei Complementar nº 818/2025, datada de 16 de maio de 2025;

DECLARA, EMPOSSADA, nesta data, no cargo descrito, a concursada aprovada:

CARGO: ENFERMEIRO 40H

Candidatos	Assinatura
JUSCIELY COSTA CURITIBA	

A servidora ora empossada, fica sob o regime Estatutário, conforme a Lei nº 689/2022 de 13 setembro de 2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia – MT e a Lei nº 064/1994, de 25 de maio de 1994, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia/MT (PREVI-NORTE).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de agosto de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 01.08.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 102/2025, 17 DE MARÇO DE 2025.

O Sr. MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são Conferidas pelo Cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas relacionadas como conselheiros titulares e suplentes Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do art 21º da LEI Nº 769/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024 para o biênio 2025/2027.

I. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

a)Titular: FLAVIA CRISTIANE BORTOTTO LIMA

b)Suplente: AMANDA LETICIA MENDES DA SILVA QUINTEIRO

II. Representante do Trabalhadores Do Suas

a)Titular: ALINE GALVÃO ITACARAMBY

b)Suplente: NEIDE TERESINHA CONSTANTE SILVA

III. Representantes da Secretaria Municipal de Educação

a)Titular: ANA PAULA DA SILVA

b)Suplente: CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA

IV. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

a)Titular: ARACY DEL CASTANHEL

b)Suplente: KEILA MOURA RIBEIRO

V. Representantes Organizações Não Governamentais

a)Titular: ADRIANA S. DUARTE QUINTEIRO

b)Suplente: CLEICE ALVES

VI. Representantes USUÁRIOS DO SUAS

a)Titular: MELRI RODRIGUES DA SILVA

b)Suplente: JUCILENE GOMES COTA LIMA

Art. 2º O Presidente do Conselho será eleito entre os seus membros.

Art. 3º A função de membro do conselho é considerada interesse público relevante e não remunerada.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo a data de 17 de março de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 17º dia do mês de março de 2025, 72º da Emancipação Político Administrativa. 17.03.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

EUDILÉIA DA SILVA MIRANDA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISTRATO Nº 005/2025 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2025

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2025

DISTRATO Nº 005/2025

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**, ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.425.170/001-06, com sede à Avenida Diamantino, nº 1601, Centro, Nortelândia-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº **MARIANO GOMES MIRANDA**, Brasileiro, casado, Portador, do RG 977104 SSP/MA sob CPF nº 651.904.241-20, residente neste município.

DISTRATADA: **NATALICE DA COSTA DA CRUZ,** portadora do CPF nº 052.615.311-36 e do RG nº 25441310 SSP/MT, residente e domiciliada no P A Raimundo da Rocha, zona rural, na cidade de Arenápolis/MT.

Pelo presente instrumento particular, a parte acima qualificada, doravante denominada DISTRATANTE e DISTRATADO, na melhor forma de direito vem através do presente instrumento com fulcro no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindir a pedido do DISTRATANTE, amigavelmente, a partir desta data, o Contrato nº 009/2025, firmado entre as partes, convencionando-se que fica expressamente distratado todo termo do referido Contrato.

As partes do presente distrato dão plena, geral e irrevogável aceitação por todos os termos ora avançados.

Por estarem satisfeitos e distratados, assinam o presente instrumento de rescisão contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam os efeitos legais, tornando sem efeitos todos os termos do Contrato nº 009/2025, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, 31 de julho de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

Distratante

NATALICE DA COSTA DA CRUZ

Distratada

Testemunhas:

_____ _____

CPF Nº CPF Nº

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2025

O Analista de Licitação da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT torna público que devido á questões documentais na habilitação, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025**, tendo por objeto a "**CONTRATAÇÃO**

DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E FEIRA AGROPECUÁRIA – PARQUE DE EVENTOS - ETAPA 1, SITUADO ÀS MARGENS DA RODOVIA MT-240, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA PLANILHA DE MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E TERMO DE REFERÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT", por prazo de 03(três) dias para que as empresas apresentam as documentações fundamentada no art. 64 Parágrafo 01 Lei 14.133/2021.

Nortelândia/MT, 01 de agosto de 2025.

MARCO AURÉLIO ALVES DE SÁ

ANALISTA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 112/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 112/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 899/SMEEL/2025, em 28/07/2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. ADIMILSON MODESTO DO PRADO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 112/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 01.08.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 112/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 01 de Agosto de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**ADIMILSON MODESTO DO PRADO** Contratado(a)

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 055/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 055/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 0462/SMS/2025, em 25/07/2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. EVELYN FELICIO DANTAS**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 055/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 01.08.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 055/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 01 de Agosto de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**EVELYN FELICIO DANTAS** Contratado(a)

PORTARIA 485/2025

PORTARIA 485/2025

Dispõe sobre a concessão de férias dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a partir de 01/08/2025 e 04/08/2025

Nome	Cargo	Período
Crestiane Delfina Leite	Agente Comunitário de Saúde	2022/2023
Elizabeth Reolon	Agente Adm/Assistente de Saúde	2023/2024
Joacir Maria Muniz	Técnica de Enfermagem	2024/2025
Marcio da Silva Sene	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025
Nadia Gonçalina de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024
Ronaldo Alvino de Campos	Agente de Saúde Ambiental/Assistente de Saúde	2023/2024
Rosangela Maria da Silva Santos	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Agosto de 2025.

FABÍOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO

ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 484/2025

PORTARIA 484/2025

Dispõe sobre a concessão de férias dos servidores da Secretaria Municipal de Obras e dá outras providências.

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) e 15 (quinze) dias de férias a partir de 04/08/2025.

Nome	Cargo	Período
Edmar Augusto Figueiredo	Serviços Gerais/Apoio Municipal	2022/2023 15 dias
Paulo Gonçalo da Costa	Motorista/Apoio Municipal	2022/2023 30 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Julho de 2025.

FABÍOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO

ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 483/2025

PORTARIA 483/2025

Dispõe sobre a concessão de férias servidor(a) **Rosalina Maria Espírito Santo** e dá outras providências.

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2023/2024, servidor(a), **Rosalina Maria Espírito Santo** cargo de Serviços Gerais/Apoio Municipal lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de **11/08/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Julho de 2025.

FABÍOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO

ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 482/2025

PORTARIA 482/2025

Dispõe sobre a concessão de férias dos servidores da Secretaria Municipal de Cidades e dá outras providências.

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 15 (quinze) e 30 (trinta) dias de férias a partir de 04/08/2025.

Nome	Cargo	Período
Katia Jesuela de Oliveira	Coordenador do CAE	2023/2024 (15 dias)
Elias Eugenio da Silva	Professor Ensino Fundamental	2023/2024 (30 dias)
Sanmartin Curado	Coordenador do Jari	2023/2024 (30 dias)
Julio Cesar de Oliveira Nascimento	Serviços Gerais/Apoio Municipal	2024/2025 (30 dias)
Odinei de Campos Curado	Serviços Gerais/Apoio Municipal	2022/2023 (30 dias)
Valdi Gonçalves de Souza	Serviços Gerais/Apoio Municipal	2023/2024 (30 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Julho de 2025.

FABÍOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO

ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 486/2025

PORTARIA 486/2025

Dispõe sobre a concessão de férias servidor(a) **Ezira de Morais** e dá outras providências.

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2022/2023, servidor(a), **Ezira de Morais** cargo de Agente Administrativo/Agente Municipal lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a partir de **04/08/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Agosto de 2025.

FABÍOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO

ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 479/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 479/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: TAMIRES LUCILA BRUCE COSTA

OBJETO: atividades inerentes à função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI

VIGENCIA: 12/06/2025 à **19/12/2025**

OBSERVAÇÃO: O início da vigência do contrato é considerado a partir de **12 de junho de 2025**, devido à urgência na necessidade pela continuidade do serviço público

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 151**

Nossa Senhora do Livramento 01 de Agosto de 2025.

10º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO CONTRATO 052 2023

10º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO CONTRATO 052 2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MAURICIO ANTONIO DE ASSUNCAO CAMPOS LTDA .

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

As partes, anteriormente qualificadas resolvem: consoante autorização exarada nos autos do processo licitatório nº 27619/2025 e 27619/2025- SMEEL, e considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município Nº 178/2025, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2025, que observará aos preceitos de direito público, às disposições da Lei nº 8.666/93, e às condições e cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos

DO OBJETO1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO no item 08 do Contrato 052/2023, nos termos previstos o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

1.2

O valor unitário do contrato, após o Reequilíbrio Econômico Financeiro, é R$ 5.10 (Cinco Reais e Dez Centavos)

1.3

Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir de 07/07/2025 conforme data do parecer jurídico 178/2025.

1.4Objeto da contratação após o Reequilíbrio Econômico Financeiro.

Descrição	ESCOLA	VEICULO	P. Unit. Contratado	Percentual Do Reequilíbrio	DIAS	KM/ DIA	Valor Do Reequilíbrio/KM	Total km	Valor Global
08 - Rota 08 - Lavrinha , Taruma , Taquaral, Capão, Carijó, Mineradora Brum, Lavrinha, MT 060, Livramento E.M WALDEZ TEIXEIRA	EM. Waldez Teixeira - Lavrinhha V	VAN	4,25	20%	100	245	5.10	24,500	R$ 124.950,00

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 178/2025.

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 52/2023 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT 01 de Agosto de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA MAURICIO ANTONIO DE ASSUNCAO CAMPOS LTDA

PORTARIA N. 562 /2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNCIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N. 562 /2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNCIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO as recomendações e orientações do Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento às determinações ali previstas e de formalizar a composição da referida Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados como membros da Comissão Intersetorial, com a finalidade de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância no Município de Nossa Senhora do Livramento-MT:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular : Juliana Catarina de Campos

Suplente : Maria Rita Botelho

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular : Aurea Maria da Costa

Suplente : Odimara Creidivane Leite

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular : Janilza Silva da Cruz

Suplente : Aparecida Sebastiana de Almeida Reveles Galante

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente:

Titular : Caroline Campos Silva

Suplente : Karollayne Aparecida Silva Miranda

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Titular : Renata Nunes Morais

Suplente : Maria de Anunciação

Representantes da Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Titular : Julieldon Esteffaner Gonçalo Amaral Cintra

Suplente : Gabrielly Monteiro da Silva Araujo

Art. 2º Os trabalhos da Comissão serão acompanhados pelo Procurador Geral do Município, Dr. Vladimir de Lima Brandão, e pelo Controlador Interno Municipal, Sr. Robson Ortiz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Agosto de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 329/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 085/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 049/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Joao Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **AUTOMX SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ **19.031.878/0001-12**, estabelecida a Rua Doutor Dante Glaucus Deleo n° 16, Bairro Olímpico, São Caetano do Sul/SP, e-mail: autom.licitacao@autom.ind.br, Telefone; (11) 4229-7900 representada neste ato pelo Sr(a) **CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO**, portador(a) da Carteira de Identidade n° **173865847 SSP/SP** e inscrito(a) no CPF sob o n° **112.596.918-02**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS QUE FICARAM FRACASSADOS NO PREGÃO N° 038/2025 E INCLUSÃO DE NOVOS ITENS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	MANOMETRO DE MEDIÇÃO DAE 100 A 120 MCA	Autom - Atm Press 100	UN	12	R$ 389,00	R$ 4.668,00
						Valor Total: R$ 4.668,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA.
AÇÃO: 2 241 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA.
AÇÃO: 2 241 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FONTE DE RECURSOS: 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OSMATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apre-

sentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

Agência: 0001

Conta Corrente: 92846133-9

Banco: Nubank 260

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições

inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 049/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Sec. Urbanismo C. e Saneamento	**MARCELI ANDRADE DE OLIVEIRA BORGE**	**300/2025**

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Sec. Urbanismo C. e Saneamento	**BATISTA VIEIRA ALVES**	**300/2025**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 29 de julho de 2025

_____

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

AUTOMX SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 19.031.878/0001-12

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 330/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 085/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 049/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede

administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Joao Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **C.C.N. FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ **18.349.262/0001-21**, estabelecida a Rua **Três Lagoas n° 309, Bairro José Pinto, Cuiabá/MT**, e-mail: **kingbrasilmt@gmail.com**, Telefone; **(65) 98444-4868** representada neste ato pelo Sr(a) **CLEITON CRISTYANO NUNES FERREIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade n° **18310524 SESP/MT** e inscrito(a) no CPF sob o n° **028.927.491-58**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS QUE FICARAM FRACASSADOS NO PREGÃO N° 038/2025 E INCLUSÃO DE NOVOS ITENS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	AREIA MEDIA PARA FILTRO DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR KILO	Chile Brasil - Areia Media	UN	3.000	R$ 7,90	R$ 23.700,00
02	CARVÃO MINERAL PARA FILTRO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	Chile Brasil - Carvão Mineral	KG	1.000	R$ 15,00	R$ 15.000,00
					Valor Total:	**R$ 38.700,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA.
AÇÃO: 2 241 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA.
AÇÃO: 2 241 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FONTE DE RECURSOS: 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OSMATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

Agência: 3940-3

Conta Corrente: 66340-9

Banco: Banco do Brasil

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do

objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 049/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por

qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Sec. Urbanismo C. e Saneamento	MARCELI ANDRADE DE OLIVEIRA BORGE	300/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Sec. Urbanismo C. e Saneamento	BATISTA VIEIRA ALVES	300/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 29 de julho de 2025

_____

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

C.C.N. FERREIRA LTDA

CNPJ: 18.349.262/0001-21

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 331/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 085/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 049/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Joao Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **COMERCIAL VANGUARDEIRA**

LTDA, inscrita no CNPJ **10.942.831/0001-36**, estabelecida a Rua **Fritz Spernau n° 1000, Bairro Fortaleza, Blumenau/SC**, e-mail: **vanguardeira@vanguardeira.com.br** Telefone: **(47) 3232-1221** representada neste ato pelo Sr(a) **EDSON CAMILO**, portador(a) da Carteira de Identidade n° **3964332 SSP/SC** e inscrito(a) no CPF sob o n° **039.334.289-12**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS QUE FICARAM FRACASSADOS NO PREGÃO N° 038/2025 E INCLUSÃO DE NOVOS ITENS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	MB-FNS 50 CV 228MM - FFGG20-F-GRAXA / BOMBA 50250 60 HZ 3500 RPM, TIPO CENTRIFUGA, POTENCIA 43 CV, TRIFÁSICA, VAZÃO ESTIMADA 88 M³/H, PRESSÃO ESTIMADA 94 MCA, IRRIGAÇÃO, SANEAMENTO E INDÚSTRIAS	Famac - Fn5-T 235Mm	UN	1	R$ 49.200,00	R$ 49.200,00
						Valor Total: R$ 49.200,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA.
AÇÃO: 2 241 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA.
AÇÃO: 2 241 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FONTE DE RECURSOS: 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OSMATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente

objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAI-

XO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do

cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 049/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Sec. Urbanismo C. e Saneamento	MARCELI ANDRADE DE OLIVEIRA BORGE	300/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Sec. Urbanismo C. e Saneamento	BATISTA VIEIRA ALVES	300/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 29 de julho de 2025

_____

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA

CNPJ: 10.942.831/0001-36

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 332/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 085/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 049/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Joao Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **MANY COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ **54.566.285/0001-51**, estabelecida a Rua **Av. A, n° 88, Quadra 09, Bairro Nova Esperança, Cuiabá/MT**, e-mail: **manycomercial@gmail.com** Telefone: **(65) 21364199** representada neste ato pelo Sr(a) **RODOALDO SANTOS DA COSTA**, portador(a) da Carteira de Identidade n° **688340 SSP/RO** e inscrito(a) no CPF sob o n° **545.636.401-82**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova

Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS QUE FICARAM FRACASSADOS NO PREGÃO N° 038/2025 E INCLUSÃO DE NOVOS ITENS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	ALUMINIO - VALVULA CEBOLA 2 FUNDO DE POÇO	Gabitec - Gabitec	UN	20	R$ 115,47	R$ 2.309,40
02	ALUMINIO - VALVULA CEBOLA 2.1/2 FUNDO DE POÇO	Gabitec - Gabitec	UN	20	R$ 201,00	R$ 4.020,00
03	ALUMINIO - VALVULA CEBOLA 3 FUNDO DE POÇO	Gabitec - Gabitec	UN	20	R$ 220,82	R$ 4.416,40
04	ALUMINIO - VALVULA CEBOLA 4 FUNDO DE POÇO	Gabitec - Gabitec	UN	20	R$ 281,99	R$ 5.639,80
05	MANGUEIRA GARGANTA D 2 AZUL	Mangueplast - Mangueplast	M	300	R$ 28,99	R$ 8.697,00
06	MANGUEIRA GARGANTA E 2.1/2 AZUL	Mangueplast - Mangueplast	M	50	R$ 34,99	R$ 1.749,50
07	MANGUEIRA GARGANTA F 3 LARANJA	Mangueplast - Mangueplast	M	200	R$ 58,71	R$ 11.742,00
08	MANGUEIRA GARGANTA G 4 ISLP LARANJA	Mangueplast - Mangueplast	M	50	R$ 84,99	R$ 4.249,50
09	MANGUEIRA GARGANTA H 6 ISLP LARANJA	Mangueplast - Mangueplast	M	300	R$ 165,75	R$ 49.725,00
						Valor Total: R$ 92.548,60

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA.
AÇÃO: 2 241 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA.
AÇÃO: 2 241 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FONTE DE RECURSOS: 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OSMATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua

intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terão que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 049/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos

indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Sec. Urbanismo C. e Saneamento	MARCELI ANDRADE DE OLIVEIRA BORGE	300/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Sec. Urbanismo C. e Saneamento	BATISTA VIEIRA ALVES	300/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 29 de julho de 2025

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MANY COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 54.566.285/0001-51

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 300/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

MARCELI ANDRADE DE OLIVEIRA BORGE, Diretor depto Engenharia, Projetos e Cidades, portador do CPF 049.184.041.11, matricula 7166.

De acordo com preceitua na Lei de Licitações nº 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço Nº 329,330,331 e 332/2025** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratados: **VÁRIAS EMPRESAS,** tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS QUE FICARAM FRACASSADOS NO PREGÃO N° 038/2025 E INCLUSÃO DE NOVOS ITENS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** das referidas atas os servidores:

BATISTA VIEIRA ALVES, agente de conservação, portador do CPF 035.548.398.09, matricula 945.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 29 de julho de 2025.

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS

PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELETRONICO** nº 032/2025, realizada em 05/05/2025 a empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 81.706.251/0001- 98, uma das vencedoras do referido certame, no qual foi solicitado o cancelamento da proposta pelo motivo justificados em anexo, sendo assim para evitar prejuízo em ambas das partes resolvem:

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RECISÃO - Tem por objeto o presente instrumento, o cancelamento dos seguintes itens:

876424	HIDROXICLOROQUINA\, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORALCAIXA COM 30 UNIDADES	REUQUINOL - APSEN	UN	50	R$ 1,86	R$ 93,00

Conforme solicitação da empresa em anexo, registrado na Ata de Registro de Preços nº. 136/2025, assinado em 13 de maio de 2025, resultado do Processo Licitatório nº 052/2025, Pregão Eletrônico n° 032/2025.

I – O presente cancelamento será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes; terá efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2025, e se justifica por conveniência das partes.

II – Fica a referida empresa desobrigado de continuar entregando os itens acima citado a partir de 01 de agosto de 2025.

II – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na clausula décima oitava da Ata de Registro de Preços nº 136/2025, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Clausula Única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor o presente cancelamento, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitasaude@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 01 de agosto de 2025.

JOAO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001- 98

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit Nome: Querem Hapuque de Oliveira

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 060.625.481-10

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.683.822/0001-73, localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, no ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário; inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 621.323.851-49, portador do Título de Eleitor nº : 014722491864, residente e domiciliado na Rua Trav. Guaratinga, 46, Centro, Nova Bandeirantes, doravante denominado de **COMPROMITENTE**, e do outro lado **COEL COMPANHIA DE OBRAS E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.571.257/0001-91, sediada na Rua Barão de Melgaço, nº. 2.350, 1º andar, sala 111, Bairro Centro Sul – Cuiabá – MT, CEP: 78.020-800, neste ato representada pelo Sr. **MARIO BORGES JUNQUEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 13666932, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, e CPF nº 926.033.191-9, doravante denominado de **COMPROMISSÁRIO,** nos termos do parágrafo 6º do artigo 5º da Lei Federal n° 7.347/85 e artigo 585, VII do Código de Processo Civil, e artigo 10 da Lei Federal n° 6.938/81 e artigo 17 do Decreto Federal n° 99.274/90, celebram o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, em caráter irrevogável, na forma estabelecida pelas cláusulas abaixo e:

CONSIDERANDO que a ***empresa COEL COMPANHIA DE OBRAS E ENGENHARIA EIRELI*** está realizando a CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, EM CONFORMIDADE COM O DETALHADO DO TERMO DE COMPROMISSO FINANCEIRO CELEBRADO COM A MS/FUNASA – TC/PAC 0417/2014, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO;

CONSIDERANDO que o contrato nº 123/2016 original firmado entre o Município e a **COEL COMPANHIA DE OBRAS E ENGENHARIA EIRELI** foi aditado 11 vezes;

CONSIDERANDO, também, que a obra em questão sofreu paralisação, tendo em vista contingenciamento de recursos pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO que, se considerado o cronograma de desembolso financeiro a obra já está praticamente concluída, porém não tem condições de uso;

CONSIDERANDO que a não conclusão da obra acarretará grave prejuízo à coletividade, por acarretar na Tomada de Contas Especiais e na restituição dos valores já desembolsados pela UNIÃO, o que acarretaria na inadimplência do Município para receber Recursos Extraorçamentário Federal;

CONSIDERANDO que a nova gestão tem procurado regularizar e concluir todas as obras inacabadas no Município; dando-lhes a finalidade prevista no plano de trabalho aprovado;

CONSIDERANDO que a JUDICIALIZAÇÃO não resolverá a conclusão da obra, como tem se visto em vários municípios, transformando os municípios em cemitérios de obras públicas inacabadas, enquanto não realizadas as Tomadas de Contas Especiais pelo Concedente do Recurso ou pelo Tribunal de Contas da União, sendo mais eficiente a dilação do prazo para a **COEL COMPANHIA DE OBRAS E ENGENHARIA EIRELI – ME** concluir a obra;

CONSIDERANDO que **não haverá novas prorrogações de prazo**, além do estipulado no cronograma anexo, a não ser em "motivo de força maior", devidamente acordado entre as partes.

CONSIDERANDO, por último, a urgente necessidade de se finalizar as obras, sob o risco de dano ao erário e descumprimento dos objetivos sociais e coletivos decorrentes da necessidade das obras fundamentais para a Saúde Pública do Município,

Resolvem em comum acordo as partes ajustar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Ajustamento de Conduta tem por objetos:

1. Em caráter imediato: Viabilizar a retomada das obras de CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, EM CONFORMIDADE COM O DETALHADO DO TERMO DE COMPROMISSO FINANCEIRO CELEBRADO COM A MS/FUNASA – TC/PAC 0417/2014, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO realizada pelo Município de Nova Bandeirantes com a participação da União (FUNASA), bem como garantir uma solução adequada para o indevido prolongamento da vigência do Contrato.

2. Em caráter corretivo: Proceder as correções em eventuais irregularidades na execução da obra, para dar continuidade à implantação CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, EM CONFORMIDADE COM O DETALHADO DO TERMO DE COMPROMISSO FINANCEIRO CELEBRADO COM A MS/FUNASA – TC/PAC 0417/2014, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, obedecendo aos princípios da Administração Pública e executar as obras de acordo com cronograma em anexo.

3. Tem como objeto do Termo de Ajustamento de Conduta do COMPROMISSÁRIO o acordo de concluir a executar a obra objeto do contrato nº 123/2016, firmado com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, conforme cronograma apresentado (anexo a este TAC), cujo prazo final de conclusão das obras está fixado para o dia 03/ 01/ 2026 em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

1) Retomar imediatamente as obras da CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTOS SANITÁRIO DE NOVA BANDEIRANTES, com vistas à conclusão da Obra, conforme plano de trabalho, em continuidade ao contrato firmado;

2) Concluir a obra no prazo fixado no novo calendário fixado pelo COMPROMITENTE, conforme cronograma apresentado anexo a este TAC, cujo prazo final de conclusão das obras está fixado para o dia 03/ 01/ 2026

3) Contratar funcionários e dotar a obra dos equipamentos necessários para a conclusão da obra conforme cronograma apresentado anexo a este TAC;

4) Proceder as correções em eventuais irregularidades na execução da obra, para dar continuidade à implantação CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTOS SANITÁRIO DE NOVA BANDEIRANTES e executar as obras de acordo com cronograma apresentado pela Prefeitura de Nova Bandeirantes;

5) A COMPROMISSÁRIA expressamente concorda que não haverá nova dilação de prazo, exceto por motivo de força maior acordado entre as partes;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMI-

TENTE

1) A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes se compromete a efetuar com pontualidade os pagamentos das parcelas relacionadas com as respectivas medições, inclusive as oriundas de aditivos e realinhamento de preços, desde que as obras sejam realizadas nos termos do contrato firmado.

2) As medições serão realizadas pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes a cada 30 (trinta) dias, a partir da vigência deste Compromisso de Ajustamento.

3) A Prefeitura de Nova Bandeirantes, em caso de realinhamento de preço para a conclusão da obra, se houver anuência do Concedente do Recurso, se compromete para complementar os valores com recursos próprios, caso não haja o aporte pela Concedente;

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE DA OBRA

A COMPROMISSÁRIA expressamente reconhece o direito do COMPROMITENTE de glosar eventuais obras executadas em desconformidade com o contrato, se comprometendo a concluir a obra no prazo ora estipulado e nas condições previstas no projeto básico da obra.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA

O presente termo de ajustamento de Conduta terá eficácia mediante a aprovação da Concedente do Recurso, pois o Convenio já está vencido desde 30/04/2025, sendo que foi solicitado a dilação do prazo para a conclusão da obra da CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTOS SANITÁRIO DE NOVA BANDEIRANTES, conforme Ofício Nº 065/2025 enviado a FUNASA em 28/ 02 /2025.

Parágrafo único – O COMPROMISSÁRIO reiniciará a obra imediatamente, independente da aprovação pelo Concedente do Recurso, somente não será possível a conclusão da obra no prazo exíguo que dispõe.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os valores a serem pagos pelo COMPROMITENTE ao COMPROMISSÁRIO, em comum acordo são os elencados abaixo:

a) Valor Contratual Total Readequado **R$ 6.968.971,62**

a.1. Saldo do Valor Readequado **R$ 780.192,42**

b) Valor de Realinhamento **R$ 1.789.547,40**

b.1. Saldo do Valor Realinhado **R$ 514.547,40**

c) Valor do Aditivo Contratual de Número 11 (execução de mais 180 ligações domiciliares de esgoto na Av. José Francisco Otênio) **R$ 304.752,20**

d) Total do Saldo a Pagar pelo Compromitente **R$ 1.599.492,02** (um milhão quinhentos e noventa e nove mil e quatrocentos e noventa e dois reais e dois centavos)

e) Forma de pagamento

e.1. 9 (nove) Parcelas Fixas de **R$ 72.500,00** (setenta e dois mil reais), mensais, a partir da assinatura deste TAC, totalizando **R$ 652.500,00** (seiscentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

e.2. Saldo de **R$ 946.992,02** dividido em 18 (dezoito) parcelas mensais devidamente corrigidas pelo IGPM Oficial, a partir da assinatura deste TAC, sendo o valor inicial de cada parcela **R$ 52.610,67** (cinquenta e dois mil e seiscentos e dez reais e sessenta e sete centavos).

f) Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas acima mencionadas, sofrerão multa de 2% incluídas de juros de 1% ao mês até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Fica autorizada a divulgação do presente Termo para terceiros e público em geral pelas partes. O Município de Nova Bandeirantes disponibilizara publicação de seu extrato no Diário Oficial

CLÁUSULA OITAVA – DA CLÁUSULA PENAL

Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações ora assumidas, a **COEL COMPANHIA DE OBRAS E ENGENHARIA EIRELI - EPP** responderá pelo pagamento de 2% do saldo devedor.

Parágrafo Primeiro - Além da compulsória execução das obrigações de fazer e de não fazer, consignadas neste instrumento, incidirá multa de 1% ao mês sobre o saldo contratual.

Parágrafo Segundo - Em caso de descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, serão adotadas a medidas judiciais.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO

O presente TAC tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º da Lei Federal n° 7.347, de 24 de julho de 1985.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Compromisso tem prazo até a conclusão de execução de todo o projeto do CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTOS SANITÁRIO DE NOVA BANDEIRANTES

CLÁUSULA NONA – DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleita a Vara de Nova Monte Verde para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que possam originar do presente compromisso, renunciando as PARTES a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou que venha a ser.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, todas devidamente rubricadas.

Nova Bandeirantes, 22 de julho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

MARIO BORGES JUNQUEIRA

COEL COMPANHIA DE OBRAS E ENGENHARIA EIRELI,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 232/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 072/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede admi-

nistrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ 22.803.038/0001-35, estabelecida a Rua avenida da Liberdade, quadra 161, lote 40, Jardim Buriti Sereno, CEP: 74943-400, Aparecida de Goiânia – GO, e-mail: licitacao@femaphospitalar.com.br, fone/fax: (62) 3983-6888, representada neste ato pelo seu(ua) representante legal, Sr(a) ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA, CPF nº 898.022.841-49, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E LABORATÓRIO MUNICIPAL CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGITADOR DE PLACAS - KLINE\, COM CONTROLE DE ROTACAO DE 0-230 RPM RPM\, PLATAFORMA 224X152X80MM\, 110/220VOLTS\, RAIO DE AGITACAO 22M	Uni	1	CRAL	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00
2	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO - DE SISTEMA PERISTALTICO CIRCULAR\, TIPO COM CAMARA GRADUADA\, COM TUBO EM PVC TRANSPARENTE\, ATOXICO\, CAMARA FLEXIVEL DE MACROGOTEJAMENTO \,DE PROP. 20GTS/ML\, COM BURETA GRADUADA DE 150ML\,EM PROPIANATO DE CELULOSE\, TUBO COM 2\,15 M DE COMP.\, COM INTERMEDIARIO DE SILICONE GRAU MEDICO\, PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL\, COM INJETOR LATERAL (TIPO Y)\, CONTROLE DE GOTEJAMENTO POR PINCA CORTA FLUXO (TIPO ROLETE)\, TAMPAS OCLUSORAS PROTETORAS DOS CONECTORES TERMINAIS\, EXTREMIDADE TIPO LUER COM CAPA PROTETORA\, COMPATIVEL COM MOD. FARS 600\, NEO FARS 600 E LF 2001\, M. LIFEMED\, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE DUPLA FACE GRAU CIRURGICO\, COM DADOS DE PROCEDENCIA (NACIONAL)\,VALIDADE 24 MESES\,ESTERIL	Uni	100	MDK	R$ 10,22	R$ 1.022,00
3	FIO GUIA ±PARA INTUBAÇÃO EM ACO INOX OU COBRE PERFURADO COM 2\,0MM\, COMPRIMENTO DE 40 CM E 0\,3 CM DE ESPESSURA	Uni	20	PROTEC	R$ 39,43	R$ 788,60
4	PALLET - EM POLIPROPILENO DE MEDIA DENSIDADE\,EMPILHAVEL VAZADO\,.\,MEDINDO (50\,00 X 50\,00 X 5\,00)CM (LXCXA)\,COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 1000KG	Uni	10	DIVERSOS	R$ 52,50	R$ 525,00
5	ALICATE DE PRESSÃO EM AÇO INOXIDAVEL 420. FUNCIONAMENTO SUAVE. PARA CIRURGIA, 20 CM	Uni	10	WELDON	R$ 38,79	R$ 387,90
6	CABO DE BISTURI - Nº 3, 14 CM PARA LAMINAS Nº 10, 11, 12, 15 CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL	Uni	30	PREVEN	R$ 10,19	R$ 305,70
7	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE- EM METL, PINTURA ELETROSTATICA. ASSENTO FIXO, ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIM, PES FIXOS, ATE 150KG, BRAÇO FRONTAL MOVEL, MEDIDAS: ASSENTO ALTURA EM RELÇAO AO PISO 480MM, COMPRIMENTO 450MM E DE LARGURA 480MM. ENCOSTO FIXO ALTURA EM RELAÇAO AO PISO 730MM	Uni	1	CASAMEDICA	R$ 577,15	R$ 577,15
8	COLETOR UNIVERSAL - COM 50ML\, COM PLASTICO RIGIDO\, TAMPA EM ROSCA\, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE PACOTE COM 100 UNIDADES	Uni	500	FIRSTLAB	R$ 32,14	R$ 16.070,00
9	COPO DE GRIFFIN - BECKER DE VIDRO 500 ML PARA MISTURAS E REACOES QUIMICAS\, DISSOLUCAO DE SUBSTANCIAS\, AQUECIMENTO DE LIQUIDOS.	Uni	5	DIVERSOS	R$ 21,99	R$ 109,95
10	CRONOMETRO - DIGITAL COM 4 DIGITOS PARA USO EM LABORATORIOS DEVE TER FUNCAO PROGRESSIVA E REGRESSIVA, MARCAR HORA, MINUTOS E SEGUNDOS, CALENDARIO, DEVE CONTER ALARME SONORO,MEDIDAS MINIMAS DE 80X70X25MM, ALIMENTACAO POR PILHA AAA, SUPORTE NA PARTE DE	Uni	10	DIVERSOS	R$ 45,00	R$ 450,00
11	CUBETA DE AMOSTRA- SAMPLE CUP, TRANSPARENTE, 3ML, PARA USO EM ANALIZADOR BIOQUIMICO (SUPORTE DE TUBO TIPO EPPENDORF) PACOTES COM 1.000 UNIDADE	Uni	25	DIVERSOS	R$ 233,00	R$ 5.825,00
12	CURATIVO ADESIVO - ADESIVO PARA FIXACAO DE DISPOSITIVOS INTRAVENOSOS\, COMPOSTO POR FILME DE POLIURETANO\, TRANSPARENTE\, HIPOALERGENICO\, QUE PERMITE A VISUALIZACAO DO ACESSO VENOSO\, BORDAS REFORCADAS E FACIL SISTEMA DE APLICACAO\, FIXACAO SEGURA\, ACOMPANHA UMA FITA PARA REFORCAR A FIXACAO\, TAMANHO 5 CM X 5\,7 CM\, CAIXA COM 100 UNIDADES	Uni	200	CRAL	R$ 42,26	R$ 8.452,00
13	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) SONORO, MOSTRADOR DIGITAL, COM CONTROLE(S) LIGA/DESLIGA, VOLUME E TONALIDADE PARA FILTRAGEM DE RUIDOS, ESCALA DE 0 A 200BPM, COM DIVISOES DE 01 BPM, ACOMPANHA: TRANSDUTOR MULTIDIRECIONAL, CABO DE FORCA, ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS, INCLUI: GARANTIA DE 12 MESES, INCLUI MANUAIS	Uni	50	MD	R$ 491,00	R$ 24.550,00
14	DOSÍMETRO MEDIDOR DE RADIAÇÃO CAMPO ELETROMAGNETICO TEMPERATURA, MEDIDOR DE EXPOSIÇÃO RADIOGRAFICA, COM FAIXA DE ESCALA DE DOSIMETRO TERMOLUMINESCENTE. RESOLUÇÃO	Uni	3	DIVERSOS	R$ 364,00	R$ 1.092,00

	1MR, COM MOSTRADOR CÓDIGO DE BARRA E IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO					
15	FIO DE NYLON - FIO MONONYLON INCOLOR Nº 4-0, COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA PS-2 PRIME 19 MM, 3/8 TRIANGULAR ACONDICIONADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES	Uni	30	TECHNOFIO	R$ 35,87	R$ 1.076,10
16	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, CROMADO DIÂMETRO 0, AGULHA DE COM AGULHA DE 4,0 CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, FIO COM 70CM EM CADA ENVELOPE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NORMA ABNT 13 904/03, COMPROVADO COM LAUDO DO INMETRO OU ORGÃO CREDENCIADO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL	Uni	480	TECHNOFIO	R$ 4,03	R$ 1.934,40
17	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, CROMADO,2-0, AGULHA DE 30MM,3/8 CIRCULO, FIO ABSORVIVEL COM APROXIMADAMENTE 75CM,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77,APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 24 UNIDADES	Uni	30	TECHNOFIO	R$ 101,56	R$ 3.046,80
18	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES, N.4-0, COM, AGULHA DE 3CM, 3/8 CIRCULO, CILINDRICA, FIO COM 70CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	Uni	30	TECHNOFIO	R$ 100,82	R$ 3.024,60
19	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL\, CROMADO\, CALIBRE 1-0\, C/AGULHA CILINDRICA\, AGULHA DE 4\,0 CM\, 3/8 CIRCULO\, FIO COM COMPRIMENTO DO FIO\, 70 CM. APRESENTACAO EM ENVEL. ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.\, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE\, CONTENDO DADOS DE VALIDADE\, LOTE E REGISTRO DO MS\, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90\, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA CAIXA COM 24 UNIDADE	Uni	30	TECHNOFIO	R$ 102,00	R$ 3.060,00
20	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO 0, PRETA ,75 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CILINDRICA 2,5 CM ESTERIL ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 24 UNIDADES	Uni	30	TECHNOFIO	R$ 35,87	R$ 1.076,10
21	FOGAREIRO ELETRICOSE,SECADOR MESA \, ALIMENTACAO ELETRICO E RESISTENCIA DE 220V\, UMA BOCA\, UM QUEIMADOR\, ACENDIMENTO MANUAL	Uni	1	DIVERSOS	R$ 609,00	R$ 609,00
22	INDICADOR BIOLOGICO - PARA VAPOR DO TIPO AUTO-CONTIDO COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 30(TRINTA) MINUTOS\, POR METODO DE FLUORESCENCIA\, PARA MONITORAMENTO BIOLOGICO DE CICLO DE ESTERILIZACAO A VAPOR SATURADO SOB PRESSAO EM AUTOCLAVES ASSISTIDAS A VACUO\,COMPOSTO POR UMA CAMARA CONTENDO UMA POPULACAO MICROBIANA MAIOR QUE 1.000.000(HUM MILHAO) DE ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUSS\,ACONDICIONADA EM AMPOLA PLASTICA\, TRANSPARENTE E RESISTENTE\, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA COM CALDO NUTRIENTE PROPRIO PARA O CRESCIMENTO DOS MICRO-ORGANISMO\, DISPOSITIVO PARA QUEBRA DA AMPOLA E MATERIAL DE NAO TECIDO. ETIQUETA PRESENTE NA AMPOLA COM NOME DO PRODUTO\, N. LOTE\, DATA FABRICACAO/VALIDADE	Uni	20	CLEAN UP	R$ 32,00	R$ 640,00
23	KIT PARA ANALISE QUIMICA - PARA DETERMINACAO DE COLORACAO DE GRAM\, PARA ANALISE DE COLORACAO\, PARA DETERMINACOES NA COLORACAO\, PARA MANUAL\, PARA IDENTIFICACAO BACTERIOLOGICA\, PARA ANALISE SEGUNDO METODO GRAM\, COM KIT PARA 100 TESTES\, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O KITNR. DE LOTE\, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE \, FORMULA\, ROTULO COM E PROCEDENCIA LITRO	Uni	3	LABORCLIN	R$ 62,98	R$ 188,94
24	KIT PARA DETECCAO DE AC ANTI HEPATITE C - TESTE RAPIDO\, DETECCAO DE ANTICORPOS ANTI-HEPATITE C (HCV)\, METODOLOGIA IMUNO BLOT\, UTILIZA COMO SUPORTE FITA DE NITROCELULOSSE COM FRACOES ANTIGENICAS: ESTRUTURAL - CORE E NAO ESTRUTURAL - NS3. NS4 E NS5\, EXECUCAO MANUAL\, EM SORO\, DETERMINACAO QUALITATIVO\, SENSIBILIDADE 100 % FRENTE AO REFERIDO PAINEL\, ESPECIFICIDADE 100% FRENTE AO REFERIDO PAINEL\, COEFICIENTE DE VARIACAO INFERIOR A 10%\, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 6 MESES\, ENTREGA PROGRAMADA\, KIT CONTENDO 20 TESTES\, ROTULO COM NR DE LOTE\,DATA DE FABRICACAO/VALIDADETEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO	Uni	20	GOLD ANALISA	R$ 78,98	R$ 1.579,60
25	KIT PARA DETECCAO DE AC ANTI HIV - DETECCAO DE AC ANTI HIV\, IMUNO ABSORCAO ENZIMATICA\, UTILIZA COMO SUPORTE CARTUCHOS E TUBOS\, EXECUCAO MANUAL\, SORO HUMANO\, DETERMINACAO QUALITATIVA\, 100%\, 99\,7%\, COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO\, ACOMPANHA: CARTUCHOS E TUBOS\, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 6 MESES\, KIT CONTENDO 1 A 100 TESTES\, COM MANUAL	Uni	20	GOLD ANALISA	R$ 99,99	R$ 1.999,80
26	KIT PARA DETECCAO DE ANTIGENO DA HEPATITE B - DETECCAO DE ANTIGENOS DA HEPATITE B (HBSAG)\, POR ENZIMAIMUNOENSAIO\, UTILIZA COMO SUPORTE MICROPLACAS\, MICROPARTICULAS OU PEROLAS SENSIBILIZADAS POR ANTICORPOS ANTI HBSAG MONOCLONAIS\, EXECUCAO AUTOMATICA\,EM EQUIPAMENTO DE ACESSO RANDOMICO\,MULTIPARAMETRICO\, EM SORO OU PLASMA\, DETERMINACAO QUALITATIVA\, SENSIBILIDADE 0\,2 NG - 0\,6 NG/ML\, ESPECIFICIDADE SUPERIOR A 99\,8 %\, COEFICIENTE DE VARIACAO DE APROXIMADAMENTE 10%\, ACOMPANHA CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO\, CALIBRADORES\, ACOMPANHA SOLUCOES E ACESSORIOS NECESSARIOS A REALIZACOES DOS TESTES\, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 6 MESES\, ENTREGA DE ACORDO COM CRONOGRAMA DO SERVICO\, KIT CONTENDO 90 A 100 TESTES\, ROTULO COM NR DE LOTE\,DATA DE FABRICACAO/VALIDADE	Uni	20	GOLD ANALISA	R$ 59,49	R$ 1.189,80
27	KIT PARA DETERMINACAO DE TUBERCULOSE - DETERMINACAO NO MANTONX-TUBERCULINA (PPD) PURIFICADA E LIOFILIZADA\, METODO TRIAGEM DE INDIVIDUOS SUSCEPTIVEIS E SENSIVEIS\, MODO DE REACAO SUSPEITOS OU PORTADORES DA TUBERCULOSE\, VOLUME MAXIMO DE APLICACAO C/SERINGA TIPO INSULINA 0\,1ML DO ANTIGENO\, LEITURA DO TESTE 48 A 72 HS\, ROTULAGEM COM NUMERO LOTE\, VALIDADE\, DATA DE FABRICACAO\, VOLUME TOTAL DO KIT 48 DETERMINACOES\, NUMERO DE REAGENTES DO KIT SOL.LISE\,LAV.\,NEUTR.\,MMIX\,AMPERASE\,CONTR.INTERNO POS.E NEG. \,SOL.DESNAT.\,CONJUGADO\,HIBRID.\,MICROPLACA\, PRESENCA DE PADRAO NÃO	Uni	20	ECO	R$ 798,00	R$ 15.960,00
28	LAMINA - EM VIDRO\, BORDA FOSCA\, NAO LAPIDADA\, ESPESSURA 1\,2 A 1\,4 MM\, DE 26 X 76MM\, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO CAIXA COM 50 LAMINAS	Uni	400	PERFECTA	R$ 7,09	R$ 2.836,00

29	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES	Uni	320	MAXICOR	R$ 38,00	R$ 12.160,00
30	LAMPADA - DE HALOGENIO\, COM POTENCIA DE 6 VOLTS / 20 WATTS\, PARA MICROSCOPIO UNIDADE	Uni	20	DIVERSOS	R$ 44,99	R$ 899,80
31	LAMPADA HLX 64638, 24V, 100W, G6.35 PARA RAIO X	Uni	10	DIVERSOS	R$ 74,25	R$ 742,50
32	LANCETA - EM PLASTICO COM PONTA EM INOX\, TIPO (ACCU-CHEK SOFTCLIX)\, COM PONTA TRIFACETADA E REVESTIMENTO SILICONIZADO DA LAMINA\, DIAMETRO E 0\,4 MM\, ESTERIL\, DESCARTAVEL\, PARA PERFURACAO DE DEDO\, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 200 UNIDADES	Uni	200	CRAL	R$ 19,59	R$ 3.918,00
33	LENCOL DESCARTAVEL - EM TNT\, PARA MACA\,\,COMPRIMENTO E LARGURA MINIMA DE 1\,90X0\,55M E MAXIMA DE 2\,10X0\,75M\,GRAMATURA 30G/M2\,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA\,NA COR BRANCA	Uni	100	DESCARPACK	R$ 13,99	R$ 1.399,00
34	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, LUBRIFICADA E TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ALTO GRAU DE SENSIBILIDADE E CONFORTO, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO, PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO TAM 6-0 PP, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES EM PAPEL GRAU CIRURGICO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANUAL DO LAB.DE CUMPRIMENTO DA NBR 13391	Uni	600	MEDIX	R$ 1,51	R$ 906,00
35	NEBULIZADOR - NEBULIZADOR E INALADOR CONTENDO DUAS SAIDAS PORTATIL\, BIVOLT AUTOMATICO\, CABO DE ALIMENTACAO CONTENDO TRES PINOS (COM PINO DE ATERRAMENTO)\, POTENCIA 1/3 OU 1/4 HP\, 50/60 HZ\, SISTEMA DE PROTECAO COM REARME AUTOMATICO\, BAIXO NIVEL D	Uni	20	GTECH	R$ 126,97	R$ 2.539,40
36	PIPETADOR - AUTOMATICO\, CAPACIDADE PARA 25 MICROLITROS\, VOLUME FIXO\, SEM EJETOR DE PONTEIRA DESCARTAVEL\, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	Uni	5	CRAL	R$ 81,99	R$ 409,95
37	PISTOLA DE LIMPEZA - CONJUNTO DE PISTOLA PARA USO NO SERVICO DE ENDOSCOPIA E CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZACAO\, E LAVAGEM MANUAL E ESCOVACAO DE ENDOSCOPIO\, INSTRUMENTOS CIRURGICOS\, COMPOSTO POR 03 PISTOLAS PRESSURIZADAS (AR\, AGUA E DETERGENTE)\, COM SISTEMA DE SENSORES QUE IDENTIFIQUEM A PISTOLA EM USO E INATIVE AS DEMAIS \, COM SISTEMAS DE ENCAIXE DAS MANGUEIRAS COM ENGATES QUE FACILITAM A MONTAGEM E A MANUTENCAO DESTE EQUIPAMENTO\,COMPRESSOR DE AR PORTATIL\, PARA PULVERIZAR LIQUIDOS DE LIMPEZA E HIGIENE\, FILTRO DE AR\, PRENSA CABO\, VENTILAÇÃO LATERAL\, VALVULA REG. PRESSÃO/SEGURANCA\, PEGA ERGONOMICA\, TAMPA DO CARTE INJETADA RESISTENTE\, PE DE BORRACHA\, BOTÃO LIGA/DESLIGA\,CHAVE SELETORA DE TENSÃO (110/220V)\,POTENCIA MOTOR 1/3 HP (250 W)\, PRESSÃO MÁX. 40 LIBRAS(2\,8 BAR)\, VAZÃO NA PRESSÃO: 65 L POR MINUTO\, DIMENSOES APROX. 24AX 16\,5L X 33P CM\, PESO APROX. 13\,2 KG\,COMPATIVEL COM COM RECIPIENTE INTERNO PARA O DETERGENTE\, QUE POSSA SER UTILIZADO COM A REDE DE AR COMPRIMIDO\, DEVE ACOMPANHAR PEDAL DE ACIONAMENTO\,GARANTIA MINIMA DE 12 MESES PARA TODO O EQUIPAMENTO\, APOS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO\, INSTALACAO\, TREINAMENTO OPERACIONAL	Uni	1	DIVERSOS	R$ 5.044,97	R$ 5.044,97
38	PORTA ALGODAO - EM ACO INOX COM CAPACIDADE PARA 02 LITROS\, SEM MOLA, REDONDO COM TAMPA	Uni	5	WELDON	R$ 38,99	R$ 194,95
39	PROTETOR PLUMBIFERO PARA TIREOIDE EM BORRACHA PLUMBIFERA FLEXIVEL E IMPERMEAVEL COM ACABAMENTO EM NYLON LAVAVEL COM VISEIRA, COM ESPESSURA DE 0/,50MM DE CHUMBO, TAMANHO UNICO ADULTO, PARA PROTEÇÃO RADIOGRAFICA DE PACIENTE.	Uni	3	KONEX	R$ 266,96	R$ 800,88
40	REAGENTES QUIMICOS - GIEMSA -SOLUCAO DE AZUL EOSINA (AZUL DE METILENO2/GIEMSA), CATEGORIA P.A., CATEGORIA MICROSCOPIA, APRESENTADO EM LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500ML, ROTULO COM NUM. DO LOTE VALIDADE, FORMULA, ARMAZENAGEM.	Uni	10	LABORCLIN	R$ 57,92	R$ 579,20
41	REAGENTES QUIMICOS - LUGOL FORTE SOLUCAO\, PADRAO ANALITICO ESPECIFICO PARA LABORATORIO\, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	Uni	5	LABORCLIN	R$ 77,90	R$ 389,50
42	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU) INFANTIL BALAO EM SILICINTE AUTOCLAVE INFANTIL 500 ML MASCARA FACIAL EM SILICONE VALVULA SUPERIOR E INFERIOR	Uni	15	FOYOMED	R$ 122,49	R$ 1.837,35
43	SECADOR DE CABELO PROFISSIONAL, COM POTENCIAL DE 1600W, NA VOLTAGEM DE 110V, CONTENDO BICO DIRECIONADOR DE AR E SUPORTE, ACONDICIONADO DE MANEIRA ADEQUADA.	Uni	1	DIVERSOS	R$ 339,83	R$ 339,83
44	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 10 CH,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE	Uni	1.000	MARKMED	R$ 0,63	R$ 630,00
45	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA', TAMANHO 12 CH,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE	Uni	1.000	MARKMED	R$ 0,70	R$ 700,00
46	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 6 CH ,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE	Uni	200	MARKMED	R$ 0,70	R$ 140,00
47	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 8 CH ,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE	Uni	200	MARKMED	R$ 0,72	R$ 144,00
48	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	Uni	200	MARKMED	R$ 0,97	R$ 194,00
49	TESOURA CIRURGICA MAYO - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMATO CURVA, COM MEDIDAS 15 CM	Uni	20	WELDON	R$ 46,98	R$ 939,60
50	TESOURA CIRURGICA METZEMBAUM 25 CM RETA EM AÇI AISI400	Uni	20	WELDON	R$ 57,99	R$ 1.159,80

51	TESOURA CIRURGICA ROMBA-FINA - EM ACO INOX AISI 400, PARA USO CIRURGICO GERAL, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 17 CM	Uni	20	WELDON	R$ 50,59	R$ 1.011,80
52	TESOURA CIRURGICA TIPO METZEMBAUM, CURVA, 18 CM EM AÇO AISI 400	Uni	20	WELDON	R$ 52,08	R$ 1.041,60
53	TESOURA METZEMBAUM RETA 18CM	Uni	20	WELDON	R$ 51,20	R$ 1.024,00
54	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO SILICONIZADO\, MATERIAL INERTE\, COM ATIVADOR DE COAGULO\, NA COR VERMELHO E PRETO\, PARA ASPIRACAO DE 8\,5 ML\, TUBO COM 16\,0 X 100 ML\, NO TUBO COM O NOME DO REAGENTE\, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE\, CAIXA COM 100 UNIDADES\, ROTULO COM NR. DO LOTE\, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE\, FORMULA E PROCEDENCIA	Uni	100	BIOCON	R$ 62,98	R$ 6.298,00
55	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO (TUBO N/SILICONIZADO\, E TRANSPARENTE\,LISO\,INCOLOR\, MEDINDO 16 X 100 MM\, COM TAMPA TAMPA NA COR AMARELA(ROLHA SILICONIZADO)\, COM ANTICOAGULANTE\, COM 6 ML C/ACD CONTENDO 1\,0 ML ACIDO CITRATO DEXTROSE\, COM CAIXAS COM 100 UNIDADES\, COM DATA DE VALIDADE\, N.- DE LOTE\, MARCA. NOME EFABRICANTE\, E PROCEDENCIA NACIONAL	Uni	200	BIOCON	R$ 64,97	R$ 12.994,00
56	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO\, E TRANSPARENTE\, MEDINDO 13 X 75MM \, COM TAMPA CINZA\, COM ANTICOAGULANTE (FLUORETO DE SODIO)\, COM 03 ML\, COM C/ PROTECAO ENTRE OS TUBOS\, DADOS DE IDENTIFICACAO\, PROCEDENCIA E VALIDADE\, E NACIONAL CAIXA COM 100 UNIDADES	Uni	50	CRAL	R$ 49,90	R$ 2.495,00
57	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - PLASTICO\, DESCARTAVEL\, ESTERIL\,TUBO SECO\, \,COM ATIVADOR DE COAGULACAO\,COM TAMPA PLASTICA PROTETORA NA COR VERMELHA\,ASPIRACAO DE 9\,00ML A 10\,00 ML\,DIMENSAO 16\,00MM X 100\,00MM\,\,COM ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO \,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA\,ROTULO COM NUMERO DO LOTE\, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA.	Uni	100	BIOCON	R$ 63,83	R$ 6.383,00
58	TUBO CONICO PARA COLETA DE AMOSTRA DE URINA - VIDRO GRADUADO, 12 ML. PACOTE 50 UNIDADES	Uni	20	CRAL	R$ 84,15	R$ 1.683,00
59	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 7,5MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,, EM PVC TERMOSENSIVEL,REFORCADO COM ESPIRALDE ARAME INOXIDAVEL, CURVA DE MAGILL,BALAO, PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,LINHA RADIOPACADESCARTAVEL E ESTERIL, EM OXIDO DE ETILENO.	Uni	30	SAFER	R$ 13,40	R$ 402,00
60	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 8 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,, EM PVC TERMOSENSIVEL,REFORCADO COM ESPIRALDE ARAME INOXIDAVEL, CURVA DE MAGILL,BALAO, PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,LINHA RADIOPACADESCARTAVEL E ESTERIL, EM OXIDO DE ETILENO.	Uni	30	SAFER	R$ 12,00	R$ 360,00
					VALOR TOTAL	**R$ 169.487,57**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
320 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
323 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123– CUSTEIO – MAC. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
304 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155– EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obri-

gação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. BANCO DO BRASIL: AGENCIA 1452-4 CONTA CORRENTE 114862-1

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste

Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no

Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 042/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	Vilma de Jesus Amorim	243/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	Andreia Moreno	243/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 17 de junho de 2025.

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FEMAP Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 22.803.083/0001-35

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 233/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 072/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) **CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA,** inscrita no CNPJ 10769.989/0001-56 estabelecida a Rua 19 de dezembro, 1687, centro, sala 01 e 02, Ibiporã/PR, CEP: 86200-000, e-mail: casahospitalaribipora@gmail.com, fone/fax: (43) 3158-0101, representada neste ato pelo seu(ua) representante legal, Sr(a) DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA, CPF nº 32769673831, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E LABORATÓRIO MUNICIPAL CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DESFIBRILADOR - EXTERNO AUTOMATICO (DEA)\, TIPO ONDA BIFASICA\, A MEMORIA DEVERA GRAVAR ECG/EVENTOS\, CHOQUE DE NO MINIMO 150 JOULES PARA ADULTOS\, CHOQUE DE ATE 50 JOULES PARA CRIANCAS\, COMPOSTO POR PAS ADESIVAS DESCARTAVEIS PARA ADULTOS\, COMANDO DE VOZ\, TIPO MODULO MALETA\, PORTATIL\, COM ALCA DE TRANSPORTE\, MANUAL EM PORTUGUES\, CERTIFICADO DE GARANTIA	Uni	1	NIHON KOHDEN	R$ 5.884,00	R$ 5.884,00
					VALOR TOTAL	**R$ 5.884,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
320 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
323 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123– CUSTEIO – MAC. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
304 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155– EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 1127-4, Conta corrente: 2529-0.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124

da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou

ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei

nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 042/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	Vilma de Jesus Amorim	243/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	Andreia Moreno	243/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de junho de 2025.

João Rogério de Souza
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA,
CNPJ 10769.989/0001-56
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 234/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 072/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64, estabelecida a Rua das Roseiras, nº 050, centro, Barão de Cotegipe-RS, CEP: 99740000, e-mail: goldenplusdistribuidora@gmail.com, fone/fax: (54) 3523-2202, representada neste ato pelo seu(ua) representante legal, Sr(a) MARCELO MAROSTICA, CPF nº 820.347.290-72, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E LABORATÓRIO MUNICIPAL CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	EQUIPO FOTOSSENSIVEL - SISTEMA FECHADO\, PARA INFUSAO GRAVITACIONAL DE SOLUCOES PARENTERAIS E MEDICACOES\, COM PONTA PERFURANTE\, CAMARA GOTEJADORA COM FILTRO E ENTRADA DE AR\, TUBO EM PVC\, MED APROXIMADAMENTE 1\,20M\, PINCA ROLETE PARA CONTROLE DE FLUXO DE INFUSAO\, COM INJETOR LATERAL LIVRE DE LATEX E CONECTOR DISTAL LUER LOCK\, COM FILTRO HIDROFOBO	Uni	200	BIOSANI	R$ 2,20	R$ 440,00
2	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Uni	3.000	FRESENIUS	R$ 4,70	R$ 14.100,00
3	ATADURA GESSADA - MEDINDO 15 CM X 3 MCOM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO, COLOIDAL. APRESENTACAO LATERAL DE CORTE SINUOSO,, COR BRANCA, ENROLADA EM TUBO PLASTICO , TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO DE, 20 A 25 GRAUS.TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEGUNDOS, TEMPO DE, SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE., COM EMBALAGEM DUPLA SENDO UMA EM PAPEL PARAFINADOE OUTRA EM SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE , VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA, SAUDE	Uni	1.000	ORTOFEN	R$ 3,00	R$ 3.000,00
4	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-	Uni	50	TKL	R$	R$

	IMPLANTAVEL, 20 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90				63,35	3.167,50
5	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO,RADIOPACO,MEDIA PERMANENCIA,SEMI-IMPLANTAVEL,18 G,COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, CONFORME A NR 32, ITENS 32.2.4.16## 32.2.4.16.1 E 32.2.4.16.2,ESTERIL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE,COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	Uni	50	HARSORIA	R$ 64,49	R$ 3.224,50
6	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE ±CONTAMINADO\, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS\, CONFECCIONADO EM PAPELAO ONDULADO RESISTENTE A PERFURACAO\, COM SACO PLASTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS\, ALCAS EXTERNAS\, TAMPA DE SEEGU-RANCA\, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURANCA AO MANUSEIO\, COM INS-TRUCOES DE USO E MONTAGEM IMPRESSOS EXTERNAMENTE\, EMABALDOS EM CAIXAS COM 10 UNIDADES CADA	Uni	1.000	EMBAILARE	R$ 5,80	R$ 5.800,00
7	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO\, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 13 FIOS POR CM QUADRADO\, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS\,COM FILAMENTO RADIOPACO\, MEDINDO 7\,5 CM X 7\,5 CM\, COM FORMATO QUADRA-DO\, NAO ESTERIL\, EMBALADO MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO\, PACOTE 500 UNI-DADES O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LAUDO ANAL.LABORAT.\,DE CUMPRI-MENTO DA NBR13843	Uni	1.000	BIOTEXTIL	R$ 13,00	R$ 13.000,00
8	ESCOVA GINECOLOGICA - PARA COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL\, COMPOSTA DE HASTE PLASTICAS CILINDRICA COM 16 CM E CERDAS DE NYLON COM FORMATO LEVEMENTE CONICO COM 2 CM DE COMPRIMENTO\, NO TOTAL 18 CM. CAIXA COM 100 UNIDADES	Uni	100	KOLPLAST	R$ 22,00	R$ 2.200,00
9	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL, ANALOGICO. APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL PEDIATRICO ES-FIGMOMANOMETRO COM BRACADEIRA NYLON VELCRO. PARA PULSO INFANTIL DE 15 A 19 CM DE DIAMETRO. BRACADEIRA COM MOTIVOS INFANTIS. MANOMETRO: MECANICO, TIPO ANEROIDE. ES-CALA DE 0 A 300 MMHG	Uni	50	PAMED	R$ 63,00	R$ 3.150,00
10	ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MEDINDO 100MMX4,5M, COM DORSO DE NAO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, POROSO, HIPOALERGENICO, IMPERMEAVEL, COM ALTA ADERENCIA, FACILIDADE DE CORTE MANUAL TANTO NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, NAO DESFIAR NO MOMENTO DO CORTE,EMBALADO EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO QUE GARANTA A INTEGRIDA-DE DO PRODUTO,APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, CONTEDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU ISENCAO DE REGISTRO NO MS	Uni	1.000	MULTI SAU-DE	R$ 7,94	R$ 7.940,00
11	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	Uni	1.000	HALEX STAR	R$ 4,30	R$ 4.300,00
12	PROPOFOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL\,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA\, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTAL	Uni	500	PROFOLOL	R$ 9,46	R$ 4.730,00
13	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO COM 5 CC COM AGULHA, ESTERIL, COM CAPACIDADE, APRESENTANDO RIGIDEZ E 5 ML, EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATO-XICO, CORPO COM APIROGENICO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO, EMBOLO GRAU DE TRANSPAREN-CIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO, BICO ESCALA DE GRADUACAO MILIMETRADA VISIVEL, COM ANEL DE RETENCAO, FLANGE ANATOMICO, EMBOLO DEBORRACHA COM PISTAO LUBRIFICADO, COM ADAP-TADOR SEM ROSCA, COM CAPACIDADE DE EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICOOU COM FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA ,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	Uni	10.000	INJEX	R$ 0,21	R$ 2.100,00
14	SERINGA DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, ATOXICO, INTEGRO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO,APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO,CORPO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL,EMBO-LO COM ROLHA DE BORRACHA, FLANGE ANATOMICO,BICO LUER LOCK,ESTERIL A OXIDO DE ETILENO,SILICONIZADA,CAPACIDADE DE 10ML,ACOPLADO COM AGULHA HIPODERMICA CONSTITUI-DA POR CANULA DE ACO INOX TIPO 304, SILICONIZADA, CALIBRE 0,70MM E COMPRIMENTO 25,00MM, BI-SEL TRIFACETADO E PROTETOR DE PLASTICO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA ACOPLADO AO COR-PO DA SERINGA E QUE ATENDA A NR-32,EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NO MS/ANVISA	Uni	20.000	INJEX	R$ 0,32	R$ 6.400,00
15	TORNEIRINHA - PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE\, 3 VIAS\, PROTETOR LUER-LOCK\, ESTERIL\, DESCARTAVEL	Uni	500	DESCARPAK	R$ 0,80	R$ 400,00
					VALOR TOTAL	**R$ 73.952,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
320 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
323 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123– CUSTEIO – MAC. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
304 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155– EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebi-

mento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: do Brasil. Agência: 0132-5. Conta corrente: 114209-7.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente

motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à

pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 042/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	Vilma de Jesus Amorim	243/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	Andreia Moreno	243/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer

outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de junho de 2025.

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS

E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

CNPJ 17.472.278/0001-64

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 235/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 072/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) **VALE DO TAPAJOS DIST PROD HOSPITALARES LTDA EPP,** inscrita no CNPJ 36.960.961/0001-95, estabelecida a Rua Vitor Campos Cavagnoli, nº 519, setor B, Alta Floresta/MT, CEP: 78580-000, e-mail: tapajos.licitacaoaf@gmail.com, telefone: (66) 9920-74898, representada neste ato pelo seu(ua) representante legal, Sr(a) ALISSON ROCHA DE CAMPOS, CPF nº 06213098186, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E LABORATÓRIO MUNICIPAL CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ESCADA HOSPITALAR ±COM 2 DEGRAUS CONSTRUIDA EM TUBOS DE ACO INOXIDAVEL\, PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM CANTONEIRA EM INOX EM TODA VOLTA\, SEM ARESTAS CORTANTES	UNI	10	SALUTEM	R$ 138,00	R$ 1.380,00
2	PORTA AGULHA - EM ACO INOX\, DE MAYO HEGAR\, 20 CM	UNI	30	VITAL	R$ 37,90	R$ 1.137,00
3	PROPE CIRURGICO - COM TEXTURA FIRME EM FALSO TECIDO\, COM APROXIMADAMENTE 35 X	UNI	50	ANADONA	R$ 5,89	R$ 294,50

	20CM DE DIMENSAO\, TIPO BOTA\, PERMITINDO A COBERTURA COMPLETA DO CALCADO\, TENDO ELASTICO EM TODA A VOLTA\, DESCARTAVEL\, EMBALADO EM PACOTE ATOXICO COM 100 PARES\, ROTULAGEM RESPEITANDO DECRETO LEI 79094/77 ARTIGO 31 DA LEI 8078/90 PORT.CONJ.1 DE 23/1/96 M					
4	TESOURA CIRURGICA SPENCER - PARA RETIRADA DE PONTOS EM ACO INOX AISI 400\, COM FORMA RETA\, COM O COMPRIMENTO DE 9CM	UNI	50	VITAL	R$ 19,87	R$ 993,50
5	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA\, DE USO UNICO\, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS \,SEM REBARBAS\, MEDINDO (14CMX1\,4CM DE LARGURA)X(0\,2CM DE ESPESSURA)	UNI	500	THEOTO	R$ 4,84	R$ 2.420,00
6	AFASTADOR FARABEUF - EM AÇO INOX, 15CM X 1,5	UNI	10	VITAL	R$ 16,67	R$ 166,70
7	AGULHA HIPODERMICA DESCART.25X8,0MM OU 21GX1 - CANULA DE ACO INOXIDAVEL,PAREDE FINA, SILICONIZADO, BICEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE ENCAIXE, FIRME E ESTERIL. MEDINDO 25X8,0MM OU 21GX1.EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, E OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA EM CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADEE REGISTRO NO MS	UNI	500	MEDIX	R$ 5,95	R$ 2.975,00
8	AGULHA HIPODERMICA DESCART.30X0,7,0MM OU 22GX1 - CANULA DE ACO INOXIDAVEL,PAREDE FINA, SILICONIZADO, BICEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE ENCAIXE, FIRME E ESTERIL. MEDINDO 30X0,7,0MM OU 22GX1.EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, E OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA EM CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADEE REGISTRO NO MS	UNI	500	MEDIX	R$ 5,95	R$ 2.975,00
9	AGULHA HIPODERMICA DESCART.40X12MM OU 18GX11/2 - EM ACO INOXIDAVEL,COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, COM PROTETOR DA AGULHA EM POLIPROPILENO, COM CONEXAO COMPATIVEL COM LUER LOCK E LUER SLIP,,ESTERIL, ESTERELIZADA POR OXIDO DE ETILENO INSENTO DE LATEX E PROJETADO PARA USO UNICO, NAO PODENDO SER REPROCESSADA, CONFIRMACAO AUDIO VISUAL DO ACIONAMENTO DO DISPOSITIVO DE SEGURANCA,,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES E APROPIADA,DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS	UNI	500	MEDIX	R$ 6,59	R$ 3.295,00
10	BOLSA COLETORA DE URINA - EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, NA FACE ANTERIOR E EM PLASTICO BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR, EM SISTEMA FECHADO, TIPO SACO, COM ESCALA DE 2000ML, COM VALVULA ANTI-REFLUXO E FILTRO DE AR, TUBO DE DRENAGEM EM PVC BRANCO TRANSPARENTE, GRADUADA A CADA 100ML, BOCAL PROVIDO DE CORDAO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ. N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UNI	1.000	VITALGOLD	R$ 3,65	R$ 3.650,00
11	CADEIRA DE BANHO, USO SANITARIO EM ALUMINIO, DOBRAVEL, PARA USO EM BANHO E ASSENTO SANITARIO, COM APOIO DE PÉ, BRACO E CABEÇA, COM RODA DIANTEIRA DIRIGIVEL E TRASEIRA COM FREIO, COM FREIO BILATERAL	UNI	4	DELLAMED	R$ 234,00	R$ 936,00
					VALOR TOTAL	**R$ 20.222,70**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
320 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
323 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123– CUSTEIO – MAC. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
304 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155– EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e

Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obri-

gação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. – Bansicredi,

Agência: 0818, Conta: 04877-1

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia-

rem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as

disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 042/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	Vilma de Jesus Amorim	243/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	Andreia Moreno	243/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de junho de 2025.

_____

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

VALE DO TAPAJOS DIST

PROD HOSPITALARES LTDA EPP

CNPJ 36.960.961/0001-95

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 236/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 072/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) **DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 48.346.978/0001-36, estabelecida a Rua Tuiuiti,1902, centro, Santa Maria-RS, CEP: 97015662, E-mail: distribuidora.damed@gmail.com, fone/fax: (55) 8114-7809, representada neste ato pelo seu(ua) representante legal, Sr(a) DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA, CPF nº 01650583079, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E LABORATÓRIO MUNICIPAL CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ESPATULA DE AYRE - CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE\, MALEAVEL\, EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS\, USO UNICO DESCARTAVEL\, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	Uni	500	ESTILO	R$ 10,50	R$ 5.250,00
2	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 25. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA COM 100 UNIDADES NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNI	100	MEDIX	R$ 20,50	R$ 2.050,00
3	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - N.19, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, TUBO TRANSPARENTE,FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCASDO, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES ASSEPTICA COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGIST, RO NO MS	UNI	100	MEDIX	R$ 20,50	R$ 2.050,00
4	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 21, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA,, ESTERIL,ATOXICO ,APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO., EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME EM CAIXA COM 100 UNIDADES TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,VAL.E REG.NO MS	UNI	100	MEDIX	R$ 20,50	R$ 2.050,00
5	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 27, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA,ESTERIL,ATOXICO,APIROGENICO,COMPOSTO DE CANULA DE ACO INOXIDAVEL,PAREDE FINA,SILICONIZADA,BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO,COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL,TUBO TRA,FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA,ASSEPTICA, COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANCA NR32, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,VAL.E REG.NO MS	UNI	100	MEDIX	R$ 20,50	R$ 2.050,00
6	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.1 (PEQUENO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL,	UNI	1.000	KOLPLAST	R$ 1,06	R$ 1.060,00

	APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S					
7	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.2 (MEDIO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	UNI	1.000	KOLPLAST	R$ 1,10	R$ 1.100,00
8	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.3 (GRANDE), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	UNI	1.000	KOLPLAST	R$ 1,37	R$ 1.370,00
9	FIO DE NYLON - FIO DE NYLON, ESTERIL, COM AGULHA Nº 5, COM 45CM, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 24 UNIDADES	UNI	20	MEDIX	R$ 28,10	R$ 562,00
10	FIO DE NYLON - MONOFILAMENTO, AGULHADO, 2-0 COM AGULHA 3CM, DE 3/8 , COM 45,00CM DE CORDA, PRETO, CTI ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 24 UNIDADES	UNI	30	MEDIX	R$ 28,20	R$ 846,00
11	FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 3.0 , AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 3 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 24 UNIDADES	UNI	30	MEDIX	R$ 28,20	R$ 846,00
12	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO- CLASSE II\, NAO ABSORVIVEL\, 45CM COM AGULHA DE 3\,0\, NUMERO 4-0\, CAIXA COM 24 UNIDADES	UNI	30	MEDIX	R$ 28,20	R$ 846,00
13	FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPADO, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19MM X 30M, ACONDICIONADO EM ROLO COM 30 METROS	UNI	100	CIEX	R$ 3,90	R$ 390,00
14	FITA MICROPOROSA - TAMANHO APROXIMADO DE 05X450CM, HIPOALERGICA, BRANCA, PARA PELE SENSIVEIS, NAO ESTERIL, MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGENICO, DE FINISSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXACAO.	UNI	1.000	WILTEX	R$ 3,40	R$ 3.400,00
15	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES	UNI	20	MEDIX	R$ 38,00	R$ 760,00
16	LAMINA DE BISTURI – EM AÇO INOXIDAVEL, NUMERO 11, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTABILIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES	UNI	20	MEDIX	R$ 27,70	R$ 5545,00
17	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, PRE-TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE,RESISTENCIA,ANTI-DERRAPANTE, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO##PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 8,0, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR 13391	UNI	300	MEDIX	R$ 1,22	R$ 366,00
18	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5,EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO MAO DIREITA E MAO ESQUERDA,EMBALAGEM COM NUMERO , VALIDADE E MARCA COMERCIAL	UNI	600	MEDIX	R$ 1,22	R$ 732,00
19	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA,EMBALAGEM COM NUMERO , VALIDADE E MARCA COMERCIAL	UNI	600	MEDIX	R$ 1,22	R$ 732,00
20	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM PREGA DUPLA FACE SENDO UMA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, DESCARTAVEL, MEDINDO 200MMX100M GRAMATURA APROX 70G/M2	UNI	30	CIEX	R$ 85,00	R$ 2.550,00
21	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 30 CM DE LARGURA X 100 M DE COMPRIMENTO	UNI	30	CIEX	R$ 130,00	R$ 3.900,00
22	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNI	10.000	SR	R$ 0,12	R$1.200,00
23	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE NO.18, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UNI	200	MEDIX	R$ 2,50	R$ 500,00
24	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 12, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UNI	200	MEDIX	R$ 2,50	R$ 500,00
25	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UNI	200	MEDIX	R$ 2,50	R$ 500,00
26	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 20, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UNI	200	MEDIX	R$ 2,50	R$ 500,00
27	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 22, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UNI	200	MEDIX	R$ 2,50	R$ 500,00
					VALOR TOTAL	**R$ 37.164,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
320 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
323 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123– CUSTEIO – MAC. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
304 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155– EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: BRADESCO., Agência: 0388., Conta corrente: 486140-0.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contrata-

do, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 042/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	Vilma de Jesus Amorim	243/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	Andreia Moreno	243/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de junho de 2025.

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

E MATERIAS MEDICOS LTDA

CNPJ nº 48.346.978/0001-36

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 237/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 072/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) **URSA COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ 26.628.908/0001-38, estabelecida a Rua Doutor Pedro Rangel, 577, Itajaí-SC, CEP: 88304430, e-mail: ursaltda@gmail.com, telefone: (47) 9916-32802, representada neste ato pelo seu(ua) representante legal, Sr(a) RAIMUNDO MILEO GOMES, CPF nº 252.393.468-01, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E LABORATÓRIO MUNICIPAL CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	HOMOGENEIZADOR - DE SANGUE E AMOSTRAS HORIZONTAL PARA 42 TUBOS PERMITE MANTER AS SOLUCOES EM SUSPENSAO HOMOGENEA\, LAVAR PRECIPITADOS\, PREPARAR SUSPENSOES E DISSOLVER AS AMOSTRAS QUE REAGEM LENTAMENTE\, MOTOR ELETRICO COM VELOCIDADE REGULAVEL DE 6 A 40 RPM\, CONTROLE ELETRONICO DE VELOCIDADE VOLTAGEM DE 110/220 VOLTS SELECIONAVEIS\, COM MOVIMENTO DE 360º\, CHAVE LIGA/DESLIGA COM PESO APROXIMADAMENTE DE 5KG Inf. detal.: HOMOGENEIZADOR - DE SANGUE E AMOSTRAS HORIZONTAL PARA 42 TUBOS	UNI	1	KACIL	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
2	BISTURI ELETRICO, MICROPROCESSADO, QUE ATENDA A TODOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, COM SAIDA BIPOLAR ISOLADA, MODO CORTE MONOPOLAR, NORMAL E DELICADO, DISPLAY DIGI-	UNI	5	EMAI	R$ 5.850,00	R$ 29.250,00

	TAL, INDICADOR DE NIVEL DE POT REAL DE SAIDA, POTENCIA DE CORTE DE ATE 300W/ POTENCIA DE COAGULAÇÃO DE ATE 120W/ 220V/ 60HZ/ CONTROLE DE VOLUME DE SINALIZAÇAO SONORA NO PAINEL FRONTAL, PLACA CONTATO/PACIENTE, PEDAL ISOLADO PARA USO BIPOLAR					
3	INALADOR MICRO NEBULIZADOR PORTATIL, PARA NEBULIZAÇÃO COM MASCARA DE BORRACHA TAMANHO ADULTO E PEDIATRICO, COPO PLASTICO P/ MEDICAMETOS	UNI	50	DELLAMED	R$ 163,90	R$ 8.195,00
4	OTOSCOPIO - OTOSCOPIO COM LUZ BRANCA\, DE ILUMINAÇAO BRILHANTE COM LÂMPADA XENON HALOGENA DE 2\,5 V; JANELA DE VISUALIZAÇAO COM AMPLIAÇAO DE 3 X\, UTILIZANDO 2 PILHAS PEQUENAS\, CABEÇOTE PARA ESPECULOS COM LÂMPADAS\, LENTE DE VISUALIZAÇAO GIRATORIA INTEGRADA AO OTOSCOPIO. ACOMPANHA 10 ESPECULOS NOS TAMANHOS 4\,0 MM E 2\,5 MM. CABO PLASTICO COM ACABAMENTO CROMADO NA PARTE SUPERIOR. ACONDICIONAMENTO EM ESTOJO APROPRIADO	UNI	30	MIKATOS	R$ 210,00	R$ 6.300,00
					VALOR TOTAL	**R$ 45.245,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
320 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
323 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123– CUSTEIO – MAC. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
304 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155– EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execu-

ção do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de

trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: BRADESCO. Agência: 55. Conta corrente: 36.480-0.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156,

§8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 042/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	Vilma de Jesus Amorim	243/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	Andreia Moreno	243/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de junho de 2025.

_____

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

URSA COMERCIO LTDA

CNPJ 26.628.908/0001-38

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 238/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 072/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 41.500.407/0001-65, estabelecida a Avenida Graça Aranha, Jardim Nova Era, Q. 22, LT. 19, Aparecida de Goiania-GO, CEP: 74916070, e-mail: licita04@henrivix.com.br, telefone: (62) 3416-8323, representada neste ato pelo seu(ua) representante legal, Sr(a) DANILO VIEIRA SILVA SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Goiânia - GO, diretor, sócio administrador, CPF 029.791.691-29, RG 4774269 SPTC/GO, endereço: Rua 22, n 126, Qdt. 03, Lt 08 Cs 16 Setor Leste Vila Nova, Goiânia, Goiás, CEP N 74.643-100, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas

no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E LABORATÓRIO MUNICIPAL CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	MIDAZOLAN, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG/10ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 5ML, VIA PARENTERAL	Uni	300	UNIAO QUIMICA	R$ 2,40	R$ 720,00
2	AGUA PARA INJEÇÃO - SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA PARENTERAL	Uni	10.000	EQUIPLEX	R$ 0,21	R$ 2.100,00
3	BROMOPRIDA - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA, VIA PARENTERAL	Uni	8.000	HIPOLABOR	R$ 1,31	R$ 10.480,00
4	CLOREXIDINA, CLORIDRATO - 2%, SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO, USO ANTISSÉPTICO	Uni	200	VIC PHARMA	R$ 15,63	R$ 3.126,00
5	CONJUNTO DE CATETER DE POLIURETANO RADIOPACO 4FR X13 CM DUPLO LUMEM PEDIÁTRICO, COM FIO GUIA, AGULHA, SERINGA, DILATADOR, TAMPAS LUER, ABRAÇADEIRA	Uni	10	BIOMEDICAL	R$ 90,47	R$ 904,70
6	ETOMIDATO - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA, VIA INTRAVENOSA	Uni	600	BLAU	R$ 10,74	R$ 6.444,00
7	FENITOINA - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA, VIA PARENTERAL	Uni	1.000	HIPOLABOR	R$ 2,60	R$ 2.600,00
8	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 910 ABSORVÍVEL, 2-0, 2,6 CM, 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA, 70 CM	Uni	200	SHALON	R$ 10,47	R$ 2.094,00
9	HIDRÓXIDO DE FERRO III - 100MG DE FERRO/5ML, INJETÁVEL, AMPOLA, VIA ENDOVENOSA	Uni	300	BLAU	R$ 12,28	R$ 3.684,00
10	NALOXONA, CLORIDRATO - 0,4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	Uni	200	HIPOLABOR	R$ 6,70	R$ 1.340,00
11	OMEPRAZOL - 40 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA INTRAVENOSA	Uni	5.000	BLAU	R$ 8,63	R$ 43.150,00
12	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML - PLÁSTICO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL LUER, ESTÉRIL, SILICONIZADA	Uni	5.000	SR	R$ 0,16	R$ 800,00
13	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML - C/ AGULHA 25X7, ESTÉRIL, EMBALADA EM CARTELA	uni	2.000	SR	R$ 0,19	R$ 380,00
14	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML - POLIPROPILENO, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Uni	20.000	SR	R$ 0,35	R$ 7.000,00
15	TENOXICAM - 40MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	Uni	2.000	GENOM	R$ 10,79	R$ 21.580,00
16	VANCOMICINA, CLORIDRATO - 500 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA, VIA PARENTERAL	Uni	200	BLAU	R$ 5,51	R$ 1.102,00
					Valor total:	**R$ 107.504,70**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
320 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
323 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123– CUSTEIO – MAC. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
304 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155– EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e

outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: BANCO DO BRASIL S.A., Agência: 3648-X., Conta corrente: 47579-3.;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para

verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 042/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	Vilma de Jesus Amorim	243/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	Andreia Moreno	243/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de junho de 2025.

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS

E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 41.500.407/0001-65

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 239/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 072/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ 34.223.536/0001-98, estabelecida a Rodovia PR 317, Parque Industrial 200, Barracão A, Maringá-PR, CEP: 87035510, e-mail: licitacao@licitesaude.com.br, telefone: (44) 3354-5826, representada neste ato pelo seu(ua) representante legal, Sr(a) MARCOS HENRIQUE LAHOUD, CPF nº 000.744.681-03, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E LABORATÓRIO MUNICIPAL CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SOLUCAO FISIOLOGICA - SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, 250ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ALCA DE SUSTENCAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO	uni	10.000	JP	R$ 3,55	R$ 35.500,00
2	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL HIDRTADO LIQUIDO EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 01 LITRO	uni	3.000	SUPER VALE	R$ 5,39	R$ 16.170,00
3	CETOPROFENO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM DE 50 MG/ML/, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL/, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 2ML/, VIA INTRAMUSCULAR.	uni	5.000	UNIAO QUIMICA	R$ 1,45	R$ 7.250,00
4	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	uni	6.000	FARMACE	R$ 0,96	R$ 5.760,00
5	ELETRODO - MONITORACAO CARDIACA,DESCARTAVEL,DORSO DE PAPEL MICROPORO,ADESIVO HIPOALERGENICO E BOA QUALIDADE, PARA MONITORACAO CARDIACA PACOTE COM 50 UNIDADES	uni	1.000	DESCARPACK	R$ 10,30	R$ 10.300,00
6	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	uni	5.000	MYLAN	R$ 14,62	R$ 73.100,00
7	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	uni	1.000	UNIAO QUIMICA	R$ 1,63	R$ 1.630,00
8	HALOPERIDOL DECANOATO - ONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR	uni	1.000	UNIAO QUIMICA	R$ 4,49	R$ 4.490,00
9	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO,COM TIRAS,COM TRIPLA CAMADA, HIPOALERGENICAS, HIDROREPELENTE, NAO INFLAMAVEL, CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTICO (PARA FIXACAO ATRAS DAS AURICULAS), CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENCAO BACTERIANA MELTBLOWN EM ATE 20G/M2,	uni	2.000	M2LIFE	R$ 5,79	R$ 11.580,00

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	EFICACIA DE RETENCAO BACTERIOLOGICA (EFB) MINIMA DE 99,8%, EMBALAGEM PACOTE. ART.31 L8079/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- M.SAUDE.,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 CAIXA COM 50 UNIDADES					
10	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES - CONCENTRACAO/BOLSA OU FRASCO COM 500 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	uni	5.000	JP	R$ 5,77	R$ 28.850,00
11	SOLUCAO FISIOLOGICA - SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, 100ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO O LOTE, A DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ALCA DE SUSTENCAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO	uni	10.000	JP	R$ 2,99	R$ 29.900,00
12	SOLUCAO FISIOLOGICA - SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, 500ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL DE 500 ML FECHADO O LOTE, A DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO	uni	10.000	JP	R$ 4,49	R$ 44.900,00
13	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO GLICOSADO 5% BOLSA OU FRASCO DE 500ML	uni	2.000	JP	R$ 4,73	R$ 9.460,00
14	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO RINGER LACTATO, SOLUCAO PARA INFUSAO INTRAVENOSA, BOLSA OU FRASCO COM 500 ML	uni	5.000	JP	R$ 6,29	R$ 31.450,00
15	SORO - SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE	uni	5.000	JP	R$ 4,99	R$ 24.950,00
					Valor total:	**R$ 335.290,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
320 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
323 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123– CUSTEIO – MAC. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
304 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155– EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabi-

lidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Banco do Brasil, 001., Agência: 7631-7., Conta corrente: 282-8.;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao

próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 042/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços,

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	Vilma de Jesus Amorim	243/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	Andreia Moreno	243/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de junho de 2025.

_____

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

LICITE SAUDE COMERCIO DE

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 34.223.536/0001-98

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 240/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 072/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado

pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) **C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ nº 26.457.348/0001-04**,** estabelecida a Avenida Barão do Rio Branco, Jardim Luz, s/nº, QD 41 LT 11, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74915025, e-mail: licitacao.cadistribuidora@hotmail.com, telefone: (62) 3983-2239, representada neste ato pelo seu(ua) representante legal, Sr(a) ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA, CPF nº 990.606.393-91, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E LABORATÓRIO MUNICIPAL CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 400 MG + 80 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA INTRAVENOSA	UNI	200	NEO QUIMICA	R$ 4,64	R$ 928,00
2	AGUA OXIGENADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 V, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 1.000 ML, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNI	100	RIOQUIMICA	R$ 5,26	R$ 526,00
3	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, NAS DIMENSOES DE DE 20 X 5,5 MM ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	UNI	500	DESCARPACK	R$ 6,83	R$ 3.415,00
4	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTAVEL - EM ACO INOX, TIPO QUINCKE, COM BISEL TRANSLUCIDO, 22G 3 1/2, COM LUER LOCK, PLASTICO RESISTENTE, TRANSLUCIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, APRESENTACAO DEVERA OBEDECER ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UNI	200	PROCARE	R$ 3,65	R$ 730,00
5	AGULHA PARA PUNCAO DESCARTAVEL - AGULHA ANESTESICA PARA RAQUIDIANA, ACO INOXIDAVEL 25 G X 3 1/2", PONTA QUINCK COM MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CONICO E TRANSPARENTE, DESCARTAVEL ESTERIL, UNIDADE	UNI	200	PROCARE	R$ 3,88	R$ 776,00
6	BOLSA SIMPLES PARA COLETA DE SANGUE - PARA ACONDICIONAR SANGUE, PLASTICA, EM PVC ATOXICO, CAPACIDADE MAXIMA DE 500ML, ENTRE SANGUE E ANTICOAGULANTE, COM SEGMENTO DE COLETA DE MINIMO 800,00MM DE COMPRIMENTO E MARCACOES IDENTICAS EM TORNO DE 75,00MM ENTRE SI, AGULHA SILICONIZADA CALIBRE 16 G, COM BISEL TRIFACETADO, APRESENTA UM OU MAIS TUBOS DE SAIDA COMPATIVEIS COM AS BOLSAS DE COLETA DE SANGUE E COM OS EQUIPOS DE TRANSFUSAO DESENVOLVIDOS CONFORME LEGISLACAO VIGENTE,COM SOLUCAO ANTICOAGULANTE CPDA-1,ESTERIL, APIROGENICA, ESTANQUE,EMBALAGEM INDIVIDUAL FACIL DE ABRIR,ROTULO EM PORTUGUES, APRESENTANDO DADOS SOBRE AS CARACTERISTICAS FISICAS, NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇAO/VALIDADE E PROCEDENCIA.,ACONDICIONADA DE FORMA A NAO DANIFICAR E DEFORMAR OS SEGMENTOS,EM CAIXA DE PAPELAO RESISTENTE,AMOSTRAS SERAO SOLICITADAS, SE NECESSARIO,VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA,COM REGISTRO NA ANVISA/ MINISTERIO DA SAUDE	UNI	500	JP	R$ 30,21	R$ 15.105,00
7	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML	UNI	400	SAMTEC	R$ 0,47	R$ 188,00
8	COLCHAO ANTIESCARA - EM ESPUMA 100% POLIURETANO, COM TRATAMENTO ANTIALERGICO E ANTIACARO, TIPO CASCA DE OVO, COM DENSIDADE 33G/M2, ORTOPEDICO, ALVEOLADO, PERFILADO, NO TAMANHO (88X188X6)CM, USO HOSPITALAR, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA EM OLASTICO TRANSPARENTE	UNI	20	GYN FLEX	R$ 102,62	R$ 2.052,40
9	CURATIVO ADESIVO - COM MICRO ADERENCIA SELETIVA, CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE, COM MIOLO BRANCO, INVOLUCRO INDIVIDUAL EMBALADO EM CAIXA COM 500 UNIDADES, CONFORME MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNI	50	CIEX	R$ 12,75	R$ 637,50
10	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNI	1000	TAKEDA	R$ 8,90	R$ 8.900,00
11	ESCOVA CIRURGICA - COM DUPLA FACE, SENDO CORPO DE PLASTICO, CERDAS MACIAS COM SOLUCAO DE CLOREXIDINA A 2% PARA ANTI-SEPSIA, EMBALAGEM EXTERNA COM DESCRICAO DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, FABRICANTE E VALIDADE, (113118-4) FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL - EM TECIDO MACIO E ANTI ALERGICO...	UNI	500	VIC PHARMA	R$ 1,79	R$ 895,00
12	FENOBARBITAL SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL	UNI	1000	CRISTALIA	R$ 3,12	R$ 3.120,00
13	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES 2-0, COM AGULHA, AGULHA DE 3,5CM, 1/2 CIRC. CILINDRICA, FIO COM 75CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 CAIXA C/ 24 ENVELOPES	UNI	30	TECHNOFIO	R$ 95,74	R$ 2.872,20
14	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA - ESTERIL, CALIBRE 1, COM AGULHA CILINDRICA DE 4,0CM, FIO COM 70CM DE COMPRIMENTO, 1/2 CIRCULAR, ENVELOPE INDIVIDUAL, INVOLUCRO INTERNO ESTERIL ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE UNIDADE	UNI	200	SHALON	R$ 7,62	R$ 1.524,00
15	LIDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 % + 1/50.000, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 20ML	UNI	1000	HYPOFARMA	R$ 5,60	R$ 5.600,00
16	NOREPINEFRINA + HEMITARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMA-	UNI	500	HYPOFARMA	R$ 1,43	R$ 715,00

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	CEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINIS PARENTERAL					
17	OCITOCINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNI	1000	BLAU	R$ 3,80	R$ 3.800,00
18	OXACILINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNI	3000	BLAU	R$ 4,14	R$ 14.420,00
19	PARACETAMOL CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 100MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL	UNI	100	HALEXISTAR	R$ 30,42	R$ 3.042,00
20	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU) PARA ADULTO DE SILICONE AUTOCLAVE A 121° COM VALVULA UNIDIRECUINAL CONFECCIONADA EM POLIMERO AUTOCLAVE E INQUEBRAVEL E DIAFRAGMA EM PURO SILICONE LEITOSO	UNI	15	FOYOMED	R$ 124,49	R$ 1.867,35
21	ROCURONIO\, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA EM INJETAVEL\, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA 5ML\, VIA ENDOVENOSA	UNI	200	VOLPHARMA	R$ 13,02	R$ 2.604,00
22	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO\,ATOXICO\,APIROGENICO EM PLASTICO\,ATOXICO \,APIROGENIO INTEGRO E TRANSPARENTE\, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO\, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA\, BICO ENROSCAVEL\, ESTERIL\, SILICONIZADA\, COM CAPACIDADE DE 10 ML\, COM AGULHA 25 X 7 MM\, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO \, PROCEDENCIA\, VALIDADE\, LOTE E REGISTRO NO MS	UNI	3000	DESCARPACK	R$ 0,31	R$ 930,00
23	SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MAGNESIO 50% CONCENTRACAO/DOSAGEM \, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL\, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10MILILITROS \, VIA INTRAVENOSA	UNI	200	SAMTEC	R$ 6,46	R$ 1.292,00
24	SUXAMETONIO\, CLORETO - 100MG CONCENTRACAO/DOSAGEM \, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCOAMPOLA\, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 5ML\, VIA PARENTERAL	UNI	500	BLAU	R$ 17,72	R$ 8.860,00
25	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS, TEMPERATURA DO CORPO HUMANO, BATERIA NA VOLTAGEM DE 1.5 VOLTS TIPO BOTAO,,,UTILIZACAO PARA MEDICAO DA TEMPERATURA CORPORAL.	UNI	500	G-TECH	R$ 12,38	R$ 6.190,00
					VALOR TOTAL:	**R$ 88.989,45**

88.989,45

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
320 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
323 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123– CUSTEIO – MAC. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
304 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155– EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas

normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que

apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Banco do Brasil., Agência: 4148-3., Conta Corrente: 24269-1.;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido

pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento

irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 042/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando

o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	Vilma de Jesus Amorim	243/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	Andreia Moreno	243/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de junho de 2025.

_____

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

CNPJ 26.457.348/0001-04

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 241/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:

Nº. 072/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02, estabelecida a Rua Doutor Joao Caruso, 2115, Loteamento Rubens Derks, Bairro Industrial, Erechim-Rs, CEP: 99706250, e-mail: eduarda.t@inovamedhospitalar.com, telefone: (54) 2106-7930, representada neste ato pelo seu(ua) representante legal, JHONATAN BONI, CPF nº 016.789.820-59 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E LABORATÓRIO MUNICIPAL CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ACETILCISTEINA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA	uni	500	União química	R$ 3,84	R$ 1.920,00
2	ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA AMPOLA\, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 2ML\, VIA PARENTERAL	UNI	300	HIPOLABOR	R$ 10,66	R$ 3.198,00
3	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/3 ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNI	2000	HIPOLABOR	R$ 2,95	R$ 5.900,00
4	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	UNI	1000	FARMACE	R$ 0,84	R$ 840,00
5	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UNI	3000	TEUTO	R$ 7,52	R$ 22.560,00
6	BENZILPENICILINA, BENZATINA 600.000 UI INJETAVEL / AMPOLA	UNI	3000	TEUTO	R$ 7,55	R$ 22.650,00
7	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNI	5000	UNIÃO QUIMICA	R$ 3,75	R$ 18.750,00
8	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNI	5000	TEUTO	R$ 1,00	R$ 5.000,00
9	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNI	2000	HIPOLABOR	R$ 2,74	R$ 5.480,00
10	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10,00 ML AMPOLA.	UNI	400	SAMTEC	R$ 0,42	R$ 168,00
11	DESLANOSIDO - CONCENTRACAO DE 0,2 MG, SOLUCAO INJETAVEL, FORMA FARMACEUTICA AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNI	600	UNIAO QUIMICA	R$ 2,04	R$ 1.224,00
12	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNI	6000	HYPOFARMA	R$ 0,78	R$ 4.680,00
13	DOPAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNI	500	TEUTO	R$ 3,55	R$ 1.775,00
14	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNI	2000	HIPOLABOR	R$ 0,91	R$ 1.820,00
15	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNI	6000	FARMACE	R$ 1,01	R$ 6.060,00
16	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,05 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, APRESENTAÇÃO AMPOLO 2 MILILITROS	UNI	1000	HIPOLABOR	R$ 2,16	R$ 2.160,00
17	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/5 ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNI	100	TEUTO	R$ 6,10	R$ 610,00
18	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA AMPOLA PARA USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR	UNI	1000	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,55	R$ 1.550,00
19	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5.000 UI / 0,25ML,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 0,25 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, Nº DE LOTE E VALIDADE POR AMPOLA,VIA SUBCUTANEA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 24 MESES	UNI	1000	HIPOLABOR	R$ 6,08	R$ 6.080,00

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
20	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNI	5000	TEUTO	R$ 3,14	R$ 15.700,00
21	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, INJETAVEL	UNI	5000	TEUTO	R$ 4,76	R$ 23.800,00
22	METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNI	600	UNIÃO QUIMICA	R$ 2,19	R$ 1.314,00
23	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNI	5000	FARMACE	R$ 0,66	R$ 3.300,00
24	METOPROLOL, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNI	600	TEUTO	R$ 16,52	R$ 9.912,00
25	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL	UNI	1000	HIPOLABOR	R$ 2,24	R$ 2.240,00
26	NITROPRUSSETO DE SODIO - CONCENTRACAO DOSAGEM 25 MG\, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL\, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA\, VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL	UNI	200	HYPOFARMA	R$ 18,29	R$ 3.658,00
27	ONDANSETRONA - ONDANSETRONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL\,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA	UNI	5000	HYPOFARMA	R$ 0,99	R$ 4.950,00
28	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNI	2000	HIPOLABOR	R$ 3,57	R$ 7.140,00
29	TERBUTALINA, SULFATO - 0,5MG/ML CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	UNI	300	HIPOLABOR	R$ 1,33	R$ 399,00
30	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNI	3000	TEUTO	R$ 1,15	R$ 3.450,00
31	VASOPRESSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 U/ML\,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL\,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA\,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNI	200	BIOLAB	R$ 27,00	R$ 5.400,00
					VALOR TOTAL:	**R$ 193.688,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
320 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
323 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123– CUSTEIO – MAC. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
304 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155– EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. BANCO DO BRASIL - Agência 132-5 - Conta Corrente 16.1027-9

SICREDI - Agência 0217 - Conta Corrente 33029-1

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”

do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrôni-**

co nº 042/2025 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	Vilma de Jesus Amorim	243/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	Andreia Moreno	243/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de junho de 2025.

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ 12.889.035/0001-02

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 242/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 072/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) **RC HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ 35.188.925/0001-92, estabelecida a Avenida Rio Claro, Bela Vista, LT02 QD05, Montes Claros de Goias -Go, CEP: 76255000, e-mail: rchospitalar@outlook.com, telefone: (62) 3370-1800, representada neste ato pelo seu(ua) representante legal, REAN CARLOS LAVES RODRIGUERS, CPF nº 049.867.891-12, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E LABORATÓRIO MUNICIPAL CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ACIDO ASCORBICO SOLUCAO INJETAVEL 100 ML/ML FRASCO 10,00ML	Uni	6000	SANTISA	R$ 0,72	R$ 4.320,00
2	AGULHA HIPODERMICA DESCART.13X4,5MM OU 26GX1/2 - CANULA DE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO, BICEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE, ENCAIXE FIRME E ESTERIL. MEDINDO 13X4,5MM OU 26GX1/2. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU, CIRURGICO E OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, TEMPO DEVALIDADE E REGISTRO NO MS	Uni	500	MEDIX	R$ 5,98	R$ 2.990,00
3	AGULHA HIPODERMICA DESCART.25X7,0MM OU 22GX1 - CANULA DE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO, BICEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE, ENCAIXE FIRME E ESTERIL. MEDINDO 25X7,0MMOU 22GX1. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU, CIRURGICO E OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA EM CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, TEMPO DEVALIDADE E REGISTRO NO MS	Uni	600	MEDIX	R$ 5,97	R$ 3.582,00
4	ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500GR DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER à LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	Uni	600	POLAX	R$ 12,96	R$ 7.776,00
5	ATADURA DE CREPOM - MEDINDO 20 CM X 4,5 M, 13 FIOS POR CM2., CONFECCIONA EM FIOS DE ALGODAO CRU OU COMPONENTESSINTETICOS, COM AS BORDAS, DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, ENRO, UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILINDRICA) ISENTA DE DEFEITOS., EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VAL. E REGISTRO DE ISENCAO NO MS	Uni	1000	ECOMAX	R$ 9,60	R$ 9.600,00
6	CADEIRA DE RODAS, AÇO CARBONO, PINTURA EPOXI, APOIO DE BRACOS ACOLCHOADOS, ESTRUTURA REFORCADA, CINTO DE SEGURANÇA, PROTETORES LATERAIS, ENCOSTO IMPERMEAVEL, RODAS TRASEIRAS COM PNEUS RIGIDOS, GARFOS DIANTEIROS EM AÇO COM NIVEIS DE AJUSTE DE ALTURA. CAPACIDADE ATÉ 180 KG	Uni	8	DELLAMED	R$ 1.311,00	R$ 10.488,00
7	CADEIRA FIXA - COM 4 PÉS, ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM EM COMPENSADO\, TIPO SECRETARIA\, REVESTIDA EM TECIDO POLIPROPILENO\, NA COR PRETA\, ESTOFA-	Uni	50	NOBRE	R$ 180,00	R$ 9.000,00

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	MENTO REVESTIDA EM ESPUMA INJETADA COM 30CM DE ESPESSURA, ESPALDAR MEDIO\, SEM BRACO\, ESTRUTURA EM FERRO, NO MODELO BASE FIXA\, 04 PES TUBO 3/4¨\, COM PINTURA EM EPOXI-PO\, NA COR PRETA.					
8	CAMPO CIRURGICO DUPLO - EM BRIM PESADO, 100% ALGODAO, 260G/M2, MEDINDO 2,30M X 1,30M, SEM FENESTRA, APRESENTACAO E EMBALAGEM CONF. LEGISLACAO VIGENTE	Uni	200	ECOMAX	R$ 39,90	R$ 7.980,00
9	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO\, RADIOPACO\, MEDIA PERMANENCIA\, SEMI-IMPLANTAVEL\, 24 G\, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA\, ESTERIL\, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE\, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90 CAIXA COM 100 UNIDADES	Uni	100	M2LIFE	R$ 85,79	R$ 8.579,00
10	CATETER INTRAVENOSO - PERIFÉRICO PARA INFUSÃO DE MÉDIA PERMANÊNCIA Nº 22G\, FABRICADO EM TEFLON\, COM PAREDES FINAS\, FLEXÍVEL\, SILICONIZADO\, ATÓXICO E RADIOPACO; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL\, COM BISEL TRIFACETADO E CURTO; CÂMARA DE REFLUXO EM POLIPROPILENO\, PARA EVITAR REFLUXO DE SANGUE; TAMPA EM POLIPROPILENO\, PARA PROTEGER A CÂNULA E O CATETER ATÉ O MOMENTO DO USO; ADAPTADOR LUER-LOCK\, COM COLORAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE\, OFERECENDO SEGURANÇA NA CONEXÃO COM O EQUIPO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME TERMOFORMÁVEL E/OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO\, EM CAIXA COM 100 UNIDADES CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO\, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE	Uni	100	M2LIFE	R$ 72,00	R$ 7.200,00
11	CEFEPIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G\, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA/FRASCOAMPOLA.PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES\, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL\, VIA PARENTERAL (IM/IV)	Uni	600	ABL	R$ 6,50	R$ 3.900,00
12	CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Uni	2000	BLAU	R$ 19,50	R$ 39.000,00
13	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO QUADRUPLO COM FIO RADIOPACO. NAO ESTERIL COM FIO RADIOPACO; 4 CAMADAS COM CADARCO; 100% PURO ALGODAO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE; TAMANHO: 45 CM X 50CM; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PACOTE COM 100 UNIDADES	Uni	100	ECOMAX	R$ 65,00	R$ 6.500,00
14	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Uni	1000	SANTISA	R$ 0,81	R$ 810,00
15	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Uni	10000	SANTISA	R$ 0,58	R$ 5.800,00
16	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 23, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, TUBO TRANSPARENTE, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCASDO, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, EMBALAGEM ASSEPTICA COM 100 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, REGISTRO NO MS/ANVISA	Uni	100	MEDIX	R$ 20,49	R$ 2.049,00
17	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS - PARA INFUSAO VENOSA DE USO UNICO, SISTEMA FECHADO, ESTERIL E APIROGENICO COM ENTRADA DE AR, COM INJETOR LATERAL LIVRE DE LATEX, CAMARA DE GOTEJAMENTO RIGIDO TRANSPARENTE, COM FILTRO DE PARTICULA COM TAMPA PROTETORA CONTENDO MEMBRANA HIDROFOBA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM BLISTER DE FILME PLASTICO E PAPEL GRAU CIRURGICO, EMBALAGEM CONTENDO VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS, DE ACORDO COM NORMA ABNT 14041	Uni	6000	GLOMED	R$ 0,65	R$ 3.900,00
18	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Uni	5000	SANTISA	R$ 0,93	R$ 4.650,00
19	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Uni	5000	SANTISA	R$ 0,99	R$ 4.950,00
20	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	Uni	200	RIOQUIMICA	R$ 41,30	R$ 8.260,00
21	LENÇOL HOSPITALAR BRANCO, PARA MACA HOSPITALAR 70X50 ROLO, NAO ESTERIL, GRAMATURA: 28 A 32 GR POR M2, COM FIBRAS CELULOSICAS	Uni	200	FLEXPELL	R$ 10,35	R$ 2.070,00
22	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, COM PERFEITA ADAPTACAO, NAO ESTERIL, BOA ELASTICIDADE, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, SENSIBILIDADE TATIL, TEXTURA RESISTENTE, TAMANHO: PP, ROTULO COM Nº DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. CAIXA COM 100 UNIDADES	Uni	500	MEDIX	R$ 19,49	R$ 9.745,00
23	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX, COM TALCO, COM LUBRIFICACAO, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, COM TEXTURA UNIFORME, TAMANHO G, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES	Uni	500	MEDIX	R$ 19,00	R$ 9.500,00
24	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO M, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	Uni	600	MEDIX	R$ 19,19	R$ 11.514,00
25	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	Uni	600	MEDIX	R$ 19,00	R$ 11.400,00
26	SONDA NASOENTERAL - ADULTO\, N. 12\, DE POLIURETANO\, BIO-COMPATIVEL\, MACIA E FLEXIVEL\,RADIOPACA\, PONTA COM TUNGSTENIO\, MARCAS DE MEDIDA\, DUAS ABERTURAS OPOSTAS A OGIVA\, MANDRIL EM ACO INOX CROMO NIQUEL\, CONECTOR UNIVERSAL E ADAPTADOR\, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS \, 1\,20M DE COMPRIMENTO\, ESTERIL E DISPOSITIVO NAEXTREMIDADE PARA PROGRESSAO DA SONDA	Uni	200	MEDIX	R$ 9,00	R$ 1.800,00
27	SONDA URETRAL - N.10 , ESTERIL ,EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO	Uni	500	MEDIX	R$ 0,50	R$ 250,00

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS					
28	SONDA URETRAL - N.12 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO ,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCICA,TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS	Uni	500	MEDIX	R$ 0,50	R$ 250,00
29	SONDA URETRAL - N.16 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS	Uni	500	MEDIX	R$ 0,50	R$ 250,00
30	TESTE - DENGUE IGG/IGM/NS1 TESTE RAPIDO COM 25 TESTES (SABONETE) DETECTA SIMULTANEAMENTE A PROTEINA NS1 E OS ANTICORPOS IGG E IGM PARA OS QUATRO SOROTIPOS CONHECIDOS (DEN-1\, DEN-2\, DEN-3\, E DEN-4). METODOLOGIA: IMUNOCROMATOGRAFIA TIPOS DE AMOSTRAS: SORO\, PLASMA E SANGUE TOTAL. TEMPO DE REACAO: 15 A 20 MINUTOS SENSIBILIDADE: 92\,8% - NS1 / 99\,5% - IGG/IGM ESPECIFICIDADE: 98\,4% - NS1 / 98\,5% - IGG/IGM. REGISTRADO NA ANVISA. EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE\, ROTULO CONTENDO NR/ LOTE\, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE\, VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 12 MESES	Uni	200	ECO	R$ 249,00	R$ 49.800,00
					VALOR TOTAL:	**R$ 247.913,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
320 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
323 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123– CUSTEIO – MAC. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
304 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155– EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas

despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Conta bancária: 15782-1. Agência: 1310-2. Banco: BANCO DO BRASIL – 01.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do

objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 042/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por

qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	Vilma de Jesus Amorim	243/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	Andreia Moreno	243/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de junho de 2025.

_____

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

RC HOSPITALAR LTDA

CNPJ 35.188.925/0001-92

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 243/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 072/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) **MED CENTER COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ 00.874.929/0001-40, estabelecida a Rod JK - BR 459, Santa Edwiges - Ribeirão Das Mortes, Km 99, Pouso Alegre-Mg, CEP: 37552484, e-mail: peletronico@medcentercomercial.com.br, telefone: (35) 3449-1950, representada neste ato pelo seu(ua) representante legal, Sr(a) RITA DE CASSIA SANCHES REZENDE, CPF nº: 011.905.086-21, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E LABORATÓRIO MUNICIPAL CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Inf. detal.: ACIDO TRANEXAMICO AMP 5ML (50MG/ML) (N) - AP - ZYDUS Registro M.S.: 1565100450026	Uni	5.000	TRANSAMIN/ZYDUS	R$ 3,70	R$ 18.500,00
					VALOR TOTAL	**R$ 18.500,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
320 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
323 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123– CUSTEIO – MAC. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
304 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155– EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obri-

gação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. BANCO DO BRASIL - Agência 0368-9 - Conta Corrente 1162-2.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste

Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no

Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 042/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	Vilma de Jesus Amorim	243/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	Andreia Moreno	243/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de junho de 2025.

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MED CENTER COMERCIAL LTDA

CNPJ 00.874.929/0001-40

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 244/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 072/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ 02.472.743/0001-90, estabelecida à Rua Salinas, 709, Floresta, Casa, Belo Horizonte-MG, CEP: 31015-365, e-mail: vendas.dimalab@uol.com.br, telefone: (31) 3463-4344, representada neste ato pelo seu(ua) representante legal, Sr. Paulo Henrique Penido Silva, CPF nº: 013.491.736-73, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E LABORATÓRIO MUNICIPAL CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGAR EOSINA AZUL DE METILENO - MEIO PARA USO EM CORANTE, EOSINA AZUL DE METILENO (GIENSA), COM SOLUCAO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO Inf. detal.: AGAR EOSINA AZUL DE METILENO - MEIO PARA USO EM CORANTE, EOSINA AZUL DE METILENO (GIENSA), COM SOLUCAO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO	UNI	20	RENYLAB	R$ 81,98	R$ 1.639,60
2	FILTRO PARA EXAME PARASITOLOGICO - EM MALHA DE ALGODAO (TIPO GASE), EM COM ALÇA DE SEGURANÇA, EM PLASTICA, EM DESCARTAVEL, PARA CALICE DE 125 A 250ML, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDENCIA.	UNI	100	DESCARPACK	R$ 77,99	R$ 7.799,00
3	IMPRESSORA TERMICA PORTATIL - RESOLUCAO MINIMA DE 8 PONTOS POR MILIMETRO\, NUMERO DE PONTOS POR LINHA DE NO MINIMO 830 PONTOS\, VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE PELO MENOS 90 MILIMETROS POR SEGUNDO; CONEXAO VIA BLUETOOTH\, IRDA E SERIAL\, PERMITIR IMPRESSAO DE CODIGOS DE BARRAS NOS PADROES FEBRABAN\, MAXICODE\, QR CODE E CODE128\, LARGURA DO PAPEL DE 112 MILIMETROS\, LARGURA DE IMPRESSAO DE 104 MILIMETROS; PERMITIR BOBINA DE PAPEL DE PELO MENOS 50 MM DE DIAMETRO E PAPEL COM GRAMATURA 75G/M2; SENSOR OTICO PARA DETECCAO DE TARJA PRETA NO PAPEL NO LADO OPOSTO A IMPRESSAO; HOMOLOGADO PELA ANATEL.	UNI	1	EPSON	R$ 4.606,99	R$ 4.606,99
					VALOR TOTAL	**R$ 14.045,59**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
320 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
323 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123– CUSTEIO – MAC. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
304 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155– EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 3495-9 - C/C: 105109-1.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 042/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	Vilma de Jesus Amorim	243/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	Andreia Moreno	243/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente

Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de junho de 2025.

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA

CNPJ 02.472.743/0001-90

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 245/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 072/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA,** inscrita no CNPJ 04.724.729/0001-61, estabelecida à Rua Presidente Rodrigues Alves, esquina com 435, Loteamento Faiçalville II, Quadra 14, Lote 20, Goiânia-GO, CEP: 74350-115, e-mail: documentacao@maxlabgo.com.br, telefone: (62) 3945-0350, representada neste ato pelo seu(ua) representante legal, Sr. CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA, CPF nº: 394.522.801-82, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E LABORATÓRIO MUNICIPAL CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALCOOL ACIDO - SOLUCAO 3%\, DESCORANTE PARA BAAR FRASCO DE 1 LITRO	UNI	15	ACS	R$ 43,98	R$ 659,70
2	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM FIBRAS DE PURO ALGODAO\, COM CAMADAS CONTINUAS EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL INDIVIDUAL\, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA E EM PACOTE COM 12 ROLOS, 420G	UNI	200	COLINA	R$ 10,37	R$ 2.074,00
3	CAIXA PORTA - LAMINA, EM PLASTICO, COM TAMPA, PARA 100 LAMINAS	UNI	10	CRAL	R$	R$ 120,00

					12,00	
4	CAMARA DE CONTAGEM - DE NEUBAUER\,ESPELHADA\,EM VIDRO OPTICO ESPECIAL\,COM PROFUNDIDADE DE 0\,1 MM E BASE DA CAMARA REVESTIDA COM RODIO\,COM DOIS RETICULOS E QUADRANTES DE 0\,0025 MM2 GRAVADOS NO REVESTIMENTO\,COM SEPARACAO ENTRE AS DUAS AREAS RETICULARES\,ACOMPANHADA DE 2 LAMINULAS DE VIDRO\,PARA CONTAGEM DE CELULAS OU OUTRAS PARTICULAS EM SUSPENSAO SOB UM MICROSCOPIO\,EM EMBALAGEM INVIDUAL\,CONTENDO ROTULO COM NUMERO DE LOTE\, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	UNI	20	GLOBAL	R$ 256,39	R$ 5.127,80
5	COLAR CERVICAL, PLASTICO FLEXIVEL, COM APOIO MENTONIANO, DE ALTA DENSIDADE, ESTOFADO NAS BORDAS, FECHO EM VELCRO, COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA TAMANHO GRANDE	UNI	20	APH	R$ 12,56	R$ 251,20
6	COLAR CERVICAL, PLASTICO FLEXIVEL, COM APOIO MENTONIANO, DE ALTA DENSIDADE, ESTOFADO NAS BORDAS, FECHO EM VELCRO, COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA TAMANHO MÉDIO	UNI	20	APH	R$ 13,88	R$ 277,60
7	COLAR CERVICAL, PLASTICO FLEXIVEL, COM APOIO MENTONIANO, DE ALTA DENSIDADE, ESTOFADO NAS BORDAS, FECHO EM VELCRO, COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA TAMANHO P	UNI	20	APH	R$ 12,14	R$ 242,80
8	CONJUNTO COLOR ZIEHL NELSEEN 3 X500 ML	UNI	15	NEWPROV	R$ 105,98	R$ 1.589,70
9	CONJUNTO DE CATETER DE POLIURETANO RADIOPACO 7FR X 20CM\, DUPLO LUMEM\, 16GA X 16GA\, ADULTO\, PONTA FUNILADA E ATRAUMATICA\, SISTEMA ADVANCER E SUPORTE DE FIO GUIA\, SERINGA LUER-SLIP DE 5 CC\, AGULHA PARA PUNCAO DE 18GA.\, CLAMP DUPLO DE FIXACAO DO CATETER\, SET DE PUNCAO (AGULHA\, DILATADOR E FIO GUIA	UNI	10	MEDIKA	R$ 77,23	R$ 772,30
10	COPO DE GRIFFIN - EM VIDRO BOROSILICADO, TIPO BECKER, COM FORMA ALTA, COM CAPACIDADE DE 250ML, AUTOCLAVAÇÃO AUTOCLAVAVEL	UNI	5	PRECISION	R$ 45,00	R$ 225,00
11	CUBA RIM - EM ACO INOX, COM FORMATO DE RIM COM CAPACIDADE PARA 800 ML	UNI	20	FORTINOX	R$ 47,50	R$ 950,00
12	DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENO- TUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL),RADIOPACO MULTIPERFURADO,N° 18, DRENO COM 40,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CONFORME RDC 185 ANVISA	UNI	20	MEDSHARP	R$ 4,80	R$ 96,00
13	DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENO- TUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL),RADIOPACO MULTIPERFURADO,N° 22, DRENO COM 45,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CONFORME RDC 185 ANVISA	UNI	10	MEDSHARP	R$ 5,00	R$ 50,00
14	DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE E ATOXICO\, COM INTRODUTOR (TROCATER)\, LINHA RADIOPACA\, DE DIAMETRO CALIBRE 26\, ESTERIL\, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90\, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UNI	10	MEDHARP	R$ 5,00	R$ 50,00
15	ESTANTE - PARA TUBO DE ENSAIO COM DIAMETRO DE 16MM, DE POLIPROPILENO, AUTOCLAVAVEL, COM GRADE SUPERIOR COM MARCACAO ALFA-NUMERICA, CAPACIDADE PARA 60 TUBOS, NA COR AZUL	UNI	10	OLEN	R$ 15,98	R$ 159,80
16	ESTANTE - TIPO GRADE ARAMADA REVESTIDA EM PVC, PARA 100 TUBOS DE 12X75MM.	UNI	10	RECILAB	R$ 69,00	R$ 690,00
17	ESTANTE - TIPO GRADE ARAMADA REVESTIDA EM PVC, PARA 60 TUBOS DE 15X100MM	UNI	10	RECILAB	R$ 65,00	R$ 650,00
18	ESTANTE DE AMOSTRA - PARA TUBO DE ENSAIO\, DE ARAME REVESTIDO DE PVC\, PARA 15 MM X 100MM\, 160 TUBOS C/7 CM ALTURA\,3\,5CM DE GRADE INTERMEDIARIA\,2X2 CM DE QUADRADO INTERNO.\, PARA USO EM COLETA DE AMOSTRAS	UNI	10	RECILAB	R$ 39,60	R$ 396,00
19	ESTANTE- TIPO GRADE ARAMADA REVESTIDA EM PVC, PARA 40 TUBOS DE 20X200CM, TAMANHO TOTAL APROXIMADAMENTE DA GRADE 20X12CM	UNI	10	RECILAB	R$ 35,98	R$ 359,80
20	FIO GUIA PARA INTUBACAO DIFICIL BOUGIE VENTILADO ADULTO 15 FR - PONTA VENTILADA LISA ARREDONDADA DISTAL QUE PERMITA A INSERCAO DOS BOUNGIES SEM AGREDIR O TECIDO MOLE. FEITO EM PE GRAU MEDIO\, SEM LATEX\, FLEXIVEL COM REGISTRO NA ANVISA	UNI	50	WELL	R$ 32,00	R$ 1.600,00
21	FITA REAGENTE P/ DETECCAO DE SUBSTANCIAS NA URINA - COM 10 PARAMETROS: DENSIDADE\, PH\, LEUCOCITOS\, SANGUE\, PROTEINA\, BILIRRUBINA\, NITRITO\, GLICOSE\, UROBILINOGENIO E COR\, COM INTERFERENCIA DE ACIDO ASCORBICO E COM COMPENSADOR DE COR EMBUTIDO\, TIPO DE ESTABILIZACAO\,EMBALAGEM EM TUBO\,ROTULO COM NUMERO DO LOTE\, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO MS. POTE COM 100 UNIDADES	UNI	200	WAMA	R$ 30,98	R$ 6.196,00
22	FIXADOR PARA TUBO OROTRAQUEAL - ORAL COM BARREIRA DE RESINA SINTETICA ADERENTE AO ROSTO TIRA ACOLCHOADA DE PESCOCO AJUSTAVEL NAO CONTEM LATEX ESTERIL\,COM BRACADEIRA DO TUBO DE ENCAIXE PRENDENDO O TUBO FIRMEMENTE. TAMANHO 5 A 10 MM. EMBALADO INDIVIDUAL	UNI	50	MEDFLEX	R$ 7,15	R$ 357,50
23	PINCA - CIRURGICA\, MATERIAL ACO INOXIDAVEL\, TIPO HALSTEAD MOSQUITO RETA\, COMPRIMENTO 10 CM	UNI	30	STARK	R$ 23,00	R$ 690,00
24	PINCA ALLIS 15CM RETA	UNI	20	STARK	R$ 31,00	R$ 620,00
25	PINCA ANATOMICA - DISSECCAO COM DENTE DE RATO ACO INOX COMPRIMENTO 14 CM	UNI	30	STARK	R$ 13,30	R$ 399,00
26	PINCA ANATOMICA - EM ACO INOX AISI 400, COM DENTE DE RATO, COM COMPRIMENTO DE 16 CM	UNI	20	STARK	R$ 15,00	R$ 300,00
27	PINCA BACKAUS - EM ACO INOX AISI 400, COM COMPRIMENTO DE 13CM	UNI	20	STARK	R$ 34,00	R$ 680,00
28	PINCA DE DISSECCAO - ACO INOX, PARA DISSECCAO, COM DENTE 20 CM	UNI	20	STARK	R$ 27,50	R$ 550,00
29	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 15CM	UNI	2	STARK	R$ 32,00	R$ 64,00
30	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, DELICADA,, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 16 CM	UNI	20	STARK	R$ 31,00	R$ 620,00
31	PIPETA - DE PRECISAO AUTOMATICA\, COM DISPENSADOR\, TERMO RESISTENTE\, VOLUME FIXO DE 20 MICROLITROS\, GRAVACAO PERMANENTE\, PARA PIPETAGEM EM SOROLOGIA\, OBEDIENCIA DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA ABNT/NBR\, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO - ROTULO COM NR. DE LOTE\, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	UNI	5	CRAL	R$ 85,00	R$ 425,00
32	PIPETADOR - AUTOMATICO\, CAPACIDADE PARA 10 MICROLITROS\, VOLUME FIXO\, COM EJETOR DE PONTEIRAS AUTOCLAVAVEL\, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNI	5	CRAL	R$ 74,00	R$ 370,00

33	PIPETADOR - AUTOMATICO\, CAPACIDADE PARA 250 MICROLITROS\, VOLUME FIXO\, SEM EJETOR DE PONTEIRA DESCARTAVEL\, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNI	5	CRAL	R$ 74,00	R$ 370,00
34	PIPETADOR - DE 500 A 1000 UL\, AUTOMATICO\, ACONDICIONADO EM CAIXA COM UMA UNIDADE..	UNI	5	CRAL	R$ 142,00	R$ 710,00
35	PONTEIRA - PARA SER USADO EM UM EQUIPAMENTO DO LABORATORIO\,AUTOCLAVE\,PONTEIRA AZUL CAP.100-1000UL PCT C/ 1000	UNI	50	OLEN	R$ 31,00	R$ 1.550,00
36	PONTEIRA - SER UTILIZADO EM EQUIPAMENTO PARA LABORATORIO\,MICROPIPETAS\,PONTEIRA AMARELA CAP.0-200UL\, MEDINDO:\,TIPO GILSON PACOTE COM 1.000 UNIDADES	UNI	50	OLEN	R$ 15,50	R$ 775,00
37	PORTA AGULHA - EM ACO INOX\, DE MAYO HEGAR COM WIDIA\, 20 CM	UNI	20	STARK	R$ 188,00	R$ 3.760,00
38	PORTA AGULHA - EM ACO INOX\, DE MAYO HEGAR\, 17 CM	UNI	20	STARK	R$ 54,00	R$ 1.080,00
39	PORTA AGULHA EM AÇO INOX CASTROVIEJO, 14 CM RETO.	UNI	5	STARK	R$ 168,00	R$ 840,00
40	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 16 CM	UNI	10	STARK	R$ 143,00	R$ 1.430,00
41	PROVETA - EM VIDRO NEUTRO\, GRADUADA\, COM CAPACIDADE DE 500ML\, COM GRAVACAO PERMANENTE\, EM VIDRO NEUTRO TERMO-RESISTENTE\, COM TAMPA ESMERILHADA	UNI	5	PRECISION	R$ 35,00	R$ 175,00
42	SORO ANTI - SORO MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI AB, DO REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 45 S, EM PORTUGUES COM INFORMAÇÕES TECNICAS	UNI	20	SCAN	R$ 63,98	R$ 1.279,60
43	SORO ANTI A 10ML	UNI	20	SCAN	R$ 21,78	R$ 435,60
44	SORO ANTI B 10 ML	UNI	20	SCAN	R$ 21,35	R$ 427,00
45	SORO ANTI D 10ML	UNI	20	SCAN	R$ 41,98	R$ 839,60
46	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - PARA IMOBILIZACAO COMPLETA E PROVISORIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES CONFFECCIONADA EM TELA ARMADA,COBERTA POR EMBORRACHADO, MALEAVEL, PODENDO SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE,DIS-PONIVEIS NOS TAMANHOS PP, P, M E G	UNI	100	APH	R$ 47,00	R$ 4.700,00
47	TALA DE METALICA PARA O DEDO 12MM X 250MM	UNI	30	MSO	R$ 10,05	R$ 301,50
48	TESOURA CIRURGICA FINA-FINA - EM ACO INOX AISI 400\, COM FORMA RETA\, COM COMPRIMENTO DE 15CM	UNI	10	STARK	R$ 28,00	R$ 280,00
49	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA\, FECHO EM PVC\, COM REGULAGEM DE TEN-SAO\, TAMANHO ADULTO (GARROTE)	UNI	50	DESCAPARK	R$ 8,90	R$ 445,00
50	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE CONFECCIONADA EM FIBRA SINTÉTICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATOMICO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, COM RESISTENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77	UNI	500	AMPLAMED	R$ 5,43	R$ 2.715,00
51	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO OU PLASTICO\, E TRANSPARENTE\,LISO \,INCOLOR\,SILICONIZADO INTERNAMEN-TE\, ESTERIL\, MEDINDO 13 X 75 MM\, COM TAMPA TAMPA NA COR AMARELA\, SEM ANTICOAGULANTE\, COM 4 ML\, COM CAIXAS COM 100 UNIDADES\, COM DATA DE VALIDADE \, N.- DE LOTE\, MARCA. NOME EFA BRICANTE\, E NACIONAL	UNI	250	CRAL	R$ 63,98	R$ 15.995,00
52	UMIDIFICADOR - UMIDIFICADOR DE OXIGENIO COM INDICADOR DE NIVEL\, COMPATIVEL COM COM TAMPA PLASTICA\, COMPOSTO DE COM INDICADOR DE NIVEL\, COM CAPACIDADE VOLUME-TRICA MINIMA DO FRASCO NUM TOTAL DE 300ML\, EM DIFUSOR E TUBO EM POLIPROPILENO ESTERILIZA-VE	UNI	100	RWR	R$ 15,00	R$ 1.500,00
				VALOR TOTAL		**R$ 67.221,50**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
320 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
323 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123– CUSTEIO – MAC. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
304 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155– EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de

utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco : ITAÚ Agencia : 4308 Conta : 00186-8.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de

preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 042/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	Vilma de Jesus Amorim	243/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	Andreia Moreno	243/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de junho de 2025.

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MAXLAB PRODUTOS PARA

DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA

CNPJ 04.724.729/0001-61

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 246/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 072/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.352.354/0001-02, com sede à Rua Conselheiro Rocha, nº 371, Bairro Floresta, Belo Horizonte – MG, CEP 30150-210, endereço eletrônico: sup.licitacao@gclab.com.br, telefone: (31) 8274-5187, neste ato representada por seu representante legal, Sr. GABRIEL DE ANDRADE CANELA, inscrito no CPF sob o nº 093.670.796-80, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E LABORATÓRIO MUNICIPAL CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70%\, ANTISSEPTICO\, EMBALADO EM TUBO COM 800 ML COM VALCULA PUMP\, EM FORMA DE GEL GLICERINADO	Uni	200	PROLINK	R$ 9,75	R$ 1.950,00
2	CAIXA PORTA - LAMINA, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, COM ESTRIAS PARA 03 (TRES) LAMINAS	Uni	500	FIRSTLAB	R$ 0,44	R$ 220,00
3	CALICE - EM PLASTICO RIGIDO\, COM CAPACIDADE DE 125ML\, BASE CIRCULAR\, PARA SEDIMENTACAO\, ACONDICIONADO EM CAIXA COM ATE 100 UNIDADES	Uni	15	DESKARPLAS	R$ 35,96	R$ 539,40
4	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL - EM PLASTICO E ADESIVO HIPOALERGICO E ATOXICO\, FORMATO RETANGULAR\, BORDAS DEMARCADAS\, MODELO PARA SEXO FEMININO\, ORIFICIO OVAL\, COM PAREDES SOBREPOSTAS\, CAPACIDADE DE 100ML\, GRADUADA A CADA 10ML\, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	Uni	500	LABOR IMPORT	R$ 0,40	R$ 200,00
5	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL - EM PLASTICO E ADESIVO HIPOALERGICO E ATOXICO\, FORMATO RETANGULAR\, BORDAS DEMARCADAS\, MODELO PARA SEXO MASCULINO\, COM PAREDES SOBREPOSTAS\, CAPACIDADE DE 100ML\, GRADUADA A CADA 10ML\, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	Uni	500	LABOR IMPORT	R$ 0,40	R$ 200,00
6	CORANTE - HEMATOLOGICO PANOTICO RAPIDO\, ASPECTO FISICO:LIQUIDO\, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:FRASCOS SEPARADOS\, COMPOSICAO:0\,1% DE CICLOHEXADIENOS\,0\,1% DE AZOBENZOSULFONICOS\, COMPONENTES ADICIONAIS:0\,1% DE FENOTIAZINAS FRASCO 500 MILILITROS	UNI	20	RENYLAB	R$ 29,49	R$ 589,80
7	FORMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TAMPONADA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 1 LITRO	UNI	30	ANTARES	R$ 21,60	R$ 648,00
8	GLICOSIMETRO - MEDIDOR DE GLICEMIA,NA ESCALA DE 20 A 600 MG/DL,CALIBRACAO AUTOMATICA, DETERMINACAO FOTOMETRICA DE GLICOSE, IDENTIFICA AMOSTRA DE SANGUE INSUFICIENTE E TIRAS DE TESTE VENCIDAS,COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TESTES COM DATA E HORA QUE FORAM FEITOS OS TESTES, LEVA10 SEGUNDOS PARA COMPLETAR A MEDICAO,ALIMENTACAO DE BATERIA CR2032,.,ACOMPANHA BATERIA, MANUAL, ESTOJO, CAIXA DE TIRAS TESTE,GARANTIA	UNI	250	MEDSIGN	R$ 48,99	R$ 12.247,50

	MINIMA DE 01 (UM) ANO, PARA PECAS E SERVICOS, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. MARCA ON CALL PLUS					
9	PIPETADOR - CAPACIDADE DE 1 ML\,GRADUADA AO DECIMO\,TIPO MICROPIPETADOR\,MANUAL PARA PIPETAS SOROLOGICAS\,GRAVACAO PERMANENTE\,EM BOROSILICATO	UNI	5	PEGUEPET	R$ 66,66	R$ 333,30
10	TUBO - EM PLASTICO\,TIPO EPPENDORF\,COM PAREDE ESPESSURA UNIFORME\,FORMATO CONICO\,TRANSPARENTE\,COM FUNDO CONICO\,TAMPA DE PRESSAO\,CAPACIDADE 0\,2 ML (200 UL)\,COM ORLA\,PARA CENTRIFUGA\,EM AUTOCLAVE 120C POR 15 MINUTOS\,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PACOTE COM 1.000 UNIDADES	UNI	5	GLOBAL	R$ 53,47	R$ 267,35
11	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO\, ESTERIL\,COM CAPA PROTETORA\, SEM ADITIVO\, TAMPA NA COR BRANCA\, PARA ASPIRACAO DE 4 ML\, 13 X 75 MM\, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE\, TUBOS COM ETIQUETAS AVULSAS PARA IDENTIFICACAO\, ROTULO COM NUMERO DO LOTE E PROCEDENCIA NACIONAL OU IMPORTADA CAIXA COM 100 UNIDADES	UNI	100	FIRSTLAB	R$ 56,99	R$ 5.699,00
12	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO, E TRANSPARENTE, MEDINDO 12,5 X 75MM, COM TAMPA AZUL, SEM ANTICOAGULANTE (CITRATO DE SODIO), COM 4,5 ML, COM C/ PROTECAO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E VALIDADE, E NACIONAL	UNI	20	LABOR IMPORT	R$ 64,99	R$ 1.299,80
13	TUBO CAPILAR - EM VIDRO\, SEM HEPARINA\, 75 X 1 X 1\,5MM\, PARA MICROHEMATOCRITO\, AUTOCLAVAVEL\, ACONDICIONADO EM FRASCO C/500\,CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE PROCE..	UNI	20	MICRON	R$ 23,06	R$ 461,20
					VALOR TOTAL	**R$ 24.655,35**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
320 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
323 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123– CUSTEIO – MAC. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
304 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155– EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabi-

lidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao

próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 042/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços,

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	Vilma de Jesus Amorim	243/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	Andreia Moreno	243/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de junho de 2025.

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA

20.352.354/0001-02

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 247/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 072/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT,

portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, com sede à Chácara 32, Gleba 5-A, Prolongamento da Rua Trindad, Zona Rural, Ouro Verde do Oeste – PR, CEP 85933-000, endereço eletrônico: licitacao.delly@gmail.com, telefone: (45) 3251-1461, neste ato representada por seu representante legal, Sr. MAICON UILIANS BACKES, inscrito no CPF sob o nº 040.825.149-29 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E LABORATÓRIO MUNICIPAL CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMINOFILINA - 0,24MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA DE 10ML.	UNI	500	HIPOLABOR	R$ 2,08	R$ 1.040,00
2	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO, DOSAGEM 250MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNI	600	HYPORMARMA	R$ 5,24	R$ 3.144,00
3	DOBUTAMINA\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12\,5 MG/ML\,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL\,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA\,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNI	500	HYPOFARMA	R$ 5,24	R$ 2.620,00
4	FUROSEMIDA 20 MG INJ	UNI	5000	HYPORFARMA	R$ 0,67	R$ 3.350,00
5	GLICERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 120 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO RETAL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO RETAL	UNI	200	JP	R$ 10,27	R$ 2.054,00
6	GLUCONATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10%\, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL\, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA	UNI	400	HALEX ISTAR	R$ 1,94	R$ 776,00
7	LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML\,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL\,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO\,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNI	200	HALEX ISTAR	R$ 9,04	R$ 1.808,00
8	MANITOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNI	1000	JP	R$ 7,93	R$ 7.930,00
9	VITAMINA K - KANAKION, COM FITOMENADIONA 10 MG, EMBALADA EM AMPOLA DE 1ML	UNI	5000	HYPOFARMA	R$ 1,96	R$ 9.800,00
10	ZUCLOPENTIXOL, SAL DECANOATO - 200 MG/ML, INJETAVEL	UNI	200	LUNDBECK	R$ 95,89	R$ 19.178,00
					VALOR TOTAL	**R$ 51.700,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
320 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
323 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123– CUSTEIO – MAC. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
304 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155– EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente

atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. BANCO: BANCOOB (756) AGENCIA: 4351-6 CONTA CORRENTE: 88.202-0.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma

da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 042/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	Vilma de Jesus Amorim	243/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	Andreia Moreno	243/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de junho de 2025.

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

BACKES LTDA

CNPJ 25.279.552/0001-01

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 248/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 072/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.313.826/0001-90, com sede à Avenida Antônio Fidelis, nº 1158, Quadra 156, Lote 08, Bairro Parque Amazônia, Goiânia – GO, CEP 74840-090, endereço eletrônico: licitacao@retfarma.com, telefone: (62) 3086-6453, neste ato representada por seu representante legal, Sr. SERGIO GOMES DA SILVA inscrito no CPF: sob o nº 876.190.161-04, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E LABORATÓRIO MUNICIPAL CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Inf. detal.: AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNI	3000	EUGIA	R$ 4,12	R$ 12.360,00
2	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE MESA\, AUTOMÁTICO DE BRAÇO METODO DE MEDIDA OSCILOMÉTRICA\, MEDE PRESSÃO E A PULSAÇÃO\, INFLA DESINFLA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE\, POSSUI MEMÓRIA DE ALTA PRECISÃO. GABINETE CONSTRUIDO EM ABS\, MOSTRADOR EM CRISTAL LIGUIDO E CIRCUITO ELETRONICO MICROPROCESSADO COM PILHAS INCLUSAS Inf. detal.: APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE MESA\, AUTOMÁTICO DE BRAÇO METODO DE MEDIDA OSCILOMÉTRICA\, MEDE PRESSÃO E A PULSAÇÃO\, INFLA DESINFLA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE\, POSSUI MEMÓRIA DE ALTA PRECISÃO. GABINETE CONSTRUIDO EM ABS\, MOSTRADOR EM CRISTAL LIGUIDO E CIRCUITO ELETRONICO MICROPROCESSADO COM PILHAS INCLUSAS	UNI	100	G TECH	R$ 102,95	R$ 10.295,00
3	BICABORNATO DE SODIO 8,4%, AMPOLA COM 10 ML INJ	UNI	600	SAMTEC	R$ 0,89	R$ 534,00
4	BUPIVACAINA\, CLORIDRATO + GLICOSE - BUPIVACAINA 0.5% + GLICOSE 8%\, AMPOLA 4ML\, EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUALIZADA\, INJETAVEL	UNI	1000	HYPOFARMA	R$ 8,65	R$ 8.650,00
5	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA VIA ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UNI	2000	ABL	R$ 4,66	R$ 9.320,00

6	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G\,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL\,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA\,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNI	5000	ABL	R$ 4,02	R$ 20.100,00
7	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL\, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML\, VIA PARENTERAL	UNI	1000	UNIAO QUIMICA	R$ 2,86	R$ 2.860,00
8	SUPORTE DE SORO COM RODIZIOS GIRATÓRIOS E ESFERICOS EM CORPO, TUBO, GANCHEIRA EM AÇO INOXIDAVEL 304, BASE EM ALUMINIO FUNDIDO E PINTURA EPOXI COM GANCHOS ABERTOS E REGULAGEM DE ALTURA	UNI	10	RUBMED	R$ 298,99	R$ 2.989,90
9	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO - DO TIPO VALVULA REGULADORA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA CONTROLAR A PRESSAO DE SAIDA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL\, OXIGENIO\, COMPOSTA POR MANOMETRO (COM ESCALA DE PRESSAO: 0 A 31\,5MA+0 A 315KGF/CM³)\, CORPO EM LATAO CROMADO\, MANOMETRO EM ACO COM COM PINTURA EPOXI	UNI	30	RWR	R$ 339,99	R$ 10.199,70
					VALOR TOTAL	**R$ 77.308,60**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
320 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
323 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123– CUSTEIO – MAC. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
304 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155– EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a

atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco do Brasil - Agencia: 3483-5 Conta corrente: 55405-7.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156,

§8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 042/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	Vilma de Jesus Amorim	243/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	Andreia Moreno	243/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 17 de junho de 2025.

João Rogério de Souza
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 12.313.826/0001-90
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 249/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 072/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) **ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.718.661/0001-03, com sede à Avenida Rio de Janeiro, Quadra 2U, Lote 21, Bairro Vila Galvão, Senador Canedo – GO, CEP 75254-632, endereço eletrônico: licitacao03@armazemmed.com.br, telefone: (62) 3507-7070, neste ato representada por seu representante legal, Sr. ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 497.998.191-72, de acordo com a classi-

ficação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E LABORATÓRIO MUNICIPAL CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMPICILINA SODICA + SULBACTAM SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G + 500 MG RESPECTIVAMENTE\,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL\,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE\,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNI	200	EUGIA	R$ 7,49	R$ 1.498,00
2	CEFAZOLINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNI	2000	EUGIA	R$ 4,50	R$ 9.000,00
3	PAROXETINA\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNI	10000	EMS	R$ 0,21	R$ 2.100,00
					VALOR TOTAL	**R$ 12.598,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
320 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
323 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123– CUSTEIO – MAC. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
304 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155– EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues

em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. BANCO BRASIL: AG: 4148-3 E CONTA CORRENTE: 23827-9

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 042/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/

execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	VILMA DE JESUS AMORIM	243/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	ANDREIA MORENO	243/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de junho de 2025.

_____

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 27.718.661/0001-03

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 250/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:

Nº. 072/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 51.740.794/0001-60, com sede à Rua Saira Ouro, nº 210, Bairro Jardim Universidade, Arapongas – PR, CEP 86702-820, endereço eletrônico: ynemed.saude@gmail.com, telefone: (43) 9149-4565, neste ato representada por sua representante legal, Sra. IRENE LOPES SALVI, inscrita no CPF sob o nº 515.443.269-04, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E LABORATÓRIO MUNICIPAL CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BACIA - ACO INOX\, USO HOSPITALAR PARA CURATIVOS CAPACIDADE 2500ML	UNI	10	ARTINOX	R$ 212,97	R$ 2.129,70
2	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA - INODORO\, INCOLOR\, PH NEUTRO\, COMPOSTO DE CELULOSE NEUTRA PURA\, AGUA DESTILADA\, ISENTO DE GORDURA\, SUJIDADE\, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 1000 ML C/ DADOS DE IDENTIFICACAO	UNI	1000	MULTIGEL	R$ 8,11	R$ 8.110,00
3	INDICADOR QUIMICO - INDICADOR QUIMICO PARA AUTOCLAVE COM NO MINIMO 200 TIRAS MULTIPARAMETRICO USADO PARA TESTE DE ESTERILIZAÇÃO DENTRO DAS CAIXAS CIRURGICAS\, VAPOR	UNI	20	CLEAN UP	R$ 74,99	R$ 1.499,80
4	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX - KIT PARA DRENAGEM TORAXICA COMPOSTO DE FRASCO COLETOR RIGIDO EM PVC CRISTAL,NA CAPACIDADE DE 2000ML, TAMPA COM ROSDA RAPIDA, TAMPA PARA TERCEIRA VIA, TUBO INTERNO COM TERMINAL BISELADO,ESPIRAL PLASTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSAO,CLAMP PARA INTERRUPCAO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR,ADAPTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALCA DE SUSTENTACAO E TRANSPORTE COM DRENO DE SILICONE,GRAU FARMA CONTEM LINHA DE CONTRASTE RADIOPACO E FURO INDICADOR DE POSICIONAMENTO,ACOMPANHA CONECTOR UNIVERSAL,AJUSTAVEL COM DIAMETRO 14 FR ESTERILIZADO EM ETO	UNI	10	MEDSHARP	R$ 49,86	R$ 498,60
5	LAMINULA- DE VIDRO, NA MEDIDA 24 X 24MM, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNI	100	PRECISION	R$ 5,53	R$ 553,00
6	REGUA ANTROPOMETRICA - CORPO EM MADEIRA RESISTENTE\, ESCALA MINIMA DE 1 METRO\, COM DIVISAO DE 10 EM 10CM\,	UNI	5	TAYLOR	R$ 149,95	R$ 749,75
7	SABONETE - LIQUIDO, NEUTRO, SUAVE (PH ENTRE 7,0 A 8,0), PARA HIGIENE DAS MAOS, FRAGRANCIAS VARIADAS EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNI	200	PROLINK	R$ 13,17	R$ 2.634,00
8	SOLUCAO FIXADORA - FIXADOR CITOLOGICO, SOLUCAO COMPOSTA DE PROPILENOGLICOL E ALCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADES DE FIXACAO E SUSTENTACAO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGACOS DE MATERIAL BIOLOGICO ESTENDIDOS EM LAMINA DE VIDRO, COM SISTEMA TIPO SPRAY, FRASCO COM 100 ML	UNI	50	KOLPLAST	R$ 12,59	R$ 629,50
9	SONDA GASTRICA, SONDA DE REPOSIÇÃO - TIPO BOTTON\, CONFECCIONADA EM SILICONE COM 16FR X 20MM EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE\, COM DADOS DE IDENTIFICACAO\, PROCEDENCIA\, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO\, VALIDADE E REGISTRO DO MS	UNI	4	MEDICONE	R$ 1.199,99	R$ 4.799,96
10	TENTACANULA - EM ACO INOX\, COM COMPRIMENTO DE 15CM	UNI	20	ABC	R$ 12,89	R$ 257,80
11	TESOURA CIRURGICA MAYO - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMATO RETA, COM MEDIDAS 15 CM	UNI	20	ABC	R$ 49,33	R$ 986,60
12	VASELINA - CATEGORIA VASELINA LIQUIDA COMERCIAL P/USO HOSPITALAR\, ACIDEZ 1 ML\, DENSIDADE 0\,84 A 0\,89\, COM PONTO DE 42C A 44C\, PORCENTAGEM DE 300C\, INSOLUVEL EM AGUA\, EM BLOCOS\, PARA USO EM HISTOLOGIA\, RESIDUO DE CALCINACAO SULFATO MAXIMO 5%\, ESTADO FISICO LIQUIDO\, COM VISCOSIDADE 20C MIN. 110MPAS\, COM VISCOSIDADE 40C MIN. 34\,5 CST\, ACONDICIONADO EM LITRO FOSCO\, ROTULO COM IDENT.\, PROCEDENCIA\, DATA DE FABRIC.\, E VALIDADE, (319892-8) VASELINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/ML\,FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO\,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO\,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNI	24	QUIMIDROL	R$ 41,25	R$ 990,00
					VALOR TOTAL	**R$ 23.838,71**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
320 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
323 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123– CUSTEIO – MAC. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
304 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155– EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fisca-

lização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada

parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Banco do Brasil. Agência: 8571-5. Conta Corrente: 733-1

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 042/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	VILMA DE JESUS AMORIM	243/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	ANDREIA MORENO	243/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação

financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de junho de 2025.

_____

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ 51.740.794/0001-60

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 251/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 072/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) **K.C.R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.627/0001-90, com sede à Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Sala A, Bairro Parque Industrial, Araçatuba – SP, CEP 16075-370, endereço eletrônico: kcr@kcrequipamentos.com.br, telefone: (18) 3621-2782, neste ato representada por seu representante legal, Sr. MARCOS RIBEIRO JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 226.722.708-80, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E LABORATÓRIO MUNICIPAL CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BALANCA ANTROPOMETRICA - BALANCA ANTROPOMETRICA INFANTIL - ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: COM MODO DE OPERACAO DIGITAL; BIVOLT AUTOMÁTICO; CONCHA ANATOMICA CONSTRUIDA EM POLIPROPILENO; DISPLAY DE PESO EM NO MINIMO 5 DIGITOS; DISPLAY/VISOR COM LED VERMELHO DE ALTO BRILHO; APROVADO PELO INMETRO	UNI	2	LIDER	R$ 590,00	R$ 1.180,00
2	BALANCA ANTROPOMETRICA- ADULTO - ELETRONICA- CAPACIDADE PARA 300 KG;DIVISOES EM FRACOES DE 50 G;TAPETE EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE;PES REGULAVEIS EM BORRACHA SINTETICA; FONTE EXTERNA DE TENSAO 110/220V;DISPLAY COM 5 DIGITOS; FUNCAO DA TECLA TARA NO PAINEL TRASEIRO; PLATAFORMA MAIOR COM NO MINIMO 600 X 600 MM	UNI	1	LIDER	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
					VALOR TOTAL	R$ 2.480,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
320 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
323 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123– CUSTEIO – MAC. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
304 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155– EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das

Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. BANCO DO BRASIL – Araçatuba – SP AGENCIA 3300-6 CONTA CORRENTE - 17909-4.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua

intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 042/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos

indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	VILMA DE JESUS AMORIM	243/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	ANDREIA MORENO	243/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de junho de 2025.

_____

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

K.C.R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP

CNPJ 09.251.627/0001-90

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 252/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 072/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) **M C W PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITA-**

LARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, com sede à Rodovia RSC 287, Km 109+500, Bairro Industrial, Vera Cruz – RS, CEP 96880-000, endereço eletrônico: licita4@mcwdistribuidora.com.br, telefone: (51) 3740-1450, neste ato representada por seu representante legal, Sr. GUIDO ADÃO LAMBERT, inscrito no CPF sob o nº 218.793.970-72, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E LABORATÓRIO MUNICIPAL CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CEFALOTINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNI	1500	ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA	R$ 4,69	R$ 7.035,00
2	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNI	700	FRESENIUS	R$ 8,14	R$ 5.698,00
3	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNI	6000	HYPOFARMA	R$ 0,72	R$ 4.320,00
4	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNI	100	CRISTALIA	R$ 82,60	R$ 8.260,00
5	DIFENIDRAMINA\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL\, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 1 ML. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES\, VIA PARENTERAL	UNI	200	CRISTALIA	R$ 21,70	R$ 4.340,00
6	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNI	8000	FARMACE	R$ 1,42	R$ 11.360,00
7	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNI	2000	CRISTALIA	R$ 6,29	R$ 12.580,00
8	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2% FORMA FARMACEUTICA DO TIPO SOLUCAO INJETAVEL, SEM VASOCONSTRITOR, FORMA DE APRESENTACAO EM TUBETE 20ML, SENDO CAIXA COM 10 UNIDADES DE TUBETES	UNI	1000	HYPOFARMA	R$ 5,13	R$ 5.130,00
9	NITROGLICERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML\,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL\,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA\,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNI	100	CRISTALIA	R$ 37,29	R$ 3.729,00
					VALOR TOTAL	**R$ 62.452,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
320 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
323 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123– CUSTEIO – MAC. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
304 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155– EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e

outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. BANCO DO BRASIL Agência: 4044-4 Conta: 105296-9

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para

verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 042/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	VILMA DE JESUS AMORIM	243/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	ANDREIA MORENO	243/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de junho de 2025.

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

M C W PRODUTOS MÉDICOS E

HOSPITALARES LTDA

CNPJ 94.389.400/0001-84

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 253/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 072/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) **FLASHLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.569.912/0001-40, com sede à Avenida Alberto Medaljon, nº 303, Bairro Jardim Santa Eudóxia, Campinas – SP, CEP 13096-550, endereço eletrônico: licitacao1@flashlab.com.br, telefone: (19) 8226-9633, neste ato representada por sua representante legal, Sra. TALITA FERNANDA DE SOUZA CARRENHO, inscrita no CPF sob o nº 369.678.358-74, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E LABORATÓRIO MUNICIPAL CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DESTILADOR DE ÁGUA - COM RENDIMENTO DE 10L/H, ESTRUTURA EM ACO INOX, COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO, ALIMENTACAO: 220V., 7.500W, INCLUI: MANUAL DE OPERACAO, GARANTIA.	UNI	02	RC LABOR	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
					VALOR TOTAL	**R$ 2.400,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
320 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
323 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123– CUSTEIO – MAC. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
304 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155– EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: MONEY PLUS SCMEPP LTDA - 274 / Agência: 0001 Conta: 08196242-5.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 042/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	VILMA DE JESUS AMORIM	243/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	ANDREIA MORENO	243/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da

Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de junho de 2025.

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FLASHLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 30.569.912/0001-40

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 254/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 072/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) **H2G COMERCIAL DE ETIQUETAS E PAPÉIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.316.475/0001-88, com sede à Alameda Afonso Schimidt, nº 63, Sala 116, Bairro Santana, São Paulo – SP, CEP 02450-000, endereço eletrônico: h2g@goldenpregoes.com.br, telefone: (11) 4153-6748, neste ato representada por seu representante legal, Sr. ELISEU FERREIRA DE PAULA, inscrito no CPF sob o nº 071.372.938-40, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E LABORATÓRIO MUNICIPAL CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ETIQUETA ADESIVA IMPRESSORA TERMO TRANSFERENCIA - MEDINDO 50X25MM\, 01 CARREIRA \,NA COR BRANCA\, \,CONTENDO APROXIMADAMENTE 537 ETIQUETAS POR ROLO\,GRAMATURA DO LINER ENTRE 58 E 62G/M2\,GRAMATURA DO FRONTAL ENTRE 68 E 72G/M2\,AUTOADESIVA	UNI	50	H2G	R$ 64,49	R$ 3.224,50
					VALOR TOTAL	**R$ 3.224,50**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
320 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
323 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123– CUSTEIO – MAC. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
304 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155– EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às

exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para

pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. 001 BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 300-X - C.CORRENTE: 76004-8

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 042/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	VILMA DE JESUS AMORIM	243/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	ANDREIA MORENO	243/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da

autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de junho de 2025.

_____

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

H2G COMERCIAL DE ETIQUETAS

E PAPÉIS LTDA

CNPJ 32.316.475/0001-88

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 255/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 072/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) **KIENTRO BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.717.870/0001-04, com sede à Rua 24 de Outubro, nº 716, Bairro Santa Cruz, Itapira – SP, CEP 13974-391, endereço eletrônico: kientro@outlook.com, telefone: (19) 3022-6045, neste ato representada por sua representante legal, Sra. JOSIANE SABINO MATTOS, inscrita no CPF sob o nº 055.686.606-11, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E LABORATÓRIO MUNICIPAL CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 1-0 , AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 3 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 24 UNIDADES	UNI	30	MEDIX	R$ 35,59	R$ 1.067,70
					VALOR TOTAL	R$ 1.067,70

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
320 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
323 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123– CUSTEIO – MAC. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
304 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155– EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo

de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente

indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. BANCO DO BRASIL - MOGI MIRIM AGÊNCIA: 578-9 CONTA CORRENTE: 44.371-9

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de

aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado,

observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 042/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	VILMA DE JESUS AMORIM	243/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	ANDREIA MORENO	243/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de junho de 2025.

_____

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

KIENTRO BRASIL LTDA

CNPJ 19.717.870/0001-04

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 256/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 072/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) **CIRÚRGICA BIOMÉDICA – EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.215.901/0001-17, com sede à Avenida Robert Koch, nº 669, Bairro Vila Operária, Londrina – PR, CEP 86038-350, endereço eletrônico: cirurgicabiomedica@hotmail.com, telefone: (43) 3356-5001, neste ato representada por sua representante legal, Sra. ANA PAULA MENDES, inscrita no CPF sob o nº 015.825.759-67, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E LABORATÓRIO MUNICIPAL CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FITA CREPE HOSPITALAR - MEDINDO 19 MM X 50 M\, BOA ADERENCIA. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA LOTE\, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNI	500	CIEX	R$ 4,05	R$ 2.025,00
					VALOR TOTAL	**R$ 2.025,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
320 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
323 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123– CUSTEIO – MAC. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
304 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155– EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das

Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. BANCO DO BRASIL

AG: 3509-2

C/C: 105091-5

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133,

de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 042/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regula-

rização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	VILMA DE JESUS AMORIM	243/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	ANDREIA MORENO	243/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de junho de 2025.

_____

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CIRURGICA BIOMEDICA -EIRELI

CNPJ 11.215.901/0001-17

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 257/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 072/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, com sede à Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Bairro Cidade Industrial, Curitiba – PR, CEP 80220-410, endereço eletrônico: licitacao@promefarma.com.br, telefone: (41) 3165-7900, neste ato representada por seu representante legal, Sr. JEFERSON CAMPOS MASTALER, inscrito no CPF sob o nº 037.193.609-89, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E LABORATÓRIO MUNICIPAL CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNI	5000	FARMACE	R$ 0,49	R$ 2.450,00
2	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNI	1000	APSEN	R$ 16,75	R$ 16.750,00
					VALOR TOTAL	**R$ 19.200,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
320 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
323 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123– CUSTEIO – MAC. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
304 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155– EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com

fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitan-

tes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. BANCO DO BRASIL Agência 3007-4 Conta Corrente 101260-6.

BRADESCO Agência 0926-1 Conta Corrente 144795-5

ITAU Agência 3836 Conta Corrente 31.404-1

SICREDI Agência 0730 Conta Corrente 95741-7

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de

fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 042/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	VILMA DE JESUS AMORIM	243/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	ANDREIA MORENO	243/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de junho de 2025.

_____

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 81.706.251/0001-98

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 258/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 072/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) **JP FARMACÊUTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.504.314/0001-48, com sede à Avenida Goiás, nº 1150-S, Sala 02, Bairro Alvorada, Lucas do Rio Verde – MT, CEP 78466-024, endereço eletrônico: farmaciabompreco@hotmail.com, telefone: (65) 3549-4434, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Jones Luiz Dallagnol, inscrito no CPF sob o nº 906.864.891-87, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E LABORATÓRIO MUNICIPAL CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA	UNI	30	CL BERING	R$ 293,54	R$ 8.806,20
					VALOR TOTAL	**R$ 8.806,20**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
320 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
323 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123– CUSTEIO – MAC. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
304 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155– EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente

atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco Sicredi, Agência 0810, C/c 82.715-6.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma

da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 042/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	Vilma de Jesus Amorim	243/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	ANDREIA MORENO	243/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de junho de 2025.

_____

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

JP FARMACEUTICA LTDA

CNPJ 11.504.3114/0001-48

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 259/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 072/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.789.446/0001-01, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 4455, Zona I, Umuarama – PR, CEP 87501-170, endereço eletrônico: licitacao.aguia@hotmail.com, telefone: (44) 3038-1026, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Guilherme Ulian Peron, inscrito no CPF sob o nº 057.559.319-92, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E LABORATÓRIO MUNICIPAL CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM (IPVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUCAO ALCOOLICA	UNI	200	RIOQUIMICA	R$ 48,00	R$ 9.600,00
					VALOR TOTAL	**R$ 9.600,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
320 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
323 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123– CUSTEIO – MAC. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
304 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155– EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco do Brasil

Agência 0645-9

Conta 60471-2

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contrata-

do, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 042/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	Vilma de Jesus Amorim	243/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	ANDREIA MORENO	243/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de junho de 2025.

João Rogério de Souza
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
E SUPRIMENTOS EIRELI ME
CNPJ 27.789.446/0001-01
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 260/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 072/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) **HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.767.124/0001-16, com sede à Avenida Duque de Caxias, esquina com 19D Garavelo, Quadra 153, Lote 01, Casa 01, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74930-490, endereço eletrônico: habx.tecnico@hotmail.com, telefone: (62) 3539-0265, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Leandro Apolinário da Silva, inscrito no CPF sob o nº 976.636.461-34, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E LABORATÓRIO MUNICIPAL CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT HCG - TESTES RAPIDOS \,TIPO IMUNOCROMATOGRAFICO\, PARA DETERMINACAO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG) NO SORO E URINA . CAIXA COM 50, 80 OU 100 UNIDADES	UNI	20	EBRAM	R$ 37,43	R$ 748,60
2	OLEO DE IMERSAO - I-R- (40 C) 1,4975 OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA,TRANSPARENTE, I- R	UNI	10	RENYLAB	R$ 21,78	R$ 217,80
3	PIPETADOR - AUTOMATICO\, CAPACIDADE PARA 50 MICROLITROS\, VOLUME FIXO\, SEM EJETOR DE PON-	UNI	5	PEGUEPET	R$	R$

	TEIRA DESCARTAVEL\, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA				115,00	575,00
				VALOR TOTAL		**R$ 1.541,40**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
320 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
323 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123– CUSTEIO – MAC. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
304 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155– EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais

pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco Itaú (341) Agência :4372 conta: 48962-7.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 042/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	VILMA DE JESUS AMORIM	243/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	ANDREIA MORENO	243/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à pre-

sente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de junho de 2025.

_____

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS

E LABORATÓRIOS LTDA-ME

CNPJ 28.767.124/0001-16

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 261/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 072/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.064/0001-99, com sede à Avenida Gabriel Muller, Módulo 02, Juína – MT, CEP 78320-000, endereço eletrônico: luvermed@gmail.com, telefone: (66) 3566-1876, neste ato representada por seu representante legal, Sr. ROGÉRIO VERONESE, inscrito no CPF sob o nº 781.387.601-68, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CON-**

SUMO, INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E LABORATÓRIO MUNICIPAL CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 22, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES	Uni	20	MEDIX	R$ 38,30	R$ 766,00
					VALOR TOTAL	**R$ 766,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
320 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
323 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123– CUSTEIO – MAC. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
304 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155– EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedi-

do;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Banco Cooperativa Sicredi · Agência nº: 0821 · Conta nº: 86.836-1

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do

cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 042/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	VILMA DE JESUS AMORIM	243/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	ANDREIA MORENO	243/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de junho de 2025.

_____

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

LUVERMED DISTRIBUIDORA

DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 19.391.064/0001-99

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 262/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 072/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.707.683/0001-57, com sede à Rua Antônio Sabino, Parque Industrial, Setor A, Ibiporã – PR, CEP 86200-000, endereço eletrônico: licitacao@gtmedhospitalar.com.br, telefone: (43) 3336-9222, neste ato representada por seu representante legal, Sr. GUILHERME THOMAZ GUIMARÃES STEFANI RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº 009.748.109-24, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E LABORATÓRIO MUNICIPAL CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PAPEL GRAU CIRURGICO MEDINDO 12CM X 100M12CM X100M- ROLO P/ ESTERILIZACAO - BOBINAS LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO (POLIESTER/POLIPROPILENO) COM INDICADORES QUIMICOS QUE MUDAM DE COR APOS O PROCESSO DE ESTERILIZACAO. POSSUI INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM. PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M-ROLOP/ ESTERILIZACAO- BOBINAS LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO (POLIESTER/POLIPROPILENO) COM INDICADORES QUIMICOS QUE MUDAM DE COR APOS O PROCESSO DE ESTERILIZACAO. POSSUI INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM.	UNI	30	ANVISA ISENTO POLLITEX	R$ 50,00	R$ 1.500,00
					VALOR TOTAL	**R$ 1.500,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
320 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
323 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123– CUSTEIO – MAC. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
304 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155– EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e

Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obri-

gação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco Sicredi (748), agencia 0718, c/c 11931-0

Banco Bradesco (237), agencia 0560-6, x/x 35083-4

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia-

rem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as

disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 042/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	Vilma de Jesus Amorim	243/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	Andreia Moreno	243/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de junho de 2025.

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS

E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

E ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ 39.707.683/0001-57

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 263/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 072/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) **R.E DA SILVA E SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.765.537/0001-24, com sede à Rua Pioneira Gertrude Heck Fritzen, nº 5331, Bairro Jardim Portugal, Maringá – PR, CEP 87060-465, endereço eletrônico: adm03@resilva.com.br, telefone: (44) 3255-3348, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Ronnie Edson da Silva, inscrito no CPF sob o nº 045.372.939-85, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E LABORATÓRIO MUNICIPAL CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PAS PARA DESFIBRILADOR - MATERIAL RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE,TAMANHO ADULTO,ELETRODOS MULTIFUNCOES DESCARTAVEIS PARA DESFIBRILACAO EXTERNA,COMPATIVEL COM O DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO CMOS DRAKE, MODELO LIFE 400 FUTURA DEA	UNI	6	DBI	R$ 507,99	R$ 3.047,94
2	PAS PARA DESFIBRILADOR - MATERIAL RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE,TAMANHO PEDIATRICO,ELETRODOS MULTIFUNCOES DESCARTAVEIS PARA DESFIBRILACAO EXTERNA,COMPATIVEL COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO CMOS DRAKE, MODELO LIFE 400 FUTURA DEA	UNI	3	DBI	R$ 507,99	R$ 1.523,97
					VALOR TOTAL	**R$ 4.571,91**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
320 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
323 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123– CUSTEIO – MAC. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
304 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155– EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. BANCO DO BRASIL (CÓD 001) / Agência 8053-3 / C/C 46.171-7.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados para os bens

registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Sus-

pensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 042/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saude	Vilma de Jesus Amorim	243/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saude	Andreia Moreno	243/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de junho de 2025.

João Rogério de Souza
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

R.E DA SILVA E SILVA LTDA
CNPJ 29.765.537/0001-24
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 264/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 072/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.626.776/0001-60, com sede à Rua Graça Aranha, nº 875, Barracão 2, Sala C, Bairro Vargem Grande, Pinhais – PR, CEP 83321-020, endereço eletrônico: licitacao5@cirurgicasaofelipe.com.br, telefone: (41) 3354-1001, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Maristela Belotto Pelozzo, inscrita no CPF sob o nº 922.630.709-15, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E LABORATÓRIO MUNICIPAL CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SENSOR - PARA OXIMETRO DE PULSO, CLIP DE DEDO DIGITAL MEDIDOR DE PULSAÇÃO E SATURAÇÃO ADULTO E INFANTIl	UNI	200	CREATIVE	R$ 220,00	R$ 44.000,00
					VALOR TOTAL	**R$ 44.000,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
320 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
323 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123– CUSTEIO – MAC. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
304 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155– EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei

nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço reali-

zado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco do Brasil, AG nº 1622-5, C/C: 27.649-9.

Banco do Bradesco, AG nº 01205-0, C/C: 0004333-8.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro

de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Ad-

ministração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 042/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	Vilma de Jesus Amorim	243/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saude	Andreia Moreno	243/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades con-

tratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de junho de 2025.

_____

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CIRÚRGICA SÃO FELIPE

PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ 07.626.776/0001-60

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 265/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 072/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.308.834/0001-85, com sede à Rua São Pedro da Aldeia, nº 799, Bairro Serra do Curral, Belo Horizonte – MG, CEP 30390-021, endereço eletrônico: licit@vidabiotecnologia.com.br, telefone: (31) 3267-3964, neste ato representada por seu representante legal, Sr. CLAUDINEI PEREIRA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 012.758.386-69, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E LABORATÓRIO MUNICIPAL CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM CAIXA COM 25 TESTES	UNI	20	PROPRIA	R$ 200,00	R$ 4.000,00
2	TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE IGG/IGM PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE\, ACOMPANHA RECIPIENTE COM SWAB PARA COLETA DO MATERIAL CAIXA 20 OU 25 UNIDADES	UNI	100	PROPRIA	R$ 84,52	R$ 8.452,00
3						
					VALOR TOTAL	R$ 12.452,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
320 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
323 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123– CUSTEIO – MAC. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
304 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155– EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de

greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação pro-

duzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco Itaú 341 - Agência: 1582 - Conta: 65.000-6

Banco do Brasil 001 Agência: 1614-4 Conta: 20.510-9

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da

aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 042/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saude	Vilma de Jesus Amorim	243/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saude	Andreia Moreno	243/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de junho de 2025.

_____

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

CNPJ 11.308.834/0001-85

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 266/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 072/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) **BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.905.525/0001-90, com sede à Rua São Pedro da Aldeia, Galpão 01, Bairro Serra do Curral, Belo Horizonte – MG, CEP 30150-190, endereço eletrônico: licitacao@gtgroup.net.br, telefone: (31) 3589-5000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES, inscrito no CPF sob o nº 108.228.346-00, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que re-

gem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E LABORATÓRIO MUNICIPAL CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO\, E TRANSPARENTE_INCOLOR\, MEDINDO 13\,00X 75MM\, COM TAMPA ROXA\, ANTICOAGULANTE_EDTA\, COM 4\,5ML\, COM C/ PROTECAO ENTRE OS TUBOS\, DADOS DE IDENTIFICACAO\, PROCEDENCIA E VALIDADE\, E NACIONAL CAIXA COM 100 UNIDADES	UNI	300	GT GROUP	R$ 33,00	R$ 9.900,00
					VALOR TOTAL	**R$ 9.900,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
320 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
323 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123– CUSTEIO – MAC. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
304 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155– EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao

dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de

danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco do Brasil – 001 – Agência: 1614-4 – Conta: 10.510-4

Banco Itaú – 341 – Agência: 8893 – Conta: 23.205-1

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de

pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 042/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saude	Vilma de Jesus Amorim	243/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saude	Andreia Moreno	243/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de junho de 2025.

_____

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA

CNPJ 05.905.525/0001-90

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 267/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 072/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede admi-

nistrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.595.725/0001-84, com sede à Rua José Bonifácio, nº 584, Bairro Centro, Barão de Cotegipe – RS, CEP 99740-000, endereço eletrônico: novasul@novasulmedicamentos.com.br, telefone: (54) 9812-3545, neste ato representada por sua representante legal, Sra. JACILDE TONIN, inscrita no CPF sob o nº 931.959.580-15, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E LABORATÓRIO MUNICIPAL CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. Inf. detal.: VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML.	UNI	8000	HYPOFARMA	R$ 1,06	R$ 8.480,00
					VALOR TOTAL	**R$ 8.480,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
320 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
323 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123– CUSTEIO – MAC. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
304 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155– EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico

do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova

Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresenta-

dos pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco Sicredi, AGÊNCIA: 0217 / CONTA CORRENTE: 00432-4.

Banco do Brasil: 0132-5 / CONTA CORRENTE: 063619-3.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”

do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrôni-**

co nº 042/2025 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saude	Vilma de Jesus Amorim	243/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saude	Andreia Moreno	243/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de junho de 2025.

_____

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

NOVASUL COMÉRCIO DE

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 14.595.725/0001-84

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025

CONTRATADO: **BALBINO & TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ SOB Nº **30.936.635/0001-66**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM AUDITORIA TRIBUTÁRIA, EM DIREITO TRIBUTÁRIO E EM DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO, COM O ESCOPO DE TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE AUDITORIA CONTÁBIL, SERVIÇOS DE INTELIGÊNCIA FISCAL PARA A LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E LANÇAMENTO DE TRIBUTOS E, NESTA EXTENSÃO, AUMENTAR AS RECEITAS TRIBUTÁRIAS PRÓPRIAS E RECUPERAR CRÉDITOS, TRIBUTÁRIOS OU NÃO-TRIBUTÁRIOS, BEM COMO A REPRIORIZAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA E OU TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS RETIDOS, BLOQUEADOS OU TRANSFERIDOS A MENOR OU NÃO REPASSADOS POR QUAISQUER ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL E ESTADUAL (INCLUSIVE MINISTÉRIOS E SECRETARIAS DE ESTADO E RESPECTIVAS AUTARQUIAS),** com as características descritas no Termo de Referência, que são partes integrantes da inexigibilidade 021/2025.

VALOR TOTAL: R$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais).

VINCULO: CONTRATO N° 082/2025

INEXIGIBILIDADE: 021/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 313/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal do Contratos** os servidores:

ADEMIR URTADO JUNIOR, Secretário Adjunto de Finanças, portador do CPF: 040.719.819-97, matricula 4735.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos **Nº 082/2025,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa **BALBINO & TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. **30.936.635/0001-66**, tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM AUDITORIA TRIBUTÁRIA, EM DIREITO TRIBUTÁRIO E EM DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO, COM O ESCOPO DE TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE AUDITORIA CONTÁBIL, SERVIÇOS DE INTELIGÊNCIA FISCAL PARA A LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E LANÇAMENTO DE TRIBUTOS E, NESTA EXTENSÃO, AUMENTAR AS RECEITAS TRIBUTÁRIAS PRÓPRIAS E RECUPERAR CRÉDITOS, TRIBUTÁRIOS OU NÃO-TRIBUTÁRIOS, BEM COMO A REPRIORIZAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA E OU TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS RETIDOS, BLOQUEADOS OU TRANSFERIDOS A MENOR OU NÃO REPASSADOS POR QUAISQUER ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL E ESTADUAL (INCLUSIVE MINISTÉRIOS E SECRETARIAS DE ESTADO E RESPECTIVAS AUTARQUIAS),** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO, Contador, portador do CPF 859.148.431.20, matricula 82.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 01 de agosto de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2025

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, atra-

vés da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 113/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 14 (quatorze) agosto de 2025 às 08:00 horas. (Horário de local). Este pregão será regido pela Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET, COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INTERLIGAÇÃO ENTRE O PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito a Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.**

Nova Bandeirantes/MT, 01 de agosto de 2025.

_____

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial (Portaria n° 246/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Aviso de Convocação das Empresas Classificas nos itens para assumir o Primeiro Colocado no Pregão Eletrônico para Registro de preços n°. 005/2025.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025/REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e de sua Pregoeira, designada pela Portaria n°. 260/2025, de 16/05/2025, sediado na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, Esquina com a Rua Cristiano Pereira Silva, s/n Centro Nova Brasilândia – MT, CEP: 78.860-000, torna – se público o pedido de desistência dos itens vencedores em primeiro lugar, que foram ordenados da seguinte forma: **SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA** inscrita no **CNPJ: N°. 24.717.067/0001-00.** Desistente dos itens: (**04,10,13,18,25,28,29,31,32,33,34 e 35**) da ata de registro n°. 007/2025 e do Contrato n°. 068/2025. **SO ONIBUS SÓ BUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO LTDA** inscrita no **CNPJ: N°. 15.593.959/0001-55** Desistente dos itens: (**01,02,06,07,08,11,12,16,17,20,22,26,27,30,40,42,49,50 e 51**) da ata de registro n°. 006/2025 e do Contrato n°. 067/2025, as mesmas que venceram os referidos itens requerem a desistência a qual justificaram PROBLEMAS COM FORNECEDORES do material do objeto da ata conforme pedido de desistência anexo ao processo. Afim de não prejudicar a manutenção das atividades desenvolvidas pelas as secretarias e os serviços essenciais da administração pública, e conforme emitidos nos autos e em conformidade com do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n°. 14.133/2021, que diante da desistência das empresas classificadas em primeiro colocado nos itens acima citado, fica **CONVOCADO** os licitantes remanescentes, na ordem de classificação dos referidos itens; em conformidade com a classificação remanescente de cada empresa nos itens de forma decrescente na classificação de disputa do Pregão Eletrônico n°. 005/2025;

· Pneuar Comercio de Pneus LTDA inscrita no CNPJ: N°. 03.532.391/0001-41 nos itens: 01,08,10,13,16,25,26,28,29,31,33,34,49,51

· Lagb Acessórios e Peças LTDA inscrita no CNPJ: N°.02 878.428/0001-13. itens: 02,11,18,35

· Bielmaq Comercio de Peças para Maquinas LTDA inscrita no CNPJ: N°. 17.274.687/0001-56 itens: 04,07

· Saturno Distribuidora LTDA inscrita no CNPJ: N°. 56.124.875/0001-50 itens: 06,17,20,21,30,40

· C. Rodrigues Gonçalves LTDA inscrita no CNPJ: 27.519.759/0001-31 itens: 12,27,32,42,50

A Contratação se dará nas mesmas condições das propostas de preços ofertada pela empresa desistência na época do certame, obedecendo a ordem de classificação, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme a Lei 14.133/2021. Desde já solicitamos as repostas do aceite pelas referidas empresas para fornecimento dos itens que as empresas desistiram que se mantém os preços proposto na época da sessão pela empresa vencedora. Caso não aceite, **será convocado o terceiro classificado** e assim **sucessivamente**, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação nos itens, afim de que não prejudique a continuidade dos serviços públicos, essências a manutenção das atividades nas diversas secretarias pública do município.

Solicitado ainda as referidas empresas citadas acima se há interesse nos itens se manifesta em 03 (três) dias uteis através do e-mail: **licitacaonovabrasilandia@outlook.com**, e mande as propostas realinhada, caso não faça preclui o direito dos referidos itens, sendo assim passará os itens as licitantes remanescentes, sucessivamente.

Nova Brasilândia 01 de agosto de 2025.

ANA CRISTINA SOARES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA MUNICIPAL

PORTARIA N°.260/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº.087/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: JV SERVIÇOS E COMERCIO PAPELARIA LTDA.**

CNPJ nº. **13.498.158/0001-85**

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**.

VALOR GLOBAL: **R$ 27.190,00 (vinte sete mil cento e noventa reais)**

VIGÊNCIA: **25 de julho de 2025 a 24 de julho de 2026**

ASSINATURA: 25 de julho de 2025**.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 001/2025**

PROCESSO N°. 038/2025

TIPO: **MAIOR OFERTA/MAIOR PREÇO**

O **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e de sua Agente de Contratação, designada pela Portaria n° 260/2025, de 16/05/2025, sediado na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, Esquina com a Rua Cristiano Pereira Silva, s/n Centro Nova Brasilândia – MT, CEP: 78.860-000, torna – se público aos interessados que a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, **Objeto** da presente licitação é a permissão de uso oneroso de bem público**, compreendendo o imóvel do empreendimento, o prédio, edificações conexas, dependências, equipamentos e utensílios da Mini Indústria de Laticínio de propriedade do município de Nova Brasilândia/MT,** com área de 308,60 m2, localizado a margem da Rodovia MT-140, ao lado do bairro Cohab Durval Thomaz, no município de Nova Brasilândia/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme discriminado no Edital e demais anexos. Sagrou - se vencedora a empresa **LUCIANO PEREIRA MARIANO** inscrita no **CNPJ nº.55.571.647/0001-65** com uma Proposta no Valor Global de **R$ 243.183,00 (Duzentos e quarenta e três mil cento e oitenta e três reais**).

Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014,** do Decreto Municipal n° 022/2023 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

Nova Brasilândia – MT, 01 de agosto de 2025.

.

CÍNTIA KARINE C. DOS SANTOS SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°. 260/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL N. 013/2025

EDITAL N. 013/2025

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Senhor **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT, em conjunto com o Senhor **VALMIR DA SILVA LEITE,** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no exercício de suas atribuições legais, **CONVOCA** toda a comunidade novamarilandense para participar das Audiências Públicas destinadas à elaboração do Plano Plurianual PPA para o quadriênio 2026 a 2029 e Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para exercício de 2026, conforme determina o §2º do Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Serão realizadas 04 (quatro) audiências públicas, sendo 02 (duas) nas comunidades rurais e 02 (duas) na zona urbana, conforme locais, datas e horários no cronograma abaixo:

Local	Data	Horário
Comunidade Pompéia (Sitio Baroneza)-PPA	16/08/2025	09:00 h às 12:00 h
Comunidade Bela Vista (Posto de Atendimento) - PPA	16/08/2025	14:00 h às 17:00h
Câmara Municipal - PPA	19/08/2025	19:00 h as 21:30 h
Câmara Municipal - LDO	22/08/2025	19:00 h as 21:30 h

A participação de todos é fundamental para garantir a continuidade do desenvolvimento sustentável do nosso Município. Contamos com sua presença!

Nova Marilândia – MT, em 01 de Agosto de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO — *Prefeito Municipal*

VALMIR DA SILVA LEITE — *Presidente da Câmara Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°261/2025, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 038/2025 e autorizo a contratação da empresa **A.C. FANTICHELI LTDA** inscrita no CNPJ**: 44.225.227/0001-00**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** que apresentou a menor proposta no Valor total de **R$ 22.488,60** (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 01 de agosto de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2025 – INEXIGIBILIDADE 002/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: 55.272.073 ALICE ROSA DA SILVA, CNPJ: **55.272.073/0001-24**

VIGÊNCIA: 21/07/2025 á 20/09/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAMINTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DASSECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL: **R$ 4.643,50 (quatro mil e seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).**

FISCAL DO CONTRATO **DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS**

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: **FATIMA FERNANDES GOLICZESKI**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2025 – INEXIGIBILIDADE 002/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: 56.940.180 JOAO EDSON FUSCO, CNPJ: **23.940.180/0001-46**

VIGÊNCIA: 21/07/2025 á 20/11/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAMINTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DASSECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL: **R$ 20.823,60 (vinte mil e oitocentos e vinte e três reais e sessenta centavos).**

FISCAL DO CONTRATO: SEBASTIAO CEZAR PINTO

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: YGOR F. DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2025 – INEXIGIBILIDADE 002/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: 61.685.508 WEMERSON RAFAEL DA SILVA, CNPJ: **61.685.508/0001-65**

VIGÊNCIA: 21/07/2025 á 20/09/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAMINTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DASSECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL: **R$ 5.597,20 (cinco mil e quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos).**

FISCAL DO CONTRATO: SEBASTIAO CEZAR PINTO

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: YGOR F. DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 309/2025 – DISPENSA 039/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: C. B. H. NETO LTDA, CNPJ: **48.595.824/0001-88**

VIGÊNCIA: 21/07/2025 á 20/09/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL: **R$ 51.344,40 (Cinquenta e um mil e trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).**

FISCAL DO CONTRATO **YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 310/2025 – DISPENSA 040/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: COMERCIAL DE REFREGERAÇAO PANAN OESTE LTDA CNPJ: **15.448.996/0001-12**

VIGÊNCIA: 22/07/2025 á 21/10/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL: **R$ 52.75,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos e setenta e cinco reais)**

FISCAL DO CONTRATO **SONIA MARIA ROSA LEITE**

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: **MIKAELE CAROLINA DOS SANTOS FERNANDES**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2025 – DISPENSA 041/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO AS CNPJ: **13.375.991/0003-26**

VIGÊNCIA: 23/07/2025 á 22/09/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS TEXTURIZADAS PARA REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

VALOR TOTAL: **R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)**

FISCAL DO CONTRATO **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO GONÇALVES**

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: **DEIBSON CLEI DE CAMPOS**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2025 – DISPENSA 043/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: CASA FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: **61.493.765/0001-03**

VIGÊNCIA: 23/07/2025 á 22/09/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA EXPANSÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA E MANUTENÇAO DE POÇOS ARTESIANOS PARA O MUNICIPIO DE NOVA MARINGA-MT.

VALOR TOTAL: **R$ 59.777,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e setenta e sete reais).**

FISCAL DO CONTRATO **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO GONÇALVES**

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: **YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2025 – DISPENSA 042/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: NEM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: **21.962.518/0001-86**

VIGÊNCIA: 25/07/2025 á 24/11/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA, EMBALAGENS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA-MT.

VALOR TOTAL: **R$ 29.969,30 (Vinte e nove mil e novecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).**

FISCAL DO CONTRATO **MIKAELE CAROLINA DOS SANTOS FERNANDES**

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: **YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº314/2025–ADESAO 002/2025 –PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA- MT

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: REAVEL VEICULOS EIRELI CNPJ: **30.260.538/0001-04**

VIGÊNCIA: 24/07/2025 á 23/09/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

VALOR TOTAL: **R$ 126.990,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)**

FISCAL DO CONTRATO **CRISTIANE MARIA DE JESUS**

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: **DEIBSON CLEI DE CAMPOS**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/2025 – INEXIGIBILIDADE 009/2025 - CREDENCIAMENTO 004-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ: **61.685.508/0001-65**

VIGÊNCIA: 28/07/2025 á 27/09/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

VALOR TOTAL: R$ 728.568,34 (setecentos e vinte e oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

FISCAL DO CONTRATO: GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2025 – INEXIGIBILIDADE 002/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: 59.192.276 ADRIANA PEREIRA SILVA, CNPJ: **59.192.276/0001-61**

VIGÊNCIA: 28/07/2025 á 27/09/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAMINTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DASSECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL: **R$ 3.415,10 (três mil e quatrocentos e quinze reais e dez centavos).**

FISCAL DO CONTRATO: **FATIMA FERNANDES GOLICZESKI**

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: **ADRIANA CARVALHO R. VASCONCELOS**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2025 – INEXIGIBILIDADE 002/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: 61.459.436 CAMILA DE SOUSA CASTRO, CNPJ: **61.459.436/0001-38**

VIGÊNCIA: 28/07/2025 á 27/09/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAMINTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DASSECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL: de **R$4.643,50** (Quatro mil e seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

FISCAL DO CONTRATO: **FATIMA FERNANDES GOLICZESKI**

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: **MIKAELE CAROLINA S. FERNANDES**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2025 – INEXIGIBILIDADE 002/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: 61.276.661 PRISILA KELLEM DA ROCHA, CNPJ: **61.276.661/0001-39**

VIGÊNCIA: 28/07/2025 á 27/09/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAMINTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DASSECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL: **R$ 3.415,10 (três mil e quatrocentos e quinze reais e dez centavos).**

FISCAL DO CONTRATO: **FATIMA FERNANDES GOLICZESKI**

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: **ADRIANA CARVALHO R. VASCONCELOS**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2025 – INEXIGIBILIDADE 002/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: 59.382.175 KARLA COSTA DE SOUZA, CNPJ: **59.382.175/0001-53**

VIGÊNCIA: 28/07/2025 á 27/11/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAMINTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DASSECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL: **R$ 9.287,00**(nove mil e duzentos e oitenta e sete reais).

FISCAL DO CONTRATO: **DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS**

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: **FATIMA FERNANDES GOLICZESKI**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2025 – INEXIGIBILIDADE 002/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: 61.776.641 EDUARDO BRITO DE SOUZA, CNPJ: **61.776.641/0001-27**

VIGÊNCIA: 28/07/2025 á 27/09/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAMINTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DASSECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL: **R$ 7.644,20** (sete mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

FISCAL DO CONTRATO: **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: **YGOR F. DA COSTA KOLOGI**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2025 – INEXIGIBILIDADE 002/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: 61.833.344 LUIZ CARLOS FERREIRA, CNPJ: **61.833.834/0001-76**

VIGÊNCIA: 28/07/2025 á 27/09/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAMINTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DASSECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL: **R$ 3.756,48** (três mil e setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

FISCAL DO CONTRATO: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: **YGOR F. DA COSTA KOLOGI**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2025 – DISPENSA 044/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA com o CNPJ: 36.932.978/0001-39,

VIGÊNCIA: 30/07/2025 á 29/01/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES QUE SERÃO DISTRIBUIDOS BUSCANDO A PADRONIZAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL: **R$59.540,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos e quarenta reais).**

FISCAL DO CONTRATO: **WELDER SOUZA CUNHA**

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO**: MIKAELE CAROLINA S.FERNANDES**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 220/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de agosto de 2025 e término em 02 de Dezembro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO:R$ 8.554,40 (oito mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 59.762.580 LUZIA BATISTA DA ROSA, CNPJ: **59.762.580/0001-05**

FISCAL: **MARIA FERNANDA J. DOS SANTOS**

FISCAL SUPLENTE: SONIA MARIA ROSA LEITE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 223/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original,

ou seja, **com início a partir do dia 03 de agosto de 2025 e término em 02 de dezembro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 7.512,96 (sete mil e quinhentos e doze reais e noventa e seis centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 59.870.414 ELENI GOMES DA SILVA DOMINGOS, CNPJ: **59.870.414/0001-14**

FISCAL: **YGOR FERNANDO C. KOLOGI**

FISCAL SUPLENTE: FATIMA FERANDES GOLICZESKI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 224/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de agosto de 2025 e término em 02 de dezembro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 7.512,96 (sete mil e quinhentos e doze reais e noventa e seis centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 53.761.158 VERA LUCIA COSTA, CNPJ: **53.761.158/0001-40**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4(quatro) meses o contrato nº. 226/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 03 de agosto de 2025 e término em 02 de dezembro de 2025.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 6.519,24 (seis mil quinhentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 60.001.719 LUCILENE PEREIRA DE SOUSA CNPJ: **60.001.719/0001-79**

FISCAL: **SONIA MARIA ROSA LEITE**

FISCAL SUPLENTE: FATIMA FERNANDES GOLICZESKI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 219/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 03 de agosto de 2025 e término em 02 de dezembro de 2025**.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 6.830,20 (seis mil e oitocentos e trinta reais e vinte centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 59.650.152 JOSEILDA MARIA DOS SANTOS CNPJ: **59.650.152/0001-82**

FISCAL: **SILVANA HARALA DIAS**

FISCAL SUPLENTE: FATIMA FERNANDES GOLICZESKI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4(quatro) meses o contrato nº. 225/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 03 de agosto de 2025 e término em 02 de dezembro de 2025.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 6.519,24 (seis mil quinhentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: MARIA AUXILIADORA SANTOS BARROS CNPJ: **59.693.082/0001-40**

FISCAL: **SONIA MARIA ROSA LEITE**

FISCAL SUPLENTE: FATIMA FERNANDES GOLICZESKI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 2 (dois) meses o contrato nº. 257/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 02 de agosto de 2025 e término

em 01 de outubro de 2025.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 12.566,40 (doze mil e quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: IVANEIDE FREITAS FARIAS LTDA, CNPJ: **51.233.267/0001-60**

FISCAL: **DIENE DE S. SILVA CAMPOS**

FISCAL SUPLENTE: FATIMA FERNANDES GOLICZESKI

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso através de seu Agente de Contratação e Equipe de apoio, designado pela portaria 103/2024, torna publico o resultado da Dispensa de Licitação N°046/2025, tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO COM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA-MT,** a empresa **ALEX DION DA SILVA E CIA LTDA** com o **CNPJ: 10.247.407/0001-71** com valor de proposta de **R$ 60.700,00** (sessenta mil e setecentos reais). A contratação procede devida ser a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Maringá-MT. O Agente de Contratação torna pública a Dispensa nº 046/2025, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo. Assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da Lei 14.133/2021

O processo referente à licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público, no site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá – MT, 01 de agosto de 2025.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 1200012/2025/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. Empresa contratada e valores:

Empresa:	CNPJ:	Valor ganho licitado:
TECKI9 ENERGIA LTDA	10.782.960/0001-04	R$ 435.396,85 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil e Trezentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53.640.621/0001-04	R$ 130.828,80 (Cento e Trinta Mil e Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos).
GCM COMERCIAL LTDA	43.471.316/0001-74	R$ 5.558,25 (Cinco Mil e Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).
LUZ & CIA LTDA	31.075.299/0001-77	R$ 15.045,00 (Quinze Mil e Quarenta e Cinco Reais).
ART COMERCIO E SERVICOS LTDA	53.981.905/0001-56	R$ 1.035.261,00 (Um Milhão e Trinta e Cinco Mil e Duzentos e Sessenta e Um Reais).

O valor global da ata de registro de Preço é de **R$ 1.622.089,90 (Um Mil e Seiscentos e Vinte e Dois Mil e Oitenta e Nove Reais e Noventa Centavos)**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL ELETRICO PARA A MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00.15000000000

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000

05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00.15500000000

05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00.15001001000

05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.30.00.00.15500000000

05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.30.00.00.15500000000

08.080.0.2.15.452.0036.2230.3.3.90.30.00.00.15000000000

12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.30.00.00.15000000000

07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00.15000000000

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00.15000000000

07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00.15000000000

VIGÊNCIA: 01/08/2025 ATÉ 01/08/2026.

Nova Olímpia – MT, 31 de Julho de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 358 DE 31 DE JULHO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 358 DE 31 DE JULHO DE 2025.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL”

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olimpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS Nº 1200012/2025/PMNO, oriundo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e as empresas **TECKI9 ENERGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.782.960/0001-04, **FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 53.640.621/0001-04, **GCM COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 43.471.316/0001-74, **LUZ & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 31.075.299/0001-77, **ART COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 53.981.905/0001-56, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL ELETRICO PARA A MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200012/2025/PMNO:**

DESIGNA-SE:
I- GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: WEBER VIEIRA MARTINS CPF: 849.XXX.XXX-15
II- GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: SERGIO SCHEFER CPF: 700.XXX.XXX-91
III- GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: DEBORA CRISTIANE FERREIRA CPF: 572.XXX.XXX-49
IV- GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR CPF: 021.XXX.XXX12
V- GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: IDAMILDO DUNGA LIRA CPF: 811.XXX.XXX-15
VI- GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA CPF: 904.XXX.XXX-91
VII- GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ERISON BARROS CAMPOS CPF: 882.XXX.XXX-04

FISCAL DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: BIRDE MENDES DE BRITO CPF: 459.XXX.XXX-25
SUPLENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: JOCEANA DA SILVA CPF: 058.XXX.XXX-50
SUPLENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: GILMAR GOMES DOS SANTOS CPF: 616.XXX.XXX-68
FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: NATALIA ALVES DA SILVA CPF: 021.XXX.XXX-13
SUPLENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: NILVA RAMOS SOARES CPF: 593.XXX.XXX-91
Fiscal de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: DEVAIR NUNES DE SOUZA CPF: 593.XXX.XXX-91
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA CPF: 554.XXX.XXX-91

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 31 de Julho de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL/MT.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 359 DE 01 DE AGOSTO 2025.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **MARCOS FRANCO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 155.***.***-24, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA**, matrícula nº 2116, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

Art. 2º A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa**) dias, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 01 de agosto e término em 29 de outubro 2025.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de agosto de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇAO.

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2025/DL/PMNO

PREGAO ELETRONICO Nº. 015/2025/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇAO DE SERVIÇOS FUNERARIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE N.OVA OLÍMPIA- MT**-**CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

LICITANTE (s) VENCEDOR (s): J A C DE LIMA ME (02172093000167) com os itens: 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de R$ 535.095,30 (quinhentos e trinta e cinco mil e noventa e cinco reais e trinta centavos).

Nova Olímpia-MT, 01 de agosto de 2025

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/025/DL/PMNO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 030/2025/DL/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MOBILIARIOS DIVERSOS DESTINADOS AOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA-ABERTO e FECHADO

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE-R$ 0, 10 (dez) centavos

BENEFÍCIOS PARA EMPRESAS LOCAL ME/EPP/EQUIPARADAS – SIM

DATA : 22/08/2025

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

PREGOEIRO - Port. Municipal nº 117/2025

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – **BLL**

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: https://bll.org.br/ https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Licitacoes/

INFORMAÇOES: 65-3332-1130/ licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 360 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

“QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR’’.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal nº 249 de 19 de julho de 2023, que concedeu a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** a servidora pública deste município, Senhora **NÍVIA MARA RIBEIRO DA SILVA** inscrita no CPF sob nº **802.***.***-00**, efetiva no cargo de **Agente de Serviços Público**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de agosto de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL- ALTERAÇOES NO TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2025/DL/PMNO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 028/2025/DL/PMNO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA-ABERTO

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE-R$ 10,00 (dez) reais

DATA: 21/08/2025

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

PREGOEIRO - Port. Municipal nº 117/2025

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – **BLL**

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: https://bll.org.br/ https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Licitacoes/

INFORMAÇOES: 65-3332-1130/ licitacao@novaolimpia.mt.gov.br- suporte ao fornecedor BLL-(41) 3097-4600- contato.bll.org.br (41) 3149-9300)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/2025

DATA: 01 de agosto de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de cargo eletivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **VIVIANE RODRIGUES DE ALMEIDA,** inscrita sob a matrícula de **nº 1588**, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

01 de agosto de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO LEILÃO DE IMÓVEL Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Leiloeira nomeada através da Portaria nº 303/2025, torna público o RESULTADO do Leilão cujo o objeto é a alienação de bem imóvel do município de Nova Santa Helena, aonde obteve-se os seguintes

arrematantes:

RECICLA SINOP SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - Não Exclusivo			Valor Total:	R$ 202.978,00
Descrição do item	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
IMÓVEL 001.014.001.008.001 LOTE 01 QUADRA 08 TAMANHO EM M² 5.074,45 SETOR INDUSTRIAL	UNID	1,0000	R$ 202.978,00	R$ 202.978,00

P. C. S. DOS SANTOS - Não Exclusivo			Valor Total:	R$ 92.757,30
Descrição do item	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
IMÓVEL 001.014.001.003.001 - LOTE 03 QUADRA 01 TAMANHO EM M² 1.491,91 SETOR INDUSTRIAL	UNID	1,0000	R$ 44.757,30	R$ 44.757,30
IMÓVEL 001.014.001.004.001 LOTE 04 QUADRA 01 TAMANHO EM M² 800 SETOR INDUSTRIAL	UNID	1,0000	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00
IMÓVEL 001.014.001.005.001 LOTE 05 QUADRA 01 TAMANHO EM M² 800 SETOR INDUSTRIAL	UNID	1,0000	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00

ROCHEDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - Não Exclusivo		Valor Total:	R$ 244.429,20
Unidade	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
UNID	1,0000	R$ 244.429,20	R$ 244.429,20

H. E. LOOSE & CIA LTDA - Não Exclusivo			Valor Total:	R$ 49.000,00
Descrição do item	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
IMÓVEL 001.014.007.004.001 LOTE 04 QUADRA 07 TAMANHO EM M² 800 SETOR INDUSTRIAL	UNID	1,0000	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00
IMÓVEL 001.014.007.005.001 LOTE 05 QUADRA 07 TAMANHO EMN M² 800 SETOR INDUSTRIAL	UNID	1,0000	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00

ALEXANDRE BONFIM VANCINI - Não Exclusivo			Valor Total:	R$ 278.203,50
Descrição do item	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
IMÓVEL 001.014.003.008.001 LOTE 03 QUADRA 08 TAMANHO EM M² 5.133,76 SETOR INDUSTRIAL	UNID	1,0000	R$ 153.412,80	R$ 153.412,80
IMÓVEL 001.014.004.008.001 LOTE 04 QUADRA 08 TAMANHO EM M² 4.159,69 SETOR INDUSTRIAL	UNID	1,0000	R$ 124.790,70	R$ 124.790,70

MARIA HELENA SPOHR LOEWENSTEIN - Não Exclusivo			Valor Total:	R$ 31.500,00
Descrição do item	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
IMÓVEL 001.014.007.006.001 LOTE 06 QUADRA 07 TAMANHO EM M² 800 SETOR INDUSTRIAL	UNID	1,0000	R$ 31.500,00	R$ 31.500,00

DARCY JOSE TESSARO - Não Exclusivo				Valor Total:	R$ 75.700,00
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
514177	IMÓVEL 001.014.006.006.001 - LOTE 06 QUADRA 06 TAMANHO EM M² 800 SETOR INDUSTRIAL	UNID	1,0000	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00
514216	IMÓVEL 001.014.006.028.001 LOTE 28 QUADRA 06 TAMANHO EM M² 690 SETOR INDUSTRIAL	UNID	1,0000	R$ 20.700,00	R$ 20.700,00
514221	IMÓVEL 001.014.006.007.001 LOTE 007 QUADRA 006 TAMANHO 800 SETOR INDUSTRIAL	UNID	1,0000	R$ 27.000,00	R$ 27.000,00

ODAIR GABRIEL RAMOS HENZ - Não Exclusivo			Valor Total:	R$ 118.396,70
Descrição do item	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
IMÓVEL 001.014.003.004.001 - LOTE 04 QUADRA 03 TAMANHO EM M² 1.065,25 SETOR INDUSTRIAL	UNID	1,0000	R$ 52.957,50	R$ 52.957,50
IMÓVEL 001.014.003.003.001 LOTE 003 QUADRA 003 TAMNAHO EM M² 832,32 SETOR INDUSTRIAL	UNID	1,0000	R$ 31.969,60	R$ 31.969,60
IMÓVEL 001.014.003.002.001 LOTE 02 QUADRA 03 TAMANHO EM M² 832,32 SETOR INDUSTRIAL	UNID	1,0000	R$ 33.469,60	R$ 33.469,60

TJL MADEIRAS LTDA - Não Exclusivo			Valor Total:	R$ 48.000,00
Descrição do item	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
IMÓVEL 001.014.007.013.001 LOTE 013 QUADRA 07 TAMANHO EM M² 800 SETOR INDUSTRIAL	UNID	1,0000	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00
IMÓVEL 001.014.007.014.001 LOTE 014 QUADRA 07 TAMANHO EM M² 800 SETOR INDUSTRIAL	UNID	1,0000	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00

ODAIR JOSE HENZ - Não Exclusivo				Valor Total:	R$ 226.000,00
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
514206	IMÓVEL 001.014.001.012.001 LOTE 012 QUADRA 01 TAMANHO EM M² 800 SETOR INDUSTRIAL	UNID	1,0000	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00
514214	IMÓVEL 001.014.007.002.001 LOTE 02 QUADRA 07 TAMANHO EM M² 800 SETOR INDSUTRIAL	UNID	1,0000	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00
514258	IMÓVEL LOTE 15 PARTE DOS LOTES 16 E 18A TAMANHO EM M² 3.200 SETOR INDUSTRIAL	UNID	1,0000	R$ 128.000,00	R$ 128.000,00
514207	IMÓVEL 001.014.001.013.001 LOTE 013 QUADRA 01 TAMANHO EM M² 800 SETOR INDUSTRIAL	UNID	1,0000	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00
514215	IMÓVEL 001.014.007.001.001 LOTE 01 QUADRA 07 TAMANHO EM M² 800 SETOR INDUSTRIAL	UNID	1,0000	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00

ANA MARIA SPOHR LOEWENSTEIN EIRELI - Não Exclusivo			Valor Total:	R$ 99.900,00
Descrição do item	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
IMÓVEL 001.014.006.027.001 LOTE 027 QUADRA 006 TAMANHO EM M² 690 SETOR INDUSTRIAL	UNID	1,0000	R$ 20.700,00	R$ 20.700,00
IMÓVEL 001.014.006.008.001 LOTE 008 QUADRA 006 TAMANHO M² 800 SETOR INDUSTRIAL	UNID	1,0000	R$ 30.500,00	R$ 30.500,00
IMÓVEL 001.014.006.020.001 LOTE 020 QUADRA 006 TAMANHO EM M² 690 SETOR INDUSTRIAL	UNID	1,0000	R$ 24.700,00	R$ 24.700,00
IMÓVEL 001.014.006.015.001 LOTE 015 QUADRA 006 TAMANHO EM M² 800 SETOR INDUSTRIAL	UNID	1,0000	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00

Nova Santa Helena/MT, 01 de agosto de 2025.

EDINALVA NUNES

Leiloeira

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 020/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de sua Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 053/2024 e em conformidade com art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 052/2024, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **Contratação de**

empresa especializada em Serviços de Locação com instalação, manutenção, transporte e desinstalação de Banheiros Químicos para suprir as demandas necessárias para realização dos Eventos Festivos realizados pelo Município de Nova Santa Helena/MT, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração Pública Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/08/2025, às 08h30min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, com sede na Praça João Alberto Zaneti, n° 1.178, Bairro Centro, em Nova Santa Helena – MT, CEP 78.513.000, no horário de 07h00min as 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.novasantahelena.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

Nova Santa Helena - MT, 01 de agosto de 2025.

EDINALVA NUNES

Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 027/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

Edital de convocação e posse nº. 027/2025

Processo seletivo simplificado 002/2024

DATA: 01 de Agosto de 2025

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

114 - VIGIA - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
12	NOEMIA CARLOS CAMARGO	8,5	CLASSIFICADO
13	CLAUDIOMIR CAMPAGNONI	8,5	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 01 de Agosto de 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 012/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Edital de convocação e posse nº. 012/2025

Processo seletivo simplificado 001/2025

DATA: 01 de Agosto de 2025

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMEN-**

TOS DO ANEXO I conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

56 - ZELADORA - Distrito Novo Mato Grosso			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	Vera Lúcia Gonçalves	8,0	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 01 de Agosto de 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

 Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 006/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

Edital de convocação e posse nº. 006/2025

Processo seletivo simplificado 002/2025

DATA: 01 de Agosto de 2025

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

23 - Zeladora - Distrito Entre Rios			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	Maria Goreth Mendes	9,5	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 01 de Agosto de 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

 Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 036/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

Edital de convocação de posse Nº. 036/2025 Concurso público municipal Nº. 001/2024

DATA: 01 de Agosto de 2025

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2024 de 06 de Fevereiro de 2024 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. I e anexo VI**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: MOTORISTA - SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0088479	BRUNO CÉSAR DE FRAGA BEHENCK	12º CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDAGOGIA - SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0088541	JEANE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	7º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2024 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

NOVA UBIRATA 01 DE AGOSTO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI *Prefeito Municipal*

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (especialmente para fins de Trabalho).*

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos e/ou dependentes maiores de 06 anos*;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.);*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição;*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar;*

ÿ *01 Foto 3x4;*

ÿ *Telefone;*

ÿ *E-mail;*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

ÿ Extrato previdenciário - CNIS (cadastro nacional de informações sociais - relações previdenciárias e remunerações);

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/).

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao).

ÿ Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

ANEXO VI

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

Exames por área do cargo	Exame

Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna lombo-sacra 3 incidências com laudo.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna lombo-sacra 3 incidências com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Operador de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna lombo-sacra 3 incidências com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

· Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

_____

****

PORTARIA Nº. 443/2025

PORTARIA Nº. 443/2025

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER AFASTAMENTO DE 02 (dois) anos**,** a Servidora Sra. **Pamela Beppler Bonfochi,** portadora do **CPF** *****, efetiva no cargo de **Tecnica Adm. Educacional Secretário Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento expedido pela Servidora.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 01 AGOSTO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 444/2025

PORTARIA Nº. 444/2025

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: EXONERA A SERVIDORA SRA. MARLI MARIA GREFF PEREIRA, DO QUADRO DE ATIVOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a concessão de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL, através da portaria emitida pela PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATA-MT – PREVI:

RESOLVE,

Art. 1° Fica **EXONERADA**, a partir de 01/08/2025, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição especial, a Sra. **MARLI MARIA GREFF PEREIRA**, servidora efetiva no cargo de PROFESSORA III – 30 NIVEL POS GRADUADA, portadora do RG nº. ***** e CPF nº. *****, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 01 AGOSTO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administraçã

PORTARIA Nº. 445/2025

PORTARIA Nº. 445/2025

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER AFASTAMENTO DE 3 (três) anos**,** ao Servidor Sr. **GEOVALDO LOPES DE SOUZA,** portador do **CPF** *****, efetivo no cargo de **Técnico de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento expedido pelo Servidor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 01 AGOSTO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 446/2025

PORTARIA Nº. 446/2025

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Institui a Comissão de seleção para examinar, avaliar e julgar os documentos e procedimentos relativos ao Edital de Chamamento Público n° 013/2025, para seleção de empresa do ramo da construção civil visando a formalização de parceria através da concessão de uso de terrenos de propriedade do município de Nova Ubiratã/MT, com previsão financiada de unidades habitacionais novas, para o desenvolvimento e a produção de empreendimentos habitacionais, enquadrados no Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que venha a substituí-lo, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, executados dentro do Programa SER Família Habitação - Modalidade Entrada Facilitada, instituído pela Lei Estadual n° 11.587/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual n° 371/2023, pela Lei Federal n° 14.620/2023 e pela Portaria MCID n° 1.295/2023, e suas alterações.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Comissão Técnica Especial com o objetivo de examinar, avaliar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao Edital de Chamamento Público n° 013/2025, para seleção de empresa do ramo da construção civil visando formalização de parceria através da concessão de uso de terrenos de propriedade do município de Nova Ubiratã - MT, com provisão financiada de unidades habitacionais novas, para o desenvolvimento e a produção de empreendimento(s) habitacional(is), enquadrados no Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), ou outro que venha a substituí-lo, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, executados dentro do Programa SER Família Habitação - Modalidade Entrada Facilitada, instituído pela Lei Estadual no 11.587/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual no 371/2023, Lei Federal no 14.620/2023 e Portaria MCID no 1.295/2023, e alterações.

MEMBROS	SERVIDORES	MATRICULA
PRESIDENTE	MARQUELI SOUZA CARVALHO	6213
1° MEMBRO	SUZETE VERONICA AMARAL NASCIMENTO	6031
2° MEMBRO	WANESSA GARCIA ROMERO	7433
3° MEMBRO	WANDER DA SILVA CONCEIÇÃO	3919
4° MEMBRO	MARIA EURINICE DE OLIVEIRA DANTAS	2064
5° MEMBRO	NADINE ALVES GALVÃO	5824
6° MEMBRO	NEIVA ROMAN ROSS	118
7° MEMBRO	BRUNO NEIVA CRUZ	5654
8° MEMBRO	RONALDO MARSURA VERNI	741

Art. 2° A Comissão Técnica Especial nomeada pelo Artigo 1° desta Portaria será responsável por examinar, avaliar e julgar os documentos e procedimentos relativos à seleção da empresa do ramo da construção civil, com base no Edital de Chamamento Público n° 013/2025, para a formalização de parceria com o município de Nova Ubiratã, visando a concessão de uso de terrenos municipais e a execução de unidades habitacionais novas, enquadradas no Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que venha a substituí-lo, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no âmbito do Programa SER Família Habitação - Modalidade Entrada Facilitada.

Art. 3° Compete à Comissão de Seleção todos os atos necessários para avaliação e julgamento da seleção, além de:

§1 A Comissão de Seleção tomará suas decisões por maioria simples e funcionará sempre com pelo menos dois integrantes presentes, na ata ou ato decisório, com o motivo das eventuais ausências.

§2 Nas ausências e impedimentos do Presidente da Comissão, assume o 1° membro, e assim sucessivamente.

§3 A Comissão de Seleção indicada no artigo 1º, poderá contar com o apoio de equipe técnica multidisciplinar, especialmente para elaboração de nota técnica sobre os critérios de julgamento.

§4 A comissão poderá elaborar Atas de Julgamento das interessadas de acordo com os critérios contidos no edital.

Art. 4° A Comissão Técnica Especial nomeada por esta Portaria será exclusivamente responsável pela análise, avaliação e julgamento dos documentos e procedimentos relativos ao Edital de Chamamento Público n° 013/2025, não possuindo competência para atuar em outros processos ou projetos fora deste chamamento público.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 01 AGOSTO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 948/2025

PORTARIA Nº 948/2025

*Dispõe sobre a nomeação de **Christhiano Vieira Borges,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal nº 001/2022**, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.470, de 14 de dezembro de 2022 que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando **classificado(a) em 8º lugar** para o cargo de **Enfermeiro**;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 47/2025***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Christhiano Vieira Borges***, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.067.xxx-78, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Enfermeiro**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 949/2025

PORTARIA Nº 949/2025

Dispõe sobre a nomeação de ***Núbia Silva de Alencar Vilella****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 47/2025***; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de agosto de 2025, a servidora pública municipal **Núbia Silva de Alencar Vilella**, Psicóloga, matrícula funcional 4307, para exercer a função gratificada de **Coordenadora do CREAS - GF**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º/8/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 950/2025

PORTARIA Nº 950/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 59/2025,** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Artenova Serviços Imobiliários Ltda** que tem por objeto *locação de imóvel urbano no município de Nova Xavantina-MT, destinado ao funcionamento de Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade social* – **Inexigibilidade 013/2025***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) do **Contrato 59/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Josiane Emilia da Silva, Assistente Social, matrícula funcional 4612;

II – Luciana Filizardo Galvão, Gerência do CREAS, matrícula funcional 4541;

III – Núbia Silva de Alencar Vilella, Psicóloga, matrícula funcional 4307.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato 59/2025**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 951/2025

PORTARIA Nº 951/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando as **Atas 030/2025, 031/2025, 032/2025** e **033/2025**, respectivamente firmadas entre o **Município de Nova Xavantina** e as empresas **Eliane Clementino Carnauba Ltda, Cuiabá Comércio de Produtos de Limpeza Ltda, Soares da Silva & Hashimoto da Silva Ltda e T Nava Comércio de Eletrodomésticos Eirelli** que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados às atividades relacionadas à assistência social, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT* – **Pregão Eletrônico 021/2025***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) das **Atas 030/2025, 031/2025, 032/2025** e **033/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Adriano Dias de Souza, Apoio Administrativo Educacional – Vigilância Profissionalizado, matrícula funcional 3327;

II – Bruna Graciella de Oliveira Nunes, Atendente, matrícula funcional 3412;

III – Elisângela Firmino Maia Araújo da Silva, Gerência de Projetos Sociais, matrícula funcional 82;

IV – Luciana Santos Siqueira, Gerente do CRAS, matrícula funcional 5305;

V – Rejane Mendes Dias Barroso, Agente Administrativo, matrícula funcional 3643.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes das **Atas 030/2025, 031/2025, 032/2025** e **033/2025**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 952/2025

PORTARIA Nº 952/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando a **Ata 034/2025**, respectivamente firmadas entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **T PA Azeredo Industria e Comércio de Reoupas** que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas e bonés personalizados, destinados ao 22º Festival de Pesca do município de Nova Xavantina/MT* – **Pregão Eletrônico 022/2.025***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) da **Ata 034/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Flaviane França da Silva Mendes, Direção de Projetos e Eventos Turísticos, matrícula funcional 5324;

II – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4543.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes da **Ata 034/2025**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 953/2025

PORTARIA Nº 953/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando as **Atas 035/2025** e **036/2025**, respectivamente firmadas entre o **Município de Nova Xavantina** e as empresas **Bonfanti Junior Alimentos Eirelli – ME e Edivan Alves da Silva - ME** que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de panificação, leite pasteurizado e correlatos para atender as diversas secretarias da Prefeitura de Nova Xavantina* – **Pregão Eletrônico 024/2025***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) das **Atas 035/2025** e **036/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Bruna Graciella de Oliveira Nunes, Atendente, matrícula funcional 3412;

II – Dinalva Souza de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 655;

III – Zildene Ferreira de Miranda, Atendente, matrícula funcional 1105;

IV – Vera Lúcia Alves Teixeira, Atendente, matrícula funcional 3813;

V – Ellen Cristina Rosa da Cruz, Nutricionista, matrícula funcional 3694;

VI – Gessica Rodrigues da Cruz, Professora, matrícula funcional 4067;

VII – Josiane Araújo Ribeiro da Silva, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4265;

VIII – Narriman Bueno de Melo, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4542;

IX – Bruna Ferreira da Silva, Divisão de Vigilância Sanitária, matrícula funcional 3409;

X – Elisvania Fernandes Galdino, Atendente, matrícula funcional 4628;

XI – Ana Carolina Pires de Mello, Nutricionista, matrícula funcional 4985;

XII – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Enfermeiro, matrícula funcional 4124;

XIII – Ivani Auxiliadora Vieira, Divisão da Unidade do CAPS I, matrícula funcional 3684;

XIV – Elismarcia Ferreira Maia, Agente de Higienização Hospitalar, matrícula funcional 3943;

XV – Edirene Alves de Lima, Atendente, matrícula funcional 757;

XVI – Eliane Silveira Dias, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3652;

XVII – Joana D'arck Rita Kássia de Lara Barbosa Guedes, Analista de Turismo, matrícula funcional 5404;

XVIII – Sueli de Fátima R. da Silva Oliveira, Atendente, matrícula funcional 1000;

XIX – Jane Kátia Ribeiro, Atendente, matrícula funcional 4258;

XX – Vanderluiz Dias Matos, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 212.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes das **Atas 035/2025** e **036/2025**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 954/2025

PORTARIA Nº 954/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Marcelo Gomes Ferreira,** Assistente Administrativo, matrícula funcional 4263, lotado(a) junto a Contabilidade Geral, referente ao período aquisitivo de 5/6/2023 a 4/6/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 13/8/2025 a 22/8/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 955/2025

PORTARIA Nº 955/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Josiane Emília da Silva,** Assistente Social, matrícula funcional 4612, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 12/1/2024 a 11/1/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 15/9/2025 a 14/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 956/2025

PORTARIA Nº 956/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Nilton Martins de Carvalho,** Pedreiro, matrícula funcional 965, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 22/8/2023 a 21/8/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 25/8/2025 a 13/9/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 957/2025

PORTARIA Nº 957/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Erica Oliveira da Silva,** Gari, matrícula funcional 3936, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 19/12/2023 a 18/12/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 10/8/2025 a 19/8/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 958/2025

PORTARIA Nº 958/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Edson Francisco Farias,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 177, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 2/5/2024 a 1/5/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/9/2025 a 30/9/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 959/2025

PORTARIA Nº 959/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Belmiro Barbosa dos Santos,** Motorista, matrícula funcional 4020, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 20/7/2023 a 19/7/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 13/8/2025 a 22/8/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 960/2025

PORTARIA Nº 960/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Thainara da Silva Fernandes,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 5086, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/3/2024 a 1/3/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/8/2025 a 13/8/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 961/2025

PORTARIA Nº 961/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais,*

das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Roseny Campos da Luz Fonseca,** Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 4113, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/6/2023 a 1/6/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/8/2025 a 20/8/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 962/2025

PORTARIA Nº 962/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Roseny Campos da Luz Fonseca,** Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 3390, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2023 a 2/11/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/8/2025 a 20/8/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 964/2025

PORTARIA Nº 964/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Rhayanne Nayara Cândido Barzotto,** Médica, matrícula funcional 5282, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/7/2024 a 9/7/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 21/7/2025 a 30/7/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 965/2025

PORTARIA Nº 965/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Pedro Augusto de Sousa Dias,** Terapeuta Ocupacional, matrícula funcional 5091, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/3/2024 a 21/3/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 21/7/2025 a 4/8/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA CONVOCA OS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2024, PARA COMPARECER NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NA GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, APRESENTANDO DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO, CONFORME ANEXO I.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS 04

Ord.	Nome do Candidato
01	MATHEUS CRISTHYAN CAMARGO NEGREIROS

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

NOVA XAVANTINA-MT, 01 DE AGOSTO DE 2025.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA POSSE DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

TRAZER OS DOCUMENTOS, EXAMES E ASO NA ORDEM DESSA RELAÇÃO

01 - Documentos pessoais CPF, RG e Título de Eleitor (original);

02 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, e RG E CPF do conjugue se for o caso (original);

03 - CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, original;

04 - Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação (para o sexo masculino) (original);

05 - Número do PIS ou PASEP;

06 - Foto 3 x 4 recente;

07 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do último emprego ou via digital do documento;

08 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado **ou** Histórico Escolar acompanhado do Atestado de Conclusão) **(frente e verso)**;

09 - Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o (a) filho (a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele (a) não será declarado como dependente de outra pessoa, assinada digitalmente pelo gov.br;

10 - Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio (se não houver, emitir declaração de que não possui bens) assinado digitalmente pelo gov.br;

11 - Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso, assinado digitalmente pelo gov.br;

12 - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e para os cargos técnicos e professor especificar a compatibilidade de horário caso tenha duplo vinculo, assinado digitalmente pelo gov.br;

13 - Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal, assinado digitalmente pelo gov.br;

14 - Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal no site https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114- 334/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces ou junto a Gerência de Tributação;

15 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de- quitação-eleitoral;

16 - Comprovante de endereço atualizado, anotar número de telefone para contato e E-mail;

17 - Certidão negativa cível de **1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, 1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE

MATO GROSSO, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) ;

18 - Certidão negativa criminal de **1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, 1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) ;

19 - Certidão negativa cível e criminal de **1° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/) ;

20 - Certidão negativa cível e criminal de **2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/) ;

21 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente para os cargos de Analistas nível superior, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas, Apoio Administrativo Educacional (Transporte escolar) e Motorista de Veículo de Emergência);

22 - Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

23 - Curso de qualificação para condutores de veículos de emergência para o cargo de Motorista de Veículo de Emergência;

24 - Salários acima do teto do INSS (7.786,02) fazer a declaração do BB PREV;

25 - Número de conta corrente/salário pessoal junto à Caixa Econômica Federal **(após a entrega da documentação, será emitida uma declaração para abertura da conta).**

· **TODOS OS DOCUMENTOS, EXAMES E ASO DEVEM SER DIGITALIZADOS E ENVIADOS PARA O E-MAIL: rh@novaxavantina.mt.gov.br**

Providenciar exames conforme relação abaixo e agendar pelo e-mail divisaosegtrabalho@novaxavantina.mt.gov.br exame médico pré - Admissional.

Observação:

A documentação, exames e ASO deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista, processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gestão de Pessoas.

· **Todos os documentos listados devem ser apresentados as vias originais de forma presencial no setor do RH para conferência.**

· Telefone para contato (66) 3438 2653 e (66) 3438-3296. · E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Categoria	*Descrição*	*Exames*
Obrigatórios para todos os cargos	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum 2. Glicemia em jejum 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase) 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides) 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S) 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos 14. Colpocitologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos 15. Antígeno Prostático Específico - P.S.A. para homens com idade igual ou acima de 40 anos

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 966/2025

PORTARIA Nº 966/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Mariane Gonçalves Ayres Pinto Mesquita,** Enfermeira, matrícula funcional 3185, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/1/2024 a 3/1/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 20/8/2025 a 29/8/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 967/2025

PORTARIA Nº 967/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Marcos Paulo Martins Barros,** Assistente Social, matrícula funcional 4628, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/2/2024 a 31/1/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 28/7/2025 a 16/8/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 968/2025

PORTARIA Nº 968/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Leidiane Ferigo Nogueira,** Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 5259, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 21/3/2024 a 20/3/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 17/9/2025 a 26/9/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 969/2025

PORTARIA Nº 969/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Jonathan Robson da Silva Campos,** Técnico em Radiologia, matrícula funcional 5164, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 30/12/2024 a 29/6/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 10/9/2025 a 29/9/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 970/2025

PORTARIA Nº 970/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Jhenniffer Souza Winter,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 3930, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/12/2023 a 14/12/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/9/2025 a 30/9/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xa-

vantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 971/2025

PORTARIA Nº 971/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Jéssica Prestes Silqueira,** Enfermeira, matrícula funcional 5241, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/2/2024 a 1/2/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/8/2025 a 13/8/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 972/2025

PORTARIA Nº 972/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Fernanda Pereira da Silva,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 4364, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2024 a 1/4/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 8/7/2025 a 22/7/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 973/2025

PORTARIA Nº 973/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Felix Rodrigues de Morais,** Motorista de Veículo de Emergência, matrícula funcional 4513, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 29/6/2023 a 28/6/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 20/7/2025 a 3/8/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 974/2025

PORTARIA Nº 974/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Divina Nascimento das Neves,** Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 3399, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2023 a 2/11/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/4/2025 a 10/4/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 975/2025

PORTARIA Nº 975/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Devair Cezario da Silva,** Técnico em Radiologia, matrícula funcional 3940, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/1/2025 a 12/7/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 30/7/2025 a 18/8/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 976/2025

PORTARIA Nº 976/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Carolina Gomes Ferreira da Silva,** Psicóloga, matrícula funcional 4627, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 7/2/2024 a 6/2/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 10/9/2025 a 19/9/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COMUNICADO DE NÃO COMPARECIMENTO

O Município de Nova Xavantina - MT, através da Gerência de Gestão de Pessoas torna público que o candidato **Jasmiel Kraemer de Souza** não compareceu para providências de contratação dentro do prazo legal (**22/07/2025 a 31/07/2025),** o mesmo foi convocado através do 21° Edital de Convocação, referente ao Seletivo Simplificado 002/2024, com data de 21 de julho de 2025, publicado em 22 de julho de 2025 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de nº. 4783. Entramos em contato e o candidato supracitado que não entregou a documentação dentro do prazo, para assumir o cargo de **Técnico Administrativo Educacional.**

De acordo com o Artigo 18 § 4º da Lei Municipal nº 2.340/2021, bem como, o item nº. 15.5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, por não comparecerem para providências (entrega de documentos) de contratação dentro do prazo legal **torna-se sem efeito as respectivas convocações.**

Nova xavantina, MT, 01 de agosto de 2025.

Ingrid Sandy Martins Gomes

Gerente da Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 977/2025

PORTARIA Nº 977/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Ana Veiga de Araújo,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 842, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aqui-

sitivo de 24/6/2024 a 23/6/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 5/8/2025 a 3/9/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 978/2025

PORTARIA Nº 978/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Adilma Alves de Lima,** Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional 587, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/10/2023 a 13/10/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/8/2025 a 30/8/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
22º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELELTIVO SIMPLIFICADO 002/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA CONVOCA OS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024, PARA COMPARECER NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NA GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, APRESENTANDO DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO, CONFORME ANEXO I.

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Ord.	NOME DO CANDIDATO	
1	**ERICA CRISTINA GONÇALVES DE ALMEIDA**	**6°**

Informamos que o candidato que não tiver interesse em assumir informe imediatamente a Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

NOVA XAVANTINA-MT, 01 DE AGOSTO DE 2025.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

1. RG, CPF e Título de Eleitor (original).

2. Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações juntamente com RG E CPF do conjugue se for o caso (original).

3. CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original).

4. Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original.

5. Uma foto 3 x 4 recente.

6. Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar).

7. Comprovante de endereço atualizado, anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

8. Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página que consta a foto, a página com os dados pessoais e a que conste o registro do último emprego, ou declaração informando o último emprego.

10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH original (somente para o cargo de motorista).

11. Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

12. Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa, assinada digitalmente pelo gov.br.

13. Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio, assinada digitalmente pelo gov.br.

14. Declaração de Bens com Valores do conjugue, se for o caso, assinada digitalmente pelo gov.br.

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública assinada digitalmente pelo gov.br.

16. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal assinada digitalmente pelo gov.br.

17. Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18. Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19. Certidão negativa **cível de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, **1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

20. Certidão negativa **criminal de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, **1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

21. Certidão negativa **cível e criminal de 1° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/)

22. Certidão negativa **cível e criminal de 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/)

23. Número do PIS ou PASEP.

24. Número de conta corrente/salário pessoal junto à Caixa Econômica Federal **(após a entrega da documentação, será emitida uma declaração para abertura da conta).**

Observações:

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER DIGITALIZADOS E ENVIADOS PARA O E-MAIL: rh@novaxavantina.mt.gov.br

• A documentação deverá ser apresentada na ordem desta lista no prazo estabelecido, processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gestão de Pessoas.

• Telefone para contato (66) 3438 2653 e (66) 3438-3296.

• E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 979/2025

PORTARIA Nº 979/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Wilmar Teixeira de Lima,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 353, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 17/7/2024 a 16/7/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 3/9/2025 a 12/9/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 980/2025

PORTARIA Nº 980/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Vyvyanne Antunes Tolotti,** Assistente Administrativo, matrícula funcional 4103, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 2/6/2024 a 1/6/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 28/7/2025 a 16/8/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 981/2025

PORTARIA Nº 981/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Sheila Pereira Costa,** Assistente Administrativo, matrícula funcional 3606, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 2/4/2023 a 1/4/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 3/9/2025 a 12/9/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 982/2025

PORTARIA Nº 982/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Mario Cesar da Luz Vargas,** Médico Veterinário, matrícula funcional 5002, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, referente ao período aquisitivo de 6/12/2022 a 5/12/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 18/8/2025 a 1/9/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 983/2025

PORTARIA Nº 983/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Jaubi de Sousa,** Agente de Vigilância, matrícula funcional 796, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 15/4/2022 a 14/4/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, com-

preenderá ao período de 12/9/2025 a 21/9/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 984/2025

PORTARIA Nº 984/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Jaubi de Sousa,** Agente de Vigilância, matrícula funcional 796, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 15/4/2023 a 14/4/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 14/7/2025 a 12/8/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 985/2025

PORTARIA Nº 985/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Jaubi de Sousa,** Agente de Vigilância, matrícula funcional 796, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 15/4/2024 a 14/4/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 13/8/2025 a 11/9/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 986/2025

PORTARIA Nº 986/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Jair Pereira de Araújo,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 184, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 1/7/2024 a 30/6/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/8/2025 a 2/9/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 987/2025

PORTARIA Nº 987/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Or-

gânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Adriana Stefani Trindade,** Assistente Administrativo, matrícula funcional 4375, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 16/4/2024 a 15/4/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 8/9/2025 a 22/9/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 988/2025

PORTARIA Nº 988/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Yuna de Abreu Freitas Ribeiro,** Técnico Administrativo Educacional - TAE, matrícula funcional 4009, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 9/6/2024 a 8/6/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 17/9/2025 a 26/9/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 989/2025

PORTARIA Nº 989/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Letícia Lorrine Dutra Ramalho Neves,** Técnico Administrativo Educacional - TAE, matrícula funcional 4299, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 5/6/2022 a 4/6/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 8/8/2025 a 22/8/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 990/2025

PORTARIA Nº 990/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Kelly Maria Bispo Campos,** Técnico Administrativo Educacional - TAE, matrícula funcional 3698, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 3/7/2024 a 2/7/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/9/2025 a 30/9/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 991/2025

PORTARIA Nº 991/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Dorival Barros de Carvalho,** Técnico Administrativo Educacional - TAE, matrícula funcional 3696, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 3/7/2023 a 2/7/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 15/9/2025 a 24/9/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 992/2025

PORTARIA Nº 992/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Eduardo Henrique Antunes Nonnemacher,** Assistente Administrativo, matrícula funcional 5074, lotado(a) junto a Contabilidade Geral, referente ao período aquisitivo de 9/3/2023 a 8/3/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 6/8/2025 a 15/8/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 993/2025

PORTARIA Nº 993/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Ana Lima dos Santos,** Professora, matrícula funcional 3346, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 1/7/2024 a 30/6/2025.

§ As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/8/2025 a 18/8/2025.

§ 2º A servidora de que trata este artigo, já recebeu o 1/3 (um terço de férias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso V do art. 1º da Portaria nº 643/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 994/2025

PORTARIA Nº 994/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de licença prêmio por assiduidade a **Maria Divina Ribeiro da Silva,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 3950, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 5/1/2020 a 4/1/2025.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 17/7/2025 a 1/8/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 995/2025

PORTARIA Nº 995/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a **Dinalva Sousa de Oliveira,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 655, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 24/2/2020 a 23/2/2025.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 31/7/2025 a 29/8/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 996/2025

PORTARIA Nº 996/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a **Wilson José Moura,** Motorista, matrícula funcional 4321, lotada junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 1/10/2018 a 30/9/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/8/2025 a 2/9/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 997/2025

PORTARIA Nº 997/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a **Celio Teixeira da Silva,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 545, lotada junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 16/2/2020 a 15/2/2025.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 20/8/2025 a 18/9/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 998/2025

PORTARIA Nº 998/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a **Zildene Ferreira Miranda,** Atendente, matrícula funcional 1105, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 6/5/2015 a 5/5/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/8/2025 a 9/9/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 999/2025

PORTARIA Nº 999/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a **Valteri Araújo da Silva,** Agente de Vigilância, matrícula funcional 153, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 16/3/2019 a 15/3/2024.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 9/7/2025 a 7/8/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1000/2025

PORTARIA Nº 1000/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade a **Blena Oliveira Rodrigues,** Professora, matrícula funcional 3854, lotada junto a Secretaria Municipal de educação, referente ao período aquisitivo de 6/3/2019 a 5/3/2024.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 19/8/2025 a 16/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1001/2025

PORTARIA Nº 1001/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade a **Junia Viviane de Sousa e Silva,** Professora, matrícula funcional 1834, lotada junto a Secretaria Municipal de educação, referente ao período aquisitivo de 10/2/2018 a 9/2/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 19/8/2025 a 16/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1002/2025

PORTARIA Nº 1002/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade a **Telma Ferreira de Jesus Assis,** Professora, matrícula funcional 4343, lotada junto a Secretaria Municipal de educação, referente ao período aquisitivo de 23/1/2019 a 22/1/2024.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 19/8/2025 a 16/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1003/2025

PORTARIA Nº 1003/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a **Simone da Silva Pena,** Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, matrícula funcional 4007, lotada junto a Secretaria Municipal de educação, referente ao período aquisitivo de 1/6/2015 a 31/5/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/8/2025 a 30/8/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1004/2025

PORTARIA Nº 1004/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação

que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade a **Maria Dádiva Gomes da Silva,** Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, matrícula funcional 1819, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 31/1/2018 a 30/1/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/8/2025 a 1/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1006/2025

PORTARIA Nº 1006/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade a **Maria Luiza Cordeiro Bueno,** Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, matrícula funcional 3915, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2/10/2019 a 1/10/2024.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/8/2025 a 1/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1007/2025

PORTARIA Nº 1007/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade a **Maria Aparecida Rufino da Costa,** Auxiliar de Educação Infantil, matrícula funcional 3102, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 5/3/2019 a 4/3/2024.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 19/8/2025 a 16/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1008/2025

PORTARIA Nº 1008/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a **Washington Sousa Bispo,** Assistente Administrativo, matrícula funcional 4104, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/6/2016 a 31/5/2021.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 7/8/2025 a 5/9/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1009/2025

PORTARIA Nº 1009/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a **Thiago Jocélio Moreira Sales,** Fiscal Sanitário, matrícula funcional 3410, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2015 a 2/11/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 31/7/2025 a 29/8/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1011/2025

PORTARIA Nº 1011/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade a **João Pereira Marques,** Enfermeiro, matrícula funcional 3186, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/1/2020 a 3/1/2025.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/8/2025 a 29/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1012/2025

PORTARIA Nº 1012/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de licença prêmio por assiduidade a **Natalina Pereira da Silva,** Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 3525, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/4/2016 a 24/4/2021.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 25/8/2025 a 9/9/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1013/2025

PORTARIA Nº 1013/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade a **Iranete Guimarães Abreu da Silva,** Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 4189, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/11/2017 a 21/11/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 7/7/2025 a 4/9/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1014/2025

PORTARIA Nº 1014/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a **Adriel André Nunes,** Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 3727, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/2/2018 a 3/2/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/8/2025 a 30/8/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1015/2025

PORTARIA Nº 1015/2025

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 395/2025 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 024/2025** firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Excelencia Construtora Ltda - EPP** que tem por objeto *contratação de empresa de engenharia civil para execução de obra do tipo construção de uma creche, modelo FNDE tipo 1, em acordo com Termo de Compromisso nº 960053/2024/FNDE/CAIXA, no município de Nova Xavantina-MT, conforme edital, projeto e seus anexos* – **Concorrência 005/2024***;* **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 395/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) do **Contrato 024/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Rhudyeris Avelino Gonçalves, Técnico em Edificações, matrícula funcional 9414;

II – Thiago Mattos Montovani, Técnico em Edificações, matrícula funcional 5112;

III – Yuri Fellipe Yamada Zanchin, Engenheiro Civil, CNPJ 52.506.480/0001-60;

IV – Rosana Klaus, Direção de Engenharia, matrícula funcional 5412;

V – Thiago Soares Caetano, Engenheiro Civil, matrícula funcional 4447;

VI – Andriele Paula Pricinote, Gerente de Contratos, matrícula funcional 5407;

VII – José Silveira Dias, Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula funcional 4272;

VIII – Wellington da Silva Ferreira, Engenheiro Civil, CNPJ 51.203.324/0001-68.

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1016/2025

PORTARIA Nº 1016/2025

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 1094/2024 que dispõe sobre a nomeação de ***Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências;* combinado com o estabelecido na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT.*, e suas alterações posteriores; em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.360, de 17 de janeiro de 2022, que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências;* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 1094/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Art. 1º Nomear ***Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar***, composta pelos seguintes membros: **Laragney Alves Diniz**, Odontóloga, matrícula funcional 862 – Presidente/GF, **Geyci Aires Farias**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 4367 – Membro/GF, **Danilo Francisco da Silva**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4446 – Membro/GF e **Kelly Maria Bispo Campos,** Técnico Administrativo Educacional - TAE, matrícula funcional 3698 – Membro Suplente/GF, que sob a Presidência da primeira procederá aos trabalhos necessários.

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.562, DE 1 DE AGOSTO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6562, de 1 de agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$50.000,00
1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.782.6.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$50.000,00
1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 1 de agosto de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 01/08/2025, às 12:39:13. Protocolo: c21d93e7-f34c-43ed-83dd-4ae59665d2e4

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.563, DE 1 DE AGOSTO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6563, de 1 de agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 652.418,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES — R$624.409,16
2.571.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS — 624.409,16

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES — R$28.009,10
2.575.0000000 (SF) - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES — 28.009,10

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$624.409,16
2.571.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS — 624.409,16

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$28.009,10
2.575.0000000 (SF) - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES — 28.009,10

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 1 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 238 /2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr**. LUCAS RAFAEL SANTANA BARROS**, brasileiro, maior, portador do RG. nº 27*****-0 SSP/MT e do CPF nº

06*. ***. ***-01, para, para ocupar, em caráter interino, o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL** desta Prefeitura.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 01 de agosto de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 241 /2025

Concede Férias à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora **HELANIR VICENTE DOS SANTOS**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº 795 lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **ASSISTENTE DE SAÚDE – AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 02/08/2025 à 11/08/2025, com retorno aos trabalhos no dia 12/08/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **02/08/2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 01 de agosto de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 239 /2025

Concede Férias ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor **GERALDO PEREIRA GOMES**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº 022 lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** no cargo de **CARPINTEIRO,** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, a partir do dia 01/08/2025 à 30/08/2025, com retorno aos trabalhos no dia 31/08/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 01 de agosto de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 240/2025

“Dispõe sobre Elevação de Nível ao servidor efetivo, e dá outras providências”.

O Ex.mo Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional ao servidor efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no PCCS- Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme especifica o Art. 11, Parágrafo IV, item B da Lei Municipal nº 987/2013.

Nome	Cargo	Nível Atual	Para Nível Novo
Vanessa Maria Schomoller	Especialista de saúde – Enfermeira	Nível I	Nível II- 525 horas de curso

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 01 de agosto de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR N° 004/2025 DECISÃO SOBRE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O prefeito Municipal e a Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2025, no uso de suas atribuições legais, tornam público que não houve nenhum recurso interposto pelos candidatos sobre as inscrições homologadas, portanto, o edital de homologação das inscrições permanece inalte-

rado.

Novo Horizonte do Norte/MT, em 1° de agosto de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

CLARICE REZER

Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Delibera acerca da solicitação de Autorização de Estudos, no regime do art. 30 da Lei nº 1520/2025 para formulação de estudos visando a implantação de uma parceria público-privada (“PPP”).

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAIS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – CGPPPP-NHN, nos termos da Lei Municipal nº 1520, de 19 de março de 2025, e, do Decreto Municipal nº 37, de 24 de abril de 2025, no uso de suas atribuições, por unanimidade dos presentes,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a solicitação por meio de Manifestação de Interesse Privado - MIP protocolada pela empresa FLORIANO GERADORA DE ENERGIA RENOVAVEL LTDA para desenvolvimento e apresentação de estudos e projetos de Parceria Público Privada – PPP – de **Eficiência Energética através de geração de energia por usina fotovoltaica** para o Município de Novo Horizonte do Norte – MT.

Art. 2º A autorização é concedida sem exclusividade, conforme dispõe o artigo 32, inciso II da Lei nº 1520/2025, devendo ser publicado edital para que eventuais interessados também possam apresentar estudos caso manifestem interesse nos termos do regulamento.

Art. 3º A autorização não envolve qualquer compromisso ou obrigação econômica por parte do Município, conforme art. 32, inciso I da Lei nº 1520/2025;

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Novo Horizonte do Norte, 01 de agosto de 2025.

Rodrigo Marques Domingos
Secretaria Chefe de Gabinete

Jefferson Roque Sena
Secretaria Municipal de Agricultura

Ademar de Souza Pena
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Cassimeri Simões Crespo
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Ércio de Gonçalves
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Nelson Zeferino dos Santos
Secretaria Municipal de Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO Nº 02/2025 - CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Delibera acerca da solicitação de Autorização de Estudos, no regime do art. 30 da Lei nº 1520/2025 para formulação de estudos visando a implantação de uma parceria público-privada (“PPP”).

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAIS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – CGPPPP-NHN, nos termos da Lei Municipal nº 1520, de 19 de março de 2025, e, do Decreto Municipal nº 37, de 24 de abril de 2025, no uso de suas atribuições, por unanimidade dos presentes,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a solicitação por meio de Manifestação de Interesse Privado - MIP protocolada pela empresa FLORIANO GERADORA DE ENERGIA RENOVAVEL LTDA para desenvolvimento e apresentação de estudos e projetos de Parceria Público Privada – PPP – de **Eficiência Energética e Cidades Inteligentes** para o Município de Novo Horizonte do Norte – MT.

Art. 2º A autorização é concedida sem exclusividade, conforme dispõe o artigo 32, inciso II da Lei nº 1520/2025, devendo ser publicado edital para que eventuais interessados também possam apresentar estudos caso manifestem interesse nos termos do regulamento.

Art. 3º A autorização não envolve qualquer compromisso ou obrigação econômica por parte do Município, conforme art. 32, inciso I da Lei nº 1520/2025;

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Novo Horizonte do Norte, 01 de agosto de 2025.

Rodrigo Marques Domingos
Secretaria Chefe de Gabinete

Jefferson Roque Sena
Secretaria Municipal de Agricultura

Ademar de Souza Pena
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Cassimeri Simões Crespo
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Ércio de Gonçalves
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Nelson Zeferino dos Santos
Secretaria Municipal de Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025 REGISTRO DE PREÇOS 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2025

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 041/2025, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do Tipo **menor preço por item**, procedimento auxiliar de **Registro de Preços**, com **Itens Ampla Concorrência e Itens Exclusivos à Participação de Micro e Pequenas Empresas,** regido pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar

123/2006, Lei Municipal 1.471/2024, Decretos Municipais e demais legislações aplicáveis, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática e escritório,** conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital. A sessão pública será no dia **14/08/2025** às **09h00min (horário de Brasília - DF)**, através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br, aba licitações, podendo ser solicitado por e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br ou telefone (66) 98414 0060 .

Novo Horizonte do Norte - MT, 01 de agosto de 2025.

JULIANO GAMBA

Agente de Contratações/Pregoeiro

Portaria 041/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025 REGISTRO DE PREÇOS 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2025

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 041/2025, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do Tipo **menor preço por item**, procedimento auxiliar de **Registro de Preços**, com **Itens Ampla Concorrência e Itens Exclusivos à Participação de Micro e Pequenas Empresas,** regido pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 1.471/2024, Decretos Municipais e demais legislações aplicáveis, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática e escritório,** conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital. A sessão pública será no dia **14/08/2025** às **09h00min (horário de Brasília - DF)**, através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br, aba licitações, podendo ser solicitado por e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br ou telefone (66) 98414 0060 .

Novo Horizonte do Norte - MT, 01 de agosto de 2025.

JULIANO GAMBA

Agente de Contratações/Pregoeiro

Portaria 041/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2025-A E Nº 0014/2025-B REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025-SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 033/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E SOROLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

EMPRESA: LABORATORIO ANALISE LTDA		
CNPJ N°: 42.557.270/0001-48	**I.E. N°:**	
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA	**N°:** 65	**BAIRRO:** CENTRO
CIDADE: NOVO MUNDO	**CEP:** 78.528-000	
TELEFONE: (66) 9238-9318	**E-MAIL:** elispatricia1997@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ELIS PATRICIA MARTINS DA SILVA		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
239925	SERVICO DE EXAME - PESQUISA DE PLASMODIUM, PESQUISA PARA MALARIA	UN	10,0000	R$32,5000	R$325,00
239920	EXAME - BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	100,0000	R$19,2500	R$1925,00
239915	EXAME - UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA	UN	100,0000	R$27,9000	R$2790,00
239922	EXAME PARASITOLOGICO DIRETO P/ LEISHANIAS (LEISHMANIOSE NTEGUMENTAR AMERICANA)	UN	10,0000	R$20,0000	R$200,00
239900	SERVICO DE EXAME - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UN	100,0000	R$20,0000	R$2000,00
239899	SERVICO DE EXAME - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UN	100,0000	R$20,7400	R$2074,00
239902	SERVICO DE EXAME - - DOSAGEM DE GLICOSE	UN	100,0000	R$10,5700	R$1057,00
239923	SERVIÇO DE EXAME – BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE	UN	10,0000	R$30,9900	R$309,90
239924	SERVICO DE EXAME - BACILOSCOPIA PARA DIAGNOSTICO DE HANSENIASE.	UN	10,0000	R$33,1300	R$331,30
239918	SERVIÇO DE EXAME – DENGUE NS1 (ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE)	UN	100,0000	R$55,3000	R$5530,00
239913	SERVICO DE EXAME - DO TIPO - URINA- EAS	UN	800,0000	R$15,5000	R$12400,00
35246	SERVICO DE EXAME - DO TIPO 25 HIDROXI-VITAMINA D	UN	800,0000	R$13,9000	R$11120,00
239903	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ACIDO URICO	UN	100,0000	R$18,6500	R$1865,00
35248	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ALBUMINA	UN	80,0000	R$14,5000	R$1160,00
239907	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ALT- ALANINA AMINOTRANSFERASE TGP	UN	100,0000	R$18,3900	R$1839,00
239908	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ASLO-ANTIESTREPTOLISINA SEMI QUANTITATIVO	UN	100,0000	R$20,0000	R$2000,00
239906	SERVICO DE EXAME - DO TIPO AST - ASPARATO AMINOTRANSFERASE TGO	UN	100,0000	R$18,1700	R$1817,00
239916	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CURVA GLICEMICA – 2 DOSAGENS	UN	100,0000	R$30,0000	R$3000,00
239933	SERVICO DE EXAME - DO TIPO D DIMERO	UN	500,0000	R$94,1100	R$47055,00
35239	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE CALCIO IONICO	UN	100,0000	R$13,7100	R$1371,00

35241	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE CALCIO SERICO	UN	100,0000	R$23,9600	R$2396,00
239909	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR REUMATOIDE (SEMI QUANTITATIVO)	UN	100,0000	R$18,7500	R$1875,00
35247	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRO SERICO	UN	100,0000	R$11,1000	R$1110,00
35242	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FOSFORO	UN	100,0000	R$20,0000	R$2000,00
35245	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MAGNESIO	UN	80,0000	R$21,2400	R$1699,20
239914	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PARASITOLOGICO-EPF	UN	50,0000	R$15,2500	R$762,50
239910	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PCR	UN	200,0000	R$15,1000	R$3020,00
239932	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE CA 125	UN	100,0000	R$34,0000	R$3400,00
239921	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE SANGUE OCULTO	UN	10,0000	R$30,0000	R$300,00
35243	SERVICO DE EXAME - DO TIPO POTASSIO	UN	800,0000	R$20,0000	R$16000,00
35244	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SODIO	UN	800,0000	R$26,0000	R$20800,00
239919	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA DENGUE (IGG/IGM)	UN	50,0000	R$55,3000	R$2765,00
239917	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS INDIRETO	UN	30,0000	R$25,5000	R$765,00
239931	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	UN	100,0000	R$41,1000	R$4110,00
239929	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTOSTERONA TOTAL	UN	100,0000	R$13,9000	R$1390,00
239901	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRIGLICERIDES	UN	100,0000	R$17,1000	R$1710,00
239904	SERVICO DE EXAME - DO TIPO UREIA	UN	100,0000	R$20,0000	R$2000,00
239911	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VHS	UN	50,0000	R$17,8400	R$892,00
240066	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ZIKA VIRUS IGG	UN	50,0000	R$69,0000	R$3450,00
240067	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ZIKA VIRUS IGM	UN	100,0000	R$74,0000	R$7400,00
239905	SERVICO DE EXAME - DOSAGEM DE CREATININA	UN	100,0000	R$19,6500	R$1965,00
239912	SERVICO DE EXAME - HEMOGRAMA COMPLETO	UN	800,0000	R$10,6300	R$8504,00
32000	SERVICO DE EXAME DO TIPO AMILASE	UN	50,0000	R$19,1300	R$956,50
32005	SERVICO DE EXAME DO TIPO BRUCELOSE INCLUI PESQ. ANTICORPOS BLOQUEADORES	UN	20,0000	R$42,8200	R$856,40
32011	SERVICO DE EXAME DO TIPO CITOMEGALOVIRUS IGG	UN	200,0000	R$17,5000	R$3500,00
31990	SERVICO DE EXAME DO TIPO CKMB CREATINO FOSFOQUINASE DE FRACAO	UN	30,0000	R$35,5000	R$1065,00
31995	SERVICO DE EXAME DO TIPO COAGULOGRAMA TS, TC , PROVA DE LACO, RETRACAO DO COAGULO, CONTAGEM DE PLAQUETAS, TEMPO PROTROMBINA, TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	UN	50,0000	R$50,2500	R$2512,50
31989	SERVICO DE EXAME DO TIPO CPK CREATINA FOSFOQUINASE	UN	30,0000	R$19,4400	R$583,20
32006	SERVICO DE EXAME DO TIPO FAN	UN	50,0000	R$37,3500	R$1867,50
32003	SERVICO DE EXAME DO TIPO FOSFATASE ALCALINA	UN	50,0000	R$23,0000	R$1150,00
32004	SERVICO DE EXAME DO TIPO GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	UN	50,0000	R$21,0000	R$1050,00
32024	SERVICO DE EXAME DO TIPO HBV PCR QUANTITATIVO CARGA VIRAL P/ HEPATITE B	UN	10,0000	R$259,0000	R$2590,00
32025	SERVICO DE EXAME DO TIPO HEPATITE C ANTIGENO HCV PCR	UN	10,0000	R$259,0000	R$2590,00
32002	SERVICO DE EXAME DO TIPO LIPASE	UN	50,0000	R$25,0000	R$1250,00
32008	SERVICO DE EXAME DO TIPO LIPIDOGRAMA COMPLETO	UN	100,0000	R$15,9000	R$1590,00
32009	SERVICO DE EXAME DO TIPO PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UN	80,0000	R$21,5000	R$1720,00
32018	SERVICO DE EXAME DO TIPO SOROLOGIA HEPATICA B (ANTI-HBE)	UN	25,0000	R$16,5000	R$412,50
32020	SERVICO DE EXAME DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (HBC IGM)	UN	25,0000	R$12,5000	R$312,50
32027	SERVICO DE EXAME DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (HBEAG)	UN	100,0000	R$17,5000	R$1750,00
32010	SERVICO DE EXAME DO TIPO SOROLOGIA HIV	UN	800,0000	R$39,5000	R$31600,00
32026	SERVICO DE EXAME DO TIPO SOROLOGIA PARA CHAGAS	UN	50,0000	R$34,0000	R$1700,00
32013	SERVICO DE EXAME DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGG	UN	200,0000	R$11,5000	R$2300,00
32017	SERVICO DE EXAME DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGM	UN	200,0000	R$10,1000	R$2020,00
32023	SERVICO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITOXOPLASMA AVIDEZ	UN	15,0000	R$74,0000	R$1110,00
240065	SERVICO DE EXAME -SOROLOGIA PARA ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA (IGG/IGM).	UN	50,0000	R$69,0000	R$3450,00
					Valor Total: R$ 256.419,00

EMPRESA: LABORATORIO DE PESQ. CLINICAS PRADO LTDA		
CNPJ N°: 14.800.881/0001-30	**I.E. N°:**	
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL	**N°:** 65	**BAIRRO:** CENTRO
CIDADE: PEIXOTO DE AZEVEDO	**CEP:** 78.530-000	
TELEFONE: (66) 9994-6030	**E-MAIL:** cicero_mika@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: CICERO LEMOS DO PRADO		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35249	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DA VITAMINA B12	S LUCAS	UN	800,0000	R$9,0000	R$7200,00
239926	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FSH	S LUCAS	UN	300,0000	R$9,0000	R$2700,00
239927	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LH	S LUCAS	UN	300,0000	R$9,0000	R$2700,00
239928	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROGESTERONA	S LUCAS	UN	300,0000	R$9,0000	R$2700,00
35251	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PSA TOTAL E LIVRE	S LUCAS	UN	800,0000	R$10,0000	R$8000,00
239930	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTOSTERONA LIVRE	S LUCAS	UN	100,0000	R$12,5000	R$1250,00
32022	SERVICO DE EXAME DO TIPO ANICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	S LUCAS	UN	10,0000	R$10,0000	R$100,00
32019	SERVICO DE EXAME DO TIPO ANTICORPOS ANTI HCV HEPATITE C	S LUCAS	UN	25,0000	R$12,0000	R$300,00
32028	SERVICO DE EXAME DO TIPO ANTI-HBS ANTICORPOS	S LUCAS	UN	800,0000	R$18,5000	R$14800,00
32014	SERVICO DE EXAME DO TIPO CITOMEGALOVIRUS IGM	S LUCAS	UN	200,0000	R$10,0000	R$2000,00
31987	SERVICO DE EXAME DO TIPO DOSAGEM DA TIROXINA T4 - RIE	S LUCAS	UN	300,0000	R$4,5000	R$1350,00
32007	SERVICO DE EXAME DO TIPO FERRITINA	S LUCAS	UN	500,0000	R$9,0000	R$4500,00
31998	SERVICO DE EXAME DO TIPO HEMOGLOBINA GLICOSILADA	S LUCAS	UN	800,0000	R$8,5000	R$6800,00
31985	SERVICO DE EXAME DO TIPO HORMONIO TIROESTIMULANTE - TSH	S LUCAS	UN	500,0000	R$4,5000	R$2250,00
31986	SERVICO DE EXAME DO TIPO INDICE TIROXINA LIVRE TIL	S LUCAS	UN	500,0000	R$4,5000	R$2250,00
32021	SERVICO DE EXAME DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (HBC IGG)	S LUCAS	UN	25,0000	R$10,0000	R$250,00
31988	SERVICO DE EXAME DO TIPO T3 TRIODOTIRONINA	S LUCAS	UN	100,0000	R$4,5000	R$450,00
32012	SERVICO DE EXAME DO TIPO TOXOPLASMOSE IGG	S LUCAS	UN	800,0000	R$10,0000	R$8000,00
32015	SERVICO DE EXAME DO TIPO TOXOPLASMOSE IGM	S LUCAS	UN	800,0000	R$10,0000	R$8000,00
						VALOR TOTAL: R$ 75.600,00

Novo Mundo, 25 de julho de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2025/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 013/2025/CMDCA

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL, DO EDITAL 001/2025 DO PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER EMERGENCIAL POR CONTAGEM DE PONTOS PARA VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

RESOLVE:

Art.1ª- De acordo com o resultado final do Seletivo Emergencial Por Contagem de Pontos- Edital 001/2025 para vaga de Conselheiro Tutelar Suplente convoca a senhora **ADRIANA VILELA DA SILVA,** para a posse no dia 04 de agosto de 2025, as 07h00min, na Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo-MT, 01 de agosto de 2025.

Dayane Constante dos Santos
Presidente da Comissão Especial CMDCA

Ellen Amanda Reffatti Ceolin
Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO SR. **CASCIANO MARTINS REIS** EXMO PREFEITO MUNICIPAL, QUE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

D I S P O N D O

I – **FICA AUTORIZADA** a Empresa **SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **07.461.414/0001-67**, sediada na rua 51, nº 670, bairro Boa Esperança, município de Cuiabá - Mt, doravante designada **CONTRATADA**, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira do instrumento contratual, conforme o Edital de Concorrência Pública 001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS ESGOTO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT**, e demais especificações detalhadas e constantes no Projeto Básico e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do termo de referência e Edital.

III – Critérios: Os da homologação da Licitação.

V – Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o setor de finanças da Administração desta Municipalidade, apresentará o Empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Edital de Licitação e Contrato n.º 028/2025

NOVO MUNDO / MT, EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

CASCIANO MARTINS REIS

PREFEITO MUNICIPAL NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISAO CONTRATO 29-2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT**, inscrita no **CNPJ/MF sob on.º 01.614.517/0000-33**, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CASCIANO MARTINS REIS,** brasileiro, convivente, servidor público e produtor rural, portador do **RG nº 1090534-0 SSP/MT,** inscrito no **CPF nº 848.681.391-34**, doravante denominada **CONTRATANTE** , e de outro lado a empresa **FERRARI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Avenida Ayrton Senna, s/n. °, Centro, Novo Mundo-MT CEP 78528000, inscrita no **CNPJ n.º ,** neste ato representada pelo senhor **MARCOS DE OLIVEIRA ,** empresário, portador do **RG n.º 15*****3 SSP/MT e CPF n.º 011.***.***-65,** têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 015/2023 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **TERMO** tem como objeto a **RESCISÃO DO CONTRATO 29-2024**, firmado entre as partes, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, ESTOFARIA E SISTEMA DE FREIOS A AR, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

CLÁUSULA SEGUNDA– DA RESCISAO

Com base na Lei nº 14.133/2021, fica rescindido de pleno direito e de forma consensual o Contrato nº 29-2024, a partir da assinatura

deste termo. Essa decisão ocorreu em virtude do pedido de distrato por parte da **CONTRATANTE**, motivado por irregularidades fiscais identificadas junto à **CONTRATADA**. Dessa forma, ambas as partes concordam com a rescisão, garantindo o cumprimento das disposições legais aplicáveis

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão do contrato está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que é a nova lei de licitações e contratos administrativos. Segundo o artigo 90 dessa lei, a rescisão unilateral pode ocorrer por iniciativa da administração pública nas hipóteses de inadimplemento, irregularidades ou por conveniência e oportunidade da administração. Além disso, o artigo 92 prevê a possibilidade de rescisão consensual, quando ambas as partes concordam com o término do contrato, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Assim, pela assinatura deste termo, concede-se plena quitação de todos os empenhos realizados em favor da **CONTRATADA**, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo de Rescisão Consensual no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

O foro competente é o da Comarca de Guarantã do Norte -MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e valor.

Novo Mundo - MT, 01 de agosto de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

FERRARI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

CONTRATADA

PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 360/2025 DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação dos membros do conselho Fiscal do PREVI-MUNDO, Regime Próprio de Previdência Social do município de Novo Mundo, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo. Considerando a Ata 01/2025 de 17/07/2025 da Assembleia Geral dos servidores Efetivos de Novo Mundo MT, nomeia os novos Membros do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdencia Social de Novo Mundo MT. Conforme o Art. 110 da Lei Complementar 096/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Municipal de Novo Mundo – PREVI-MUNDO, Estado de Mato Grosso, Conforme segue:

Membros Titulares.

Alisson Trizo Maltezo

Edna Rodrigues Da Silva Pedrete

Maria De Fatima Dias Dos Santos

Membros Suplentes

Mirian Francelino Da Silva

Maria Aparecida Ferreira Bessa

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário à Portaria 206/2024.

Gabinete do Prefeito, aos 1º de agosto de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 359/2025 DE 1º DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº. 359/2025

De 1º de agosto de 2025

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Deliberativo da (Previ-Mundo) Regime Próprio de Previdência Social do município de Novo Mundo MT, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo. Considerando a Ata 01/2025 de 17/07/2025 da Assembleia Geral dos servidores Efetivos de Novo Mundo MT e indicação dos Representantes dos Órgãos Executivo e Legislativo nomeia os novos Membros do Conselho Deliberativo do Regime Próprio de Previdencia Social de Novo Mundo MT:

R E S O L V E:

Art.1º NOMEAR os membros do Conselho Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Municipal de Novo Mundo – PREVI-MUNDO, Estado de Mato Grosso, conforme o art. 108 da Lei Complementar 096/2023:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Edna Carla Bellatto. (Titular com Certificação profissional válida

até 15/12/2027)

Edileide Lobo De Miranda. (suplente**)**

II – Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Kamila Mickelon Dalazen (titular)

Rosana Maria Biazotto

III – Representantes dos Segurados da Previdência Municipal:

Titulares:

Vera Lucia De Conceição De Souza. (Certificação profissional válida até 11/03/2029)

Roseli Fava Mallmann. (Certificação profissional válida até 15/12/2027)

Suplentes:

Jilquimbergue Holsbak Moreira

Jonas Fernandes Bento

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário à Portaria 119/2023.

Gabinete do Prefeito, aos 1º de agosto de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2025

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão eletrônico 17/2025, cuja abertura ocorreu às 9h00min do dia **28 de julho de 2025**, na plataforma LICITANET, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA INFORMATIZADA PARA GERENCIAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT

Sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT LOTES	TAXA DE ADM. %
PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA	**18.009.871/0001-31**	**1**	0,0

VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 0,0 (zero).

A Ata Integral de Registro de Preço da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, situada à Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **01 de agosto de 2025.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2025

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão eletrônico 17/2025, cuja abertura ocorreu às 9h00min do dia **28 de julho de 2025**, na plataforma LICITANET, cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E REAGENTES PARA O LABORATORIO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**

Sagrando vencedoras as empresas abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT LOTES	VALOR TOTAL

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	20.352.354/0001-02	1 - 3 - 5 - 11 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 22 - 24 - 27 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 45 - 46 - 48 - 49 - 51 - 52 - 53 - 54 - 57 - 58 - 59 - 62 - 63 - 65 - 66 - 68 - 69 - 70 - 74 - 76 - 77 - 78 - 80 - 81 - 82 - 85 - 94 - 97 - 102 - 105 - 107 - 120 - 135 - 136 - 142 - 144 - 145 - 148 - 153 - 155 - 157 - 158 - 162 - 163 - 167 - 174 - 175 - 176 - 179 - 182 - 183 - 186 - 187 - 188 - 19	R$ 196.359,07
MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	24.595.488/0001-05	2 - 6 - 10 - 12 - 25 - 26 - 34 - 43 - 44 - 56 - 60 - 67 - 72 - 98 - 100 - 101 - 103 - 104 - 109 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 121 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 129 - 130 - 131 - 141 - 146 - 151 - 152 - 159 - 189 - 205	R$ 84.785,03
VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	18.849.143/0001-38	20 - 99 - 106 - 108 - 122 - 128 - 132 - 133 - 134 - 138 - 143 - 160 - 191 - 192 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 203 - 207 - 208	R$ 90.961,30
SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA	09.028.635/0001-71	21 - 23 - 177	R$ 4.472,89
A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	22.627.453/0001-85	35	R$ 578,49
RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA	27.263.741/0001-11	169	R$ 4.900,00
M.S. DIAGNOSTICA LTDA	00.970.175/0003-93	172	R$ 338.000,00

VALOR TOTAL R**$ 720.056,78** (setecentos e vinte mil, cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos).

A Ata Integral de Registro de Preços das empresas acimas citadas, se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, situada à Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **01 de agosto de 2025.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2025

LEI 14.133/21

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **04 a 18 de Agosto de 2025**, as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA**: às 09h00 (Brasília) do dia **18 de Agosto de 2025**. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE APOIO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL CUIABÁ-MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 04 de Agosto de 2025.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2025

LEI 14.133/21

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **05 a 15 de Agosto de 2025**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **15 de Agosto de 2025** as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00. Inicio da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia **15 de Agosto de 2025** Objeto da li-

citação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 04 de Agosto de 2025.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMAS Nº010/2025

RESOLUÇÃO/CMAS Nº010/2025

"Dispõe sobre a aprovação da utilização do Recurso Federal do Bloco da Proteção Social Básica, como parte do pagamento das despesas na Excursão para o Grupo de IDOSOS DO CLUBE DA MELHOR IDADE do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), do Município de Novo São Joaquim/MT".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Federal nº12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal nº 988/2025 de 18 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO

· A Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/94), o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03), alterado pela Lei nº14.423, de 22/07/2022, que garantem o direito à participação em atividades culturais, esportivas e de lazer;

· A importância da promoção da qualidade de vida e do bem-estar dos idosos;

· A necessidade de oferecer oportunidades de convívio social e lazer para os idosos do município;

· A disponibilidade de recursos financeiros para a realização do passeio;

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, presentes na Reunião Ordinária realizada no dia 29 de julho de 2025, conforme Ata nº07/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar por unanimidade a utilização do Recurso Federal do Bloco da Proteção Social Básica, o valor de até R$70.000,00 (setenta mil reais), para custear as despesas com alimentação, como parte do pagamento das despesas, durante o período de viagem turística (passeio no litoral brasileiro) Excursão para o Grupo de IDOSOS DO CLUBE DA MELHOR IDADE do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), subsidiado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Novo São Joaquim – MT.

Art. 2° - A atividade será realizada no período de 26/09/2025 à 04/10/2025, destino ao litoral brasileiro, envolvendo os idosos do Clube da Melhor Idade, com aproximadamente 85 (oitenta e cinco) participantes.

Art. 3º - O roteiro do passeio incluirá atividades como: (visita a pontos turísticos, passeios na praia, atividades de lazer e etc.).

Art. 4º - A viagem tem como finalidade proporcionar momentos de lazer, integração social, bem-estar físico e emocional aos idosos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida. A participação em atividades externas estimula a autonomia, reforça os vínculos sociais e promove experiências enriquecedoras, fundamentais para o envelhecimento ativo e saudável.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho será responsável pela organização e execução do passeio, incluindo:

· A contratação de transporte adequado e seguro;

· A organização de hospedagem e alimentação supervisionada;

· O planejamento e execução das atividades de lazer;

· A garantia de acompanhamento por profissionais capacitados (como cuidadores, técnicos de enfermagem ou guias), além de autorização médica quando necessário;

· A garantia de acessibilidade para pessoas com necessidades especiais.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Prefeitura realizará a contratação de empresa especializada em passeios turísticos para garantir a segurança da viagem planejada com os idosos, e utilizará de recurso próprio para pagamento das despesas. Os recursos financeiros para a realização do passeio, contratação de empresa especializada serão provenientes da utilização de recurso próprio para as despesas.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deverá apresentar ao CMAS um relatório dos custos/despesas com a realização do passeio.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo São Joaquim – MT, 30 de junho de 2025.

Vilma Soares da Silva Santos Souza

Presidente-CMAS

]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº007/2025/CMAS

Novo São Joaquim MT, 25 de julho de 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº007/2025

A Sra. VILMA SOARES DA SILVA SANTOS SOUZA presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, CONVOCA por meio do presente edital todos os membros do Conselho, os representantes do Poder Público e representantes da Sociedade Civil para reunião ordinária, tendo como pauta(s):

1 – Devolução do recurso (COVID);

2 – Plano Municipal de Assistência Social;

3 – Utilização de recurso federal - SCFV;

Data: 29 de julho de 2025 (terça-feira);

Horário: 14h30;

Local: Auditório do CRAS, localizado na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº1445, Bairro Centro, nesta cidade.

Vilma Soares da Silva Santos Souza

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 326/2025

PORTARIA Nº. 326/2025

01 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação da **Comissão Examinadora** do Processo Seletivo simplificado 03/2025 e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, Senhor **Leonardo Faria Zampa,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº. 1004/2025 de 08 de julho de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos municípios do estado de Mato Grosso no dia 09 de julho de 2025, que autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 03/2025.

.

Nome	Função na Comissão	Cargo/Função	Nível de Escolaridade
Geraldo Pereira da Silva Sobrinho	Presidente	Secretário Municipal de Administração	Superior
Andeburgo Franklin da Silva	Secretário	Secretário Municipal de Governo	Superior
Higgor Pinho e Silva	Membro	Engenheiro Civil	Superior

Art. 2º - A Comissão Examinadora será responsável pela análise curricular e entrevista técnica para o processo de seleção de profissional técnico administrativo, para atuar na Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga - se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO

01 DE AGOSTO DE 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**,** torna público licitação às 08h00 horas (Brasília) do dia 14/08/2025**,** na Sala de Licitações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DO TIPO "HALL DE ENTRADA" (ROOL DE ENTRADA), BEM COMO A ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO MOBILIADO, COM DIMENSÕES DE 10 METROS DE LARGURA POR 20 METROS DE COMPRIMENTO, DEVIDAMENTE EQUIPADO, DESTINADO AO ATENDIMENTO E RECEPÇÃO DE PÚBLICO EM EVENTO "FESTIVAL DE PESCA CACHOEIRA DA FUMAÇA" NOS DIAS 28 A 30 DE AGOSTO. Edital disponível no sitio: https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-novo-sao-joaquim. INFORMAÇÕES: Informações pelo fone (0**66)3479-1158 e Email: licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim - MT, 01 de agosto de 2025.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro-Decreto nº 50/2024

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 06/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no Processo de Credenciamento nº 6/2025 com o Objetivo de: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA E MARCENEIRO, PARA USO EM EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, as empresas: LEONARDO FERREIRA DOS REIS 02175628175 – CNPJ: 33.103.434/0001-76 e 28.707.663 AILTON FREITAS TERRA – CNPJ: 28.707.663/0001-60.

Novo São Joaquim - MT, 31 de agosto de 2025.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA – Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 035/2003, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.

LEI Nº 035/2003, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO DALLA NORA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Plano de Cargos, Funções e Vencimentos aplicável aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de PARANATINGA , passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 2º - Esta Lei dispõe sobre o PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, exceto para os Profissionais da Educação, que reger-se-ão pelo Estatuto e Plano de Carreira da categoria (Lei n.º 027/97), no que couber, e estabelece normas para seu devido funcionamento.

Art. 3º - É de natureza estatutária, o regime jurídico dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - Aos Servidores ocupantes de cargos públicos da Prefeitura Municipal, aplica-se o Estatuto dos Servidores Públicos de Paranatinga.

Art. 4º - A presente lei tem por objetivo fundamental a valorização do servidor público municipal, bem como a eficiência da continuidade das ações administrativas, mediante:

I - adoção do princípio do mérito, para ingresso e desenvolvimento na carreira;

II - capacitação dos funcionários, em caráter geral e permanente.

Art. 5º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I	-	**Quadro de Pessoal**: é o conjunto de carreiras, cargos isolados e funções gratificadas no Serviço Público Municipal.
II	-	**Servidor Público**: toda pessoa investida legalmente em cargo público.
III	-	**Cargo Público**: conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas a Servidor Público, e que seja criado com denominação própria, número certo e vencimento específico.
IV	-	**Classe**, é o agrupamento de cargos da mesma natureza funcional, com idênticas atribuições, responsabilidades e vencimentos.
V	-	**Referência ou Referência de Vencimento**: a posição numa faixa de vencimento dentro de cada classe de cargo, identificada por letra.
VI	-	**Função Pública**: o conjunto ordenado de procedimentos ou serviços, que leva à consecução dos objetivos de um órgão, ou cargo integrante da estrutura da Administração da Prefeitura Municipal.
VII	-	**Função Gratificada**: é uma vantagem acessória ao vencimento, criada para atender encargos de quem responde por função ou cargo de Confiança, desde que não constituem atribuições inerentes ao seu cargo ou função.
VIII	-	**Remuneração**: A soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou local de trabalho.
IX	-	**Vencimento Básico**: É a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.
X	-	**Vencimento**: a retribuição pecuniária paga mensalmente ao funcionário pelo efetivo exercício do cargo público.
XI	-	**Vencimentos**: A soma dos vencimentos básico com as vantagens permanentes relativas ao cargo, emprego ou graduação funcional.
XII	-	**Carreira** é o agrupamento de classes da mesma profissão ou atividade, escalonadas segundo a hierarquia do serviço, para acesso privativo dos titulares dos cargos que a integram.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 6º - A estrutura do Plano Unificado de Cargos, Funções e Vencimentos da Prefeitura Municipal compõe-se dos seguintes Grupos:

I - ATIVIDADES E SERVIÇOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL/PRIMEIRA: compreende os cargos que requerem conhecimento prático do trabalho, limitado a uma rotina com predominância do esforço físico e exijam conhecimento e que exijam conhecimentos de nível de ensino fundamental parcial, na área pertinente de atuação ligados a atividades de apoio, transporte, edificação e manutenção ou exijam habilitação profissional específica;

II - ATIVIDADES E SERVIÇOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL/SEGUNDA FASE: composto de cargos que requerem conhecimento prático do trabalho, limitados a uma rotina com predominância de esforço mental que exijam conhecimentos operacionais de nível de ensino fundamental completo, com cursos de pequena duração na área pertinente de atuação;

III – ATIVIDADES E SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO INCOMPLETO: composto de cargos que requerem conhecimento prático e teórico do trabalho, com predominância de esforço mental que exijam conhecimentos de nível médio incompleto, com cursos profissionalizante de pequena duração, na área de atuação, ou comprovada experiência na área, atestada por profissionais de graduação superior na área.;

IV - ATIVIDADES E SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO: composto de cargos que requerem conhecimento prático e teórico do trabalho, com predominância de esforço mental que exijam conhecimentos de nível médio completo;

V - ATIVIDADES E SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE: composto de cargos que requerem conhecimento prático e teórico do trabalho, com predominância de esforço mental que exijam conhecimentos de nível médio profissionalizante ou equivalente na área de atuação;

VI - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR: abrange os cargos cujas tarefas requerem um grau elevado de atividade mental, exigindo conhecimentos teóricos e práticos com formação de nível universitário;

VII - CARGOS EM COMISSÃO: abrange os cargos de confiança, de livre escolha do Prefeito;

VIII - FUNÇÕES DE CONFIANÇA: abrange as funções gratificadas, a serem exercidas exclusivamente por funcionários de carreira do quadro efetivo.

Art. 7º - O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paranatinga, passa a obedecer a organização estabelecida por esta Lei, e é composto de cargos efetivos, e cargos em comissão.

Art. 8º - São partes integrantes desta Lei, os seguintes Anexos:

a) ANEXO I - Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão;

b) ANEXO II - Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo;

c) ANEXO III – Legenda dos Cargos e Vencimentos por Legenda dos Cargos

d) ANEXO IV – Cargos Efetivos e Requisitos para Provimento;

e) ANEXO V – Resumo do Quadro de Carreira dos Cargos Efetivos e Tabela de Vencimentos;

f) ANEXO VI- Tabela de Vencimentos e sua Evolução

g) ANEXO VII- Cargos em Extinção Transformados e Readaptados

h) ANEXO VIII- Cargos Extintos pela presente Lei

i) ANEXO IX- Vagas extintas dos Cargos em Extinção.

Art. 9º - Os cargos que compõem o Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão, são aqueles de livre nomeação e exoneração, pelo Chefe do Poder Executivo, nas condições dos arts. 12 e 14 desta Lei, e estão relacionados no ANEXO I, que estabelece as denominações dos cargos comissionados, seus respectivos quantitativos e símbolos.

Art. 10 - Os cargos que compõem o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, são aqueles de nomeação precedida de habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, e estão classificados de acordo com o Grau de Escolaridade e/ou Grupos Ocupacionais, conforme a natureza dos serviços públicos, e relacionados nos ANEXOS II, com seus respectivos quantitativos e vencimentos.

§ 1º - Os aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos, sujeitar-se-ão ao período de estágio probatório estabelecido em 3 (três) anos, e a avaliação de desempenho pertinente, que também ocorrerá periodicamente, podendo ser exonerados ou demitidos somente nos termos da legislação vigente que disciplina a matéria, cabendo-lhes em qualquer caso, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Os profissionais da educação, sujeitar-se-ão ao Estatuto e Plano de Carreira específico da categoria; a este no que couber , e ambos aos respectivos Estatutos instituídos por Lei, de acordo com a legislação federal e orgânica competente, em vigor, automaticamente a estas adequados.

CAPÍTULO III

DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 11 - Compete ao Chefe do Poder Executivo prover os cargos públicos instituídos por esta Lei, observadas as disposições, quanto às formas de provimento de cargos públicos, previstas no Estatuto dos Servidores Públicos de Paranatinga, ou ao Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação que o substitua, no que couber, respeitadas as disposições constitucionais federais, legislação complementar, ordinária e regulamentar competente.

Art. 12 - O provimento dos cargos em comissão far-se-á por nomeação, precedida de livre escolha pelo Prefeito Municipal, nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em Lei, dentre pessoas que reúnam requisitos de qualificação e confiança.

Art. 13 - O provimento dos cargos efetivos far-se-á por nomeação, precedida de concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme dispuser o Edital, com fulcro no Regulamento de Concurso, homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, sendo obedecidos a ordem de classificação dos candidatos aprovados, e o prazo de validade do concurso.

§ 1º - No provimento dos cargos efetivos, serão rigorosamente observados os requisitos constantes no ANEXO IV desta Lei, e aqueles requisitos básicos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos de Paranatinga, ou ao Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação que o substitua, no que couber, respeitadas as condições estabelecidas no art. 11 desta Lei; sob pena de ser o ato de admissão considerado nulo de pleno direito.

§ 2º - O ingresso na carreira por concurso público, dar-se-á na classe e referência iniciais do cargo, atendidos os requisitos a que se refere o parágrafo anterior, conforme dispuser o Edital, com fundamento no Regulamento de Concurso, homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, exceto para os atuais servidores efetivos aprovados em novo concurso público que serão enquadrados na classe I e referência correspondente ao tempo de serviço prestado no serviço público municipal, ou seja a cada três anos uma referência.

CAPÍTULO IV

DOS VENCIMENTOS

Art. 14 - Os vencimentos dos cargos em comissão constantes no Anexo I, são os estabelecidos por lei de iniciativa da Câmara Municipal, e os vencimentos dos cargos efetivos, são os estabelecidos nos ANEXOS VI desta lei.

§ 1º - Os Secretários municipais serão remunerados em forma de subsídio, em parcela única, fixado por lei específica de iniciativa da Câmara Municipal.

§ 2º - Os vencimentos iniciais (base) constantes dos Anexos III e V, são alterados periodicamente em função da movimentação do Servidor na carreira, conforme dispõe o Capítulo V desta Lei.

Art. 15 - Ao Servidor Público, nomeado para o cargo em comissão constante na tabela do Anexo I é facultado perceber o vencimento do cargo efetivo adicionado de 50% (cinquenta por cento) do valor do cargo em comissão, ou optar apenas pela comissão inerente ao cargo, permanecendo o vencimento maior.

Art. 16 - O Servidor quando investido em cargo efetivo, por força de habilitação em concurso público, perceberá o vencimento inicial (base) constante do ANEXO V que corresponde simultaneamente à classe inicial "A", e referência inicial "1" constante do ANEXO VI, exceto os atuais servidores aprovados em novo concurso público, que perceberão os vencimentos do cargo, classe “A” e referência correspondentes ao tempo de serviço prestado no serviço público municipal.

Parágrafo único - Na tabela de vencimentos constante do ANEXO VI, a referência inicial "1" é alterada em ordem crescente, através de uma progressão horizontal, como o índice de 5% (cinco por cento) sobre o valor da referência anterior, e a classe de cargo "A" é alterada em ordem crescente, através de uma progressão vertical, com o índice de 10% (dez por cento) sobre o valor da primeira referência da classe anterior.

Art. 17 - Excepcionalmente, além do vencimento inerente ao cargo que ocupe o Servidor, preenchendo as condições para sua percepção, fará jus às vantagens e pecuniárias discriminadas no Estatuto dos Servidores Públicos de Paranatinga, com especificidade para aquelas pertinentes ao cargo exercido, como os adicionais devidos por: jornada de trabalho noturno, periculosidade, insalubridade, função gratificada ou qualquer outro objeto de instituição e disciplinamento legal, enquanto permanecer o fato gerador, em hipótese alguma incorporado ao vencimento correspondente ao cargo exercido, com especificidade para os cargos de nível superior da área de saúde, para os quais é autorizado a concessão de vantagens acessórias temporárias, até o limite correspondente a 4 (quatro) vezes o vencimento-base, excluídos os plantões, que serão remunerados especificamente, em ambas as situações, mediante a regulamentação, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 18 - Os valores dos vencimentos e vantagens pessoais e pecuniárias percebidas pelos Servidores da Prefeitura Municipal, serão reajustados monetariamente, mediante Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, nas condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício, com revisão geral anual obrigatória, constatada a disponibilidade efetiva de recursos financeiros, e o limite estabelecido para as despesas com pessoal.

Parágrafo único - A majoração dos vencimentos percebidos pelos Servidores da Prefeitura, além do reajuste monetário periódico, somente poderá ser concedida por lei municipal, dentro dos limites e das disponibilidades financeiras efetivas, na forma da legislação pertinente em vigor.

CAPÍTULO V

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Artigo 19- Os funcionários Estaduais ou Federais, postos à disposição da Prefeitura Municipal, serão designados para o exercício de função Gratificada.

§ Único - A designação para o exercício de função gratificada será feita pelo Prefeito Municipal.

Artigo 20- O Funcionário Público Municipal efetivo designado para o exercício de função gratificada, se optar pelo salário de seu cargo fará jus a Função Gratificada, nos termos do Artigo 15 desta Lei.

CAPÍTULO VI

DA CARREIRA DO SERVIDOR

Art. 21 - A partir de seu ingresso no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, a movimentação do Servidor na carreira dar-se-á pelo instituto da promoção.

Art. 22 - Promoção é o processo de movimentação do Servidor na carreira, em sentido de progressão horizontal, e em sentido de progressão vertical.

§ 1º - A promoção em sentido de progressão horizontal, corresponde à passagem do Servidor de uma referência (número), para a referência subseqüente ou imediatamente superior àquela em que se encontra, dentro da mesma classe de cargo, constante do ANEXO VI.

§ 2º - A promoção em sentido de progressão vertical, corresponde à passagem do Servidor de uma classe de cargo (letra), para a classe subseqüente ou imediatamente superior àquela em que se encontra, dentro do mesmo cargo, constante do ANEXO VI.

§ 3º - O Servidor terá direito à promoção a cada 03 (três) anos de efetivo exercício, desde que satisfaça as condições previstas nesta Lei.

§ 4º - Fica estabelecido o mês de dezembro como data base para fins de promoção.

Art. 23 - Para fazer jus à promoção em sentido de progressão horizontal, por merecimento, o Servidor deverá atender, simultaneamente, as seguintes condições:

I - completar, no mínimo três anos, na referência inerente à classe de cargo que ocupe; para os nomeados após a publicação desta Lei;

II - estar exercendo cargo ou função pública municipal, nos últimos três anos que anteceder à promoção;

III - não ter sofrido pena disciplinar de suspensão, nos últimos três anos que antecederem à promoção;

IV – obter resultado favorável, na avaliação de desempenho a que deva ser submetido, para fins de promoção.

Parágrafo Único - Não ocorrendo avaliação de desempenho e sendo atendidas as condições previstas nos incisos I, II e III deste artigo, o servidor fará jus automaticamente a promoção em sentido de progressão horizontal, após 30 (trinta) dias da data base fixada nesta lei.

Art. 24 - Para fazer jus à promoção em sentido de progressão vertical, o Servidor deverá atender, simultaneamente às seguintes condições:

I - preencher os requisitos básicos de escolaridade estabelecidos no ANEXO II e III, pertinentes ao cargo que ocupe;

II - completar, no mínimo, três anos de permanência na classe de cargo que ocupe; para os nomeados após a publicação desta Lei;

III - completar, no mínimo, três anos de permanência na última referência em que estiver enquadrado, na classe de cargo que ocupe; para os nomeados após a publicação desta Lei, e um anos para os Servidores em exercício;

IV - estar exercendo cargo ou função pública municipal, nos últimos três anos que anteceder à promoção;

V - não ter sofrido pena disciplinar de suspensão, nos últimos três anos que anteceder à promoção;

VI - obter resultado favorável, na última avaliação de desempenho a que deva ser submetido para fins de promoção, ou ter concluído curso de profissionalização, aperfeiçoamento e/ou atualização com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas que tenham sido realizados nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à respectiva progressão; vedada a duplicidade para efeito da computação dos pontos;

§ 1º - A promoção de que trata este artigo dar-se-á na referência imediatamente superior a qual se encontra o servidor na época da promoção.

Art. 25 - É de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, proceder à divulgação do edital da avaliação de desempenho ou da avaliação interna prevista nesta Lei, em época oportuna, e de interesse da Administração Municipal, para fins de promoção do Servidor.

Art. 26 - O Servidor submetido à avaliação de desempenho, ou à avaliação interna de provas, caso não concorde com o resultado divulgado, poderá, através de requerimento fundamentado, recorrer junto à Comissão competente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subseqüente à data da divulgação do resultado.

§ 1º - A Comissão a que se refere este artigo, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir sobre o recurso, a contar do primeiro dia útil subseqüente, à data de sua interposição.

§ 2º - Não havendo recurso, ou vencimento dos prazos mencionados neste artigo, o resultado final de qualquer avaliação será homologado e publicado pelo Chefe do Poder Executivo, no quadro mural da Prefeitura Municipal.

Art. 27 – A avaliação de desempenho, será realizada durante o estágio probatório, e periodicamente, por uma Comissão competente, nos termos da legislação federal e/ou estadual que rege as matéria.

SEÇÃO I

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 28 - A Comissão devidamente constituída, definirá nos termos da Lei, a forma e o conteúdo da avaliação de desempenho.

Art. 29 - A avaliação de desempenho, será realizada durante o estágio probatório, e periodicamente, por uma Comissão competente, a ser constituída por Ato do Chefe do Poder Executivo, com a presença, necessária e obrigatória de 1 (um) representante dos Servidores para cada 2 (dois) representantes do Poder Executivo, e será aplicada a todo Servidor ocupante de cargo efetivo da Prefeitura.

Art. 30- A Comissão devidamente constituída, definirá a forma e o conteúdo da avaliação de desempenho, que compreenderá os seguintes critérios;

I - assiduidade e pontualidade;

II - disciplina e responsabilidade funcional;

III - capacidade, eficiência e desempenho funcional;

IV - participação, e aproveitamento em cursos de profissionalização, aperfeiçoamento e atualização funcional; nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à respectiva progressão; vedada a duplicidade para efeito da computação dos pontos;

V - outros critérios que se fizerem necessários.

Art. 31 - A Comissão constituída organizará, coletará, e apurará os dados pertinentes à avaliação de desempenho, e conseqüentemente, divulgará o seu resultado no quadro mural da Prefeitura Municipal, devendo o Servidor atingir, no mínimo, setenta por cento de aproveitamento do total dos pontos estabelecidos, para obter resultado favorável.

Parágrafo único - É facultado ao Servidor que discordar do resultado da avaliação de que trata o *caput* deste artigo, o direito ao

contraditório, e a ampla defesa, nos termos do art. 24 desta lei

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 32 – Os servidores de que trata o artigo anterior, serão promovidos, desde que atendam às condições previstas nos artigos 21 e 22 desta Lei.

Parágrafo Único – A contagem de tempo exigido do servido nos Artigos 21 e 22 desta Lei, para efeito de promoção, dar-se-á a partir da data de seu reenquadramento.

Art. 33 - Os atuais Servidores concursados ocupantes de cargos efetivos, exceto os de comissão, criados por Leis anteriores, serão reenquadrados nos cargos ora transformados em conformidade com os ANEXO VII desta Lei, exceto os Profissionais da Educação, de que trata o Estatuto e Plano de Carreira da categoria (Lei n.º 24/97).

§ 1º - Os Servidores de que trata o *caput* deste artigo, serão reenquadrados na classe "A" e nas referências pertinentes a cada um, de acordo com o tempo de serviço, ou seja, uma referência a cada três anos de serviço público municipal prestado, sendo permitido o ajuste necessário para a compatibilização do tempo de serviço com a referência, permanecendo todas as vantagens de natureza pessoal até então percebidas, e a partir daí, submeter-se-ão à progressão funcional horizontal e/ou vertical, quando atenderem aos requisitos constantes nos arts. 19 a 25 desta Lei, em conformidade com os Anexos II, III , IV, e VI.

§ 2º - Constatado no enquadramento, o não preenchimento dos requisitos exigidos, por parte do Servidor, inclusive quanto ao nível e/ou grupo ocupacional compatível com o vencimento devido pelo exercício do respectivo cargo, terá este, no máximo 5 (cinco) anos, à partir da publicação do enquadramento, para preenchê-lo, sob pena de ser reenquadrado de acordo com o nível e/ou grupo ocupacional pertinente.

Art. 34 - Os Servidores de que trata o artigo anterior, serão promovidos, desde que atendam às condições previstas nos arts. 22 e 23 desta Lei.

Parágrafo único - A contagem de tempo exigido do Servidor nos arts. 22 e 23 desta Lei, para efeito de promoção, dar-se-á a partir da data de seu reenquadramento.

Art. 35 - O Prefeito Municipal fará publicar as listas nominais de reenquadramento, dentro de 30 (trinta) dias, contados da vigência desta Lei.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - A jornada normal de trabalho dos Servidores da Prefeitura Municipal, exceto os casos previstos em Lei, é de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser de 30 (trinta) horas, com período corrido de 6 (seis) horas diárias, mediante Decreto, inclusive para os cargos que gozam de regime especial previsto na legislação e regulamentação federal pertinente em vigor, e o horário de funcionamento, é o fixado por Ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Os Servidores Públicos pertencente ao grupo Nível Superior, admitidos por Concurso Público de Provas, ou de Provas e Títulos, poderão, mediante requerimento devidamente instruído e fundamentado, optar por carga horária reduzida em 50% (cinquenta) por cento da constante no *caput* deste artigo, em havendo conveniência para a Administração Pública Municipal, sem prejuízo para o Serviço Público, que será remunerada proporcionalmente à carga horária efetivamente cumprida, proporcionalidade esta extensiva às eventuais vantagens acessórias pertinentes ao cargo, em horário integral, opção esta que dependerá de deferimento, e edição do competente ato administrativo por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 37 - As atribuições básicas ou específicas dos cargos de provimento efetivo e/ou em comissão, inclusive dos Profissionais da Educação, de que trata o Estatuto e Plano de Carreira da categoria (Lei n.º 24/97), que poderão ser objeto do rol de atribuições do Regimento Interno pertinente, serão estabelecidas no rol de atribuições em anexo ao Regimento Interno do Poder Executivo Municipal, homologado por Decreto, respeitada a legislação pertinente em vigor.

Art. 38 - A admissão de Servidor em caráter temporário, só será permitida nos casos e condições estabelecidas na legislação federal, na lei orgânica, em leis complementar, ordinária e regulamentar vigente; mediante processo seletivo simplificado precedido pelo respectivo Edital, quando houver vacância de cargo efetivo, por tempo determinado, até o término do afastamento formal e legalmente concedido, ao seu titular, ou sua substituição pela posse e lotação de outro Servidor concursado, e será no máximo por 2 (dois) anos, em qualquer caso; ressalvadas as situações previstas na referida legislação, inclusive as decorrentes da execução de projetos no Município, em parceria com a União e/ou o Estado, ou com entidades de natureza comunitária, de comprovado interesse público.

Parágrafo único. Excepcionalmente, fica autorizada a prorrogação dos contratos de admissão por tempo determinado, para atender a imperiosa necessidade de interesse público, somente no período compreendido pela deflagração dos Decretos de homologação do Regulamento de Concurso, e de Autorização para a realização de Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo, com a edição dos respectivos Editais, Avisos de Editais, e seus Anexos, até a nomeação, posse e lotação dos candidatos aprovados, que deverá ser feita gradualmente, cumpridas as exigências e formalidades legais que regem a matéria, em vigor.

Art. 39 - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 40 - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a expedir os atos administrativos complementares de reorganização, reestruturação, definição de competência e outras providência necessárias à plena execução desta Lei, inclusive, no que couber, para adequação do Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, instituído pela Lei n.º 24/97 de 08 de dezembro de 1997, e emendas

posteriores, bem como com a legislação constitucional federal, complementar, ordinária e regulamentar vigente.

Art. 41 - Revogadas as disposições em contrário, inclusive as constantes no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município (Lei n.º 24/97, Lei nº 14/01 e Lei nº 35/01), que adequar-se-á automaticamente ao ordenamento constitucional, legal e regulamentar que rege a matéria, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os seus efeitos gradualmente, de conformidade com a Estrutura Administrativa da Prefeitura, e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Paranatinga, 19 de dezembro de 2003.

PEDRO DALLA NORA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGOS EM EXTINÇÃO TRANSFORMADOS E READAPTADOS

Nº DE CARGOS	ORIGINAIS	CARGA HORÁRIA	REF.	TRANSFORMADOS OU READAPTADOS	VAGAS TRANSFORMADAS
10	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	40 HS	1	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	7
13	MOTORISTA	40 HS	3	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	3
18	MOTORISTA I	40 HS	4	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	12
2	VIGILANTE SANITÁRIO	40 HS	2	AGENTE DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	2
10	OPERADOR DE MÁQUINAS	40 HS	5	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	1
3	ODONTÓLOGO	40 HS	7	CIRURGIÃO DENTISTA	1

ANEXO II

CARGOS EXTINTOS PELA PRESENTE LEI

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA	CARGOS OCUPADOS	EXTINTOS
2	TELEFONISTA	40 HS	2	0	2
20	VIGILANTES	40 HS	1	0	20
4	ENFERMEIRA TÉCNICA	40 HS	7	0	4
2	MECÂNICO	40 HS	4	4	0
5	ENFERMEIRA	40 HS	3	0	5
1	TOPÓGRAFO	40 HS	3	0	1

ANEXO III

VAGAS EXTINTAS DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

Cargos	Denominação	Carga Horária	Ref	Cargos Extintos
10	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	40 HS	1	3
13	MOTORISTA	40 HS	3	10
18	MOTORISTA I	40 HS	4	6
2	VIGILANTE SANITÁRIO	40 HS	2	0
10	OPERADOR DE MÁQUINAS	40 HS	5	9
5	ENFERMEIRA	40 HS	3	5
3	ODONTÓLOGO	40 HS	7	2
1	TOPÓGRAFO	40 HS	3	1

ANEXO IV

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REF.	REQUISITOS PARA PROVIMENTO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	VAGAS OCUPADAS	*VAGAS DISPONÍVEIS*
1	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS E DE REDE	40 HS	7	Organiza, dirige e executa o sistema de informações de um banco de dados, desenvolvendo e aperfeiçoando procedimentos de busca e recepção de informações, utilizando processos mecânicos ou automáticos, para permitir a centralização, controle, reajustamento, armazenamento, recuperação e divulgação de informações. Executam tarefas relacionadas ao sistema de comunicação através de computadores – os equipamentos (hardware) que compõem a rede e os programas (software) necessários para seu funcionamento. São responsáveis pela manutenção de serviços de rede local, de longa distancia e da Internet e que incluem correio eletrônico interno ou público, acesso direto entre a Prefeitura e outras instituições e serviços. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 3º grau completo com formação em Informática ou afim, e registro no Conselho de Classe.	0	*1*
25	AGENTE ADMINISTRATIVO I	40 HS	2	Executa serviços gerais de escritório, tais como a classificação de documentos e correspondência, transcrição de dados, lançamentos contábeis e/ou cadastrais, redação de documentos, prestação de informações, arquivo, digitação em geral e atendimento ao público.Executar trabalhos interno e externo de coleta e entrega de documentos, encomendas e outros afins em locais designados, protocolar a entrada e saídas de documentos e outros; efetuar e atender telefonema; operar, regular e controlar o funcionamento de equipamentos de reprodução de documentos; executar outras atividades correlatas.QUALIFICAÇÃO EXIGIDA 1º COMPLETO.	12	*13*
20	AGENTE ADMINISTRATIVO II	40 HS	5	Secretariar e auxiliar os serviços do setor em que estiver lotado; redigir e datilografar correspondências, ter conhecimentos básicos de informática, operar softer de texto e planilha de cálculo; organizar e manter arquivo de documentos; coletar dados, consultando documentos, arquivos, para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina; zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; prestar informações sobre a vida funcional dos servidores, em processos que versem sobre assuntos diversos: adicional por tempo de serviço, averbação de tem-	12	*8*

				po de serviço, expedição de certidão de vida funcional e outros; manter controle e acompanhamento da programação das férias, efetuar lançamentos de dados funcionais nas fichas individuais, mantendo-as atualizadas; operar computador, identificar erros e adotar medidas para corrigí-los; operar em sistema de folha de pagamento; coletar dados, consultando documentos, arquivos, para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina; redigir e datilografar e ou digitar ofícios e correspondências de rotina; executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 2º grau completo		
3	AGENTE DE CAMPO SANITÁRIO	40 HS	1	Manter a limpeza do cemitério; abrir e fechar covas ou gavetas nos sepultamento; zelar pelas instalações e equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; manter registros dos sepultamentos efetuados; comunicar as ocorrências ao seu chefe imediato; executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 1º grau incompleto.	0	*3*
5	AGENTE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	40 HS	4	Fiscalizar e acompanhar o andamento das obras contratadas e as administradas diretamente pelo município; fiscalizar os serviços públicos, executados por terceiros sob concessão municipal; executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 1º grau completo.	5	*0*
5	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	40 HS		Fazer cumprir o código de posturas da Prefeitura Municipal; notificar as irregularidades; retornar para verificação das irregularidades; aplicar multas após o prazo para regularização se não atendida, obedecendo tabela expedida pela Prefeitura; executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 1º grau completo		
10	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	40 HS	2	Fiscaliza tributos municipais, inspecionando estabelecimentos industriais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando documentos, para defesa dos interesses da Fazenda Pública Municipal e da economia popula**r,** solicitando o alvará de funcionamento estabelecimento; orientando e dando prazo para providências quanto à legislação tributária municipal em vigor; lavrar auto de infração; tratar as pessoas com distinção e urbanidade; executar as tarefas enumeradas pelo superior; levar ao conhecimento de seu superior hierárquico as anormalidades; executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 1º grau completo.	7	*3*
5	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	40 HS	3	Apreciar autos de infração aplicados pelos Agentes de Fiscalização I; Julgar em primeiro grau os recursos dos contribuintes após ouvido o jurídico, visitar os estabelecimentos reincidentes e lacrá-los em caso de desobediência às determinações legais; orientar e dando prazo para providências quanto à legislação tributária municipal em vigor; lavrar auto de infração; tratar as pessoas com distinção e urbanidade; executar as tarefas enumeradas pelo superior; executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 2º grau completo	0	*5*
1	AGENTE DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	40 HS	2	Efetuar a manutenção preventiva e ou corretiva de equipamentos e instalações, a fim de garantir seu bom funcionamento e a segurança de seus usuários; zelar pelos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 1º grau incompleto	0	*1*
1	AGENTE DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	40 HS	3	Efetuar a manutenção preventiva e ou corretiva de equipamentos e instalações e da rede pública, a fim de garantir seu bom funcionamento e a segurança de seus usuários, zelar pelos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 1º grau incompleto	0	*1*
40	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I (GARI)	40 HS	1	Efetuar trabalhos rotineiros de limpeza geral, fazendo uso dos equipamentos necessários para sua proteção; cuidar do equipamento sob sua responsabilidade, comunicar ao seu chefe as ocorrências.QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 1º grau incompleto	0	*40*
12	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA II (COLETOR DE LIXO)	40 HS	1	Efetuar trabalhos rotineiros de coleta de lixo, fazendo uso dos equipamentos necessários para sua proteção; tomar cuidado ao atravessar a rua assim como ao subir e descer do caminhão; cuidar do equipamento sob sua responsabilidade, comunicar ao seu chefe as ocorrências.QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 1º grau incompleto	0	*12*
30	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	40 HS	2	Ações educativas para a preservação de doenças e promoção de Saúde; executar serviços de coleta e pesquisa larvária para levantamento de índices, identificando focos e eliminar criadouros, executar o tratamento focal e perifical; desenvolver ações de educação em saúde. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 1º Grau Completo.	0	*30*
120	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40 HS	1	Efetuar trabalhos internos e externos de limpeza geral, limpeza de portas e janelas nas dependências e móveis da Instituição; zelar pela segurança de pessoas e bens patrimoniais, para evitar furtos e outras anormalidades executar outras atividades correlatas.QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 1º grau incompleto	48	*72*
5	AGENTE DE VIGILÂNCIA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	40 HS	3	Inspecionar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço para a verificação das normas técnicas exigidas para o seu funcionamento pela legislação em vigor; Inspecionar estabelecimentos públicos para a verificação do cumprimento das normas técnicas exigidas para o seu funcionamento; aplicar notificações para o cumprimento de exigências necessárias ao funcionamento do estabelecimento inspecionado; aplicação de multas , nos limites estabelecidos na legislação municipal por infração cometida; executar outras atividades correlatas.QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 2º grau completo	2	*5*
1	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS E ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS	40 HS	4	Executa atividades na área de recursos humanos, como as relacionadas à contratação, formação profissional, salário e outras, planejando, organizando e controlando os programas e executando sua avaliação para possibilitar a contratação de funcionários qualificados e assegurar o desenvolvimento dos quadros da Prefeitura. Executa tarefas referentes a análise de estrutura organizacional da Prefeitura, para estabelecer ou recomendar processos, métodos e rotinas de trabalho que assegurem uma maior e mais eficiente produtividade aliada a uma minimização de custos.QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 3º grau completo em administração, com conhecimentos técnicos da Legislação Municipal registro no Conselho de Classe.	0	*1*
3	ASSISTENTE SOCIAL	40 HS	5	Presta serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social. Coordenar, controlar, administrar e avaliar programas de serviço social; executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: CURSO SUPERIOR E REG. NO CRSS.	0	*3*
5	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	40 HS	2	Auxiliar o cirurgião dentista no atendimento aos pacientes; ser responsável pela agenda de pacientes; manter o consultório e os instrumentais limpos e esterilizados. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 2º grau incompleto	0	*5*
3	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CRECHE)	40 HS	2	Atender as criancas com atenção, carinho, dedicação, preocupando-se com a higiene, alimentação, e sociabilização com as criancas. Orientar nas atividades lúdicas, conhecimentos de primeiros socorros. Tratar com urbanidade os familiares das criancas. QUALIFICACAO EXIGIDA 2º grau incompleto.		
20	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40 HS	2	Atender com cortesia ,dedicação e urbanidade todos os pacientes, acompanhantes, colegas e profissionais da área; organizar e manter o fichário e prontuário dos pacientes em ordem; aferir os primeiros cuidados com a pré-consulta; executar as rotinas de enfermagem preparadas pelo seu superior hierárquico; preparar e administrar a medicação de acordo com a prescrição médica; controlar sinais vitais registrando-os no prontuário assim como as queixas do paciente, preparar relatório de enfermagem; fazer uso adequado e zelar dos instrumentos e aparelhos; preparar o banho e fazer a higiene do paciente de acordo com orientação do médico. Zelar pela conservação e organização do ambiente de trabalho; efetuar controle da agenda	2	*38*

				de consulta, verificando os horários disponíveis e registrando as marcações; Conversar levando sempre uma palavra amiga, animando o paciente; executar outras atividades correlatas de acordo com a orientação de seu superior hierárquico. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 1º GRAU COMPLETO E REG. NO COREN		
1	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	40 HS	7	Efetuar tarefas contábeis, balanços, demonstrativos de contas, emissão de documentos, escrituração de livros contábeis, controle de conciliação bancária, classificação e avaliação de despesas, balancetes; executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: curso superior completo em Ciências Contábeis.	0	*1*
3	BIOQUÍMICO/ FARMACÊUTICO	40 HS	7	Compreende as tarefas relacionadas ao controle técnico do laboratório de análises clínicas, fixando os procedimentos de exame a serem cumpridos, desde a coleta do material a ser analisado até a determinação do laudo final, passando pelos processos de estocagem e análise das amostras biológicas coletadas, zelar pelos equipamentos sob sua responsabilidade; coordenar e supervisionar os serviços.. Executa tarefas diversas relacionadas ao fornecimento de medicamentos às diversas unidades de saúde, bem como fiscaliza postos de medicamentos, dispensários e ervanários. Supervisiona o trabalho dos auxiliares de farmácia. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: curso superior completo e registro no CRF	0	*3*
2	BORRACHEIRO	40 HS	2	Executar os serviços de manutenção em pneus, câmaras de ar dos veículos e máquinas de propriedade do Município; organizar e cuidar de todo material e equipamento sob sua responsabilidade. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 1º grau incompleto	0	*2*
3	CARPINTEIRO	40 HS	3	Executar serviços relacionados à utilização racional de madeiras nas obras do Município, quer seja em obras novas, reformas, consertos e outras atividades relacionadas com o parelhamento de madeira para utilização pelo município.zelar pelo material sob sua responsabilidade, organizando – o em caixas para facilitar o trabalho; evitar materiais e ferramentas jogadas e ou esparramadas; trazer a oficina ou o local da obra, limpa e organizada; acatar e desenvolver as determinações de seu superior hierárquico; executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 1º grau incompleto.	1	*2*
5	CIRURGIÃO DENTISTA	40 HS	7	Examinar, identificar e tratar das afecções da boca, usando procedimentos clínicos e cirúrgicos para promover a saúde bucal; executar outras atividades correlatas e divulgação de técnicas e saúde bucal. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: curso superior completo, inscrição no CRO.	1	*4*
1	ELETRICISTA DE AUTOS	40 HS	3	Executar todos os procedimentos necessários para a conservação e manutenção da parte elétrica do veículo; realizar consertos, fazer instalações; zelar pelo material sob sua responsabilidade, organizando – o em caixas para facilitar o trabalho; evitar materiais e ferramentas jogadas e ou esparramadas; trazer a oficina limpa e organizada; acatar e desenvolver as determinações de seu superior hierárquico; executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 1º grau incompleto	0	*1*
3	ELETRICISTA DE REDE	40 HS	3	Fazer revisão e manutenção da rede; atender as solicitações com presteza e urbanismo, retificar as falhas; utilizar os equipamentos e materiais protetores, evitando acidente de trabalho; acatar e desenvolver as atividades propostas pelo superior hierárquico; zelar pelo material e equipamento sob sua responsabilidade; executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 1º grau completo	0	*3*
5	ENFERMEIRO PADRÃO	40 HS	7	Compreende as tarefas de executar os serviços de enfermagem nas unidades de saúde, empregando processos de rotina e/ou específicos, possibilitando a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva; ministrar cursos de preparação para auxiliares e técnicos de enfermagem; executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: curso superior completo e registro no COREN	0	*5*
2	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40 HS	7	Planejar, organizar, orientar e supervisionar os serviços relacionados ao desenvolvimento da agricultura implantados no município; executar outras atividades correlatas.QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: curso superior completo e registro no CREA	0	*2*
2	ENGENHEIRO CIVIL	40 HS	7	Elabora , executa e dirige projetos na área de sua especialização , estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, a manutenção e o reparo das obras e assegurar os padrões técnicos. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: curso superior completo e registro no CREA	0	*2*
1	ENGENHEIRO FLORESTAL	40 HS	7	Participar ativamente das atividades de campo (treinamento, pesquisa e extensão): participaer de coleta e análise de ddos de campo; desenvolver atividades de curso; ministrar palestras sobre diversos tenmas relacionados ao manejo florestal e exploração de impacto reduzido; contribuir na elaboração de relatórios técnicos. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA:curso superior completo e registro no CREA	0	*1*
3	FISIOTERAPEUTA	40 HS	7	Aplica tratamentos de recuperação de doentes e acidentados, empregando técnicas especiais de reeducação muscular, para recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados. Supervisiona as atividades desenvolvidas pelos auxiliares e orienta os responsáveis e professores nos cuidados e adaptação dos doentes e ou crianças portadoras de deficiência. aplicar técnicas fisioterápicas adequadas para cada patologia; fazer uso adequado dos aparelhos fisioterápicos; conduzir o processo de reabilitação com dedicação; zelar pelos aparelhos sob sua responsabilidade; executar atividades correlatas com a função. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: curso superior completo, inscrição no CREFITO.	0	*3*
1	FONOAUDIÓLOGO	40 HS	7	Identifica problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, utilizando técnicas adequadas para o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala.QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: curso superior completo, inscrição no Conselho de Classe.	0	*1*
2	INSTRUTOR DE DANÇAS FOLCLÓRICAS, CONTEMPORÂNEAS E ARTES CÊNICAS.	40 HS	5	Preparar projetos para desenvolver suas atividades; colocá-los sob a apreciação do superior hierárquico; fazer com que o horário de desenvolvimento dessa atividade seja de total descontração; orientar com dedicação, carinho e urbanidade sua clientela; desenvolver técnicas adequadas; executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 2º grau completo e especialização nas áreas descritas.	0	*2*
2	MAESTRO REGENTE	40 HS	2	Planeja, dirige, coordena e controla todas as atividades do coral, da banda, procedendo à seleção de instrumentais, de músicos e cantores. harmonizar os instrumentos; tratar com urbanismo seus subordinados; preparar retretas para apresentação, na praça e em festas cívicas do Município ; orientar os músicos na conservação e manutenção de seus instrumentos; zelar pelo uniforme; executar outras atividades correlatas; atender a batuta do superior hierárquico. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 1º grau completo, conhecimento comprovado exigido pela função**.**	0	*2*
1	MECÂNICO I	40 HS	3	Responsável pela manutenção e reforma de motores a gasolina; manutenção e reforma de suspensão de veículos leves e médios; efetuar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instalações; cada mecânico é responsável pela ferramenta que usa.executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 1º grau incompleto	0	*1*
3	MECÂNICO II	40 HS	3	Responsável pela manutenção e reforma de motores a diesel do maquinário pesado pertencente à Prefeitura Municipal; efetuar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instalações; e outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 1º grau incompleto.	0	*3*
1	MÉDICO CARDIO-	20 HS	8	Efetuar atendimento, consulta, diagnóstico e encaminhamento de pacientes, ser-		

	LOGISTA			vidores e dependentes; executar outras atividades correlatas.QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: curso superior completo inscrito no CRM e título de especialização		
1	MEDICO CIRURGIÃO GERAL	20 HS	7	Atender os pacientes encaminhados por outros colegas, diagnosticar e se necessário realizar o procedimento cirúrgico; em plantão médico - hospitalar atender aos pacientes internados, as urgências e emergências, bem como executar os procedimentos cirúrgicos programados.QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: curso superior completo, inscrição no CRM e título de especialização.		
5	MEDICO CLINICO - GERAL	40 HS	9	Efetuar atendimento, consulta, diagnosticar, nos Postos de Saúde, fazer encaminhamento de acordo com a necessidade; atender em plantões no Hospital Municipal; executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: curso superior completo, inscrição no CRM	2	*3*
2	MEDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA	20 HS	7	Atender as gestantes, fazer pré- natal; conscientizar as gestantes da importância do parto normal; promover palestras; realizar consultas e demais procedimentos pertinentes à especialidade. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: curso superior completo, inscrição no CRM e título de especialidade	0	*2*
1	MÉDICO ORTOPEDISTA	20 HS	7	Atender consultas, executar procedimentos concernentes à especialidade, proceder internação quando houver necessidade. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: curso superior completo, inscrição no CRM e título de especialidade	0	*1*
2	MEDICO PEDIATRA	20 HS	7	Atender as crianças, orientar as mães no Posto de Saúde; executar todos os procedimentos concernentes à especialidade; participar dos plantões no Hospital Municipal. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: curso superior completo, inscrição no CRM e título de especialidade	0	*2*
1	MEDICO SANITARISTA	20 HS	7	Realizar programas de saúde pública; orientar e supervisionar nos agentes de vigilância e fiscalização sanitária; participar dos projetos de saúde pública junto a comunidade; orientar e supervisionar os médicos do Centro de Saúde e nos Postos Municipais de Saúde referente aos programas de medicina preventiva; exercer a direção técnica do Centro de Saúde ; Exercer todas as atividades correlatas a função de médico sanitarista. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: curso superior completo, inscrição no CRM e título de especialidade	0	*1*
1	MEDICO ANESTESISTA	20 HS	7	Realizar procedimentos anestesiológicos; exercer todas atividades correlatas à função do médico anestesista. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: curso superior completo, inscrição no CRM e título de especialidade	0	*1*
2	MEDICO VETERINÁRIO	40 HS	7	Compreende as tarefas destinadas ao controle das zoonoses no município; eventuais exames e diagnósticos em animais; campanha e controles de ações preventivas (vacinações) para garantir a saúde coletiva. Estatística e notificações de doenças. Cuidar dos programas municipais de atendimento aos rebanhos dos munícipes; organizar e ministrar cursos com procedimentos técnicos aos agropecuaristas ; estar atento as campanhas de vacinação e outros procedimentos.Acompanhar a fiscalização do frigorífico local e atividades afins. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: curso superior completo, inscrição no conselho CRMV.	0	*2*
20	MERENDEIRA ESCOLAR	40 HS	1	Preparar os alimentos dentro das normas de higiene; consumir primeiramente os mais antigos observando a data de validade; acatar a orientação da nutricionista; trazer a cozinha na mais perfeita ordem; zelar pela limpeza e higiene da cozinha e utensílios, preparar os alimentos com dedicação dentro das normas de higiene; organizar os congelados no freezer com critério, utilizar sempre os produtos mais velhos (os que chegaram primeiro); observar as datas de validade; evitar desperdício de alimentos na preparação e distribuição; organizar os armários e utensílios; cuidar dos eletrodomésticos sob sua responsabilidade; executar as demais atividades pertinentes à sua função. executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 1º grau incompleto	0	*20*
5	MOTORISTA VEICULO LEVE	40 HS	3	Condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga ou pessoas, cujo peso bruto total exceda três mil e quinhentos quilogramas.Exemplo: caminhões não articulados, trator de roda, trator de esteira, trator misto ou equipamento automotor destinado a movimentação de cargas ou execução de trabalho agrícola, de terraplanagem, de construção ou de pavimentação se conduzidas em vias públicas. dirigir veículo leve, acionando os comandos de marcha e direção; ser responsável pelo veículo à sua disposição zelando pela limpeza, manutenção e conservação; conduzir o veículo de acordo com as leis de trânsito; será da responsabilidade do condutor toda infração que for aferida; executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 1º grau incompleto e CNH habilitação "C".	3	*2*
30	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	40 HS	4	Condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda oito lugares, excluído o motorista. dirigir veículos pesados (carreta e ônibus), acionando os comandos de marcha e direção; transportar cargas e pessoas; ser responsável pelo veículo à sua disposição, zelando pela limpeza, manutenção e conservação; conduzir o veículo de acordo com as leis de trânsito; será da responsabilidade do condutor toda infração que for aferida; executar outras atividades correlatas, tais como ônibus não articulado, Van, microônibus, lotação, transporte escolar. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 1º grau incompleto e CNH categoria D.	12	*18*
2	MOTORISTA DE VEICULO ESPECIAL	40 HS	5	Condutor de veículos articulados cuja unidade acoplada, reboque, semi-reboque, tenha seis mil quilogramas ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda oito lugares, ou ainda, que seja enquadrado na categoria trailer. transportar cargas e pessoas; ser responsável pelo veículo à sua disposição, zelando pela limpeza, manutenção e conservação; conduzir o veículo de acordo com as leis de trânsito; será da responsabilidade do condutor toda infração que for aferida; executar outras atividades correlatas, tais como caminhões articulados, trailler, caminhão de transporte de combustíveis e ônibus articulado. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 1º grau incompleto e CNA categoria de habilitação “E” .	0	*2*
1	NUTRICIONISTA	40 HS	7	Planeja, coordena e supervisiona serviços ou programas de nutrição a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares, serviços ou programas de nutrição, dos alunos da rede pública, dos pacientes e da população, analisando as carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos, para a melhoria protéica; elaborar cardápios; orientar, proferir palestras, ministrar cursos para utilização de subprodutos; executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: curso superior completo, inscrição no Conselho de Classe.	0	*1*
20	OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIÁRIAS	40 HS	4	Conduzir, trator de esteira, trator misto, trator de pneu, pá carregadeira, motoniveladora ou equipamento automotor destinado a movimentação de cargas ou execução de trabalho agrícola, de terraplanagem, de construção ou de pavimentação se conduzidas em vias públicas, acionando os comandos de marcha e direção; ser responsável pelo veículo à sua disposição zelando pela limpeza, manutenção e conservação; conhecimentos básicos de mecânica e eletricidade de autos; conduzir o veículo de acordo com as leis de trânsito; será da responsabilidade do condutor toda infração que for aferida; executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 1º grau incompleto e CNH habilitação "D".	1	*19*
3	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	20 HS	3	Planejar a execução de programas de trabalho visando a recuperação da clientela; elaborar e executar projetos visando a divulgação e valorização da cultura, organizando eventos musicais, folclóricos, teatrais, exposições artísticas e artesanais ;	0	*3*

				SELECIONAR E PREPARAR O MATERIAL DIDÁTICO VISANDO MELHOR RENDIMENTO NOS TREINAMENTOS; acompanhar processos seletivos internos; efetuar acompanhamento de cursos;e outras atividades correlatas com a função. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: curso superior completo – Licenciatura em Pedagogia		
3	PEDREIRO	40 HS	3	Construir e reformar de acordo com instruções de superior hierárquico o que for solicitado; zelar pelas ferramentas e materiais sob sua responsabilidade; executar tarefas visando sempre o princípio da economicidade; executar outras tarefas correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA:1º grau incompleto	3	*0*
3	PINTOR	40 HS	3	Executar tarefas de acordo com instruções de superior hierárquico o que for solicitado; zelar pelas ferramentas e materiais sob sua responsabilidade; desenvolver o trabalho visando sempre o princípio da economicidade; executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 1º grau incompleto	3	*0*
2	PROCURADOR JURÍDICO	40 HS	7	Compreende as tarefas que se destinam a assessorar juridicamente a Administração Pública Municipal elaborar pareceres técnicos nos processo, projetos , de acordo com o que determina o Regimento Interno, leis e Constituição; assessorar o Prefeito e os demais secretários nos assuntos jurídicos, a fim de prevenir e resguardar os interesses da Prefeitura Municipal; redigir ou elaborar documentos jurídicos, minutas, e informações sobre questões de natureza administrativa, trabalhista, fiscal, civil, comercial e outros; atentar-se para as publicações diárias de leis e decretos na Imprensa Oficial, com finalidade de conhecimento, consulta e controle; executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: curso superior completo, inscrição na OAB/MT.	0	*2*
120	PROFESSOR I	20 HS	2	EDUCAÇÃO INFANTIL Área de atuação educação infantil: Organiza e promove as atividades educativas, levando as crianças a se exprimirem através de desenhos, pintura, conversação, canto ou por outros meios e ajudando-as nestas atividades, para desenvolver física, mental, emotiva e socialmente os educandos em idade pré-escolar: ÁREA DE ATUAÇÃO CLASSES DE 1ª A 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL, REGULAR OU SUPLETIVO: Ministra aulas das matérias que compõem as faixas de comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências, nas quatro primeiras séries do ensino de 1º grau, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos da conduta científica social. Área de atuação educação especial: Promove a educação de crianças portadoras de deficiências, aplicando técnicas especiais e adaptando métodos regulares de ensino, para levá-los a uma integração social satisfatória e realização profissional em ocupações compatíveis com suas possibilidades e aptidões. 2º Grau Completo -	10	*110*
60	PROFESSOR II	20 HS	3	**Área de atuação classes de 1ª à 8ª série do ensino fundamental, regular ou supletivo:** Ministra aulas em cursos de ensino de 1º grau, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes as disciplinas que compõe a grade curricular, através de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo com a classe trabalhos de pesquisa.**Área de atuação educação especia**l: Promove a educação de adolescentes portadores de deficiências, aplicando técnicas especiais e adaptando métodos regulares de ensino, para levá-los a uma integração social satisfatória e realização profissional em ocupações compatíveis com suas possibilidades e aptidões. Qualificação exigida: 3º Grau completo, na área de exigência curricular, com registro no MEC.	7	*43*
3	PSICÓLOGO	20 HS	7	Proceder estudo de avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características defensivas, intelectuais, sensoriais ou motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação; executar outras atividades correlatas.Compreende as tarefas que se destinam a prestar assistência de saúde mental,atende e orienta na área educacional , bem como efetua as análises de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada no trabalho.QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: curso superior completo, inscrição no conselho.	0	*3*
5	RECEPCIONISTA	40 HS	2	recepcionar e acompanhar visitantes; efetuar e atender telefonemas; agendar compromissos da chefia, dispondo horários de reuniões e outros; atender com urbanidade; protocolar entrada e saída de documentos; efetuar serviços de preparo e despacho de correspondência geral; prestar informações; executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 1º grau completo	3	*2*
20	RECREADOR	40 HS	3	desenvolver atividades elaboradas e propostas, professores, orientatadores ou pelo superior hierárquico; tratar com atenção e urbanidade sua clientela e colegas; executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 2º grau completo	0	*20*
10	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 HS	3	Atender com cortesia ,dedicação e urbanidade todos os pacientes, acompanhantes, colegas e profissionais da área; acompanhar e supervisionar o trabalho de todas as ações das auxiliares de enfermagem, substituindo-as quando necessário; assessorar em serviços diversos no setor, realizar sob supervisão, atividades de nível médio especializadas, necessárias à execução das atividades desenvolvidas na área de promoção e assistência à saúde (enfermagem, nutrição e outros); executar sob supervisão a esterilização de materiais e roupas; executar outras atividades correlatas; exercer tarefas de manutenção de todo material necessário para a realização de cirurgias, bem como acompanha o médico para atender a suas necessidades de material durante a operação auxiliar os Enfermeiros na realização das tarefas de sua competência. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 2º grau técnico completo e registro no COREN	0	*10*
2	TÉCNICO AGRÍCOLA	40 HS	5	aplicar os conhecimentos técnicos nas atividades agrícolas auxiliando os produtores, seguir a orientação do agrônomo no desenvolvimento dos projetos; orientar os auxiliares de campo; executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA : 2º grau completo/ profissionalizante com certificado	0	*2*
2	TÉCNICO CONTÁBIL	40 HS	5	Planeja, dirige e executa trabalhos inerentes à contabilidade organizando e supervisionando os referidos trabalhos e realizando tarefas pertinentes, para apurar os elementos necessários ao controle e apresentação da situação orçamentária, patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura; analisa a despesa e a receita; elabora demonstrativos mensais de execução orçamentária e financeira; avalia a documentação necessária para liquidação de despesas; elabora balancetes; controla o recebimento de documentos, de avisos de crédito, de extrato de contas bancária; procede à conciliação de contas, garantindo a exatidão dos lançamentos; examina processos relativos às despesas orçamentárias; controla adiantamentos, suprimentos de fundos e outros; executa outras atividades correlatas.QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 2º grau técnico completo, inscrição no CRC/MT.	0	*2*
2	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	40 HS	5	Atua sob a supervisão de um cirurgião-dentista, colaborando em pesquisas, auxiliando o profissional em seu atendimento de consultório, desenvolvendo atividades de odontologia sanitária e compondo equipe de saúde em nível local, a fim de dar apoio às atividades próprias do profissional de odontologia. Realiza palestras em escolas, com demonstração de técncias de higiene bucal, demonstrar a utilizar o escovódromo como lazer usando os produtos na identificação de placas e outros; mostrar à criança a necessidade de escovação adequada; incentivar, orientar e apli-	0	*2*

				car as técnicas de escovação; organiza sessões de escovação com crianças da mesma faixa etária; zelar pelos materiais, equipamentos , produtos e outros sob sua responsabilidade; executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 2º grau completo/ profissionalizante na área de saúde		
2	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	40 HS	5	Desenvolver com habilidade as rotinas traçadas pelo superior hierárquico; tratar com urbanidade os clientes e colegas; coleta de exames: preparo de material para exames; lavar e organizar todo material utilizado nos exames obedecendo as normas de higiene atendendo a orientação do superior; zelar pelo material e instrumentais com os quais trabalhar; desenvolver outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 2º grau técnico específica completo	0	*2*
1	TÉCNICO EM RAIO X	40 HS	5	Executa exames radiológicos, posicionando adequadamente o paciente e acionando o aparelho de raios X, para atender a requisições médicas. Aplicar as técnicas adequadas para cada tipo de exame; tratar com urbanidade os cliente; explicar ao paciente a necessidade de contrastes; zelar pelos aparelhos e instrumentos sob sua responsabilidade; executar outras atividades correlatas.QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 2º grau completo/profissionalizante ou certificado de curso que comprove a habilidade.	0	*1*
1	TÉCNICO EM TOPOGRAFIA	40 HS	5	Realizar levantamentos topográficos de acordo com as técnicas; compilar dados com veracidade; preparar mapas com os dados levantados; zelar dos instrumentos e materiais sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas com a função. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 2º grau completo/ profissionalizante ou certificado de curso que comprove a habilidade.	0	*1*
2	TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 HS	7	Trata, desenvolve e reabilita portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação. Qualificação exigida. Superior na área específica		
30	*VIGIA*	*40 HS*	*1*	*Zelar pela segurança de pessoas e bens patrimoniais, para evitar furtos e outras anormalidades; QUALIFICAÇÃO EXIGIDA primeiro grau incompleto*	*6*	*24*

ANEXO VI – TABELA DE VENCIMENTOS

1º GRAU INCOMPLETO	Carga Horária	Classe	Referências (valores expressos em reais – R$)									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Agente De Campo Santo, Agente De Limpeza Pública I (Gari), Agente De Limpeza Pública II (Coletor De Lixo), Agente De Serviços Gerais, Merendeira Escolar, Vigia	40 H	A	290,00	304,50	319,73	335,71	352,50	370,12	388,63	408,06	428,46	449,89
		B	319,00	334,95	351,70	369,28	387,75	407,13	427,49	448,87	471,31	494,87
		C	350,00	368,45	386,87	406,21	426,52	447,85	470,24	493,75	518,44	544,36

ESCOLARIDADE EXIGIDA 1º GRAU COMPLETO												
Agente Administrativo I, Agente Fiscalização De Obras, Agente De Fiscalização De Posturas, Agente De Fiscalização Tributária I, Agente De Saúde Pública, Auxiliar De Enfermagem, Instrutor De Danças Folclóricas, Contemporâneas E Artes Cênicas, Recepcionista	40 H	A	380,00	399,00	418,95	439,90	461,89	484,99	509,24	534,70	561,43	589,50
		B	418,00	438,90	460,85	483,89	508,08	533,49	560,16	588,17	617,58	648,46
		C	459,80	482,79	506,93	532,28	558,89	586,83	616,18	646,98	679,33	713,30

GRUPO DE APOIO I												
Agente De Instalações Elétricas, Agente De Instalações Hidráulicas, Borracheiro, Mecânico I, Eletricista De Autos, Carpinteiro, Pedreiro, Pintor.	40 H	A	550,00	557,50	606,38	636,69	668,53	701,95	737,05	773,91	812,60	853,23
		B	605,00	635,25	667,01	700,36	735,38	772,15	810,76	851,30	893,86	938,55
		C	665,50	698,78	733,71	770,40	808,92	849,37	891,83	936,43	983,25	1.032,41

GRUPO DE APOIO II												
Eletricista de Rede, Mecânico II, Motorista Veículo Leve	40 H	A	600,00	630,00	661,50	694,58	729,30	765,77	804,06	844,26	886,47	930,80
		B	660,00	693,00	727,65	764,03	802,23	842,35	884,46	928,69	975,12	1.023,88
		C	726,00	762,30	800,42	840,44	882,46	926,58	972,91	1.021,55	1.072,63	1.126,26

GRUPO DE APOIO III												
Motorista Veículo Pesado, Operador De Máquinas Rodoviárias	40 H	A	650,00	682,50	716,63	752,46	790,08	829,58	871,06	914,62	960,35	1.008,36
		B	715,00	750,75	788,29	827,70	869,09	912,54	958,17	1.006,08	1.056,38	1.109,20
		C	786,50	825,83	867,12	910,47	956,00	1.003,80	1.053,99	1.106,68	1.162,02	1.220,12

GRUPO DE APOIO IV												
Motorista Veículo Especial	40 H	A	700,00	735,00	771,75	810,34	850,85	893,40	938,07	984,97	1.034,22	1.085,93
		B	770,00	808,50	848,93	891,37	935,94	982,74	1.031,87	1.083,47	1.137,64	1.194,52
		C	847,00	889,35	933,82	980,51	1.029,53	1.081,01	1.135,06	1.191,81	1.251,40	1.313,97

ESCOLARIDADE EXIGIDA: 2º GRAU INCOMPLETO												
Atendente de Consultório Odontológico	40 H	A	650,00	682,50	716,63	752,46	790,08	829,58	871,06	914,62	960,35	1.008,36
		B	715,00	750,75	788,29	827,70	869,09	912,54	958,17	1.006,08	1.056,38	1.109,20
		C	786,50	325,83	867,12	910,47	956,00	1.003,80	1.053,99	1.106,68	1.162,02	1.220,12

ESCOLARIDADE EXIGIDA: 2º GRAU COMPLETO												
Auxiliar De Desenvolvimento Infantil (Creche), Agente Administrativo II, Agente De Fiscalização Tributária II, Agente De Vigilância E Fiscalização Sanitária, Analista De Recursos Humanos E Organização E Métodos, Maestro Regente, Recreador, Técnico Em Enfermagem, Técnico Agrícola, Técnico Contábil, Técnico Em Higiene Bucal, Técnico Em Laboratório, Técnico Em Raio X, Técnico Em Topografia.	40 H	A	750,00	787,50	826,88	868,22	911,63	957,21	1.005,07	1.055,33	1.108,09	1.163,50
		B	825,00	866,25	909,56	955,04	1.002,79	1.052,93	1.105,58	1.160,86	1.218,90	1.279,85
		C	907,50	952,88	1.000,52	1.050,54	1.103,07	1.158,23	1.216,14	1.276,94	1.340,79	1.407,83

ESCOLARIDADE EXIGIDA: 2º GRAU MAGISTÉRIO												
Professor I	40 H	A	350,00	367,50	385,88	405,17	425,43	446,70	469,03	492,49	517,11	542,96
		B	385,00	404,25	424,46	445,69	467,97	491,37	515,94	541,73	568,82	597,26
		C	423,50	444,68	466,91	490,25	514,77	540,51	567,53	595,91	625,70	656,99

ESCOLARIDADE EXIGIDA: PEDAGOGIA												
Professor II	40 H	A	750,00	787,50	826,88	868,22	911,63	957,21	1.005,07	1.055,33	1.108,09	1.163,50

		B	825,00	866,25	909,56	955,04	1.002,79	1.052,93	1.105,58	1.160,86	1.218,90	1.279,85
		C	907,50	952,88	1.000,52	1.050,54	1.103,07	1.158,23	1.216,14	1.276,94	1.340,79	1.407,83

ESCOLARIDADE EXIGIDA: PEDAGOGIA												
Orientador Pedagógico	40 H	A	750,00	787,50	826,88	868,22	911,63	957,21	1.005,07	1.055,33	1.108,09	1.163,50
		B	825,00	866,25	909,56	955,04	1.002,79	1.052,93	1.105,58	1.160,86	121,90	1.279,85
		C	907,50	952,88	1.000,52	1.050,54	1.103,07	1.158,23	1.216,14	1.276,94	1.340,79	1.407,83

ESCOLARIDADE EXIGIDA: 3º GRAU COMPLETO												
Administrador De Banco De Dados E De Rede, Assistente Social, Bacharel Em Ciências Contábeis, Bioquímico /Farmacêutico, Cirurgião Dentista, Enfermeiro Padrão, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro Florestal, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico – Veterinário, Nutricionista, Orientador Pedagógico, Procurador Jurídico, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional.	40 H	A	1.600,00	1.680,00	1764,00	1.852,20	1.944,81	2.042,05	2.144,15	2.251,36	2.363,93	2.482,13
		B	1.760,00	1.848,00	1.940,40	2.037,42	2.139,29	2.246,26	2.358,57	2.476,50	2.600,32	2.730,34
		C	1.936,00	2.032,80	2.134,44	2.241,16	2.353,22	2.470,88	2.594,43	2.2.724,15	2.860,35	3.003,37

ESCOLARIDADE EXIGIDA: 3º GRAU COMPLETO												
A Médico – Cardiologista, Médico Cirurgião Geral, Médico - Clínico Geral, Médico Ginecologista / Obstetra, Médico – 0rtopedista, Médico – Pediatra, Médico – Sanitarista, Médico – Anestesista.	40 H	A	1.600,00	1.680,00	1.764,00	1.852,20	1.944,81	2.042,05	2.144,15	2.251,36	2.363,93	2.482,13
		B	1.760,00	1.848,00	1.940,40	2.037,42	2.139,29	2.246,26	2.358,57	2.476,50	2.600,32	2.730,34
		C	1.936,00	2.032,80	2.134,44	2.241,16	2.353,22	2.470,88	2.594,43	2.724,15	2.860,35	3.003,37

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERENCIA SALARIAL	PROVIMENTO
07	SECRETARIO MUNICIPAL	R$	LIVRE PROVIMENTO
01	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	R$ 1.600,00	LIVRE PROVIMENTO
15	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	R$ 1.600,00	LIVRE PROVIMENTO
25	CHEFE DE DIVISÃO	R$ 750,00	LIVRE PROVIMENTO
01	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 2.800,00	LIVRE PROVIMENTO
01	CONTADOR	R$ 2.800,00	LIVRE PROVIMENTO
01	ASSESSOR DE IMPRENSA	R$ 800,00	LIVRE PROVIMENTO
03	CHEFE DE FISCALIZAÇÃO	R$ 800,00	LIVRE PROVIMENTO
			LIVRE PROVIMENTO

Observação: O salário de Secretários Municipais, por exigência constitucional – art.29, inciso V, devem ser estabelecidos por lei e iniciativa da Câmara Municipal.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 013 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANATINGA-MT, SRA. VANDA FERNANDES SOARES, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, INSCUPIDAS NOS ARTIGOS 77 DA LEI ORGÂNICA E ARTIGO 15 DA LEI Nº 2874 DE 07 FEVEREIRO DE 2025:

CONSIDERANDO o processo contínuo e específico de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica do Município de Paranatinga/MT, inclusive para fins de progressão na carreira, nos termos da Lei nº 1216 de 16 de junho de 2015, que estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública e dos artigos 18 e 19 da Lei Municipal nº 533/2008.

CONSIDERANDO a necessidade de construção de instrumentos e critérios avaliativos específicos para os Profissionais da Educação Básica, para fins de Avaliação Semestral de Desempenho.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de estudo e elaboração de normas para avaliação de desempenho dos Profissionais da Educação Básica de Paranatinga/MT, incluindo os instrumentos e os seus critérios legais e objetivos.

Art. 2º Compete a esta Comissão a elaboração e validação de documentos e normas referentes a Avaliação Semestral de desempenho para os Profissionais da Educação Básica;

Art. 3º A Comissão será composta de servidores estáveis, com participação paritária entre o órgão da educação (SME) e o sindicato de representação dos Profissionais da Educação Básica.

Art. 4º Ficam os membros abaixo indicados designados para efetuar a avaliação de desempenho dos servidores da Secretaria municipal de Educação que estão em estágio probatório.

1. - Presidente: **ALESSANDRA LEMES VIEGAS MARTINS** - **matricula n. 1849;**

2. - Secretária: **FATIMA EICKHOFF HAMMARSTROM** - **matricula n. 1788**;

3. - Membro: **MARCIA REGINA PATA** - **matricula n. 854;**

4. – Membro: **MARCELLY SILVA MOREIRA – matricula n. 5399.**

Art. 5º A Comissão acompanhará os servidores da Secretaria Municipal de Educação nas Avaliações de Desempenho e Estágio Probatório, avaliando critérios de apuração quanto a sua aptidão, capacidade para desempenho do cargo, levando em consideração os seguintes fatores:

I- zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo;

II- assiduidade e pontualidade;

III- respeito e compromisso com a instituição;

IV- responsabilidade e disciplina;

V- e idoneidade moral.

Art. 6º A avaliação que se trata o artigo anterior, serão elaboradas a cada 06 (seis) meses e encaminhadas ao superior imediato do funcionário, ao qual compete, também, a verificação dos critérios elencados acima.

Art. 7º Dois meses antes o findo período do estágio probatório, a Comissão Especial encaminhará relatório opinando pela aprovação ou inaptidão do servidor em estágio probatório para Comis-

são Permanente de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Paranatinga -MT.

Art. 8º O Profissional da Educação Básica não aprovado no estágio probatório será exonerado, cabendo recurso para autoridade competente incumbida de avaliar o desemprenho do servidor.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada a Portaria 012/2025 de 23 de junho e 2025 e as disposições em contrário.

Art. 10º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Paranatinga – MT, 01 de agosto de 2025.

VANDA **F**ERNANDES **S**OARES

***S**ECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO*

***P**ORTARIA 012/2025*

LICITAÇÃO
ADESÃO A ARP Nº. 16/2025

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.023.971/00001-24, através da agente de contratação Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº. 068/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Objeto: **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 103/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Querência/MT, registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV, ZERO QUILÔMETRO, ano de fabricação/modelo mínimo 2024/2025, movido a diesel, com potência mínima de 204 cv**, equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, devendo ser entregue em concessionária localizada em um raio máximo de 250 km do Município de Paranatinga/MT, já emplacado, licenciado e com garantia de fábrica, para atendimento às demandas do Gabinete do Prefeito de Paranatinga/MT.

FORNECEDOR: DISVECO LTDA CNPJ nº. 02.971.360/0005-90.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO R$ 409.000,00.

Paranatinga - MT, em 01 de agosto de 2025.

Devenilson da Silva

Agente de Contratação

Portaria nº. 068/2024

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2025.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº. 069/2025, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Eletrônico nº. 19/2025. regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da Presente Licitação o Registro de Preço para Futura e Eventual **Aquisição e fornecimento de vestuário, do tipo uniformes e camisetas,** atendendo as necessidades do Gabinete do prefeito e demais secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no edital, Termo de Referência e anexos.

Fornecedor. LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA.

CNPJ. 50.615.423/0001-94.

Valor Total. R$ 99.181,20 (noventa e nove mil, cento e oitenta um reais e vinte centavos).

Fornecedor. FAROL IND E COM LTDA.

CNPJ. 49.441.824/0001-96.

Valor Total. R$ 5.294,26 (cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos).

Fornecedor. L M K CONFECCOES LTDA.

CNPJ. 48.486.248/0001-30.

Valor Total. R$ 131.556,70 (cento e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

Fornecedor. MULTIPLA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ. 48.283.797/0001-08.

Valor Total. R$ 22.279,42 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

Fornecedor. RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA.

CNPJ. 50.583.738/0001-05.

Valor Total. R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 01 de agosto de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 136/2022.

Processo de Pregão Presencial nº. 41/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: TRANSPORTES ZANESCO LTDA CNPJ nº. 06.085.151/0001-76.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos gerado na área urbana domiciliares e comerciais da estação de transbordo do município, para destino final: Aterro Sanitário Saraguaia Saneamento Ambiental do Araguaia LTDA /Unidade Água Boa/MT, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Paranatinga-MT, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. Fica alterado a Cláusula Sétima - da Dotação Orçamentária, a Administração realiza-se o presente o Termo de Apostilamento

nº. 02, cujo objetivo é inclusão de uma nova dotação orçamentaria, a fim de atender as necessidades específica dos quantitativos e especificações contidas vinculado ao contrato, conforme Termo de Referência do respectivo Edital, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga/MT, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2.1.1. Art. 65 § 8º da lei federal nº 8.666/93.

2.1.2. Art. 136 - IV - Lei federal nº 14.133/2021.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

3.1. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.001.04.122.0001.2.020. - Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turi. Reduzido (903) - 15000000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Saldo - Empenho/Ano: nº. 256/2025 – Valor para anular R$ 314.268,95 (trezentos e quatorze mil e duzentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

3.2. ALTERAÇÃO/INCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.002.18.541.0008.1.313. - Dest. Adequada de Resíduos - PM-MT/TAC. Reduzido (1128) - 15000000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Valor para empenhar R$ 314.268,95 (trezentos e quatorze mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

04. CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	998320	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOSSOLIDOS GERADO NA AREA URBANA DOMICILIARES E COMERCIAL DA ESTACAO DE TRANSBORDO DO MUNICIPIO, COM CAMINHAO BASCULANTE ADPATADO PARA TRANSPORTE DE RESIDUO. DESTINO ATERRO SANITARIO SARAGUAIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA - UNIDADE AGUA BOA/ MT.	TON	1.609,16	R$ 195,30	R$ 314.268,95	VOLVO FH

05. CLAUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA:

5.1. Em conformidade com o interesse público, para o custeio da despesa conforme previsão orçamentária decorrente o objeto do presente Contrato, a fim de manter a garantira que os resíduos sejam transportados para aterro sanitário localizado no município de Água Boa - MT, aproximadamente a 780 KM de Paranatinga (Ida e Volta), conforme especificação técnica vinculada ao Termo de referência do Edital Pregão Presencial nº. 41/2022., mediante este Termo de Apostilamento nº. 2, da clausula contratual - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA (CONTRATO Nº. 136/2022), passam a ter a inclusão da nova dotação orçamentária descriminada neste processo, para custeio das despesas conforme objeto para atendimentos da demanda fins.

06. CLÁUSULA SEXTA - DO EMPENHO E VALOR:

6.1. O valor do presente termo será referente ao saldo do contrato citado a ser empenhado na rubrica orçamentaria inclusa - Cód. Red. (1128), será realizado na mesma data do cancelamento do saldo do empenho/A LIQUIDAR da dotação orçamentaria - Cód. Red. (903), de igual teor de valor empenhado e cancelado, na data da publicação deste TERMO DE APOSTILAMENTO.

PARAGRAFO ÚNICO: A despesa a ser empenhada posteriormente vinculado ao contrato, a fim de atender as necessidades específica prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, serão de acordo com os valores limite dentro do prazo de vigência do contrato, limitado ao respectivo saldo atualizado da rubrica orçamentária inclusa - Código Reduzido (1128) a ser elaborado somente no orçamento do Exercício do Ano 2025.

07. CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO:

7.1. A vigência deste Termo refere-se da data da publicação do TERMO DE APOSTILAMENTO nº. 02 até a data de vigência 28/11/2025 - em caso de renovação do contrato conforme solicitação e de interesse público, mediante termo aditivo mantem se vinculado a dotação inclusa vinculado aos (CONTRATO Nº. 136/2022).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 15 de julho de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 29/2025.

Parceria nº. 01/2025.

Processo de Chamamento Público nº. 01/2025 - Concurso de Projeto.

Processo Administrativo nº. 28/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: TRANSPORTES ZANESCO LTDA CNPJ nº. 06.085.151/0001-76.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por finalidade Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação,

visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na da Lei Federal nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Lei Estadual n° 11.082/2020 e subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999 e demais condições deste Edital.

1.2. celebrar TERMO DE PARCERIA, com entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e demais condições deste Edital.

1.3. O Termo de Parceria e os Programas de Trabalhos, decorrentes deste, poderão ser ajustados, de comum acordo entre as partes, por meio de:

a) Registro por simples apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de pequenos ajustes e alterações a cláusulas existentes; e,

b) Celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta, mediante remanejamento de metas, ou acréscimos de serviços inicialmente não pactuados.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. DO APOSTILAMENTO O estatuto de licitações e Contrato, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

a) art. 136 – IV – Lei Federal nº 14.133/2021.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

3.1. Da supressão de cargos:

Serviços/ Cargo	Qtde	Especificação/Atribuições	Carga Horária	Natureza da Cont.	Custo Unitário	Custo Total
Medico Clinico Geral	1	Profissional ou pessoa jurídica, devidamente habilitado e registrado no CRM, que atua na prevenção, diagnostico e tratamento de diversas doenças e condições de saúde. É capaz de resolve a maioria dos problemas de saúde dos pacientes ou encaminha-los para outros especialistas quando necessário. Ele também realiza atendimentos de urgência e emergência, seguindo as normas do SUS e as escalas definidas pelo Município.	40h	P.J.	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00

3.2. Da inclusão de cargos:

Serviços/ Cargo	Qtde	Especificação/Atribuições	Carga Horária	Natureza da Cont.	Custo Unitário	Custo Total
Medico Pediatra	1	Profissional ou pessoa jurídica, devidamente habilitado e registrado no CRM, com RQE em Pediatria, que se dedica ao acompanhamento e tratamento desde o pré-natal ate a adolescência. Realizado consultas de puericultura e tratamento as mais diversas doenças relacionadas a todas as fases de desenvolvimento da criança.	40h	P J.	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00

04. CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA;

4.1. A Administração JUSTIFICA o tramite para realização do Termo de Apostilamento, cujo objetivo e a alteração do plano de trabalho, para atendimento fins de interesse da administração pública, consequentemente na transferência de saldo, na planilha de quantitativo custo de mão de obra dos cargos necessários para execução do Concurso de Projeto nº. 01/2025 vinculado exclusivamente **Secretaria** Municipal de Saúde, desta forma a partir da publicação deste termo passa a ser o órgão requisitante vinculado ao contrato, a alteração está prevista no instrumento contratual, atendendo as necessidades de acordo com o interesse público, de acordo com a distribuição dos respectivos saldos e quantitativos e especificações contidas, conforme descriminado neste processo.

05. CLAUSULA QUINTA - DO EMPENHO E VALOR;

5.1. O valor a ser empenhado com a nova dotação orçamentária inclusa - Exercício 2025, conforme Item 6.1., de acordo com a vigência a partir da data da publicação do presente termo, conforme saldo de quantitativo do contrato a ser pago à (CONTRATADA), conforme fornecimento e prestação de serviço vinculado ao objeto deste processo.

06. CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO;

6.1. A vigência do presente termo de apostilamento refere-se a data de publicação deste ato, até o dia **10/10/2025.**

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 14 de julho de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 42/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: EXPRESSO MF TRANSPORTES LTDA CNPJ nº. 33.866.645/0001-60.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Transporte Escolar (II etapa), com Veículos devidamente adaptados e licenciados, para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência estabelecida para este Termo Aditivo está dentro do seguinte período de 12 (doze) meses, do dia **29 de julho de 2025** até o dia **29 de julho de 2026.** Vincula-se este termo ao Processo de Pregão Eletrônico nº 12/2024 - Processo Administrativo nº 41/2024.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor da contratação é o valor do item nº. 999834 **R$ 8,84 (oito reais e oitenta e quatro centavos)**, totalizando o valor dos 76.000 KM (setenta e seis mil quilômetros) rodados de **R$ 671.840,00 (seiscentos e setenta e um mil, oitocentos e quarenta reais)**. O valor do item nº. 999836 **R$ 5,56 (cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, totalizando o valor dos 46.000 KM (quarenta e seis mil quilômetros) rodados de **R$ 255.760,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais),** perfazendo o total de **R$ 927.600,00 (novecentos e vinte e sete mil e seiscentos reais)**.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	999834	LINHA 06 - FAZ JATOBA - E. M. C. BOA VISTA / 42 LUGARES / MATUTINO.	KM	76.000	R$ 8,84	R$ 671.840,00
1	999836	LINHA - 42 – FAZ. PORTEIRAO / FAZ. 03 IRMAOS / FAZ. JATOBA / FAZ. REFUGIO / FAZ. NOVA CANAA/ FAZ. FLOREMA / - E. M. C. EUZEBIO DE QUEIROZ / 12 LUGARES / NOTURNO.	KM	46.000	R$ 5,56	R$ 255.760,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 29 de julho de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 66/2024.

DISTRATANTE; Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

DISTRATADO; COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ nº. 21.679.098/0001-25.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 74/2024, correspondente ao Pregão **Eletrônico nº 41/2024**, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Querência/MT, Registro de Preços para Futura e Eventual **Contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, em regime de horas trabalhadas**, conforme especificações detalhadas no termo de referência, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais tais como: Gabinete do Prefeito, Educação e Cultura, Meio Ambiente, Assistência Social, Administração, Saúde, Esporte e Lazer, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Transportes do Município de Paranatinga/MT , conforme quadro a seguir:

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO E VINCULAÇÃO:

2.1. A data da rescisão estabelecida para este Termo é do dia **23 de julho de 2025.** Vincula-se este termo ao Processo de Adesão à ARP nº. 14/2024 - Processo Administrativo nº. 92/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 23 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 170, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1781 de 20 de dezembro de 2024 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2025, para reforço da seguinte dotação:

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Local: 010401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 35 - 04 123 0001 2014 0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS

Valor: 20.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Local: 010401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 34 - 04 123 0001 2014 0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINAN-

ÇAS E DEPARTAMENTOS

Valor: 20.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1.500

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 24 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ENDOBARI ENDOSCOPIA E BARIATRICA LTDA – CNPJ Nº 17.400.312/0001-95,	
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021.	**DATA: 14**/07/2025
DO OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO MÉDICO – EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA.** **DA ALTERAÇÃO:** O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo. O prazo de prorrogação será de **12 (doze) meses**, iniciando em **01/08/2025 estendendo-se até o dia 01/08/2026.** **VALOR TOTAL: R$ 478.092,00 (Quatrocentos e setenta e oito mil e noventa e dois reais).**	
DA JUSTIFICATIVAS: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o presente termo aditivo considerando a solicitação da Secretaria de Saúde através do **Ofício 618/2025/SMS** e conforme Termo de Autorização	
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **FICHA: 316 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ** **Ficha: 419 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 013/2025

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, nomeado pela Portaria Municipal nº 1203 de 06 de maio de 2025, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, regido pela Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 111/2023, para seleção da melhor proposta, critério de julgamento **Menor Preço Global,** objetivando: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA PARA REALIZAÇÃO DA 17º FESTA DO PEÃO DA EXPOVALE DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 27 A 31 AGOSTO DE 2025, CONFORME PROPOSTA Nº 604/2025 SECEL (SECR. DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER) E TERMO DE REFERÊNCIA".** O início da Sessão será dia **15/08/2025 - Horário: 14:30 horas** (horário de Brasília). O acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00h do dia 04/08/2025 às 11:00h do dia 15/08/2025 através do site www.bll.org.br. O Edital Completo poderá ser baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, www.bll.org.br ou pelo link: https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100, e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 01 de agosto de 2025.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PLANALTO DA SERRA - IMPAS, devidamente inscrito no CNPJ n.º 02.274.804/0001-04

Contratada: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV

Vigência: O presente termo vigerá a partir de 28 de junho de 2025 até 27 de junho de 2026.

Valor Global: R$ 107.262,84 (cento e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

Data de Assinatura: 28 de junho de 2025

Gestor: Lucivaine Alves Martins

Foro: Planalto da Serra - MT

PORTARIA N° 201/2025.

PORTARIA N° 201/2025.

"DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA LUCIANA RIBEIRO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de benefício de Auxilio Doença a servidora, **LUCIANA RIBEIRO DA SILVA**, matricula 358, efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência social, no período de 29/06/2025 e termino 29/08/2025, conforme Laudo médico pericial de auxilio

doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 30 de agosto de 2025.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 18 de julho de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 202/2025.

PORTARIA N° 202/2025.

"DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA LUCIMAR FERREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de readaptação de função à servidora, **LUCIMAR FERREIRA DOS SANTOS**, matricula 1551, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 22/07/2025 e termino 21/07/2025, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 22 de novembro de 2025.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 21 de julho de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 204/2025

PORTARIA N. 204/2025

"Interrupção de licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e, considerando o disposto no art. 116, § 1º da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER a pedido do servidor licença para tratar de interesse particular, do servidor **ISAEL SILVA DOS SANTOS**, matricula n. 561, conforme disposição da Portaria 028/2023, a partir de 24 de julho de 2025.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 24 de julho de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 205/2025.

PORTARIA N° 205/2025.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA ANALU DE ALMEIDA E ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **ANALU DE ALMEIDA E ALMEIDA**, matricula 774, efetiva no cargo de fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 23/07/2025 a 06/08/2025, referente ao **exercício de 2024**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 07 de agosto de 2025.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 24 de julho de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208/2025

PORTARIA Nº 208/2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE JARDEL DE OLIVEIRA DA SILVA DO CARGO DE ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar o Senhor **JARDEL DE OLIVEIRA DA SILVA** do cargo de **Encarregado do Departamento de Transporte e Obras Públicas** do Município de Planalto da Serra-MT, a partir de 30 de julho de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 30 de julho de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 209/2025

PORTARIA N° 209/2025

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MONICA MIRANDA DO CARMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 112, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias licença prêmio a servidora **MONICA MIRANDA DO CARMO – matricula 300**, efetiva no cargo de recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social gestão e trabalho, referente ao quinquênio de **2020/2024,** a partir de 28/07/2025 à 25/10/2025, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 26 de outubro de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 28 de julho de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 210/2025

PORTARIA N° 210/2025

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARCIA REGINA DA COSTA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 112, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias licença prêmio a servidora **MARCIA REGINA DA COSTA SILVA – matricula 434**, efetiva no cargo de vigia, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Departamento DAE, referente ao quinquênio de **2020/2024,** a partir de 28/07/2025 à 25/10/2025, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 26 de outubro de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 28 de julho de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 211/2025

PORTARIA N. 211/2025

"Interrupção de licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e, considerando o disposto no art. 116, § 1º da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER a pedido da servidora licença para tratar de interesse particular, da servidora **MARIA VILMA FERREIRA DE SOUZA**, matricula n. 583, conforme disposição da Portaria 177/2023, a partir de 28 de julho de 2025.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 28 de julho de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N°212/2025

PORTARIA N°212/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE LICENÇA-MATERNIDADE A SENHORA ANGELICA BENEDITA DE OLIVEIRA."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de licença-maternidade à servidora **ANGELICA BENEDITA DE OLIVEIRA,** matricula 1881, servidora contratada no cargo de Orientador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistencial social, com vencimentos integrais a partir de 28/07/2025 e termino 24/11/2025, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 25 de novembro de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 28 de julho de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 186/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra - MT

Contratado: DARLIENY SILVA DOS SANTOS

Cargo: Merendeira

Vigência: 01/07/2025 a 18/07/2025

Valor Mensal: R$ 1.614,29 (Hum Mil Seiscentos e Catorze Reais e Vinte e Nove Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 187/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: MATHEUS LUCIANO LIRA NASCIMENTO

Cargo: Jardineiro

Vigência: 07/07/2025 a 22/12/2025

Valor Mensal: R$ 1.719,29 (Hum Mil Setecentos e Dezenove Reais e Vinte e Nove Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

–

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 188/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: ELAINE PIRES MALAQUIAS

Cargo: Merendeira

Vigência: 20/07/2025 a 18/12/2025

Valor Mensal: R$ 1.614,29 (Hum Mil Seiscentos e Catorze Reais e Vinte e Nove Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 1962025

PORTARIA N° 1962025

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 14.133/2021 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Senhor **EMILIO DE CARVALHO GREGÓRIO,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, matrícula nº005, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 016/2025**, da empresa **EURICO COTRINS DA SILVA**, durante o período de **01/07/2025 à 01/12/2025.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/07/2025.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 18 de julho de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

PORTARIA N° 197/2025

PORTARIA N° 197/2025

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 14.133/2021 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Senhora **DANIELLE RODRIGUES MATOS,** brasileira, servidora efetiva no cargo de Oficial Administrativo matrícula nº 2111, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 017/2025**, da empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, durante o período de **02/07/2025 à 02/07/2026.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 02/07/2025.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 18 de julho de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

PORTARIA N° 198/2025

PORTARIA N° 198/2025

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 14.133/2021 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Senhor **TARCISIO RIBEIRO FERREIRA CABRAL,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Bioquímico, matrícula nº 430, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 018/2025**, da empresa **STOLF DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, durante o período de **07/07/2025 à 07/07/2026.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 07/07/2025.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 18 de julho de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

PORTARIA N° 1992025

PORTARIA N° 1992025

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 14.133/2021 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Senhora **ALEXANDRA CERQUEIRA DE MELO,** brasileira, servidora efetiva no cargo de Professora de Nível Superior, matrícula nº 191, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 019/2025**, da empresa **MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, durante o período de **14/07/2025 à 14/07/2026.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 14/07/2025.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 18 de julho de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

PORTARIA N°213/2025

PORTARIA N°213/2025

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 14.133/2021 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Senhora **ALEXANDRA CERQUEIRA DE MELO,** brasileira, servidora efetiva no cargo de Professora de Nível Superior, matrícula nº 191, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 020/2025**, da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PROJETO PRODUTIVO FAZENDA RANCHARIA L3 E REGIÃO**, durante o período de **16/07/2025 à 16/07/2026.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 16/07/2025.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 18 de julho de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
PORTARIA Nº 290/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **LEIDY LAURA ALMEIDA DA SILVA** portadora do RG nº xxxxxx SSP/MT, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo de ASSESSORA TÉCNICA, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 01 de agosto de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 037/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 11 de julho de 2025 a 11 de julho de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1. Fica designado como Fiscal do Contrato o Servidor: ANA ROSA, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto do presente Contrato.

Poconé/MT, 01 de agosto de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 23/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: MULTI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PARA MINERAÇÃO E AGRICULTURA LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 15 de junho de 2025 a 15 de agosto de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1. Fica designado como Fiscal do Contrato a Servidora Jocilene Correa Rocha, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto do presente Contrato.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11 – 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.1.500.0000000

Poconé/MT, 01 de agosto de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO DE N° 03/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO DE N° 03/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAL DE POCONÉ

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 01 de agosto de 2025 a 01 de novembro de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

114 – 11.001.04.122.0021.2115.3.350.1.500.0000000

CLAUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1. Fica designado como Fiscal do Contrato a Servidora Fabiola Cristina Corrêa do Carmo, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto do presente Contrato.

Poconé/MT, 01 de agosto de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
DECRETO Nº 083/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO N° 083/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (Edital n° 001/2025) e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

Considerando o relatório Final da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, elaborado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 001/2025;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 001/2025 foram cumpridas;

Considerando que finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 001/2025.

RESOLVE:

Art. 1°. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final de todos os cargos referentes ao Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL.

§1°. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

§2°. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2°. A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de agosto de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
Prefeito Municipal de Poconé

RESULTADO FINAL – ANEXO

AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
7550	MARCOS FELIPE DE CAMPOS	16	12	16	40	84	1º	Classificado	Excedente
11770	ALAIR MARIA DA SILVA CARVALHO	12	12	20	40	84	2º	Classificado	Excedente
24400	MARIZETH ALVES DA SILVA	16	8	16	40	80	3º	Classificado	Excedente
26630	ROZINETE DOS SANTOS ALMEIDA	12	8	16	40	76	4º	Classificado	Excedente
25580	ANIELLE MARIA DE SOUZA DUARTE	8	12	16	40	76	5º	Classificado	Excedente
10420	DANIELY OLIVEIRA DA SILVA	8	8	20	40	76	6º	Classificado	Excedente
28550	EMANUELLY VICTORIA SILVA DE FIGUEIREDO	4	16	16	40	76	7º	Classificado	Excedente
25120	MARIA PAES DE ROMA	16	12	8	36	72	8º	Classificado	Excedente
15160	GERLY CRISTINA DE ALMEIDA	8	8	16	40	72	9º	Classificado	Excedente
16090	MIRIAM MUNIS DE OLIVEIRA	4	12	16	40	72	10º	Classificado	Excedente
3200	MARCIA ELIZA DE ARRUDA	4	8	20	40	72	11º	Classificado	Excedente
5440	JOCILENE CAMPOS DA SILVA	8	8	20	36	72	12º	Classificado	Excedente
70	DANIEL SOARES FENELON FILHO	8	8	20	36	72	13º	Classificado	Excedente
19500	EVILLYN VITÓRIA SOUZA DA SILVA	12	4	12	40	68	14º	Classificado	Excedente
3110	MÔNICA MARIA DOS SANTOS ARRUDA	12	0	16	40	68	15º	Classificado	Excedente
11400	CREUNICE OLIVEIRA DA SILVA	8	8	12	40	68	16º	Classificado	Excedente
29190	ROSELY KARLAS DOS SANTOS SILVA	8	4	16	40	68	17º	Classificado	Excedente
12780	CARLINA COSTA FARIAS DE OLIVEIRA	8	0	20	40	68	18º	Classificado	Excedente
9270	SOELY JULEI PRAXEDE	4	8	16	40	68	19º	Classificado	Excedente
20620	HINGLETHY KELY SILVA OLIVEIRA	4	8	16	40	68	20º	Classificado	Excedente
14420	MARTHIANE CUNHA DA SILVA	4	8	16	40	68	21º	Classificado	Excedente
5760	ANGELO DA SILVA BISPO	4	4	20	40	68	22º	Classificado	Excedente
13980	PATRICIA RAMOS DE MORAES RONDON	0	12	16	40	68	23º	Classificado	Excedente
26620	ADJANIRA PRADO DA SILVA GODOY	0	8	20	40	68	24º	Classificado	Excedente
620	FERNANDA LOURENÇO DOS SANTOS	8	4	20	36	68	25º	Classificado	Excedente
110	MARCIA REGINA DA COSTA	4	8	20	36	68	26º	Classificado	Excedente
11420	LÚCIA FERNANDA DE	8	8	16	32	64	27º	Classificado	Excedente
14660	VANDILZA CAMPOS SILVA	8	4	12	40	64	28º	Classificado	Excedente
1570	REGIANE MARQUES DUARTE	8	4	12	40	64	29º	Classificado	Excedente
8880	VANESSA RAMOS DE ARAÚJO	8	4	12	40	64	30º	Classificado	Excedente
25480	SUELI SILVA COSTA ARRUDA	4	8	12	40	64	31º	Classificado	Excedente
5270	GLEICY KELY XAVIER CORREA	4	4	16	40	64	32º	Classificado	Excedente
22280	ADIANE KARINE SILVA DE SOUZA	4	4	16	40	64	33º	Classificado	Excedente
24130	DELLYENE GILIOLI RODAS DA SILVA	4	4	16	40	64	34º	Classificado	Excedente
11900	CRISTINNY MARIA CINTRA	4	4	16	40	64	35º	Classificado	Excedente
10610	MAELI DOS SANTOS GONÇALVES	4	4	16	40	64	36º	Classificado	Excedente
22750	EOLANDA MARIA DE LIMA E SILVA	4	0	20	40	64	37º	Classificado	Excedente
15700	GISELI CONCEICAO RAMOS MARTINS	0	4	20	40	64	38º	Classificado	Excedente
9560	KEROLYNE KRYSTHIN DA SILVA SANTOS	12	4	12	36	64	39º	Classificado	Excedente
3100	VANESSA LAURA SILVA GOMES	12	0	16	36	64	40º	Classificado	Excedente
10120	KEYLISANGELA CRISTINA DA SILVA	4	12	12	36	64	41º	Classificado	Excedente
23700	LAURINEIA DA SILVA RONDON	4	8	16	36	64	42º	Classificado	Excedente
3340	TAILMARA MARIA DELMAO DE ARRUDA	4	4	20	36	64	43º	Classificado	Excedente
7720	ALAIR GONÇALVES DE OLIVEIRA	0	8	20	36	64	44º	Classificado	Excedente
13280	ELIZABETE MARIA SANTANA	0	8	20	36	64	45º	Classificado	Excedente
13690	TAÍS MARIA GONÇALVES DA SILVA	12	8	12	32	64	46º	Classificado	Excedente
22960	ADRIANO CÁSSIO PEREIRA DOS SANTOS	12	8	12	32	64	47º	Classificado	Excedente
29300	FABIJANE FURTADO DE SOUZA	8	12	12	32	64	48º	Classificado	Excedente
11100	LOENIL SANTOS RODRIGUES DE ARRUDA	8	8	16	32	64	49º	Classificado	Excedente
24260	DEVANIL GOMES DA SILVA	8	8	16	32	64	50º	Classificado	Excedente
29570	CRISTIANE LACERDA MARTINS	4	16	12	32	64	51º	Classificado	Excedente
14600	MICHELE CAROLINA DA SILVA	4	12	16	32	64	52º	Classificado	Excedente
6820	FABIOLA APARECIDA D ALMEIDA	4	8	20	32	64	53º	Classificado	Excedente
6810	CARLOS HENRIQUE SOUZA RODRIGUES	4	12	4	40	60	54º	Classificado	Excedente
2030	JACINALVA CLARA DE AMORIM	4	0	16	40	60	55º	Classificado	Excedente
21120	MARINETE CATARINA DA SILVA MINAS NOVAS	0	4	16	40	60	56º	Classificado	Excedente
14940	MATHEUS FELIPE DE ARAUJO CAMPOS	0	0	20	40	60	57º	Classificado	Excedente
14280	MICHELE FIGUEIREDO RONDON	8	8	8	36	60	58º	Classificado	Excedente
11910	IZABEL ANTONIA DE SOUZA	8	4	12	36	60	59º	Classificado	Excedente
12280	GIOVANA KAMILLY DE SOUZA MOTA	8	4	12	36	60	60º	Classificado	Excedente
2530	JULIENE BENEDITA APARECIDA DE ARRUDA	8	0	16	36	60	61º	Classificado	Excedente
26800	JANAÍNA DOS SANTOS ALMEIDA	4	4	16	36	60	62º	Classificado	Excedente
23590	CLAUDIANE DA SILVA MARTINS CAMPOS BARRETO	4	4	16	36	60	63º	Classificado	Excedente
19280	EDNA MARIA DE CAMPOS SILVA	4	4	16	36	60	64º	Classificado	Excedente
4000	CAMILA GOMES DA SILVA	4	4	16	36	60	65º	Classificado	Excedente
10940	MARIA JOCINEI DE SOUZA NEVES	0	8	16	36	60	66º	Classificado	Excedente
7440	ROSÂNGELA MARIA PEREIRA	0	4	20	36	60	67º	Classificado	Excedente
9840	ELIETE DA COSTA FIGUEIREDO	8	4	16	32	60	68º	Classificado	Excedente
23230	LEYDHEANY BENEDITA DA SILVA	8	4	16	32	60	69º	Classificado	Excedente
24060	DAIANA CONCEIÇÃO MARTINS DE ALMEIDA SIQUEIRA	8	4	16	32	60	70º	Classificado	Excedente
1610	REGILAINE MARQUES DUARTE	8	4	16	32	60	71º	Classificado	Excedente
4560	GILBELIS AUXILIADORA DORILEO	12	8	12	28	60	72º	Classificado	Excedente

19250	MARIA JOSÉ LOURENÇO	12	8	16	24	60	73º	Classificado	Excedente
5190	FERMINA CLEUZA DA COSTA	4	8	16	28	56	74º	Classificado	Excedente
170	CASSIA LUCIA DE OLIVEIRA	4	8	4	40	56	75º	Classificado	Excedente
5230	ANDREIA SILVA ALMEIDA	4	4	8	40	56	76º	Classificado	Excedente
17320	GERNIERE SEBASTIANA DOS SANTOS	0	4	12	40	56	77º	Classificado	Excedente
3040	MAYJARA MARCIA DOS SANTOS	0	4	12	40	56	78º	Classificado	Excedente
17820	ROSELAINE P S MENDES	8	0	12	36	56	79º	Classificado	Excedente
9890	MAURO CESAR FERREIRA GOMES	8	0	12	36	56	80º	Classificado	Excedente
7680	MÁRCIA LOURDES DE OLIVEIRA	4	8	8	36	56	81º	Classificado	Excedente
10520	SHEILA BEATRIZ DE CAMPOS	4	4	12	36	56	82º	Classificado	Excedente
23890	JUCIELMA MARIA DA SILVA	4	4	12	36	56	83º	Classificado	Excedente
27270	LAIANA MARIA DE SIQUEIRA E SILVA	4	4	12	36	56	84º	Classificado	Excedente
3000	LAURA GABRIELA DE ARRUDA SANTOS	4	4	12	36	56	85º	Classificado	Excedente
20470	ISABELY REGINA MARCONDES DE PAULA	4	4	12	36	56	86º	Classificado	Excedente
18040	ROSINEIA MARIA ALMEIDA	4	0	16	36	56	87º	Classificado	Excedente
14460	MARIELMA ELIETE GONÇALVES	0	8	12	36	56	88º	Classificado	Excedente
28620	LAUREN CRISTINY OLIVEIRA DIAS	8	4	12	32	56	89º	Classificado	Excedente
23320	LIANE BENEDITA DA SILVA	8	0	16	32	56	90º	Classificado	Excedente
19950	YASMIM BRUNA MENDES DA SILVA	4	12	8	32	56	91º	Classificado	Excedente
17330	PATRICIA FÁTIMA DO NASCIMENTO	4	4	16	32	56	92º	Classificado	Excedente
29350	OSVALDIELE ROMARY DE PAULA	4	4	16	32	56	93º	Classificado	Excedente
20100	JENIFER CAROLINE CORRÊA ALVES DA SILVA	4	4	16	32	56	94º	Classificado	Excedente
26010	NILZETE CONCEIÇÃO RODRIGUES	0	4	20	32	56	95º	Classificado	Excedente
13840	TEREZA VILAVA CORTEZ	8	4	16	28	56	96º	Classificado	Excedente
12460	LUZINEIDE MARIA MAGALHÃES	4	8	16	28	56	97º	Classificado	Excedente
22690	MARIELLE QUEIROZ DA CONCEIÇÃO	4	8	16	28	56	98º	Classificado	Excedente
6650	JULIANA MARTINS AGUILHERA DA SILVA	0	12	16	28	56	99º	Classificado	Excedente
4270	YASMIM CRISTINNE MENDES DA SILVA	8	12	12	24	56	100º	Classificado	Excedente
8620	BRUNA CARVALHO DE PAULA	4	12	16	24	56	101º	Classificado	Excedente
6340	ARGEMIRO MARQUES DA SILVA	12	8	12	20	52	102º	Classificado	Excedente
26230	JAKELINE MARQUES DA SILVA	4	0	8	40	52	103º	Classificado	Excedente
4590	ARIELBE CIBELE NEVES DE ARRUDA	4	0	8	40	52	104º	Classificado	Excedente
15590	CAMILA DOS SANTOS SILVERIO	0	4	8	40	52	105º	Classificado	Excedente
26570	LUCIMEYRE CARMO DE ANDRADE	8	0	8	36	52	106º	Classificado	Excedente
19680	VANESSA DE ARRUDA	4	0	12	36	52	107º	Classificado	Excedente
12920	ADRIANA CACIA DA SILVA	0	4	12	36	52	108º	Classificado	Excedente
18750	JANAINA APARECIDA SERAFIM	0	4	12	36	52	109º	Classificado	Excedente
9740	FERNANDA DE ARRUDA	0	0	16	36	52	110º	Classificado	Excedente
4290	DANIELA REGINA DO CARMO QUEIROZ	8	4	8	32	52	111º	Classificado	Excedente
7210	DARLENE CAMPOS CARMO	8	4	8	32	52	112º	Classificado	Excedente
25930	JOSIELE MARIA DE SOUZA	4	4	12	32	52	113º	Classificado	Excedente
3630	MIRLENE CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA	4	4	12	32	52	114º	Classificado	Excedente
7870	MIRTES LEMES DO NASCIMENTO	0	4	16	32	52	115º	Classificado	Excedente
24440	DULCE NEY MIRANDA MUNIZ	8	8	8	28	52	116º	Classificado	Excedente
19670	ROSANE DE AQUINO NUNES	4	8	12	28	52	117º	Classificado	Excedente
2310	BARBARA CECILIA CORREA DE ALMEIDA	4	8	12	28	52	118º	Classificado	Excedente
19220	MARCIA CRISTINA MARÇAL	4	4	16	28	52	119º	Classificado	Excedente
11250	FABIANE GONÇALINA DE CAMPOS	4	4	16	28	52	120º	Classificado	Excedente
8510	LORRAYNE PAULA SILVEIRO SILVA	4	4	16	28	52	121º	Classificado	Excedente
26680	ALESSANDRO LUIS DA SILVA	4	0	20	28	52	122º	Classificado	Excedente
10020	JAIRIANE MARIA DE ARRUDA PEREIRA	4	8	16	24	52	123º	Classificado	Excedente
13850	LUCIANA MARIA DOS SANTOS AMORIM	8	12	12	20	52	124º	Classificado	Excedente
6760	MARIA AUXILIADORA MARQUES	8	0	12	28	48	125º	Classificado	Excedente
20430	JOÃO LENNO MONGE DE MORAES	0	0	12	36	48	126º	Classificado	Excedente
9830	GISELE DOS SANTOS	4	4	8	32	48	127º	Classificado	Excedente
6150	JENIFFER AMANDA MENDES	4	0	12	32	48	128º	Classificado	Excedente
12010	REGINA GONÇALINA DE FREITAS	0	8	8	32	48	129º	Classificado	Excedente
24420	ILSA NUNES DA SILVA	0	0	16	32	48	130º	Classificado	Excedente
25660	ELISA VITORYA DE PAULA SILVA	8	8	4	28	48	131º	Classificado	Excedente
6850	ALICE MAIQUELE GOMES DA SILVA	8	0	12	28	48	132º	Classificado	Excedente
9440	IVONE DE MORAES ARRUDA	4	8	8	28	48	133º	Classificado	Excedente
16870	EUNICE NERES DA SILVA ANJO	4	4	12	28	48	134º	Classificado	Excedente
7080	LUIZA HELENA ALMEIDA DE CAMPOS	0	4	16	28	48	135º	Classificado	Excedente
4030	LUENY DE FIGUEIREDO SILVA	8	4	12	24	48	136º	Classificado	Excedente
13720	MARIA ATAIS CORREA	4	8	12	24	48	137º	Classificado	Excedente
26210	ANA CLÁUDIA PEREIRA DE SOUZA	4	4	16	24	48	138º	Classificado	Excedente
7640	LUANA APARECIDA CAMPOS SILVA	0	8	16	24	48	139º	Classificado	Excedente
22950	MAYARA SANTOS VILAS FERREIRA	8	4	16	20	48	140º	Classificado	Excedente
27530	MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MARQUES	4	8	0	32	44	141º	Classificado	Excedente
9020	MARTINHA RABELO DA SILVA	0	4	8	32	44	142º	Classificado	Excedente
8590	HORRANA MORAES DUARTE	4	0	12	28	44	143º	Classificado	Excedente
22080	EDIVANIA APARECIDA DA CUNHA	4	8	8	24	44	144º	Classificado	Excedente
20260	MAYCON ALEXANDRE RODRIGUES TAQUES	0	0	8	32	40	145º	Classificado	Excedente
9080	JENIFER OLIVEIRA DA PENHA	4	4	4	28	40	146º	Classificado	Excedente
7710	ELZA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	4	0	8	28	40	147º	Classificado	Excedente
28170	MANOELI CRISTINA DA SILVA	0	4	8	28	40	148º	Classificado	Excedente
11090	MICHELE DE ARRUDA MARCONDES	4	4	8	24	40	149º	Classificado	Excedente
27720	IOLANDA CRISTINA DO PRADO	4	0	12	24	40	150º	Classificado	Excedente
26200	AZINETE CATARINA DA SILVA	0	4	12	24	40	151º	Classificado	Excedente
20030	JOSELMA REGINA FERREIRA DO AMARAL FERNANDES	0	4	12	24	40	152º	Classificado	Excedente

11450	EVELYN CRISTINE CAMPOS DO CARMO	8	8	8	16	40	153º	Classificado	Excedente
24690	LUANA FIGUEREDO DA SILVA	8	4	12	16	40	154º	Classificado	Excedente
22160	JUCINEIA PEREIRA DA SILVA BISPO	0	4	4	28	36	155º	Classificado	Excedente
640	GISELE DE OLIVEIRA MORAES	0	12	0	24	36	156º	Classificado	Excedente
21730	SILVANA FERREIRA	0	4	4	24	32	157º	Classificado	Excedente
11500	AUXILIADORA AMANCIA DE CAMPOS	4	4	4	20	32	158º	Classificado	Excedente
6940	MARILEY GONÇALVES MARTINS	4	8	12	8	32	159º	Classificado	Excedente
6330	JOALINE MORAES DA SILVA	8	0	8	12	28	160º	Classificado	Excedente
12940	MARCIELLE RAMOS DA SILVA	0	8	8	12	28	161º	Classificado	Excedente
23570	ODILANA DE ARRUDA SOUZA	4	0	8	8	20	162º	Classificado	Excedente

AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CMEI SEBASTIANA GERMANA – DISTRITO DE CANGAS - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
17580	CIBELY JACOB DA SILVA	8	8	20	36	72	1º	Classificado	Excedente
16010	JOCIELE BENEDITA DA SILVA	8	4	20	36	68	2º	Classificado	Excedente
14470	BRUNA DA SILVA	0	4	16	40	60	3º	Classificado	Excedente
16400	ANA FLAVIA DO CARMO SANTOS	8	4	12	36	60	4º	Classificado	Excedente
24860	LUCINETE MARIA ALVES DE LIMA	4	4	16	36	60	5º	Classificado	Excedente
25840	ANA QUELE DA SILVA LIMA	0	0	16	40	56	6º	Classificado	Excedente
28870	ODAISA OLIVEIRA DA SILVA	4	4	16	32	56	7º	Classificado	Excedente
4080	ELLEN CATHERINE DA SILVA SANTOS	4	4	12	32	52	8º	Classificado	Excedente
15550	LAURICIA LAURA DE ARRUDA	0	12	8	32	52	9º	Classificado	Excedente
9900	KAUANNY DA SILVA SANTOS	0	8	8	32	48	10º	Classificado	Excedente
7890	EMILLY VITÓRIA MENDES	4	0	16	28	48	11º	Classificado	Excedente
1940	ANA DOMINGAS DA SILVA	8	8	4	20	40	12º	Classificado	Excedente
22400	FERNANDA NUNES DE ARRUDA	4	8	8	20	40	13º	Classificado	Excedente

AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CRECHE VOVÓ TEÓFILA - CHUMBO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
3290	TEREZINHA MARIA DA SILVA	12	4	20	40	76	1º	Classificado	Excedente
20840	ROSINELE MARIA DE PINHO FIGUEIREDO	8	0	20	40	68	2º	Classificado	Excedente
9290	LINDALVA MARQUES SALES TRINDADE	4	8	16	40	68	3º	Classificado	Excedente
810	JOSILEIDE JACOB DA SILVA	12	0	20	36	68	4º	Classificado	Excedente
14640	ELZA CLAUDETE DE LIMA	12	4	16	32	64	5º	Classificado	Excedente
14780	ROSENILDA ALVES DE LIMA	4	0	16	40	60	6º	Classificado	Excedente
4730	KARINE CRISTINA DA SILVA SANTOS	0	8	12	40	60	7º	Classificado	Excedente
28150	MEIRIAM MENDES DOS SANTOS	4	4	20	32	60	8º	Classificado	Excedente
11640	VANESSA DOS SANTOS ALMEIDA	0	4	16	36	56	9º	Classificado	Excedente
22510	LAURA DOS SANTOS SILVA	4	8	12	32	56	10º	Classificado	Excedente
29600	ABIGAIL MARIA DA CUNHA	8	4	12	28	52	11º	Classificado	Excedente
1620	ARIQUELE RAIANE DE PINHO	0	4	12	32	48	12º	Classificado	Excedente
11440	ANA LÍDIA ALVES DA COSTA	0	4	12	32	48	13º	Classificado	Excedente
10720	LEIDIANE APARECIDA NOGUEIRA DE SOUZA	8	0	12	28	48	14º	Classificado	Excedente
14320	ALESSANDRA LIMADA SILVA	4	8	8	28	48	15º	Classificado	Excedente
24820	MARILUCE DE ARRUDA FIALHO	0	8	12	28	48	16º	Classificado	Excedente
16830	VALDEMAR LOURENÇO DE LIMA	0	4	16	24	44	17º	Classificado	Excedente
26890	JOSIELE AMORIM DE CAMPOS	4	4	4	24	36	18º	Classificado	Excedente

AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA – COMUNIDADE BAIA DO CAMPO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
28380	DAYANE LUZIA RODRIGUES FERREIRA	4	4	20	40	68	1º	Classificado	Excedente
14440	GONÇALO RODRIGUES DE PAULA	4	12	16	36	68	2º	Classificado	Excedente
21270	CATARINO DIANO DOS SANTOS	4	4	20	36	64	3º	Classificado	Excedente
20870	IGOR DE JESUS PAULA SILVA	8	4	0	40	52	4º	Classificado	Excedente
23920	MARIA JOSÉ RODRIGUES DE PAULA	4	0	12	36	52	5º	Classificado	Excedente

AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA – - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
19550	LENI BATISTA ALVES	4	16	20	32	72	1º	Classificado	Excedente
25990	THAIS MARQUES DOS SANTOS	8	12	12	32	64	2º	Classificado	Excedente
6910	DANIELLA MARIA DA SILVA	8	0	12	40	60	3º	Classificado	Excedente
7880	NATALIA DA SILVA LIRA	0	12	8	40	60	4º	Classificado	Excedente
9820	LIDIANE APARECIDA DA SILVA	12	4	12	32	60	5º	Classificado	Excedente
26220	MARIA CATARINA DA SILVA ARRUDA	8	8	8	32	56	6º	Classificado	Excedente
29610	FABIA MARIA DA SILVA	0	4	16	32	52	7º	Classificado	Excedente
16890	LUSINEI MAURA DA SILVA	8	4	12	28	52	8º	Classificado	Excedente
22800	CRISTIANE GONÇALVES DE CARVALHO	4	0	12	32	48	9º	Classificado	Excedente
14820	FATIMA NUNES DE LIMA	4	0	4	28	36	10º	Classificado	Excedente
23330	ELENIL NUNES DE AMORIM	0	4	8	24	36	11º	Classificado	Excedente

AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA – SALA ANEXA EM CANGAS - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
21600	JAIANE RANIELE DE OUZA SANTOS	8	8	16	40	72	1º	Classificado	Excedente
17730	NATILLA SILVA DA CRUZ	8	4	16	40	68	2º	Classificado	Excedente

280	ANA BEATRIZ DA SILVA	4	0	16	40	60	3º	Classificado	Excedente
24020	MARIA CLARA DE OLIVEIRA	12	4	8	36	60	4º	Classificado	Excedente
28680	ALEXANDRA ELIETE DA COSTA	4	0	20	36	60	5º	Classificado	Excedente
22860	MARIA DE TODOS OS SANTOS XAVIER DE ARRUDA	4	0	16	28	48	6º	Classificado	Excedente
25960	EDVANIA BEZERRA DA SILVA	8	4	4	28	44	7º	Classificado	Excedente
21080	NATACHA MARIA SILVA DE ARRUDA	8	0	12	24	44	8º	Classificado	Excedente
24230	ROSARIA NUNES DE ARRUDA	0	8	12	20	40	9º	Classificado	Excedente

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
3500	HARIADNY VITÓRIA MARIA GONÇALVES	8	8	16	12	44	1º	Classificado	Excedente
5680	ORZANA CONCEIÇÃO DA COSTA	4	0	16	12	32	2º	Classificado	Excedente
23160	HILTON FERNANDO CORREA DA SILVA	4	0	12	12	28	3º	Classificado	Excedente

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
6720	JOÃO VITOR OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS	8	8	20	32	68	1º	Classificado	Excedente
13180	KENIA ISMARA ALVES TILLVITZ	20	12	16	20	68	2º	Classificado	Excedente
2250	KYANNY FURTADO GONÇALVES	12	12	12	28	64	3º	Classificado	Excedente
1670	FABIANA ROSANGELA DE ALMEIDA FELICIANO	12	4	8	36	60	4º	Classificado	Excedente
19350	MIRIAN BACANI CUSTODIO DE LARA	4	4	16	36	60	5º	Classificado	Excedente
27140	MARA LUCIA DE OLIVEIRA SOUZA MODESTO	12	4	16	28	60	6º	Classificado	Excedente
18010	ANA PAULA JAIME COSTA	4	12	16	24	56	7º	Classificado	Excedente
8050	IZABEL REGINA PEREIRA SOARES	16	4	4	28	52	8º	Classificado	Excedente
25420	LUIS CARLOS DIAS DA CRUZ JUNIOR	8	4	16	24	52	9º	Classificado	Excedente
3750	ALINE MARIA CRUZ DE ARRUDA	12	4	16	20	52	10º	Classificado	Excedente
8170	JACKLINE CLARA DA SILVA	8	4	20	20	52	11º	Classificado	Excedente
7400	JULIANA GRACIELE DE CAMPOS MORAES	8	16	16	12	52	12º	Classificado	Excedente
420	LUNNA GABRIELLE RODRIGUES ALBINO	8	0	16	24	48	13º	Classificado	Excedente
27890	HECTOR PELAGIO SANTOS DE SIQUEIRA	8	4	16	20	48	14º	Classificado	Excedente
11880	GIOVANA JAMILLE DE ARRUDA FIGUEIREDO	4	8	16	20	48	15º	Classificado	Excedente
13190	MAYARA DE MORAES ARRUDA	8	8	16	16	48	16º	Classificado	Excedente
8190	ELIZEU AMÂNCIO RODRIGUES	4	0	12	28	44	17º	Classificado	Excedente
14490	ARIANA MENDES GARAI ROCHA	0	0	16	28	44	18º	Classificado	Excedente
25130	KAROL DE SOUZA PINTO	8	4	12	20	44	19º	Classificado	Excedente
10780	YASMIN OLIVEIRA MARTINS	8	4	12	20	44	20º	Classificado	Excedente
10100	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA	12	0	16	16	44	21º	Classificado	Excedente
28110	MIKAELLEN RODRIGUES DA SILVA COSTA MARQUES	8	8	12	16	44	22º	Classificado	Excedente
3010	RHYAN DE CARVALHO MARÇAL	8	12	16	8	44	23º	Classificado	Excedente
9230	JULIANA ZENA CORREA DE ALMEIDA	8	8	8	16	40	24º	Classificado	Excedente
5900	PAULA ROBERTA MARQUES DA SILVA	12	4	12	12	40	25º	Classificado	Excedente
7910	NIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES	12	0	16	12	40	26º	Classificado	Excedente
26280	FLAVIANE MARQUES DOS SANTOS	8	0	20	12	40	27º	Classificado	Excedente
25290	JULIENE DA SILVA RONDON	4	16	8	12	40	28º	Classificado	Excedente
29160	BRUNA GABRIELE DA SILVA	12	0	20	8	40	29º	Classificado	Excedente
27920	EDINEIA MARIA GONÇALVES DA SOLVA	4	8	20	8	40	30º	Classificado	Excedente
12770	MICAELE REGINA CAMPOS DE BARROS	8	0	12	16	36	31º	Classificado	Excedente
26170	EMANUELLY SILVA AMORIM	0	4	16	16	36	32º	Classificado	Excedente
9570	PAULO HENRIQUE DA SILVA ARRUDA	4	12	12	8	36	33º	Classificado	Excedente
2910	JACKELINE BENEDITA RIBEIRO DE OLIVEIRA	8	4	8	12	32	34º	Classificado	Excedente
29480	KAROLAYNE SEBASTIANA DA SILVA CRUZ	8	4	8	12	32	35º	Classificado	Excedente
19110	LORENA MARIA DE JESUS E SILVA	0	12	16	4	32	36º	Classificado	Excedente
150	ILANA CRISTINA MATOS JARDIM	0	4	12	12	28	37º	Classificado	Excedente
10030	KATERINE REGINA QUEIROZ	0	4	12	8	24	38º	Classificado	Excedente
3710	JOANA BENEDITA DA SILVA RONDON	4	12	4	4	24	39º	Classificado	Excedente
2900	PAOLA ALEJANDRA SUSANO MORALES	0	8	16	0	24	40º	Classificado	Excedente
4970	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA	0	4	8	4	16	41º	Classificado	Excedente

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE AGRICULTURA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
19970	BRUNA CRISTINA DA SILVA GUIA	12	8	12	16	48	1º	Classificado	Excedente
13580	ANA CLAUDIA DA SILVA	8	0	20	16	44	2º	Classificado	Excedente
27440	LUCIA SALES DA COSTA	4	12	16	12	44	3º	Classificado	Excedente
28480	DINEIDE BASTOS ROSA	8	8	12	12	40	4º	Classificado	Excedente
27470	RANDALL JULIANO PRUDÊNCIO DOURADO	0	4	20	12	36	5º	Classificado	Excedente
28860	JOÃO VINICÍUS JACOB LEITE	4	0	8	12	24	6º	Classificado	Excedente

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE CULTURA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
16130	LUIZA VITORIA SILVA E SOUZA	12	4	20	32	68	1º	Classificado	Excedente
21190	MARIA CLARA FURTADO DA SILVA	8	4	16	24	52	2º	Classificado	Excedente
25980	KARENN CHRISTYNA COSTA DA CRUZ AGUIAR	8	4	20	20	52	3º	Classificado	Excedente
7580	IVENA GONÇALVES DA SILVA RONDON	8	4	12	20	44	4º	Classificado	Excedente
17900	ANA CLAUDIA DOS SANTOS E SOUZA	0	8	16	20	44	5º	Classificado	Excedente
7040	JAMILY DA SILVA SANTOS	0	8	16	20	44	6º	Classificado	Excedente

16150	LUANA VITÓRIA DUARTE DA SILVA	4	4	16	16	40	7º	Classificado	Excedente
320	JUCIANE CRISTIANE OLIVEIRA DE MORAES	8	4	20	8	40	8º	Classificado	Excedente
28190	MARIA ERCI DA SILVA FALCAO	4	12	16	4	36	9º	Classificado	Excedente
13500	MIRELLY DUARTE PRADO	4	0	12	16	32	10º	Classificado	Excedente
770	SANDRACREIA DE ARRUDA	0	0	16	16	32	11º	Classificado	Excedente
22640	MILENA JESUS DA COSTA	12	0	12	8	32	12º	Classificado	Excedente
12490	RAINARA VITÓRIA ARRUDA E SILVA	8	4	12	8	32	13º	Classificado	Excedente
19810	RAISSA GABRIELE LOBO DE ALMEIDA	0	4	20	8	32	14º	Classificado	Excedente
14330	CONSTANCA BENEDITA DE ARRUDA COSTA	4	12	8	4	28	15º	Classificado	Excedente
9210	KAROLINE FRANCIANE DA SILVA	4	0	16	4	24	16º	Classificado	Excedente

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
5320	ENZO MANUEL FIALHO SUZARTE	12	0	20	24	56	1º	Classificado	Excedente
29140	IORRANA KEVILIN COSTA DA SILVA	8	4	12	20	44	2º	Classificado	Excedente

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
25760	FABRICIO MACEDO DE FIGUEIREDO	4	12	16	36	68	1º	Classificado	Excedente
21900	JEICI ANNE DA SILVA	12	4	16	32	64	2º	Classificado	Excedente
3270	MATHEUS HENRIQUE DE ARRUDA DUARTE	12	8	20	20	60	3º	Classificado	Excedente
17070	DIEGO COLETO DE ALMEIDA	8	8	16	24	56	4º	Classificado	Excedente
27610	EDVANIA UMBERTINA MARTINS DE ALMEIDA	12	0	20	20	52	5º	Classificado	Excedente
6690	LESLY VITÓRIA MARQUES DA CRUZ	4	8	20	20	52	6º	Classificado	Excedente
28130	THIAGO LEMES DA SILVA	8	4	16	20	48	7º	Classificado	Excedente
8660	NICOLLAS DE PAULA PEREIRA	0	12	20	16	48	8º	Classificado	Excedente
27260	AFONSO CARMINDO MARÇAL JUNIOR	8	8	12	16	44	9º	Classificado	Excedente
8290	SAMYLLE LUISE SILVA GUIMARÃES	8	4	16	16	44	10º	Classificado	Excedente
5380	LEIDY LAURA ALMEIDA DA SILVA	8	4	20	8	40	11º	Classificado	Excedente
13060	ROSANGELA DA SILVA AMORIM	4	12	16	8	40	12º	Classificado	Excedente

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE FINANÇAS - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
19530	MAURÍCIO FRANCISCO DE SALES	8	0	16	32	56	1º	Classificado	Excedente
26850	ARLON DOUGLAS DA SILVA OLIVEIRA	8	12	12	16	48	2º	Classificado	Excedente
27940	JULYE ANNE CAMPOS MATOS	8	12	4	16	40	3º	Classificado	Excedente
9950	DAYARAH KETHELLEN ARRUDA MARQUÊS	4	0	16	16	36	4º	Classificado	Excedente
950	MARIA NÁTALLY PAULA AMORIM DA SILVA	4	8	4	16	32	5º	Classificado	Excedente

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA) - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
24100	LUCAS FERNANDO DA SILVA	8	0	20	32	60	1º	Classificado	Excedente
15840	MIRELLY BENEDITA MORAES GOMES	12	0	20	20	52	2º	Classificado	Excedente
24170	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS DE ARRUDA	8	4	12	20	44	3º	Classificado	Excedente
20050	DANIELA SOARES SANTIAGO SILVA	0	8	16	20	44	4º	Classificado	Excedente
21690	LAURA RICELI SILVA FERREIRA	8	8	8	16	40	5º	Classificado	Excedente
22210	EDU HENRRY SOUZA DE LARA	0	8	16	16	40	6º	Classificado	Excedente
22030	YARA WANUBIA DIAS DOS REIS	4	0	16	16	36	7º	Classificado	Excedente
12500	JULIA DE ARRUDA E SILVA	12	0	12	8	32	8º	Classificado	Excedente
27500	ANA FLÁVIA GOMES DE ARRUDA	4	0	20	8	32	9º	Classificado	Excedente
2840	RENATA PRADO MATTOS	8	0	12	8	28	10º	Classificado	Excedente
23010	ANNA FLAVIA MENDES DA SILVA	4	0	16	8	28	11º	Classificado	Excedente
12090	DANIELI SILVA MINAS NOVAS DE SOUZA	0	0	16	8	24	12º	Classificado	Excedente

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
2650	CAROLYNNA LUIZA DA SILVA	8	8	20	28	64	1º	Classificado	Excedente
11200	MARINILZE GONÇALINA DE OLIVEIRA E SILVA	8	8	12	24	52	2º	Classificado	Excedente
7280	JANAINA MARIA MUNIZ DOS SANTOS	8	4	20	16	48	3º	Classificado	Excedente
10860	CHAYRO JESUS	4	4	16	16	40	4º	Classificado	Excedente
9040	EVILLYN CRISTINE DE ALMEIDA COSTA	0	4	12	20	36	5º	Classificado	Excedente
10050	MAYARA DA SILVA GERMANO	4	4	12	12	32	6º	Classificado	Excedente
4720	ELENVIANA DE ARRUDA	0	8	16	8	32	7º	Classificado	Excedente

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
15240	KAMILA MARTINS RIBEIRO ARRUDA	8	4	20	36	68	1º	Classificado	Excedente
11940	LUCIANA ALMEIDA SAMUDIO	8	12	12	20	52	2º	Classificado	Excedente
21180	ANEZIN LUZIA SILVA DE ASSIS	12	8	20	12	52	3º	Classificado	Excedente
2950	RUTH KARILAINE SILVA SANTIAGO	4	8	16	20	48	4º	Classificado	Excedente
19300	DANIELLY CRISTINA DE SOUZA CAMPOS	8	4	8	24	44	5º	Classificado	Excedente
13090	VALQUIRIA DOS SANTOS ARRUDA	4	0	20	20	44	6º	Classificado	Excedente

1350	KAROLYNE GISELY SANTOS DA COSTA	4	4	20	16	44	7º	Classificado	Excedente
2720	LAURIANA MARIANA DA ROSA SANTOS	4	0	12	24	40	8º	Classificado	Excedente
24360	EMERSON NARCISO DUARTE	4	0	20	16	40	9º	Classificado	Excedente
28020	ANTONIA LOPES DE BARROS	0	4	20	16	40	10º	Classificado	Excedente
2820	FRANCILENE PATRICIA DE ARRUDA	8	4	16	12	40	11º	Classificado	Excedente
13990	TAISSA DA SILVA GERVASIO APOITIA	8	0	12	16	36	12º	Classificado	Excedente
28250	ELIZANDRA CATHERINI PROENÇA	4	4	16	12	36	13º	Classificado	Excedente
8820	NADIA CECILIA SILVA SANTIAGO	0	0	16	16	32	14º	Classificado	Excedente
27110	MAYELLE BARROS SILVA	0	0	12	12	24	15º	Classificado	Excedente

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE TURISMO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
25010	ALAN DE ARRUDA DE RONDON	8	4	20	24	56	1º	Classificado	Excedente
28390	ALESSANDRA PATRICIA DO CARMO E SILVA	4	8	20	20	52	2º	Classificado	Excedente
27350	ANGÉLICA LEGRAMANTE	8	8	20	16	52	3º	Classificado	Excedente
30	MARIA EUGÊNIA BORGHESI DE SOUZA	12	0	12	16	40	4º	Classificado	Excedente
25620	LEA SILVA RIBEIRO	8	4	20	8	40	5º	Classificado	Excedente
4100	DJANIÉLLE VENTURA DOS SANTOS	0	4	12	20	36	6º	Classificado	Excedente

ASSISTENTE SOCIAL LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
880	IEDA REGINA MARQUES DE OLIVEIRA	12	12	16	40	5	85	1º	Classificado	Excedente
10010	CAIO CÉSAR MATIAS LUZ	8	8	20	28	5	69	2º	Classificado	Excedente
8090	CLAUDETH LUZIA DA SILVA ARRUDA	4	8	12	12	-	36	3º	Classificado	Excedente
18190	TÔNICA APARECIDA RONDON DA SILVA	0	4	12	16	-	32	4º	Classificado	Excedente

ASSISTENTE SOCIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
4950	EMILLY RODRIGUES GARCIA	4	4	12	36	5	61	1º	Classificado	Excedente
22930	MERIAN OLIVEIRA DE ARRUDA	0	8	12	32	5	57	2º	Classificado	Excedente
5360	JORDANA DO AMARAL MATOS	8	12	8	24	5	57	3º	Classificado	Excedente
18570	LUCILENE VIEIRA DE JESUS	0	4	12	32	5	53	4º	Classificado	Excedente
5210	EDCARLA RONDON DA SILVA	8	4	4	32	5	53	5º	Classificado	Excedente
26650	ALESSANDRA HELENA DE JESUS	8	8	12	20	5	53	6º	Classificado	Excedente
14840	MARIZETH CATARINA BARROS	0	4	16	28	-	48	7º	Classificado	Excedente
14200	CYNTHIA MARIA NEVES DA SILVA	4	12	8	24	-	48	8º	Classificado	Excedente
8940	RITA DE CASSIA SILVA COSTA DE MORAES	0	4	12	24	5	45	9º	Classificado	Excedente
7190	ADRIANA DA COSTA LUZ	8	8	4	24	-	44	10º	Classificado	Excedente
29000	DAIANE DE ALMEIDA ARRUDA	4	12	8	20	-	44	11º	Classificado	Excedente
23000	KENIA KARINE DE ALBUQUERQUE NUNES	8	4	8	16	5	41	12º	Classificado	Excedente
9400	MIRELE RAINE NASCIMENTO LIMA	4	8	12	12	5	41	13º	Classificado	Excedente
1980	RENATA DA SILVA MARTINS	0	0	8	20	5	33	14º	Classificado	Excedente
23550	JULIANA MARINALVA DA SILVA	0	8	0	24	-	32	15º	Classificado	Excedente
4660	OZIMAIRA MENDES DE OLIVEIRA	4	4	8	8	5	29	16º	Classificado	Excedente

ASSISTENTE SOCIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
15800	MAIARA VALDIVINA ROCHA DA SILVA	4	0	8	20	5	37	1º	Classificado	Excedente
9470	NATALIA DOS SANTOS FERREIRA	4	4	8	20	-	36	2º	Classificado	Excedente
8430	CARMEM LUCIA FURTADO GONÇALVES	4	0	4	20	5	33	3º	Classificado	Excedente
9800	MARICID AUXILIADORA FERREIRA GOMES SILVA	0	8	8	12	5	33	4º	Classificado	Excedente
18810	HANNA MAYRA DE OLIVEIRA	0	4	8	12	-	24	5º	Classificado	Excedente

AUXILIAR ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA - CHUMBO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
25540	ALESSANDRA CRISTINA SILVA FIGUEIREDO	16	20	16	28	80	1º	Classificado	Excedente
25410	JUCILENE BATISTA ALVES	16	16	16	28	76	2º	Classificado	Excedente
21780	NIRDA ROSA DE OLIVEIRA	16	8	16	32	72	3º	Classificado	Excedente
21110	MARENILZE GONÇALVES DA SILVA	12	12	16	24	64	4º	Classificado	Excedente
1440	JOCICREI MENDES DA SILVA	8	4	16	28	56	5º	Classificado	Excedente
18960	BRUNA GONÇALVES DA SILVA	4	12	8	28	52	6º	Classificado	Excedente
25890	EVANILZA LUZÍA DE SOUZA	4	8	12	20	44	7º	Classificado	Excedente
18350	MARIA LUIZA MARQUES DE CAMPOS	4	8	16	12	40	8º	Classificado	Excedente

AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NÃO PROFISSIONALIZADO) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
26290	ESTER MAGALHAES PROENÇA DE ARAUJO	20	20	16	32	88	1º	Classificado	Excedente
15900	JOZITA DE CAMPOS MORAES	20	20	20	28	88	2º	Classificado	Excedente
6360	THAMILLE CRISTINA PINTO CARVALHO	16	20	16	32	84	3º	Classificado	Excedente
14210	EMILLYN DE SOUSA COVARI	20	20	16	28	84	4º	Classificado	Excedente
28700	EMILENE GONÇALVES LEITE	20	16	20	28	84	5º	Classificado	Excedente

5010	LARISSA MARIA NUNES FARIAS	16	16	16	32	80	6º	Classificado	Excedente
24530	LORENNA MAGNES DA SILVA SANTOS	12	20	16	32	80	7º	Classificado	Excedente
27880	JOSÉ EDMUNDO RAMOS JUNIOR	16	20	16	28	80	8º	Classificado	Excedente
10500	SAMARA NERES SOUSA	16	16	20	28	80	9º	Classificado	Excedente
26600	GABRIEL ROMEIRO DA SILVA	16	16	12	32	76	10º	Classificado	Excedente
3490	ENYLLENE GONÇALVES LEMES	12	20	12	32	76	11º	Classificado	Excedente
25690	NADINY SILVA GOMES CHAGAS	12	20	12	32	76	12º	Classificado	Excedente
11060	LUANA CAMILA GONÇALVES NETO	12	16	16	32	76	13º	Classificado	Excedente
26810	NUBIA VITÓRIA DA SILVA	12	16	16	32	76	14º	Classificado	Excedente
12140	JOÃO VICTOR MARTINS DA SILVA	12	16	16	32	76	15º	Classificado	Excedente
21540	DANIELY INGLIDIS AMORIM DE SOUZA	16	20	20	20	76	16º	Classificado	Excedente
4690	GABRIELA ALVES GOMES	12	12	16	32	72	17º	Classificado	Excedente
430	MARIA FERNANDA DELMAO SANTOS	12	12	16	32	72	18º	Classificado	Excedente
3120	VITÓRIA GABRIELY DE PAULA E SILVA	8	20	12	32	72	19º	Classificado	Excedente
11270	ANNA JULLIA DE ARRUDA SOUZA	16	16	12	28	72	20º	Classificado	Excedente
700	MENNIKY RAFAELY ALMEIDA SILVA	16	12	16	28	72	21º	Classificado	Excedente
26090	ROSA HELENA GONÇALVES DE OLIVEIRA ALMEIDA	16	16	16	24	72	22º	Classificado	Excedente
24610	FABÍOLA CRISTINA ARRUDA PEREIRA	8	8	16	36	68	23º	Classificado	Excedente
10900	ADRIELE COSTA DE ARRUDA	12	16	8	32	68	24º	Classificado	Excedente
4990	HUANA LARICE	8	12	16	32	68	25º	Classificado	Excedente
25640	TELMA MARTINS GOMES	20	8	12	28	68	26º	Classificado	Excedente
22090	THAYNARA MAYNNE CARNEIRO PINTO	12	16	12	28	68	27º	Classificado	Excedente
28230	ANA LUISA MAIA DE SALES	12	12	16	28	68	28º	Classificado	Excedente
26500	EMANUELLY CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	12	16	16	24	68	29º	Classificado	Excedente
450	ERIANE RODRIGUES RONDON	16	16	16	20	68	30º	Classificado	Excedente
1290	DANUZA ALEXSANDRA NUNES	8	8	20	28	64	31º	Classificado	Excedente
4400	MARIANNA ELOIZA PEREIRA DE SOUZA	16	4	20	24	64	32º	Classificado	Excedente
29100	LUCAS DE MOURA BASTOS	8	20	12	24	64	33º	Classificado	Excedente
18740	KAROLAINE RODRIGUES DA SILVA	8	16	16	24	64	34º	Classificado	Excedente
9320	ALICE RONDON DO CARMO	8	0	20	32	60	35º	Classificado	Excedente
25460	SEBASTIANA VITORIA MARTINS DA SILVA	12	4	16	28	60	36º	Classificado	Excedente
16880	JONNY ALVES DA COSTA	8	8	16	28	60	37º	Classificado	Excedente
18230	ÂNGELA TARCILA DE CAMPOS LIMA	8	8	16	28	60	38º	Classificado	Excedente
8100	MARISÂNGELA APARECIDA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	8	8	16	28	60	39º	Classificado	Excedente
4460	LARA CHRISTIANE ARRUDA DA SILVA	0	16	16	28	60	40º	Classificado	Excedente
19980	KENIA FERREIRA FERNANDES	8	12	16	24	60	41º	Classificado	Excedente
28050	JORGE LUIS DE LUZ GAIVA	8	12	16	24	60	42º	Classificado	Excedente
14930	LYNDENYCE GABRYELLE RONDON MARTINS	4	16	16	24	60	43º	Classificado	Excedente
11780	RITA CONCEIÇÃO DE ARRUDA E SILVA	4	12	20	24	60	44º	Classificado	Excedente
14180	ANNA JULIA DE ARRUDA SILVA	16	12	12	20	60	45º	Classificado	Excedente
530	CHRYSLAINNY LAÍS DE OLIVEIRA RONDON	4	12	8	32	56	46º	Classificado	Excedente
13160	DAIENE DO NASCIMENTO RODRIGUES	8	8	12	28	56	47º	Classificado	Excedente
5000	ANDRESSA RITA MARTINS DO AMARAL	12	8	12	24	56	48º	Classificado	Excedente
5490	JUCILENE DO ROSÁRIO SILVA	12	4	16	24	56	49º	Classificado	Excedente
10400	VAGNA GOMES DOS SANTOS	8	12	12	24	56	50º	Classificado	Excedente
26440	DANIELA DE ALMEIDA	8	8	16	24	56	51º	Classificado	Excedente
9410	GLEBIANE RONDON DE ARRUDA	12	8	16	20	56	52º	Classificado	Excedente
4120	ELIAMARA MONGE DOS SANTOS	12	8	16	20	56	53º	Classificado	Excedente
6730	TALISSA GABRIELA DA SILVA ARRUDA	8	0	12	32	52	54º	Classificado	Excedente
21940	DANIELE PATRICIA COSTA BASTOS	8	8	8	28	52	55º	Classificado	Excedente
960	MARIA EDUARDA AQUINO GUEDES	4	8	12	28	52	56º	Classificado	Excedente
23470	JAMILY SILVA DE ARAUJO BASTOS	12	0	16	24	52	57º	Classificado	Excedente
14920	THALIA MATTOS DE SOUZA	8	4	16	24	52	58º	Classificado	Excedente
16000	ELIS MIRELE SILVA DO CARMO	0	4	16	28	48	59º	Classificado	Excedente
28720	JAMIRLLE BENTA SILVA MARTINS	4	4	16	24	48	60º	Classificado	Excedente
3160	AMANDA LUIZA DA SILVA SALES	0	8	16	24	48	61º	Classificado	Excedente
14250	JAMILY VITÓRIA DE ALMEIDA MATEUS	0	8	16	24	48	62º	Classificado	Excedente
12080	ELISANGELA NUNES DOS SANTOS RONDON	4	8	8	24	44	63º	Classificado	Excedente
24900	GENIARA CONCEIÇÃO LEMES DE CAMPOS	4	8	12	20	44	64º	Classificado	Excedente
8220	DANIELLY MARIA DA SILVA	4	4	16	20	44	65º	Classificado	Excedente
25490	REGINA MARQUES DUARTE	4	4	4	24	36	66º	Classificado	Excedente
4630	SILVANA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	8	0	12	16	36	67º	Classificado	Excedente
10160	KARLYAINE WITORIA DA COSTA SILVA	8	12	4	12	36	68º	Classificado	Excedente

AUXILIAR ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CRECHE VOVÓ TEÓFILA - CHUMBO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
21090	ADRIANA ALVES DE LIMA	8	16	12	32	68	1º	Classificado	Excedente
3580	JOSIANE DE OLIVEIRA MEDRADO DE SOUZA	12	12	12	28	64	2º	Classificado	Excedente

AUXILIAR ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ALEGRE II - CARRIJO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
9660	MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA	16	12	12	20	60	1º	Classificado	Excedente

AUXILIAR ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA – COMUNIDADE BAIA DO CAMPO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1910	ANA PAULA RODRIGUES DE MORAES	12	16	12	32	72	1º	Classificado	Excedente

7010	ROSICLEIA ALMEIDA DE PAULA	8	16	12	24	60	2º	Classificado	Excedente
12830	VANDA DO ROSÁRIO DEODATO CORRÊA	12	4	16	16	48	3º	Classificado	Excedente
26900	DAIANE CORREA NETO	12	4	16	16	48	4º	Classificado	Excedente
21970	ALESSANDRA KERLEIDE ALMEIDA	8	4	4	28	44	5º	Classificado	Excedente
20940	SAMARA DE ALMEIDA SILVA	8	0	4	24	36	6º	Classificado	Excedente

AUXILIAR ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA – SALA ANEXA EM CANGAS - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
24980	MARYAN HEVILLA DA SILVA QUEIROZ	20	20	16	28	84	1º	Classificado	Excedente
4650	HELLEN MIRELLA SILVA FERREIRA	16	12	12	32	72	2º	Classificado	Excedente
8400	ENIVÂNIA NEIDE DA SILVA DE OLIVEIRA	16	0	16	36	68	3º	Classificado	Excedente
19330	BEATRIZ MONGE DA SILVA	12	8	16	32	68	4º	Classificado	Excedente
25250	SALMA VERÔNICA DE CAMPOS SANTOS	16	8	16	28	68	5º	Classificado	Excedente
1720	JAQUELINE CARINE NOGUEIRA	12	16	16	24	68	6º	Classificado	Excedente
9730	POLIANNA SANTOS DE BARROS	8	12	12	32	64	7º	Classificado	Excedente
9630	LUIZ GUSTAVO MARTINS FARIAS	8	12	8	32	60	8º	Classificado	Excedente
10370	LOWANY MOREIRA DOS SANTOS DIAS	12	8	12	24	56	9º	Classificado	Excedente
23420	LUANA AMANCIA DOS SANTOS	8	12	4	24	48	10º	Classificado	Excedente
5410	ELIZANDRA LOPES DE SOUZA	8	8	12	8	36	11º	Classificado	Excedente
23240	LUCIANA SEBASTIANA DE CAMPOS	12	0	8	12	32	12º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE FARMÁCIA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
15370	THYELY PUSIPPE LEITE MARQUES	16	20	16	36	88	1º	Classificado	Excedente
19660	ANA SOFIA CUNHA	20	20	16	32	88	2º	Classificado	Excedente
7500	JOAO PEDRO MARCAL ARRUDA	16	12	16	40	84	3º	Classificado	Excedente
28100	JOÃO LUCAS MUNIZ DA CUNHA	16	16	16	32	80	4º	Classificado	Excedente
20830	JOICE SOUZA COSTA	12	20	16	32	80	5º	Classificado	Excedente
2410	DURVALINA ROSARIA DE OLIVEIRA	20	20	16	24	80	6º	Classificado	Excedente
3770	DALILA MONGE DA SILVA	16	16	12	32	76	7º	Classificado	Excedente
2960	EMILI IOLANDA DA SILVA SANTOS	12	16	16	32	76	8º	Classificado	Excedente
29340	RAIANE RONDON DE ARRUDA	16	20	12	28	76	9º	Classificado	Excedente
16020	CRISTINA ASTRIZI	16	16	16	24	72	10º	Classificado	Excedente
6670	SILVESTRE GOMES DE ARRUDA NETO	12	16	20	24	72	11º	Classificado	Excedente
26330	ISADORA MAGALHÃES PROENÇA	8	8	16	36	68	12º	Classificado	Excedente
9520	PALOMA VITÓRIA LOURENÇO DA COSTA NUNES	12	12	12	32	68	13º	Classificado	Excedente
12670	JESSICA CRISTINA CAMPOS SILVA	16	4	20	28	68	14º	Classificado	Excedente
8250	ANA CLARA BEATRIZ DA SILVA	8	12	20	28	68	15º	Classificado	Excedente
15640	THAISSA ANTONIELLY PEREIRA E SILVA	4	16	12	32	64	16º	Classificado	Excedente
910	VITOR JESUS MARQUES DA SILVA	12	8	16	28	64	17º	Classificado	Excedente
26730	SOLANGE DO PRADO RONDON	12	12	16	24	64	18º	Classificado	Excedente
16060	LEANDRO TORREZAN	16	12	16	20	64	19º	Classificado	Excedente
27790	ANA FLAVIA CARVALHO DE PAULA	16	0	16	28	60	20º	Classificado	Excedente
3890	GISELE GOMES DA SILVA	8	4	20	28	60	21º	Classificado	Excedente
7630	ADRIELLE DA SILVA LIRA	12	8	16	24	60	22º	Classificado	Excedente
6520	GISLAINE DE ARRUDA RONDON	0	12	12	32	56	23º	Classificado	Excedente
15200	KAROLYNE OLIVEIRA MARCAL	12	8	8	28	56	24º	Classificado	Excedente
3360	ADRIANNY FRANCISLAYNE AQUINO DA SILVA	8	12	16	20	56	25º	Classificado	Excedente
240	ELIZANGELA LEANDRA BATISTA	8	12	16	20	56	26º	Classificado	Excedente
13330	SANDRA MARIA DA SILVA	12	12	16	16	56	27º	Classificado	Excedente
27190	DANIELLE BEATRIZ SOUZA DUARTE	8	4	8	32	52	28º	Classificado	Excedente
4160	LEIDIANE LAURA PINHO DE ARRUDA	4	4	16	28	52	29º	Classificado	Excedente
15140	OLANA RENATA PIRES DE ALMEIDA	8	4	16	20	48	30º	Classificado	Excedente
27150	LOIDE CUNHA PINHEIRO	4	8	12	20	44	31º	Classificado	Excedente
12040	THAYNARA PEREIRA DE ALMEIDA	4	4	8	20	36	32º	Classificado	Excedente
6170	THAÍS DA SILVA PEGORARO	8	4	8	12	32	33º	Classificado	Excedente
3260	GABRIELLA SOARES SANTIAGO	8	0	8	8	24	34º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
11110	LIVIA THAYANNI DIAS DE ALMEIDA	20	16	16	36	88	1º	Classificado	Excedente
7160	EDNA DA COSTA MORAES	12	16	16	40	84	2º	Classificado	Excedente
590	ANDREIA CAROLINE DA SILVA	8	20	20	36	84	3º	Classificado	Excedente
9770	GONÇALINA DA SILVA LUZ	16	8	16	40	80	4º	Classificado	Excedente
8360	EUSANE SALES DUARTE	16	8	16	40	80	5º	Classificado	Excedente
19170	ANA CLAUDIA DA SILVA	8	16	16	40	80	6º	Classificado	Excedente
12020	BRUNA PRADO E SILVA	12	8	12	40	72	7º	Classificado	Excedente
26660	ERIKA CATARINA DA SILVA	8	8	16	40	72	8º	Classificado	Excedente
25820	PATRYCIA GABRIELLE BATISTA SILVA	12	8	16	36	72	9º	Classificado	Excedente
13790	KAROLINNE AMANDA OLIVEIRA DOS SANTOS	8	12	16	36	72	10º	Classificado	Excedente
7310	GISELE BENEDITA DE ARRUDA RIBEIRO	8	8	12	40	68	11º	Classificado	Excedente
13300	GABRIELLY DA SILVA MARQUES	8	4	16	40	68	12º	Classificado	Excedente
16260	THAYNARA TARCIEL DOS SANTOS	16	0	16	36	68	13º	Classificado	Excedente
25610	LAURISTELA DA SILVA	12	4	16	36	68	14º	Classificado	Excedente
6560	ANA PAULA ALMEIDA DA GUIA	12	4	16	36	68	15º	Classificado	Excedente

12540	JUCILMA CRISTINA DA CUNHA	8	12	12	36	68	16°	Classificado	Excedente
11740	DANIELA CRISTINA SOUSA SILVA	8	8	16	36	68	17°	Classificado	Excedente
24450	ERIAINE CATARINA DA SILVA	16	12	8	32	68	18°	Classificado	Excedente
19040	THAÍS DE ARRUDA E SILVA	12	12	12	32	68	19°	Classificado	Excedente
1540	EDINÉIA FRANCISCA DA COSTA CRUZ	8	16	12	32	68	20°	Classificado	Excedente
9060	BENEDITA APARECIDA RODRIGUES	4	16	16	32	68	21°	Classificado	Excedente
2430	MARCIELE RODRIGUES MUNIS	16	0	12	36	64	22°	Classificado	Excedente
6920	LAURIANE MARCIA DA SILVA	8	8	12	36	64	23°	Classificado	Excedente
20240	EDILAINE MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	4	12	12	36	64	24°	Classificado	Excedente
11160	YONARA DE ARRUDA SILVA RONDON	4	8	16	36	64	25°	Classificado	Excedente
4600	ANA MARGARIDA OLIVEIRA SANTOS	4	4	20	36	64	26°	Classificado	Excedente
4830	GEIZIANE PEREIRA SILVA	4	12	16	32	64	27°	Classificado	Excedente
10730	ROZENILDE MARQUES DE MORAES	12	12	12	28	64	28°	Classificado	Excedente
12630	EDIANE DE ARRUDA PRADO	8	8	12	32	60	29°	Classificado	Excedente
4580	CASSIA LAURA BARROS PINTO	8	0	20	32	60	30°	Classificado	Excedente
10970	MARINIZE LUZIA NERES DE ARRUDA	4	16	8	32	60	31°	Classificado	Excedente
23650	DERENICE BENEDITA DOS SANTOS	12	8	12	28	60	32°	Classificado	Excedente
6320	ELISÂNGELA SILVA DO NASCIMENTO	12	8	12	28	60	33°	Classificado	Excedente
2370	MARIELE MARQUES DUARTE	4	16	12	28	60	34°	Classificado	Excedente
24910	KARINY THAIS MARTINS RIBEIRO DE CAMPOS	12	4	8	32	56	35°	Classificado	Excedente
10960	FATMA DE ARRUDA GOMES	8	4	12	32	56	36°	Classificado	Excedente
2610	JOYNARA DE ARRUDA SILVA RONDON	8	4	12	32	56	37°	Classificado	Excedente
2120	LAURIANE DE PAULA NASCIMENTO	4	4	16	32	56	38°	Classificado	Excedente
7140	ADEMILZA LUCIA DA COSTA ARRUDA	0	8	16	32	56	39°	Classificado	Excedente
19560	JOELMA DOS SANTOS MENEZES	8	4	16	28	56	40°	Classificado	Excedente
6780	CIBELE MARGARIDA DE SOUZA	4	8	16	28	56	41°	Classificado	Excedente
7150	POLLYANA MENDES DE SOUZA	4	8	16	28	56	42°	Classificado	Excedente
22680	NEIDE BRASILINA MENDES DE OLIVERA	16	8	8	24	56	43°	Classificado	Excedente
7380	GERTRUDES DE SOUZA	12	0	8	32	52	44°	Classificado	Excedente
21340	CLAUDIANE VENTURA DO AMARAL	4	8	12	28	52	45°	Classificado	Excedente
27060	CRISTIANE DE ARRUDA AGUIAR	0	8	16	28	52	46°	Classificado	Excedente
10800	LETÍCIA EVILI AMANCIA DOS SANTOS	12	8	8	24	52	47°	Classificado	Excedente
21000	MARIONICE ROSARIA DA CRUZ	8	8	12	24	52	48°	Classificado	Excedente
1340	NEIVA HELENA DE ARRUDA	8	4	4	32	48	49°	Classificado	Excedente
23580	JOCIMARA DE ARRUDA LEMES SILVA	4	4	12	28	48	50°	Classificado	Excedente
23310	EDNA FATIMA DUARTE DO ROZARIO	0	4	16	28	48	51°	Classificado	Excedente
26490	LUCANA DE SOUZA MORAES	12	0	12	24	48	52°	Classificado	Excedente
6370	ELIANE MARIA DA SILVA	8	8	8	24	48	53°	Classificado	Excedente
870	MIQUÉLEN MARTINS DA SILVA	8	4	12	24	48	54°	Classificado	Excedente
17500	CLAUDIA GOMES DA SILVA	8	4	12	24	48	55°	Classificado	Excedente
19320	JUCILENE PEREIRA DA SILVA	8	0	16	24	48	56°	Classificado	Excedente
11950	DANIELA MARIA DA SILVA GONCALVES	8	8	12	20	48	57°	Classificado	Excedente
12750	GISELE CAROLINE SOARES DA SILVA	16	8	8	16	48	58°	Classificado	Excedente
890	ROSILMA FÁTIMA CAMPOS PROENÇA	4	0	8	32	44	59°	Classificado	Excedente
370	VALDINÉIA LÚCIA PROENÇA	8	4	4	28	44	60°	Classificado	Excedente
5800	DANYELLE LÚCIA DE ARRUDA	4	8	4	28	44	61°	Classificado	Excedente
21980	CARMEN SUELY RONDON DE CAMPOS	4	4	4	28	40	62°	Classificado	Excedente
180	MÔNICA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	0	4	8	28	40	63°	Classificado	Excedente
8320	ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA	0	4	8	20	32	64°	Classificado	Excedente
1400	MARTINHA CONCEIÇÃO PINTO	4	4	8	12	28	65°	Classificado	Excedente
6890	JANAÍNA DA SILVA RONDON	8	8	8	4	28	66°	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CMEI SEBASTIANA GERMANA – DISTRITO DE CANGAS - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
14240	ANA MARIA NEVES DA SILVA	4	20	12	36	72	1º	Classificado	Excedente
18240	LEIDIANA ANDRADE DA SILVA	12	4	16	36	68	2º	Classificado	Excedente
16360	ANIELY DO CARMO SANTOS	8	16	4	36	64	3º	Classificado	Excedente
25060	MARIA GEVANIA VITOR LIMA CORREIA	4	8	12	32	56	4º	Classificado	Excedente
11730	LUZIMARA CLARA DA SILVA	4	8	16	24	52	5º	Classificado	Excedente
9610	HILDA MARIA DE SOUZA	8	4	8	28	48	6º	Classificado	Excedente
5130	FÁTIMA NUNES DE ARRUDA	16	0	4	24	44	7º	Classificado	Excedente
27010	MARIA VITORIA SANTOS DE ARRUDA	8	12	4	8	32	8º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CRECHE VOVÓ TEÓFILA - CHUMBO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
8730	JUCIMARA MAGALHAES DA SILVA	16	20	16	32	84	1º	Classificado	Excedente
15850	FLAVIA DOS SANTOS	12	8	8	40	68	2º	Classificado	Excedente
26930	KENIA HAYANNE DE ARRUDA E SILVA	16	4	12	36	68	3º	Classificado	Excedente
13110	MARTA JACOB DOS SANTOS	0	16	12	36	64	4º	Classificado	Excedente
10770	LETICIA DENISE DA SILVA	8	12	12	32	64	5º	Classificado	Excedente
26860	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	4	4	16	32	56	6º	Classificado	Excedente
22350	ELAINE BEATRIZ ALVES FARIAS	0	12	8	32	52	7º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ALEGRE II - CARRIJO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
21350	FRANCIELY NUNES DA SILVA	4	8	8	32	52	1º	Classificado	Excedente
3540	BRASILINA DA SILVA CUNHA	8	4	4	32	48	2º	Classificado	Excedente

21100	CLEONILDA TEREZA DA SILVA	4	12	8	20	44	3º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA – COMUNIDADE BAIA DO CAMPO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
20310	JULIANA LOPES DE BARROS	20	16	20	32	88	1º	Classificado	Excedente
15880	CONCEIÇÃO BATISTA DOS SANTOS	4	8	16	36	64	2º	Classificado	Excedente
1780	MARIA LUCIA ALVES GOMES	4	0	8	32	44	3º	Classificado	Excedente
3170	EDITE BATISTA DOS SANTOS	4	0	8	28	40	4º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA - CHUMBO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
24850	ROSANA DE OLIVEIRA SOUZA	12	20	16	36	84	1º	Classificado	Excedente
4930	JUCIMARA DE OLIVEIRA	12	8	12	40	72	2º	Classificado	Excedente
100	IOLANDA ALVES SANTOS	12	8	12	40	72	3º	Classificado	Excedente
21630	ROSEMEIRE OLIVEIRA DE SOUZA	12	8	16	36	72	4º	Classificado	Excedente
5460	JUCINEIA MARIA DA SILVA ARRUDA	12	8	16	32	68	5º	Classificado	Excedente
25550	CRISLAINE REGINA DO NASCIMENTO	16	4	16	28	64	6º	Classificado	Excedente
5820	AVELINA GONÇALVES DA SILVA	16	4	8	32	60	7º	Classificado	Excedente
26030	LUCINNEIDE MARQUES DE OLIVEIRA	4	4	12	36	56	8º	Classificado	Excedente
5150	PAULIANA MARIA HENRIQUE DA SILVA	12	8	4	32	56	9º	Classificado	Excedente
26060	SUENE DA SILVA FIALHO	12	0	12	32	56	10º	Classificado	Excedente
9240	KARINA OLSON	0	8	8	36	52	11º	Classificado	Excedente
9030	CATIA REGINA DE ARRUDA	8	4	12	28	52	12º	Classificado	Excedente
25370	ELIANE AGUIAR DE AMORIN	4	4	12	28	48	13º	Classificado	Excedente
26050	NEUZA LINA DA SILVA	8	8	12	16	44	14º	Classificado	Excedente
26150	ADRIÉLI RODRIGUES DA CUNHA LIRA	0	8	12	20	40	15º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA – SALA ANEXA EM CANGAS - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
3650	VERONICA APARECIDA CAMPOS DE ARRUDA	16	20	16	36	88	1º	Classificado	Excedente
26690	JOANADARK JAINE LACERDA DE MORAES	12	16	16	32	76	2º	Classificado	Excedente
16310	FRANCINETE SILVA DOS SANTOS	4	12	16	36	68	3º	Classificado	Excedente
6460	LUANA BARCELOS	16	8	16	24	64	4º	Classificado	Excedente
25770	KARINE FERNANDA DOS SANTOS	8	16	16	20	60	5º	Classificado	Excedente
14680	KEILA RAFAELA DE ARRUDA E SILVA	8	12	8	20	48	6º	Classificado	Excedente
1530	KARLA CRISTINA LEITE DE ARRUDA	4	8	8	24	44	7º	Classificado	Excedente
19430	MARILEIDE NUNES DA SILVA	0	0	4	20	24	8º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS 120 - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
14670	CLEUZA RODRIGUES DE PAULA BARROS ALMEIDA	4	4	12	40	60	1º	Classificado	Excedente
9180	MANOEL DA COSTA E SILVA	4	4	16	32	56	2º	Classificado	Excedente
6130	BENEDITA DA SILVA SATELES	0	4	8	40	52	3º	Classificado	Excedente
2170	LUZIA EGIDIA DE MORAIS SILVA	0	0	0	28	28	4º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CHUMBO - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
5920	ELIANE CONCEIÇÃO DE ARRUDA	4	0	8	32	44	1º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
3800	DANIELE CRISTINY REZENDE	8	16	16	32	72	1º	Classificado	Excedente
720	MARIA EDUARDA ALMEIDA SILVA	4	8	12	32	56	2º	Classificado	Excedente
8900	ROSA LUIZA NASCIMENTO RODRIGUES	4	0	8	28	40	3º	Classificado	Excedente
3230	LÍVIA MARIA DA SILVA PRADO	0	4	4	28	36	4º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE AGRICULTURA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
21430	ANDREZA LUIZA SILVA FIGUEIREDO	8	8	12	28	56	1º	Classificado	Excedente
1280	ADRIANA LUZIA DA SILVA DE SIQUEIRA	0	4	8	36	48	2º	Classificado	Excedente
28530	LUZUETE CRISTINA FIGUEIREDO DA SILVA	0	8	8	32	48	3º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
10390	LEANIR GONÇALVES DE ALMEIDA	8	4	16	40	68	1º	Classificado	Excedente
2440	DANIELI SEBASTIANA RODRIGUES PADUA	8	8	16	36	68	2º	Classificado	Excedente
8030	JUCILENE CUNHA SIQUEIRA	8	16	16	28	68	3º	Classificado	Excedente
10910	GISELE DE ARRUDA RONDON SILVA	4	12	16	32	64	4º	Classificado	Excedente
25600	CILENE PEREIRA DA SILVA	4	8	12	36	60	5º	Classificado	Excedente
9170	JAMILLY VANESSA DE ALMEIDA SANTOS	4	4	8	36	52	6º	Classificado	Excedente
11310	CECILIA RODRIGUES ALVES	4	0	12	36	52	7º	Classificado	Excedente

27660	LEIDIANE RODRIGUES DA SILVA	4	4	12	32	52	8º	Classificado	Excedente
19800	ROZINEI MARIA DA COSTA	0	4	16	32	52	9º	Classificado	Excedente
4980	KATIA APARECIDA DA SILVA	4	4	16	28	52	10º	Classificado	Excedente
11820	KELEN GLEICE DE SOUZA	8	0	12	28	48	11º	Classificado	Excedente
5960	DHAMILLY LUDMILA DA SILVA CAMPOS	4	0	16	28	48	12º	Classificado	Excedente
11240	IVANA IARA OLIVEIRA RONDON	4	8	8	24	44	13º	Classificado	Excedente
19520	ADIRLEY GONÇALINA SILVA DUARTE	8	12	4	16	40	14º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE CULTURA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
980	DUCELINA DA GUIA SILVA BASTOS	8	12	16	36	72	1º	Classificado	Excedente
27080	ADRIANA DE FIGUEIREDO ARRUDA	16	8	16	32	72	2º	Classificado	Excedente
27000	OGEMITA MARIA SANTOS GOMES	12	0	16	40	68	3º	Classificado	Excedente
10150	ALIANA PAULA SILVA OLIVEIRA	8	4	20	36	68	4º	Classificado	Excedente
3430	ANIELI LARIZA RONDON DE OLIVEIRA	8	12	16	28	64	5º	Classificado	Excedente
8380	ROSELI DE ARRUDA	4	4	12	36	56	6º	Classificado	Excedente
8240	HELENA BEATRIZ DE SOUZA E SILVA	0	0	16	36	52	7º	Classificado	Excedente
3790	TALITA AMARAL CAMPOS	0	0	12	32	44	8º	Classificado	Excedente
3720	TEREZA LÚCIA ESCOLÁSTICA DA SILVA	0	4	4	28	36	9º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
24430	MARCIA MARIA DA SILVA	4	8	12	32	56	1º	Classificado	Excedente
6040	MARCILENE MARIA DA SILVA	4	4	12	32	52	2º	Classificado	Excedente
20750	REGINA MENDES DA SILVA	4	0	12	28	44	3º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
8280	LUCINEA MARIA DE AMORIM	4	4	8	36	52	1º	Classificado	Excedente
29630	ELIZABETH DE ARRUDA E SILVA	0	8	12	32	52	2º	Classificado	Excedente
8810	ROSANA MARIA PIRES DA SILVA MENDES	8	4	12	28	52	3º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
10840	SUELY CONCEIÇÃO DE ALMEIDA COSTA	16	8	20	32	76	1º	Classificado	Excedente
780	BENEDITA EDMARA OLIVEIRA SALES	8	8	12	36	64	2º	Classificado	Excedente
19100	ADRIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA SALLES	4	4	16	32	56	3º	Classificado	Excedente
12530	LUCIMEYRE MARCIA DA SILVA	4	4	16	28	52	4º	Classificado	Excedente
15010	JOACILE MENDES SALGADO DA SILVA	4	8	4	32	48	5º	Classificado	Excedente
13860	LEANDRO OSVALDO DA SILVA	4	4	12	20	40	6º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
24960	JUCILENE RONDON DE CAMPOS	12	12	12	36	72	1º	Classificado	Excedente
20020	DALVA ROSA DE SOUZA	12	12	16	32	72	2º	Classificado	Excedente
14340	VITÓRIA GONÇALINA DA SILVA CAMPOS	0	12	16	40	68	3º	Classificado	Excedente
20980	EVALDETE MEIRE DUARTE DO ROSÁRIO	4	8	20	36	68	4º	Classificado	Excedente
7700	ONEIZE INES DE SOUZA	12	8	16	32	68	5º	Classificado	Excedente
20170	FABRICIA CONCEIÇÃO RAMOS DE ANDRADE	8	12	16	32	68	6º	Classificado	Excedente
20680	KETLLY CRISTINA SANTANA DUARTE	12	4	12	36	64	7º	Classificado	Excedente
7790	JUCILENE LUCIA DA CRUZ	8	8	12	36	64	8º	Classificado	Excedente
8920	JULIANE PEDROSA CINTRA	8	4	16	36	64	9º	Classificado	Excedente
21290	ANA OLIVIA DA SILVA AMORIM	12	8	12	32	64	10º	Classificado	Excedente
5100	BÁRBARA LOPES BATISTA DO ESPÍRITO SANTO	4	12	12	32	60	11º	Classificado	Excedente
11080	LIDINEIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	4	8	16	32	60	12º	Classificado	Excedente
4880	BRUNA MARCIA BATISTA DO ESPIRITO SANTO	4	4	12	32	52	13º	Classificado	Excedente
20400	ANA PAULA CRISTINA CORREA	4	8	12	28	52	14º	Classificado	Excedente
120	IONE DA SILVA PRADO	8	4	16	24	52	15º	Classificado	Excedente
24320	SOLANGE PINTO DE QUEIROZ	8	4	16	24	52	16º	Classificado	Excedente
1430	NILA FRANCISCA DA SILVA	8	8	16	16	48	17º	Classificado	Excedente
22540	ZENAIDE MENDES DE OLIVEIRA	0	8	8	32	48	18º	Classificado	Excedente
23720	GISETE GEORGINA DE ANDRADE	4	4	16	24	48	19º	Classificado	Excedente
24880	ADRIANA PAULA DE CARVALHO	0	4	8	32	44	20º	Classificado	Excedente
9160	ROSANA MARQUES DA SILVA	8	4	4	28	44	21º	Classificado	Excedente
5300	MARCIA MARIA DA SILVA XAVIER	4	8	8	20	40	22º	Classificado	Excedente
28980	DULCE MARIANA DE SOUZA	0	0	8	28	36	23º	Classificado	Excedente
21960	JUCILENE LUZIA DA COSTA	0	4	8	20	32	24º	Classificado	Excedente
4390	LUCILA MONGE DA SILVA	8	4	0	8	20	25º	Classificado	Excedente

BIOMÉDICO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
15220	ANA FLAVIA GONÇALVES SALES	12	12	12	36	-	72	1º	Classificado	Excedente

2420	YASMIN VITORIA BARROS SCHMIELESKI	8	16	8	24	5		61	2º	Classificado	Excedente
22990	YÊDA ALBUQUERQUE MATTOS	8	16	16	12	-		52	3º	Classificado	Excedente
650	RENATA GOMES DE ARRUDA	4	12	8	20	5		49	4º	Classificado	Excedente
10820	PAULO HENRIQUE VIEGAS DA SILVA	4	8	16	16	5		49	5º	Classificado	Excedente
1130	MARIA JULIA SILVA LEITE	12	8	4	24	-		48	6º	Classificado	Excedente
25170	ISABELLA SEIXAS ALMEIDA DOS SANTOS	4	12	8	24	-		48	7º	Classificado	Excedente
12690	LUIZ HENRIQUE DE ALENCAR GOMES	0	8	12	16	-		36	8º	Classificado	Excedente
1480	DAFNE CAMILLE DA SILVA	4	8	8	8	-		28	9º	Classificado	Excedente
27100	VITÓRIA BASTOS DE ALMEIDA	0	0	8	16	-		24	10º	Classificado	Excedente

COZINHEIRA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
25500	WILSÉIA FRANCISCO PARABÁ	16	12	16	40	84	1º	Classificado	Excedente
15830	VANUZA SOARES DA SILVA	12	12	16	36	76	2º	Classificado	Excedente
3930	KERONLLAY KARINE DA SILVA	12	4	16	36	68	3º	Classificado	Excedente
19540	ESCOLASTICA DE ARRUDA RONDON	8	8	12	32	60	4º	Classificado	Excedente
17170	EDNA MACHADO	12	12	8	28	60	5º	Classificado	Excedente
12990	ELIETE APARECIDA DA SILVA	4	4	16	32	56	6º	Classificado	Excedente
11460	ROSA CATARINA DE MORAES	4	8	12	28	52	7º	Classificado	Excedente
25780	HERMINIA DE PAULA CORREA	8	4	12	20	44	8º	Classificado	Excedente

DIGITADOR LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	DIG	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
5630	JORGIELLEN CRISTIANE DE ALMEIDA	8	20	16	28	100	172	1º	Classificado	Excedente
17150	ALLAN HENRIQUE DOS SANTOS GROSS	8	12	12	32	100	164	2º	Classificado	Excedente
10250	ELOINA DE CASTRO CARMO	20	8	12	28	10	78	3º	Classificado	Excedente
8680	ANA BEATRIZ SOUZA DE OLIVEIRA	12	16	16	24	10	78	4º	Classificado	Excedente

DIGITADOR LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	DIG	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
12270	LUIZ FELIPE JOSÉ DE MORAES MENDES	4	12	16	36	70	138	1º	Classificado	Excedente
12200	DYOGO LOBO LIMA	16	12	4	32	10	74	2º	Classificado	Excedente
7970	ELIZABETH GONÇALVES DA SILVA	12	0	16	28	-	56	3º	Classificado	Excedente

ENFERMEIRO LOCAL DE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
2500	JAYNNE MAURA MARQUES RONDON	8	8	16	32	5	69	1º	Classificado	Excedente
23440	JOSE ELTON RAMOS JUNIOR	0	8	20	40	-	68	2º	Classificado	Excedente
9360	RODRIGO ROCHA QUIRINO DOS SANTOS	4	8	12	36	5	65	3º	Classificado	Excedente
1920	ROSIMARY ANTONIA DE ALMEIDA	12	8	8	32	5	65	4º	Classificado	Excedente
11340	FABIANA CÁSSIA ALVES DE ARRUDA RONDON	4	12	12	32	5	65	5º	Classificado	Excedente
20540	LEANDRO MATHEUS EVANGELISTA DA SILVA	16	8	8	28	5	65	6º	Classificado	Excedente
18590	GERCIELE CARLA MARTINS SALGADO	8	12	16	24	5	65	7º	Classificado	Excedente
17940	LARISSA OLIVEIRA BASTOS	4	8	16	36	-	64	8º	Classificado	Excedente
27180	ANA CRISTINA SAMPAIO DE SOUZA	4	12	16	32	-	64	9º	Classificado	Excedente
220	EMELLI LAÍS RONDON DE SIQUEIRA	4	12	8	32	5	61	10º	Classificado	Excedente
21370	JUELEM EDILA CAMPOS FIGUEIREDO	12	8	8	28	5	61	11º	Classificado	Excedente
16750	JANIELE LÚCIA DE SOUZA TOMASELLI	8	8	8	28	5	57	12º	Classificado	Excedente
2020	SOLANGE DA SILVA	4	8	16	24	5	57	13º	Classificado	Excedente
8180	JAMILLY DEYGYANNY DE OLIVEIRA DA SILVA	8	4	8	36	-	56	14º	Classificado	Excedente
8350	LARISSA GONÇALVES DE SOUZA	4	12	8	32	-	56	15º	Classificado	Excedente
24630	ANTONIA SOUSA SANTOS CHAVES	4	12	12	28	-	56	16º	Classificado	Excedente
22020	FABRICIA LIMA DE ALMEIDA	12	16	8	20	-	56	17º	Classificado	Excedente
850	JESICA PAULA DE SOUZA	0	8	12	28	5	53	18º	Classificado	Excedente
27630	JULIANA DE PAULA SILVA DIAS	4	4	16	24	5	53	19º	Classificado	Excedente
29060	MARILZA DE MORAES SOUZA	0	12	12	24	5	53	20º	Classificado	Excedente
23530	ITHALO PAOLO RONDON DE SIQUEIRA	4	4	12	24	5	49	21º	Classificado	Excedente
2280	JAMILA BENEDITA DA SILVA	0	8	16	20	5	49	22º	Classificado	Excedente
14990	NIELLY BARBOSA ZAMPIERI	12	4	4	28	-	48	23º	Classificado	Excedente
28430	LUIZA MARA COSTA PEREIRA	4	8	8	28	-	48	24º	Classificado	Excedente
5160	ISABELLY GONÇALVES DA SILVA	0	12	8	28	-	48	25º	Classificado	Excedente
25870	ANNA LAURA MORAIS CURADO DE ARRUDA	8	12	8	20	-	48	26º	Classificado	Excedente
25360	LILIANE ALMEIDA E SILVA	8	8	12	20	-	48	27º	Classificado	Excedente
10380	MIRELLE GOMES PINTO	8	8	16	16	-	48	28º	Classificado	Excedente
9810	ALINE LAURA RODRIGUES PEREIRA	4	8	4	24	5	45	29º	Classificado	Excedente
13230	ANA JÚLIA ITTO RACHID JAUDY	0	4	8	32	-	44	30º	Classificado	Excedente
15000	JULIANA APARECIDA SERENATO SANTOS DE ALMEIDA	4	0	12	28	-	44	31º	Classificado	Excedente
22970	JADYÉLLEN DYONARA DE ALMEIDA SILVA	0	4	12	28	-	44	32º	Classificado	Excedente
1250	ELENISE APARECIDA NERES DE ARRUDA	4	8	8	24	-	44	33º	Classificado	Excedente
19610	ANECINA QUERINA DA CUNHA ARRUDA	4	4	12	24	-	44	34º	Classificado	Excedente
8630	ERENIL ERICA RAMOS	4	4	12	24	-	44	35º	Classificado	Excedente
16770	JEFFERSON CARVALHO GONÇALVES	0	8	12	24	-	44	36º	Classificado	Excedente
13660	ANA GISELLY MORAES QUEIROZ	0	8	12	24	-	44	37º	Classificado	Excedente

26320	LETICIA QUIXABA GONCALVES LIMA	12	8	8	16	-		44	38º	Classificado	Excedente
20800	JÉSSICA NAYANNE DE ARRUDA SOUZA	8	12	8	16	-		44	39º	Classificado	Excedente
20390	ROSELAINE DE MORAES SOUZA	8	4	8	16		5	41	40º	Classificado	Excedente
4280	MAIARA XAVIER DA SILVA	4	4	4	28	-		40	41º	Classificado	Excedente
23070	MARIA HELENA LOURENÇO MARTINS	0	12	8	20	-		40	42º	Classificado	Excedente
7670	ROSALIA OLIVEIRA VIANA MARTINS	4	12	0	16		5	37	43º	Classificado	Excedente
25630	MARCELA CRISTINA BARROS DE PADUA	4	0	8	24	-		36	44º	Classificado	Excedente
20230	EMILLY CRISTINA RODRIGUES MACHADO	0	4	8	24	-		36	45º	Classificado	Excedente
19570	SILMARA CRISTINA DA COSTA	4	4	12	16	-		36	46º	Classificado	Excedente
29240	HEMILLY CRISTINY DA SILVA COSTA	4	4	12	16	-		36	47º	Classificado	Excedente
16790	MARIA GABRIELA DA SILVA FALCAO	0	4	4	24	-		32	48º	Classificado	Excedente
18760	CLEDINETE DIAS DE ARRUDA	0	0	8	12		5	25	49º	Classificado	Excedente
17630	JORIDIANA LINA PEREIRA DOS SANTOS	0	8	4	12	-		24	50º	Classificado	Excedente

ENFERMEIRO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS 120 - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
630	ALINE DA SILVA CALDEIRA	4	12	12	32	5	65	1º	Classificado	Excedente
17470	CONCEIÇÃO DE PAULA SILVA	4	8	8	32	-	52	2º	Classificado	Excedente
23730	JULIETE FLAVIA DE CAMPOS LIMA	0	12	8	32	-	52	3º	Classificado	Excedente
21790	ROSANGELA DO ESPIRITO SANTO	4	4	16	28	-	52	4º	Classificado	Excedente
22180	DALVA MARIA DE OLIVEIRA BARROS	8	4	8	20	-	40	5º	Classificado	Excedente
17620	LUZIA LOPES	4	8	8	16	-	36	6º	Classificado	Excedente

ENFERMEIRO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CANGAS - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
15990	ANELYZE DO PRADO ABREU	16	16	4	28	-	64	1º	Classificado	Excedente
20190	NICOLE MARIA DE ARRUDA E SILVA	12	16	8	28	-	64	2º	Classificado	Excedente
19020	CLARICE DA CONCEIÇÃO CAMPOS	0	12	12	32	5	61	3º	Classificado	Excedente
1010	MARCELO RODRIGUES FERREIRA	8	4	8	28	5	53	4º	Classificado	Excedente
24870	MAGNOLIA DE CASTRO	4	0	12	28	5	49	5º	Classificado	Excedente
18670	DEIVID JOSÉ DE OLIVEIRA ARRUDA	4	0	8	32	-	44	6º	Classificado	Excedente
11030	LETÍCIA APARECIDA MALGARESI DE ALMEIDA	4	8	8	16	-	36	7º	Classificado	Excedente
27860	LUCIA HELENA GALANTE	0	4	4	24	-	32	8º	Classificado	Excedente

ENFERMEIRO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CHUMBO - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
21420	CAMILA FERNANDA DE ALMEIDA MATEUS	0	8	8	24	-	40	1º	Classificado	Excedente
8990	EVELYNE COSTA MENDES	8	8	4	16	-	36	2º	Classificado	Excedente
1020	IANA MARA FALCÃO SILVA CAMPOS	0	4	4	20	-	28	3º	Classificado	Excedente

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
18550	BRUNA FRANCO	12	16	12	28	5	73	1º	Classificado	Excedente
27380	DENISE SGUAREZI	8	8	16	32	7	71	2º	Classificado	Excedente
12120	LARYSSA MAGNES DA SILVA SANTOS	16	12	12	24	5	69	3º	Classificado	Excedente
28030	VICTÓRIA MARIA RONDON SILVA	8	12	16	28	-	64	4º	Classificado	Excedente
18200	PATRICIA PAULINO DE ARAUJO	4	8	12	28	5	57	5º	Classificado	Excedente
17250	JANIELI MARIA DE FIGUEIREDO EUBANK	8	8	8	20	5	49	6º	Classificado	Excedente
27740	KAMILA PRADO DE OLIVEIRA	8	12	12	16	-	48	7º	Classificado	Excedente
29580	MIRIAM DA SILVA PARAVA	8	4	8	24	-	44	8º	Classificado	Excedente
6380	MARICELIA PINTO DO PRADO	0	8	8	20	5	41	9º	Classificado	Excedente
2010	RITA MÔNICA PRETTO ROLIM	4	12	8	12	5	41	10º	Classificado	Excedente
8980	ANA BEATRIZ ALMEIDA SALES	0	8	8	24	-	40	11º	Classificado	Excedente
22900	CLEBERSON MARQUES DA SILVA	0	8	4	12	-	24	12º	Classificado	Excedente

FISCAL DE TRÁFEGO RODOVIÁRIO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA) - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
25910	MAIZA ALVES DA SILVA	12	8	8	20	48	1º	Classificado	Excedente
5850	MARTA CELESTINO DA SILVA	12	0	20	16	48	2º	Classificado	Excedente

FISIOTERAPEUTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
24840	EMILAINE KETINY MUNIZ DA CUNHA	4	12	4	28	5	53	1º	Classificado	Excedente
26590	ALINE GONÇALVES NETO	0	12	12	24	5	53	2º	Classificado	Excedente
6960	ELIMARA MARIA CAMPOS SANTOS	0	12	16	24	-	52	3º	Classificado	Excedente
6240	MICKELLY CRISTINA COSTA SANTOS	0	8	12	24	5	49	4º	Classificado	Excedente

FISIOTERAPEUTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	N. FINAL		P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
15320	YARA SARDE MAGALHÃES	8	12	20	28	-		68	1º	Classificado	Excedente
5140	PAULA GABRIELA CAMPOS DE OLIVEIRA JAINA KATHEN NASCIMENTO FERREIRA MENDES	8	8	16	32	-		64	2º	Classificado	Excedente
6500	SALLES	12	4	8	32	5		61	3º	Classificado	Excedente
24330	CAMILA MOTA DA SILVA ARAUJO	8	12	12	28	-		60	4º	Classificado	Excedente
1080	LUANA FERREIRA SALES DE ARRUDA	0	12	16	24	5		57	5º	Classificado	Excedente
18400	ISABELLY RITA FRANCA SANTOS	8	8	12	28	-		56	6º	Classificado	Excedente
2520	ANNE SUELLEN CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	4	8	8	28	5		53	7º	Classificado	Excedente
6410	GRACIELE DE MORAES SOUZA MARÇAL	8	8	12	20	5		53	8º	Classificado	Excedente
2920	EMICAELLY DARLIDA DA COSTA CAMPOS	4	12	12	24	-		52	9º	Classificado	Excedente
10460	DANIELE SUZANE DA CONCEIÇÃO ARRUDA	4	12	4	24	5		49	10º	Classificado	Excedente
5860	SILZA APARECIDA DA SILVA GOMES	0	8	8	24	5		45	11º	Classificado	Excedente
18770	FERNANDO MARCELO VAZ GUIMARAES	4	4	12	24	-		44	12º	Classificado	Excedente
260	BRUNA STEFFANY DA SILVA OLIVEIRA	4	12	4	20	-		40	13º	Classificado	Excedente
20	JAQUELINE GONÇALVES DE ASSIS	0	8	4	24	-		36	14º	Classificado	Excedente
14040	DAYANI LAIS SILVA PEREIRA	0	12	4	16	-		32	15º	Classificado	Excedente

FONOAUDIÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	N. FINAL		P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
20460	PAULA ROBERTA PARACATU	8	12	12	24	5		61	1º	Classificado	Excedente

GARI LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA) - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	AF	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
22240	MAGNO BERNARDO DA SILVA	54	20	20	83,34	177,34	1º	Classificado	Excedente
500	LAURA MARIA DE CAMPOS	60	20	20	66,67	166,67	2º	Classificado	Excedente
22670	REGIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	60	20	20	66,67	166,67	3º	Classificado	Excedente
22660	LUCINEIA DEODATO CORREA	54	20	16	76,67	166,67	4º	Classificado	Excedente
23190	DORIVAL MARCELINO DA SILVA	54	20	20	70	164	5º	Classificado	Excedente
21670	ELISEU VIEIRA DA SILVA	60	20	20	63,34	163,34	6º	Classificado	Excedente
23770	DEIVID BENEDITO GERMANO DE ARRUDA	60	12	12	76,67	160,67	7º	Classificado	Excedente
21450	SILMAR BERNARDO DA SILVA	60	16	20	63,34	159,34	8º	Classificado	Excedente
22060	AIRDO JOSE PINHO	48	8	20	83,34	159,34	9º	Classificado	Excedente
20500	ODIL JOSÉ ALVES SANTANA DA SILVA	54	12	16	76,67	158,67	10º	Classificado	Excedente
11970	DEOVANNI FRANCISCO DA SILVA ARRUDA	54	20	20	63,34	157,34	11º	Classificado	Excedente
8570	UANDERLEI CORREA DA SILVA	60	20	20	56,67	156,67	12º	Classificado	Excedente
1120	CRISTIANE DE OLIVEIRA GOMES	60	20	16	56,67	152,67	13º	Classificado	Excedente
24120	CRISTINA LINA DA SILVA	54	20	16	53,34	143,34	14º	Classificado	Excedente
22370	IVONE CONCEICÃO DA SILVA	60	20	16	36,67	132,67	15º	Classificado	Excedente
9760	JURACY DELGADO DE LIMA ALMEIDA	60	12	20	40	132	16º	Classificado	Excedente
10790	ANDERSON SANTOS DE CAMPOS	42	12	16	56,67	126,67	17º	Classificado	Excedente
9680	JAYME BERNARDO DA SILVA	42	20	20	33,34	115,34	18º	Classificado	Excedente
4670	ROSINEI CASSIA DOS SANTOS SILVA	60	16	20	6,67	102,67	19º	Classificado	Excedente
22050	MANOEL DIVINO DA SILVA	12	4	0	50	66	20º	Classificado	Excedente
18170	ELIAS SEBASTIAO DE OLIVEIRA ARRUDA	0	0	4	50	54	21º	Classificado	Excedente

GERENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	N. FINAL		P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
26410	THUANY CAMILLA DA SILVA ROCHA	8	16	12	40	5		81	1º	Classificado	Excedente
24640	LAIZA ELIVANIA DE PAULA BARBOSA	0	12	20	40	5		77	2º	Classificado	Excedente
28820	THAINARA MICHELLE MENDES PADILHA	4	4	16	40	5		69	3º	Classificado	Excedente
22550	EMANUELLY SILVA CAMPOS	8	8	16	36	-		68	4º	Classificado	Excedente
24210	RAFAELA CRISTINNE DE ASSIS	4	8	12	36	5		65	5º	Classificado	Excedente
26400	MARINALVA DE OLIVEIRA	4	12	16	32	-		64	6º	Classificado	Excedente
26390	TANIA RONDON DA SILVA	4	8	12	32	5		61	7º	Classificado	Excedente
22500	CRISTINA GOMES DA SILVA SOUZA	8	8	4	32	5		57	8º	Classificado	Excedente
27390	DEUZA ALVES DA SILVA	0	4	8	36	5		53	9º	Classificado	Excedente
23370	ALESSANDRA TAKAHASHI	4	0	12	32	5		53	10º	Classificado	Excedente
17720	MARIA AUXILIADORA DE ANDRADE	0	8	8	32	5		53	11º	Classificado	Excedente
13530	FABRICIO TINGO SILVA	8	4	12	28	-		52	12º	Classificado	Excedente

MECÂNICO I LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	N. FINAL		P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
20320	EDILSON PEREIRA DE PAULA	12	16	16	40	100		184	1º	Classificado	Excedente

MENSAGEIRO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
24550	VANETE GILIOLI RODAS	8	12	12	40	72	1º	Classificado	Excedente
22470	PEDRO LUCAS SILVA BORGES	4	8	12	40	64	2º	Classificado	Excedente
10330	MARCIONEI FRANCISCO MARTINS MORAIS JÚNIOR	12	0	8	36	56	3º	Classificado	Excedente

MERENDEIRA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
2860	MARIA APARECIDA DA SILVA TRINDADE BARBOSA	12	16	16	40	84	1º	Classificado	Excedente
4170	CAMILA SAMPAIO DA SILVA	12	20	12	40	84	2º	Classificado	Excedente
16910	ROSIELE GONÇALVES NETO	16	8	20	32	76	3º	Classificado	Excedente
5590	ANDREIA DE JESUS GERMANO	8	12	12	40	72	4º	Classificado	Excedente
21060	MARIA CRISTINA DE SALES SANTOS	16	8	12	36	72	5º	Classificado	Excedente
17380	LUCIANE DA SILVA CAMPOS	16	4	16	36	72	6º	Classificado	Excedente
7350	MARINETI RODRIGUES DAS NEVES	12	8	16	36	72	7º	Classificado	Excedente
15660	CLISTANIA FERREIRA GOMES DALRI	12	16	12	28	68	8º	Classificado	Excedente
7340	ROSÂNGELA MARIA DE ARRUDA	4	8	16	40	68	9º	Classificado	Excedente
11410	BENEDITA MARILZA DE SOUZA ALMEIDA JACOB	12	8	12	32	64	10º	Classificado	Excedente
11050	DARCYANE JACQUELINE DA SILVA ALMEIDA	4	8	16	36	64	11º	Classificado	Excedente
15050	ROSA FERREIRA DA SILVA	12	8	12	32	64	12º	Classificado	Excedente
28920	CLARA BEATRIZ DENIZ MARQUES DA SILVA	12	8	12	32	64	13º	Classificado	Excedente
13010	LUCIA APARECIDA DE SOUZA SILVA BRANDAO	12	4	16	32	64	14º	Classificado	Excedente
11140	MADALENA DOMINGAS DA SILVA	8	4	16	32	60	15º	Classificado	Excedente
11580	CAROLINE JUSSARA SALES	8	4	16	32	60	16º	Classificado	Excedente
9340	THANARA CRISTINA SILVA NEGREIRO	8	12	12	28	60	17º	Classificado	Excedente
690	LIGIA BANDEIRA	8	8	16	28	60	18º	Classificado	Excedente
27800	PAULINA LOURENÇA DA SILVA	4	8	20	28	60	19º	Classificado	Excedente
4150	JOANIL DE SOUZA	8	16	12	24	60	20º	Classificado	Excedente
13970	GRACIELE VERGINIA GONCALVES	0	4	16	36	56	21º	Classificado	Excedente
4200	ED CARLA GOMES SANTOS	8	4	12	32	56	22º	Classificado	Excedente
20450	LIDIA GONÇALVES DA SILVA	8	4	12	32	56	23º	Classificado	Excedente
9140	CECILIA MARIA MARQUES	8	4	16	28	56	24º	Classificado	Excedente
26840	MARIA LUCIA DA SILVA	4	0	12	36	52	25º	Classificado	Excedente
29250	KETILLY LORRANNY RODRIGUES DOS SANTOS	12	4	4	32	52	26º	Classificado	Excedente
8640	LUCINEIA CRISTINA DA SILVA	8	4	8	32	52	27º	Classificado	Excedente
29200	ELIZABETE APARECIDA DA SILVA GOMES	4	4	12	32	52	28º	Classificado	Excedente
18620	MARCIA ROMANA DA SILVA	8	4	12	28	52	29º	Classificado	Excedente
5500	DEBORA REGINA DA SILVA	8	4	12	28	52	30º	Classificado	Excedente
14750	EDNÉIA MARIA DE LIMA	8	4	12	28	52	31º	Classificado	Excedente
7330	BENEDITA EUGÊNIA DE ARRUDA GAMES	0	4	20	28	52	32º	Classificado	Excedente
16810	IRENE CONCEIÇÃO MENDES COLETO	8	8	12	24	52	33º	Classificado	Excedente
6510	DIANA LUCIA DE ALMEIDA	4	0	12	32	48	34º	Classificado	Excedente
11280	MARCIELE SILVA MAGALHÃES	8	0	12	28	48	35º	Classificado	Excedente
29620	KELLY CRISTINA DA SILVA	8	12	4	24	48	36º	Classificado	Excedente
14890	DANIELLE CONCEIÇÃO DA SILVA	8	4	12	24	48	37º	Classificado	Excedente
21210	EVANIRDE JOSÉ DA SILVA	4	4	16	24	48	38º	Classificado	Excedente
10190	ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	8	8	16	16	48	39º	Classificado	Excedente
7740	ANTONIA UMBELINA PINHO	0	0	16	24	40	40º	Classificado	Excedente
22070	BERENICE VIEIRA DOS SANTOS	0	0	12	24	36	41º	Classificado	Excedente
10810	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	4	4	8	20	36	42º	Classificado	Excedente
17180	LEIDINEIA CORREA	8	0	12	16	36	43º	Classificado	Excedente
27520	JOSEFA APOLINÁRIO YOVIO DE MOURA	0	0	8	24	32	44º	Classificado	Excedente
17640	JANAINA GUSMAO DE OLIVEIRA	0	12	4	8	24	45º	Classificado	Excedente
310	LUCIMARE LOURENÇA DA SILVA PINHO	0	0	8	8	16	46º	Classificado	Excedente

MERENDEIRA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CMEI SEBASTIANA GERMANA – DISTRITO DE CANGAS - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
710	JANAÍNA DE AMORIM CRUZ	8	12	20	32	72	1º	Classificado	Excedente
16030	GIOVANA NATIELY DA SILVA PENHA	8	16	12	24	60	2º	Classificado	Excedente
26780	MARCIELE DOS SANTOS DELGADO	8	4	12	32	56	3º	Classificado	Excedente
18410	SEBASTIANA BISPO DO CARMO	0	12	12	28	52	4º	Classificado	Excedente
9280	EDVIGES PEDROSA DE FIGUEIREDO	8	4	4	32	48	5º	Classificado	Excedente

MERENDEIRA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CRECHE VOVÓ TEÓFILA - CHUMBO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
22140	ALTINA JACOB	8	0	8	28	44	1º	Classificado	Excedente

MERENDEIRA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ALEGRE II - CARRIJO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
25220	JOVELINA LORICA AMORIM DE CAMPOS	8	12	8	28	56	1º	Classificado	Excedente
2340	DILZA DA SILVA OLIVEIRA ARRUDA	8	4	12	28	52	2º	Classificado	Excedente

MERENDEIRA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA – COMUNIDADE BAIA DO CAMPO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
4820	MARIA GONÇALINA DA COSTA E SILVA	12	0	16	28	56	1º	Classificado	Excedente
29130	NEUCILENE MARCOLINA NUNES DA CRUZ RODRIGUES	8	8	4	24	44	2º	Classificado	Excedente
16560	ROSA TELMA DE ALMEIDA	4	4	8	16	32	3º	Classificado	Excedente

MERENDEIRA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA – CHUMBO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
21610	BÁRBARA LUANA DE OLIVEIRA MARQUES	8	16	16	40	80	1º	Classificado	Excedente
4330	MARIZE RODRIGUES DE ARRUDA	4	12	12	36	64	2º	Classificado	Excedente
3440	FRANCISLEINE AP DE PINHO DUARTE	12	4	8	36	60	3º	Classificado	Excedente
8770	ROSANE ISABEL SILVA	8	4	8	32	52	4º	Classificado	Excedente
21260	VALDIRENE RODRIGUES MOURA	4	0	8	28	40	5º	Classificado	Excedente

MERENDEIRA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA – SALA ANEXA EM CANGAS - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
19780	BENEDITA CATARINA DO CARMO	16	12	20	32	80	1º	Classificado	Excedente
16930	ROSINTE DOS SANTOS	16	4	12	32	64	2º	Classificado	Excedente
22450	ADRIANA MARIA DA SILVA	12	0	16	32	60	3º	Classificado	Excedente
25950	LETICIA AMORIM DA SILVA	8	4	12	20	44	4º	Classificado	Excedente

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS 120 - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
4500	GONÇALO DEONIZIO DE ARRUDA	4	4	16	36	100	60	1º	Classificado	Excedente
12640	LAURINEI VICENTE DE ARRUDA	8	4	12	32	90	56	2º	Classificado	Excedente

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
14370	EDILSON MILESKI	12	20	16	36	100	184	1º	Classificado	Excedente
26640	JOILSON DE ALMEIDA	16	12	12	36	100	176	2º	Classificado	Excedente
13680	EDSON ROSÁRIO DE CAMPOS	8	16	16	32	100	172	3º	Classificado	Excedente
15450	LUCIONE ARAÚJO DO NASCIMENTO	8	8	16	36	100	168	4º	Classificado	Excedente
14010	RONDON LEMES DE OLIVEIRA	4	4	16	36	100	160	5º	Classificado	Excedente
23040	KLEBER SANTOS RESENDE	8	0	16	32	100	156	6º	Classificado	Excedente
14160	MARIO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR	4	8	12	28	100	152	7º	Classificado	Excedente

MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
16530	ESTELA BENEDITA DE OLIVEIRA ARRUDA	12	12	16	32	100	172	1º	Classificado	Excedente
23560	WANDERLEY RODRIGUES DE SOUZA	4	8	20	36	100	168	2º	Classificado	Excedente
29400	LUCIO JORGE PANOZO	8	4	20	32	100	164	3º	Classificado	Excedente

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR LOCAL DE TRABALHO: COMUNIDADE: CAMPINA DE PEDRA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
19940	GENESIO MENDES DA SILVA	16	8	8	16	100	148	1º	Classificado	Excedente

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR LOCAL DE TRABALHO: COMUNIDADE AGROANA GIRAL - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
12680	VALDENILCE PINTO	8	0	16	32	100	156	1º	Classificado	Excedente

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR LOCAL DE TRABALHO: COMUNIDADE BAÍADO CAMPO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
21820	HELIO ARCANJO ALMEIDA NASCIMENTO	12	8	16	32	100	168	1º	Classificado	Excedente
4640	CARLITO PEREIRA DA SILVA	4	8	16	28	100	156	2º	Classificado	Excedente

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR LOCAL DE TRABALHO: COMUNIDADE MINADOURO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
13140	PETRONIO BENEDITO DE CARVALHO	4	0	4	20	95	123	1º	Classificado	Excedente

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR LOCAL DE TRABALHO: COMUNIDADE OS CÁGADOS/SANTA HELENA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
24370	GILSON APARECIDO DOS SANTOS	4	4	20	36	95	159	1º	Classificado	Excedente

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
27910	SAILTON PEDRO SALU	16	8	20	32	100	176	1º	Classificado	Excedente
9780	LEONARDO OLIVEIRA DE SIQUEIRA	4	4	12	40	100	160	2º	Classificado	Excedente
19460	PRONOTELES MONGE DOS SANTOS JUNIOR	4	8	8	32	100	152	3º	Classificado	Excedente
9480	BENEDITO DOS SANTOS FILHO	0	8	12	32	100	152	4º	Classificado	Excedente
14390	AILTON IVO DE OLIVEIRA	4	4	16	16	100	140	5º	Classificado	Excedente
26380	MORACIL NUNES DA SILVA	8	4	8	20	100	140	6º	Classificado	Excedente
7410	JOÃO CARDOSO PEREIRA	4	4	8	20	100	136	7º	Classificado	Excedente

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE AGRICULTURA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
27030	EDER KADIED ASSIS DIAS	12	16	16	36	100	180	1º	Classificado	Excedente

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
5580	JOANE DA SILVA	12	12	16	36	100	176	1º	Classificado	Excedente
27490	RAFAEL RONDON BRITO	8	16	12	36	100	172	2º	Classificado	Excedente
26430	ATHILSON COSTA PEREIRA	4	4	16	36	100	160	3º	Classificado	Excedente
14430	JOSE MARIA LEMES DE CAMPOS	4	0	8	20	95	127	4º	Classificado	Excedente

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1510	THYAGO THAYAN SANTOS DE ARRUDA	12	0	20	36	100	168	1º	Classificado	Excedente
4870	RIQUELME WEVERTON DE OLIVEIRA MORAES	8	4	12	36	85	145	2º	Classificado	Excedente

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE FINANÇAS - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
27280	LETICIA GONZAGA DE ARRUDA RODRIGUES	16	12	16	36	100	180	1º	Classificado	Excedente
26740	JOSELITO MARQUES DO AMARAL FILHO	8	12	16	32	100	168	2º	Classificado	Excedente

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
23260	MANOEL PEDRO DO CARMO	12	8	20	36	100	176	1º	Classificado	Excedente
24270	ANDRE LUIZ DE LARA SILVA	12	4	16	36	100	168	2º	Classificado	Excedente
17110	PAULO FERNANDO DA SILVA PROENÇA	12	8	16	32	100	168	3º	Classificado	Excedente
11590	JOSUEL GOMES DOS SANTOS SILVA	8	16	12	32	100	168	4º	Classificado	Excedente
14790	EDNO SEBASTIAO PEREIRA LEITE	4	12	16	32	100	164	5º	Classificado	Excedente
16610	WILLIAN STEFANO TELES DE OLIVEIRA	8	4	16	36	100	164	6º	Classificado	Excedente
570	REINALDO MAURO FONSECA DA COSTA	8	12	16	28	100	164	7º	Classificado	Excedente

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA) - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
18990	ERIK SANTANA DE ARRUDA GOMES	16	8	16	40	100	180	1º	Classificado	Excedente
17190	NIVALDO TEODORO PROENCA	12	8	12	36	100	168	2º	Classificado	Excedente
25470	ELVISON SOARES DE ARAUJO	12	8	16	32	100	168	3º	Classificado	Excedente
10110	RONEI EDSON MARTINS RONDON	4	0	16	28	100	148	4º	Classificado	Excedente

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
22250	ANDREA REGINA CARVALHO GOMES	16	0	16	28	100	160	1º	Classificado	Excedente
28280	SEBASTIÃO VANDERLEI DO PRADO	0	4	16	28	100	148	2º	Classificado	Excedente

NUTRICIONISTA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
5780	ANA JÚLIA SANTAROSA MARTINS EUBANK DE ARRUDA	12	8	8	28	-	56	1º	Classificado	Excedente
15570	MICHELE FRANCISCA DA SILVA	0	20	12	16	5	53	2º	Classificado	Excedente
6450	BRUNA PAULA PINTO	4	4	16	24	-	48	3º	Classificado	Excedente
2480	FERNANDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	4	4	8	20	-	36	4º	Classificado	Excedente
21870	RANIELE GONÇALVES NETO	0	8	12	12	-	32	5º	Classificado	Excedente

NUTRICIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
15400	BIANCA THIELE	12	12	8	32	-	64	1º	Classificado	Excedente
5840	CASSIANE GOMES DOS SANTOS	0	0	8	28	-	36	2º	Classificado	Excedente
15710	CLAUDIA LUCIA DE AMORIM SILVA	0	8	12	16	-	36	3º	Classificado	Excedente
10170	CAROLINE FERNANDA DE OLIVEIRA	4	12	8	0	-	24	4º	Classificado	Excedente

ODONTÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS 120 - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
10540	JUDITE LOPES	0	4	4	28	-	36	1º	Classificado	Excedente

ODONTÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CANGAS - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
8780	BRUNA SILVA LOPES	4	16	16	32	-	68	1º	Classificado	Excedente
14130	JESSYKA GUIMARAES BARROS COSTA	0	16	12	28	-	56	2º	Classificado	Excedente

23490	MAGDA TRINDADE GOMES	4	12	4	28	-		48	3º	Classificado	Excedente
26920	ANA PAULA DA SILVA ANNUNCIAÇÃO LIMA	8	4	12	16		5	45	4º	Classificado	Excedente

ODONTÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CHUMBO - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
11630	ANNA LIDIA SCHMIELESKI	4	12	12	28	5	61	1º	Classificado	Excedente
970	ANA CLARA ARRUDA MORAES	4	12	8	28	-	52	2º	Classificado	Excedente
21720	TATIANE REIS RONDON HASKEL	0	12	12	28	-	52	3º	Classificado	Excedente
28060	RANIELLY MARTINS DOS SANTOS	4	8	8	20	-	40	4º	Classificado	Excedente

ODONTÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
13760	TEANIA KINBERLLY DONATO	12	12	8	28	5	65	1º	Classificado	Excedente
21950	TÚLIO LUIZ NUNES SILVA	12	16	12	20	5	65	2º	Classificado	Excedente
27130	KATIANE SOARES DOS SANTOS RONDON	12	8	12	32	-	64	3º	Classificado	Excedente
11990	KARINA MARIA MORAES DE ARRUDA SANTOS	12	4	4	36	5	61	4º	Classificado	Excedente
6110	ANTONIO SANTANA CORREA MARQUES JUNIOR	4	12	8	28	5	57	5º	Classificado	Excedente
5670	KAROLINE DA SILVA CAMPOS PRADO REICHARDT	4	12	8	28	5	57	6º	Classificado	Excedente
24470	RAYANE MARIA DE OIVEIRA SILVA	12	8	8	28	-	56	7º	Classificado	Excedente
29450	GUSTAVO GONÇALVES GOMES GUIMARÃES	4	8	16	28	-	56	8º	Classificado	Excedente
5890	MAÍLLA MARQUES SILVA	0	8	8	32	5	53	9º	Classificado	Excedente
24140	THIAGO DE SOUZA ROCHA	4	4	12	28	5	53	10º	Classificado	Excedente
26820	JOSÉ RICARDO ARAÚJO	4	8	16	20	5	53	11º	Classificado	Excedente
25520	PEDRO LUCCAS DA COSTA	12	8	12	20	-	52	12º	Classificado	Excedente
2270	KELLEN ALENCAR RODRIGUES	8	12	12	20	-	52	13º	Classificado	Excedente
15540	ANA GABRIELLY MORAES QUEIROZ	0	12	12	24	-	48	14º	Classificado	Excedente
21160	JOAO GABRIEL DE ASSIS	8	8	12	20	-	48	15º	Classificado	Excedente
2470	JOÃO VICTOR GOMES DE ALMEIDA	4	12	4	20	-	40	16º	Classificado	Excedente
22420	PEDRO AUGUSTO ALMEIDA LEMES DA SILVA	8	8	8	12	-	36	17º	Classificado	Excedente

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SECRETARIA DE AGRICULTURA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
28120	EDILSON DE PAULA E SILVA	4	8	12	32	100	156	1º	Classificado	Excedente

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA) - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
2680	EDVAN GONÇALO PRADO DE ARRUDA	12	4	20	40	100	176	1º	Classificado	Excedente

PEDREIRO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
19880	UDEMILDES DO AMARAL REIS	8	12	16	40	76	1º	Classificado	Excedente

PROFESSOR (25 HORAS) - CRECHE LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
19580	ANDRÉIA MARIA DE FIGUEIREDO ARRUDA	12	8	16	36	5	77	1º	Classificado	Excedente
11290	JUCIMARA MENDES DA SILVA	8	8	12	40	5	73	2º	Classificado	Excedente
21700	LAURA CRISTINA DA SILVA	12	12	20	24	5	73	3º	Classificado	Excedente
8060	ANDRESSA BENEDITA DE CAMPOS OLIVEIRA	4	16	12	32	5	69	4º	Classificado	Excedente
27050	GABRIELA ALVES PEREIRA DA COSTA	4	12	12	32	5	65	5º	Classificado	Excedente
1470	JULIETE DOS SANTOS CORREA	8	16	8	28	5	65	6º	Classificado	Excedente
23850	CHRIS QUEIROZ DOS SANTOS	8	16	8	24	5	61	7º	Classificado	Excedente
7320	LETÍCIA FERREIRA CARVALHO	8	8	16	24	5	61	8º	Classificado	Excedente
6700	ROSELAINE ALMEIDA DA SILVA	0	16	16	24	5	61	9º	Classificado	Excedente
1990	ROZIANE CRISTINA DE MORAES	4	16	16	20	5	61	10º	Classificado	Excedente
17020	MANOELLI RODRIGUES CONCEIÇÃO	8	12	8	32	-	60	11º	Classificado	Excedente
19370	LAURIANE DE ARRUDA LEITE	8	8	16	28	-	60	12º	Classificado	Excedente
7470	ANGELA MARIA PRADO DE AMORIM	4	12	16	28	-	60	13º	Classificado	Excedente
12590	DANIELE PAES DA CUNHA	16	12	8	24	-	60	14º	Classificado	Excedente
18610	TEREZA LURDES DE JESUS	8	12	12	20	5	57	15º	Classificado	Excedente
13400	KEMILY BRUNA DA SILVA RONDON	4	12	8	28	5	57	16º	Classificado	Excedente
12150	SHIRLEY REGINA DE SALES	4	8	12	28	5	57	17º	Classificado	Excedente
8610	SIMONE LUZINETE DE ANDRADE CAMPOS	4	8	12	28	5	57	18º	Classificado	Excedente
21550	JANINE ROSA DA SILVA	12	8	8	24	5	57	19º	Classificado	Excedente
19930	DAIANY KEITH DA SILVA DE AQUINO NUNES	8	12	8	24	5	57	20º	Classificado	Excedente
16290	JOELMA SILVA ARAÚJO DE SOUZA	16	8	8	20	5	57	21º	Classificado	Excedente
15110	LUCIENE MARIA SALES E SILVA	4	16	12	20	5	57	22º	Classificado	Excedente
22820	ANA LAURA DE OLIVEIRA ARRUDA SILVA	4	12	16	20	5	57	23º	Classificado	Excedente
1890	RITA BENEDITA MARQUES	8	8	12	28	-	56	24º	Classificado	Excedente
2560	RAIANE AUXILIADORA CARVALHO MARQUES DA SILVA	8	12	12	24	-	56	25º	Classificado	Excedente
1550	JÉSSICA PAULA DA SILVA	4	16	12	24	-	56	26º	Classificado	Excedente
15600	ELIZABETH DOS SANTOS ARRUDA	4	4	8	32	7	55	27º	Classificado	Excedente
17440	ROSÂNGELA DE OLIVEIRA E SILVA	4	8	8	28	5	53	28º	Classificado	Excedente



17400	CRISTIANE AMANCIA DE CAMPOS	8	8	8	24		5	53	29º	Classificado	Excedente
18090	LUCIANA BENEDITA DA SILVA RODRIGUES	8	8	8	24		5	53	30º	Classificado	Excedente
21810	SIMONE MARIA DE CAMPOS	8	8	8	24		5	53	31º	Classificado	Excedente
26750	INGRID ANDRESSA LOPES DOS SANTOS	8	4	12	24		5	53	32º	Classificado	Excedente
5050	LUZIA MUNIZ DE SOUZA	8	0	16	24		5	53	33º	Classificado	Excedente
6420	JOSELY SILVA ARAÚJO	4	8	12	24		5	53	34º	Classificado	Excedente
11000	MARIA HELENA ROSA GALVÃO SILVA	0	12	12	24		5	53	35º	Classificado	Excedente
17200	CARMEN LENIRA DE MOURA LIMA	0	8	20	20		5	53	36º	Classificado	Excedente
1520	CLEONICE AVELINA PEREIRA	8	8	12	24	-		52	37º	Classificado	Excedente
26130	PATRÍCIA MARIA SALES ARAÚJO	4	8	12	28	-		52	38º	Classificado	Excedente
9000	MARCILIA LINA DA SILVA	12	12	4	24	-		52	39º	Classificado	Excedente
28840	JULIANA DE MEDEIROS BREDER	8	12	8	24	-		52	40º	Classificado	Excedente
12840	DANIELE LOPES DOS SANTOS	12	12	8	20	-		52	41º	Classificado	Excedente
14060	ELIANE MARIA DO ROSARIO	8	8	8	20		5	49	42º	Classificado	Excedente
23300	NAIANY GISELLE DA COSTA GOMES	4	12	8	20		5	49	43º	Classificado	Excedente
20690	TAYNA MARIA DA SILVA	4	12	8	20		5	49	44º	Classificado	Excedente
18520	GONCALINA DE ARRUDA DIAS	0	8	16	20		5	49	45º	Classificado	Excedente
4220	LAURA DE FÁTIMA MAGALHÃES BERÉCO PROENÇA DE ARAÚJO	4	8	4	32	-		48	46º	Classificado	Excedente
18850	FRANCOISE APARECIDA DE PINHO DUARTE	4	8	4	32	-		48	47º	Classificado	Excedente
7490	JUCIANA PIRES DA SILVA	4	4	16	24	-		48	48º	Classificado	Excedente
18530	CREICIANE SOUZA MORAES	8	12	8	20	-		48	49º	Classificado	Excedente
26100	LUCIENE VIEIRA DE OLIVEIRA	4	12	12	20	-		48	50º	Classificado	Excedente
7000	MARIELE AUREA DE MORAES PRADO DA SILVA	8	8	16	16	-		48	51º	Classificado	Excedente
17690	JANAINE RENATA RONDON	8	8	16	16	-		48	52º	Classificado	Excedente
3560	CRISTIELLE MARIA DA SILVA SALES	4	12	16	16	-		48	53º	Classificado	Excedente
18650	NATANNA JERUZA DA SILVA OLIVEIRA	4	8	8	20		7	47	54º	Classificado	Excedente
21490	RENATA GONÇALINA PRADO E SILVA	8	8	8	16		7	47	55º	Classificado	Excedente
21410	ALICE NORBERTA DA COSTA ARRUDA	4	4	12	20		5	45	56º	Classificado	Excedente
13270	VANILZA TEREZINHA DE ALMEIDA	4	4	8	24		5	45	57º	Classificado	Excedente
25340	INILDA NUNES RONDON	0	4	12	24		5	45	58º	Classificado	Excedente
13910	BERNADETE MARIA DE FIGUEIREDO	8	8	4	20		5	45	59º	Classificado	Excedente
23820	RUBIA PATRICIA DE OLIVEIRA	4	12	4	20		5	45	60º	Classificado	Excedente
15510	JOSEANE AMORIM DUARTE	4	4	12	20		5	45	61º	Classificado	Excedente
20090	LEUBIS MARIA DE CAMPOS RODRIGUES	4	8	12	16		5	45	62º	Classificado	Excedente
12250	LEDIANE DO CARMO LEMES DE OLIVEIRA	4	0	20	16		5	45	63º	Classificado	Excedente
14830	MARIA CRISTINA MENDES	8	12	8	12		5	45	64º	Classificado	Excedente
13000	JULIANA DE SOUZA E SILVA	4	4	8	28	-		44	65º	Classificado	Excedente
25140	MÁRCIA CUNHA PEROBA	0	4	12	28	-		44	66º	Classificado	Excedente
6800	KARINE CRISTINE DE OLIVEIRA	4	8	8	24	-		44	67º	Classificado	Excedente
23940	PABIA ROSA CLAUDOMIRO	4	4	12	24	-		44	68º	Classificado	Excedente
29590	ADRIANA CRISTINA LACERDA CINTRA	4	4	12	24	-		44	69º	Classificado	Excedente
6620	PATRÍCIA GONÇALINA DE ARRUDA OLIVEIRA	8	0	16	20	-		44	70º	Classificado	Excedente
19290	ANDRESSA DIAS DA SILVA	4	8	12	20	-		44	71º	Classificado	Excedente
29420	EDNEIA LUIZA DE SOUZA GOMES DA SILVA	8	8	12	16	-		44	72º	Classificado	Excedente
27780	FABIANE SANCHES OURIVES	0	4	4	28		5	41	73º	Classificado	Excedente
6990	KARINA CABRAL	8	0	4	24		5	41	74º	Classificado	Excedente
20340	ADRIANA REGINA CORREA MARQUES	8	4	4	20		5	41	75º	Classificado	Excedente
19600	JULIANA CRISTINA DA SILVA NEVES	8	4	4	20		5	41	76º	Classificado	Excedente
22000	JUSMARA MARIA RONDON DE CAMPOS	4	4	8	20		5	41	77º	Classificado	Excedente
14070	PAULA MARCIA MENDES	4	4	8	20		5	41	78º	Classificado	Excedente
10290	LUZINETE MARIA MAGALHÃES	0	12	4	20		5	41	79º	Classificado	Excedente
10000	CLAUDILAINE ALMEIDA SILVA	0	12	4	20		5	41	80º	Classificado	Excedente
440	MARILUCE MENDES DE ALMEIDA	12	0	8	16		5	41	81º	Classificado	Excedente
9430	TELMA REGINA RODRIGUES CARRERO	4	8	8	16		5	41	82º	Classificado	Excedente
23360	JOELAINE CARVALHO RONDON	0	8	12	16		5	41	83º	Classificado	Excedente
20550	CLEONICE RENATA DA SILVA	0	4	16	16		5	41	84º	Classificado	Excedente
5970	ROSA MARIA LEMES ALVES	4	8	12	12		5	41	85º	Classificado	Excedente
12600	CRISTIANE MARIA PRADO E SILVA	4	4	8	24	-		40	86º	Classificado	Excedente
14910	MARYELEN PATRICIA MENDES SOUZA	12	4	4	20	-		40	87º	Classificado	Excedente
10550	SILVANA APARECIDA DA SILVA	4	8	8	20	-		40	88º	Classificado	Excedente
5080	GUILIETE ARRUDA E SILVA	4	8	8	20	-		40	89º	Classificado	Excedente
28960	FLAVIA LOURENÇA DE ALMEIDA DA SILVA	4	8	8	20	-		40	90º	Classificado	Excedente
8390	MONICA LÚCIA DA SILVA	12	8	12	8	-		40	91º	Classificado	Excedente
21230	GISELY CAROLINE LEITE SILVA	0	4	8	20		5	37	92º	Classificado	Excedente
22410	CLEONICE LACERDA CINTRA	8	4	4	16		5	37	93º	Classificado	Excedente
600	JULIANA MARIA DE ARRUDA	4	4	8	16		5	37	94º	Classificado	Excedente
17270	LAURA INÊS DE JESUS	0	12	4	16		5	37	95º	Classificado	Excedente
1060	JOSINETE JOSE DA SILVA	0	12	4	16		5	37	96º	Classificado	Excedente
17960	MILEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	0	12	4	16		5	37	97º	Classificado	Excedente
90	JOZELINA RONDON E SILVA MENDES	4	4	12	12		5	37	98º	Classificado	Excedente
21330	CLAUDINEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	4	12	8	8		5	37	99º	Classificado	Excedente
18690	GRACIÉLA MARIA PEREIRA DA COSTA	4	8	12	8		5	37	100º	Classificado	Excedente
23680	BENEDITA LUCIA BISPO DA SILVA	4	4	4	24	-		36	101º	Classificado	Excedente
19620	MARINETE DAMASIO DE ALMEIDA FERREIRA	4	0	8	24	-		36	102º	Classificado	Excedente
5700	ROZEMEIRI CARMEM DE ARRUDA	4	0	8	24	-		36	103º	Classificado	Excedente
19640	ANGELA PEREIRA DE SOUZA	4	8	4	20	-		36	104º	Classificado	Excedente
6200	EDILENE GONCALINA LUZ DA SILVA	0	12	4	20	-		36	105º	Classificado	Excedente
480	MARIA LUIZA LOURENÇO BERTO	4	12	4	16	-		36	106º	Classificado	Excedente
14520	DORA ALICE DE ARRUDA SILVA	8	12	8	8	-		36	107º	Classificado	Excedente

28350	MARIA JUDITH GONCALVES	0	0	4	24	5	33	108º	Classificado	Excedente
22270	ANDRÉIA BENEDITA DO AMARAL	4	4	4	16	5	33	109º	Classificado	Excedente
24350	JANE DE AQUINO NUNES	4	4	4	16	5	33	110º	Classificado	Excedente
16660	ADRIANE DOS SANTOS FIALHO	8	4	4	12	5	33	111º	Classificado	Excedente
20160	NATHALY MARIA SILVA SANTOS	8	4	4	12	5	33	112º	Classificado	Excedente
2640	LIDIANNE MARIA PIRES DO PRADO	4	4	8	12	5	33	113º	Classificado	Excedente
16960	AUXILIADORA APARECIDA CAMPOS NASCIMENTO	0	4	12	12	5	33	114º	Classificado	Excedente
1760	ANGELICA MORAIS CAMPOS	4	4	4	20	-	32	115º	Classificado	Excedente
2290	TARCIANE GONCALINA DA SILVA COSTA	4	4	8	16	-	32	116º	Classificado	Excedente
5420	LUANA SILVA SANTOS	12	0	8	12	-	32	117º	Classificado	Excedente
10570	UELAN QUENLAN DOS SANTOS PEREIRA	4	0	16	12	-	32	118º	Classificado	Excedente
11840	FRANCISCA RAMOS DE ASSIS	8	0	12	4	5	29	119º	Classificado	Excedente
22870	LUCIMAR GONÇALVES RONDON	0	0	4	20	5	29	120º	Classificado	Excedente
16640	ELIANA AQUINO DA SILVA	4	4	0	16	5	29	121º	Classificado	Excedente
15280	LEILA CLARA SOUZA DA SILVA	0	4	4	16	5	29	122º	Classificado	Excedente
16280	GERLE AP HENICKA ADVINCOLA DA SILVA	0	0	8	16	5	29	123º	Classificado	Excedente
29640	MYLENE NAYARA DE OLIVEIRA CARMO	4	4	4	12	5	29	124º	Classificado	Excedente
21990	LUCIMAR RONDON SILVA	4	0	0	24	-	28	125º	Classificado	Excedente
12100	VIVIANE CAROLINA LEITE SILVA	0	8	8	12	-	28	126º	Classificado	Excedente
24560	VERA LÚCIA DA SILVA	4	8	8	8	-	28	127º	Classificado	Excedente
1970	ROSE MARIA DA SILVA AMORIM	4	0	4	12	5	25	128º	Classificado	Excedente
21320	EDVIRGES CONCEIÇÃO CAMPOS CURADO	0	0	8	12	5	25	129º	Classificado	Excedente
12480	LUCIENE DIAS DE ARRUDA ALMEIDA	0	0	4	20	-	24	130º	Classificado	Excedente
8930	JENIFFER DE SOUZA SANTOS	4	4	0	16	-	24	131º	Classificado	Excedente
27550	LIBIA CAROLAYNE CUNHA DE OLIVEIRA LEIMANN	0	0	8	16	-	24	132º	Classificado	Excedente
1840	MARIA ISA DE SOUZA	4	0	8	12	-	24	133º	Classificado	Excedente
28910	MAYARA LACERDA NAKASAWA	8	0	8	8	-	24	134º	Classificado	Excedente
25090	JANAINA BERNADETE DE LIMA PAULA	0	0	8	8	5	21	135º	Classificado	Excedente

PROFESSOR (25 HORAS) CRECHE LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO/CMEI SEBASTIANA GERMANA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
26420	CECILIA EMILIA DA SILVA	0	12	8	24	-	44	1º	Classificado	Excedente
19090	SUELLEN DIANA DA SILVA MONGE E SILVA	4	0	8	20	5	37	2º	Classificado	Excedente
18440	EVA GERMANA DA CONCEIÇÃO	4	4	8	16	5	37	3º	Classificado	Excedente
24150	CATARINA LEIZA DE ALMEIDA MARQUES	4	4	4	16	-	28	4º	Classificado	Excedente

PROFESSOR (25 HORAS) CRECHE LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO/CMEI VOVÓ TEÓFILA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
19650	ELIETE HUNGRIA LEITE	8	8	4	28	5	53	1º	Classificado	Excedente
16670	BONIA RAMOS PASTER DA SILVA	12	0	16	20	5	53	2º	Classificado	Excedente
10670	MARILZA SILVA CAMPOS	4	4	16	20	5	49	3º	Classificado	Excedente
25570	JANAINA OLIVEIRA DE MORAES	8	12	8	20	-	48	4º	Classificado	Excedente
24920	ANGELICA LUANE DE ARRUDA MARTINS	4	8	8	20	5	45	5º	Classificado	Excedente
17350	SUZANA MUNIZ DE SOUZA	8	4	12	8	5	37	6º	Classificado	Excedente
5930	JULIENE APARECIDA DE BARROS	0	4	8	16	5	33	7º	Classificado	Excedente

PROFESSOR (25 HORAS) EDUCAÇÃO FÍSICA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
23050	WELLINGTON PALHIELO SAAD VITAL	12	16	16	36	-	80	1º	Classificado	Excedente
9370	PAMINONDAS VINICIUS SILVA RAMOS	12	8	12	36	5	73	2º	Classificado	Excedente
21170	EVA VILMA SANTOS DE FARIA	8	4	16	36	5	69	3º	Classificado	Excedente
22310	GISELE DE ARRUDA DA TRINDADE	4	12	12	36	5	69	4º	Classificado	Excedente
21740	ICARO JOSÉ DE BARROS NERES	8	8	12	32	5	65	5º	Classificado	Excedente
18450	ONEIDE CARMEN DE CARVALHO	4	12	12	28	5	61	6º	Classificado	Excedente
24600	RICARDO DE CAMPOS RODRIGUES	8	4	8	32	5	57	7º	Classificado	Excedente
16480	PATRÍCIA PAULA DE SOUZA	4	12	4	32	5	57	8º	Classificado	Excedente
18120	THIAGO BULHOES FERREIRA MENDES	4	8	8	32	5	57	9º	Classificado	Excedente
24750	GABRIEL GOMES DE SOUZA E SILVA	0	0	16	32	5	53	10º	Classificado	Excedente
12390	LUCIANO ROBERTO DIAS RONDON	4	12	8	24	5	53	11º	Classificado	Excedente
28660	IGOR RENATO DA SILVA ALVES	12	0	8	32	-	52	12º	Classificado	Excedente
5480	JÚLIO CÉSAR DA SILVA	4	4	12	32	-	52	13º	Classificado	Excedente
20210	IGOR MATHEUS COSTA SILVA	0	0	8	40	-	48	14º	Classificado	Excedente
29430	ADRIELLI STEFANI DE ALMEIDA	8	12	4	24	-	48	15º	Classificado	Excedente
14850	ALLAN ANTONIO GONÇALVES NETO	4	4	16	24	-	48	16º	Classificado	Excedente
14950	DARLITON WEILER DE ASSIS SILVA	0	4	8	32	-	44	17º	Classificado	Excedente
22780	JULIANA RITA PEREIRA DE ARRUDA LEMOS	4	0	12	28	-	44	18º	Classificado	Excedente
20280	DOUGLAS VICENTE GOMES RIBEIRO	0	4	4	28	5	41	19º	Classificado	Excedente
17290	PATRICK DA SILVA RAMOS	0	8	8	24	-	40	20º	Classificado	Excedente
7620	SAMARA CRISTINA GONÇALVES NETO	4	4	8	4	-	20	21º	Classificado	Excedente

PROFESSOR (25 HORAS) EDUCAÇÃO FÍSICA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ALEGRE II - CARRIJO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
11320	ROSIMARA GONÇALVES DUARTE	0	8	20	28	5	61	1º	Classificado	Excedente
15340	GILSON CESAR DE ARRUDA	4	8	20	24	5	61	2º	Classificado	Excedente

PROFESSOR (25 HORAS) EDUCAÇÃO FÍSICA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MARIA DE ALMEIDA – BAIA DO CAMPO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
20950	KAOANE ALMEIDA GUIMARÃES	4	0	8	16	-	28	1º	Classificado	Excedente
7560	CARMOZINA MARIA CARVALHO CAMPOS	0	4	16	4	-	24	2º	Classificado	Excedente

PROFESSOR (25 HORAS) EDUCAÇÃO FÍSICA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
14400	JUVENCIO JOÃO DA SILVA	8	8	16	32	5	69	1º	Classificado	Excedente
25590	RUBIANE OLIVEIRA GONCALVES	0	4	8	32	-	44	2º	Classificado	Excedente

PROFESSOR (25 HORAS) EDUCAÇÃO FÍSICA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORAAPARECIDA – SALA ANEXA CANGAS - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
21200	ROZENIL MARQUES DE OLIVEIRA	8	12	8	24	5	57	1º	Classificado	Excedente
21030	SILVANA LÍDIA DE CAMPOS	0	12	8	24	5	49	2º	Classificado	Excedente

PROFESSOR (25 HORAS) LETRAS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
29070	LIBNI CRISTINE FERREIRA ZAMBON	16	16	16	32	-	80	1º	Classificado	Excedente
5240	ALZITE EGIDIO DA COSTA	4	8	20	32	5	69	2º	Classificado	Excedente
28200	MARIA ÂNGELA DE ARRUDA BASTOS	16	0	16	36	-	68	3º	Classificado	Excedente
27090	KALYTA DE SOUZA RIBEIRO	12	12	12	32	-	68	4º	Classificado	Excedente
25390	DALILA DE OLIVEIRA MARQUES	8	8	8	28	5	57	5º	Classificado	Excedente
5740	CASSIA CILENE SALLES LOBO	0	8	12	36	-	56	6º	Classificado	Excedente
15310	ANA CLAUDIA DE CAMPOS	8	0	8	32	-	48	7º	Classificado	Excedente
23830	LUCIMEIRE DA SILVA	12	4	8	24	-	48	8º	Classificado	Excedente
28730	DULCE ELAINE DA COSTA SOUZA	4	4	12	20	5	45	9º	Classificado	Excedente
28560	JULIANA DARQUE DE ARRUDA DIAS	8	4	12	16	5	45	10º	Classificado	Excedente
19180	JOELMA MARIA PEREIRA DA SILVA SOUZA	8	0	8	20	5	41	11º	Classificado	Excedente
29020	CILENE RODRIGUES DOS SANTOS	0	8	8	20	5	41	12º	Classificado	Excedente
17340	ESTELA MARCIA MARTINS	0	4	8	16	5	33	13º	Classificado	Excedente

PROFESSOR (25 HORAS) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
21360	SUZANA HELENA ALVES DE ARRUDA	12	12	20	24	7	75	1º	Classificado	Excedente
28940	LAIS CAROLINA DE ARRUDA	8	16	12	32	5	73	2º	Classificado	Excedente
20070	MARIA FÁTIMA DA SILVA	8	8	16	32	5	69	3º	Classificado	Excedente
18560	MAURA FLÁVIA DE ALMEIDA LOBO	8	20	16	24	-	68	4º	Classificado	Excedente
13700	ALCIONE DA LUZ FEITOSA ALVES	8	8	16	28	5	65	5º	Classificado	Excedente
21050	EDNA RODRIGUES DE JESUS	8	4	20	32	-	64	6º	Classificado	Excedente
20150	SIRLEI JANNER	4	16	12	24	7	63	7º	Classificado	Excedente
23450	IZABEL CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS	8	4	12	32	5	61	8º	Classificado	Excedente
24050	REGIANA MARIA DE ARRUDA SANTOS SIQUEIRA	4	8	12	32	5	61	9º	Classificado	Excedente
26710	VALDIRENE GONÇALINA DE AMORIM CAMPOS PEREIRA	12	4	12	28	5	61	10º	Classificado	Excedente
10580	NATIELE DE JESUS FREITAS	8	4	8	32	5	57	11º	Classificado	Excedente
4380	MARIA APARECIDA AGUILERA	8	8	8	28	5	57	12º	Classificado	Excedente
10310	BENEDITA MIRIAN GOMES DOS SANTOS	4	4	16	28	5	57	13º	Classificado	Excedente
8860	MOACIRA MENDES DE OLIVEIRA RONDON	8	12	8	24	5	57	14º	Classificado	Excedente
26270	MARIETE ROSENIL DE ARRUDA	16	12	12	16	-	56	15º	Classificado	Excedente
19480	NEIA MARIA MARTINS	0	0	16	32	5	53	16º	Classificado	Excedente
23390	GEDERSON GUIDO PEREIRA	0	4	16	28	5	53	17º	Classificado	Excedente
5250	ELZA ROSÁRIA DUARTE	12	4	8	24	5	53	18º	Classificado	Excedente
4140	NAIARA DA SILVA PRADO	8	12	4	24	5	53	19º	Classificado	Excedente
4440	ADRIELLE MARIA DE ARRUDA GOMES	8	0	16	24	5	53	20º	Classificado	Excedente
20530	ANA TEREZA PEREIRA DA SILVA	4	16	4	24	5	53	21º	Classificado	Excedente
17300	ANA PAULA PIRES DO PRADO DIAS	4	12	8	24	5	53	22º	Classificado	Excedente
21480	OZINETE LIMA VIEIRA ATAÍDE	4	8	12	24	5	53	23º	Classificado	Excedente
21800	ANNA THERESSA KAROLINE DE OLIVEIRA BARROS	8	4	16	20	5	53	24º	Classificado	Excedente
14960	ROSE HELENA RAMOS MACEDO	0	8	20	20	5	53	25º	Classificado	Excedente
18020	MARIA HELENA CENTURIAO	8	8	16	20	-	52	26º	Classificado	Excedente
29080	MARIA MARTA PEREIRA DA SILVA	8	4	12	20	5	49	27º	Classificado	Excedente
1190	BENEDITA NICACIA DO PRADO	12	0	8	24	5	49	28º	Classificado	Excedente
16900	DENIANE MARQUES DA SILVA	4	4	8	28	5	49	29º	Classificado	Excedente
23600	FABIANA DA SILVA COSTA SAAD VITAL	4	0	12	28	5	49	30º	Classificado	Excedente
20420	ROZENIR PEREIRA DOS SANTOS	8	8	4	24	5	49	31º	Classificado	Excedente
24340	SANDRA PINTO DE QUEIROZ	8	4	8	24	5	49	32º	Classificado	Excedente
27340	CLAUDIA REGINA DE ALMEIDA	8	4	8	24	5	49	33º	Classificado	Excedente
29180	VERA LUCIA MARQUES VIEIRA	8	0	12	24	5	49	34º	Classificado	Excedente
8130	SUZYELI RAMOS DE MORAES	4	4	12	24	5	49	35º	Classificado	Excedente
24780	INES RODRIGUES DE PAULA	0	8	12	24	5	49	36º	Classificado	Excedente
26960	GLAUCIA MARQUES TOZATTI	8	12	4	20	5	49	37º	Classificado	Excedente
10710	CLEODETI ROSA DA QUEIROZ	8	8	8	20	5	49	38º	Classificado	Excedente
28790	BENEDITO KENNEDY DA SILVA	8	8	8	20	5	49	39º	Classificado	Excedente
2630	SUZI CRESTINNY ALMEIDA DE SOUZA VAZ DE ALMEIDA	4	12	8	20	5	49	40º	Classificado	Excedente

18630	ANTÔNIA GONÇALINA DA COSTA	4	8	12	20		5	49	41º	Classificado	Excedente
17310	GENIANE DE ARRUDA RONDON	12	12	4	16		5	49	42º	Classificado	Excedente
15260	ANDREIA FERNANDES DE OLIVEIRA	4	0	8	28		5	45	43º	Classificado	Excedente
7100	LUCIMARA DE ARRUDA MENDES	0	8	4	28		5	45	44º	Classificado	Excedente
22760	ISABELLE MARIA DE MORAES ALMEIDA	4	8	4	24		5	45	45º	Classificado	Excedente
22730	MARIA APARECIDA MENDONÇA ARRUDA	4	4	8	24		5	45	46º	Classificado	Excedente
21250	MARA LUCIA DIAS DA CRUZ	4	4	8	24		5	45	47º	Classificado	Excedente
8080	NEUZETE JESUS RIBEIRO DE MORAES	0	8	8	24		5	45	48º	Classificado	Excedente
17910	LEANDRA DA SILVA DANIEL	4	8	8	20		5	45	49º	Classificado	Excedente
15810	ROSENIL SANTOS XAVIER DE ARRUDA	4	8	8	20		5	45	50º	Classificado	Excedente
24000	MARINALVA DE JESUS SILVA MARTINS	0	4	16	20		5	45	51º	Classificado	Excedente
19440	GERINA ANGELA DE ARRUDA SILVA	12	4	8	16		5	45	52º	Classificado	Excedente
29210	JUCINEILA GONÇALINA DA SILVA	4	4	16	16		5	45	53º	Classificado	Excedente
19740	ROSENIL MARLY ROMEIRO DE JESUS	0	4	12	28	-		44	54º	Classificado	Excedente
8520	JANINE DOS SANTOS PEREIRA	12	8	8	16	-		44	55º	Classificado	Excedente
21440	ANA RITA RAFAELA DA SILVA	8	0	4	24		7	43	56º	Classificado	Excedente
19010	REGINALDO JOSÉ GUIMARAES	0	8	4	24		5	41	57º	Classificado	Excedente
12470	ELIETE DA SILVA MINAS NOVAS	4	0	8	24		5	41	58º	Classificado	Excedente
24220	MARCIA LUCIA DA SILVA	8	8	4	16		5	41	59º	Classificado	Excedente
22040	DANIELE MONGE DOS SANTOS	4	12	4	16		5	41	60º	Classificado	Excedente
28970	ROBERT LUIZ GONÇALO DE SIQUEIRA	4	4	16	12		5	41	61º	Classificado	Excedente
25900	LAURIANE PEREIRA LEMES	4	4	4	28	-		40	62º	Classificado	Excedente
24570	CATARINA RODRIGUES DE SOUZA	4	8	8	12		5	37	63º	Classificado	Excedente
22810	VILZA REGINA DE SOUZA GOMES	4	4	4	20		5	37	64º	Classificado	Excedente
14120	EDILENE MONGE DOS SANTOS	4	4	4	20		5	37	65º	Classificado	Excedente
23520	SILVANA DE PAULA CAMILO	0	4	8	20		5	37	66º	Classificado	Excedente
15470	ROSANE SEBASTIANA DE ALMEIDA	4	4	8	16		5	37	67º	Classificado	Excedente
15030	ELISANGELA ROQUE MONGE DOS SANTOS	4	16	0	12		5	37	68º	Classificado	Excedente
19160	ANA CRISTINA DE ARRUDA SOUZA	4	4	12	12		5	37	69º	Classificado	Excedente
27820	MARILENE LUZIA PINTO DE CARVALHO	8	4	12	8		5	37	70º	Classificado	Excedente
28140	ZILMAIRA REGINA GOMES DA SILVA	0	0	8	28	-		36	71º	Classificado	Excedente
15250	JOSUE MENDES DA SILVA	4	4	12	16	-		36	72º	Classificado	Excedente
3380	LUDYANE SALES DA SILVA MAGALHAES	8	8	8	12	-		36	73º	Classificado	Excedente
20290	OLENICE VIEIRA DOS SANTOS	8	0	4	16		5	33	74º	Classificado	Excedente
25940	ELIANE DE OLIVEIRA JACOB	0	8	4	16		5	33	75º	Classificado	Excedente
15760	EVANGELINA MARTINS DE ARRUDA OLIVEIRA	0	8	8	12		5	33	76º	Classificado	Excedente
16460	CACIA GONÇALINA PEREIRA DE ALMEIDA	0	8	8	12		5	33	77º	Classificado	Excedente
10920	OLIVIA RONDON DA SILVA	4	4	8	16	-		32	78º	Classificado	Excedente
18940	KEVILLYN DE ALMEIDA GOMES	0	8	8	16	-		32	79º	Classificado	Excedente
13410	JOSECLEIA GONÇALINA PRADO	8	8	4	12	-		32	80º	Classificado	Excedente
9490	JUREMA MARIA DA SILVA	0	8	12	12	-		32	81º	Classificado	Excedente
12060	MARIZETE ROSA CORREA FERNADES	4	4	4	12		5	29	82º	Classificado	Excedente
25320	MARIA CATARINA DE BARROS	4	0	4	16		5	29	83º	Classificado	Excedente
17160	MARIA ROSANE DE ARRUDA	0	4	8	12		5	29	84º	Classificado	Excedente
17590	ALESSANDRA DA SILVA	4	8	8	8	-		28	85º	Classificado	Excedente
15120	ROSA MARGARIDA DE ARRUDA GOMES	0	8	4	8		5	25	86º	Classificado	Excedente
20770	MARIANGELA DO PRADO ARRUDA	0	4	8	8		5	25	87º	Classificado	Excedente
25310	LUIZA EDUARDA SILVA MIRANDA	4	0	4	16	-		24	88º	Classificado	Excedente

PROFESSOR (25 HORAS) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
3900	HÉLITON LUIZ DOMINGOS	8	8	16	36		5	73 1º	Classificado	Excedente
18050	CLEIDE GERMANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA JARDIM	16	4	8	28		5	61 2º	Classificado	Excedente
25180	ELIZABETE JOCINEIA DA SILVA	8	8	16	24		5	61 3º	Classificado	Excedente
16450	MAYARA THALIA MARTINS DA SILVA	12	8	8	24		5	57 4º	Classificado	Excedente
14290	MARIA CONCEIÇÃO DE CAMPOS SILVA	4	8	8	28		5	53 5º	Classificado	Excedente
5330	ELIANE PONCE LEITE DA SILVA	4	4	12	28		5	53 6º	Classificado	Excedente
16160	ROSARIA LUZIA DA SILVA	0	12	8	28		5	53 7º	Classificado	Excedente
18320	ANA CLAUDIA DA COSTA SANTOS ALVES	0	8	8	28		5	49 8º	Classificado	Excedente
17840	MARILZA ALVES MARTINS	4	8	8	20		5	45 9º	Classificado	Excedente
16210	SONIA REGINA MARTINS	0	4	8	28		5	45 10º	Classificado	Excedente
27710	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA MARTINS	0	12	8	20		5	45 11º	Classificado	Excedente
7450	MARCILENE MARQUETE DOS SANTOS COSTA	0	4	8	24		5	41 12º	Classificado	Excedente
25920	MARIA BERENICE DA SILVA	4	0	12	24	-		40 13º	Classificado	Excedente
5650	JULIANA DE ALMEIDA SAMUDIO	8	4	4	20	-		36 14º	Classificado	Excedente

PROFESSOR (25 HORAS) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO/ ESCOLA ALEGRE II- ASSENTAMENTO CARRIJO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
16230	NEIDE DE GODOY GAMA	4	8	12	24		5	53 1º	Classificado	Excedente
12050	VÂNIA SANTOS CHAVES SOUSA	4	8	12	24		5	53 2º	Classificado	Excedente
16270	CINEIDE MARIA DA SILVA	4	0	8	32		5	49 3º	Classificado	Excedente
6430	LAURICE DOMINGAS DE MOURA	0	4	16	24		5	49 4º	Classificado	Excedente
24390	MARLI CORREA DE PAULA	0	8	4	20		5	37 5º	Classificado	Excedente
15420	MARIA DE JESUS SOUZA	4	8	4	8		5	29 6º	Classificado	Excedente

PROFESSOR (25 HORAS) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO/ESCOLA ALEGRE II - ANEXO LARANJAL - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO

26140	LUCINETE DA SILVA	0	8	8	20	5	41	1º	Classificado	Excedente
27250	EXPEDITA JOSÉ DA SILVA	4	4	8	8	-	24	2º	Classificado	Excedente

PROFESSOR (25 HORAS) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA - ANEXO 120 - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
5060	JULIANA DA SILVA RODRIGUES ARRUDA	8	4	12	24	5	53	1º	Classificado	Excedente
16380	TATIANE GOMES GUIMARAES	4	8	12	20	5	49	2º	Classificado	Excedente
23980	SELSO SEVERINO DA COSTA	8	4	20	12	5	49	3º	Classificado	Excedente
17570	PURCINA DANTAS DE OLIVEIRA	0	8	12	20	5	45	4º	Classificado	Excedente
5020	STELA VIEIRA DA SILVA	0	4	8	28	5	45	5º	Classificado	Excedente
4840	MARGARETE RODRIGUES DE PAULA BARROS	0	4	12	28	-	44	6º	Classificado	Excedente
12560	IDERCY ROSA	0	8	12	12	5	37	7º	Classificado	Excedente

PROFESSOR (25 HORAS) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA-BAIA DO CAMPO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
21010	ELEONORA MARIA DA COSTA SOUZA	8	4	12	32	5	61	1º	Classificado	Excedente
21770	ADENILCE DE ALMEIDA NASCIMENTO	4	4	8	32	5	53	2º	Classificado	Excedente
20480	CRISTINA CORREIA AMARAL ROCHA	12	4	8	24	5	53	3º	Classificado	Excedente
19700	JESSICA CACIA DA SILVA COSTA	8	4	12	24	5	53	4º	Classificado	Excedente
3250	ROSILENE DA SILVA GONÇALVES	0	8	8	28	5	49	5º	Classificado	Excedente
21850	MARILZA RODRIGUES DE ALMEIDA	4	4	4	24	5	41	6º	Classificado	Excedente
10930	QUIRINA FRANCISCA DA SILVA	12	8	4	12	5	41	7º	Classificado	Excedente
13640	CLAUDIANE COSTA E SILVA	4	12	8	16	-	40	8º	Classificado	Excedente
14610	EDNILSON GONÇALVES NETO	4	4	8	20	-	36	9º	Classificado	Excedente
7200	ANA PAULA DA SILVA COSTA	0	4	4	8	-	16	10º	Classificado	Excedente

PSICÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
460	ROVANIA KELLY DUARTE MANHANI FERRER	16	12	4	36	5	73	1º	Classificado	Excedente

PSICÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
27680	MIRELLA BATISTA TEIXEIRA	16	8	12	28	-	64	1º	Classificado	Excedente
20700	TARCIANA LUCIA DA COSTA CAMPOS	4	16	12	24	5	61	2º	Classificado	Excedente
7930	WILLIAM DIAS DE CAMPOS	8	8	4	28	5	53	3º	Classificado	Excedente
250	JULIANI PRAXEDES BASTOS	0	16	8	24	5	53	4º	Classificado	Excedente
5290	LUANA ESTELA DE ARRUDA	4	12	12	20	-	48	5º	Classificado	Excedente
3830	LUANA SALGADO ARRUDA	8	4	8	20	5	45	6º	Classificado	Excedente

PSICÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
10350	MIRELLI FRANÇA SANTOS	12	8	16	32	5	73	1º	Classificado	Excedente
5350	MARIA OTAVIA DORILEO CAMPOS	12	8	12	32	5	69	2º	Classificado	Excedente
20140	RAISSA DE CAMPOS RODRIGUES	8	12	16	32	-	68	3º	Classificado	Excedente
2660	GRAZYELLE MARSAN AMARAL	8	4	4	28	-	44	4º	Classificado	Excedente
25510	LUZIANGELA SANTOS DA SILVA	4	0	8	28	-	40	5º	Classificado	Excedente

RECEPCIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/ UBS CANGAS - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1850	BIANCA CRISTINE DA SILVA	12	16	16	32	76	1º	Classificado	Excedente
20580	MARIA EDUARDA MARTINS DA CONCEIÇÃO SILVA	12	16	16	28	72	2º	Classificado	Excedente
4110	VALDIANE RIBEIRO DE JESUS	16	4	16	24	60	3º	Classificado	Excedente
28510	PAULA EDUARDA SILVA QUITERIO	8	8	12	28	56	4º	Classificado	Excedente
26480	RAFAELA SANTOS DO CARMO	4	8	16	24	52	5º	Classificado	Excedente
2320	ALINE ALVES DOS REIS	4	4	12	20	40	6º	Classificado	Excedente

RECEPCIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS 120 - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
2060	GRACILDA CARVALHO LEAL	12	4	12	20	48	1º	Classificado	Excedente

RECEPCIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CHUMBO - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
18820	LUCINETE MARIA SANTOS	12	12	16	28	68	1º	Classificado	Excedente
25030	ANDREIA REGINA COSTA CAMPOS	8	8	16	24	56	2º	Classificado	Excedente
18900	ONILVA MARCELINA DE CAMPOS	4	12	12	16	44	3º	Classificado	Excedente

RECEPCIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
25670	LEIDIANE SOUZA DE ARRUDA	16	12	16	28	72	1º	Classificado	Excedente

7390	CAROLINA DE SOUZA E SILVA	16	8	16	28	68	2º	Classificado	Excedente
6400	ANALYDIA MEDEIROS DE AQUINO NUNES	12	12	16	28	68	3º	Classificado	Excedente
27460	RANATA GRAZIELY BASTOS GARCIA	12	8	8	36	64	4º	Classificado	Excedente
7820	ADRIELE CRISTINA DE ALMEIDA	16	4	12	32	64	5º	Classificado	Excedente
9640	DEBIE VERÃO E SILVA	8	8	16	32	64	6º	Classificado	Excedente
3090	JESSICA REGINA DE OLIVEIRA	8	8	20	28	64	7º	Classificado	Excedente
17430	ANGELA MARIA DOS SANTOS	12	12	16	24	64	8º	Classificado	Excedente
8020	RAFAELLA LUZIA DA COSTA GONÇALVES NETO	12	12	4	32	60	9º	Classificado	Excedente
4810	JOSIELE DA SILVA XAVIER	12	4	12	32	60	10º	Classificado	Excedente
830	JOELMA SANTOS DO NASCIMENTO	16	8	12	24	60	11º	Classificado	Excedente
7230	MÉRCIA LUCIA DE OLIVEIRA E SILVA	12	0	16	28	56	12º	Classificado	Excedente
2620	JOSIÉRICA DE SOUZA LEITE	8	12	12	24	56	13º	Classificado	Excedente
3690	RARYANNE MARA DA SILVA	8	4	12	28	52	14º	Classificado	Excedente
1180	ELIZANGELA MARIA DE ARRUDA MAGALHAES	8	8	12	24	52	15º	Classificado	Excedente
3950	ROSEDEISE PEREIRA DA SILVA	8	8	16	20	52	16º	Classificado	Excedente
13210	BÁRBARA CARVALHO DE PAULA	8	8	12	20	48	17º	Classificado	Excedente
11190	WÉLEN MARIA MANOEL DA SILVA	8	0	20	20	48	18º	Classificado	Excedente
470	LUDIMILA CINTRA DE SOUZA	4	12	12	16	44	19º	Classificado	Excedente
9460	NADJA LAURA DA SILVA	4	12	12	16	44	20º	Classificado	Excedente
11670	THAISA CRISTINY DA SILVA FERNANDES	0	12	16	16	44	21º	Classificado	Excedente
9910	ROSANGELA MARQUES DE MORAES	0	4	8	24	36	22º	Classificado	Excedente
3990	EDIVANIA ROSA DA SILVA	4	8	8	16	36	23º	Classificado	Excedente
4940	EMILLY CHRISTINE DA SILVA SANTOS	4	0	4	24	32	24º	Classificado	Excedente
24290	CRISTIANE SANTOS PEREIRA	0	8	8	8	24	25º	Classificado	Excedente

RECEPCIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
29320	JOCIMARE LOURENÇA DA SILVA ARRUDA	20	16	16	36	88	1º	Classificado	Excedente
4370	FABIOLA CRISTINA DE MOURA SANTOS	20	20	16	32	88	2º	Classificado	Excedente
7590	RENATA ARICELI DA COSTA GONCALVES	20	20	12	32	84	3º	Classificado	Excedente
8150	RODICELMA NASCIMENTO DE ARRUDA	20	16	16	32	84	4º	Classificado	Excedente
4210	BRUNA CRISTINA DE MOURA SANTOS	20	16	16	28	80	5º	Classificado	Excedente
8970	VALDETE APARECIDA DE ALMEIDA CUNHA	16	8	16	36	76	6º	Classificado	Excedente
21070	FABÍOLA VITÓRIA MARTINS DE ARRUDA	16	12	16	28	72	7º	Classificado	Excedente
28760	MAYARA BECKER LIMA	12	16	8	32	68	8º	Classificado	Excedente
23220	RENATA DE SOUZA FERREIRA	12	12	12	32	68	9º	Classificado	Excedente
29150	DINARA LEMES ALVES	12	16	12	28	68	10º	Classificado	Excedente
990	VALÉRIA LEITE DE ARRUDA	12	12	16	28	68	11º	Classificado	Excedente
10300	ELAIZA APARECIDA RONDON DE ARRUDA	8	20	16	24	68	12º	Classificado	Excedente
11980	ELZA CREUZA DE ARRUDA FIGUEIREDO	12	8	12	32	64	13º	Classificado	Excedente
25430	AURÉLIA GERTRUDES DE ASSIS	8	4	20	32	64	14º	Classificado	Excedente
19140	GEOVANNA PRADO SILVA	8	16	12	28	64	15º	Classificado	Excedente
10270	ISABELY CRISTINA DE SILVA	8	20	12	24	64	16º	Classificado	Excedente
8270	DAURIELI AUXILIADORA DA SILVA	12	4	12	32	60	17º	Classificado	Excedente
11870	DEUZANETE BASTOS ROSA	12	4	16	28	60	18º	Classificado	Excedente
7900	AMANDA ALENCAR DOS SANTOS	12	4	16	28	60	19º	Classificado	Excedente
20130	ADRIELLY PATRÍCIA AQUINO DA SILVA	8	16	8	28	60	20º	Classificado	Excedente
3680	GABRIELLY NAIRA DA SILVA CAMPOS	8	12	12	28	60	21º	Classificado	Excedente
25700	MARY ANNY APARECIDA NEVES SANTANA	8	12	12	28	60	22º	Classificado	Excedente
6710	LEIDIANE LOPES DE CARVALHO	8	8	16	28	60	23º	Classificado	Excedente
2230	RITA DE CÁSSIA DA SILVA ARRUDA	8	8	16	28	60	24º	Classificado	Excedente
2510	KAROLAINE JESSICA RODRIGUES DE ALMEIDA	4	16	12	28	60	25º	Classificado	Excedente
16490	IRIELE MARQUES DA SILVA	0	16	16	28	60	26º	Classificado	Excedente
350	JOSICLEIA CRISTINA BASTOS	8	12	16	24	60	27º	Classificado	Excedente
18780	ROZANE GOMES DA SILVA	8	8	16	24	56	28º	Classificado	Excedente
21830	DIANE LUIZA MUNIZ DE ALMEIDA	16	4	8	28	56	29º	Classificado	Excedente
3530	MARIA JOSÉ DA SILVA SOUZA PEREIRA	4	12	12	28	56	30º	Classificado	Excedente
20360	KEDMAN MONGE DE MORAES	12	8	12	24	56	31º	Classificado	Excedente
12760	VANIA MARCIANE NASCIMENTO DA SILVA	12	4	16	24	56	32º	Classificado	Excedente
10560	TAMIRES CRISTINE CUNHA E SILVA	8	4	4	36	52	33º	Classificado	Excedente
24800	BRENDA CRISTINE DA SILVA	4	0	20	28	52	34º	Classificado	Excedente
4760	ROSLAINE M ARRUDA	12	4	12	24	52	35º	Classificado	Excedente
15070	JANIELE LUIZA DA SILVA MENDES	12	12	12	16	52	36º	Classificado	Excedente
2460	YASMIN GOMES RODRIGUES	4	12	4	28	48	37º	Classificado	Excedente
9930	JULIANA AMORIN	8	4	12	24	48	38º	Classificado	Excedente
13050	ANYELLE ROSYETHE DA SILVA	8	12	8	20	48	39º	Classificado	Excedente
15750	YASMIM CRISTINA DE ARRUDA	4	8	20	16	48	40º	Classificado	Excedente
11660	QUENIA DE ARRUDA	12	12	12	12	48	41º	Classificado	Excedente
19200	JUCIELEN MARIA OLIVEIRA	4	4	8	28	44	42º	Classificado	Excedente
27360	BIANCA GIOVANNA DE OLIVEIRA	0	4	12	28	44	43º	Classificado	Excedente
1260	SIMONE ROQUE SILVA CAMPOS	8	4	8	24	44	44º	Classificado	Excedente
28640	NADYA MARIA GONÇALVES COSTA	4	12	8	16	40	45º	Classificado	Excedente
24490	ARIANE SANTANA DE OLIVEIRA	4	4	16	16	40	46º	Classificado	Excedente
24700	EZIANE RONDON DE ARRUDA	8	4	4	20	36	47º	Classificado	Excedente

TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS 120 - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
15960	MILLENA TEIXEIRA DE ALMEIDA	12	4	16	36	68	1º	Classificado	Excedente
1800	LETHYCIA DO CARMO TULIO	8	8	12	32	60	2º	Classificado	Excedente
1650	SUELY GOMES DA SILVA	12	4	20	20	56	3º	Classificado	Excedente
16740	ROSILENE PEREIRA SEBA LIMA	4	8	16	24	52	4º	Classificado	Excedente
2450	LAUREN DINES PROENÇA DE OLIVEIRA	8	4	16	20	48	5º	Classificado	Excedente
6660	MARGARETE MARIA DA SILVA	16	12	12	8	48	6º	Classificado	Excedente
3320	SILVANA MARIA DE CRISTO	4	4	12	24	44	7º	Classificado	Excedente
5640	ODAIZA COSTA CANUTO DA SILVA	8	4	16	12	40	8º	Classificado	Excedente
23810	MARIA INES DOMINGOS DOS SANTOS MARQUES	0	0	12	12	24	9º	Classificado	Excedente

TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CHUMBO - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
26760	CINDY RUCHELI GONÇALVES DE CARVALHO	12	0	16	40	68	1º	Classificado	Excedente
8840	LEONI FLAVIANA DE LIMA	12	12	20	24	68	2º	Classificado	Excedente
300	ELISMARA AURIANE MATOS DE SOUZA	8	0	20	36	64	3º	Classificado	Excedente
4340	ARIANE DO CARMO OLIVEIRA	12	8	16	28	64	4º	Classificado	Excedente
22650	RICARDO MARQUES DA SILVA	12	4	16	28	60	5º	Classificado	Excedente
28360	ISABELA SILVA LOPES DOS SANTOS	4	0	20	32	56	6º	Classificado	Excedente
12220	CRISTINA BENEDITA DA SILVA	8	4	8	32	52	7º	Classificado	Excedente
1370	LETÍCIA MARTINS DOS SANTOS	8	4	12	28	52	8º	Classificado	Excedente
1860	DAYANA JOSEMARA DOS SANTOS	4	0	12	32	48	9º	Classificado	Excedente
4790	TAMIRES ISABELY GOMES DOS SANTOS	0	4	16	28	48	10º	Classificado	Excedente
28830	INGRID DE MORAES SOUZA	4	4	16	24	48	11º	Classificado	Excedente
3210	RAISA APARECIDA SANTOS ARRUDA	8	4	16	20	48	12º	Classificado	Excedente
16350	ZILDA LIMA DOS SANTOS	4	0	16	24	44	13º	Classificado	Excedente
12810	ITAMARA ELISA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	8	4	12	20	44	14º	Classificado	Excedente
16940	MARIA GONÇALINA DE CAMPOS	8	4	8	20	40	15º	Classificado	Excedente
15860	CLAUDETE DE ARRUDA COSTA	4	8	8	20	40	16º	Classificado	Excedente
15980	ROSELY ANTONIA DE CAMPOS	12	0	12	16	40	17º	Classificado	Excedente
7610	ANA LUIZA RAMOS DE SOUZA	8	8	8	16	40	18º	Classificado	Excedente
16050	JUCINETE CARMEN DE SOUZA	12	4	12	12	40	19º	Classificado	Excedente
13830	ALESSANDRA MARIA DE ARRUDA CUNHA	0	0	16	16	32	20º	Classificado	Excedente
11300	GABRIELA APARECIDA SILVA DE ARRUDA	4	4	12	12	32	21º	Classificado	Excedente
25400	MARCINEIA LEITE DOS SANTOS	8	0	0	16	24	22º	Classificado	Excedente

TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
19900	IRES PEREIRA DA SILVA	20	12	20	36	88	1º	Classificado	Excedente
1270	ANA VITÓRIA LISBOA DENIZ DA SILVA	8	12	16	36	72	2º	Classificado	Excedente
2870	EDIVANIA MARIA DA COSTA E SILVA	12	8	20	32	72	3º	Classificado	Excedente
14530	FABIOLA MARIA MAGALHAES DE PAULA CARVALHO	12	4	16	36	68	4º	Classificado	Excedente
19870	TALITA LAURA DE SOUZA PEREIRA	12	4	16	36	68	5º	Classificado	Excedente
19060	CARLA APARECIDA ARRUDA AMARAL	8	4	20	36	68	6º	Classificado	Excedente
5260	DAIANE CRISTINA DA SILVA ARRUDA	12	8	16	32	68	7º	Classificado	Excedente
2550	KIMBERLY BENEDITA DA COSTA SILVA	12	4	20	32	68	8º	Classificado	Excedente
18930	GRACINELE SILVA SANTOS DE MORAES	16	8	16	28	68	9º	Classificado	Excedente
11830	FABRIENE NUNES DUARTE E SILVA	12	4	20	28	64	10º	Classificado	Excedente
24300	MARLENE MARIA DA SILVA	8	12	16	28	64	11º	Classificado	Excedente
24520	ELINETE DE LIMA CAMPOS SILVA	4	4	16	36	60	12º	Classificado	Excedente
6580	SIMONE DA LUZ SILVA	8	4	16	32	60	13º	Classificado	Excedente
5340	CATARINA DA SILVA LUZ	8	8	16	28	60	14º	Classificado	Excedente
12300	JÉSSICA CRISTINA DE ALBUQUERQUE	8	4	20	28	60	15º	Classificado	Excedente
2100	BRUNA PIRES MENDES DA SILVA	20	4	12	24	60	16º	Classificado	Excedente
2700	KETILY YASMIM RAMOS DE MORAES	8	12	16	24	60	17º	Classificado	Excedente
6540	PAULA SEBILA MARTINS DE MATOS	8	8	20	24	60	18º	Classificado	Excedente
16200	FRANCIELE APARECIDA DA SILVA MORAES	12	12	16	20	60	19º	Classificado	Excedente
2040	JOCIELMA MARGARIDA PAES DE ARRUDA SILVEIRA	0	4	16	36	56	20º	Classificado	Excedente
5750	ROSANGELA MARIA DA SILVA	0	8	16	32	56	21º	Classificado	Excedente
12190	GRAZIELLY RAMOS DE ANDRADE PEREIRA	0	4	20	32	56	22º	Classificado	Excedente
13450	ERIANE CRISTINA OLIVEIRA JACOB	12	8	8	28	56	23º	Classificado	Excedente
8910	JANAINA KELEN DE ANDRADE ESPIRITO SANTO	12	4	12	28	56	24º	Classificado	Excedente
6390	LUZINETE PEREIRA LEITE	4	8	16	28	56	25º	Classificado	Excedente
10590	MARIELLE CRISTINA DE SOUZA DUARTE	4	8	16	28	56	26º	Classificado	Excedente
8890	WANDERLEA NERES ROSA	0	12	16	28	56	27º	Classificado	Excedente
8230	ARIADNI FRANCISCA DA SILVA	12	4	16	24	56	28º	Classificado	Excedente
1360	AMANDA GERTRUDES DE ARRUDA	12	4	16	24	56	29º	Classificado	Excedente
12660	MARIA DE FÁTIMA SILVA MORAIS PEREIRA	8	8	16	24	56	30º	Classificado	Excedente
6980	GRACIELI DOS SANTOS NASCIMENTO	8	8	16	24	56	31º	Classificado	Excedente
28000	MARIA RODRIGUES DE PAULA	8	4	20	24	56	32º	Classificado	Excedente
1390	SHEILA CRISTINA RIBEIRO BRAGA DE SOUZA	4	8	20	24	56	33º	Classificado	Excedente
7810	JARINE MARIA SILVA DE OLIVEIRA	0	12	20	24	56	34º	Classificado	Excedente
6280	LUCIANA DA SILVA PROENÇA	4	0	16	32	52	35º	Classificado	Excedente
6010	AMANDA GABRIELY DA SILVA FERREIRA	4	0	20	28	52	36º	Classificado	Excedente
3700	ANA PAULA FERREIRA	0	4	20	28	52	37º	Classificado	Excedente
18980	CARLINO BENEDITO DOS SANTOS	12	0	16	24	52	38º	Classificado	Excedente
11380	LUANA SANTOS MARTINS CARVALHO	8	8	12	24	52	39º	Classificado	Excedente

15730	MARIA AUXILIADORA MARCAL	4	8	16	24	52	40º	Classificado	Excedente
9980	NATALIA CRISTINA DE CAMPOS	4	4	20	24	52	41º	Classificado	Excedente
7170	JANEIDE GONÇALVES ASSIS RODRIGUES	4	4	20	24	52	42º	Classificado	Excedente
1730	LENICE ALENCRIM ASSUNÇÃO	8	8	16	20	52	43º	Classificado	Excedente
15890	CLARICE BENEDITA DE CAMPOS	8	4	20	20	52	44º	Classificado	Excedente
19070	LUSVANA APARECIDA DOS SANTOS	12	8	16	16	52	45º	Classificado	Excedente
27620	LAURO VALDECI DA SILVA	8	8	20	16	52	46º	Classificado	Excedente
5790	ESTEISY GONÇALINA MINAS NOVAS SILVA	4	0	12	32	48	47º	Classificado	Excedente
11790	DANIELE GONCALINA DE ALMEIDA FIALHO	0	4	12	32	48	48º	Classificado	Excedente
24620	FRANCIELE SILVA COSTA	4	8	8	28	48	49º	Classificado	Excedente
11920	ANTONIA DE PADUA CAMPOS	4	4	12	28	48	50º	Classificado	Excedente
11600	JORDANA APARECIDA FIGUEIREDO	4	4	12	28	48	51º	Classificado	Excedente
25270	GRACIELY OLIVEIRA CAMPOS	0	0	20	28	48	52º	Classificado	Excedente
17130	SUZANA RITA DA COSTA	8	4	12	24	48	53º	Classificado	Excedente
19400	DEBORA APARECIDA DA SILVA ARRUDA	8	4	12	24	48	54º	Classificado	Excedente
21640	EMANOELLY ADVINCULA DA SILVA ADVINCULA DA SILVA	4	12	8	24	48	55º	Classificado	Excedente
15190	LANA LAURA MATOS DE SOUZA	4	0	20	24	48	56º	Classificado	Excedente
15440	EDINANDE RONDON DA SILVA	12	4	12	20	48	57º	Classificado	Excedente
17870	CLEUNICE APARECIDA DA COSTA	8	4	16	20	48	58º	Classificado	Excedente
1310	ANTONIO MARCOS LIMA PEREIRA	4	8	16	20	48	59º	Classificado	Excedente
1140	GEICIANE RAFAELA RONDON DE MORAES	8	4	20	16	48	60º	Classificado	Excedente
11690	QUERINA MARIA DO CARMO	4	12	16	12	44	61º	Classificado	Excedente
11860	JUCIMEIRE MENDES JACOB	0	4	12	28	44	62º	Classificado	Excedente
2790	MARLI CRISTINA DE AQUINO ARRUDA	0	4	12	28	44	63º	Classificado	Excedente
22720	MARIA DEODITA DOS SANTOS	4	8	8	24	44	64º	Classificado	Excedente
18970	ROSANGELA GONÇALVES RONDON	4	4	12	24	44	65º	Classificado	Excedente
24200	FERNANDA DE SOUZA MORAES	4	4	12	24	44	66º	Classificado	Excedente
1790	CRISTINA ESCOLÁSTICA DA SILVA	0	4	16	24	44	67º	Classificado	Excedente
29290	DEGENANE CÉSAR DE ARRUDA MINAS NOVAS	12	4	8	20	44	68º	Classificado	Excedente
4010	LUCIENE PEREIRA DE ARRUDA	8	4	12	20	44	69º	Classificado	Excedente
27320	FRANCIELLI DA SILVA CAMPOS	8	0	16	20	44	70º	Classificado	Excedente
3810	ANA PAULA DE SOUZA	4	4	16	20	44	71º	Classificado	Excedente
3420	ANA CAROLINE MORALES DE ARRUDA	4	4	16	20	44	72º	Classificado	Excedente
17120	ANDREA NIELLY DOS SANTOS PEREIRA	8	4	16	16	44	73º	Classificado	Excedente
14590	ANA LIDIA DUARTE	0	8	20	16	44	74º	Classificado	Excedente
22850	INES DA SILVA RONDON	4	8	12	16	40	75º	Classificado	Excedente
2210	ELIANE MARIA DA SILVA SANTOS	0	4	8	28	40	76º	Classificado	Excedente
5980	LUCIMARA BARROS DA SILVA	4	4	8	24	40	77º	Classificado	Excedente
22390	MARIA ROSEMAR DA SILVA	4	0	12	24	40	78º	Classificado	Excedente
2330	ARLETE ELIANE DE OLIVEIRA SANTOS	0	4	12	24	40	79º	Classificado	Excedente
2770	JUCELE DE ARRUDA RONDON SILVA	0	4	12	24	40	80º	Classificado	Excedente
9100	EDNA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	8	0	12	20	40	81º	Classificado	Excedente
15040	MAILDES ARLETH PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	4	4	12	20	40	82º	Classificado	Excedente
160	VANESSA RODRIGUES MARTINS	4	0	16	20	40	83º	Classificado	Excedente
2490	EDNA MARGARIDA DE SOUZA	0	4	16	20	40	84º	Classificado	Excedente
11650	ROSEANE MARIA DA SILVA	12	4	8	16	40	85º	Classificado	Excedente
12790	REGINA DOS SANTOS HENRIQUE	4	8	12	16	40	86º	Classificado	Excedente
23110	JOICIELE PRADO SILVA	0	4	8	24	36	87º	Classificado	Excedente
24310	JOICY VITORIA DA SILVA	8	0	8	20	36	88º	Classificado	Excedente
20520	IVANETE DA SILVA RONDON	4	4	8	20	36	89º	Classificado	Excedente
22290	GRACIELLE ESCOLASTICA GOMES DOS SANTOS	0	12	4	20	36	90º	Classificado	Excedente
18360	NILCE FRANCISCA DA SILVA	0	8	8	20	36	91º	Classificado	Excedente
10850	ALIANA DA COSTA FIGUEIREDO	0	4	12	20	36	92º	Classificado	Excedente
12420	MAGNA JOELMA DE MORAES	0	0	16	20	36	93º	Classificado	Excedente
29540	MARCIELE MOREIRA DA SILVA	8	0	12	16	36	94º	Classificado	Excedente
16330	LUANNA DIAS MARQUES DO AMARAL	8	0	12	16	36	95º	Classificado	Excedente
14580	EDINÉIA VIRGINIA DA SILVA PROENÇA	4	0	16	16	36	96º	Classificado	Excedente
13960	RUBIA CRISTINA DE SOUZA MORAES	0	4	16	16	36	97º	Classificado	Excedente
6080	MÁRCIA DOS SANTOS	4	4	16	12	36	98º	Classificado	Excedente
20440	JOELMA ALVES DE MORAES DA SILVA	4	4	16	12	36	99º	Classificado	Excedente
24680	EDUARDA SALES PRADO	0	12	12	12	36	100º	Classificado	Excedente
3350	SIMONE DE ALMEIDA E SILVA	0	0	8	24	32	101º	Classificado	Excedente
9330	RENATA APARECIDA DA SILVA LIMA PEREIRA	4	4	4	20	32	102º	Classificado	Excedente
14770	BRUNA APARECIDA DE OLIVEIRA	12	0	4	16	32	103º	Classificado	Excedente
2800	ALICE MENDES DE OLIVEIRA	4	4	8	16	32	104º	Classificado	Excedente
1930	KRISLAINE YASMIN RODRIGUES ALMEIDA	4	4	8	16	32	105º	Classificado	Excedente
16220	ANA EMILIA DE CAMPOS	0	4	12	16	32	106º	Classificado	Excedente
4050	NAYRI CRISTINA DA COSTA SANTOS	0	4	12	16	32	107º	Classificado	Excedente
2730	KAUANNY DA CRUZ MARQUES	0	4	12	16	32	108º	Classificado	Excedente
1330	GIOVANA DE SOUZA SILVA	4	4	12	12	32	109º	Classificado	Excedente
21590	CÁSSIA VITÓRIA DA COSTA E SILVA	4	4	12	12	32	110º	Classificado	Excedente
1870	AURIANA NASCIMENTO SILVA	8	0	16	8	32	111º	Classificado	Excedente
25380	JOSENIL FRANCISCA MORAES DE ARRUDA	0	0	12	16	28	112º	Classificado	Excedente
3740	GABRIELE RONDON DE AQUINO	0	4	12	12	28	113º	Classificado	Excedente
19050	ALEXSSANDRA GUIA SANTOS	0	4	8	12	24	114º	Classificado	Excedente
24670	ELAINE MARIA DA SILVA ARRUDA	8	0	8	4	20	115º	Classificado	Excedente

TÉCNICO DE LABORATÓRIO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO

9200	MARIELLI RODRIGUES DE SOUZA PROENÇA	8	4	20	20	52	1º	Classificado	Excedente

TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
26460	DANIELE LEMES DA SILVA BICALHO	8	4	20	32	64	1º	Classificado	Excedente
10640	MARIA JÚLIA DE OLIVEIRA E SILVA	12	8	8	24	52	2º	Classificado	Excedente

TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS 120 - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
10470	LUCIANA RONDON DA SILVA	12	8	8	24	52	1º	Classificado	Excedente

TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CANGAS - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
13290	ADINETE CLARA DOS SANTOS	4	0	20	16	40	1º	Classificado	Excedente

TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CHUMBO - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1200	AGUINETE MARCELA DE OLIVEIRA	0	4	16	20	40	1º	Classificado	Excedente

TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
2300	GLAUCINETE ROSA PINTO DE QUEIROZ GODA	12	4	16	24	56	1º	Classificado	Excedente
14090	ELIANE MARIA REI MUNIZ	8	8	16	24	56	2º	Classificado	Excedente
11800	LOSENIL DE ANDRADE CORREA	4	8	16	24	52	3º	Classificado	Excedente
20220	VANESSA APARECIDA DE SOUZA	0	0	20	28	48	4º	Classificado	Excedente
17360	MÁRCIA CLARICE DE ALMEIDA BATISTA	4	8	12	16	40	5º	Classificado	Excedente

TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
9250	EDINARDO GONÇALO DE OLIVEIRA	4	12	16	32	64	1º	Classificado	Excedente
1830	KARINY RONDON DIAS	8	12	16	28	64	2º	Classificado	Excedente
24240	RAONI HUMBERTO SANTOS	4	4	16	36	60	3º	Classificado	Excedente
1710	LEIDIANA VENTURA DOS SANTOS	4	4	12	36	56	4º	Classificado	Excedente
28780	AMANDA QUINTINO GUSMÃO	4	0	20	32	56	5º	Classificado	Excedente
8340	JALIENE GONÇALVES DE ASSIS RODRIGUES	8	0	20	28	56	6º	Classificado	Excedente
5710	LUAN SEBASTIAO DE SOUZA LIMA	12	0	16	24	52	7º	Classificado	Excedente
27570	IGOR MATEUS BARROS ROCHA	8	4	12	24	48	8º	Classificado	Excedente
5610	EVELYSE COSTA MENDES	4	8	16	20	48	9º	Classificado	Excedente
24160	RITA DE CACIA EUCARES DOS SANTOS	4	4	20	20	48	10º	Classificado	Excedente
27200	DEIZIELI SILVA MINAS NOVAS SOUZA	12	4	16	16	48	11º	Classificado	Excedente
26980	BARBARA ADRIELLI SANTANA CESAR	8	0	20	16	44	12º	Classificado	Excedente
22200	FRANCISCO MAGALHAES DE PAULA FILHO	0	0	16	20	36	13º	Classificado	Excedente
20610	ÉTORY SALES MESQUITA DA CONCEIÇÃO	8	4	8	16	36	14º	Classificado	Excedente

TURISMÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE TURISMO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
9390	ELAINE MARIA DA SILVA CAMPOS BACANI	16	12	16	36	-	80	1º	Classificado	Excedente
4060	BIANCA CRIS SANTOS DA SILVA RONDON	4	16	16	40	-	76	2º	Classificado	Excedente
29050	KELLYN RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	4	16	12	40	-	72	3º	Classificado	Excedente
9530	MELINA JORGE DE OLIVEIRA LIMA	8	8	12	40	-	68	4º	Classificado	Excedente
15290	DIEGO ALEX DA COSTA GOMES	0	12	16	40	-	68	5º	Classificado	Excedente
5200	DIRCEU ANTONIO ORTH	12	8	12	36	-	68	6º	Classificado	Excedente
7300	JOANA VELASQUEZ TOLEDO	0	8	16	40	-	64	7º	Classificado	Excedente
22150	LUIS MATEUS DA SILVA	0	0	12	28	-	40	8º	Classificado	Excedente

VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS 120 - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1630	DOUGLAS MANOEL NASCIMENTO DA SILVA	8	16	16	36	76	1º	Classificado	Excedente
8260	WOGNER VIEIRA DE MENEZES SOUSA	4	12	8	36	60	2º	Classificado	Excedente
24730	KAUA DA SILVA COSTA	4	12	12	32	60	3º	Classificado	Excedente
22300	WALTER RAMOS DA SILVA	4	4	12	36	56	4º	Classificado	Excedente
3880	JOVANIL CARVARIO DA SILVA	4	0	4	32	40	5º	Classificado	Excedente

VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CANGAS - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
8950	NATÃ SOUZA RAMOS	16	4	16	40	76	1º	Classificado	Excedente
1420	JOSÉ BENEDITO DA CRUZ ARRUDA	4	12	16	36	68	2º	Classificado	Excedente
7430	ALISSON BISPO DO CARMO	16	8	12	32	68	3º	Classificado	Excedente

17670	ERICK BACANI BASTOS	8	4	12	40	64	4º	Classificado	Excedente
21520	ROZELAINO GONÇALVES DA SILVA	12	8	12	32	64	5º	Classificado	Excedente
26950	VALDEVINO OLIVEIRA SOUSA	4	12	16	32	64	6º	Classificado	Excedente
7730	MANOEL DA COSTA GUIMARÃES	4	12	16	32	64	7º	Classificado	Excedente
26610	MANOEL APARECIDO PONCE	8	8	12	32	60	8º	Classificado	Excedente
16340	WILSON CUNHA DO NASCIMENTO	4	4	12	36	56	9º	Classificado	Excedente
27690	WALTER MARTINS DA SILVA JUNIOR	4	8	8	32	52	10º	Classificado	Excedente

VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
23100	EDMAR DA COSTA FAGUNDES JUNIOR	8	16	16	36	76	1º	Classificado	Excedente
29490	ERLAN SEBASTIÃO GONÇALVES NETO	12	12	16	32	72	2º	Classificado	Excedente
23910	ANA MARTA DE PAULA E SILVA	12	4	8	32	56	3º	Classificado	Excedente

VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
7760	MIGUEL JOSÉ DE CAMPOS E SILVA	4	12	16	40	72	1º	Classificado	Excedente
29370	ADILSON FIGUEIREDO	12	4	20	36	72	2º	Classificado	Excedente
22230	JOACY FRANCISCO DA SILVA	8	8	20	36	72	3º	Classificado	Excedente
12570	NATANAEL DE PAULA E SILVA	4	12	20	36	72	4º	Classificado	Excedente
16580	LUCIANO PLINIO DA SILVA	8	8	16	36	68	5º	Classificado	Excedente
4900	NILSON XAVIER DOS SANTOS	4	12	16	36	68	6º	Classificado	Excedente
9550	LEANDRO SILVA DE ARAÚJO	8	4	12	40	64	7º	Classificado	Excedente
14270	JOENIL GONÇALO DOS SANTOS	4	8	12	36	60	8º	Classificado	Excedente
20660	GUILHERME SILVA DE ARAUJO	4	4	12	36	56	9º	Classificado	Excedente
3910	DANIELA MARQUES DO AMARAL	4	0	16	36	56	10º	Classificado	Excedente
14260	ODILSON MORAES DA SILVA	4	4	16	32	56	11º	Classificado	Excedente
23620	BENEDITO ZACARIAS GOMES	4	4	8	36	52	12º	Classificado	Excedente
24410	VENÍCIO MORAES DA SILVA	4	4	12	32	52	13º	Classificado	Excedente
5280	SEBASTIÃO FATIMO DA SILVA	4	8	12	24	48	14º	Classificado	Excedente
4190	JOSE MUNIZ GARCIA	0	4	12	32	48	15º	Classificado	Excedente

VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE CULTURA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
23410	WELLER COSTA DE ASSIS	12	16	16	36	80	1º	Classificado	Excedente
3970	ANICETO VIEIRA DA CUNHA	12	12	16	36	76	2º	Classificado	Excedente
10430	SANTHIAGO THADEU VIEIRA DE MORAES	8	16	16	36	76	3º	Classificado	Excedente
18700	LEANDRO DE ARRUDA SOUZA	8	8	16	40	72	4º	Classificado	Excedente
18160	JOÃO VICTOR GOMES GUASSU	12	8	16	36	72	5º	Classificado	Excedente
26700	ADEMILSON FRANCISCO DA COSTA ARRUDA	12	8	20	32	72	6º	Classificado	Excedente
24250	LUAN JOSÉ GOMES DOS SANTOS	12	8	20	32	72	7º	Classificado	Excedente
28240	SEBASTIÃO DA COSTA CORREA	8	16	16	32	72	8º	Classificado	Excedente
11070	JIRLENE OLIVEIRA DE ARRUDA	8	8	16	36	68	9º	Classificado	Excedente
22620	SEBASTIÃO CELINO DA COSTA	4	16	12	36	68	10º	Classificado	Excedente
18310	EDMAR MACHADO DOS SANTOS	8	12	16	32	68	11º	Classificado	Excedente
21400	MARCO ANTÔNIO DE ARRUDA	0	16	12	36	64	12º	Classificado	Excedente
17750	ISMAEL MORAES MENDES	12	0	12	36	60	13º	Classificado	Excedente
25080	RANIEL DE PAULA ARRUDA	4	4	16	36	60	14º	Classificado	Excedente
28750	SILMARA RENATA DE ARRUDA SANTOS	8	4	16	32	60	15º	Classificado	Excedente
27210	DIEGO CINTRA RODRIGUES DA SILVA	8	16	8	28	60	16º	Classificado	Excedente
7540	PAULO EDUARDO DE SOUZA E SILVA	8	4	8	36	56	17º	Classificado	Excedente
6230	ROBSON SEBASTIÃO DE ARRUDA	4	12	16	24	56	18º	Classificado	Excedente
15650	WILLIAN FERREIRA DE CARVALHO	0	4	16	32	52	19º	Classificado	Excedente
3140	DEIVID GONCALO DA SILVA	0	4	8	24	36	20º	Classificado	Excedente
23290	ANDRÉ SARCINO DE PAULA E SILVA	4	0	4	8	16	21º	Classificado	Excedente

VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
27700	RAMAO BARROS ALVES	16	20	16	36	88	1º	Classificado	Excedente
28580	VINICIUS RODRIGUES CORREA	12	16	8	40	76	2º	Classificado	Excedente
8110	LEONARDO CESAR DE ARRUDA LEITE	8	4	16	40	68	3º	Classificado	Excedente
17680	LIDIANA GONÇALVES MUNIZ	12	4	12	36	64	4º	Classificado	Excedente
23960	JOSENIL MORAES DA SILVA	8	8	16	32	64	5º	Classificado	Excedente
19920	PATRIK MATTEUS MORAES SILVA	8	8	8	32	56	6º	Classificado	Excedente
22380	LEVY MAXIMO DA SILVA	8	4	16	28	56	7º	Classificado	Excedente
26870	WILIAN MONTEZUM SILVA ASSIS	8	4	12	28	52	8º	Classificado	Excedente
25790	JOENIR JOSE DE FIGUEIREDO	8	8	8	24	48	9º	Classificado	Excedente
19150	EVA ALVES SAMPAIO	4	4	12	28	48	10º	Classificado	Excedente
21510	VANDERLEI JOSÉ DA SILVA	0	0	12	32	44	11º	Classificado	Excedente
13880	MAURO CONSTANINO RONDON	4	4	8	24	40	12º	Classificado	Excedente
19130	VALTER ANTONIO DE ARRUDA	8	0	4	24	36	13º	Classificado	Excedente

VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA) - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
7690	WILI NEY DA COSTA BISPO	8	8	16	40	72	1º	Classificado	Excedente

21680	RONNIGLEYSAN PIRASSOLO RAMOS SALLES	8	4	20	40	72	2º	Classificado	Excedente
20490	JOELDES SEBASTIAO FERREIRA GOMES	12	8	16	36	72	3º	Classificado	Excedente
740	WILLIAM AUGUSTO DA SILVA	12	4	16	36	68	4º	Classificado	Excedente
29230	ANDERSON CINTRA DE ARRUDA	8	12	12	36	68	5º	Classificado	Excedente
20650	BENEDITO JORGE VITAL NEVES	8	8	16	32	64	6º	Classificado	Excedente
24760	JOACY DE ARAUJO BASTOS	8	8	12	36	64	7º	Classificado	Excedente
22490	MANOEL ALBUQUERQUE CAVALCANTI	8	8	16	28	60	8º	Classificado	Excedente
19890	ENANDER DE ARRUDA	4	4	16	32	56	9º	Classificado	Excedente
7950	EVANGELISTA DUARTE	8	4	16	28	56	10º	Classificado	Excedente
19990	AROLDO CRUZ DE LIMA	4	0	12	32	48	11º	Classificado	Excedente
23120	MARCO ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA	4	0	16	28	48	12º	Classificado	Excedente

VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
29460	ALBINO AFONSO DE ASSIS	20	16	12	36	84	1º	Classificado	Excedente
20820	MATHEUS SILVA LEITE	16	20	16	32	84	2º	Classificado	Excedente
17800	LINDOMAR BEZERRA DA SILVA	12	12	16	36	76	3º	Classificado	Excedente
27650	JACKSON PATRICK DE FIGUEIREDO E SILVA	16	12	12	32	72	4º	Classificado	Excedente
3840	VALDINEY DA SILVA	8	8	12	32	60	5º	Classificado	Excedente

VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
19960	ELIZABETE RAMOS DA SILVA	16	16	20	36	88	1º	Classificado	Excedente
25560	JEDERSON DA SILVA GUIMARÃES	12	16	16	40	84	2º	Classificado	Excedente
4020	RAFAELA SOARES SANTIAGO SILVA	12	16	16	40	84	3º	Classificado	Excedente
1210	THIAGO TADEU DE ARRUDA FERREIRA	12	12	16	40	80	4º	Classificado	Excedente
520	JULIO CESAR DA SILVA	4	20	16	40	80	5º	Classificado	Excedente
5540	FABRÍCIO TEIXEIRA DA SILVA LIMA	16	12	16	36	80	6º	Classificado	Excedente
24770	ANDRIEL DA SILVA MODESTO	12	16	16	36	80	7º	Classificado	Excedente
4700	RODRIGO ALEX DA SILVA PROENÇA	12	12	20	36	80	8º	Classificado	Excedente
24110	GILBERTO DE OLIVEIRA LEITE	8	20	16	36	80	9º	Classificado	Excedente
9220	GONÇALO EURINDO DA SILVA	8	20	12	36	76	10º	Classificado	Excedente
24510	ZENILDO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	8	12	16	40	76	11º	Classificado	Excedente
2690	ROBSON FERNANDO DE OLIVEIRA	8	16	16	36	76	12º	Classificado	Excedente
670	EDIBERTO GONÇALO PROENCA	12	16	16	32	76	13º	Classificado	Excedente
17140	RODRIGO VINICIUS DE ARRUDA	12	12	12	36	72	14º	Classificado	Excedente
28810	ELIVALDO NASCIMENTO LEMES DE PAULA	8	12	16	36	72	15º	Classificado	Excedente
21280	FABRICIO LINEY FRANÇA SANTOS	8	12	16	36	72	16º	Classificado	Excedente
13800	ANTÔNIO ARISTEU DA SILVA	4	16	16	36	72	17º	Classificado	Excedente
28930	GIULIANNO DE ARRUDA E SILVA	16	8	16	32	72	18º	Classificado	Excedente
13080	VITOR HENRIQUE DA SILVA CAMPOS	8	16	16	32	72	19º	Classificado	Excedente
14560	WEBERTON BENEDITO GERMANO DE ARRUDA	12	0	16	40	68	20º	Classificado	Excedente
23760	EZEQUIEL DE ARAUJO MARQUES	8	12	8	40	68	21º	Classificado	Excedente
19230	OTALICIO CESAR PEREIRA	8	8	12	40	68	22º	Classificado	Excedente
27930	KRISTIAN ROBERTHY DE ARRUDA E SILVA	8	4	16	40	68	23º	Classificado	Excedente
20000	SIDINEI NORBERTO SOUZA DA SILVA	12	8	12	36	68	24º	Classificado	Excedente
16550	WALTER ROBERTO NERES DA ROSA	4	16	12	36	68	25º	Classificado	Excedente
27750	THIAGO LUIZ RAMOS DA SILVA	12	8	16	32	68	26º	Classificado	Excedente
13420	MAURICIO DE OLIVEIRA SOUZA	8	8	20	32	68	27º	Classificado	Excedente
290	JOADIL BENEDITO DE ARRUDA GOMES	16	8	4	36	64	28º	Classificado	Excedente
2540	JOADILSO SANTOS DE OLIVEIRA	8	8	12	36	64	29º	Classificado	Excedente
17790	GEOVANA SEBASTIANA DOS SANTOS	4	8	16	36	64	30º	Classificado	Excedente
17100	LEDINEI FERMINO DOS SANTOS	4	8	16	36	64	31º	Classificado	Excedente
3730	DIEGO MARCIANO DOS SANTOS	0	12	16	36	64	32º	Classificado	Excedente
7850	EDENIL FRANCISCO RONDON	12	8	12	32	64	33º	Classificado	Excedente
18540	WILSON RODRIGUES DE CAMPOS	4	12	16	32	64	34º	Classificado	Excedente
27170	GIZAM DE ANDRADE SOUZA	8	12	16	28	64	35º	Classificado	Excedente
25530	ERASMO CESAR DA SILVA	0	4	16	40	60	36º	Classificado	Excedente
13930	ROSALINA DE OLIVEIRA	0	8	16	36	60	37º	Classificado	Excedente
11960	MÁRIO GOMES DA SILVA	8	8	12	32	60	38º	Classificado	Excedente
15740	WESLEY FERREIRA DE CARVALHO	8	4	16	32	60	39º	Classificado	Excedente
1740	SIDNEY NUNES RONDON	4	8	16	32	60	40º	Classificado	Excedente
22940	LUCAS FELIPE PINTO DE QUEIROZ	8	8	16	28	60	41º	Classificado	Excedente
1600	PAULO AUGUSTO E SILVA	4	12	16	28	60	42º	Classificado	Excedente
10210	CRISTIANO NELSON GOMES DA SILVA	8	4	12	32	56	43º	Classificado	Excedente
16720	LEONAN GUSTAVO DE ARRUDA	4	8	12	32	56	44º	Classificado	Excedente
27430	ALEXSSANDER AUGUSTO SILVA CORREA	4	8	12	32	56	45º	Classificado	Excedente
25800	RILDO PRADO FIGUEIREDO	0	8	16	32	56	46º	Classificado	Excedente
5910	JAKQUELINE RAMOS DE ALMEIDA	0	8	16	32	56	47º	Classificado	Excedente
20560	NEDIR RODRIGUES DA SILVA	8	8	12	28	56	48º	Classificado	Excedente
23870	MATHEUS SANTANA DE ARRUDA	8	4	16	28	56	49º	Classificado	Excedente
11540	EDMILSON LOPES DA SILVA	4	12	12	28	56	50º	Classificado	Excedente
22460	SONIA MARIA DE SOUZA MORAES	4	4	12	32	52	51º	Classificado	Excedente
29120	MARCIA MARIA ARRUDA DA CONCEIÇÃO	4	4	12	32	52	52º	Classificado	Excedente
11010	NILSON RODRIGUES DE CAMPOS	0	4	16	32	52	53º	Classificado	Excedente
15970	ODINIZA FELIX DE OLIVEIRA	0	0	20	32	52	54º	Classificado	Excedente
29280	DORICA PAULA DE ASSIS	4	8	12	28	52	55º	Classificado	Excedente

17650	CRISTÓVÃO AMORIM FIGUEIREDO	4	8	12	28	52	56°	Classificado	Excedente
7480	MARCIONEI DA SILVA SANTOS	4	4	16	28	52	57°	Classificado	Excedente
21240	JOAO DE PAULA E SILVA	8	0	8	32	48	58°	Classificado	Excedente
2200	ALLYSON PABLO DE OLIVEIRA MODESTO	8	0	12	28	48	59°	Classificado	Excedente
18000	JOACY BENEDITO DE ARRUDA	4	8	0	0	12	60°	Classificado	Excedente

ZELADOR DE PRÓPRIOS (VIGIA) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
27830	WELLINTON LUIZ DE ARRUDA E SILVA	20	20	20	40	100	1°	Classificado	Excedente
7990	LUÍS EDUARDO DA SILVA	16	20	16	40	92	2°	Classificado	Excedente
29650	MAGNO ANTONIO LEANDRO DOS SANTOS	16	20	20	36	92	3°	Classificado	Excedente
28540	CARLA CRISTINA EL HAGE SERAFIM	20	12	16	40	88	4°	Classificado	Excedente
17370	JUAN MIGUEL PEREIRA NUNES	20	16	16	36	88	5°	Classificado	Excedente
8300	JANAÍNA CRISTINE DA SILVA SANTOS	16	20	16	36	88	6°	Classificado	Excedente
28500	ROSICLEIA MONGE PINHEIRO DA SILVA	20	8	16	40	84	7°	Classificado	Excedente
16040	LUÍS FERNANDO DUTRA DE CARVALHO	16	20	12	36	84	8°	Classificado	Excedente
21470	JOILSON MARQUES DO AMARAL	16	16	16	36	84	9°	Classificado	Excedente
24080	LUIS ANTÔNIO DE OLIVEIRA CUNHA	16	20	16	32	84	10°	Classificado	Excedente
27850	CRISTIANO GONÇALO DA SILVA	12	8	20	40	80	11°	Classificado	Excedente
18790	FLÁVIO APARECIDO DA COSTA ASSUMPÇÃO	8	16	16	40	80	12°	Classificado	Excedente
11210	MARCIO NEI COSTA MARQUES	16	12	16	36	80	13°	Classificado	Excedente
28990	GERSON CARLOS MARTINS SALGADO	16	16	16	32	80	14°	Classificado	Excedente
25190	RUBENS DA SILVA FERREIRA	16	12	20	32	80	15°	Classificado	Excedente
26940	NILSON TENTE	12	12	12	40	76	16°	Classificado	Excedente
22710	HYZO ELI NASCIMENTO DA SILVA	8	12	16	40	76	17°	Classificado	Excedente
24990	JULIANA APARECIDA DE CARVALHO	4	16	16	40	76	18°	Classificado	Excedente
3590	ALISON ROGER DE ARRUDA SANTOS	8	16	16	36	76	19°	Classificado	Excedente
20720	JOSENILO GONÇALO MORAES DE ARRUDA	12	16	16	32	76	20°	Classificado	Excedente
18800	LUCAS EMANUEL MORIGI	8	20	16	32	76	21°	Classificado	Excedente
24890	GONÇALO RODRIGUES DA SILVA	20	8	20	28	76	22°	Classificado	Excedente
8040	LUIS EDUARDO DA SILVA	12	12	12	36	72	23°	Classificado	Excedente
22830	AFONSO BATISTA OLIVEIRA DA SILVA	12	8	16	36	72	24°	Classificado	Excedente
5620	MEIRE MARTINS DA SILVA	8	16	12	36	72	25°	Classificado	Excedente
19860	MAURO BENTO DO PRADO JUNIOR	4	20	12	36	72	26°	Classificado	Excedente
27960	IVETE LUZIA DE BARROS	20	4	16	32	72	27°	Classificado	Excedente
27220	WENDER MUNIZ DE CAMPOS	12	16	12	32	72	28°	Classificado	Excedente
23180	ACÁCIO RAIMUNDO DA COSTA	12	12	16	32	72	29°	Classificado	Excedente
2050	JOSIANE MARIA DA CUNHA CORREA	8	20	12	32	72	30°	Classificado	Excedente
28890	PAULO EDUARDO COSTA SARAIVA	8	12	20	32	72	31°	Classificado	Excedente
26110	FABRICIO APARECIDO SALES ARAUJO	8	16	20	28	72	32°	Classificado	Excedente
28590	LUIS AUGUSTO DA SILVA	4	16	8	40	68	33°	Classificado	Excedente
16760	PEDRO RONEI MARTINS JUNIOR	0	16	12	40	68	34°	Classificado	Excedente
19410	HORIVALDO ROSARIO NUNES RONDON	8	8	16	36	68	35°	Classificado	Excedente
18140	EDSON FABIANO DA SILVA	4	12	16	36	68	36°	Classificado	Excedente
19490	REGINALDO GARAI LUNA	16	12	8	32	68	37°	Classificado	Excedente
790	GABRIEL DOS SANTOS SILVA	12	12	12	32	68	38°	Classificado	Excedente
8490	LUIZ VICENTE DE OLIVEIRA MARQUES	12	4	20	32	68	39°	Classificado	Excedente
18460	JOVELINA GUIA DA SILVA	8	16	12	32	68	40°	Classificado	Excedente
13310	TAMIS GONÇALVES DA SILVA	8	12	16	32	68	41°	Classificado	Excedente
28450	JOÃO PAULO SILVA DE OLIVEIRA	8	12	16	32	68	42°	Classificado	Excedente
21130	GENEILSON DE ARRUDA SILVA	8	12	16	32	68	43°	Classificado	Excedente
10140	EDILSON BRASILIANO DA SILVA BARROS	12	16	12	28	68	44°	Classificado	Excedente
28440	DARLLAN DAMACENO DE OLIVEIRA E SILVA	4	8	12	40	64	45°	Classificado	Excedente
21650	EZAEL SEBASTIÃO DE ARRUDA	12	8	12	32	64	46°	Classificado	Excedente
18880	CLEITON RONDON DE CAMPOS	12	8	12	32	64	47°	Classificado	Excedente
7800	WASHINGTON DIEGO DO CARMO	8	8	16	32	64	48°	Classificado	Excedente
9850	ODINEY VALDINO DOS SANTOS	8	4	20	32	64	49°	Classificado	Excedente
130	EDEVANDRO JOSE DA SILVA PEREIRA	4	8	20	32	64	50°	Classificado	Excedente
8600	GERSON FATIMO PEREIRA	0	16	16	32	64	51°	Classificado	Excedente
29470	JEFFERSON RAMOS DE ANDRADE	12	8	16	28	64	52°	Classificado	Excedente
14480	ADINEI QUIRINO DA CUNHA	8	16	12	28	64	53°	Classificado	Excedente
19790	FABIANO DA SILVA ALBANO	8	12	16	28	64	54°	Classificado	Excedente
25330	WELTON RODRIGUES SOUZA GOMES	12	12	4	32	60	55°	Classificado	Excedente
8960	LUIZ FELIPE SALES ARAUJO	8	8	12	32	60	56°	Classificado	Excedente
25350	ANDERSON LUÍS RONDON NASCIMENTO	8	4	16	32	60	57°	Classificado	Excedente
13900	CLEITON QUEIROZ DOS SANTOS	4	12	12	32	60	58°	Classificado	Excedente
29220	MAURO BENEDITO DE ARRUDA	4	12	12	32	60	59°	Classificado	Excedente
20970	VANDINEY MÁRCIO CORRÊA SANTOS	16	4	12	28	60	60°	Classificado	Excedente
12880	JOÃO LISBERTO DA SILVA	4	4	12	36	56	61°	Classificado	Excedente
7510	BENEDITO DO CARMO E SILVA	4	8	12	32	56	62°	Classificado	Excedente
1230	JOVENALHA DO NASCIMENTO LIMA PEREIRA	4	4	16	32	56	63°	Classificado	Excedente
14570	MARCOS ANTONIO DA SILVA	4	12	12	28	56	64°	Classificado	Excedente
28460	AMAURI RODRIGUES DA SILVA	0	8	16	28	52	65°	Classificado	Excedente
4300	ALCIONE JOSE PEREIRA DE SOUZA PRADO	8	0	12	32	52	66°	Classificado	Excedente
27480	DURCILEIDE CAMPOS DA SILVA	0	0	20	32	52	67°	Classificado	Excedente
18580	LEODIR SEBASTIÃO GONES	0	8	16	28	52	68°	Classificado	Excedente
14550	CESAR TADEU CARVALHO	4	4	8	32	48	69°	Classificado	Excedente
6610	JULIANO MARCONDES DE OLIVEIRA DA SILVA	12	4	12	20	48	70°	Classificado	Excedente

7060	JANAIRA ALINE GONÇALVES PEREIRA	0	4	12	28	44	71º	Classificado	Excedente
26510	ODAIR JOSÉ DE ALMEIDA	4	4	12	24	44	72º	Classificado	Excedente
20410	MANOEL ALVARO DE SOUZA SILVA	4	4	12	24	44	73º	Classificado	Excedente
13380	PAULO ROBERTO ARRUDA DA COSTA	0	8	12	24	44	74º	Classificado	Excedente
13470	JANDER DIEGO ALMEIDA SOUZA	0	8	12	20	40	75º	Classificado	Excedente
21220	RIVALDO MENDES DA SILVA	0	12	12	16	40	76º	Classificado	Excedente
3640	ANTÔNIO CAMPOS DA SILVA	12	4	0	20	36	77º	Classificado	Excedente
9750	FABIANO ANTONIO DE ARRUDA	12	0	4	20	36	78º	Classificado	Excedente
10090	AMIRTON ONORIO DE AMORIM	4	4	16	8	32	79º	Classificado	Excedente
12970	JOÃO ELIAS DA SILVA FRANÇA	4	8	8	12	32	80º	Classificado	Excedente
21660	PAULO DE MIRANDA	8	8	4	8	28	81º	Classificado	Excedente
8070	LILIUN ANA DE SOUZA	4	4	4	4	16	82º	Classificado	Excedente

ZELADOR DE PRÓPRIOS (VIGIA) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CEMEI SEBASTIANA GERMANA - CANGAS - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
15610	LÁZARO ALEXANDRE POZZOBOM CRUZEIRO	12	16	16	28	72	1º	Classificado	Excedente
25160	DIOGO SANTOS DE ALMEIDA	12	8	8	36	64	2º	Classificado	Excedente
13220	LIBERATO RUBENS DE CAMPOS	12	12	12	28	64	3º	Classificado	Excedente
27240	JOSEMAR OLIVEIRA COLETRO	8	16	12	24	60	4º	Classificado	Excedente
27300	THIAGO VIEIRA DA SILVA	8	8	12	28	56	5º	Classificado	Excedente
25260	ADILSON CLARO DOS SANTOS	4	4	0	16	24	6º	Classificado	Excedente

ZELADOR DE PRÓPRIOS (VIGIA) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA - SALA ANEXA CANGAS - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
28340	KLÉBERSON DE ALMEIDA E SILVA	12	20	16	40	88	1º	Classificado	Excedente
920	JOSÉ JÂNIO DE AMORIM	16	16	16	36	84	2º	Classificado	Excedente
29510	JOSÉ APARECIDO DE MORAES	16	12	16	36	80	3º	Classificado	Excedente
26530	MARIVALDO OLIVEIRA LOPES	16	20	16	28	80	4º	Classificado	Excedente
20370	ILÁRIO JOSÉ DOS SANTOS	12	12	16	36	76	5º	Classificado	Excedente
140	CLEVERTON DE MORAES ARAUJO	8	20	12	36	76	6º	Classificado	Excedente
14630	ROBERTO TEODORO DA COSTA	16	12	16	32	76	7º	Classificado	Excedente
26350	MAGNO MÁRCIO DE BARROS	8	12	16	36	72	8º	Classificado	Excedente
27560	EDVANER PIRES BOLENER	12	8	16	32	68	9º	Classificado	Excedente
26540	JOENIL HELENO DE JESUS	8	16	16	28	68	10º	Classificado	Excedente
19080	EDERSON LUIZ FERREIRA	4	8	16	36	64	11º	Classificado	Excedente
26080	ODAIR OLIVEIRA DA SILVA	4	8	16	36	64	12º	Classificado	Excedente
25970	EMILIO SEMIÃO DE LIMA JUNIOR	0	16	4	40	60	13º	Classificado	Excedente
22740	JUNIO CÉZAR DE ALMEIDA	0	12	16	32	60	14º	Classificado	Excedente
26550	JOSÉ GONCALO DE MORAES	12	4	12	28	56	15º	Classificado	Excedente
16080	ANA PAULA GONÇALVES DA SILVA	0	4	12	36	52	16º	Classificado	Excedente
22610	EVERSON JOSÉ DE ALMEIDA ESILVA	4	8	8	32	52	17º	Classificado	Excedente
24090	ENIO SANTOS DE ARRUDA	8	0	4	20	32	18º	Classificado	Excedente

ZELADOR DE PRÓPRIOS (VIGIA) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA-BAIADOCAMPO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	N. FINAL	P. L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
23350	LUIZ FERNANDO DE ARRUDA	8	12	20	32	72	1º	Classificado	Excedente
26360	NOYLSSON LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS	4	12	12	40	68	2º	Classificado	Excedente
24500	JOAO BATISTA DA SILVA MAGALHAES	4	8	12	20	44	3º	Classificado	Excedente
25860	NORBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	0	8	16	20	44	4º	Classificado	Excedente
24540	JOAO BATISTA DE ALMEIDA	0	4	8	4	16	5º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 257/GP/2025

PORTARIA Nº 257/GP/2025 De 29 de Julho de 2025.

“Dispõe sobre a aprovação do Projeto de **Pavimentação Asfáltica e Drenagem** no município de Pontal do Araguaia/MT, e dá outras

providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente Portaria,

RESOLVE:

Art. 1°. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de PONTAL DO ARAGUAIA/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	*Rua Polônia* A=1.863,71 m²	**Eduardo C. Shimba Junior** Responsável técnico Engenheiro Civil - CREA – MT037323

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): **Carlos Antônio de Oliveira**

CREA: MT 4969

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Pontal do Araguaia/MT, 29 de Julho de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

Carlos Antônio de Oliveira

Engenheiro Civil

PORTARIA Nº 256/GP/2025

PORTARIA Nº 256/GP/2025 De 29 de Julho de 2025.

“Dispõe sobre a Aprovação do Projeto de **Pavimentação Asfáltica e Drenagem** no Município de Pontal do Araguaia/MT, e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente Portaria,

RESOLVE:

Art. 1°. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de PONTAL DO ARAGUAIA/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**Rua Pontal do Araguaia, Rua Las Vegas, Rua Flórida, Rua Sebastião Ferreira da Cruz, Rua Esperança, Av. Brasil, Rua Uinder Marcelo Vagas, Rua Miami A=16.198,74 m²**	**Eduardo C. Shimba Junior** Responsável técnico Engenheiro Civil - CREA – MT037323

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): **Carlos Antônio de Oliveira**

CREA: MT 4969

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Pontal do Araguaia/MT, 29 de Julho de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

Carlos Antônio de Oliveira

Engenheiro Civil

EXTRATO DA PORTARIA Nº 258/GP/2025

EXTRATO DA PORTARIA Nº 258/GP/2025 De 01 de Agosto de 2025.

“Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências”.

Pontal do Araguaia, 01 de Agosto de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 259/GP/2025

PORTARIA Nº 259/GP/2025 Em 01 de Agosto de 2025.

“Dispõe sobre nomeação de Coordenador de Esportes do Município de Pontal do Araguaia/MT”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 507/2008 e Lei Municipal nº 1281/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Aristeu Junior Gonçalves Haas,** para exercer o cargo comissionado de **Coordenador de Esportes – A-04,** deste Município.

Art. 2º - O servidor nomeado no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de Agosto de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob n.º 03.503.638/0001-33, representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **Clayton Parreira da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **54.082.958 ALCIDES JOAQUIM ZURITA POHLMAN JUNIOR, CNPJ Nº 54.082.958/0001-06,** estabelecida à Rua Presidente Dutra s/n° Bairro Centro - CEP 78.610-000 – Ponte Branca - Mato Grosso, neste ato representada pela Sr. Alcides Joaquim Zurita Pohlman Junior , CPF nº 032.747.614-97, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo e com fundamento no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021,** formalizar a rescisão amigável do Contrato nº 134/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 134/2025, firmados em 22/05/2025, cujo objeto é a “CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS JUSTIFICATIVAS

A rescisão amigável se justifica pelo desinteresse mútuo. Ambas as partes entendem que a continuidade do contrato não atende mais às necessidades estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO BALANÇO CONTRATUAL

Nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a rescisão será precedida da verificação formal dos seguintes itens:

- Apuração dos serviços efetivamente executados até a data da assinatura deste Termo;
- Relação dos pagamentos já realizados e eventual apuração de valores devidos;
- Apontamento de pendências financeiras, materiais ou de documentos;
- Constatação de eventual necessidade de reposição, correção ou ressarcimento por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Após o cumprimento das obrigações pactuadas neste termo, ambas as partes darão plena, geral e irrevogável quitação, não restando quaisquer direitos ou deveres a serem exigidos em relação ao Contrato nº 134/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**, este termo será publicado em extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Araguaia - MT para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste termo.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam este Termo de Rescisão Amigável em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ponte Branca - MT, 31 de julho de 2025.

Assinaturas:

CONTRATANTE:

Clayton Parreira da Silva Prefeito Municipal Interino

CONTRATADA:

54.082.958 ALCIDES JOAQUIM ZURITA POHLMAN JUNIOR

CNPJ Nº 54.082.958/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA N°. 377/2025 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA NATALIA GABRIELA CARVALHO BORDIGNON

De: 01 de Agosto de 2025

*“Concede Licença Saúde a servidora **Natalia Gabriela Carvalho Bordignon** e dá outras providências”*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença para tratamento de Saúde** a servidora **Natalia Gabriela Carvalho Bordignon** inscrita no CPF: 061.***.***-02 e matrícula n° 2211 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Apoio Administrativo Educacional “E” conforme Atestado Médico.

Paragrafo Primeiro: Os vencimentos do período de 30/07/2025 a 13/08/2025 fica custeado pelo Município.

Paragrafo Segundo: Os vencimentos do período de 14/08/2025 a 28/08/2025 fica condicionado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 378/2025. CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA PRISCILA LISBOA RODRIGUES

De: 01 de Agosto de 2025.

*"Concede Licença Saúde a servidora **Priscila Lisboa Rodrigues** e dá outras providências.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença para tratamento de Saúde** a servidora **Priscila Lisboa Rodrigues** inscrita no CPF nº 054.***.***.04, matrícula nº 2127, contratada no cargo de **Recepcionista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Relatório Médico.

Paragrafo Primeiro: Os vencimentos do período de 28/07/2025 a 11/08/2025 fica custeado pelo Município.

Paragrafo Segundo: Os vencimentos do período de 12/08/2025 a 30/09/2025 fica condicionado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 379/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSIAS ALMEIDA CAMPINAS

DE: 01 DE AGOSTO DE 2025

*"Concede Férias ao servidor **Josias Almeida Campinas** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2025, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Josias Almeida Campinas** nomeado no cargo de Fiscal Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 31/07/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 380/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MILTON ANTONIO DE CASTRO

DE: 01 DE AGOSTO DE 2025

*"Concede Férias ao servidor **Milton Antonio de Castro** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2025, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Milton Antônio de Castro,** matrícula nº 52, nomeado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/07/2024 a 09/07/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 381/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CLAUDEMIR BERTOL

PORTARIA Nº. 381/2025

DE: 01 DE AGOSTO DE 2025

*"Concede Férias ao servidor **Claudemir Bertol** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2025, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Claudemir Bertol** nomeado no cargo de Apoio Administrativo Educacional "C", lotado na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 04/05/2024 a 03/05/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 382/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FLÁVIO REZER

DE: 01 DE AGOSTO DE 2025

*"Concede Férias ao servidor **Flávio Rezer** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2025, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Flávio Rezer** nomeado no cargo de Apoio Administrativo Educacional "C", lotado na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 13/02/2024 a 12/02/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 383/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LAÉRCIO BATISTA DA SILVA

PORTARIA Nº. 383/2025

DE: 01 DE AGOSTO DE 2025

*"Concede Férias ao servidor **Laércio Batista da Silva** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2025, 30 (trinta) dias de **Férias,** ao servidor **Laércio Batista da Silva**, matrícula n° 1109, nomeado no cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 07/02/2024 a 06/02/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 384/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JANDIRA FERREIRA DOS SANTOS

DE: 01 DE AGOSTO DE 2025

*"Concede Férias a servidora **Jandira Ferreira dos Santos** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2025, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** a servidora **Jandira Ferreira dos Santos**, matrícula n° 35, nomeada no cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 16/07/2024 a 15/07/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 385/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ALDO ARNALDO MENDES

DE: 01 DE AGOSTO DE 2025

*"Concede Férias ao servidor **Aldo Arnaldo Mendes** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2025, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário,** ao servidor **Aldo Arnaldo Mendes** nomeado no cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05/03/2024 a 04/03/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 386/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA DE LOURDES DA SILVA FIGUEIREDO

DE: 01 DE AGOSTO DE 2025

*"Concede Férias a servidora **Maria de Lourdes da Silva Figueiredo** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2025, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** a servidora **Maria de Lourdes da Silva Figueiredo** nomeada no cargo de Agente de Saúde Ambiental lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/02/2023 a 12/02/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 387/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ADRIANA RAQUEL LOPES DE OLIVEIRA

DE: 01 DE AGOSTO DE 2025

*"Concede Férias a servidora **Adriana Raquel Lopes de Oliveira** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2025, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em abono pecuniário a servidora **Adriana Raquel Lopes de Oliveira,** matrícula nº 1103, nomeada no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/02/2023 a 02/02/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 388/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR VALMIR ALMEIDA ANGELO

DE: 01 DE AGOSTO DE 2025

*"Concede Férias ao servidor **Valmir Almeida Angelo** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2025, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** ao servidor matrícula n° 72 **Valmir Almeida Angelo** nomeado no cargo de Bioquímico lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 11/03/2024 a 10/03/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2024

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2024 .

PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2024.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2024 ORIGINADO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO N° 001/2024 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL E GENEROS ALIMENTICIOS VIA SISTEMA INFORMATIZADO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA - ME.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA - ME,** inscrito no **CNPJ sob o n°. 18.009.871/0001-31,** estabelecida no Município de Cuiabá, na Av. Prainha (Lot Consil), nº. 09, Bairro Alvorada, CEP: 78.048-436**,** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo da alteração do valor global sob as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE:

O presente termo aditivo tem como finalidade a alteração de 25% do valor global do Contrato Nº. 150/2024, conforme a solitação da secretaria de adimistração, acrescentando **R$ 375.000,00 (Trezentos E Setenta E Cinco Mil Reais)** ao valor global, passando o mesmo de **R$ 1.500.000,00 (Um Milhão E Quinhentos Mil Reais)** para **R$ 1.875.000,00 (Um Milhão Oitocentos E Setenta E Cinco Mil Reais).**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal na Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO,** com a acréscimo de **R$ 375.000,00 (Trezentos E Setenta E Cinco Mil Reais)** ao valor global.

CLAUSULA TERCEIRA

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO, passa a ter a seguinte redação:

3.1. Dá-se a este contrato o valor total de **R$ R$ 1.875.000,00 (Um Milhão Oitocentos E Setenta E Cinco Mil Reais).**

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2024.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 22 de Julho de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio De Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**Pantanal Gestão E Tecnologia LTDA - ME** CNPJ Sob n°. 18.009.871/0001-31 **CONTRATADO**

Daniel Ferreira de Souza

CPF 004.489.351-55

TESTEMUNHA Angélica Bittencourt

CPF 757.118.421-53

TESTEMUNHA

PORTARIA Nº. 389/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELIANA JOÃO DE MACEDO

DE: 01 DE AGOSTO DE 2025

*"Concede Férias a servidora **Eliana João de Macedo** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2025, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias,** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** a servidora **Eliana João de Macedo,** matrícula nº 1133, nomeada no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, referente ao período aquisitivo de 05/03/2024 a 04/03/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 390/2025 PORTARIA Nº. 390/2025

DE: 01 DE AGOSTO DE 2025

*"Concede Férias a servidora **Alaide Martins Vaz** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2025, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário,** a servidora **Alaide Martins Vaz** nomeada no cargo eletivo de Membro do Conselho Tutelar lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 391/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA ILUINE FRENZEL

De: 01 de Agosto de 2025

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Iluine Frenzel** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** a servidora **Iluine Frenzel,** nomeada no cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao quinquênio de 05/03/2019 a 04/03/2024 para usufruir no mês de **Agosto de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 392/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA BEATRIZ WILKE

De: 01 de Agosto de 2025

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Beatriz Wilke** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Beatriz Wilke,** matrícula n° 718**,** nomeada no cargo efetivo de Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de 04/05/2020 a 03/05/2025 para usufruir no mês de **Agosto de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 393/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA ADA KELLER APARECIDA ROCHA

De: 01 de Agosto de 2025

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Ada Keller Aparecida Rocha** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Ada Keller Aparecida Rocha,** matrícula n° 777**,** nomeada no cargo efetivo de Têcnico em Radiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de 09/08/2020 a 08/08/2025 para usufruir no mês de **Agosto de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 394/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA ROSANGELA TALARIDI SANTOS

PORTARIA N°. 394/2025

De: 01 de Agosto de 2025

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Rosangela Talaridi Santos** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Rosangela Talaridi Santos,** matrícula n° 708**,** nomeada no cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 04/05/2020 a 03/05/2025 para usufruir no mês de **agosto de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 395/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO

De: 01 de Agosto de 2025

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Maria da Conceição de Carvalho** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de **Licença Especial** sendo convertida em Espécie a servidora **Maria da Conceição de Carvalho,** matrícula n° 1206, nomeada no cargo efetivo de Professor lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 02/06/2020 a 01/06/2025 para usufruir nos meses de **Agosto, Setembro e Outubro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 396/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA REGIANE PEREIRA DA SILVA

De: 01 de Agosto de 2025

"Concede Licença Especial em Espécie a servidora ***Regiane Pereira da Silva*** *e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Regiane Pereira da Silva,** matrícula n° 1237**,** nomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 01/07/2020 a 30/06/2025 para usufruir no mês de **Agosto de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2025

COMPRADOR: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, CNPJ nº 03.238.904/0001-48

VENDEDORA: TERRANORTE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 24.683.120/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERDIÃO/MT, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 944979/2023/MCIDADES/CAIXA E CONTRAPARTIDA COM RECURSOS PRÓPRIOS

VALOR TOTAL: R$ 1.794.500,00 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais.).

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025, com validade até 31 de julho de 2026.

ASSINATURA: 31 de julho de 2025. Odirlei Queiroz Faria – Prefeito Municipal

PORTARIA N.° 240/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.° 240/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e declara a vacância do cargo, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 30 e 31 da Lei Complementar n.º 017/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regulamenta os casos de exoneração e vacância de cargos de profissionais do magistério no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o pedido formal de exoneração apresentado pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a partir desta data, **01 de agosto de 2025**, a servidora **POANY ALVES DIAS SAMPAIO**, efetiva no cargo de professora de pedagogia, matrícula n.° 11.471-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo de professor de pedagogia, conforme o disposto no art. 30, inciso I, da Lei Complementar n.° 017/2003, a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025. DO OBJETO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COIFAS EM AÇO INOX PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.Em favor das empresas: SCHOSSLER E DANIELSKI LTDA – CNPJ: 08.694.214/0001-17. Valor total de: R$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais). Porto Esperidião-MT, 01 de agosto de 2025- ODIRLEI QUEIROZ FARIA - PREFEITO.

PORTARIA N.° 244/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.° 244/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde para servidor público municipal de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida às servidoras públicas efetivas abaixo identificadas **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de atestado médico:

Servidor	Mat.	Cargo	Período de afastamento

ZILDA IZIDORIO TOME CORREIA	1.237	Merendeira – Cozinheira	**33 (trinta e três) dias**, a partir de 17/06/2025
ZILDA IZIDORIO TOME CORREIA	1.237	Merendeira – Cozinheira	**90 (noventa) dias**, a partir de 21/07/2025
INEZ NARDELI DOS SANTOS BORDON	724	Professora de Matemática	**60 (sessenta) dias**, a partir de 22/07/2025
ROSIMEIRE LEITE DAMASIO	11.785	Professora de Lingua Portuguesa	**60 (sessenta) dias**, a partir de 25/06/2025

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 245/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.° 245/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11-B da Lei Complementar nº 016/2003, que trata da concessão de licença ao servidor público municipal por motivo de doença em pessoa da família.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença por motivo de doença em pessoa da família** a servidora pública municipal abaixo identificada, nos termos do artigo 11-B da Lei Complementar nº 016/2003:

Servidor	Mat.	Cargo	Período de afastamento
MARA LUCIA CARVALHO DE QUEIROZ	622	Odontóloga 20H	**07 (sete) dias** a partir de 27 de julho de 2025.

Art. 2°. O período de licença se estenderá até o término do prazo estabelecido pelo profissional de saúde responsável.

Art. 3°. Durante o período de licença, a servidora fará jus à remuneração integral, nos termos do § 2° do Art. 11B, da LC n° 016/2003.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2025

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – POXORÉU-PREVI**, em cumprimento ao disposto no § 6º, do art. 12, da Lei Municipal n.º 1.489, de 13 de janeiro de 2012, **convoca** os interessados abaixo listados por ordem alfabética e número de matrícula, para **agendarem a perícia médica de reavaliação de benefício por incapacidade** por meio de contato telefônico, ligando para o número (66) 99914-3512 (Consultório Médico), recepção particular.

O segurado deverá agendar e realizar a Perícia Médica **no período de 11 de agosto de 2025 a 31 de outubro de 2025**. Informamos que na data agendada para a realização da perícia deverá ser apresentada toda documentação médica que o segurado disponha, tais como atestados, laudos, receitas e exames. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) deve ser de no máximo 180 dias anterior à realização da perícia médica e deverá constar: o nome do beneficiário, a condição de invalidez, o respectivo CID, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades: a provável causa do comprometimento e o tempo estimado que deu a invalidez, atestem a espécie e o grau ou nível de invalidez, emitido por médico da especialidade da doença que causou a invalidez.

No caso de não atendimento à convocação para agendamento ou de não comparecimento na data agendada, o benefício será suspenso, em conformidade com o § 6º, do art. 12, da Lei Municipal n.º 1.489, de 13 de janeiro de 2012.

CONVOCADOS:

MATRÍCULA	SEGURADO
316	CHRISTIANE ALVES TREMURA
656	CLAUDIELEIA GONÇALVES NASCIMENTO
513	EDILMA SILVA SOARES

389	LIZÂNIA QUEIROZ ROCHA
499	MARIA ELENICE DE S. SANTANA
11	MARIA LÚCIA PEREIRA OLIVEIRA

Poxoréu-MT, 01 de agosto de 2024.

ALAN PEREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 08/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 61 /2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DO PROJETO ESTANTE MÁGICA DE AUTORIA DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE POXORÉU-MT**, conforme Lei n° 14.133/21.

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data da abertura da sessão pública: 07 de agosto de 2025

Horário: 08:00 horas as 14:00

Endereço: Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000

Encaminhamento da proposta e anexos: E-mail: licitacao@poxoreu.mt.gov.br

Poxoréu-MT, de 01 de agosto de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 55/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CNPJ: 03.408.911/0001-40

CONTRATADA: MASO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ sob o nº 45.916.551/0001-38;

Ata De Registro De Preços N°293/2025

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 83.514,40 (OITENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E CARRINHOS DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE PARA ATRATIVIDADE NOS EVENTOS E FESTIVIDADES REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

.

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO DE POXORÉU

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 49/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2025, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias Municipais de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 12 de fevereiro de 2025, as 14:00h (quatorze horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 346 de 09 de maio de 2025, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR a participante, conforme segue: 61.809.632 JOSE DE JESUS ARANTES, portador CNPJ Nº: 61.809.632/0001-95, Ocupação: Limpeza Urbana, Endereço: Av. Cruzeiro, S/N, Centro, CEP 78850-000, Poxoréu-MT; 61.923.658 NAYARA GOMES DE OLIVEIRA, portador CNPJ Nº: 61.923.658/0001-60, Ocupação: Limpeza Urbana, Endereço: Rua Nobres, S/N, Maria Sabina, CEP 78850-000, Poxoréu-MT.

Poxoréu-MT, 01 de agosto de 2025.

Andressa Soares Barbosa

Simone Ferreira Santos

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 11/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 014/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 006/2024, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 04 de fevereiro de 2025, as 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 346 de 09 de maio de 2025, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **61.460.498 MARCOS AURELIO ROCHA MURTA,** inscrito no CNPJ nº 61.460.498/0001-60, Ocupação: **Cuidador de Idoso Noturno** Endereço: Rua Manaus, 25, Jardim Poxoréu, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.

Poxoréu-MT, 01 de agosto de 2025.

Andressa Soares Barbosa

Simone Ferreira Santos

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 014/2024, de 26 de dezembro de 2024, com o resultado em favor das empresas: **61.460.498 MARCOS AURELIO ROCHA MURTA,** portador do CNPJ Nº: 61.460.498/0001-60, Ocupação: ***Cuidador de Idoso Noturno***, Endereço: Rua Manaus, 25, Bairro: Jardim Poxoréu, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.

E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, ,01 de agosto de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: **61.460.498 MARCOS AURELIO ROCHA MURTA**, portador do CNPJ nº. 61.460.498/0001-60

Ocupação: **Cuidador de Idoso Noturno**,

Contrato: 293-2025

Valor Global: R$ 47.815,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e quinze reais);

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADORES DE CRIANÇA E DE IDOSOS/ INSTRUTOR DE VIOLA.

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2025.

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 62/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO DEMANDADO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, conforme Lei n° 14.133/21.

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação.

Data da abertura da sessão pública: 07 de agosto de 2025

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, de 01 de agosto de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 27/2025

Pregão Eletrônico Nº 27/2025, de 31 de julho de 2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 27/2025, de 31 de julho 2025, com o resultado em favor da empresa: : MASO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ sob o nº 45.916.551/0001-38, valor Global Homologado: R$ 83.514,40 (OITENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu-MT, 01 de agosto de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 27/2025

Pregão Eletrônico Nº 27/2025, de 31 de julho de 2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 27/2025, de 31 de julho 2025, com o resultado em favor da empresa: : MASO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ sob o nº 45.916.551/0001-38, valor Global Homologado: R$ 83.514,40 (OITENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu-MT, 01 de agosto de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE RESULTADO DO PE 24/2025

AVISO DE RESULTADO DO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025.

Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO, pela ausência de licitantes classificados na licitação**, Processo n° 80/2025 Pregão Eletrônico nº 024/2025**, julgada no dia 01 de agosto 2025, com início às 09:00, tendo como objeto, Contratação de empresa especializada na realização de exames de imagem, especificamente ressonância magnética, com fornecimento de laudos médicos emitidos por profissionais habilitados, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Querência – MT.

Querência – MT, 01 de agosto de 2025.

_____

Suedy lois de oliveira

Pregoeiro(a) Oficial

.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - RESERVA DO CABACAL - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 01 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
BENTO LAGARTO ABRACOS	426.108.269-15	9879 /00003/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: PAULO DINIZ DA SILVA	Matrícula: 00000063
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 1212019	Assinatura:

Data de afixação: 01/08/2025

Data de desafixação: 16/08/2025

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265.000, torna púbico errata da portaria de Nº 422/2025 de 30 de julho de 2025, publicada no dia 31 de julho de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 4790, página 728.

Onde sê lê:

I – **YASMIM SOUZA CRUZ**, portadora do **RG Nº xx.867.xx-6 SSP/MT** e inscrita no **CPF Nº xxx.789.xxx-94**, 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de **15/03/2024** a **14/03/2025**, a partir da data de **30/07/2025**.

Lê Sê:

I – **YASMIM SOUZA CRUZ**, portadora do **RG Nº xx.867.xx-6 SSP/MT** e inscrita no **CPF Nº xxx.789.xxx-94**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de **15/03/2024** a **14/03/2025**, a partir da data de **01/08/2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 01 de agosto de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 430/2025, 01 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.”

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – **MIRELLY SARA SOUZA RIBEIRO**, portadora do **RG Nº xx.533.xx-3 SSP/MT** e inscrita no **CPF Nº xxx.823.xxx-13**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de **10/01/2024** a **09/01/2025**, a partir da data de **04/08/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 01 de agosto de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 11/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 51/2025

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, processo licitatório para Contratação de empresa Especializada na Confecção de Lixeiras Metálicas para Instalação e Espaços Públicos da Prefeitura Municipal De Ribeirão Cascalheira-MT para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal Meio Ambiente para. Tipo **Menor Preço por item**, em sessão pública presencial as **08:30min** (horário de Brasília- DF) do dia **14/08/2025**, no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira – MT.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-licitacao/sic-pregao-presencial/1508-pregao-presencial-2025

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min às 13h00min às 17h00min, pelo Telefone: (66) 3589-1838 ou e-mail: licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br

Ribeirão Cascalheira – MT, 01 de agosto de 2025

Kátia Resende de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RETIFICAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - NOVO PERIODO DE INSCRIÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL N° 001/2024 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO** – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, o presente **EDITAL COMPLEMENTAR** para a Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de Ribeirãozinho - MT, em conformidade com o Convênio nº 2310/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, e o Município de Ribeirãozinho/MT, **REABERTURA DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES**:

AS INSCRIÇÕES **ACONTECERAM DE 04 DE AGOSTO DE 2025 À 22 DE AGOSTO DE 2025.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a reabertura do período de inscrição, seleção e classificação de famílias para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais, destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social deste Município de Ribeirãozinho/MT, mediante seleção a ser realizada por Equipe técnica a ser designada pelo Poder Executivo Municipal, e validada pela Gerência de Habitação da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC/MT.

1.2. O Residencial Aeroporto é um empreendimento realizado em parceria entre Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT, e o Governo

do Estado do Mato Grosso, dentro do Programa Estadual de Habitação Ser Família Habitação – “Faixa Zero”, sendo o município responsável pela doação do terreno, e a contratação de empresa para a edificação das 50 casas.

1.3. Serão selecionados beneficiários que atendam aos critérios estabelecidos no Decreto Estadual n°1.398 de 24 de maio de 2022, sendo divulgada a relação dos inscritos por ordem de classificação e ao final a relação dos desclassificados.

1.4. Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais segundo o Decreto Estadual nº 1398 de 24 de maio de 2022 pessoas que:

a) pertençam a grupo familiar cuja renda per capita não ultrapasse R$ 218,00 (duzentos e dezoito reais), tendo preferência aquela que comprovar menor renda;

b) sejam maiores de 18 (dezoito) anos;

c) que tenham residência fixa no município há pelo menos 5 (cinco) anos (comprovada);

d) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);

e) Não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

1.5. O Município deve atentar-se ao cumprimento da reserva de cotas por imposição legal sendo essas, 3% pessoas com deficiência, 3% idosos, e 5% mulheres vítimas de violência.

1.6. O Município **REALIZARÁ** busca ativa das famílias em situação de Vulnerabilidade social que não possuem acesso à internet, meios de transposrte ou outros recursos que dificultem sua inscrição, de forma a garantir maior equidade no acesso ao benefício. Essa ação será consuzida por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e sua rede de atendimento (CRAS).

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas físicas interessadas na concessão gratuita das unidades habitacionais de que trata este edital, deverão realizar suas inscrições no período de **04/08/2025 à 22/08/2025** na Secretaria Municipal de Assistência Social – localizada no prédio da Prefeitura Municipal, com endereço à Rua São João, s/nº., Centro, no horário de expediente (8h00min às 12h e 13h00min às 17h), mediante a apresentação dos respectivos documentos e informações constantes no item 2.7 deste edital e seus Anexos.

2.2. A critério da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ribeirãozinho – MT, o horário de expediente para a efetivação de inscrições poderá ser ampliado, de acordo com a demanda das inscrições, fazendo-se o ato de prorrogação por Portaria do Poder Executivo Municipal.

2.3. O recebimento da documentação na data prevista no item 2.1 para a inscrição, será feito através de senhas que serão distribuídas no primeiro horário de cada expediente, conforme ordem de chegada. Aqueles que não conseguirem retirar a senha, poderão retornar no horário de expediente seguinte .

2.4. Os interessados que já realizaram suas inscrições para casas populares em momento anterior, serão convocados pelo telefone registrado no cadastro, para a complementação da documentação, durante o período de inscrição, NÃO HAVENDO A NECESSIDADE DE EFETUAR NOVA INSCRIÇÃO.

2.5. Não serão aceitas documentações incompletas, devendo o interessado retornar posteriormente com a documentação completa, e para tanto, participar de igual modo da distribuição das senhas para concluir o credenciamento.

2.6. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente pelo (a) interessado (a), sendo aceita somente uma inscrição por pessoa.

2.7. Para inscrição no Programa Ser Família Habitação “Faixa Zero”, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Cópia CPF e RG com foto (legível) do interessado;

II. Cópia CPF e RG com foto (legível) do Cônjuge, se casado ou em união estável;

III. Cópia Comprovante de Estado Civil, legível; (**Solteiro** – Certidão de Nascimento/ **Casado** – Certidão de Casamento/ **Viúvo** – Certidão de Óbito + Certidão de Casamento/ **União Estável** – Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas firma em Cartório – modelo Anexo I);

IV. Cópia legível da Certidão de Nascimento dos Filhos, quando for o caso;

V. Comprovante de residência no município de Ribeirãozinho/MT, **a pelo menos 05 anos**; (Ficha A, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde; Histórico Escolar dos filhos, emitido pelas Escolas de Ribeirãozinho/MT;) OBS: O documento de comprovação do tempo de moradia obrigatoriamente deverá constar dia, mês e ano. Caso apresente somente o mês e ano, será considerado o último dia do mês e o ano. Caso apresente só o ano, será considerado o último dia do último mês do ano (31/12) comprovado como início da contagem;

VI. Cópia legível de Título de Eleitor;

VII. Comprovante de inexistência de imóveis na titularidade do beneficiário e de integrantes do núcleo familiar, expedida pelo Setor de Tributos de Ribeirãozinho- MT.

VIII. Cópia da folha resumo do Cadastro Único Atualizada;

IX. Relatório do CNIS (o primeiro obtido no CRAS, e o segundo obtido através do aplicativo ou site “meu INSS”);

X. (CID) - caso haja alguém na família com deficiência;

XI. Cópia de Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel alugado;

XII. Declaração afirmando serem verdadeiras as informações e documentações apresentadas (modelo Anexo II);

XIII. Autodeclaração de mulher responsável pela unidade familiar, se for o caso; (modelo Anexo III);

XIV. Declaração de Ausência de Bens (Anexo IV) – Somente para pessoas que não possuam bens;

XV. Declaração de Composição Familiar (Anexo V); XVI.Comprovação de renda de todos os participantes.

2.8. Serão aceitos os seguintes documentos para comprovação de renda:

Nos casos dos trabalhadores ASSALARIADOS:

a) 03 (três) últimos contracheques;

b) Carteira De Trabalho - CTPS (páginas da foto, qualificação civil e de todos os contratos de trabalho e PIS);

c) Declaração do imposto de renda (caso tenha declarado);

d) Extrato bancário dos últimos 06 (seis) meses.

Nos casos de PRESTADORES DE SERVIÇOS:

a) Contrato de Prestação de Serviços registrado no Cartório de Títulos e Documentos com reconhecimento de firma das assinaturas e 04(quatro) comprovantes de depósito em conta;

b) Declaração do Imposto de Renda (caso tenha declarado);

c) Extrato bancário últimos 06 (seis) meses.

Nos casos de AUTÔNOMOS COM RENDA INFORMAL:

a) Extratos bancários dos últimos 06 (seis) meses (conta corrente com cheque especial);

b) Três últimas faturas em nome do titular (com comprovante de pagamento), podendo ser contas de água, luz, telefone, boleto de seguro pessoal, plano de saúde, consórcio ou previdência privada, assinatura de jornal e revista, internet ou comprovante de TV a cabo ou cartão de crédito.

2.8 Para comprovação da reserva legal de cotas será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

a) Pessoa com deficiência: Laudo ou atestado Médico contendo a Classificação Internacional da Doença;

b) Idosos: RG, CNH ou qualquer documento de identificação civil do titular, constando data de nascimento;

c) Mulheres Vítimas de Violência: Apresentação de Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial, competente; e ou sentença condenatória da ação penal (decisão definitiva e terminativa do processo, acolhendo a imputação formulada pela acusação) instaurada em face do agressor e emitida pelo Poder Judiciário; e o relatório elaborado por Assistente Social, conforme artigo 2º da Lei 21.525/2022, exigidos de forma cumulativa.

Nos casos de APOSENTADOS OU PENSIONISTAS:

a) Os últimos 03 (três) contracheques e/ou extratos do benefício;

b) Declaração do Imposto de Renda (caso tenha declarado),

c) Extrato bancário últimos 06 (seis) meses.

2.9. Poderão ser exigidos outros documentos para fins de comprovação e/ou viabilidade do benefício, sendo que o município poderá valer-se também, caso entenda necessário, de visita domiciliar para comprovação das informações e documentação apresentadas.

2.10. A falta de documentação no cadastro o considerará INCOMPLETO, ficando impossibilitado de participar das demais etapas deste, ensejando nova classificação em substituição a estes.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO:

3.1. Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais pessoas que:

a) pertençam a grupo familiar cuja renda *per capita* não ultrapasse R$ 218,00 (duzentos e dezoito reais), tendo preferência aquela que comprovar menor renda;

b) sejam maiores de 18 (dezoito) anos;

c) que tenham residência fixa no município há pelo menos 5 (cinco) anos (comprovada);

d) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);

3.2. Não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

DA CLASSIFICAÇÃO:

3.3. A análise da documentação apresentada pelos interessados e classificação dos inscritos selecionados, será realizada por Equipe Técnica designada pelo poder executivo municipal e dar-se-á segundo o grau de necessidade socioeconômica, e a influência dos se-

guintes critérios, considerando-se para todos eles a situação existente na data da inscrição, sendo:

3.4. A influência dos critérios enumerados no item 3.1. fornecerá os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula: A+B+C.

3.5. Para efeito da classificação mencionada no item 3.1., serão adotadas as seguintes hipóteses de prioridades para classificação final das famílias:

a) Aquelas com menor renda per capita;

b) Aquelas compostas por maior número de crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; Que sejam compostas por pessoas com deficiência; Com mulheres responsáveis pela unidade familiar, desde que apresentada autodeclaração assinada; (A mulher não poderá ser casada e nem possuir convivente).

c) Aquelas com maior tempo de residência no município de Ribeirãozinho/MT;

a) **Menor Renda per capita**	De R$: 0,00 a R$: 50,00	30 pontos
	De R$: 50,01 a R$: 100,00	20 pontos
	Acima de R$: 218,00	0 ponto
b) **Situação de composição familiar**	Monoparental feminina com mais de um dependente	30 pontos
	Monoparental feminina com um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com mais de um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com um dependente	20 pontos
	Casal com dependente	15 pontos
	Casal sem dependente	10 pontos
	Família composta por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	10 pontos
	Família composta por pessoas com deficiência	10 pontos
	Família unipessoal	05 pontos
c) **Tempo de Residência no Município Ribeirãozinho/MT**	Acima de 10 anos	30 pontos
	5 a 10 anos	20 pontos
	Menos de 5 anos	0 ponto

3.6. Para os efeitos da Tabela a que se refere o *caput* deste item, consideram-se:

a) **Família em coabitação:** A existência de dois núcleos familiares (casal com ou sem filhos) que residem em um mesmo domicílio (de forma temporária), por não possuírem condições de arcar com despesas de aluguel, não se considerando como tal os casos de filhos solteiros que residem com os pais;

b) **Dependentes:** Filhos, netos, sobrinhos, tutelados ou curatelados, menores de 18 (dezoito) anos (desde que sob a guarda legal do candidato, devidamente comprovada);

c) **Pessoa Idosa:** Compreende-se por pessoa idosa, o candidato que comprovar na data da inscrição, idade igual ou superior a 60 anos **ou** possuir no grupo familiar pessoa que atenda a tal critério;

d) **Pessoa com deficiência:** Compreende-se por pessoa com deficiência, o candidato que com comprovar na data da inscrição através de laudo ou atestado médico que descreva o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

3.7. Caso ocorra igualdade de pontos nos resultados, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação quanto obtida no item **“a”** – Menor renda per capita.

3.8. Permanecendo o empate, prevalecerá o maior número de pontos obtidos sucessivamente nos itens **“b e c”** de pontuação.

3.9. Persistindo o empate no resultado dos itens acima, os inscritos serão selecionados através de sorteio público.

3.10. Em observância às Leis federal nº 13.146/2015 e 10.741/2003, serão destinadas 3% unidades habitacionais a pessoa com deficiência, 3% e unidades habitacionais a pessoas idosos, e 5% para mulheres vítimas de violência.

3.11. Não havendo inscritos selecionados que atendam aos requisitos de que trata o item

3.10. As unidades habitacionais serão destinadas à ampla concorrência.

3.12. Os documentos e informações apresentadas pelos proponentes em conformidade com os itens 2.7 deste edital, serão analisados por Equipe técnica designada, entre os dias **25/08/2025 à 12/09/2025 (podendo essa data ser prorrogada, caso a comissão não consiga finalizar a análise dentro do prazo estipulado)**.

4. DA IMPUGNAÇÃO

4.1. A Lista Preliminar com o resultado das famílias classificadas será divulgada na data de **24/09/2025.**

4.2. Admite-se a interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital, das famílias selecionadas, por qualquer parte interessada, desde que seja fundamentada e apresentada no período compreendido entre **24/09/2025 à 26/09/2025**, cujo teor das manifestações será analisado pela Equipe técnica designada e divulgado a análise dos recursos apresentados na data de **30/09/2025**.

4.3. O recurso deve ser feito na Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma fundamentada e poderá versar sobre o conteúdo do edital, a inclusão e exclusão de famílias, irregularidades nos procedimentos ou não observância dos critérios de habilitação/seleção;

4.4. Em caso de procedência da impugnação do Edital, caberá à Equipe técnica designada, sanar a irregularidade ou dar o devido encaminhamento, podendo requerer deliberação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

4.5. Após a análise dos recursos e providências cabíveis, será publicado o edital com a Lista Definitiva das famílias beneficiárias no site oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho /MT e no Diário do Municípios, sendo ainda, afixada a lista no mural do CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e demais locais de maior circulação de pessoas, na data de **03/10/2025**.

5. DOS CONTRATOS

5.1. Será firmado contrato de concessão de direito real de uso a título gratuito, por instrumento público ou particular, entre o município de Ribeirãozinho/MT e a família beneficiária, cabendo ao ente municipal providenciar sua inscrição no competente Cartório de Registro de Imóveis.

5.2. No contrato de que trata o item 5.1, constará cláusula expressa que:

I - Proíba o beneficiário eleito pelo município de alienar o imóvel por 15 (quinze) anos, a partir da data do termo de recebimento definitivo; e

II - Estabeleça que o beneficiário não terá direito à indenização por benfeitorias de qualquer natureza.

6. DOS PRAZOS E PUBLICAÇÕES

6.1. Os prazos de seleção poderão sofrer alterações em função da quantidade de impugnações e necessidade de vistorias e análises.

6.2. O presente Edital seguirá o cronograma a seguir:

Prazos/Datas	Eventos
30/07/2025	Publicação do Edital
30/07/2025 à 01/09/2025	Prazo para Recurso de Impugnação de Edital.
04/08/2025 à 22/08/2025	Período de inscrição com a entrega da documentação.
25/08/2025 à 12/09/2025	Análise das documentações e Vistorias.
24/09/2025	Publicação da lista preliminar das famílias beneficiárias.
24/09/2025 à 26/09/2025	Prazo para interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital das famílias selecionadas.
30/09/2025	Resultado da análise dos recursos apresentados.
03/10/2025	Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias.

MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT, 28 DE JULHO DE 2025.

DIVINA JOSIANE FERREIRA DE MACÊDO

Secretária Municipal de Assistência Social

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

(Reconhecer Firma)

Eu,..... ,inscrito(a) no CPF sob o nº..... e no RG nº..... e, o Sr.(a) (nome companheiro(a),..... , inscrito(a) no CPF sob o nº..... e no RG nº..... residentes e domiciliados na....., nº..... , Bairro , em XXXXXXMT, declaramos para os devidos fins que vivemos em união estável, de natureza familiar, pública e duradoura, nos termos do Código Civil, desde da data de .

MUNICIPIO DE XXXXXXXX/MT, de de .

Assinatura Convivente

Assinatura Convivente

ANEXO II

DECLARAÇÃO VERACIDADE INFORMAÇÕES

Declaro ciência de que:

Esses dados serão utilizados como base para elaboração de Diagnóstico Social dos beneficiários em questão, e subsidiará parecer social técnico para seleção dentro do **Programa Habitacional**. Por isso, entendo ser de extrema importância o preenchimento correto e a veracidade dos dados aqui contidos.

Declaro também, sob as penas da Lei nº 2.848/1940, art. 171 e 299 – Código Penal, abaixo transcritos, que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade.

Declaro ainda estar ciente de que, se comprovada, a qualquer tempo, fraude ou falsidade, em prova ou declaração, estarei sujeito a sanções cíveis, criminais e/ou administrativas, conforme dispõe o artigo 2º da Lei Federal nº 7.115/1983.

Assim sendo, por ser o aqui exposto a mais pura expressão da verdade, assino este formulário para que produza efeitos legais.

"Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis."

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular."

MUNICÍPIO DE XXXXXXXX /MT, _ de_____ de _ _ _.

Assinatura do responsável pela unidade familiar

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE MULHER RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR

Eu,..... ,portadora da Carteira de Identidade (RG) nº..... e inscrita no CPF sob o nº ..... . - , residente à.....MUNICIPIO/MT. **Declaro expressamente**, sob responsabilidade civil e criminal, para efeitos de participação do processo de seleção de interessados ao atendimento habitacional de interesse social deste município de Ribeirãozinho/MT, que sou a mulher responsável pela unidade familiar da qual faço parte e assim sou reconhecida por minha família essa pessoa de referência.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT, ...de..... de..... .

Assinatura da declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE BENS

Eu (nome)....., (nacionalidade)..... ,(estado civil)..... , (profissão)..... , inscrito(a) no CPF sob o nº .....e no RG nº.....residente e domiciliado(a) à....., declaro para os devidos fins que na presente data não possuo qualquer patrimônio, inexistindo bens móveis, imóveis de minha propriedade, bem como qualquer membro de minha composição familiar.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Ribeirãozinho- MT, de de 2025.

(Assinatura-Responsável Familiar)

(Assinatura do Cônjuge)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome: .....

Mãe: .....

Pai: .....

Data de Nascimento: / / Naturalidade: ..... Estado: .....

Sexo: Feminino ( ) Masculino ( )

Estado Civil: .....

CPF:.....

NIS: .....

RG: ..... Órgão Emissor .....Estado..... Data de Expedição: / /
Grau Escolaridade: .....

Possui alguma deficiência Sim ( ) Não ( ) Se Sim, qual?

Profissão:..... Funcionário Público: Sim ( ) Não ( )

Função: ..... Renda Bruta R$.....

Renda Percepta R$..... Celular: ( ) .....

Email: .....

Endereço: .....

Bairro: ..... Cidade: .....Estado:.....

Situação de moradia: Alugada ( ) Cedida ( ) Valor do Aluguel R$ .....

Tempo de moradia no Município de Ribeirãozinho-MT .....

Cônjuge

Nome: .....

CPF: .....

NIS: .....

RG: ..... Órgão Emissor ..... Estado ..... Data de Expedição: / /

Composição Familiar:

1- Nome Completo..... Grau de Parentesco.....

2- Nome Completo..... Grau de Parentesco.....

3- Nome Completo..... Grau de Parentesco.....

4- Nome Completo..... Grau de Parentesco.....

5- Nome Completo..... Grau de Parentesco.....

6- Nome Completo..... Grau de Parentesco.....

7- Nome Completo..... Grau de Parentesco.....

8- Nome Completo..... Grau de Parentesco.....

Observações:

Declaração:.....

.....

Declaro para todos os fins que são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento deste cadastro e me comprometo a cumprir todos os requisitos exigidos.

Ribeirãozinho-MT,..... de..... de 2025.

Assinatura do Responsável Familiar

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 001/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 005/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAÕZINHO E WILMAR FERREIRA NEVES NETO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO - MT**, sito à Rua São João s/n, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.943.434/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **DANILO COELHO DOMINGOS**, portador do RG nº 18487815 e do CPF de nº 007.030.151-41, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município e do outro lado **WILMAR FERREIRA NEVES NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2703230-2 SESP-MT e do CPF nº 060.069.461-57 residente e domiciliado na Rua Barão de Melgaço s/n Jardim dos Ipês na cidade de Ribeirãozinho-MT**,** têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o referido Contrato nº 005/2025, com fundamento no art.137 da Lei nº. 14.133/21; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 005/2025, celebrado em 02/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Foro da Comarca de Barra do Garças-MT

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho-MT, 01 de agosto de 2025.

DANILO COELHO DOMINGOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

WILMAR FERREIRA NEVES NETO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91	2. _____ Carla Cristina Macedo CPF: 059.803.551-62

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: MARINA BENTO CARNEIRO NHAMBA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA COORDENADORA PARA ATUAR NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "DIREITO DE VIVER", COM O OBJETIVO DE EXECUTAR ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DE ENFERMAGEM, BEM COMO COORDENAR AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E TÉCNICAS DA EQUIPE DA UNIDADE, GARANTINDO O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

PRAZO: 06 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 43.646,04

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025

VIGÊNCIA: 01/07/2025 A 31/12/2025

PORTARIA Nº 366/2025

Em, 09 de julho de 2025.

"Dispõe sobre Férias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **MARIA EDMAR DO NASCIMENTO**, referente ao período aquisitivo de 04/09/2023 a 03/09/2024. A partir de 04/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 367/2025

Em, 09 de julho de 2025.

"Dispõe sobre Férias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **SIMIRANI DE FÁTIMA COELHO FIGUEIREDO**, referente ao período aquisitivo de 26/04/2022 a 25/04/2023. A partir de 04/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 368/2025

Em, 09 de julho de 2025.

"Dispõe sobre Férias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **ANA LÚCIA GULARTE DE FREITAS**, referente ao período aquisitivo de 13/04/2024 a 12/04/2025. A partir de 05/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 369/2025

Em, 09 de julho de 2025.

"Dispõe sobre Férias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **ELCIONE DAVID GOMES**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2023 a 17/10/2024. A partir de 30/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 370/2025

Em, 09 de julho de 2025.

"Dispõe sobre Férias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **VILMAR BATISTA DE SOUSA**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2023 a 01/02/2024. A partir de 11/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 371/2025

Em, 09 de julho de 2025.

"Dispõe sobre Férias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **CRISTINA ROSA DO NASCIMENTO**, referente ao período aquisitivo de 04/04/2023 a 03/04/2024. A partir de 04/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 372/2025

Em, 09 de julho de 2025.

"Dispõe sobre Férias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **GRAZIELE ARAÚJO MARTINS**, referente ao período aquisitivo de 03/10/2023 a 02/10/2024. A partir de 15/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 373/2025

Em, 09 de julho de 2025.

“Dispõe sobre Abono de Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder 10 (dez) dias de **ABONO PECUNIÁRIO** à servidora efetiva **KEILA LARISSA FAVARO**, referente ao período aquisitivo de 09/12/2023 a 08/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 374/2025

Em, 09 de julho de 2025.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **JAIME RODRIGUES BORGES**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024. A partir de 01/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 375/2025

Em, 09 de julho de 2025.

“Dispõe sobre **Férias** e **Abono** de 10 dias de Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **AILTON MOURA**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2020 a 01/02/2021. A partir de 01/08/2025, sendo 20 dias e Gozo e Abono de 10 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 376/2025

Em, 09 de julho de 2025.

“Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Prêmio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder conversão em abono pecuniário de Licença Prêmio de 30 dias a servidora efetiva**, CARINA DE OLIVEIRA BORGES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado junto a Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, referente ao quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 15/08/2017 a 14/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 377/2025

Em, 09 de julho de 2025.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **LAURA GRACIELA WALTER**, referente ao período aquisitivo de 16/08/2022 a 15/08/2023. A partir de 27/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 378/2025

Em, 09 de julho de 2025.

"Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Prêmio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder conversão em abono pecuniário de Licença Prêmio de 30 dias a servidora efetiva**, SILÉSIA CRISTINA SOARES CATULÉ**, ocupante do cargo de Auxiliar de classe, lotada junto a Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, referente ao quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 11/02/2019 a 10/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 379/2025

Em, 09 de julho de 2025.

"Dispõe sobre **Férias** de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor efetivo **ODÔNIO RIBEIRO DE SOUZA**, referente ao período aquisitivo de 15/04/2022 a 14/04/2023. A partir de 01/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 380/2025

Em, 09 de julho de 2025.

"Dispõe sobre Férias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **CORIVALDO AMARO**, referente ao período aquisitivo de 03/02/2024 a 02/02/2025. A partir de 20/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 003/2025 – Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 40/2025

Objeto: Registro de preços para contratação de serviço móvel especializado para suporte e transporte em saúde, conforme especificações constantes no termo de referência, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco/MT.

Tipo: Menor preço.

Data de Abertura: 14/08/2025 às 08h30min.

Endereço: Rua São Paulo, nº 407, Bairro Fidelândia, Rio Branco/MT. CEP: 78.275-000.

Edital: Consulta e retirada das 07h00min às 11h00, e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, no setor de licitação ou, gratuitamente no endereço eletrônico **licitacao@rio-branco.mt.gov.br**.

Rio Branco - MT, 01 de agosto de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO DO EXERCÍCIO DE 2026

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Às nove horas e trinta minutos da manhã (09:30 a.m.) do dia Primeiro de Agosto de dois mil e vinte e cinco (01/08/2025) foi realizado no plenário da Câmara Municipal de Rondolândia-MT a audiência de apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2026.

Foi aberta a audiência pelo Assistente Contábil Jeferson Partelli da Silva, o qual explicou o fato de convocarmos a audiência para apresentar aos munícipes o que contém no **Projeto de Lei 577 de 27 de Junho de 2025**. Após a apresentação dos quadros e tabelas foram questionados aos participantes se havia alguma dúvida ou sugestão e que os mesmos poderiam dirigir-se também até as dependências da Prefeitura para fazê-los ou no espaço da Câmara Municipal de Rondolândia, não havendo manifestação foi declarado encerrado ás dez horas e doze minutos (10:12) do dia primeiro de agosto de dois mil e vinte e cinco (01/08/2021).

Rondolândia-MT, 01 de Agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 212 - 2025

PORTARIA Nº 212/2025

de 01 de Agosto de 2025

"Dispõe sobre exoneração de pessoa em cargo de comissão de livre nomeação e exoneração, e da outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica exonerada do cargo de comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da Administração Publica Municipal, conforme abaixo relacionado, a seguinte pessoa:

a) LEILIANE OLIVEIRA BUFFON – do cargo de Secretária Municipal de Fazenda e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 01 de Agosto de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 213 - 2025

PORTARIA Nº 213/2025

de 01 de Agosto de 2025

"Dispõe sobre nomeação de pessoa em cargo de comissão de livre nomeação e exoneração, e da outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica nomeado para exercer o cargo de comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da Administração Publica Municipal, conforme abaixo relacionado, a seguinte pessoa:

a) FLAVIO LOUREIRO – para o cargo de Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 01 de Agosto de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO DELEGATÓRIO 005 - 2025

ATO DELEGATÓRIO DE PODERES Nº 005/2025

O Município de ROSARIO OESTE, **CNPJ nº 03.180.924/0001-05**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARIANO BALABAM**, vem emitir o presente ATO DELEGATÓRIO, objetivando OUTORGAR PODERES aos responsáveis pela movimentação bancária e a extensão dos poderes, relativamente ao CNPJ em epígrafe, conforme relacionados a seguir:

NOME	CPF	CARGO
LEILIANE BUFFON	003.415.912-62	Secretário de Administração e Planejamento
MARIANO BALABAM	524.867.459-04	Prefeito Municipal
FLAVIO LOUREIRO	841.677.771-34	Secretário Municipal de Fazenda e Finanças

A forma que serão feitas as assinaturas na movimentação das contas vinculadas ao referido CNPJ são sempre em conjunto de dois dos responsáveis acima, independente da ordem.

Os Poderes atribuídos aos responsáveis supracitados, para a movimentação das contas vinculadas ao CNPJ de que trata o presente ATO DELEGATÓRIO, devem ser cadastrados de acordo com relação a seguir:

PODERES:

009 EMITIR CHEQUES

010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO

011 AUTORIZAR COBRANCA

018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES

020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO

026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES

031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES

036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

038 ENDOSSAR CHEQUE

047 REQUISITAR CARTAO ELETRONICO

048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTAO ELETRO

094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

095 CANCELAR CHEQUES

096 BAIXAR CHEQUES

098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS

099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/AASP

105 EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA BB DIGITAL PJ/

117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG

118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECUR

119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL

123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTOS

124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRED

126 EMITIR COMPROVANTES

128 EFETUAR TRANSF. P/ MESMA TITULARIDADE VIA BB DIGITAL

133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

149 ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 01 de Agosto de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA - Torna sem efeito a Portaria 211 de 31 de Julho de 2025 publicado na Edição nº 4791, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 01 de Agosto de 2025 de Mato Grosso.

O PREFEITO DE ROSARIO OESTE/MT, **SENHOR MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais, conforme o dispõe a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Exoneração de **PAULO SERGIO LINHARES DO NASCIMENTO** do cargo de Assessor de Comunicação Social e Imprensa, DAS 05, lotado na Secretaria Municipal de Governo, publicada na Edição nº 4791, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 01 de Agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 01 de Agosto de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 214 - 2025

PORTARIA N.º 214/2025

de 01 de Agosto de 2025

"Dispõe sobre elevação de classe e de nível na grade funcional dos profissionais da Secretaria de Educação do Município de Rosário Oeste, nos termos da Lei Municipal 1.243/2011, e da outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais;

Considerando previsão legal contida no artigo 31, incisos I e II e nos artigos 32 e 33 ambos da Lei Municipal 1.243/2011 e demais dispositivos legais que regulamentam o tema;

Considerando os termos contidos nas comunicações internas de nº 63/2025 e 68/2025 expedidas pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rosário Oeste/MT que atestam as informações que ora se apresentam;

Considerando os termos contidos na comunicação interna de nº 47/2025 expedida pelo Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste/MT que atesta as informações que ora se apresentam;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a elevação de **classe** e de **nível** nos termos do artigo 31, incisos I e II e dos artigos 32 e 33 ambos da Lei Municipal 1.243/2011, dos (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

NOME/SERVIDOR(A)	Classe	Nível

Adevair Maria da Cruz	-	04
Job Dias Ferreira	-	08
Elaine Benedita Cardoso	-	08
Saulo Sabino Torres	B	
Helena Maria da Silva Torres	B	-
Sidney Benedito Malheiros	-	07
João Gualberto de Almeida	C	08
Alcilene Teixeira de Araujo	C	-
Rosangelo Moreira da Silva	B	06

Artigo 2º - Ficam as Secretarias de Administração e Planejamento e de Educação responsável pela conferencia e lançamento das elevações de **classe** e de **nível** previstas no artigo 1º.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 01 de Agosto de 2.025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 215 - 2025

PORTARIA N.º 215/2025

de 01 de Agosto de 2025

"Dispõe sobre elevação de classe e de nível na grade funcional dos profissionais da Secretaria de Educação do Município de Rosário Oeste, nos termos da Lei Municipal 1.243/2011, e da outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais;

Considerando previsão legal contida no artigo 31, incisos I e II e nos artigos 32 e 33 ambos da Lei Municipal 1.243/2011 e demais dispositivos legais que regulamentam o tema;

Considerando os termos contidos nas comunicações internas de nº 62/2025 e 73/2025 expedidas pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rosário Oeste/MT que atestam as informações que ora se apresentam;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a elevação de **classe** e de **nível** nos termos do artigo 31, incisos I e II e dos artigos 32 e 33 ambos da Lei Municipal 1.243/2011, dos (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

NOME/SERVIDOR(A)	Classe	Nível
Lizete Isabel de Oliveira	B	06
Vicente Antonio da Conceição	D	-

Artigo 2º - Ficam as Secretarias de Administração e Planejamento e de Educação responsável pela conferencia e lançamento das elevações de **classe** e de **nível** previstas no artigo 1º.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 01 de Agosto de 2.025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 216 - 2025

PORTARIA 216/2025

de 01 de Agosto de 2.025

"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, em especial, as disposições contidas no artigo 54 da Lei Municipal 1.234/2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do (a) servidor (a) **JOELMA ANZIL DE FRANÇA** em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **18.07.2025** à **16.12.2025**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos administrativos retroativos a **18.07.2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 01 de Agosto de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 217 - 2025

PORTARIA 217/2025

de 01 de Agosto de 2.025

"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, em especial, as disposições contidas no artigo 54 da Lei Municipal 1.234/2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do (a) servidor (a) **BERNADETE MURTA DA SILVA** em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **18.07.2025** à **18.12.2025**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos administrativos retroativos a **18.07.2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 01 de Agosto de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 218 - 2025

PORTARIA 218/2025

de 01 de Agosto de 2.025

"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, em especial, as disposições contidas no artigo 54 da Lei Municipal 1.234/2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do (a) servidor (a) **EDILMARA ALVES DE OLIVEIRA** em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **18.07.2025** à **17.09.2025**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos administrativos retroativos a **18.07.2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 01 de Agosto de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 219 - 2025

PORTARIA 219/2025

de 01 de Agosto de 2.025

"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, em especial, as disposições contidas no artigo 54 da Lei Municipal 1.234/2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do (a) servidor (a) **ELOIRDES MARQUES DE ALMEIDA** em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **18.07.2025** à **17.01.2026**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos administrativos retroativos a **18.07.2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 01 de Agosto de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de REFEIÇÃO TIPO MARMITEX TAMANHO MÉDIO E GRANDE em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Salto do Céu – MT, por um período de 12 (doze) meses.

VENCEDORAS: KILMARA JULIA SILVA CNPJ: 51.058.940/0001-72 e NEUZA MARIA FIALHO 60400560100 CNPJ: 28.124.219/0001-11

PERÍODO: 31/07//2025 à 31/07/2026.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria n. 082/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025

OBJETO: Contratação direta de profissionais do setor artístico, especificamente cantores, para a realização de apresentações musicais durante as festividades referentes ao evento - PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 46º ANIVERSÁRIO E 4º RODEIO DE SALTO DO CÉU/MT, sendo show nacional com o CANTOR RALF no dia 30 de Agosto de 2025, no município de Salto do Céu/MT.

CONTRATADO (A): EVILAZIO PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 07.268.861/

0001-02

PERÍODO: 23/07/2025 até 23/01/2026.

VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de MATERIAL ELÉTRICO para atender a demanda das secretarias do Município de Salto do Céu – MT; do tipo MENOR PREÇO/ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas: LENDARIO COM. E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA CNPJ: 52.203.880/0001-05 vencedora dos itens 1, 63 e 64 perfazendo um valor total de todos os itens em R$ 5.912,00 (cinco mil novecentos e doze reais); a empresa JOSIAS DOS SANTOS COMERCIO CNPJ: 03.694.786/0001-82 vencedora dos itens 2, 34, 36 e 46 perfazendo um valor total de todos os itens em R$ 32.034,50 (trinta e dois mil e trinta e quatro reais e cinquenta centavos); a empresa LUZ & CIA LTDA CNPJ: 31.075.299/0001-77 vencedora dos itens 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 27, 28, 42, 49, 55, 57 e 59 perfazendo um valor total de todos os itens em R$ 153.790,00 (cento e cinquenta e três mil setecentos e noventa reais); a empresa CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15 vencedora dos itens 5 e 43 perfazendo um valor total de todos os itens em R$ 1.561,43 (mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos); a empresa RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 31.259.205/0001-10 vencedora dos itens 11, 37, 38, 39, 40 e 41 perfazendo um valor total de todos os itens em R$ 50.950,00 (cinquenta mil novecentos e cinquenta reais); a empresa A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 26.542.381/0001-24 vencedora dos itens 15 e 33 perfazendo um valor total de todos os itens em R$ 19.973,50 (dezenove mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) a empresa MULTILUZ COMERCIAL LTDA CNPJ 31.128.170/0001-80 vencedora dos itens 19, 31, 35, 51, 52, 53 e 56 perfazendo um valor total de todos os itens em R$ 46.031,75 (quarenta e seis mil e trinta e um reais e setenta e cinco centavos); a empresa TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA CNPJ: 56.004.897/0001-86 vencedora dos itens 23, 24, 26, 29, 30, 32 44, 45, 47, 48, 50, 54 e 65 perfazendo um valor total de todos os itens em R$ 18.658,00 (dezoito mil seiscentos e cinquenta e oito reais); a empresa WM2 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 45.725.095/0001-49 vencedora dos itens 25, 58 e 66 perfazendo um valor total do item em R$ 10.987,50 (dez mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); a empresa ART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 53.981.905/0001-56 vencedora dos itens 60, 61, 62 e 67 perfazendo um valor total de todos os itens em R$ 50.134,65 (cinquenta mil cento e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

O valor unitário de cada item está registrado no Relatório Final emitido pelo Sistema Licitanet (anexo ao procedimento) e será registrado em Ata de Registro de Preços.

Maiores informações com a Comissão de Contratação.

Salto do Céu – MT, 01 de Agosto de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria n. 082/2025

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 105/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 0 6 /2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 505/2022

OBJETO:RESCISÃO AO CONTRATO 105/2022, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA NA ÁREA DE TERRAS ABERTAS, DESCRITAS NA MATRÍCULA 60.796, NO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM/MT, COM 28,55 HECTARES DE AREA AGRICULTAVEL).

CONTRATADO: Sr. DIERLIS LUCIANO PERIN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT.

DATA ASSINATURA: 29/07/2025

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

LEI Nº 01030/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: *Dispõe sobre a obrigatoriedade da pintura padronizada e sinalização horizontal e vertical nas vagas de estacionamento destinadas a pessoas idosas e com deficiência, no âmbito do município de Santa Carmem Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, aprovou, e o **PREFEITO MUNICIPAL, PABLO LIBERAL BORTOLAS**, ao decorrer o prazo, a luz do que dispõe o **art. 66 §3º da Constituição Federal**, e combinado com o **Art. 34 §3º da Lei Orgânica Municipal**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória, em todo o território do Município de Santa Carmem Estado de Mato Grosso, a pintura padronizada das vagas de estacionamento reservadas a pessoas idosas e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nos estacionamentos públicos e privados de uso coletivo.

Art. 2º A sinalização deverá ser realizada de forma horizontal e vertical, com as cores e símbolos definidos pelas normas da ABNT e pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. A sinalização horizontal deve conter:

I – Faixa delimitadora da vaga com tinta na cor branca ou azul;

II – Símbolo internacional da pessoa com deficiência ou do idoso, conforme o caso, pintado no centro da vaga;

III – Identificação clara de que se trata de vaga preferencial.

Art. 3º A sinalização referida no artigo anterior deverá seguir os padrões definidos:

I – **Para pessoas com deficiência**, conforme estabelecido pela

Resolução nº 965/2022 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e pela **Lei Federal nº 10.098/2000**; II – **Para pessoas idosas**, conforme estabelecido pela **Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa)** e pelas normas do CONTRAN.

Art. 4º As normas desta Lei se aplicam a:

I – Estacionamentos públicos e privados de uso coletivo, tais como os existentes em órgãos públicos, hospitais, escolas, supermercados, centros comerciais e similares; II – Vias públicas onde houver demarcação de vagas especiais pelo Município.

Art. 5º A responsabilidade pela pintura e manutenção das vagas será:

I – Do órgão municipal competente, nos estacionamentos públicos;

II – Do responsável legal, nos estacionamentos privados de uso coletivo e em frente aos estabelecimentos caso não tenha estacionamento privados de uso coletivo.

Art. 6º A sinalização deverá ser mantida em condições adequadas de visibilidade, devendo ser realizada manutenção periódica para sua conservação e clareza.

Art. 7º A fiscalização do cumprimento desta Lei será de responsabilidade dos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, especialmente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e do Departamento Municipal de Trânsito, quando houver.

Art. 8º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará os responsáveis legais pelos espaços de estacionamento às seguintes penalidades:

I – Notificação para adequação no prazo de 30 (trinta) dias; II – Persistindo a irregularidade, aplicação de multa administrativa, a ser regulamentada por decreto municipal, não inferior a 1/3 do Salário-mínimo vigente, dobrado o valor em caso de reincidência.

Art. 9º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 31 de julho de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 01031/2025

DATA: 31 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: *Dispõe sobre municipalização e extensão da Estrada Conquista no município de Santa Carmem Estado de Mato Grosso.*

A Câmara Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, aprovou, e o **PREFEITO MUNICIPAL, PABLO LIBERAL BORTOLAS**, ao decorrer o prazo, a luz do que dispõe o **art. 66 §3º da Constituição Federal**, e combinado com o **Art. 34 §3º da Lei Orgânica Municipal**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinada a municipalização e extensão da "Estrada Conquista" início **P-54.** 54°41'11,585""W 12°2'21,288"S até o Rio Arraia, limite com o município de Feliz Natal-MT.

Art. 2º - ficam os proprietários/arrendatários das Fazendas descritas obrigados a respeitar os limites de metragens as margens da estrada para efetuar plantações de lavouras ou construção de cercas.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal responsável pelo levantamento, cascalhamento, construção de redutores de velocidade e colocação de placas na referida Estrada.

Art. 4º Esta lei entra em vigência na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 31 de julho de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA - 3/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA - 3/2025 TENDO COMO OBJETO 'A contratação da obra de ampliação do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) de Santa Cruz do Xingu-MT tem como base o fortalecimento contínuo da política pública de assistência social no município. Trata-se de uma iniciativa planejada, que visa acompanhar o crescimento das demandas sociais e o aprimoramento dos serviços oferecidos à população. Com o passar dos anos, o CRAS consolidou-se como um espaço essencial de apoio e orientação para as famílias em situação de vulnerabilidade. Nesse processo, o município tem buscado não apenas manter, mas qualificar cada vez mais a estrutura de atendimento, alinhando-se aos parâmetros do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e às diretrizes do Governo Federal. A ampliação proposta representa uma etapa estratégica nesse caminho. A execução da obra permitirá a criação de novos ambientes, otimizando o funcionamento interno do equipamento público, proporcionando melhores condições de trabalho para os profissionais e ampliando a capacidade de atendimento de maneira planejada. Espaços mais organizados, acessíveis e adequados às diversas atividades desenvolvidas fortalecem a atuação do CRAS como ponto de apoio à comunidade. Além disso, essa intervenção é viabilizada por meio do Convênio nº 950691/2023/MDASCF/CAIXA, firmado com a União, o que garante aporte de recursos federais para a execução do projeto, com contrapartida mínima do município. Trata-se de uma ação responsável, que aproveita uma oportunidade concreta de investimento na área social, sem comprometer o equilíbrio financeiro do ente local. A contratação de empresa para execução da obra reflete o compromisso do município com a melhoria contínua dos serviços públicos, com foco na valorização da rede socioassistencial e na promoção da dignidade das famílias atendidas. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **HJR ENGENHARIA LTDA CNPJ/CPF Nº 43.707.950/0001-63** LOTE VENCEDORA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 950691/2023/MDASCF/CAIXA. **VALOR TOTAL R$ R$ 482.000,00**, **VALOR TOTAL GERAL R$ 482.000,00.** Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação e portal https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/. Santa Cruz do Xingu – MT, 01 de Agosto de 2025

JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0200/SAD/2025

PORTARIA Nº 0200/SAD/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre licença prêmio para servidor público municipal e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato

Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Art. 110 da Lei Complementar Nº011/2010 de 16 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1 ° - Conceder a licença prêmio por assiduidade pelo período de 15 (quinze) dias, a partir do dia **21/07/2025** até o dia **04/08/2025**, para o servidor público municipal, o **sr. DANILO JARDIM FONSECA,** inscrito no **CPF** sob o **Nº. 033.051.781-32,** Matrícula Nº. **542**, efetivo no cargo de **TÉCNICO DE RADIOLOGIA**, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 07 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0201/SAD/2025

PORTARIA Nº 0201/SAD/2025 DE 08 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **059/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **059/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **JOSÉ ROBERTO COSTA MARINHO,** Fiscal Substituto – **VALDECIR SILVA PASSOS,** como Fiscais do Contrato **059/2025**, que tem como objeto do presente instrumento a Adesão a ata de registro de preços para **aquisição de emulsão asfáltica** para manutenção das vias urbanas do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme **Adesão à Ata de Registro de Preço n° 02/2025**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **059/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **059/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 08 DE JULHO DE 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0202/SAD/2025

PORTARIA Nº 0202/SAD/2025 DE 08 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **060/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **060/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **CÉLIO JOSÉ ABREU COSTA,** Fiscal Substituto – **AMILTON FERREIRA LIMA,** como Fiscais do Contrato **060/2025**, que tem como objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO TERRESTRE INTERMUNICIPAL, COM PERCURSO DE IDA E VOLTA, VISANDO AO DESLOCAMENTO DA ORQUESTRA FILARMÔNICA SOM CELESTIAL, COMPOSTA POR 48 (QUARENTA E OITO) INTEGRANTES, NO TRAJETO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT E O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, COM ITINERÁRIO PREVISTO PELAS RODOVIAS MT-220, MT-322 E MT-437, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL ALUSIVO AO DIA DO EVANGÉLICO, A SER REALIZADO EM 12 DE JULHO DE 2025, conforme Dispensa de Licitação n° 022/2025 e Processo Administrativo n° 053/2025.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **060/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **060/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 08 DE JULHO DE 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0203/SAD/2025

PORTARIA Nº 0203/SAD/2025

DE 09 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **048/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **048/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular **VALDECIR SILVA PASSOS,** Fiscal Substituto – **JOSE ROBERTO COSTA MARINO,** como Fiscais do Contrato **048/2025**, que tem como objeto a contratação de serviços comuns de empresa especializada para prestação de serviços de pintura de meio-fio, varrição de ruas na área urbana no Município de Santa Cruz do Xingu – MT, conforme ***Dispensa de Licitação*** **n° 017/2025 e Processo Administrativo n° 043/2025.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **048/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **048/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria de n° 0180/SAD/2025, do dia 16 de junho de 2025, RETROAGINDO a data do dia 01 de julho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 09 DE JULHO DE 2025.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0204/SAD/2025

PORTARIA Nº 0204/SAD/2025

DE 10 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **055/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **055/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **MARIANA CHAGAS PAZ MARMET,** Fiscal Substituto – **SEBASTIAN JOSÉ DOS SANTOS NOLL,** como Fiscais do Contrato **055/2025**, que tem como objeto a Contratação por inexigibilidade de licitação,

com adoção do credenciamento como procedimento auxiliar, para habilitação de pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços médicos em regime de plantão 24h no Pronto Atendimento do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, incluindo a realização mínima de 2 exames de ultrassonografia eletiva por plantão, conforme **Processo Administrativo n° 038/2025, Credenciamento n° 05/2025**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **055/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **055/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, RETROAGINDO a data do dia 01 de julho de 2025..

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 10 DE JULHO DE 2025.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0205/SAD/2025

PORTARIA Nº 0205/SAD/2025

DE 10 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **056/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **056/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **MARIANA CHAGAS PAZ MARMET,** Fiscal Substituto – **SEBASTIAN JOSÉ DOS SANTOS NOLL,** como Fiscais do Contrato **056/2025**, que tem como objeto a Contratação por inexigibilidade de licitação, com adoção do credenciamento como procedimento auxiliar, para habilitação de pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços médicos em regime de plantão 24h no Pronto Atendimento do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, incluindo a realização mínima de 2 exames de ultrassonografia eletiva por plantão, conforme **Processo Administrativo n° 038/2025, Credenciamento n° 05/2025**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **056/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **056/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, RETROAGINDO a data do dia 01 de julho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 10 DE JULHO DE 2025.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0206/SAD/2025

PORTARIA Nº 0206/SAD/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Depreciação de Bens do Patrimônio Municipal e dá outras providências.”

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita do município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do art. 66, VI e art. 90, II, “a”, da lei orgânica municipal, e;

CONSIDERANDO o acúmulo e a necessidade de baixar e/ou alienar bens móveis inservíveis deste Município, especificamente do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir e nomear a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xin-

gu/MT, para fins de baixa e/ou alienação.

Art. 2º. A Comissão que se refere o artigo1º será composta por 3 (três) servidores do Município, a saber:

a) Gabriel Silva Santo;

b) Francisco Jardel da Silva; e

c) Ana Paula De Barros

Parágrafo Único: A Comissão a que se refere o *caput* do presente artigo, terá como Presidente **Gabriel Silva Santo** e Secretário **Francisco Jardel da Silva**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº0345/SAD/2024 de 06 de dezembro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 10 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA N°0207/SAD/2025

PORTARIA N°0207/SAD/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Baixa de Bens do Patrimônio Municipal e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, pela presente portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores relacionados abaixo para formar a Comissão Municipal de Baixa de Bens do Patrimônio Municipal:

PRESIDENTE: Francisco Jardel da Silva

SECRETÁRIO: Ana Paula De Barros

MEMBRO: Gabriel Silva Santo

Art. 2º. Fica designado que na falta do Presidente, o secretário assume os trabalhos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº0346/SAD/2024 de 06 de dezembro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 10 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0208/SAD/2025

PORTARIA Nº 0208/SAD/2025

DE 10 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **058/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **058/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ELEANDRO ROSA DE FARIAS,** Fiscal Substituto – **HORTÊNCIA CAROLINA ANGELIM,** como Fiscais do Contrato **058/2025**, que tem como objeto a Contratação de serviços comuns de empresa especializada no fornecimento de serviços de transporte escolar terceirizado para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação, aos alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, conforme **Processo Administrativo n° 019/2025, Pregão Presencial n° 09/2025**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **058/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **058/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, RETROAGINDO a data do dia 01 de julho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 10 DE JULHO DE 2025.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0209/SAD/2025

PORTARIA Nº 0209/SAD/2025

DE 14 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **061/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **061/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **JOSELITO DOS SANTOS SILVA,** Fiscal Substituto – **FRANCISCO JARDEL DA SILVA,** como Fiscais do Contrato **061/2025**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CONFORME CONVÊNIO PACTUADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINFRA/MT SOB O Nº 0665/2024/SINFRA**, conforme Concorrência Eletrônica n° 01/2025 e Processo Administrativo n° 008/2025.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **061/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **061/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 14 DE JULHO DE 2025.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 029/2025 Pregão Eletrônico nº 003/2025, **REALIZADO PELO MUNICIPIO DE VILA RICA/MT**. Empresa Fornecedora: **L. DOS SANTOS & BANDEIRA LIMA LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ nº 05.543.109/0001-99 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DESENVOLVIDOS NAS MAIS DIVERSAS MODALIDADES QUE FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO ANUAL E TAMBÉM OS EVENTOS DESENVOLVIDOS EM PARCERIA COM A MESMA, BEM COMO DAR ASSISTÊNCIA AOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA ESCOLINHA TEMPO DE BOLA,** de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de 14/03/2025. Vigência por 12 meses. Adesão ao lote II Item 01, 02, 07, 08, 09, 12 e lote III item 01. Santa Cruz do Xingu – MT, 01 de Agosto de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO DE ATA N° 003/2025

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DESENVOLVIDOS NAS MAIS DIVERSAS MODALIDADES QUE FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO ANUAL E TAMBÉM OS EVENTOS DESENVOLVIDOS EM PARCERIA COM A MESMA, BEM COMO DAR ASSISTÊNCIA AOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA ESCOLINHA TEMPO DE BOLA.** Vencedor: **L. DOS SANTOS & BANDEIRA LIMA LTDA ME CNPJ/CPF Nº 05.543.109/0001-99** ITENS VENCEDORA - 44280 - R$ 39,90, - 44279 - R$ 200,00, - 44277 - R$ 122,00, - 44276 - R$ 128,00, - 44278 - R$ 424,17, - 44274 - R$ 135,00, - 44275 - R$ 225,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 13.433,02.** Santa Cruz do Xingu – MT, 01 de Agosto de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2025

DISPENSA Nº 045/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 03.534.450/0001-52;

VALOR GLOBAL: R$ 60.870,00 (SESSENTA MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PARA AGRICULTURA FAMILIAR (PMAF), COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER E IMPLEMENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS QUE PROMOVAM O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, COM FOCO NA VALORIZAÇÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS LOCAIS, NA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, NA SEGURANÇA ALIMENTAR E NA GERAÇÃO DE RENDA, ALINHANDO AS AÇÕES DA GESTÃO MUNICIPAL ÀS REAIS NECESSIDADES DOS AGRICULTORES FAMILIARES;

VIGÊNCIA: 01/08/2025 até 01/06/2026.

RH
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE JULHO DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **42/2025**

Contratado: **MARIA EDUARDA TEIXEIRA COUTINHO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de: **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR - ZONA RURAL.**

Valor Mensal: R$: **2.348,15**

Vigência**: 01/07/2025 A 30/06/2026**

RH
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE JULHO DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **43/2025**

Contratado: **TATIANE LOURENCA DOS SANTOS.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de: **AGENTE DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL - ZELADOR DE LIMPEZA (ZONA RURAL)**.

Valor Mensal: R$: **1.942,60**

Vigência**: 02/07/2025 A 01/07/2026**

RH
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE JULHO DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **44/2025**

Contratado: **LUANA MAYARA SOUZA GOMES.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de: **AGENTE DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL - ZELADOR DE LIMPEZA**.

Valor Mensal: R$: **1.942,60**

Vigência**: 04/07/2025 A 03/07/2026**

RH
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE JULHO DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **45/2025**

Contratado: **YARA DA SILVA RIBEIRO ARAUJO.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO DA REDE EDUCACIONAL- MERENDEIRA (ZONA RURAL)**.

Valor Mensal: R$: **2.211,06**

Vigência**: 28/07/2025 A 27/07/2026**

RH
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE JULHO DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **47/2025**

Contratado: **MARIA EDUARDA ALVES DA COSTA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL - ZELADOR DE LIMPEZA (ZONA RURAL).**

Valor Mensal: R$: **1.942,60**

Vigência**: 28/07/2025 A 27/07/2026.**

RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE JULHO DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **57/2024**

Contratado: **MARIANA MACEDO NASCIMENTO FERNANDES**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

Valor Mensal: R$: 3.675,00

Vigência: **10/07/2025 A 09/07/2026**

RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE JULHO DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **62/2024**

Contratado: **RENILDO DA SILVA LIMA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS.**

Valor Mensal: **R$: 3.150,00**

Vigência: **31/07/2025 A 30/07/2026**

RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE JULHO DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **58/2024**

Contratado: **BRUNA EDUARDA LOHMANN.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **RECEPCIONISTA.**

Valor Mensal: **R$: 2.310,00**

Vigência: **10/07/2025 A 09/07/2026**

RH
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JULHO DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº: **39/2024**

Contratado: **MARIA EDUARDA TEIXEIRA COUTINHO.**

Cargo: **AGENTE DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR – ZONA RURAL.**

Data de Encerramento: 01/06/2025.

RH
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JULHO DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº: **18/2025**

Contratado: **ELIZEU OLIVEIRA DE PINHO.**

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Data de Encerramento: 09/07/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0318/2025

01 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) DO SR. ROSENILDO VENÂNCIO ARRUDA MARTINS DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal Interino de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar (a pedido) o Sr**. ROSENILDO VENÂNCIO ARRUDA MARTINS**, portador do RG nº 1******1 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 020. ***. ***.79, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE ESPORTES**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 01 DE AGOSTO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°036/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°036/2025

MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 04 de agosto de 2025 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 15 de agosto de 2025 até às 13h00min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 13h30min (horário de Brasília) do dia 15 de agosto de 2025, cujo objeto consiste em**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PARQUE DE DIVERSÕES, INCLUSO O TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, DESTINADOS AO ENTRETENIMENTO DA POPULAÇÃO DURANTO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO DE 2025, A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.** o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Rodrigo Cardoso dos Santos pregoeiro oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 04 de agosto de 2025.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0320/2025

01 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (APOSENTADORIA) DO SERVIDOR SR. AIRTON BERNEGOZZI DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA- CATEGORIA D E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar (aposentadoria) o Sr. **AIRTON BERNEGOZZI**, portador do RG nº 3******9 SSP/PR e no CPF/MF sob o nº 599. ***. ***.9-87, do cargo efetivo de **MOTORISTA- CATEGORIA D.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 01 DE AGOSTO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

Leilão PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO /MT

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

Leilão presencial e on-line simultaneamente pelo site: www.alvaroantonioleiloes.com.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, CNPJ 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz nº 2.640, Bairro Centro, Cep 78.445-000, neste ato denominado simplesmente Vendedor, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o presente público leilão para venda, na forma deste Edital, os bens móveis diversos conforme relacionados no **Anexo I** deste Edital, sendo conduzido, conforme credenciamento e contrato assinado pelo Leiloeiro Público Oficial Álvaro Antônio Mussa Pereira, portador da Matricula nº 013/2008/Jucemat, com escritório a Avenida São Sebastião nº 1.447, Galeria Leiloar, Sala 02, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT. Este leilão será, simultaneamente, presencial e on-line pela rede mundial de computadores, pelo site: www.alvaroantonioleiloes.com.br

DO OBJETO - O presente leilão tem por objeto a venda dos bens do patrimônio do Comitente Vendedor, desafetados da finalidade originária e relacionados no Anexo I, no estado em que se encontram e sem garantia de nenhuma espécie, e realizar-se-á com estrita observância da Lei das Licitações nº 14.133/2021 e deste Edital.

a) Aplica-se ao presente leilão o Decreto nº 21.981/32, Lei nº 13.138/2015, IN nº 52/2022/DREI, que regulamentam a profissão de leiloeiro público, Lei n° 13.709/2018/LGPD, pelo presente Edital, demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos.

b) A participação no leilão, de forma presencial ou on-line, implica no pleno conhecimento e na aceitação irrevogável e irretratável das regras do presente leilão estabelecidas na legislação vigente e/ou dispostas neste Edital completo, ao qual todos se vinculam para os devidos fins e efeitos, não cabendo recursos de nenhuma espécie após a arrematação.

c) A descrição física do(s) bem(ns) à venda, não é completa, nem técnica, prevalecendo no estado real em que se encontra no ato do leilão, assim como, as fotos disponíveis no site do leiloeiro, nos folder/panfletos, ou em qualquer meio de publicidade, são apenas e meramente ilustrativos e em nenhuma hipótese tem efeito vinculante. Também em nenhuma hipótese será considerado e/ou aceito reclamação do arrematante, presencial ou on-line, que arrematar qualquer lote com base em fotos que tem caráter meramente ilustrativas.

d) Os bens disponibilizados para o leilão, conforme Anexo I, são embasadas em informações prestadas pelo Vendedor, e segundo consta, estão aptos para serem vendidos desembaraçados e livres de ônus ou restrições, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

Dia do leilão: 25 de agosto de 2025 - 2ª feira - 09:00 horas *(horário de Cuiabá/MT)*

Local do leilão: Pátio da secretaria Municipal de Obras – perímetro urbano da cidade

Visitas aos bens: no local do leilão e outros locais a partir do dia 18/08/2025, das 07:00h às 11:00 horas

- Não realizado o leilão na data aprazada, fica marcado para o primeiro dia útil subsequente, ou será republicado com nova data.

- Dúvidas, informações e outros detalhes com o Leiloeiro (65) 3365.9885 e 99287.9838

- Acesse o site www.alvaroantonioleiloes.com.br para conhecimento, leitura e impressão do Edital completo, preencher os dados de

identificação de participante virtual e recebimento de senha pessoal para lances on-line.

01 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE LEILÃO

a) Para participar e oferecer lances no leilão os licitantes interessados não necessitam se habilitar ou fazer cadastro prévio, mas devem se identificar na forma disciplinada por este Edital, tanto pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos originais de RG e CPF; se empresa, cópia do Contrato Social e cartão do CNPJ;

b) Se representante ou arrematante para terceira pessoa, deve ser apresentado Procuração ou Autorização objetiva passada por e-mail ou no whatsapp do leiloeiro, contendo assinatura digital, caso contrário deve ser por firma reconhecida por tabelionato.

c) Não podem participar deste leilão pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, licitantes inadimplentes em outros leilões conduzidos pelo leiloeiro, bem como, menores de idade, e todo e qualquer tipo de servidor do Vendedor, os prestadores de serviços, contratados, cooperados e outros impedidos, inclusive qualquer membro da equipe da leiloeira.

d) Sem cumprimento das formalidades das alíneas anteriores, a arrematação não será aperfeiçoada, sendo nula.

1.1. **PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL** – para participação de forma presencial no leilão o licitante interessado deverá se identificar antes ou no decorrer do mesmo, preenchendo uma simples ficha e receber um número de senha, visando apenas o controle dos participantes pela equipe do leilão, não caracterizando cadastro ou habilitação prévia.

1.2. **PARTICIPAÇÃO ON-LINE –** o licitante que for participar on-line, após fazer a identificação no site, mesmo recebendo senha pessoal, deve entrar em contato com o leiloeiro para que o mesmo libere o acesso ao sistema para oferecer lances. Contatos pelos telefones e/ou whatsapp (65) 3365.9885 e 99287.9838 até às 08:00 (oito) horas do dia 25/08/2025. Sem liberação pelo leiloeiro, o licitante não está apto a participar do leilão.

1.2.1. Para participar e oferecer lances on-line no site www.alvaroantonioleiloes.com.br, os licitantes interessados deverão se identificar preenchendo os dados solicitados na janela apropriada do site, e clicando em “envio de documentos” para remeter os documentos pessoais ou jurídicos e o comprovante do deposito da caução.

Na participação on-line, será obrigatoriamente exigido do licitante, caução em dinheiro, no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais), a ser depositado na conta bancária do leiloeiro, que a informará ao interessado quando solicitado. O prazo limite para deposito da caução é até às 08:00 (oito) horas do dia 25/08/2025.

1.2.1.1. Qualquer forma de deposito só será validado após confirmação em conta. Se o licitante arrematar, o valor depositado será abatido no preço ou na comissão do leiloeiro. Se nada arrematar, será devolvido após o leilão, em até 48 horas úteis. Se o arrematante não pagar a compra no prazo estabelecido, a arrematação será anulada e o valor da caução será revertida em 70% (setenta por cento) aos cofres do Vendedor, e 30% (trinta por cento) ao leiloeiro à título de multa por inadimplência ao certame, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais.

1.2.1.2. É facultado ao interessado utilizar de um apelido para ser identificado no painel de lances e que aparecerá na transmissão eletrônica do leilão, ou deixar sua própria identificação por conta e risco.

1.2.1.3. Após a liberação pelo leiloeiro conforme disciplinado nos Itens 1.2. e 1.2.1. para participação on-line, os licitantes já poderão registrar seus lances, renovando-os se desejar, e no dia e horário do leilão estar conectado no site www.alvaroantonioleilo-

es.com.br, para disputar simultaneamente com os demais lances.

1.2.3. O licitante é o único responsável pela guarda, pelo sigilo e pela utilização dos dados necessários de acesso ao sistema, login, senha e lances, não sendo oponível, em nenhuma hipótese, a alegação de uso indevido.

1.2.4. O interessado responde civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou qualquer outro procedimento que possa interferir no ato do leilão, no funcionamento do site do leiloeiro na rede mundial de computadores, internet.

1.2.5. Os lances oferecidos via on-line, por conta e risco dos licitantes, serão recebidos e apresentados simultaneamente junto com os lances obtidos presencialmente no local do leilão, cuja participação de forma eletrônica é considerada apenas como uma ferramenta facilitadora de ofertas, reconhecendo os licitantes que a eficiência de lances on-line no ato do leilão poderá sofrer interferências ou qualquer outra circunstância alheias a vontade do Vendedor e do leiloeiro, como: instabilidades de conexão da internet, fuga de sinal, falhas no funcionamento do sistema, incompatibilidade de software, lentidão, queda de energia, intempéries do tempo, linha telefônica, enfim, tais situações imprevisíveis em nenhuma hipótese geram ou garantem direitos ou reclamações de quaisquer espécie, e em ocorrendo, prevalecerá o maior lance oferecido de forma presencial e assim o bem será vendido.

1.2.5.1. O fechamento dos lances será precedido, a critério do leiloeiro, das tradicionais chamadas “dou-lhe uma”, “dou-lhe duas”, “dou-lhe três” ou de contagem regressiva de 30 (trinta) segundos, períodos durante os quais os lances on-line deverão ser registrados. Ao final, será realizada a batida do martelo, declarando o arrematante.

1.2.5.1.1. Em que pese o leilão ocorrer de forma presencial e on-line simultaneamente, alheios à vontade do Leiloeiro e do Vendedor, caso sobrevenham as situações ou imprevisões descritas no caput do item 1.2.5, o Leiloeiro aguardará, no máximo, 05 (cinco) minutos para o restabelecimento da normalidade do sistema. Decorrido esse prazo, será realizado o fechamento do lote, com a batida do martelo em favor da melhor oferta presencial. Persistindo o problema, o leilão prosseguirá exclusivamente de forma presencial.

1.2.5.1.2. Uma vez restabelecida a normalidade do sistema on-line, eventual lance posterior que, porventura, venha a ser registrado eletronicamente não será considerado, prevalecendo o lance presencial anteriormente fechado pelo Leiloeiro.

1.2.6. Em qualquer dos casos previstos nos itens anteriores, ou mesmo em outra situação imprevista, não cabe ao licitante on-line reclamar direitos, fazer interpelações, recursos ou requerer indenizações de qualquer espécie.

1.2.7. Caso o lance vencedor seja ofertado por meio eletrônico, o arrematante será automaticamente informado pelo próprio site ou comunicado, de forma imediata, pelos meios de contato previamente cadastrados, devendo realizar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, sob pena de aplicação das multas e dos juros previstos.

1.2.7.1. Na arrematação de forma on-line, o arrematante autoriza e outorga poderes ao leiloeiro para rubricar a Nota de Arrematação em Leilão Público em seu nome, conferindo e dando fé ao ato para seus devidos fins e efeitos.

1.2.8. O disposto no item anterior não se aplica aos participantes presenciais, os quais, caso arrematem algum lote, deverão apor sua própria assinatura na Nota de Arrematação em Leilão Público expedida pelo Leiloeiro.

1.2.9. A participação do licitante é liberada exclusivamente para o presente leilão, e uma vez finalizado, será bloqueado acesso pelo sistema a outros leilões do leiloeiro.

1.3. DOS LANCES E DO PAGAMENTO:

1.3.1. Os lances terão início pelo valor da avaliação dos bens, sendo realizados, na modalidade presencial, de forma verbal, e, por meio eletrônico, através de lance pelo site www.alvaroantonioleiloes.com.br. Será declarado vencedor o lance ofertado no momento da batida do martelo pelo Leiloeiro.

1.3.1.1. Com base no valor de avaliação, o valor mínimo para lances on-line será fixado em cada lote, sendo vedado ao licitante, em qualquer hipótese, tentar ou ofertar valor inferior à avaliação, inclusive no lance simultâneo. Caso ocorra lance inferior ou qualquer anomalia nesse sentido, o leiloeiro fará a devida correção. Já na modalidade presencial, os lances serão balizados pelo leiloeiro e registrados no sistema.

1.3.1.1.1. Eventualmente, antes e durante o leilão, havendo lances on-line com erro material, ou o lote já com lance seja retirado do leilão ou sofra alteração na sua condição física, ou outra circunstância inconveniente, o leiloeiro fará as devidas correções e/ou adequações do mesmo, e se for o caso, informando o licitante lançador da ocorrência.

1.3.1.2. Face ao relevante interesse público na alienação através do presente leilão, eventualmente algum lote não vendido poderá ser novamente apregoado com um desconto, limitado a até 30% (trinta por cento), conforme critérios objetivos previamente definidos pela Comissão de Leilão, observando o interesse público e a viabilidade econômica da alienação.

1.3.1.3. Havendo o desconto previsto no item anterior, além de presencial, o leiloeiro deverá oferecer o lote também on-line, nas mesmas condições e regras do presente edital.

1.3.2. As vendas serão efetuadas com pagamento, exclusivamente, **À VISTA**, no prazo máximo de até 48 horas, a serem contabilizadas quando decorridas em dias úteis.

1.3.2.1. Se o arrematante adquirir mais de um lote, a critério da Comissão de Leilão, nenhum deles será liberado para retirada antes do pagamento integral de todos os lotes que arrematar.

1.3.3. O acerto de contas do Arrematante será efetuado imediatamente após a arrematação e à vista, no escritório de leilão instalado no local, quando será expedido a Nota de Arrematação em Leilão Público em nome do arrematante.

1.3.3.1. A forma de recolhimento do pagamento da arrematação será informada pelo leiloeiro no ato do leilão.

1.3.3.1.1. O valor depositado a título de caução na conta do leiloeiro, será abatido no pagamento da arrematação, ou na comissão do leiloeiro, o que for mais prático e eficiente.

1.3.3.2. Não realizado o pagamento pelo arrematante do preço à vista, em até 48 horas uteis, incidirá multa de 1% (um por cento) sobre o valor da arrematação, mais 0,5% (meio por cento) de juros por dia de atraso, até o prazo limite de 10 (dez) dias corridos, findo o qual a arrematação será declarada como inadimplente com o cancelamento e nulidade da venda, sendo o lote oferecido ao lançador do penúltimo ou antepenúltimo lance, ou ainda a outros interessados. A mesma condição de multa e correção pelo atraso no pagamento aplica-se na comissão do leiloeiro.

1.3.3.2.1. Se o lance vencedor foi oferecido via eletrônica, on-line, o arrematante deverá proceder o pagamento conforme ficar convencionado no item 1.3.3.1., cujo pagamento aplica-se a mesma

regra estabelecida no item 1.3.3.2.

1.3.3.2.2. O não pagamento da arrematação implica na aplicação ao arrematante de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da arrematação havida, sendo emitida DAM para cobrança/pagamento, e não pagando, o inadimplente será inscrito na dívida ativa do Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive, podendo o leiloeiro emitir Certidão de Título Executivo para cobrança judicial pelo Vendedor. A mesma regra se aplica se não paga também a comissão do leiloeiro, excluindo-se, neste caso a multa do 1.3.3.2.

1.3.4. Excepcionalmente, por motivo de força maior, ou caso fortuito, devidamente justificado, a Comissão de Leilão poderá aceitar o pagamento da arrematação após o prazo previsto sem multa/juros.

1.3.5. A comissão do Leiloeiro Público Oficial é de 5% (cinco por cento) a ser paga à vista pelo Arrematante diretamente ao leiloeiro, e não está inclusa no pagamento da arrematação. A arrematação não se aperfeiçoa sem o pagamento da comissão do leiloeiro.

1.3.5.1. Sem autorização do leiloeiro de que recebeu sua comissão, o bem arrematado não será liberado pelo vendedor. Em nenhuma hipótese o leiloeiro devolve a comissão recebida. O Vendedor não paga comissão e não tem qualquer despesa com o leiloeiro.

1.3.6. O leilão é uma operação liquida e certa, onde o licitante participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo ou o não pagamento injustificado poderá ensejar apuração de responsabilidade administrativa e, se o caso, comunicação às autoridades competentes para apuração de ilícitos civis ou penais.

1.3.7. Em caso de extravio, perda, rasura, etc, da Nota de Arrematação em Leilão Público, o leiloeiro só expedirá segunda via mediante pagamento da taxa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

02 - DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS E DA RETIRADA:

2.1. **A descrição física e mecânica do(s) bem(ns) à venda, não é completa, nem técnica, é somente visual e embasadas em informações prestadas pelo Vendedor que é único responsável por qualquer falta, falha ou desconformidade encontrada, sendo os bens vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição, sem garantia de nenhuma espécie.**

2.1.1. Veículos, máquinas e demais itens, não tem como diagnosticar defeitos ou vícios ocultos, sendo que o Vendedor e o leiloeiro, não respondem solidária e nem subsidiariamente por esses fatores após arrematação.

2.1.2. Os lotes de sucatas, sucateados ou reaproveitáveis constituídos de bens e objetos diversos e/ou diferentes, descritos integralmente ou não na relação do lote, fica estabelecido que a quantidade é estimada ou aproximada, não exata, recebendo um valor simbólico de avaliação, ficando por conta e risco do interessado em arrematar fazer levantamento e apreciação pertinente.

2.1.2.1 A alteração física de qualquer lote em leilão como troca de itens, retirada de peças, acessórios, etc, de veículos, máquinas e demais itens é de responsabilidade do próprio Vendedor, e o leiloeiro não responde pela eventual retirada.

2.1.2.2. Caso ocorra este caso, o leiloeiro deverá ser comunicado pelo Vendedor até antes de iniciar o leilão, e informará aos licitantes, fazendo reparos/correção/retificação na descrição constante do Anexo I, inclusive on-line, sendo que o lote poderá ser retirado do leilão, ou será repassado no final do leilão com desconto no percentual previsto no item 1.3.1.2.

2.2. As visitas e vistorias a todos os bens do leilão deverão ser realizadas pelo interessado, obrigatoriamente, com antecedência e no período aberto para este fim, constatando, inclusive, sua localização exata onde está depositado. O não cumprimento desta obrigação pelo licitante, isenta o Vendedor e leiloeiro, após a arrematação, presencial ou on-line, de reclamações, arrependimentos, devoluções, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.

2.2.1. Constitui ônus do licitante, ao arrematar, cumprir as formalidades previstas no item anterior e certificar-se das características e circunstâncias que envolvem individualmente cada bem descrito no Anexo I. Isso inclui verificar o estado físico, os itens mecânicos dos veículos e maquinários, mesmo sucateados, seu interior e exterior, ano, cor, ferrugem, corrosão, amassados, pintura e/ou repintura original, chave de partida, bateria, acessórios e demais detalhes pertinentes. O licitante deve ainda conferir se o número de série do motor e do chassi corresponde ao bem descrito, bem como verificar eventual necessidade de remarcação, restrições ou impedimentos não previstos neste Edital. Não poderá, posteriormente, alegar desconhecimento das condições dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência de propriedade e registro, nem das demais restrições ou obrigações impostas pela legislação vigente.

2.2.1.1. Constitui direito do Vendedor por necessidade ou interesse próprio, antes do leilão, inserir bens, agrupar ou complementar lotes, de retirar no todo ou em parte, ou desdobrar, a seu exclusivo critério, sem que caiba reclamação de qualquer natureza de interessados.

2.3. A retirada e entrega do bem ao arrematante pela Comissão de Leilão, somente será efetivada após a confirmação do pagamento da arrematação e da comissão do leiloeiro, e se for o caso, o pagamento também da multa e juros por atraso.

2.3.1. O arrematante tem o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para retirar o lote adquirido, cuja entrega será feita pela Comissão de Leilão, e uma vez vencido esse prazo, será cobrado taxa de depósito a base de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, recolhidos aos cofres do Vendedor.

2.4. É de inteira responsabilidade do arrematante as providências de retirada do lote/bem arrematado do local onde se encontra, desmontagens, remoção, fretes, embarque, etc, sendo obrigatório utilizar mão-de-obra e/ou serviço especializado pertinente, sendo que o vendedor ou leiloeiro não cederá pessoal e nem equipamento para este procedimento.

2.4.1. Durante e após a retirada do bem do local onde se encontra, todo risco de acidentes ou incidentes, sejam materiais ou físicos envolvendo pessoas, bem como a apreensão do bem por qualquer motivo, além de perdas, roubos, extravios ou situações semelhantes, será de exclusiva responsabilidade do arrematante.

2.5. DOS DÉBITOS E DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS, DO ICMS E DA BUSCA E APREENSÃO:

2.5.1. Veículo vendido para transferência de propriedade, se houver necessidade, será concedido o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a retirada do local onde se encontra, para que o arrematante proceda, por sua conta e risco, reforma, remarcação de chassis ou motor, consertos necessários e demais reparos de modo a atender as exigências para vistoria junto ao Detran visando a própria transferência.

2.5.2. Vencido e não cumprido o prazo de 30 (trinta) dias úteis concedido no item anterior, o Vendedor requererá via judicial, a busca e apreensão do bem arrematado, mantendo-o sob custódia até a consolidação da obrigação, no prazo máximo de mais 30

(trinta) dias.

2.5.2.1. Decorrido o prazo concedido, a arrematação será anulada pela Comissão de Leilão, e o lote/bem será reincorporado ao patrimônio do Vendedor, perdendo o arrematante as quantias já pagas, as quais não serão devolvidas, não cabendo recursos administrativos nem judiciais de qualquer natureza.

2.6. O Vendedor fará o Comunicado de Venda ao Detran, tanto de sucata para baixa, como de veículos, e no caso de veículos, a Comissão de Leilão entregará diretamente ao arrematante os documentos necessários e exigidos para efetivar a transferência.

2.7. Havendo incidência e cobrança do ICMS pela SEFAZ/MT, demais tributos e taxas, sobre veículos e outros bens o, pagamento é por conta do arrematante.

2.7.1. No caso de veículos, o leiloeiro, em até 72 horas, encaminhará para a SEFAZ/MT, cópia da Nota de Arrematação, e a Secretaria expedirá e encaminhará ao arrematante a Nota Fiscal respectiva através do e-mail corporativo: leilao@sefaz.mt.gov.br.

2..7.1.1. O DETRAN/MT não transfere a propriedade de veículos ou outro bem que necessitar, sem a Nota Fiscal da Sefaz/MT, e se for o caso, mediante o pagamento de ICMS se incidência houver.

2.7.2. Correm por conta do arrematante todas as despesas de débitos, perícia, vistoria, remarcação de chassis e/ou motor, pagamentos de regularização e transferência de documentos junto ao Detran, multas, DPVAT, IPVA, etc., bem como demais taxas e tributos, impostos federais, estadual ou municipal, obrigatórias e/ou não previstas no Edital.

2.8. No caso de veículos para transferência de propriedade, o arrematante só poderá circular ou transitar com o mesmo somente após consolidada a transferência de propriedade. Constitui responsabilidade e ônus do arrematante, acidentes de qualquer natureza que causar, apreensão por autoridade de trânsito ou fiscalização, de qualquer lote adquirido neste leilão.

2.9. Todo e qualquer veículo vendido como SUCATA SEM DOCUMENTO, deve ser desmontado e reaproveitado apenas como peças usadas, não podendo ser recuperado para voltar a circular em vias públicas, inclusive, o motor do mesmo, e em nenhuma hipótese haverá transferência de propriedade, uma vez que o chassis é recortado e o documento é baixado pelo vendedor junto ao DETRAN.

2.9.1. No caso, o arrematante fica ciente que deverá atender as exigências legais previstas no Código Brasileiro de Trânsito, Resolução e Normas do Contran e demais legislações aplicáveis à espécie.

2.10. Eventualmente, caso algum veículo sofra depreciação por avarias ou outras causas após a avaliação, o Vendedor poderá rever seu estado, reclassificando-o como sucata sem documento, sendo que seu valor somente poderá ser alterado conforme o desconto (se houver) previsto neste Edital.

2.10.1. O arrematante de veículo, após a arrematação, se desejar, poderá solicitar a alteração da sua aquisição para sucata sem documento, sendo que o Vendedor recortará o chassis e fará a baixa junto ao Detran, não cabendo neste caso, nenhum desconto sobre o valor da sua arrematação. Após acerto de contas do leilão com o leiloeiro não se aplica mais esta possibilidade.

03 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

3.1 É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, prometer, ou de qualquer outra forma, negociar qualquer dos bens adquiridos antes do pagamento total da arrematação, da comissão do leiloeiro e da transferência de propriedade.

3.2. O prazo para interpor impugnação ao presente Edital ou recurso face a arrematação é o estabelecido na Lei das Licitações nº 14.133/2021, decaindo o direito de terceiros ou licitantes após o prazo.

3.2.1. Após o decurso do prazo para recursos e mesmo após a homologação do leilão, o Vendedor reserva-se o direito de cancelar ou anular qualquer arrematação por motivo de força maior ou em razão de problema administrativo ou judicial não previsto neste Edital, caso em que devolverá ao arrematante as quantias pagas, bem como ressarcirá as despesas comprovadamente despendidas pelo adquirente, não cabendo, em nenhuma hipótese, reclamação ou pedido de indenização a esse respeito.

3.2.2. A Comissão de Leilão, após julgamento de recursos, se houver, qualquer alteração posterior ou no que couber, cumprida todas as demais formalidades e homologado o leilão, emitirá a Ata final de sua responsabilidade.

3.3. O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado, em conjunto com a Comissão, a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção na descrição do bem, Anexo I, preservando a transparência e o perfeito aperfeiçoamento do presente leilão.

3.4. O Leiloeiro Público Oficial atua na forma do Decreto Federal nº 21.981/32 e suas alterações ou regulamentação, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, sendo apenas mandatário, para operacionalizar, preparar, realizar o leilão e prestar contas com fé de oficial, não respondendo por casos fortuitos, por vícios ocultos, atrasos nos pagamentos ou inadimplências dos arrematantes, pela transferência de propriedade de bens, por documentos fiscais ou demais pertinentes, falta, falhas ou omissões ou quaisquer atos relacionados fora de sua competência profissional, antes, durante e após o leilão, homologação do leilão e demais obrigações do Vendedor, não fazendo parte e nem tendo responsabilidade na relação administrativa e/ou juridicamente entre Vendedor e Arrematante.

3.5. Encerrado o leilão e uma vez realizado o acerto com os arrematantes, o leiloeiro entregará ao Vendedor, cópia original de uma via das Nota de Arrematação em Leilão Público onde deverá constar a descrição do bem arrematado, valor da avaliação, valor de venda, dados dos Arrematantes, que deve ficar protegido na forma da LGPD. Até a prestação de contas, o leiloeiro deverá fornecer ao Vendedor um relatório provisório com o resultado do leilão.

3.5.1. A prestação de contas do leilão pelo leiloeiro ao Vendedor ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, prorrogável se necessário, mediante entrega da Ata do Leilão, contendo o nome e os dados resumidos do arrematante, bem como o registro de fatos relevantes, se houver. Após a entrega, o leiloeiro receberá do Vendedor plena e irrevogável quitação pelo encerramento de seus serviços.

3.6. O arrematante de qualquer lote responde civil e criminalmente por danos de qualquer natureza que vier a causar ao Vendedor, Leiloeiro e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital e da legislação vigente.

3.7. O leiloeiro está desobrigado a efetuar a leitura completa do presente Edital, uma vez que esteve publicado eletronicamente no site www.alvaroantonioleiloes.com.br, e no site do Comitente Vendedor, presumindo-se ser do conhecimento de todos os licitantes interessados.

Fica eleito o Fórum da Comarca deste Município, renunciando a qualquer outro.

Santa Rita do Trivelato/MT, 01 de agosto de 2025

Visto: VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

Presidente da Comissão

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS DISPONIBILIZADOS PARA LEILÃO, AVALIADOS

E QUE SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM:

Lote 01 – ITENS DE CONSTRUÇÃO USADAS/DESMONTADAS- Avaliação **R$ 500,00**

- Armações de meia tesouras e caibros, em madeira, diversas medidas.

- Telhas de amianto e telhas de cerâmica.

Lote 02 – ITEM DE CONSTRUÇÃO USADAS/DESMONTADAS- Avaliação **R$ 2.000,00**

- Dezenas de telhas metálicas térmicas e comuns.

Lote 03 – SUCATAS E SUCATEADOS - Avaliação **R$ 500,00**

- Carcaças de betoneiras sem identificação.

- Dezenas de ferragens e peças mecânicas danificadas.

Lote 04 – SUCATAS, SUCATEADOS E INSERVÍVEIS - Avaliação **R$ 3.000,00**

- Dezenas de pneus automotivos de veículos e máquinas, carecas, rasgados, condições diversas.

OBS: arrematação somente com licença ambiental.

Lote 05 – SUCATAS E SUCATEADOS - Avaliação **R$ 3.000,00**

- Máquinas de costura tipo industrial, diversas marcas e utilidades

- Atomizador costal Garthen ATM 600 a gasolina.

- Compressor 3 motores, sem identificação, cor branco.

Lote 06 – SUCATAS E SUCATEADOS - Avaliação **R$ 2.000,00**

- Itens diversos como: mesas/mesinhas e cadeiras simples/estofadas/plásticas sendo escolar

e de escritório, instrumentos musicais, brinquedos em plásticos, fogão, frezzer, bebedouros,

bicicletas comuns vermelhas, acessórios médico-hospitalar, etc

Lote 07 – SUCATAS E SUCATEADOS - Avaliação **R$ 1.500,00**

- Itens de caixa de som, projetor, fiações e informática: CPU, monitores, teclados, impressoras, notbook, etc.

Lote 08 – SUCATAS E SUCATEADOS - Avaliação **R$ 2.000,00**

- Itens diversos de aparelhos de ar condicionado de gaveta e split, diversas marcas e potências.

Lote 09 – SUCATAS DE VEÍCULOS SEM DOCUMENTOS - chassis recortado - Avaliação **R$ 2.000,00**

- 01 Carcaça de Fiat Uno, branco, sem: rodas/pneus/bancos/etc, motor incompleto, sem identificação.

- 01 Volks Gol, preto, 2 portas, quadrado, motor e mecânica incompleta, identificação JYI-7861.

- 01 Volks Gol, branco, 2 portas, quadrado, motor ruim e mecânica incompleta, identificação JXZ-5491.

Lote 10 – SUCATAS DE VEÍCULOS SEM DOCUMENTOS - chassis recortado - Avaliação **R$ 700,00**

- 01 Carcaça de Van, sem rodas/pneus, pedaço do bloco do motor, péssimo estado, sem identificação.

- 01 Carcaça de Van, sem motor e demais peças, péssimo estado, identificação placa JZT-0011.

Lote 11 – SUCATA DE VEÍCULO SEM DOCUMENTO - chassis recortado - Avaliação **R$ 9.000,00**

- 01 Camionete Ford, preta, carroceria de madeira, lataria/interior péssimo, motor diesel incompleto, ident. JYM-7873.

Lote 12 – 01 Motocicleta Honda, chassis 9C2JD17201R005162, parada. Avaliação **R$ 1.000,00**

Lote 13 – 01 Volks Kombi, flex, cor branca, ano 2011/12, placa **OBA9E77**,

chassis 9BWMF07XXCP020941, parada. Avaliação **R$ 5.000,00**

Lote 14 – 01 Volks Kombi, flex, cor branca, ano 2011/12, placa **OAT-6094**,

chassis 9BWMF07XXCP010197, parada. Avaliação **R$ 5.000,00**

Lote 15 – 01 Volks Gol, 4 portas, flex, cor branco, ano 2013/14, placa **OBP-4568**,

chassis 9BWAA05W6EP006159, parado. Avaliação **R$ 9.000,00**

Lote 16 – 01 Camionete Chevrolet S-10 CD, flex, cor branca, ano 2014/14, placa **OAP9B23**,

chassis 9BG148EP0EC435681, parada. Avaliação **R$ 28.000,00**

Lote 17 – 01 Camionete MMC L-200 Triton CD, diesel, cor branca, ano 2016/17, placa **QBO-7862**,

chassis 93XXNKB8THCG26183, parada. Avaliação **R$ 30.000,00**

Lote 18 – 01 Ônibus Volks 15.190, diesel, cor amarelo, ano 2008/09, placa **NJO5F68**,

chassis 9BWR882W29R908772, parado. Avaliação **R$ 25.000,00**

Lote 19 – 01 Ônibus Mercedes Benz Buscar, diesel, cor branco, ano 1999/99, placa **BUD4F73**,

chassis 9BM38404073XB190534, motor ruim, parado. Avaliação **R$ 17.000,00**

Lote 20 – 01 Ônibus Mercedes Benz 1721, diesel, cor branco, passageiro, ano fab. 1991, mod. 1999 placa **BWE-7026**,

chassis 9BM384088MB927914, motor e caixa de câmbio ruins, parado. Avaliação **R$ 15.000,00**

Lote 21 – 01 Caminhão Mercedes Benz 1113, diesel, cor azul, ano 1975/75, placa **GPD-8210**,

chassis 34403312250252, eixo duplo, sem carroceria, parou funcionando. Avaliação **R$ 15.000,00**

Lote 22 – 01 Motoniveladora Komatsu GD 555-3, serial B9X003, cor amarela, articulada,

escarificador traseira faltando dentes, parada. Avaliação **R$ 90.000,00**

Lote 23 – 01 Pá carregadeira Caterpillar 924-G, serial CAT0924GLAAB00405, cor amarela, articulada,

ano provável 2001, motor e torque ruins, parada. Avaliação **R$ 90.000,00**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 00319/2025

DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL/CLASSE DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de Nível dos servidores efetivos relacionados abaixo, conforme a Lei Complementar Municipal Nº 082/2018 de 11 de junho de 2018 e Lei Complementar Municipal 86/2018 de 26 de julho de 2018.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE NIVEL/ATUAL	CLASSE NIVEL/NOVO
2499	ALEX REIS DE OLIVEIRA	B-02	B-03
1330	ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY	B-05	B-06
2504	GUSTAVO MOISES DE OLIVEIRA ORTEGA	B-02	B-03
2506	MARIVANIA DE SOUZA SILVA	B-02	B-03
675	VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ	C-06	C-07

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de agosto de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVISÓRIAS DE VIDRO COM UM TOTAL DE 449,58 M², PAREDE DE DRYWALL COM UM TOTAL DE 16,00 M², REM

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 04 de agosto de 2025 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 28 de agosto de 2025 até às 08h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 28 de agosto de 2025, cujo objeto consiste em**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVISÓRIAS DE VIDRO COM UM TOTAL DE 449,58 M², PAREDE DE DRYWALL COM UM TOTAL DE 16,00 M², REMODELAGEM DE MÓVEIS EXISTENTES, MÓVEIS NOVOS, REALOCAÇÃO DA ELÉTRICA, MÓVEIS, RODAPÉ E MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL**, o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Rodrigo Cardoso dos Santos pregoeiro oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 04 de agosto de 2025.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para **locação de software de reconhecimento facial** integrado a sistema de ponto eletrônico, incluindo instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e manutenção, visando o controle de jornada dos servidores públicos do Município de Santa Terezinha - MT.

FAVORECIDO: **ANDERSON LUIZ CAITANO RIBEIRO LTDA**

CNPJ:14.294.709/0001-51

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 06/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa ANDERSON LUIZ CAITANO RIBEIRO LTDA CNPJ:14.294.709/0001-51 nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo 75 inciso II), da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos

VALOR GLOBAL: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pelo órgão demandante e por se tratar de urgência.

Santa Terezinha, 31 de julho de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 09/2025 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2024

TERMO ADITIVO Nº 09/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º39/2024 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E PELA STAF SISTEMAS LTDA-EPP.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram o Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,** brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT e por outro lado a empresa **STAF SISTEMAS LTDA-EPP** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 07.941.056/0001-90, estabelecida à Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade nº 1042 – Bairro Centro na cidade de Nova Andradina – MS, representado neste ato pelo seu diretor Sr. **RODRIGO TELES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, residente na rua Nelson Figueiredo Junior, nº 891, Bairro Antonio Vendas, cidade de Campo Grande - MS, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 25.198.266-X SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o № 786.255.721-20, doravante denominada simplesmente **de CONTRATADA,** celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de nº 39/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para locação de software de gestão para a Secretaria Municipal de Educação, com garantia das alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento dos usuários, desenvolvido na linguagem web, integrado ao sistema estadual da secretaria escolar digital (SED) de forma automatizada, com disponibilização de data center, backups e suporte técnico sob a responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar por igual período de 03 de agosto de 2025 até 03/08/2026, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

1.2 Em razão do percentual de aumento do Índice Geral de Preços- Mercado de 4,39 % o valor mensal do contrato passa a ser fixado em **R$ 5.741,45 (cinco mil e setecentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

2. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais

Pprivilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Santa Terezinha– MT, 01 de agosto de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

_____

STAF SISTEMAS LTDA-EPP

CNPJ sob o № 07.941.056/0001-90

CONTRATADO

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 10/2025 TERMO ADITIVO Nº 10/2025 AO CONTRATO N.º 33/2024

TERMO ADITIVO Nº 10/2025

TERMO ADITIVO Nº 10/2025 AO CONTRATO N.º 33/2024

CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E A EMPRESA R. L. BIRK CONSTRUTORA LTDA .

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,** brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, e a empresa **R. L. BIRK CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida A, Nº 1115, Sala B – Setor Oeste, Vila Rica/MT, Cep: 78.645-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.066.804/0001-59, Inscrição Estadual nº 13.485.661-9, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **MARCIO ADRIANO BIRK**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1327181-4 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 848.875.161-34 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com base na LEI Nº 14.133/21 suas alterações, firmar o presente termo aditivo mantendo vigência do contrato 33/2024, conforme exigência do Lei ,mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 1.1 Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar por igual período de 17 de julho de 2025 até 17/07/2026, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de manilhas de concreto armado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, conforme especificação e quantidades descritas no Anexo 08.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR

2.1 A reprogramação da vigência do contrato fica mantido os valores unitário dos itens do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - INALTERAÇÃO

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário

Oficial da dos municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Santa Terezinha– MT, 17 de julho de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

R. L. BIRK CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/MF sob o n° 18.066.804/0001-59

CONTRATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2025 - GP

PORTARIA Nº 206/2025 – GAB

DE 01 AGOSTO DE 2.025

"Dispõe sobre a ***concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição,*** *ao servidor Efetivo* ***Sr. Manuel Vladimir de Abreu Luz."***

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005 combinado com o art. 85, I, II, III da Lei Municipal da Lei Municipal n. º 525 de 23 de dezembro de 2010, que rege a previdência municipal de Santa Terezinha/MT; Lei Municipal nº 552/2012 que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do município de Santa Terezinha; e Lei Complementar nº 991/2025".

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidor **Sr. Manuel Vladimir de Abreu Luz**, brasileiro, portador do RG n.º 904376-4 SSP/MT, e do CPF sob n.º 433.102.301-04, residente e domiciliado no Município de Santa Terezinha/MT, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo – tabela de Assistente Ensino Médio Completo, Classe "E", Nível "11", lotado na Secretaria de Administração, devidamente matriculado sob o n.º 044, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando com **36 (trinta e seis) anos, 7 (sete) meses e 10 (dez) dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais, a partir de 01/08/2025,** conforme processo administrativo do **PREVIST nº. 2025.04.00002P,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a **01 de agosto de 2025** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha/MT, 01 de Agosto de 2025.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

Portaria nº 007/2025

Homologo:

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 11/2025 TERMO ADITIVO Nº 11/2025 AO CONTRATO N.º 36/2024

TERMO ADITIVO Nº 11/2025

TERMO ADITIVO Nº 11/2025 AO CONTRATO N.º 36/2024

CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E A EMPRESA A BIRK & CIA -EPP .

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,** brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, e a empresa e a empresa **A BIRK & CIA -EPP** inscrita no CNPJ: 05.123.504/0001-12. , Pessoa jurídica de direito privado, com se na Avenida A nº 1115, setor oeste município de Vila Rica-MT,CEP: 78.645-000, neste ato representada pelo seu proprietário **MARCIO ADRIANO BIRK inscrito no CPF Nº 848.875.161-34 domiciliado na rua 08 nº 180 setor norte** município de Vila Rica-MT,CEP: 78.652-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com base na LEI Nº 14.133/21 suas alterações, firmar o presente termo aditivo mantendo vigência do contrato 36/2024, conforme exigência do Lei ,mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 1.1 1.1 Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar por igual período de 30 de julho de 2025 até 30/07/2026, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente. **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM PROFUNDA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA –RUA 19 LD e RUA 19 LE E RUA 19 T02 NO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA-MT, totalizando uma extensão de 2.156,85 m²,**

CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR

2.1 A reprogramação da vigência do contrato fica mantido os valores unitário dos itens do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - INALTERAÇÃO

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da dos municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Santa Terezinha– MT, 30 de julho de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

A BIRK & CIA -EPP

CNPJ: 05.123.504/0001-12

CONTRATADA

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 12/2025 TERMO ADITIVO Nº 12/2025 AO CONTRATO N.º 37/2024

TERMO ADITIVO Nº 12/2025

TERMO ADITIVO Nº 12/2025 AO CONTRATO N.º 37/2024

CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E A EMPRESA A BIRK & CIA -EPP .

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,** brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, e a empresa e a empresa **A BIRK & CIA -EPP** inscrita no CNPJ: 05.123.504/0001-12. , Pessoa jurídica de direito privado, com se na Avenida A nº 1115, setor oeste município de Vila Rica-MT,CEP: 78.645-000, neste ato representada pelo seu proprietário **MARCIO ADRIANO BIRK inscrito no CPF Nº 848.875.161-34 domiciliado na rua 08 nº 180 setor norte** município de Vila Rica-MT,CEP: 78.652-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com base na LEI Nº 14.133/21 suas alterações, firmar o presente termo aditivo mantendo vigência do contrato 37/2024, conforme exigência do Lei ,mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 1.1 1.1 Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar por igual período de 30 de julho de 2025 até 30/07/2026, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR

2.1 A reprogramação da vigência do contrato fica mantido os valores unitário dos itens do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - INALTERAÇÃO

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da dos municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Santa Terezinha– MT, 30 de julho de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

A BIRK & CIA -EPP

CNPJ: 05.123.504/0001-12

CONTRATADA

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 13/2025 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 36/2023

TERMO ADITIVO Nº 13/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 36/2023

CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E A EMPRESA CONTRUTORA IMPERIO EIRELI-ME.

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,** brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, e a empresa **CONTRUTORA IMPERIO EIRELI- ME** com sede e domicilio na Rua Laurindo dos santos s/n, vila nova , na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, inscrito no CNPJ sob o nº **18.363.482/0001-00,** administrada por seu sócio MARCOS AURELIO SOARES COELHO, inscrito no CPF: 033.827.341-76 residente e domiciliado na rua vinte e nove de julho,s/n, qd 03, lt02, setor saúde, na cidade de Confresa-MT, doravante designada **CONTRATADA,** com base na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 suas alterações, firmar o presente termo aditivo mantendo vigência do contrato de execução de obra, oriundo da Concorrência publica 01/2023, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme exigência do Lei ,mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, **resolvem prorrogar de 31 de julho de 2025 até 31/12/2025**, para finalização da obra descrita a baixo. Com base legal na lei 14.133/21 no Art. 107. "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes".

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

1.1 aditivo contratual referente ao contrato oriundo da concorrência pública 01/2023, contrato n° 36/2023, com objeto **CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA ORLA RIO ARAGUAIA NO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA-MT CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA** sob o **Termo de Convênio n° 0042-2023, totalizando uma extensão de 19.689,85m²** ,tudo conforme Projeto Básico – ANEXO – I: Desenhos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma de Execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 fica mantido valor contratual

CLAUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Santa Terezinha– MT, 31 de julho de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRUTORA IMPERIO EIRELI- ME

CNPJ sob o nº 18.363.482/0001-00

CONTRATADA

LICITAÇÃO E COMPRAS

AVISO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº 34/2025 PREGÃO PRESENCIAL 21/2025

AVISO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 34/2025

PREGÃO PRESENCIAL 21/2025

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 25, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n° 15.031.669/0001-18, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 050/2025 originada do processo licitatório nº 039/2025 Pregão eletrônico nº 024/2025. tendo como órgão gerenciador a prefeitura municipal de Vila Rica/MT, Cujo objeto referida ata citada acima, Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços gráficos, incluindo diagramação, formatação, design, impressão, fornecimento e aplicação de insulfilme, além da plotagem de veículos, visando atender às demandas institucionais com qualidade, eficiência e padronização visual. Com a Empresa **FF COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida Brasil, nº 281, Bairro Setor Norte, Vila Rica/MT, Cep: 78.645-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 43.764.618/0001-30, Inscrição Estadual nº 13.900.447-5 ,**ADERINDO Os ITENS 01-51 com valor total de R$ 615.982,19 (seiscentos e quinze mil e novecentos e oitenta e dois reias e dezenove centavos)**.conforme descrição dos itens na ata de registro de preço, Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado e homologada as proponentes acima mencionada. licitacao@santaterezinha.mt.gov.br Santa Terezinha-MT, 01 agosto de 2025.Admilson dos santos gomes – pregoeiro –por 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 014/2025, para o seguinte objeto**: "Aquisição emergencial de fraldas geriátricas e infantis, de diferentes tamanhos e absorções, destinadas ao atendimento de pacientes beneficiários de decisões judiciais, conforme demanda de pacientes existentes, visando garantir higiene, conforto e dignidade aos usuários"**

Item	Cod-tce	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Total
1	237374-2	Fralda descartável geriátrica adulto - tamanho **xg**, com uma camada de polpa de celulose, com 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado para ajuste da fralda	Unidade	Flaibam	2400	R$ 2,39	R$ 5.736,00
2	379275-7	Fralda descartável geriátrica adulto - tamanho **m**. Forma de apresentação: unidade, contendo procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde	Unidade	Flaibam	5500	R$ 2,16	R$ 11.880,00
3	237374-2	Fralda descartável geriátrica adulto - tamanho **xg**, com uma camada de polpa de celulose, com 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado para ajuste da fralda equivalente com a **bigfral**	Unidade	Bigfral	1750	R$ 5,62	R$ 9.835,00
4	291127	Fralda descartável, anatômico, **grande**, acima de 10 kg, com elástico nas pernas, tecido hipoalergênico, cobertura ext. Impermeável, fitas adesivas multiajustáveis, **infantil**, hospitalar	Unidade	Flaibam	1818	R$ 0,99	R$ 1.799,82

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação orçamentária:10.301.0009.20037

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 15000100200,16000600, 16210000

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CGC/MF sob o n.º 03.507.XXX/0001-12.**

CONTRATADA: **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.XXX.932/0001-09**

DATA DE ASSINATURA: 28/07/2025

DATA DE VIGÊNCIA: 28/07/2025 até 31/12/2025.

Santo Antônio de Leverger–MT, 28 de julho de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 015/2025, para o seguinte objeto**: "Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES"**

ITEM	COD-TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	00084530	Lata de NINHO fases +1 800g	Lata	45	**R$ 77,20**	**R$ 3.474,00**
2	00080854	Latas de fortini plus 800g	Lata	20	**R$ 203,80**	**R$ 4.076,00**
3		Latas de ascenda 400g	Lata	60	**R$ 79,50**	**R$ 4.770,00**
4	265034-7	Litros de leite longa vida integral (caixinha de 1L)	Caixa	20	**R$ 12,30**	**R$ 246,00**
5	156915-5	Latas de mucilon 400g	Lata	10	**R$ 21,45**	**R$ 214,50**
6	00084490	Latas de nutren junior 400g	Lata	90	**R$ 78,00**	**R$ 7.020,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação orçamentária:10.301.0009.20037

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 15000100200,16000600, 16210000

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CGC/MF sob o n.º 03.507.XXX/0001-12.**

CONTRATADA: **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.XXX.039/0001-16**

DATA DE ASSINATURA: 28/07/2025

DATA DE VIGÊNCIA: 28/07/2025 até 31/12/2025.

Santo Antônio de Leverger–MT, 28 de julho de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 171/GP/2025

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 053/2025

PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a fiscalização do contrato 053/2025 **s**ervidora **Srª LIGIA FERNANDA GOMES, portado do CPF Nº 031.XXX.151-02.**

Proveniente da Dispensa de Licitação nº. 014/2025, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: "Dispensa de Licitação para "Aquisição emergencial de fraldas geriátricas e infantis, de diferentes tamanhos e absorções, destinadas ao atendimento de pacientes beneficiários de decisões judiciais, conforme demanda de pacientes existentes, visando garantir higiene, conforto e dignidade aos usuários"

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 28 de julho de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PORTARIA 172/GP/2025

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 054/2025

PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a fiscalização do contrato 054/2025 **s**er-

vidora **Srª LIGIA FERNANDA GOMES, portado do CPF Nº 031.XXX.151-02.**

Proveniente da Dispensa de Licitação nº. 015/2025, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: "Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES"

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 28 de julho de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO {PRORROGAÇÃO}-PREGÃO PRESENCIAL –SRP Nº 008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO {PRORROGAÇÃO}

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

PREGÃO PRESENCIAL –SRP Nº 008/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER - MT, através de sua Agente de Contratação, torna público, em conformidade com a Lei 14.133/2021, o aviso de licitação para os interessados em participar, conforme o Edital e Termo de Referência.

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER A SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT, NO PERIODO DE 12 MESES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E DEMAIS NORMAS LEGAIS FEDERAIS E MUNICIPAIS VIGENTES.

DATA E LOCAL DA SESSÃO: A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS 8H00MIN DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2025, NA SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DESTA PREFEITURA, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

O referido edital e termo de referência encontram-se disponível na íntegra no setor de licitações, os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, na categoria de licitações e na modalidade do referido pregão ou solicitar ao setor de licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br.

Santo Antônio de Leverger – MT, 01 de agosto de 2025.

Lidiane Batista de Rezende Pregoeira

Agente de contratação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 077/2024** PARA O SEGUINTE OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – PRAZO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato 077/2024, por mais 12 (doze) meses, bem como, promover o **REAJUSTE** de acordo com a cláusula 10.2.1, tendo por referência o índice IPCA no percentual de 5,5,098930%, e que consequentemente alterou o valor global do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em Lei, conforme planilha atualizada em anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO O ITEM	QTDE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TECNICO PARA A OUVIDORIA.	12	UND	R$ 1.050,99	R$ 12.611,88
11	MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TECNICO DA CARTA DEE SERVIÇO AO USUARIO – LEI.	12	UND	R$ 1.061,57	R$12.738,84
12	MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TECNICO DA LGPD NOS SERVIÇOS DA INTERNET,	12	UND	R$ 1.261,19	R$ 15.134,28
13	MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TECNICO PARA AS CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS.	12	UND	R$ 1.240,17	R$ 14.882,04
14	MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TECNICO PARA OS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO E AUDIO E VIDO VIA INTERNET DAS SESSÕES DE LICITAÇÕES.	12	UND	R$ 2.627,47	R$ 31.529,64
15	MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TECNICO PARA OS SERVIÇOS DE SISTEMA 100% ONLINE DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS, GRAFICOS, ESTATICTICA, COM PARTICIPAÇÃO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL EM TEMPO REAL.	12	UND	R$ 3.152,97	R$ 37.835,64

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** no inscrito CNPJ n.º 03.XXX.555/0001-12.

CONTRATADA: **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 14.XXX.004/0001-03.**

DATA DE ASSINATURA: **17/07/2025.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (DOZE) MESES.**

Santo Antônio do Leverger–MT, 17 de julho de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 087/GP/2025

ATO Nº 087/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **KAREN CECILIA DELGADO TALAVEIRA**, Suplente do cargo de Membro do Conselho Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pelo Ato nº 082/GP/2025, a partir de 12 de julho de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 12 de julho de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/GP/2025

PORTARIA Nº 167/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 1.131/GP/2014 e CI nº 726/SMEEL/2025.

Considerando a desativação da Escola na localidade Vale dos Abençoados, e que o servidor **Marcio Lucas Peixoto Costa** estava desempenhando as suas funções na EMEB Córrego do Ouro;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Remoção ao servidor efetivo Sr. **MARCIO LUCAS PEIXOTO COSTA**, Professor na EMEB Córrego do Ouro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para a EMEB Maria Sebastiana Ribeiro Pereira da Comunidade de Serrana.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 21 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 18 de julho de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 170/GP/2025

PORTARIA N° 170/GP/2025

Corrobora a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO DE LEVERGER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar n° 003 de 05 de julho de 2002 e,

CONSIDERANDO o cumprimento do imperativo formal e legal, e ser imprescindível e inadiável a existência de condições adequadas para a execução da Política Municipal de Turismo, o que exige eleição e nomeação da constituição do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conforme deliberação do Conselho Municipal de Turismo, exarada em ata de reunião realizada em 15 de maio de 2025, **CORROBORA** a nomeação dos Membros para comporem o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, com a paridade e as atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, como segue:

Presidente

- **Marcio Alves da Silva** - Associação dos Moradores e Produtores da Agricultura Familiar da Comunidade Jardim dos Lagos

Vice Presidente

- **Hamilton de Oliveira Sobrinho** - *Trade* Turístico

Secretária Executiva

- Claudete Ferreira de Castro Santos - Turismóloga - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR

I - Representantes do Poder Executivo:

1.1 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Membros:

- Claudete Ferreira de Castro Santos - Turismóloga -**Titular**

- Vital Gomes de Siqueira - Artista e Produtor Cultural - **Suplente**

1.2 Secretaria Municipal de Saúde

Membros:

- Claudilaine Rita de Cássia Arruda - **Titular**

- Lídia Cristina Paiva Rambo - **Suplente**

1.3 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Membros:

- Joircy Aparecida Taques - **Titular**

- Estela Edlaine de Oliveira - **Suplente**

1.4 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Membros:

- Antonieta Pinheiro de Moura - **Titular**

- Edilaine do Carmo Lima - **Suplente**

1.5 Secretaria Municipal de Assistência Social

Membros:

- Thaysa Ferreira Brandão - **Titular**

- Anna Claudia Ferreira de Castro Santos - **Suplente**

1.6 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente, Agricultura e Regularização e Fundiária

Membros:

- Margareth Rosa Rondon - **Titular**

- Sidney Magalhães Leque - **Suplente**

II - Poder Legislativo

1.7 - Câmara Municipal

Membros:

- Gonçalo Zito Marques de Souza - Câmara Municipal - **Titular**

- Osvaldo Dias de Amorim Filho - Câmara Municipal - **Suplente**

1.8 Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e

Extensão Rural - EMPAER .

Membros:

- Eduardo Souto de Oliveira - **Titular**

- Sandro Negretti - **Suplente**

III - Da Área Não Governamental

2.1 Representantes dos Blocos Carnavalescos

Membros:

- Enil Pereira de Sousa Moraes - Associação Caprichosas de Leverger **Titular**

- Glauco do Bomdespacho Gallio - Bloco Carnavalesco Pau Brilhoso - **Suplente**

2.2 Representantes do Comércio/ de Proprietários de Hotéis, Pousadas e Similares - *Trade* Turístico.

Membros:

- Hamilton de Oliveira Sobrinho - Empresário - Pousada Aricá - **Titular**

- Mirian Alvoryna Ferraz Oliveira - Bodega Pantaneira - Loja Colaborativa - **Suplente**

2.3 Representantes de Bancos e/ ou Cooperativa de Crédito

Membros:

- Ronaldo Ciriaco - Cooperativa de Crédito - SICREDI -**Titular**

2.4 Representantes de Grupos Folclóricos

Membros:

- Jackson Antonio de Aguiar e Silva - Grupo Folclórico de Siriri - Arco Iris - **Titular**

- Creuza da Costa Lopes Silva - Instituto Vitória Régia do Pantanal - Grupo

Folclórico de Siriri - Arco Iris - **Suplente**

2.5 Representantes de Clubes de Serviços

Membros:

- Márcio Alves da Silva - Associação dos Moradores e Produtores da Agricultura Familiar da Comunidade Jardim dos Lagos - **Titular**

2.6 Representantes de ONGs - Organização Não Governamental

Membros:

- José Marcos Carpes Vargas Instituto do Itaicy - **Titular**

- Jeferson Gonçalo Ribeiro - Associação Sociocultural Arte Cidadã - **Suplente**

2.7 Colônia Z8 - Colônia de Pescadores

Membros:

- Roselin Tânia das Dores - **Titular**

- Benedita Márcia da Costa - **Suplente**

2.8 Representantes da Associação de Amigos da Sala de Memória de Rondon e Familiares - AASMRF.

Membros:

- Antonio Luís Gomes Lucas de Amorim - Associação de Amigos da Sala de Memória de Rondon e Familiares - AASMRF - **Titular**

- Deuzita Rodrigues Ferreira - Associação de Amigos da Sala de Memória de Rondon e Familiares - AASMRF - **Suplente**

Parágrafo Único: As atribuições dos Membros Conselheiros e o funcionamento do Conselho estão estabelecidos na legislação municipal pertinente em vigor, e estes não serão remunerados, por tratar-se de atribuições consideradas de relevante interesse público, com direito a dispensa da assinatura do ponto, quando for o caso, para a execução das mesmas, e do apoio logístico necessário, direto, por regime de adiantamento, diária ou reembolso.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 122/GP/2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger/ MT, 28 de julho de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO 006/2025

AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2025

O Município de Santo Antônio do Leste - MT, informa aos interessados em prestar serviços que, encontra-se aberto o processo de CREDENCIAMENTO, **através de inexigibilidade de licitação** para **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, eletricista e ajudante de eletricista para reforma e manutenções corretivas e preventivas**, segundo as condições estabelecidas neste Edital. Os interessados deverão comparecer no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Primavera, n° 423A, Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, munidos dos documentos mencionados no edital a partir do dia **04/08/2025 a 04/08/2026**, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Esclarecemos que a inscrição para o ingresso não assegura o credenciamento junto a Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise administrativa que avaliará a inclusão, ou não dos candidatos.

A retirada do edital deverá ser feita no site https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Credenciamento/. Maiores informações pelo fone (66) 99221-5628.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de agosto de 2025.

ERIKS MATOS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇAO

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, torna público que intenciona realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviço de organização do evento, Circuito-sal Esportivo 2025 – 3º Torneio 24 horas Esportivo no Município de Santo Antônio do Leste/MT,** conforme termo de referência e minuta de contrato, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal 034/2022 de 02 de junho de

2022.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as **16h00min do dia 06/08/2025**.

A proposta de preços poderá ser entregue no setor de Compras da Prefeitura, sito á Rua Primavera 423A, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min ás 13h00min**, em dias úteis ou pelo email: compras.sal2019@gmail.com até a data limite.

Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas necessárias sendo: **Contrato social, Cartao Cnpj, Certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista, Certidão da junta comercial, Atestado de Capacidade técnica.**

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo:

https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Dispensa-de-licitacao/

Santo Antônio do Leste-MT, 01 de Agosto de 2025.

GEISIANE VIEIRA DE MORAES

COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS

PORTARIA 523/2025 DE 29/07/2025

JURÍDICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 054/202

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº 8.666/93 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 423A, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta** o, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT.

CONTRATADA: **HOSPITAL DAS CLINICAS PRIMAVERA LTDA**, inscrito no CNPJ sob No. **01.383.835/0001-30**, com sede na Rua Benjamin Cerutti, nº. 351, parque Castelândia, Primavera do Leste – MT, CEP: 78.850-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, **Iro Leite**

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2023 de 01/07/2023 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 054/2023, oriundo do **processo licitatório Administrativo n° 038/2023, gerado pelo Edital de credenciamento n° 003/2023**

cujo objeto é a Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços ambulatoriais e Hospitalares na área da saúde (Unidades Hospitalares 24h), para realização de Consultas, exames e procedimentos clínicos e cirúrgicos (internações), para atender as necessidades dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A prorrogação da vigência contratual, por mais 90 (noventa) dias a partir de 02 de Agosto de 2025 com término em 30 de outubro de 2025, em conformidade com a CLAÚSULA QUARTA – da vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se a necessidade de continuidade dos serviços prestados para atender as demandas do Município. Este aditivo em contra seu fulcro legal baseado no artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

A prorrogação contratual apresenta vantajosidade econômica, tendo em vista que mesmo com o aumento da inflação no período dos últimos 12 (doze) meses a empresa irá prestar o serviço/fornecimento pelo valor inicial pactuado, mantendo o direito de reajuste. Considerando o bom desempenho da contratada, devidamente registrado no histórico da fiscalização, e a manutenção das condições inicialmente pactuadas. Outros fatores relevantes incluem os custos e riscos inerentes à realização de nova licitação, bem como a continuidade do serviço sem descontinuidade ou prejuízo à Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de julho de 2025.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

HOSPITAL DAS CLINICAS PRIMAVERA LTDA

01.383.835/0001-30

EXTRATO DO DISTRATO Nº 012/2025.

EXTRATO DO DISTRATO Nº 012/2025.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE

TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 012/2025.

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA

VALOR DA RESCISÃO – **R$ 4.212,70 (quatro mil e duzentos e doze reais e setenta centavos).**

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DE TÉRMINO – 22/07/2025.

ASSINAM – MIGUEL JOSE BRUNETTA - PREFEITO MUNICIPAL (CONTRATANTE) e **ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA** (CONTRATA-

DO).

JURÍDICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 058/2024

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº 14.133/21, resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 423A, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta** o, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT.

CONTRATADA: **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO E TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número **CNPJ - 09.179.444/0001-00,** estabelecida na Av. Prainha, nº 9, Bairro: Alvorada - CEP: 78.048-436 – Cuiabá/MT**,** neste ato representada por seu proprietário o Sr. Jânio Corrêa da Silva,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2024 de 29/07/2024 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 058/2024, oriundo do pregão eletrônico nº. 48/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa gerenciadora de cartão para gestão integrada de manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Leste-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 30 de julho de 2025 com término em 30 de julho de 2026, em conformidade com a CLAÚSULA SEGUNDA – da vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se a necessidade de continuidade dos serviços prestados para atender as demandas do Município. Este aditivo em contra seu fulcro legal baseado no CAPITULO V, da Lei Federal nº 14.133/21;

A prorrogação contratual apresenta vantajosidade econômica, tendo em vista que mesmo com o aumento da inflação no período dos últimos 12 (doze) meses a empresa irá prestar o serviço/fornecimento pelo valor inicial pactuado, mantendo o direito de reajuste. Considerando o bom desempenho da contratada, devidamente registrado no histórico da fiscalização, e a manutenção das condições inicialmente pactuadas. Outros fatores relevantes incluem os custos e riscos inerentes à realização de nova licitação, bem como a continuidade do serviço sem descontinuidade ou prejuízo à Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de julho 2025.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO,

GESTAO E TECNOLOGIA LTDA,

CNPJ N°09.179.444/0001-00

PORTARIA Nº. 527/2025

PORTARIA Nº. 527/2025.

DE: 01 DE AGOSTO DE 2025.

Exonera servidor público comissionado Sr. Eder Luiz de Castro.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Exonerar do Cargo de Secretário Municipal de Industria e Comércio, servidor público comissionado Sr. Eder Luiz de Castro.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025. ADESÃO Nº 014/2025.

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025.

ADESÃO Nº 014/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("carona") **À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS - PA, OBJETIVANDO:** AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, NOVA (ZERO KM), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 028/2025 DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES, Independentemente de transcrição. Adesão autorizada pelo Prefeito Municipal de Santa Maria das Barreiraras - PA, Senhor: JOSÉ BARBOSA DE FARIA, conforme Ofício anexo ao processo. **EMPRESA:** INOVATTO VEICULOS LTDA, CNPJ: 37.115.386/0001-97, ENDEREÇO: Rua 18, nº 145, Qd. A9, Lt. 24, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP: 74.120-080. TELEFONE: (62) 3584-2635, E-MAIL: inovattoveiculos@gmail.com; REPRESENTANTE LEGAL: Guilherme Mendes de Oliveira Carvalho, CPF Nº: XXX.XXX.XX1-X9; **ITENS:** 09. **VALOR:** R$ 867.000,00 (oitocentos e sessenta e sete mil reais). E doravante denominado FORNECEDOR;

São Félix do Araguaia - MT, em 01 de agosto de 2025.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro.

Portaria nº 022/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 014/2025. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 014/2025.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025.

OBJETO: ADESÃO (CARONA) PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 006/2025, PREGAO ELETRÔNICO Nº 006/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025, REALIZADA PELO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS - PA, PARA AQUISIÇÕES DE AMBULÂNCIA, NOVA (ZERO KM) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 028/2025 DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES.

EMPRESA: INOVATTO VEICULOS LTDA, CNPJ: 37.115.386/0001-97, ENDEREÇO: Rua 18, nº 145, Qd. A9, Lt. 24, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP: 74.120-080. TELEFONE: (62) 3584-2635, E-MAIL: inovattoveiculos@gmail.com; REPRESENTANTE LEGAL: Guilherme Mendes de Oliveira Carvalho, CPF Nº: XXX.XXX.XX1-X9;

ITENS: 09.

VALOR: R$ 867.000,00 (oitocentos e sessenta e sete mil reais).

PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Ratifico a Adesão (Carona) em consonância com a Justificativa apresentada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e o Parecer da Assessoria Jurídica, conforme a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23 e Decreto Municipal nº 050/2023.

São Félix do Araguaia - MT, em 01 de agosto de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA.

Prefeito Municipal.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 093/2025. ADESÃO Nº 014/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 093/2025.

ADESÃO Nº 014/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/08/2025 à 31/07/2026.

OBJETO: ADESÃO (CARONA) PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 006/2025, PREGAO ELETRÔNICO Nº 006/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025, REALIZADA PELO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS - PA, PARA AQUISIÇÕES DE AMBULÂNCIA, NOVA (ZERO KM) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 028/2025 DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES.

EMPRESA: INOVATTO VEICULOS LTDA, CNPJ: 37.115.386/0001-97, ENDEREÇO: Rua 18, nº 145, Qd. A9, Lt. 24, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP: 74.120-080. TELEFONE: (62) 3584-2635, E-MAIL: inovattoveiculos@gmail.com; REPRESENTANTE LEGAL: Guilherme Mendes de Oliveira Carvalho, CPF Nº: XXX.XXX.XX1-X9**.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme demanda.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

ITENS: 09.

VALOR: R$ 867.000,00 (oitocentos e sessenta e sete mil reais).

São Félix do Araguaia - MT, em 01 de agosto de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025. ADESÃO Nº 014/2025.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025.

ADESÃO Nº 014/2025.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, VII, da Lei 14.133/2021 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, **ADJUDICO/HOMOLOGO** o presente Processo Licitatório nº 093/2025 - Adesão nº 014/2025, para contratação da **EMPRESA:** INOVATTO VEICULOS LTDA, CNPJ: 37.115.386/0001-97, ENDEREÇO: Rua 18, nº 145, Qd. A9, Lt. 24, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP: 74.120-080. TELEFONE: (62) 3584-2635, E-MAIL: inovattoveiculos@gmail.com; REPRESENTANTE LEGAL: Guilherme Mendes de Oliveira Carvalho, CPF Nº: XXX.XXX.XX1-X9. Constitui objeto deste contrato: ADESÃO (CARONA) PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 006/2025, PREGAO ELETRÔNICO Nº 006/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025, REALIZADA PELO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS - PA, PARA AQUISIÇÕES DE AMBULÂNCIA, NOVA (ZERO KM) PARA ATENDER A SECRETARIA MU-

NICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 028/2025 DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES**.** Conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência anexo. **ITENS: ITENS:** 09. **VALOR:** R$ 867.000,00 (oitocentos e sessenta e sete mil reais)**.** Vigência: 12 (doze) meses. Autorizo a publicação do extrato para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

São Félix do Araguaia - MT, em 01 de agosto de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal.

PSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025. ADESÃO Nº 014/2025.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025.

ADESÃO Nº 014/2025.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, VII, da Lei 14.133/2021 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, **ADJUDICO/HOMOLOGO** o presente Processo Licitatório nº 093/2025 - Adesão nº 014/2025, para contratação da **EMPRESA:** INOVATTO VEICULOS LTDA, CNPJ: 37.115.386/0001-97, ENDEREÇO: Rua 18, nº 145, Qd. A9, Lt. 24, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP: 74.120-080. TELEFONE: (62) 3584-2635, E-MAIL: inovattoveiculos@gmail.com; REPRESENTANTE LEGAL: Guilherme Mendes de Oliveira Carvalho, CPF Nº: XXX.XXX.XX1-X9. Constitui objeto deste contrato: ADESÃO (CARONA) PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 006/2025, PREGAO ELETRÔNICO Nº 006/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025, REALIZADA PELO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS - PA, PARA AQUISIÇÕES DE AMBULÂNCIA, NOVA (ZERO KM) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 028/2025 DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES**.** Conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência anexo. **ITENS: ITENS:** 09. **VALOR:** R$ 867.000,00 (oitocentos e sessenta e sete mil reais)**.** Vigência: 12 (doze) meses. Autorizo a publicação do extrato para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

São Félix do Araguaia - MT, em 01 de agosto de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal.

PSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº55/2025- 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº55/2025- 01 DE AGOSTO DE 2025

“Nomeia os Membros do Núcleo de Segurança do Paciente do município de São José do Povo.”

Ivanildo Vilela da Silva, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os Membros do Núcleo de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde. A composição do Núcleo de Segurança do Paciente será composta conforme membros abaixo:

- Secretária Municipal de Saúde

ARLENE DE SOUZA OLIVEIRA

- Representante Técnico da Atenção Primária à Saúde

YASMIN DOURADO DE SOUZA

- Representante Técnico da Saúde Mental

LEONARDO ARAÚJO CAMPOS

- Representante Técnico da Saúde Bucal

ANA BEATRIZ PEREIRA

- Representante Técnico da Assistência Farmacêutica

JOYCE SCHARNESKI CONSTATINO

- Representante Técnico da Regulação Municipal

ANNA CLAUDIA DOS SANTOS ALMEIDA

- Representante Técnico da Urgência e Emergência

MARIA CAROLINNE CARDOSO DE SOUZA

- Representante da Reabilitação

NATÁSSIA SCHNEIDER

- Representante de Laboratório Municipal

LUCIANA FERNANDES DA SILVA SANTOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Povo-MT, 01 de agosto de 2025.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 85/2025

PROCESSO Nº054/2025 INEXIGIBILIDADE N°22/2025

CONTRATO (A) SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.250.332/0001-92

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS (LIXO, DOMICILAIAR) PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, **conforme itens, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL- R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos Reais)

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 12 meses, vigorando pelo período de 29 de julho de 2025 a 29 de julho de 2026, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal n. 14.133/21 e alterações posteriores.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT, situada a Rua

Jose Salmem Hanzer nº 924, centro de São Jose do Povo. Inscrita no 32.972.424/0001-04, torna público que o processo nº 040/2025, referente a Concorrência eletrônica nº 01/2025, Base Legal Lei 14.133/2021 e suas alteraçõs posteriores, Decreto Municipal Nº11/2025. Foi Adjudicada e Homologada o resultado no dia 01/08/2025, cujo objeto: Contratação de empresa para executar os serviços de **EXECUÇÃO DE OBRAS - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS,** convênio **946164/2023** e a prefeitura municipal de São Jose do Povo a ser construído no Endereço: Rua Padre Miguel, Lote 1 Quadra 10, Centro de São Jose do Povo/MT. A obra será custeada com recursos de transferências voluntárias advindas da celebração do Termo de Convênio nº **946164/2023** podendo ser complementado com recursos próprios. A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Projeto Básico, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço. Em conformidade com a proposta apresentada pela licitante vencedora, referente ao item do objeto da licitação. **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR, EM FAVOR DA EMPRESA: CONSTRUTORA J. FERRARI LTDA, CNPJ Nº 59.535.357/0001-17, Av. Sagrada Família, nº 1135, Vila Aurora I, CEP 78.740-032 Rondonópolis-MT.**

No Valor Global de. R$ 609.500,00(Seiscentos e Nove Mil e Quinhentos Reais). Maiores informações, www.saojosedopovo.mt.gov.br portal transparecia do município www.bllcompras.org.br

São Jose do Povo-MT, 01 de agosto de 2025.

Ivanildo Vilela da Silva.

Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N°56/2025 - DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre designar Agente de Contratação e equipe de apoio para desempenhar as funções funções essenciais inerentes à execução da **Lei nº14.133 de 2021** e seus regulamentos e dá outras providencias.”

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc,

Considerando o disposto nos artigos 11 e 6º, LX, da Lei Federal nº **14. 133/2021**, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do Agente de Contratação;

Considerando a necessidade de designação de Agente de Contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de São Jose do Povo possa dar efetividade às normas contidas na Lei Federal nº **14.133, de 2021**; Considerando o disposto no § 1º do artigo 8º, da Lei Federal nº **14.133/ 2021**;

Considerando, o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, dispondo sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal de São Jose do Povo”.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Designar a servidora MARIA IRANDI DUARTE, matrícula funcional nº188, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizadas pela Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, nos termos da Lei Federal nº **14.133/2021**.

PARÁGRAFO ÚNICO. No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

ARTIGO 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação permanente ou especial, formada por, no mínimo, 03 (três) membros.

ARTIGO 3º Ficam designados, os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará os Agentes de Contratação/Pregoeiro (a), sempre que necessário, na condução dos processos licitatórios:

I – JOSENI DOS SANTOS ALVES PACHECO, Matrícula Funcional nº 1330-1

II – JOSE MARIA FLORES FARIAS, Matrícula Funcional nº16

ARTIGO 4º O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio designados nos termos desta portaria, deverão ainda observar, no desempenho das suas funções, a Lei Federal nº 14.133/2021 e os regulamentos municipais, ainda os demais regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 5º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº30/2024 de 25 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 01 de agosto de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 023/2025
PROCESSO 0055/2025

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT, torna público aos interessados que o processo de Inexigibilidade nº 0023/2025, cujo objeto Contratação de assessoria para realização de diagnóstico e recuperação de crédito financeiros econômico- serviço administrativos especializados para repor e acompanhar medidas administrativas, visando a recuperação dos valores do FPM, conforme cotação 608/2025, **conforme itens, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**. Foi homologado na referida data conforme demanda, sagra vencedora a pessoa Jurídica; proponente **A Pessoa Jurídica; MONTEIRO E MOTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ n° 35.542.612/0001-90, com sede á Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº47, Bairro casa Forte CEP 52.061.022 no município de Recife-PE. para atendimento da secretaria municipal de Finanças Planejamento. O valor global da proposta de preços apresentada é no valor de R$ 1.952.246,85 (Um milhão novecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) referente a 0,20 (vinte centavos) para R$1,00(um real) efetivamente recuperado, perfazendo o percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores objeto de cobrança exitosa.

São Jose do Povo-MT, 01 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PROCESSO ADM: Nº 048/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Processo Adm: Nº 048/2025

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA EM PLAYGROUNDS E DEMAIS ÁREAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais): **TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA** (31898500000116) com o lote: 1 no valor total de R$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 01 de agosto de 2025

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

PREVIMUNI
PORTARIA PREVIMUNI N.º 027/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor de **LUCIANE GOMES DOS SANTOS**".

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1°, inciso I, e §8° da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 10, §7° da Emenda Constitucional no 103 de 12 de novembro de 2019, art. 12, I, alínea a, e art. 14, da Lei Municipal n° 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Jose do Rio Claro – MT, e Lei Municipal no 989 de 21 de janeiro de 2014, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores do quadro geral do Poder Executivo do município de São Jose do Rio Claro-MT e dá outras providencias, atualizado pela Lei no 1.555 de 27 de janeiro de 2025.

RESOLVE,

Art. 1º Fica concedido o benefício de aposentadoria por invalidez à servidora LUCIANE GOMES DOS SANTOS, portadora do RG nº 004.XXX.XXX-00 SSP/MT e CPF nº 004.XXX.XXX-00, ocupante do cargo efetivo de Vigia – Classe A, Nível 05, matrícula funcional RE nº 710 e matrícula previdenciária nº 329, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São José do Rio Claro – MT, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2025, conforme processo nº 2025.03.00000007.

§1º A servidora conta com 7.251 dias de efetivo exercício no serviço público, correspondentes a 19 anos, 10 meses e 16 dias de tempo de contribuição.

§2º Os proventos da aposentadoria serão concedidos de forma **integra**l, calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações de contribuição.

§3º Os proventos serão reajustados conforme os índices aplicáveis ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, garantida a preservação do valor real do benefício.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 31 de julho de 2025.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva PREVIMUNI

HOMOLOGO:

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 408/2025/SECAD, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFÍCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais no mês de **JULHO/2025**, de acordo com a Lei nº 991/2014, conforme descrito abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
2609	ADRIANA PROCESSO OLLER	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	01/07/2024 - 30/06/2025	18/08/2025 - 01/09/2025
1861	ADRIEL PEREIRA IRINEU	ENGENHEIRO AGRONOMO	06/07/2021 - 05/07/2022	07/07/2025 - 21/07/2025
1873	ANA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	GARI	03/08/2022 - 02/08/2023	04/08/2025 - 02/09/2025
2785	APARECIDO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/05/2024	04/08/2025

			- 01/05/2025	- 18/08/2025
2778	CLAUDIANE DE ALMEIDA SILVA	GERENTE DE PROGRAMAS	20/03/2024 - 9/03/2025	17/07/2025 - 31/07/2025
1909	DEBORA SLEDER ENGEL	NUTRICIONISTA	01/03/2023 - 29/02/2024	13/07/2025 - 18/07/2025
2116	EVERTON MACIEL DOS SANTOS	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR (EDUC)	07/12/2023 - 06/12/2024	18/08/2025 - 06/09/2025
661	FREDERICO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA	TECNICO AGRICOLA	01/04/2022 - 31/03/2023	21/07/2025 - 04/08/2025
2788	GABRIELLE MARIA BIBIANO RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/05/2024 - 01/05/2025	04/08/2025 - 02/09/2025
2188	HELOISA BARBOSA CAETANO	SERVIDOR BRACAL	03/05/2024 - 02/05/2025	04/08/2025 - 23/08/2025
1721	JOCELEI OLIVEIRA LIMA PAIVA	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	01/01/2024 - 31/12/2024	22/07/2025 - 05/08/2025
1564	JOSE BENEDITO DOS SANTOS	JARDINEIRO	11/04/2023 - 10/04/2024	02/07/2025 - 31/07/2025
2175	JOSILEIDE ADRIANA CASTAO RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/03/2020 - 04/03/2021	26/08/2025 - 14/09/2025
2311	KARINE ISABELLA ARAUJO BRITO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/12/2023 - 16/12/2024	04/08/2025 - 18/08/2025
773	LUCYNEIDE DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/03/2023 - 14/03/2024	18/08/2025 - 16/09/2025
1534	MARIA APARECIDA SANTIAGO	FISCAL DE TRIBUTOS	11/04/2021 - 10/04/2022	28/07/2025 - 01/08/2025
675	MARIA DE LOURDES BRITO NUNES	RECEPCIONISTA	01/04/2023 - 31/03/2024	07/07/2025 - 05/08/2025
2409	MATILDO DA SILVA ARRUDA	TECNICO EM RAIO -X	23/02/2024 - 22/02/2025	18/08/2025 - 06/09/2025
1552	MEIRE JOSIANE MOREIRA	TECNICO EM RAIO -X	11/04/2022 - 10/04/2023	06/04/2025 - 25/04/2025
2167	OZIR BORGES NUNES	VIGIA	11/03/2022 - 10/03/2023	01/08/2025 - 30/08/2025
1183	PEDRO FRANCISCO	COVEIRO	01/04/2021 - 31/03/2022	04/08/2025 - 02/09/2025
2757	RENATA SILVA CORTES	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2024 - 09/01/2025	27/08/2025 - 25/09/2025
2512	ROGERIO DE LIMA BRITO	MOTORISTA	07/05/2024 - 06/05/2025	21/07/2025 - 09/08/2025
1849	ROZELI APARECIDA IZAIAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06/07/2020 - 05/07/2021	11/08/2025 - 30/08/2025
2719	SANDRA MARIA BAGGIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/10/2023 - 01/10/2024	25/08/2025 - 13/09/2025
1891	TALITA SILVA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	01/10/2022 - 30/09/2023	09/07/2025 - 07/08/2025
2203	TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO	RECEPCIONISTA	10/07/2021 - 09/07/2022	04/08/2025 - 18/08/2025
1976	VALCIR DE MEIRELES ROSA	VIGIA	04/04/2023 - 03/04/2024	04/08/2025 - 02/09/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 1º de julho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria N.º 009/2025

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 406/2025/SECAD, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA MARILEIDE GOMES RODRIGUES, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o artigo nº 154 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

CONSIDERANDO os artigos nº 41 e 102 da Lei Complementar 963/2013 de 27 de junho de 2013, que dispõe do Regime Próprio dos Servidores Municipais; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Averbação de Tempo de Serviço nº 005/2025; e

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS sob protocolo nº 23001060102114211.

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR o tempo de serviço/contribuição, conforme Processo de Averbação nº 005/2025, em favor da servidora **MARILEIDE GOMES RODRIGUES**, matrícula nº 1170, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUX. DE SERV. GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° O período averbado totaliza 274 (duzentos e setenta e quatro) dias, correspondendo a 9 (nove) meses e 4 (quatro) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 01 de agosto de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – 012/2025

Nº PROC. ADM. 043/2025

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 01/08/2025

INÍCIO REC. PROPOSTA: 05/08/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 15/08/2025 08:00

INÍCIO DISPUTA: 15/08/2025 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO/FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.894.776,05

OBJETO DO PROCESSO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 01 de agosto de 2025.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria 106/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2025-CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2025-CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, informa a todos que se consagrou vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA AFIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT,** o fundamento legal para contratação direta é o Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, contratado: **CLAUDETE VOLPE MILHORANÇA&CIA LTDA,** inscrito no **CNPJ: 11.615.286/0001-36, no valor total de R$ 135.894,17 (Cento e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos).** São José do Rio Claro-MT, 01 de agosto de 2025.

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 409/2025/SECAD, DE 1° DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO PREGOEIRO SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para desempenhar as funções de Agente de Contratação e ou Pregoeiro, conforme previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), conforme disposto nos incisos L e LX do

art. 6º, e nos art. 7º e 8º;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regularidade dos processos no período de ausência do servidor titular no cargo/função de Agente de Contratação, sendo necessária a designação de substituto (a), em conformidade com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **THAMIRES LOPES MOREIRA**, matrícula funcional nº 2747, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de **Pregoeiro Substituto**, no âmbito do Poder Executivo Municipal de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º A servidora designada atuará como pregoeiro substituto **na ausência, impedimento legal ou afastamento temporário do Agente de Contratação e ou Pregoeiro Titular**, respondendo integralmente pelas atribuições, competências e responsabilidades previstas na legislação vigente, especialmente as constantes na Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 1° de agosto de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 08/2025; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT. **Contratada:** Claudenir dos Santos Moretti**. CPF:** 719.323.991-00 **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Dança de Ballet Quatro Marcos. **Prorrogação do prazo de vigência:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 30 de Julho de 2025. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 51/2025.

Signatários: pela **INTERVENIENTE,** Estácio do Pantanal, pela **ESTAGIÁRIA**, MARIANA MOREIRA LIMA**,** e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio na ESF do Jd. Bela Vista.

Vigência: 21/07/2025 Até 31/12/2025.

Valor Mensal: R$ 900,00

Data de Assinatura: 31/07/2025

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025

Processo Licitatório nº 022/2025

Processo Administrativo nº 2110/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através de sua agente de contratação/pregoeira, nomeada pela portaria n° 05/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, encontra-se aberta a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 01/2025. Este pregão será regido pela Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições aplicáveis. OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMETÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT. REALIZAÇÃO: 19/08/2025. ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). CREDENCIAMENTO À PARTIR DE 08h30. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL prefeiturasjx@gmail.com e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 01 de agosto de 2025.

Dayane Costa de Brito Agente de Contratação Portaria n° 05/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025 Processo Licitatório nº 021/2025 Processo Adm n° 2966/2025 A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através de sua agente de contratação/pregoeira, nomeada pela portaria n° 05/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, encontra-se aberta a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 013/2025. Este pregão será regido pela Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições aplicáveis. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL E SEUS ANEXOS. REALIZAÇÃO: 13/08/2025. ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). CREDENCIAMENTO À PARTIR DE 08h30. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL prefeiturasjx@gmail.com e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 01 de agosto de 2025.

Dayane Costa de Brito /Agente de Contratação/Portaria n° 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 051/2025 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2025. A empresa **BRACHIO – ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME, situada na Av. Marechal Rondon, 383 – 1º Andar – Sala 3B, Araés, CEP 78.005-505, na cidade de Cuiabá-MT - inscrita no CNPJ nº 30.493.312/0001-45, neste ato representado pelo Sr Antonio Carlos da Silva Júnior, portador da RG nº 24503-B – OAB-MT e CPF nº 920.207.711-87,** que foi vencedor no valor Total de(20% por cada R$1,00 captado) do certame cujo objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ESPECIALIZADOS PARA PROPOR E ACOMPANHAR MEDIDAS ADMINISTRATIVAS VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES DO SUS, FPM, FUNDEF ACP, FUNDEF DIFERENÇA, INSS VERBA INDENIZATÓRIA E IRRF EM DETRIMENTO AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT".** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 02/06/2025. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 02 de Junho de 2025. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040/2025 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025. A empresa **CONSTRUTORA RAMOS & SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, situada na Rua Ceará, 270, Sala B – Jardim Ceará, CEP 78.835-000, São Pedro da Cipa - inscrita no CNPJ nº 44.940.243/0001-85, neste ato representado pelo Sr. Marcos Casa Ramos, portador do RG nº 19144 MTE/MT e CPF nº 008.314.491-95,** que foi vencedor no valor Total de R$ **972.970,00 (**novecentos e setenta e dois mil novecentos e setenta reais**);** do certame cujo objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DEDICADO FULL DUPLEX E LINK EMPRESARIAL SEMI-DEDICADO COM INSTALAÇÕES, NAS SECRETARIAS DO MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DA INTERNET".** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 01/07/2025. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 01 de Julho de 2025. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: VIDREX COMERCIAL DE VIDROS JACIARA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vidraçaria, com fornecimento de materiais, para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Administração e de Educação do Município de São Pedro da Cipa/MT

Prazo: 12 **(doze) meses.**

VALOR GLOBAL: **R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais)**

ASSINATURA: 24 de Junho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: OXIGÊNIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento, de Oxigênio Medicinal na Forma Gasosa, com Fornecimento por Comodato de Cilindros, Recargas, Transporte, Entrega e Substituição Conforme Demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo: 06 **(seis) meses.**

VALOR GLOBAL: **R$ 61.950,00 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)**

ASSINATURA: 08 de Julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: JV SERVIÇOS E COMERCIO PAPELARIA LTDA

Objeto: "**Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Expedientes e de Informática para manutenção de todas Secretarias do Município de São Pedro da Cipa, a serem adquiridos com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênio"** Prazo: 12 **(doze) meses.**

VALOR GLOBAL: **R$ 448.743,50 (quatrocentos e quarenta e oito mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**

ASSINATURA: 04 de Julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: GILBERTO RODRIGUES DA SILVA - ME

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MATERIAIS HIDRAÚLICOS PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA" Prazo: 12 **(doze) meses.**

VALOR GLOBAL: **R$ 211.895,40 (duzentos e onze mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).**

ASSINATURA: 08 de Julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: FABIO LOPES CAMPOS ME

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MATERIAIS HIDRAÚLICOS PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA", Prazo: 12 **(doze) meses.**

VALOR GLOBAL: **R$ 370.857,12 (trezentos e setenta mil oitocentos e cinquenta e sete reais e doze centavos)**

ASSINATURA: 08 de Julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: M.N DE OLIVEIRA FILHO LTDA

Objeto: "Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Expedientes e de Informática para manutenção de todas Secretarias do Município de São Pedro da Cipa, a serem adquiridos com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênio", Prazo: 60 **(sessenta) dias.**

VALOR GLOBAL: **R$ 34.422,10 (trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e dez centavos)**

ASSINATURA: 04 de Julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: Q.I. ASSESSORIA CONSULTORIA SERVIÇOS E PLANEJAMENTO LTDA – ME

Objeto: "Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Técnicos Especializados Em Consultoria E Assessoria De Gestão Administrativa, Financeira, Correspondente Fiscal, Representação Do Município Junto Aos Órgãos Estadual, Federal Instalados Em Cuiabá – MT E Brasília – DF, Apoio No Acompanhamento Da Execução E Elaboração Das Informações E Transmissão da DCTF, SIOPS - SAÚDE, SIOPE - FNDE, SINCONFI, APLIC – TCE, Monitoramento Da Admplência Do Município Junto Ao TCE – MT, Sistema CAUC E Sistema SIGCON-MT E Ainda Serviços De Assessoria No Acompanhamento Da Apresentação De Propostas Para Celebração De Convênios, Termo De Parceria, Termo E Cooperação Técnica Nos Órgãos Estadual E Federal, Bem Como Serviço De Gestão Patrimonial, Compreendendo Os Serviços De Levantamento Patrimonial, Catalogação, Etiquetamento Com Fornecimento Das Etiquetas Pela Contratante, Elaboração De Relatórios, Inclusive De Inservíveis, De Todos Os Bens Móveis (Máquinas E Equipamentos, Veículos, Computadores E Periféricos, Móveis E Utensílios E Demais Itens Pertencentes Ao Município), Devidamente Acrescidos De Suas Respectivas Depreciações E Avaliações Atualizadas para Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT e demais Participantes"

Prazo: 12 **(doze) meses.**

VALOR GLOBAL: **R$ 299.880,00 (Duzentos e noventa e nove mil oitocentos e oitenta reais)**

ASSINATURA: 20 de Julho de 2025.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS E HORARIO DA PROVA DO SELETIVO SIMPLICADO 001/2025

EDITAL DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT

I - A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, **DIVULGA** os locais e horário de realização das provas que serão aplicadas no dia **10 de agosto de 2025**, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2025, conforme segue:

HORÁRIO DE INÍCIO: 08H00MIN (Horário oficial de Cuiabá – MT)
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GESSY ANTÔNIO DA SILVA, sito à Rua Rui Barbosa, 332, Centro, São Pedro da Cipa/MT. **Cargos:** ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Bibliotecário(a) e Engenheiro
LOCAL: ESCOLA ESTADUAL IRMÃ MIGUELINA CORSO, sito à Rua São Paulo, 245, Centro, em São Pedro da Cipa – MT. **Cargos:** Professor, Professor de Educação Física e Professor de Inglês

II - Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

III - Para realizar a prova o candidato deverá apresentar um documento de identidade original conforme disposto no item 9.8. do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

São Pedro da Cipa - MT, 01 de agosto de 2025.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 055/2024

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ: 13.994.852/0001-93**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 236/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
16	147183	UN	PINÇA KELLY - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM.	COOPERFLEX	VITAL INSTRUMENTS

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca em razão da indisponibilidade de estoque do produto originalmente licitado junto ao fabricante. Conforme informado pela empresa licitante, tal indisponibilidade decorre do atual cenário de instabilidade econômica global, o qual provocou um desequilíbrio na demanda pelo referido item. Diante disso, o fornecedor não apresenta previsão de entrega, inviabilizando o cumprimento do fornecimento nos termos pactuados. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 30 de julho de 2025.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 041/2024

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **CIRURGICA OESTE LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o n. 52.141.816/0001-39**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 186/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
60	158249	AMP	DIAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL AMPOLA 2 MILILITRO.	TEUTO	SANTISA

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição de marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque, sem previsão de reposição, devido à alta demanda. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 30 de julho de 2025.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 925/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 193/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 054/2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**193/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, para atender à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT
EMPRESA:	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	06.372.763/0001-40
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CARLA DANIELE DE MORAIS BRITO
CARGO:	NUTRICIONISTA
MATRÍCULA:	5092
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	DANIELA GUIMARÃES ITACARAMBY ROBERTO
CARGO:	MÉDICO PEDIATRA
MATRÍCULA:	2371
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 193/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 06.372.763/0001-40

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 054/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para atender à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

VALOR: R$ 111.020,60 (Cento e Onze Mil e Vinte Reais e Sessenta Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 31 de julho de 2025 e findando em 31 de julho de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 204/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 20.357.366/0001- 20

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 045/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE II, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Sapezal - MT.

VALOR: R$ 7.718,50 (Sete Mil e Setecentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 31 de julho de 2025 e findando em 31 de julho de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ nº 20.721.022/0002-39

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 31 de julho de 2025 e findando em 03 de julho de 2026.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada através da Portaria 672/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório na Modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA OBRA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VIII – PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA REQUALIFICA UBS a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde pertencente ao município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

A decisão está amparada no poder de autotutela conferido à Administração Pública, encampado pela Súmula 473 do STF, bem como em conformidade com Art. 164 parágrafo único c/c Art. 71 inciso II da Lei 14.1333/2021.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, situado no Paço Municipal no endereço: Avenida Antônio André Maggi, 1.400 – Centro – Sapezal/MT – Site: www.sapezal.mt.gov.br ou www.licitanet.com.br ou através do telefone 65 – 3383/4500.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 075/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria nº 673/2025, de 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 075/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D´ÁGUA, para atender às secretarias do município de Sapezal MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 18 de agosto de 2025.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 067/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria nº 673/2025, de 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 067/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL “CENTRO DO SABER ANDRÉ DOS SANTOS”, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 15 de agosto de 2025.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 066/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria nº 673/2025, de 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 066/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES II, para atender as demandas das Secretarias pertencentes ao município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 19 de agosto de 2025.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 055/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria nº 673/2025, de 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 055/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES II, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 20 de agosto de 2025.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 036/2025

O Município de Sapezal – MT, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva nomeada através da Portaria nº 672/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições torna público aos interessados o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 036/2025, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV, para atendimento da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania.

Este procedimento licitatório observará integralmente o Art. 74, inciso V, parágrafo §5º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos.

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto.

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

A Pessoa Física a ser contratada será MARCOS ROBERTO DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 662.***.***-00, no Valor Total de R$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais).

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 928/2025.

PORTARIA Nº 928/2025.

EXONERA A SERVIDORA JINESSA ELOISA CHIARANI, DO CARGO DE PSICOLOGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **JINESSA ELOISA CHIARANI**, portador (a) do **CPF nº 018.XXX.XXX-12**, do cargo de **PSICOLOGA,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos primeiros dias do mês de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 114 /2025- GAB.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Nomear o Senhor **MARCOS ANTONIO ARRUDA MARQUES,** inscrito no CPF sob o nº XXX.908.801-44, no cargo em comissão de **Secretário Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos** da Prefeitura de Serra Nova Dourada MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 01 de agosto de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 05/2010,

CONSIDERANDO que a servidora **FRANCISNETE ALVES TEIXEIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, completou 05 (cinco) anos de exercício ininterrupto;

RESOLVE:

Art. 1º - - Conceder três (03) meses de licença-prêmio a **FRANCISNETE ALVES TEIXEIRA,** servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, CPF XXX.466.001-00, matricula funcional **nº 843**, em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 12/2014.

Art. 2º - O período de gozo da licença iniciará no dia 01 de agosto de 2025, sendo concedido a partir dessa data o prazo de três (03) meses de licença-prêmio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada – MT 01 de agosto de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 116/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 05/2010,

CONSIDERANDO que o servidor **CLEBER MACIEL PAZ**, ocupante do cargo de Motorista, completou 05 (cinco) anos de exercício ininterrupto;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder três (03) meses de licença-prêmio a **CLEBER MACIEL PAZ**, servidor efetivo no cargo de Motorista, CPF XXX.446.711-72, em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 05/2010.

Art. 2º - O período de gozo da licença iniciará no dia 01 de agosto de 2025, sendo concedido a partir dessa data o prazo de três (03) meses de licença-prêmio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada – MT 01 de agosto de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA Nº 1.630, DE 08 DE JULHO DE 2025

Nomeia Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 para contratação temporária de profissionais da Secretaria Municipal de Cultura de Sorriso/MT, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a contratação de servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 187 de 22 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.686, de 20 de maio de 2025, que "Dispõe sobre alteração na Lei nº 3.458/2023 que cria o Programa Sorriso Mais Cultura, autoriza a contratação temporária de pessoal, e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 da Secretaria Municipal de Cultura de Sorriso/MT, sob a presidência da primeira, os seguintes membros:

I - Carmem Terezinha Welter – matrícula 553;

II - Rivacleide Cadete Pedroso - matrícula 15428;

III - Anderson Teixeira de Souza – matrícula 6079;

IV - Gleiciani Elis Gramkow– matrícula 4149.

Art. 2º A Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 da Secretaria Municipal de Cultura de Sorriso/MT terá a responsabilidade de cumprir as determinações legais do município de Sorriso/MT e o respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Compete a Comissão, acompanhar a elaboração, a aplicação e a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 da Secretaria Municipal de Cultura de Sorriso/MT.

Art. 4º Esta Comissão é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

(*) Republicado por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.774, de 09.07.2025, página 664, com incorreção no original.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.747, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

Concede Gozo de Licença Prêmio aos servidores efetivos que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio aos servidores efetivos que mencionam, de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO USUFRUÍDO
5073	CIBELE DA SILVA	01.08.2018 A 01.08.2023	04.08.2025 A 02.09.2025
4012	FERNANDO DEIVSON BARBOSA MIRANDA	15.05.2017 A 15.05.2022	04.08.2025 A 02.09.2025
5885	IRENE FERREIRA DE SOUZA DA SILVA	09.02.2020 A 09.02.2025	01.08.2025 A 30.08.2025
6435	RONI FERREIRA SANTOS	04.05.2020 A 04.05.2025	01.08.2025 A 29.10.2025
3869	TAYNNA VACARO MOURA ALVES	03.04.2017 A 03.04.2022	07.08.2025 A 05.09.2025
7667	VALDECY BENEDITO DE FIGUEIREDO	05.02.2019 A 05.02.2024	04.08.2025 A 02.09.2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2025

O Município de Sorriso, por meio desta justificativa, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada localmente pelo Decreto Municipal nº 186/2017, torna pública a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil – OSC **Rotary Club de Sorriso Ouro Verde**, inscrita no cnpj sob nº 22.783.023/0001-52, entidade sem fins lucrativos, com reconhecida atuação no campo da assistência social e da saúde.

I - OBJETO DA PARCERIA

A atual parceria tem como objeto específico a aquisição de equipamentos ortopédicos permanentes, a saber: cadeiras de rodas, cadeiras de banho, andadores e muletas, para uso gratuito e rotativo por parte da população atendida pelo Projeto “Banco Ortopédico”.

Os equipamentos adquiridos serão disponibilizados sem custo à população em situação de vulnerabilidade, especialmente idosos, pessoas com deficiência, acidentados ou em recuperação de cirurgias, mediante critérios objetivos de triagem e cadastro, sob responsabilidade da entidade.

Trata-se de uma ação de amplo alcance social, com impacto direto na dignidade da pessoa humana, na promoção da autonomia, acessibilidade e inclusão.

II - DO VALOR

O valor total a ser repassado à OSC será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), recurso este oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva nº 41/2025, de autoria do Vereador Acacio Ambrosini, previsto na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024 e Lei Municipal nº 3.680/2025 e vinculado à função programática correspondente.

III - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA ANÁLISE DA INEXIGIBILIDADE

A presente justificativa baseia-se no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. O referido dispositivo prevê ser inexigível o chamamento público quando houver inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou pela notória especialização da entidade proponente:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da

sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de2000.

Em consonância com o §1º do mesmo artigo, considera-se notória especialização a experiência pregressa da organização na realização de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria, com efetividade, continuidade, capacidade técnica e reputação consolidada no meio em que atua.

Nesse sentido, restam plenamente demonstradas as condições legais e fáticas que legitimam a inexigibilidade do chamamento público, conforme análise a seguir:

IV - DA TRANSVERSALIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO

O Rotary Club de Sorriso Ouro Verde é entidade civil de direito privado, sem fins econômicos, com regularidade jurídica e fiscal, reconhecida como de utilidade pública, cuja finalidade estatutária contempla expressamente a promoção de ações humanitárias, sociais, educacionais e de saúde comunitária, mediante atividades que beneficiam a população em situação de vulnerabilidade.

A entidade possui trajetória consolidada no município, com reconhecimento social e institucional pela continuidade e efetividade de projetos relevantes, entre os quais destaca-se o Projeto “Banco Ortopédico”, em funcionamento há vários anos e referência na oferta gratuita de equipamentos ortopédicos a pacientes com necessidades temporárias ou permanentes.

A especialização do Rotary Club de Sorriso Ouro Verde se revela pela capacidade técnica e operacional demonstrada ao longo de diversas execuções exitosas, pela presença ativa e continuada na área objeto da parceria e também pela estrutura física, administrativa e comunitária já existente, que assegura a implementação imediata e eficaz da ação proposta.

Conforme exigido pela legislação, a entidade apresentou Plano de Trabalho detalhado, com a previsão de aquisição de equipamentos, metas, cronograma de execução e prestação de contas, de acordo com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, moralidade e interesse público

A presente iniciativa alinha-se ao conceito de transversalidade das políticas públicas, uma vez que, ao mesmo tempo, atende a diretrizes da saúde pública, assistência social e direitos da pessoa com deficiência, refletindo uma abordagem integrada e intersetorial.

O fortalecimento do Projeto “Banco Ortopédico” contribui para:

- o cumprimento do Plano Municipal de Saúde e do Plano Municipal de Assistência Social;
- a redução da pressão sobre o sistema público de saúde;
- o estímulo à solidariedade e à responsabilidade compartilhada, por meio do uso rotativo e sustentável dos equipamentos;
- e a promoção do desenvolvimento humano e da equidade social, sobretudo nas camadas mais vulneráveis da população.

A execução da parceria será fiscalizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 186/2017, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a fiel execução do objeto pactuado e o zelo pela correta aplicação dos recursos públicos.

V - CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 186/2017, na documentação acostada aos autos e no parecer técnico favorável emitido, **justifico e autorizo a celebração de Termo de Colaboração com o Rotary Club de Sorriso Ouro Verde por inexigibilidade de Chamamento Público**.

Justifica-se e autoriza-se, portanto, a celebração do Termo de Colaboração com a referida OSC, visando à continuidade e aprimoramento do Projeto “Banco Ortopédico”, mediante repasse no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Determina-se a **publicação do extrato desta justificativa no Diário Oficial do Município**, para fins de transparência e controle social. Após o prazo legal de 5 (cinco) dias, **na ausência de impugnação**, autorizo o prosseguimento para formalização do instrumento jurídico e demais providências legais cabíveis.

Sorriso-MT, 01 de agosto de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.720, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Designa profissional para representação técnica do Município de Sorriso junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de representação técnica do Município de Sorriso perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso para a instrução e tramitação de projetos e documentos relacionados à prevenção e combate a incêndio (PPCI);

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de outorga de poderes técnicos específicos a profissional habilitado para atendimento às exigências normativas da corporação militar;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Sr. Marcelo Antônio de Oliveira, engenheiro civil/sanitarista/segurança do trabalho/técnico em eletrotécnica, inscrito no CPF nº 600.575.211-15, portador do registro profissional no CREA/MT sob nº 9766/DMT, com endereço profissional à Av. Tancredo Neves, nº 1168, Sala 207, Centro, CEP 78890-000, no Município de Sorriso – MT, para representar o Município de Sorriso (CNPJ nº 03.239.076/0001-62) junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, exclusivamente para fins técnicos e administrativos relacionados ao Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI.

Parágrafo único. A presente designação confere ao profissional os seguintes poderes:

I – Assinar projetos técnicos de prevenção e combate a incêndio (PPCI);

II – Assinar o requerimento padrão (Anexo B da NTCB-MT 01);

III – Assinar Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, Termos

de Responsabilidade Técnica – TRT e Registros de Responsabilidade Técnica – RRT;

IV – Protocolar e retirar processos e documentos junto à corporação militar;

V – Assinar termos de permanência nas saídas de emergência e contratos vinculados à execução de medidas técnicas de segurança, como brigadas de incêndio e afins;

VI – Solicitar cautela de equipamentos e/ou documentos, bem como obter cópias de projetos aprovados;

VII – Praticar todos os demais atos técnicos e administrativos necessários à fiel execução do presente mandato, no limite de sua habilitação profissional.

Art. 2º Esta designação não implica vínculo empregatício com o Município, tratando-se de delegação específica de representação técnica para atendimento a exigências de natureza legal e regulatória.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 043, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SEMED

EDITAL 075 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 075 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, **para** comparecer **no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT,** Av. Tancredo Neves, 124 - Centro, no horário indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 **e para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 40H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
FATIMA KUNTZLER	Pedagogia 40h	33	04/08/25 – 8h	04/08/25 – 13h30

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
RAIANE MIRELI MICHELETTI	Tec. Admin. 40h	23	04/08/25 – 8h	04/08/25 – 13h30

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUC. FÍSICA 40H – Distrito de Primavera

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
EVANILDO LEMES SANTANA	Educ. Física 40h	1	04/08/25 – 8h	04/08/25 – 13h30

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 01 de agosto de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria SEMED nº 2.490/2024

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS, RESCISÕES E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 102/2025** – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

DATA: 10/07/2025 - VIGENCIA: 10/07/2025 – 09/07/2026

VALOR TOTAL: **R$ 6.689.390,77 (seis milhões seiscentos e oitenta e nove mil trezentos e noventa reais e setenta e sete centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS. *04 DE AGOSTO DE 2.025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 111/2025** – **ADESÃO Nº 008/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

DATA: 17/07/2025 - VIGENCIA: 17/07/2025 A 16/07/2026

VALOR TOTAL: **R$ 886.996,80 (oitocentos e oitenta e seis mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)**

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024, DA EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, INSCRITA NO CNPJ/MF: 21.679.098/0001-25, REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2024, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA/MT PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. – *04 DE AGOSTO DE 2.025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º118/2025** – **INEXIGIBILIDADE Nº 071/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: KB SPORTS LTDA

DATA: 29/07/2025 - VIGENCIA: 29/05/2025 A 30/10/2025

VALOR TOTAL: **R$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais)

OBJETO: "PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO, MONTAGEM E ESMONTAGEM DE ESTANDE, BEM COMO ATENDIMENTO AOS VISITANTES DURANTE O EVENTO "FÓRUM DE BIODESIGN E SUSTENTABILIDADE", QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 31 DE JULHO A 1º DE AGOSTO DE 2025, EM SALVADOR (BA), COM A PARTICIPAÇÃO DE AUTORIDADES DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT." 04 DE AGOSTO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 119/2025** – **INEXIGIBILIDADE Nº 073/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: A PÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

DATA: 31/07/2025 - VIGENCIA: 31/07/2025 até 30/01/2026

VALOR: **R$ 46.203,00 (quarenta e seis mil e duzentos e trinta reais)**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS, RECURSOS DIGITAIS E FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ESTUDANTES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS). SORRISO - MT. *04 DE AGOSTO DE 2.02*5 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 120/2025** – **INEXIGIBILIDADE Nº 072/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CLINICA ANDARE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA

DATA: 31/07/2025 - VIGENCIA: 31/07/2025 A 30/01/2026

VALOR TOTAL: **R$ *115.500 (cento e quinze mil e quinhentos reais*).**

OBJETO: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE PEDAGÓGICA E DOS GESTORES DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM AMAZÔNIA, COM FOCO NO APRIMORAMENTO DOS CONHECIMENTOS SOBRE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA E APLICAÇÃO DE PRÁTICAS ADEQUADAS DE ADAPTAÇÃO CURRICULAR E DE MATERIAIS, VISANDO À PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, EQUITATIVA E INCLUSIVA. – *04 DE AGOSTO DE 2.025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N. º121/2025** – DISPENSA PRESECIAL **Nº 025/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: FORGOV CONSULTORIA

DATA: 31/07/2025 - VIGENCIA: 31/07/2025 A 30/07/2026

VALOR TOTAL: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS VIA WEB PARA GERENCIAMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS RECEBIDAS E REPASSADAS DOS MUNICÍPIOS, EFETUANDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL, COM ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO E ATENDENDO AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E LEGAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS EXISTENTES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO", 04 DE AGOSTO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º122/2025** – INEXIGIBILIDADE **Nº 074/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CAPITAL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

DATA: 31/07/2025 - VIGENCIA: 31/07/2025 A 30/07/2026

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00O (trinta mil reais)

BJETO: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria especializada e assessoria técnica voltadas à estruturação e fortalecimento do sistema de credencia-

mento de MEIs e pequenos empreendedores no município, com o apoio de ferramenta tecnológica (plataforma CREDENCIAMEI) como suporte ao processo de acompanhamento e gestão" 04 DE AGOSTO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 165/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SPECTRE SEGURANCA PRIVADA LTDA

DATA: 28/07/2025 - VIGENCIA: 28/07/2025 a 27/07/2026

VALOR TOTAL: **R$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais)**

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, VISANDO A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO E DOS SERVIDORES DA UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". 04 DE AGOSTO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 217/2023 – RENOVAÇÃO DE IGUAL E SUCESSIVO PRAZO E VALOR – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADA: APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA

DATA: 29/07/2025 – NOVA VIGÊNCIA 31/07/2025 A 30/07/2026

VALOR: **R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM AMBIENTE 100% WEB (INTERNET), APOIO TÉCNICO E TREINAMENTO DA EQUIPE MUNICIPAL, VOLTADO PARA O LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO E RECUPERAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, COM VISTA AO CÁLCULO DO IPM-ICMS – INDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. – *04 DE AGOSTO DE 2025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEXTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 358/2022 – RENOVAÇÃO COM REEQUILÍBRÍO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS VIGIAS DE SORRISO - COOPERVISO

DATA: 30/06/2025 – NOVA VIGÊNCIA 01/07/2025 A 31/12/2025

VALOR: **R$ 6.547.512,89 (seis milhões quinhentos e quarenta e sete mil quinhentos e doze reais e oitenta e nove centavos).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA DESARMADA DIURNA E NOTURNA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. – *04 DE AGOSTO DE 2025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - **PUBLICAÇÃO DE RESUMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 184/2023 – ADITIVO DE SUPRESSÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: THAIS SALTON GNOATO

DATA: 29/07/2025

VALOR SUPRIMIDO: R$ **1.397.335,47 (um milhão e trezentos e noventa e sete mil e trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 11.397.142,20 (onze milhões e trezentos e noventa e sete mil e cento e quarenta e dois reais e vinte centavos).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT - 04 DE AGOSTO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 148/2024 – RENOVAÇÃO DE IGUAL E SUCESSIVO PRAZO E VALOR COM REAJUSTE – INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADA: ITALIAN CENTER BUSINESS LTDA

DATA: 30/07/2025 – NOVA VIGÊNCIA 01/08/2025 A 31/07/2026

VALOR: **R$ 256.848,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e quarenta e oito reais).**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOTE URBANO Nº 07/08 DA QUADRA 01, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM GUARUJÁ, NA CIDADE DE SORRISO/MT, COM ÁREA DE 1.127,22 M², E ÁREA CONSTRUIDA DE 623,78 M²., COM AMBIENTES SEPARADOS PARA A SEMSEP E GUARDA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA AGP PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA. – *04 DE AGOSTO DE 2025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 214/2023 – RENOVAÇÃO DE IGUAL E SUCESSIVO PRAZO E VALOR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADA: LXTEC INFORMATICA LTDA

DATA: 31/07/2025 – NOVA VIGÊNCIA 01/08/2025 A 31/07/2026

VALOR: **R$ 203.377,20 (duzentos e três mil trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PROCESSO ELETRÔNICO COM ASSINATURA DIGITAL, BEM COMO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA CONTINUADA, TAIS COMO: IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

ELABORADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE. – *04 DE AGOSTO DE 2025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 212/2022 – RENOVAÇÃO DE IGUAL E SUCESSIVO PRAZO E VALOR COM REAJUSTE – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADA: ABRANTES & ABRANTES LTDA

DATA: 31/07/2025 – NOVA VIGÊNCIA 01/08/2025 A 31/07/2026

VALOR: **R$ 168.647,16 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos).**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA DA UNIDADE DO "GANHA TEMPO" NA ZONA LESTE DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. – *04 DE AGOSTO DE 2025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 074/2024 – ADITIVO DE VALOR – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MAYCON GHIZZI

DATA: 24/07/2025

VALOR TOTAL ADITIVADO: **R$ 53.589,21 (cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO), MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TECNICO EM GESTÃO DE PORTAL ONLINE MUNICIPAL (WEBSITE) COM PLATAFORMA DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS E SERVIÇOS DO MUNICIPIO, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES EM ATENDIMENTO A LEI 12.527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, CARTA DE SERVIÇOS ONLINE, GESTÃO DE PROCESSOS AMBIENTAIS ONLINE, APLICATIVO DE SOFTWARE ONLINE PARA GESTÃO DE ALERTAS DE SEGURANÇA, GESTÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS ONLINE, GESTÃO ONLINE DE OBRAS PRIVADAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO, SOFTWARE PARA GESTÃO E AGENDAMENTO ONLINE DE ATENDIMENTO EM UNIDADES DE SAÚDE. – *04DE AGOSTO DE 2025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 123/2022 – REAJUSTE DE VALOR – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADA: ANA LAURA NEIS CESCONETTO

DATA: 01/08/2025

VALOR: **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DO SAE (SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO) DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. – *04 DE AGOSTO DE 2025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 238/2023 – ADITIVO DE VALOR – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: TRENTO CORREA LABORATORIO LTDA

DATA: 01/08/2025

VALOR TOTAL ADITIVADO: **R$ 36.044,68 (trinta e seis mil quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ELENCADOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ASSISTIR OS USUARIOS ATENDIDOS NA URGENCIA E EMERGENCIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. – *04 DE AGOSTO DE 2025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 191/2021 – RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO E REAJUSTE – PREGÃO PRESENCIAL 062/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

DATA: 01/08/2025 – NOVA VIGÊNCIA 03/08/2025 A 02/08/2026.

VALOR: R$ 2.355.787,86 (dois milhões e trezentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS DO SISTEMA ORA EM USO, ASSIM COMO A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 04 DE AGOSTO DE 2.025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **TERMO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 307/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: **BARCELLOS COMERCIO E REPRESENTAÇOES**

DATA: 24/07/2025

VALOR TOTAL: **R$ 213.251,63** (duzentos e treze mil e duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos)

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA– MT. 04 DE AGOSTO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 091/2025** – TRANSFERÊNCIA DE SALDO ENTRE DOTAÇÕES – **INEXIGIBILIDADE N° 034/2025**

CONTRATADO: ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

DATA: 30/07/2025

VALOR TRANSFERIDO: R$ 601.891,44 (seiscentos e um mil e oitocentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS: GASOLINA, ALCOOL, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, DISTRITO DE PRIMAVERA E MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT. 04 DE AGOSTO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 092/2025** – TRANSFERÊNCIA DE SALDO ENTRE DOTAÇÕES – **INEXIGIBILIDADE N° 034/2025**

CONTRATADO: ABRANTES E ABRANTES LTDA

DATA: 30/07/2025

VALOR TRANSFERIDO: R$ 661.246,44 (seiscentos e sessenta e um mil e duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS: GASOLINA, ALCOOL, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, DISTRITO DE PRIMAVERA E MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT. 04 DE AGOSTODE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 093/2025** – TRANSFERÊNCIA DE SALDO ENTRE DOTAÇÕES– **INEXIGIBILIDADE N° 034/2025**

CONTRATADO: XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

DATA: 30/07/2025

VALOR TRANSFERIDO: R$ 680.733,75 (seiscentos e oitenta mil e setecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS: GASOLINA, ALCOOL, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, DISTRITO DE PRIMAVERA E MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT. 04 DE AGOSTO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 137/2025 – REEQUILIBRIO ECÔNOMICO FINANCEIRO DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM E TROCA DE MARCA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SORRISO SUPERMERCADOS LTDA

DATA: 01/08/2025

VALOR TOTAL: **R$ 1.082.611,00** (um milhão e oitenta e dois mil e seiscentos e onze reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DO PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. 04 DE AGOSTO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 238/2023** – CORREÇÃO CADASTRAL - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: TRENTO CORREA LABORATORIO LTDA

DATA: 01/08/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ELENCADOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ASSISTIR OS USUARIOS ATENDIDOS NA URGENCIA E EMERGENCIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. 04 DE AGOSTO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 081/2021** – CORREÇÃO CADASTRAL – **INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº 005/2020.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: TRENTO CORREA LABORATORIO LTDA

DATA: 01/08/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ELENCADOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO). 04 DE AGOSTO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.DE ADMINISTRAÇÃO.

ONDE SE LÊ: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 069/2024** – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ALPHA CONSTRUTORA LTDA.

DATA: 28/05/2025 - VIGENCIA: 28/05/2025 A 19/11/2026

VALOR TOTAL: **R$ 14.790.000,00 (quatorze milhões e setecentos e noventa mil reais)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MUNICIPAL LINHA NORTE, TRECHO: ENTRE BR-163 E O RIO CELESTE - COM EXTENSÃO TOTAL DE 18,18 KM, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS. – 02 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO DELGADO PECINELLI - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LÊ-SE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 069/2025** – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ALPHA CONSTRUTORA LTDA.

DATA: 28/05/2025 - VIGENCIA: 28/05/2025 A 19/11/2026

VALOR TOTAL: **R$ 14.790.000,00 (quatorze milhões e setecentos e noventa mil reais)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXE-

CUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MUNICIPAL LINHA NORTE, TRECHO: ENTRE BR-163 E O RIO CELESTE - COM EXTENSÃO TOTAL DE 18,18 KM, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS. – 02 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO DELGADO PECINELLI - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº.458, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Roberto Vagner Pinheiro**, *e dá outras providências."*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir 31/07/2025 do cargo em Comissão de **Coordenador de Serviços da Sede**, o Sr. **Roberto Vagner Pinheiro**, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 31 de julho de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.459, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

"Nomeia o Sr. ***Marcio José Araujo Pereira****, e dá outras providências."*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Cargo em Comissão de **Coordenador de Serviços da Sede,** o Sr. ***Marcio José Araujo Pereira***, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, nos termos da Lei Complementar nº. 028/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	101.444.490,00	105.481.455,04	19.426.559,63	18,42	54.293.275,70	51,47	51.188.179,34
RECEITAS CORRENTES	96.527.121,88	96.801.310,92	17.545.171,63	18,12	50.860.353,64	52,54	45.940.957,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.564.981,04	15.564.981,04	3.375.689,58	21,69	7.343.035,32	47,18	8.221.945,72
Impostos	14.909.468,93	14.909.468,93	3.065.846,45	20,56	6.411.984,11	43,01	8.497.484,82
Taxas	655.512,11	655.512,11	309.843,13	47,27	931.051,21	142,03	-275.539,10
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.095.020,00	3.095.020,00	203.957,97	6,59	1.439.007,07	46,49	1.656.012,93
Contribuições Sociais	2.093.700,00	2.093.700,00		0,00	839.621,12	40,10	1.254.078,88
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.001.320,00	1.001.320,00	203.957,97	20,37	599.385,95	59,86	401.934,05
RECEITA PATRIMONIAL	674.770,00	674.770,00	460.117,43	68,19	1.110.819,73	164,62	-436.049,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	674.770,00	674.770,00	460.117,43	68,19	1.110.819,73	164,62	-436.049,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.800.120,00	1.800.120,00	360.260,79	20,01	1.062.628,32	59,03	737.491,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.800.120,00	1.800.120,00	360.260,79	20,01	1.062.628,32	59,03	737.491,68
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.197.669,84	75.471.858,88	13.003.567,97	17,23	39.728.790,61	52,64	35.743.068,27
Transferências da União e de suas Entidades	23.155.605,49	23.155.605,49	3.443.879,64	14,87	10.101.570,29	43,62	13.054.035,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.893.755,13	38.167.944,17	6.821.469,76	17,87	21.017.592,12	55,07	17.150.352,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	17.900,00	17.900,00		0,00		0,00	17.900,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.123.457,22	14.123.457,22	2.738.218,57	19,39	8.608.869,20	60,95	5.514.588,02
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	6.952,00	6.952,00		0,00	759,00	10,92	6.193,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	194.561,00	194.561,00	141.577,89	72,77	176.072,59	90,50	18.488,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	620,00	620,00	3.239,09	522,43	4.226,90	681,76	-3.606,90
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	73.621,00	73.621,00	36.726,37	49,89	39.748,68	53,99	33.872,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	120.320,00	120.320,00	101.612,43	84,45	132.097,01	109,79	-11.777,01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.917.368,12	8.680.144,12	1.881.388,00	21,67	3.432.922,06	39,55	5.247.222,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.917.368,12	8.680.144,12	1.881.388,00	21,67	3.432.922,06	39,55	5.247.222,06
Transferências da União e de suas Entidades	3.920,00	1.885.308,00	1.881.388,00	99,79	1.881.388,00	99,79	3.920,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.913.448,12	6.794.836,12		0,00	1.551.534,06	22,83	5.243.302,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.782.500,00	2.782.500,00		0,00	1.202.259,61	43,21	1.580.240,39
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	104.226.990,00	108.263.955,04	19.426.559,63	17,94	55.495.535,31	51,26	52.768.419,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	104.226.990,00	108.263.955,04	19.426.559,63	17,94	55.495.535,31	51,26	52.768.419,73
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	104.226.990,00	108.263.955,04	19.426.559,63	17,94	55.495.535,31	51,26	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.429.548,71			6.429.548,71		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.429.548,71			6.429.548,71		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	99.466.190,00	109.329.349,20	15.827.557,51	49.092.700,19	60.236.649,01	16.354.649,84	39.057.164,98	70.272.184,22	37.920.783,59	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	90.322.646,84	91.689.890,51	12.942.383,65	38.923.383,62	52.766.506,89	13.400.964,86	34.124.506,13	57.565.384,38	33.011.649,76	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.384.651,76	41.309.504,10	6.822.083,36	20.042.878,89	21.266.625,21	6.822.083,36	20.042.878,89	21.266.625,21	19.940.842,37	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	584.802,00	527.486,84	0,00	526.286,84	1.200,00	116.324,71	288.809,03	238.677,81	288.809,03	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.353.193,08	49.852.899,57	6.120.300,29	18.354.217,89	31.498.681,68	6.462.556,79	13.792.818,21	36.060.081,36	12.781.998,36	
DESPESAS DE CAPITAL	7.208.143,34	16.848.915,96	2.885.173,86	10.169.316,57	6.679.599,39	2.953.684,98	4.932.658,85	11.916.257,11	4.909.133,83	
INVESTIMENTOS	6.742.943,34	16.326.400,80	2.885.173,86	9.648.001,41	6.678.399,39	2.866.799,12	4.715.444,20	11.610.956,60	4.691.919,18	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	465.200,00	522.515,16	0,00	521.315,16	1.200,00	86.885,86	217.214,65	305.300,51	217.214,65	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.935.399,82	790.542,73			790.542,73			790.542,73		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.893.800,00	3.497.154,55	888.853,51	2.537.500,23	959.654,32	888.853,50	2.537.500,22	959.654,33	2.110.138,83	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	102.359.990,00	112.826.503,75	16.716.411,02	51.630.200,42	61.196.303,33	17.243.503,34	41.594.665,20	71.231.838,55	40.030.922,42	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	102.359.990,00	112.826.503,75	16.716.411,02	51.630.200,42	61.196.303,33	17.243.503,34	41.594.665,20	71.231.838,55	40.030.922,42	
SUPERÁVIT (XIII)				3.865.334,89			13.900.870,11		15.464.612,89	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	102.359.990,00	112.826.503,75	16.716.411,02	55.495.535,31		17.243.503,34	55.495.535,31		55.495.535,31	
RESERVA DO RPPS	1.867.000,00	1.867.000,00			1.867.000,00			1.867.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.782.500,00	2.782.500,00		0,00	1.202.259,61	43,21	1.580.240,39
RECEITAS CORRENTES	2.782.500,00	2.782.500,00		0,00	1.202.259,61	43,21	1.580.240,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.782.500,00	2.782.500,00		0,00	1.202.259,61	43,21	1.580.240,39
Contribuições Sociais	2.782.500,00	2.782.500,00		0,00	1.202.259,61	43,21	1.580.240,39
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.893.800,00	3.497.154,55	888.853,51	2.537.500,23	959.654,32	888.853,50	2.537.500,22	959.654,33	2.110.138,83	
DESPESAS CORRENTES	2.893.800,00	3.497.154,55	888.853,51	2.537.500,23	959.654,32	888.853,50	2.537.500,22	959.654,33	2.110.138,83	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.888.800,00	3.492.154,55	888.853,51	2.537.500,23	954.654,32	888.853,50	2.537.500,22	954.654,33	2.110.138,83	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	99.466.190,00	109.329.349,20	15.827.557,51	49.092.700,19	95,09	60.236.649,01	16.354.649,84	39.057.164,98	93,90	70.272.184,22	
Legislativa	3.725.000,00	3.725.000,00	339.469,40	1.507.674,52	2,92	2.217.325,48	414.809,57	1.274.316,90	3,06	2.450.683,10	
Ação Legislativa	3.725.000,00	3.725.000,00	339.469,40	1.507.674,52	2,92	2.217.325,48	414.809,57	1.274.316,90	3,06	2.450.683,10	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.983.683,23	9.118.537,23	1.589.803,92	4.894.771,43	9,48	4.223.765,80	1.511.506,31	3.899.003,47	9,37	5.219.533,76	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.674.796,31	6.651.809,31	1.076.439,46	3.606.632,56	6,99	3.045.176,75	1.169.610,11	3.020.128,14	7,26	3.631.681,17	
Administração Financeira	2.308.886,92	2.466.727,92	513.364,46	1.288.138,87	2,49	1.178.589,05	341.896,20	878.875,33	2,11	1.587.852,59	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	101.200,00	101.200,00		10.915,00	0,02	90.285,00		10.915,00	0,03	90.285,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	101.200,00	101.200,00		10.915,00	0,02	90.285,00		10.915,00	0,03	90.285,00	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.858.074,00	2.960.339,54	473.831,84	1.160.904,29	2,25	1.799.435,25	401.871,65	922.762,44	2,22	2.037.577,10	
Assistência ao Idoso	69.800,00	185.473,32	116.459,46	116.459,46	0,23	69.013,86	53.169,24	53.169,24	0,13	132.304,08	
Assistência à Pessoa com Deficiência	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	505.232,00	515.312,58	46.445,96	170.313,31	0,33	344.999,27	59.199,64	148.017,35	0,36	367.295,23	
Assistência Comunitária	539.762,00	620.315,24	79.218,89	156.027,02	0,30	464.288,22	68.045,15	141.852,51	0,34	478.462,73	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.736.680,00	1.632.638,40	231.707,53	718.104,50	1,39	914.533,90	221.457,62	579.723,34	1,39	1.052.915,06	
FU08 - Demais Subfunções	5.400,00	5.400,00				5.400,00				5.400,00	
Previdência Social	3.010.400,00	3.010.400,00		961.243,89	1,86	2.049.156,11		926.505,91	2,23	2.083.894,09	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.010.400,00	3.010.400,00		961.243,89	1,86	2.049.156,11		926.505,91	2,23	2.083.894,09	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	17.913.168,27	24.986.977,60	6.209.324,48	12.824.939,16	24,84	12.162.038,44	3.555.550,55	9.046.502,77	21,75	15.940.474,83	
Atenção Básica	8.051.043,44	11.547.049,82	3.124.823,67	5.312.175,12	10,29	6.234.874,70	1.149.558,96	3.163.033,12	7,60	8.384.016,70	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.507.612,39	10.042.540,60	2.698.739,65	6.201.641,11	12,01	3.840.899,49	2.021.816,39	4.777.141,61	11,48	5.265.398,99	
Suporte Profilático e Terapêutico	108.312,44	198.543,07	93.400,47	105.444,95	0,20	93.098,12	53.815,00	65.359,48	0,16	133.183,59	
Vigilância Sanitária	284.800,00	260.867,50	13.911,63	45.824,19	0,09	214.943,31	14.336,35	41.498,85	0,10	219.368,65	
Vigilância Epidemiológica	988.600,00	1.022.200,00	127.425,13	425.714,27	0,82	596.485,73	127.425,13	416.714,27	1,00	605.485,73	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.945.780,00	1.888.956,61	151.023,93	734.039,52	1,42	1.154.917,09	188.598,72	582.755,44	1,40	1.306.201,17	
FU10 - Demais Subfunções	26.820,00	26.820,00				26.820,00				26.820,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	28.393.773,87	27.690.987,86	3.779.678,01	13.464.055,73	26,08	14.226.932,13	4.108.203,22	10.803.800,92	25,97	16.887.186,94	
Ensino Fundamental	16.981.877,38	16.998.350,20	2.388.785,52	9.113.902,73	17,65	7.884.447,47	2.693.178,93	6.730.512,40	16,18	10.267.837,80	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	4.800,00	4.800,00				4.800,00				4.800,00	
Educação Infantil	4.768.134,36	5.077.193,73	778.252,19	2.306.582,21	4,47	2.770.611,52	779.547,63	2.273.066,88	5,46	2.804.126,85	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	6.054.712,32	5.052.594,12	504.693,40	1.671.685,17	3,24	3.380.908,95	555.537,56	1.456.343,82	3,50	3.596.250,30	
FU12 - Demais Subfunções	584.249,81	558.049,81	107.946,90	371.885,62	0,72	186.164,19	79.939,10	343.877,82	0,83	214.171,99	
Cultura	402.800,00	445.512,57	69.413,09	128.442,39	0,25	317.070,18	70.353,09	114.968,27	0,28	330.544,30	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	402.800,00	445.512,57	69.413,09	128.442,39	0,25	317.070,18	70.353,09	114.968,27	0,28	330.544,30	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	8.654.300,00	10.120.504,87	981.435,39	3.681.674,81	7,13	6.438.830,06	2.266.525,65	3.384.214,15	8,14	6.736.290,72	
Infra-Estrutura Urbana	1.853.080,00	2.035.190,43	207.394,03	207.394,03	0,40	1.827.796,40	207.394,03	207.394,03	0,50	1.827.796,40	
Serviços Urbanos	6.711.220,00	7.985.054,44	774.041,36	3.374.020,78	6,53	4.611.033,66	2.017.356,62	3.135.045,12	7,54	4.850.009,32	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	90.000,00	100.260,00	0,00	100.260,00	0,19	0,00	41.775,00	41.775,00	0,10	58.485,00	
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.075.878,88	2.166.396,97	245.486,50	1.032.509,02	2,00	1.133.887,95	309.240,45	820.885,61	1,97	1.345.511,36	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.073.478,88	2.163.996,97	245.486,50	1.032.509,02	2,00	1.131.487,95	309.240,45	820.885,61	1,97	1.343.111,36	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	2.400,00	2.400,00				2.400,00				2.400,00	
Gestão Ambiental	403.000,00	549.800,00	280.369,91	379.231,85	0,73	170.568,15	289.736,05	354.983,18	0,85	194.816,82	
Preservação e Conservação Ambiental	403.000,00	549.800,00	280.369,91	379.231,85	0,73	170.568,15	289.736,05	354.983,18	0,85	194.816,82	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.235.820,70	3.419.051,70	423.796,37	908.480,32	1,76	2.510.571,38	330.574,65	786.872,22	1,89	2.632.179,48	
Abastecimento	4.235.820,70	3.419.051,70	423.796,37	908.480,32	1,76	2.510.571,38	330.574,65	786.872,22	1,89	2.632.179,48	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	99.620,00	775.089,01	56.415,10	303.260,98	0,59	471.828,03	58.351,65	276.053,15	0,66	499.035,86	
Promoção Comercial											
Comercialização	99.620,00	775.089,01	56.415,10	303.260,98	0,59	471.828,03	58.351,65	276.053,15	0,66	499.035,86	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.183.520,00	1.217.520,00	76.020,64	247.131,48	0,48	970.388,52	76.020,64	247.081,48	0,59	970.438,52	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.183.520,00	1.217.520,00	76.020,64	247.131,48	0,48	970.388,52	76.020,64	247.081,48	0,59	970.438,52	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	10.272.459,23	12.999.623,68	955.821,07	4.839.199,43	9,37	8.160.424,25	2.277.190,74	4.661.930,79	11,21	8.337.692,89	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	10.272.459,23	12.999.623,68	955.821,07	4.839.199,43	9,37	8.160.424,25	2.277.190,74	4.661.930,79	11,21	8.337.692,89	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.545.690,00	2.579.463,44	346.691,79	706.063,89	1,37	1.873.399,55	293.732,49	569.721,51	1,37	2.009.741,93	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.545.690,00	2.579.463,44	346.691,79	706.063,89	1,37	1.873.399,55	293.732,49	569.721,51	1,37	2.009.741,93	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.672.402,00	2.672.402,00	0,00	2.042.202,00	3,96	630.200,00	390.983,13	956.647,21	2,30	1.715.754,79	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.050.002,00	1.050.002,00	0,00	1.047.602,00	2,03	2.400,00	203.210,57	506.023,68	1,22	543.978,32	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.622.400,00	1.622.400,00	0,00	994.600,00	1,93	627.800,00	187.772,56	450.623,53	1,08	1.171.776,47	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.935.399,82	790.542,73				790.542,73				790.542,73	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.893.800,00	3.497.154,55	888.853,51	2.537.500,23	4,91	959.654,32	888.853,50	2.537.500,22	6,10	959.654,33	
TOTAL (III) = (I + II)	102.359.990,00	112.826.503,75	16.716.411,02	51.630.200,42	100,00	61.196.303,33	17.243.503,34	41.594.665,20	100,00	71.231.838,55	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.893.800,00	3.497.154,55	888.853,51	2.537.500,23	4,91	959.654,32	888.853,50	2.537.500,22	6,10	959.654,33	
Legislativa	133.000,00	133.000,00	14.668,53	40.413,00	0,08	92.587,00	14.668,53	40.413,00	0,10	92.587,00	
Ação Legislativa	133.000,00	133.000,00	14.668,53	40.413,00	0,08	92.587,00	14.668,53	40.413,00	0,10	92.587,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	422.800,00	448.600,00	97.704,86	277.191,04	0,54	171.408,96	97.704,86	277.191,04	0,67	171.408,96	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	261.800,00	287.600,00	71.875,58	201.424,71	0,39	86.175,29	71.875,58	201.424,71	0,48	86.175,29	
Administração Financeira	161.000,00	161.000,00	25.829,28	75.766,33	0,15	85.233,67	25.829,28	75.766,33	0,18	85.233,67	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	69.400,00	69.400,00	14.795,79	45.469,34	0,09	23.930,66	14.795,79	45.469,34	0,11	23.930,66	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	2.400,00	18.400,00	3.575,28	8.273,66	0,02	10.126,34	3.575,28	8.273,66	0,02	10.126,34	
FU08 - Administração Geral	67.000,00	51.000,00	11.220,51	37.195,68	0,07	13.804,32	11.220,51	37.195,68	0,09	13.804,32	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	872.200,00	982.967,91	211.944,71	606.363,74	1,17	376.604,17	211.944,71	606.363,74	1,46	376.604,17	
Atenção Básica	419.400,00	426.762,96	104.413,22	301.186,46	0,58	125.576,50	104.413,22	301.186,46	0,72	125.576,50	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	231.200,00	335.204,95	79.210,14	205.651,00	0,40	129.553,95	79.210,14	205.651,00	0,49	129.553,95	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	2.400,00	9.400,00	0,00	1.806,74	0,00	7.593,26	0,00	1.806,74	0,00	7.593,26	
Vigilância Epidemiológica	96.200,00	88.600,00	20.049,98	62.652,20	0,12	25.947,80	20.049,98	62.652,20	0,15	25.947,80	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	123.000,00	123.000,00	8.271,37	35.067,34	0,07	87.932,66	8.271,37	35.067,34	0,08	87.932,66	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.026.000,00	1.467.517,61	451.660,77	1.320.528,80	2,56	146.988,81	451.660,77	1.320.528,80	3,17	146.988,81	
Ensino Fundamental	488.600,00	850.636,42	282.109,56	846.802,22	1,64	3.834,20	282.109,56	846.802,22	2,04	3.834,20	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	382.400,00	461.881,19	129.677,78	340.971,91	0,66	120.909,28	129.677,78	340.971,91	0,82	120.909,28	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	155.000,00	155.000,00	39.873,43	132.754,67	0,26	22.245,33	39.873,43	132.754,67	0,32	22.245,33	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.200,00	5.469,03	2.841,13	5.367,69	0,01	101,34	2.841,13	5.367,69	0,01	101,34	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.200,00	5.469,03	2.841,13	5.367,69	0,01	101,34	2.841,13	5.367,69	0,01	101,34	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	74.000,00	90.000,00	39.582,48	89.549,63	0,17	450,37	39.582,48	89.549,63	0,22	450,37	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	74.000,00	90.000,00	39.582,48	89.549,63	0,17	450,37	39.582,48	89.549,63	0,22	450,37	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	15.400,00	15.400,00	2.004,73	5.232,69	0,01	10.167,31	2.004,72	5.232,68	0,01	10.167,32	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	15.400,00	15.400,00	2.004,73	5.232,69	0,01	10.167,31	2.004,72	5.232,68	0,01	10.167,32	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Preservação e Conservação Ambiental	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	91.000,00	91.000,00	24.062,69	57.658,16	0,11	33.341,84	24.062,69	57.658,16	0,14	33.341,84	
Abastecimento	91.000,00	91.000,00	24.062,69	57.658,16	0,11	33.341,84	24.062,69	57.658,16	0,14	33.341,84	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.400,00	2.400,00				2.400,00				2.400,00	
Promoção Comercial											
Comercialização	2.400,00	2.400,00				2.400,00				2.400,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	156.200,00	156.200,00	16.944,79	59.887,44	0,12	96.312,56	16.944,79	59.887,44	0,14	96.312,56	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	156.200,00	156.200,00	16.944,79	59.887,44	0,12	96.312,56	16.944,79	59.887,44	0,14	96.312,56	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	25.000,00	30.000,00	12.643,03	29.838,70	0,06	161,30	12.643,03	29.838,70	0,07	161,30	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	25.000,00	30.000,00	12.643,03	29.838,70	0,06	161,30	12.643,03	29.838,70	0,07	161,30	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8.361.940,06	8.780.518,10	8.586.682,93	10.259.788,71	9.002.824,90	8.994.545,71	9.576.569,71	8.736.351,67	9.475.821,46	10.853.418,30	11.212.680,21	8.506.946,51	112.168.088,29	108.865.031,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.134.572,81	1.251.222,44	873.337,13	1.145.294,09	1.282.167,26	761.455,56	1.547.918,54	925.642,44	732.329,20	2.067.634,61	1.946.414,17	1.429.275,41	15.397.263,66	15.564.961,04
IPTU	62.022,79	47.365,81	57.920,08	74.707,47	210.772,87	17.072,41	28.288,61	32.287,52	31.809,09	23.562,23	408.848,67	321.292,80	1.315.950,35	757.000,00
ISS	667.667,57	828.581,98	426.953,11	472.477,32	666.509,09	227.768,62	594.309,17	291.344,22	314.309,10	616.944,58	492.407,88	582.777,87	6.182.950,51	7.502.700,00
ITBI	110.994,23	153.782,95	39.566,19	294.426,37	165.979,93	130.818,63	539.264,35	225.401,09	143.460,00	817.074,20	454.516,97	97.620,30	3.173.105,21	3.355.843,15
IRRF	260.210,24	267.576,43	286.359,60	247.441,56	236.530,75	264.294,13	271.696,95	232.093,74	1.510,03	565.812,43	340.418,22	367.963,74	3.342.117,82	2.893.925,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.677,98	53.915,27	62.538,15	56.241,37	112.374,62	121.101,77	114.249,46	144.515,87	241.240,98	44.241,17	250.222,43	59.620,70	1.294.039,77	655.512,11
Contribuições	100.394,32	141.662,42	93.957,11	102.420,97	110.139,43	100.575,75	91.014,25	100.098,97	103.739,01	96.847,89	97.703,24	106.254,73	1.244.908,09	3.095.020,00
Receita Patrimonial	72.690,21	88.278,15	107.502,29	97.530,48	104.517,17	201.616,19	171.696,12	157.613,21	119.776,78	106.386,06	234.963,18	225.154,25	1.687.724,09	674.770,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	72.690,21	88.278,15	107.502,29	97.530,48	104.517,17	201.616,19	171.696,12	157.613,21	119.776,78	106.386,06	234.963,18	225.154,25	1.687.724,09	674.770,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	195.288,87	195.764,76	208.266,38	162.121,30	180.027,32	162.109,77	186.505,37	164.164,16	189.588,23	173.993,32	157.866,33	202.394,46	2.178.090,27	1.800.120,00
Transferências Correntes	6.855.883,51	7.001.290,33	7.171.112,39	8.739.921,88	6.934.471,92	7.747.925,00	7.575.552,14	7.382.034,89	8.227.438,29	8.375.639,74	8.456.915,18	6.521.107,88	91.089.293,15	87.535.579,93
Cota-Parte do FPM	1.077.294,85	1.034.507,57	1.322.438,26	1.220.426,60	1.136.515,90	1.033.747,24	1.017.296,92	1.544.762,11	1.151.188,55	1.260.749,04	1.318.691,20	1.254.477,03	15.072.097,27	14.457.966,80
Cota-Parte do ICMS	3.090.519,13	3.341.095,21	3.389.509,68	3.112.693,87	2.869.207,23	3.757.496,25	3.666.136,89	3.493.488,27	4.147.372,83	3.158.578,94	3.267.100,71	2.752.817,94	40.366.906,95	39.295.365,28
Cota-Parte do IPVA	107.257,93	141.776,35	201.340,20	501.889,43	535.688,60	548.268,15	527.512,19	145.216,75	122.376,90	65.312,91	509.831,89	271.115,76	3.691.688,06	2.132.981,23
Cota-Parte do ITR	294.103,85	56.041,16	46.181,95	23.433,97	45.237,19	21.760,90	16.185,48	45.866,54	299.874,61	638.366,45	28.521,15	69.721,26	1.585.294,51	5.200.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	27.335,19	28.611,75	26.694,65	10.107,99	31.850,10		22.421,20	21.301,79	22.775,50	28.415,09		62.064,58	281.577,84	231.792,00
Transferências do FUNDEB	1.140.187,37	1.244.918,10	1.223.694,52	1.256.459,74	1.244.238,72	1.485.119,18	1.431.228,80	1.445.481,10	1.508.821,55	1.195.365,93	1.544.140,20	1.283.646,69	16.105.301,90	14.123.457,22
Outras Transferências Correntes	1.119.185,19	1.154.340,19	959.253,13	2.514.909,28	1.047.734,18	901.442,28	894.770,66	685.918,33	1.075.028,35	1.428.851,38	1.488.630,03	727.264,62	13.997.326,62	12.094.017,40
Outras Receitas Correntes	23.110,34	2.300,00	132.507,63	12.499,99	281.501,80	20.863,44	3.883,29	6.798,00	2.949,97	32.916,68	118.818,11	22.759,78	660.909,03	194.561,90
DEDUÇÕES (II)	1.133.064,95	1.185.916,16	1.143.441,51	1.194.512,90	1.139.082,58	1.353.181,97	1.325.744,16	1.318.702,52	1.149.720,15	1.596.054,11	1.084.828,83	889.626,26	14.513.876,10	14.162.621,05
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	265.626,21	271.229,58	257.850,35	222.823,87	217.271,84	280.909,42	280.318,02	272.835,94	5.557,74	563.848,42			2.638.271,39	2.893.700,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários		2,68								1.115,15			1.117,83	5.200,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	867.438,74	914.683,90	885.591,16	971.689,03	921.810,74	1.072.272,55	1.045.426,14	1.045.866,58	1.144.162,41	1.031.090,54	1.084.828,83	889.626,26	11.874.486,88	12.063.721,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	7.248.875,11	7.594.601,94	7.443.241,42	9.065.275,81	7.863.742,32	7.641.363,74	8.250.825,55	7.417.649,15	8.326.101,33	9.257.364,19	9.927.851,38	7.617.320,25	97.654.212,19	94.702.410,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	3.060,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.248.875,11	7.594.601,94	7.443.241,42	9.065.275,81	7.863.742,32	7.641.363,74	8.250.825,55	7.417.649,15	8.326.101,33	9.257.364,19	9.927.851,38	7.617.320,25	97.654.212,19	94.699.350,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)											78.936,00	75.900,00	154.836,00	1.015.677,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7.248.875,11	7.594.601,94	7.443.241,42	9.065.275,81	7.863.742,32	7.641.363,74	8.250.825,55	7.417.649,15	8.326.101,33	9.257.364,19	9.848.915,38	7.541.420,25	97.499.376,19	93.683.673,92

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.268.200,00	1.827.721,69
Receita de Contribuições dos Segurados	2.093.700,00	839.621,12
Ativo	2.092.700,00	839.621,12
Inativo	1.000,00	
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	2.170.500,00	988.100,57
Ativo	2.170.500,00	988.100,57
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	4.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	4.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.268.200,00	1.827.721,69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		243.189,36	243.189,36	243.189,36	
Aposentadorias		243.189,36	243.189,36	243.189,36	
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	10.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	10.000,00	243.189,36	243.189,36	243.189,36	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.258.200,00	1.584.532,33	1.584.532,33	1.584.532,33	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	1.867.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	7.910,62
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-589.880,73
Investimentos e Aplicações	54.038.449,18
Outros Bens e Direitos	21.796.757,35

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	613.200,00	214.159,04
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	613.200,00	214.159,04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	399.650,00	101.729,56	66.991,58	66.991,58	
Pessoal e Encargos Sociais	7.000,00				
Demais Despesas Correntes	392.650,00	101.729,56	66.991,58	66.991,58	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	12.500,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	412.150,00	101.729,56	66.991,58	66.991,58	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	201.050,00	112.429,48	147.167,46	147.167,46	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-173.666,14
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	94.702.410,92	50.020.732,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.564.981,04	7.343.035,32
IPTU	757.000,00	839.599,10
ISS	7.502.700,00	2.502.916,86
ITBI	3.955.843,15	1.591.281,34
IRRF	2.693.925,78	1.478.186,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	655.512,11	931.051,21
Contribuições	1.001.320,00	599.385,95
Receita Patrimonial	669.570,00	1.110.819,73
Aplicações Financeiras (II)	669.570,00	1.110.819,73
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	75.471.858,88	39.728.790,61
Cota-Parte do FPM	11.766.273,44	5.936.130,70
Cota-Parte do ICMS	31.436.292,23	17.107.522,45
Cota-Parte do IPVA	1.706.384,99	1.699.538,59
Cota-Parte do ITR	4.160.000,00	385.544,01
Transferências da LC nº 61/1989	185.433,60	128.563,07
Transferências do FUNDEB	14.123.457,22	8.829.366,68
Outras Transferências Correntes	12.094.017,40	5.642.125,11
Demais Receitas Correntes	1.994.681,00	1.238.700,91
Outras Receitas Financeiras (III)	115.400,00	120.447,14
Receitas Correntes Restantes	1.879.281,00	1.118.253,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	93.917.440,92	48.789.465,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.876.200,00	2.041.880,73
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.200,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.680.144,12	3.432.922,06
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	8.680.144,12	3.432.922,06
Convênios	4.914.028,12	1.551.534,06
Outras Transferências de Capital	3.766.116,00	1.881.388,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	8.680.144,12	3.432.922,06
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	107.473.785,04	54.264.268,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	102.597.585,04	52.222.387,71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	92.185.145,06	40.499.639,96	35.735.500,44	34.202.048,11	37.608,12	156.841,86	156.841,86
Pessoal e Encargos Sociais	42.202.408,65	21.720.864,79	21.720.864,78	21.198.232,30			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	527.486,84	526.286,84	288.809,03	288.809,03		55.604,02	55.604,02
Outras Despesas Correntes	49.455.249,57	18.252.488,33	13.725.826,63	12.715.006,78	37.608,12	101.237,84	101.237,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	91.657.658,22	39.973.353,12	35.446.691,41	33.913.239,08	37.608,12	101.237,84	101.237,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.001.900,00	961.243,89	926.505,91	919.740,48			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.836.415,96	10.169.316,57	4.932.658,85	4.909.133,83		1.128.200,76	1.078.496,63
Investimentos	16.313.900,80	9.648.001,41	4.715.444,20	4.691.919,18		1.084.757,83	1.035.053,70
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	522.515,16	521.315,16	217.214,65	217.214,65		43.442,93	43.442,93
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	16.313.900,80	9.648.001,41	4.715.444,20	4.691.919,18		1.084.757,83	1.035.053,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	790.542,73						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	12.500,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	111.776.501,75	50.582.598,42	41.088.641,52	39.524.898,74	37.608,12	1.185.995,67	1.136.291,54
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	108.762.101,75	49.621.354,53	40.162.135,61	38.605.158,26	37.608,12	1.185.995,67	1.136.291,54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	13.565.470,04
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	12.443.329,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.110.819,73
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	65.939,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	13.488.209,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		2.166.491,67
DEDUÇÕES (XL)	12.251.488,11	25.586.237,66
Disponibilidade de Caixa	12.251.488,11	25.586.237,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.289.096,23	26.337.349,45
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	37.608,12	49.704,13
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	701.407,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.251.488,11	-23.419.745,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	11.168.257,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	12.096,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	11.180.353,89

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	10,135,473.83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6,429,548.71
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6,429,548.71
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1,867,000.00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.664,40	37.608,12	37.608,12		2.664,40	35.170,57	1.508.585,06	1.285.042,62	1.235.338,49	0,07	308.417,07	311.081,47
PODER EXECUTIVO	2.664,40	37.608,12	37.608,12		2.664,40	35.170,57	1.508.585,06	1.285.042,62	1.235.338,49	0,07	308.417,07	311.081,47
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	2.664,40	37.608,12	37.608,12		2.664,40	35.170,57	1.508.585,06	1.285.042,62	1.235.338,49	0,07	308.417,07	311.081,47

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	104.226.990,00
Previsão Atualizada	108.263.955,04
Receitas Realizadas	55.495.535,31
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.429.548,71
DESPESAS	
Dotação Inicial	102.359.990,00
Dotação Atualizada	112.826.503,75
Despesas Empenhadas	51.630.200,42
Despesas Liquidadas	41.594.665,20
Despesas Pagas	40.030.922,42
Superávit Orçamentário	13.900.870,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	51.630.200,42
Despesas Liquidadas	41.594.665,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	97.654.212,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	97.654.212,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	97.499.376,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.827.721,69
Despesas Previdenciárias Empenhadas	243.189,36
Despesas Previdenciárias Liquidadas	243.189,36
Despesas Previdenciárias Pagas	243.189,36
Resultado Previdenciário	1.584.532,33
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		12.443.329,79	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		11.168.257,88	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	40.272,52	0,00	37.608,12	2.664,40
Poder Executivo	40.272,52	0,00	37.608,12	2.664,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.543.755,63	0,07	1.235.338,49	308.417,07
Poder Executivo	1.543.755,63	0,07	1.235.338,49	308.417,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.584.028,15	0,07	1.272.946,61	311.081,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA:86739875120 Date: 2025.08.01 14:39:34 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by CARLOS EDUARDO BORCHARDT:01350997145 Date: 2025.08.01 16:38:33 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT
Assinatura: 3 SIGN
Assinatura: 4 SIGN
Assinatura: 5 SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025. O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 835/2025 de 03.06.2025, torna público que, por determinação das Secretarias Municipais de Administração e Educação, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 101/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº7.837/2025 OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para fornecimento de TAXA DE INSCRIÇÃO INDI-

VIDUAL – CURSO PRESENCIAL: CONTRATA + BRASIL E PRÉ QUALIFICAÇÃO, através da empresa AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA – LTDA, inscrita através do CNPJ: 44.448.585/0001-82, para atender a demanda das Secretarias deste município, com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, cujo valor total é de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**., torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link:** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl **Tangará da Serra-MT, 01.08.2025. Gustavo Leonne de Souza– Agente de Contratação.**

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 070/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX nº. 4.513, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 n° 216/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 21.558/2025**.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 30**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **05/08/2025 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0881-Agente do Programa Acessuas-Trabalho Pronatec										
Qtd.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**NASC.**	**Acertos Português**	**Total de Pontos Português**	**Acertos Específicos**	**Total de Pontos Específicos**	**Total**	**CLASSIFICAÇÃO**
3	109	MAYARA PEREIRA RICCI	26668637	6/12/1997	6	24	12	48	72	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **05/08/2025 e 06/08/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 30** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da acontratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 01 de Agosto de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO

Secretário Municipal de Assistência Social

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil** na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em	

conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 043/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XX nº. 4.735, e no Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 n° 432/2025, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 21.847/2025.**

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação:

1158-Professor De Atletismo							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº Acertos**	**Pontos**	**Classificação**
1	562	BRUNA CELI DA SILVA	23/3/1990	1158	23	92	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **05/08 e 06/08/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 26** do 1**º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da acontratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 01 de Agosto de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA

Secretária Municipal de Esportes

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil** na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	

24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____

_____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

AVISO DE ABERTURA - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 1016/2025/SAMAE.

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Dispensa em razão de valor Nº 1016/2025/SAMAE, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR OPERACIONAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA / MT. A data para envio de proposta, será do dia 04/08/2025 ao dia 06/08/2025 das 07h00min até às 17h00min. Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, é na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Processo de Dispensa poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 ou (65) 3311-6517.

Tangará da Serra - MT, 01 de agosto de 2025.

VAGNER NEVES DE SOUZA
MEMBRO CPL - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 12/2025

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR NELSO TARIGA, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° Conceder Afastamento para tratar de assunto de interesse particular ao servidor Nelso Tariga, brasileiro, efetivo no cargo de **FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS**, lotado na Secretária Municipal de Fazenda, fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de agosto de 2025 a 02 de agosto de 2027, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros na data da sua publicação e, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 029/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2025.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 085/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA UTILIZAÇÃO EM TRATAMENTO DE ÁGUA COM A FINALIDADE DE TORNÁ-LA POTÁVEL AO CONSUMO HUMANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDORES:

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME

CNPJ: 10.717.170/0001-45

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 01 DE AGOSTO DE 2025.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 31 DE JULHO DE 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 31 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MAURO ANTONIO SACIOTO	XXX.XXX.XXX	9163/00034/2025
ROSALVO NOGUEIRA DE MORAES	XXX.XXX.XXX	9163/00159/2025
LUIS GOMES DE ALMEIDA	XXX.XXX.XXX	9163/00222/2025
AILTON JOSE VICENTINI	XXX.XXX.XXX	9163/00231/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LEONAN LONGHINI VASCONCELOS

Matrícula: 00000621

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 27

Data de afixação: 31/07/2025

Data de desafixação: 15/08/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 010/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 91/2025

A Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT, através da Comissão de Contratação, comunica a todos os interessados que realizará procedimento inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.** O envelope contendo os documentos de habilitação será recebido pela Comissão, no período de 11/08/2025 a 31/12/2025, das 07h00 às 11h00, de segunda-feira a sexta-feira. A primeira sessão licitatória será realizada no dia **18/08/2025 às 09:00,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sendo verificada a habilitação de todas as empresas que protocolaram seus documentos. Os documentos protocolados posteriormente deverão ser avaliados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolo. Maiores informações através do Edital nº. 010/2025, que está disponível no site https://www.prefeituratorixoreu.com.br e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@torixoreu.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Rua XV de Novembro, nº 16, Centro, CEP 78.695.000, fone (66) 3406-1021 das 07h00 às 11h00.

Torixoréu-MT, 01 de agosto de 2025.

Júlia Nery Alves de Castro

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: **RR CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ nº: 23.275.668/0001-47

Endereço: Rua Juvenil Rodrigues, nº 268, Bairro Industrial Anício Romão, União do Sul – MT

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de mão de obra visando à construção de gavetas mortuárias em concreto armado no cemitério municipal de União do Sul - MT, conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo ao Aviso de Dispensa de licitação.

Valor total: R$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais).

Vigência da Contratação: 12 (doze) meses.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 12.343/2024, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso I, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal n° 1.415/2023.

Decisão: RATIFICO E HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 034/2025.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 01 de agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2025

Espécie: Contrato de Serviço.

Nº do Contrato: 064/2025.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: RR CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 23.275.668/0001-47

Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de mão de obra visando à construção de gavetas mortuárias em concreto armado no Cemitério Municipal de União do Sul – MT, conforme o contrato.

Valor Total: R$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código Reduzido: 274

Local: 00000001 – GABINETE DO SECRETARIO

Estrutura Orçamentaria: 07.001 – GABINETE DO SECRETARIO

Fonte: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.500.1002000

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Código Completo: 07.001.08.122.0016.2049.3.3.90.39.1.500.0000000

Data de assinatura: 01/08/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

RR CONSTRUÇÕES LTDA

Pela Contratada

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE A AGER-SINOP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Espécie: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO.

Nº: S/Nº.

Vínculo Legal: Art. 241 da Constituição Federal; Art. 8º da Lei Federal nº. 11.445/2005; Arts. 1º e 2º da Lei Municipal de União do Sul de nº 643 de 19 de abril de 2017, alterada pela Lei nº 929 de 05 de junho de 2025; Art. 2º, § 2º, da Lei Municipal de Sinop de nº 2310/2016, combinado com o Art. 5º da Lei Municipal de Sinop de nº 2.036 de 16 de setembro de 2014.

Convenente: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP – AGER/SINOP.

CNPJ: 21.403.080/0001-04.

Conveniada: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, através da Prefeitura Municipal de União do Sul.

CNPJ: 01.614.538/0001-59.

Objeto: Autorizar a gestão associada dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no território do Município de União do Sul, prestados nos termos do Contrato de Concessão Plena dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, celebrado em 23 de agosto de 2000 entre o Município de União do Sul e a concessionária Águas de União do Sul, envolvendo as atividades de regulação e fiscalização dos serviços, nos limites do disposto neste Convênio.

Vigência do Convênio de Cooperação: Até 22 de agosto de 2030 (art. 2º, § 1º, da Lei municipal 643/2017), podendo ser prorrogado pelo Município de União do Sul, que deverá manifestar interesse à AGER-Sinop 30 (trinta) dias antes do termo final.

Das Alterações: O presente instrumento poderá ser modificado a qualquer tempo, por meio de termo aditivo, com concordância dos partícipes.

Do Foro: Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Sinop – MT, para dirimir controvérsias oriundas do presente instrumento.

Data de assinatura: 15 de julho de 2025.

Signatários:

MÁRCIA CRISTINA LOPES HERNANDORENA

Diretora Presidente da AGER-SINOP

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal de União do Sul.

PORTARIA Nº 439/2025

Data: 01/08/2025.

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar nesta data, a servidora CLAUDETE DA SILVA HIONTON SOARES, portadora do CPF nº ***.993.041-**, do cargo de provimento em comissão de *Chefe do Departamento de Assistência Social* - símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 047/2025 de 06 de janeiro de 2025 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 01 de agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ERRATA

Na publicação da PORTARIA Nº 437/2025, de 24 de julho de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4787, do dia 28 de julho de 2025, na página 911, no *caput* do artigo 1º, ONDE SE LÊ: *"pelo período de 15 de junho a 13 de agosto de 2025"*, LEIA-SE: **pelo período de 15 de julho a 13 de agosto de 2025**, bem como no *caput* do artigo 2º, ONDE SE LÊ: *"retroagindo efeito a 15 de junho de 2025"*, LEIA-SE: **retroagindo efeito a 15 de julho de 2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

RATIFICAR e HOMOLOGAR o resultado do PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais especializados nas áreas de engenharia, arquitetura, urbanismo, pavimentação, licenciamento ambiental, serviços de escritório técnico e apoio administrativo, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, acolhendo em sua íntegra a análise e julgamento da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 63/2025.

Após criteriosa análise da documentação apresentada pelas interessadas, foram consideradas habilitadas e credenciadas as empresas abaixo relacionadas:

N°	Razão Social	CNPJ	Itens Credenciados
01	META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA-ME	45.204.244/0001-24	1 - 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 -12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 24 – 25 - 26
02	ANDERSON VIDAL ASSESSORIA E RELAÇÕES PUBLICAS LTDA-ME	42.411.472/0001-87	27
03	MODULE ENGENHARIA LTDA-ME	33.842.998/0001-21	1 - 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 9 – 10 - 12 – 13 – 14 – 15
04	VBS PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	53.201.880/0001-20	17 – 18 – 20 – 21 – 22 – 23 - 24
05	VIVAX CONSTRUTORA LTDA	36.430.078/0001-93	1 – 2 – 4 – 5 – 6 – 7 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15
06	IMPACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	40.118.793/0001-62	1 – 2 – 3 - 4 – 5 – 6 – 10 – 11 – 14 – 15 – 17 – 18 – 20 – 21 – 22 - 27

A presente homologação não gera qualquer obrigação de contratação imediata, tratando-se de procedimento para formação de cadastro, ficando a prestação dos serviços condicionada à assinatura do respectivo termo contratual e emissão da competente Ordem de Serviço, conforme item 5.4 do Edital.

Publique-se no Portal da Transparência e nos meios oficiais da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, para os fins do disposto no item 6.7.1 do edital.

Vale de São Domingos-MT, 01 de Agosto de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

RATIFICAR e HOMOLOGAR o resultado do PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de prestação de serviços de plantões médicos sobreaviso, atendimentos clínica médica junto ao pronto atendimento da secretaria municipal de saúde e serviços médicos de 40 horas semanais para atender a atenção primária da saúde do Município de Vale de São Domingos, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, acolhendo em sua íntegra a análise e julgamento da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 63/2025.

Após criteriosa análise da documentação apresentada pelas interessadas, foram consideradas habilitadas e credenciadas as empresas abaixo relacionadas:

N°	Razão Social	CNPJ	Itens Credenciados
01	M. M. V. MIRANDA LTDA	59.271.959/0001-04	1 - 2 – 3 – 4 – 5 – 6

A presente homologação não gera qualquer obrigação de contratação imediata, tratando-se de procedimento para formação de cadastro, ficando a prestação dos serviços condicionada à assinatura do respectivo termo contratual e emissão da competente Ordem de Serviço, conforme item 5.4 do Edital.

Publique-se no Portal da Transparência e nos meios oficiais da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, para os fins do disposto no item 6.7.1 do edital.

Vale de São Domingos-MT, 01 de Agosto de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE DISPESA DE LICITAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº 38/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025

OBJETO: Contratação de empresa para Implantação de sistema de gerenciamento de controle de ponto com reconhecimento facial, sendo necessário para o atendimento das demandas no município. atendendo a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Vale de São Domingos-MT, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

Venho por meio deste comunicar que a Dispensa PRESENCIAL em epigrafe está **"SUSPENSA"** por conveniência administrativa, em decorrência de equívocos verificados e mediante a necessidade de alteração no termo de referência, descritivo dos itens, conforme retorno do pedido de esclarecimentos de varias emrpesa.

Após as alterações que se fizerem necessárias, será publicado novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão.

VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, 01 DE AGOSTO DE 2025.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

POTARIA Nº 63/2025

AVISO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 12/2025

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2025, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHA), em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, cuja sessão pública ocorreu no dia 28 de julho de 2025, a qual teve como vencedor a empresa ARAPONGAS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 12.157.305/0001-90, sagrou-se vencedora do item no valor global de R$ 119.700,00. Vale de São Domingos-MT 01 de Agosto de 2025. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 12/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Eletrônico nº 12/2025, da Ata de Registro de Preço 12/2025 fica registrado a ata de registro de preço que teve como vencedor a empresa ARAPONGAS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 12.157.305/0001-90, sagrou-se vencedora do item no valor global de R$ 119.700,00. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHA), em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT. Vale de São Domingos – MT, 01 de agosto de 2025. Leandro Azevedo da Cunha prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

PAD nº 056/2024 – ALOISIO VITORAZZI FRADES

PAD nº 060/2024 – GASIANE DURVAL DOS SANTOS

PAD nº 061/2024 – JONAS GONÇALVES DE MENEZES NETTO

Fatos Investigados: ABANDONO DE CARGO – artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, página 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, e tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, os servidores abaixo relacionados, para que tomem ciência da acusação que lhes é imputada para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste Edital, comparecerem à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sita à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal Couto Magalhães, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, Fone (65) 98459-8126, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA** no processo disciplinar instaurado em seu desfavor, sob pena de lhes ser decretada a Revelia.

- **ALOISIO VITORAZZI FRADES**, Técnico de Suporte Administrativo Educacional – perfil Transporte Escolar, concursado, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

- **GASIANE DURVAL DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, concursada, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

- **JONAS GONÇALVES DE MENEZES NETTO**, Profissional de Nível Superior do SUS – perfil Enfermeiro, concursado, da Secretaria Municipal de Saúde.

Várzea Grande, 28 de julho de 2025

Rosemberg Almeida Barcelos

Presidente da Comissão de Sindicância

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA Nº 234/2025

Zilmar Dias da Silva - Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91, Art.210. RESOLVE: interromper Licença-prêmio, tendo em vista o Servidor **WILSON SODRE FARIAS FILHO**, matr. 636, exercendo o cargo de Agente de Saneamento/Eletromecânico, ter apresentado atestado médico, a contar de 25 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 30 de julho de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente

EXTRATO CONTRATO N. 077/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, Empresa E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 10.726.497/0001-83. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, Complementar 123/2006, Lei Municipal 3515/2010, e demais documentos vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 08/2025, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 05/2025 da Secretaria Municipal de Viação e Obras. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1042062/2025. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa capacitada para prestação de serviços técnicos de Elaboração de Projeto de Trabalho Social de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas na Portaria nº 21 de 22 de janeiro de 2014 e a Sistemática 2012 – Manual para Apresentação de Propostas para Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, ambos do MCIDADES, de acordo com as especificações descritas Termo de Referência e seus anexos. VALOR: O valor total da contratação é de R$ 39.950,00 (trinta e nove mil e novecentos e cinquenta reais). UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0170. VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que se constatem condições vantajosas para a Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, na qualidade de fiscal a servidora ANDRELINA NUNES DA SILVA, inscrita na matrícula n. 168627.

DATA DE ASSINATURA: 30.07.2025.

CELSO LUIZ PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

CONTRATANTE

E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS LTDA

CONTRATADA

PORTARIA N° 112/2025 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscais da Ata de Registro de Preços n° 037/2025, decorrente do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025 com a empresa RENOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E ASFALTICO LTDA”.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, os servidores **Srº MATEUS GOMES SILVA,** matrícula nº 173764 como Fiscal Técnico e o **Srº GIOVANI FIRMINO COSTA**, Matricula 151842 como Fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preços n° 037/2025.

Art. 2º As designações terão efeito imediato a partir da data do instrumento contratual

Várzea Grande, 01 de agosto de 2025.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

PORTARIA N° 113/2025 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscais da Ata de Registro de Preços n° 036/2025, decorrente do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025 com a empresa CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA”.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, os servidores **Srº MATEUS GOMES SILVA,** matrícula nº 173764 como Fiscal Técnico e o **Srº GIOVANI FIRMINO COSTA**, Matricula 151842 como Fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preços n° 036/2025.

Art. 2º As designações terão efeito imediato a partir da data do instrumento contratual

Várzea Grande, 01 de agosto de 2025.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 168/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa IDEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 20.223.159/0001-82. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 57, II, §2º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, nas condições do Contrato n. 168/2022, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 1054734/2025. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, do Contrato n. 168/2022, referente a contratação de empresa capacitada em serviços de jardinagem e paisagismo, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e insumos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido o valor global de R$ 1.346.259,17 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, a contar da data de 22/06/2025 a 22/06/2026, podendo ser prorrogado na forma da Lei. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana designa para a fiscalização os servidores: Fiscal titular CINESIO NOGUEIRA DE SOUZA, matrícula n. 168589, e fiscal Suplente LETICIA VITOR DIAS SILVA, matrícula n. 172857.

DATA DE ASSINATURA: 22.06.2025

LUCAS RIBEIRO DUCTIEVICZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

CONTRATANTE

CLEITON MARINO SANTANA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

IDEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

CONTRATADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

A SUPERINTENDÊNCIA DE RECEITA DA SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA DE VÁRZEA GRANDE/MT, no uso das suas atribuições legais, em conformidade do o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 4.354/2018 c/c os artigos 12 e artigo 27 da Lei Complementar nº 1.178/1991, NOTIFICA o contribuinte MAURO ZAQUE DE JESUS quanto a DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida nos autos do processo administrativo nº 881819/2023, nos seguintes termos:

'' Em face do exposto, julgo improcedente a impugnação apresentada pela contribuinte e concluo pela não manutenção do crédito tributário de ITBI referente à transferência do imóvel cadastrado sob o n. 176024.

Devolvo os autos do processo em epígrafe para a Superintendência de Receita para que dê ciência à parte interessada e posteriormente providencie a remessa necessária, nos termos do art. 29 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018.''

Fica V.S. notificado de que poderá, se desejar, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da publicação deste edital, apresentar recurso por escrito, dirigido à Superintendência de Receita da Secretaria de Gestão Fazendária, conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 4.354/2018

Várzea Grande – MT, 31 de julho de 2025.

Delci Baleeiro Souza Junior

Superintendente de Receita

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG, devidamente inscrito no CNPJ n.º 00.584.491/0001-65

Contratada: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV

Vigência: O presente termo vigerá a partir de 28 de junho de 2025 até 27 de junho de 2026.

Valor Global: R$ 1.858.695,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e noventa e cinco reais)

Data de Assinatura: 29 de julho de 2025

Foro: Várzea Grande-MT

Sumaia Leite de Almeida

Presidente

PORTARIA Nº 161/2025

A Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº Lei Nº 1.164, de 20 de novembro de 1991 **e** Decreto nº 56, de 05 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos às férias dos servidores públicos efetivos e dos nomeados em cargo em comissão.

CONSIDERANDO que as férias são o período de descanso concedido pela Administração Pública anualmente aos seus servidores, visando o seu caráter físico biológico de reposição das energias do trabalhador, permitindo a manutenção e aumento dos índices de produtividade na execução dos serviços.

D E C R E T A:

Art. 1º O servidor público fará jus a 30 (trinta) dias de férias a cada 12 (doze) meses de exercício, ressalvadas as situações especiais previstas em legislação específica.

Art. 2º O servidor terá direito a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de 2(dois) períodos, no caso de necessidade do serviço.

Art. 3º As férias poderão ser parceladas em até 03 (três) etapas, se assim requeridas pelo servidor, sendo cada uma destas.

I – 03 (três) etapas, cada uma com duração de 10 (dez) dias corridos.

II – 02 (duas) etapas, cada uma com duração de 15 (quinze) dias corridos.

III – 02 (duas) etapas, sendo uma com duração de 10 (dez) dias corridos e outra com 20 (vinte) dias corridos.

Art. 04° Na hipótese de o servidor público acumular 02 (dois) períodos de férias em aberto e sem as respectivas marcações de usufruto, a unidade de gestão de pessoas do órgão deverá comunicar ao servidor e a sua chefia imediata, a obrigatoriedade de marcar as férias referente ao período em aberto mais antigo.

Art. 5º – No caso de acúmulo de 2 (dois) períodos aquisitivos de férias, e não havendo solicitação de gozo por parte do servidor, as férias serão concedidas de forma compulsória pela administração, sendo vedado o cancelamento do período determinado.

Art. 06º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2025/PMVG/MT

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº. 001/2023 – PMVG/MT e do Edital de Homolo-

gação do Processo Seletivo Público, de 19 de fevereiro de 2024, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

Considerando a decisão judicial processo n° 1021502-52.2024.8.11.0002.

RESOLVE: Convocar o candidato abaixo relacionado para apresentação da documentação necessária para contratação no cargo ao qual foi aprovado, conforme anexo I e II deste Edital, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Av. da Feb n° 2138, Bairro: Ponte Nova – Várzea Grande - MT.

Horário: 08:00h às 17:00h.

Data da Entrega dos documentos: 04/08/2025 a 02/09/2025

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF JARDIM IMPERIAL

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299004001	JAQUELINE CRISTINA DA SILVA QUEIROZ	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

Este processo seletivo público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente processo seletivo público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

No ato da contratação, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” acima, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para assinatura do contrato ou a não apresentação da documentação exigida no anexo I e II deste edital e alíneas, no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia).

2 – CPF; (Cópia).

3 – Título de eleitor; (Cópia).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia)

9 - **Comprovante de Endereço em seu nome ou em nome de cônjuge, pai ou mãe, na área adstrita para qual se inscreveu**;

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT,

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT.

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT.

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT.

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT.

15 – 01 (uma) Foto recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação.

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual de 1° e 2° graus (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal de 1° e 2° graus. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho.

Várzea Grande - MT, 04 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 152/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sra. **RAFAEL CARVALHO MARTINS,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 223XXXX-0 SSP/MT, e inscrito(a) no CPF 036.XXX.XXX-24 residente e domiciliado(a) neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MÉDICO-CLÍNICO GERAL,** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$19.020,97** (Dezenove mil vinte reais e noventa e sete centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamen-

tária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) mêses, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 11 de julho de 2025.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RAFAEL CARVALHO MARTINS

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX-04

RG: 072XXXX6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 13/2025/SME - RESULTADO FINAL PSS-MAC.

A Secretária Municipal de Educação de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital nº 10/2025/SME que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Análise Curricular, destinado à contratação temporária de profissionais para atuação na Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º – Divulgar o **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexo I deste Edital Complementar, contendo a relação dos candidatos classificados após conclusão de todas as fases do certame.

Art. 2º – Os candidatos listados encontram-se **classificados**, obedecendo à ordem de pontuação obtida, e deverão aguardar convocação oficial a ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades da rede pública municipal de ensino.

Art. 3º – Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 01 de agosto de 2025.

Geisieli Rafaela da Silva

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 531/2023

ANEXO I - EC Nº 13/2025/SME

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CARGO: PSICOLÓGO(A)

Ord.	Profissional	Currículo	PAGE	Nota Final	Situação
1º	Rayane Thaisa Ferreira de Jesus	11,0	9,08	**10,04**	**Classificado**
2º	Mariane Saldanha Oliveira	11,0	8,83	**9,91**	**Classificado**
3°	Gyan Gonzaga de Oliveira	7,0	5,41	**6,20**	**Classificado**

Vila Bela-MT, 01 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1075987

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta

licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto n° 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, tipo: Emulsão Asfáltica (PR 2C), Emulsão Asfáltica (RL1C), Emulsão Asfáltica (CM 30), Emulsão Asfáltica (EAI), Areia Grossa e Pó de brita, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Viação e Obras Pública do Município de Vila Rica/MT, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

REALIZAÇÃO: 14/08/2025.

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br .

Vila Rica, 01 de agosto de 2025.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 363/2025

De 01 de Agosto de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sr.ª **ALVA PINNOW,** portadora do CPF nº ***339.761***, para o cargo de cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO A MICRO EMPRESA**, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 364/2025

De 01 de agosto de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **JOSIANE APARECIDA SIQUEIRA MAS,** nomeada para o cargo de Diretora Da Escola Municipal Domingos Pereira De Avila pela portaria nº 117/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 021/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 021/2025

PROCESSO 088/2025

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 14.133/2021 art. 75 inc. II e suas alterações posteriores, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos e equipamentos para impressora de grande porte, cartucho de tonner conforme especificação detalhada no termo de referência 007/2025. Contratada: *R. PRATES DOS SANTOS LTDAinscrita no CNPJ 26.624.608/0001-80* no valor total de R$ 35.190,40 (trinta e cinco mil, cento e noventa reais e quarenta centavos). **Homologo**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações e o despacho da Agente de Contratação e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica, 01 de Agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOAO SALOMÃO PIMENTA

GESTÃO 2025-2028

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

GABINETE DO PREFEITO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003 MUNICÍPIO - VILA RICA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 01 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LEDIO PROCOPIO DE SOUZA	402.537.081-68	9897/00004/2025
LEDIO PROCOPIO DE SOUZA	402.537.081-68	9897/00005/2025
LEDIO PROCOPIO DE SOUZA	402.537.081-68	9897/00006/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Geovane Stival Lopes Cargo: SECRETARIO DE FINANÇAS / 325

Data de afixação: 01/08/2025

Data de desafixação: 16/08/2025

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-08-02T00:20:41+0000